

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

## CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

## SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ****PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO AGR DIA 22/02/2022****EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 22/02/2022**

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, em continuidade ao que foi deliberado na última reunião do dia 06/12/2021, com fulcro na cláusula 16ª do Contrato de Consórcio, a ser realizado **dia 22 de fevereiro de 2022, às 14h, no auditório da AMSO**, localizado à **Av. Teotônio Freire, 1296, JK - Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000**, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1 - **Aprovação do regulamento do Fundo Garantidor das PPP's do CPRSS;**
- 2 - **Ampliação dos objetivos do CPRSS;**
- 3 - **Municípios adimplentes e inadimplentes com o CPRSS;**
- 4 - **Prestação de contas do exercício 2021;**
- 5 - **Aprovação do Orçamento do CPRSS;**

**6 - Outros encaminhamentos.**

Currais Novos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
Código Identificador:3529BA25**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**  
**SERIDÓ****DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA**  
**TERMO DE EXTRATO DE ADITIVO 03 DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DOS SISTEMAS**

TERMO DE EXTRATO DE ADITIVO 03 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04.

Objeto: **Cessão de direito de uso de sistemas integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, e Recursos Humanos.**Valor: **R\$ 1.872,90 (um mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).**Vigência: **6 (seis) meses.**

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 57, inciso II.

Pela Contratante CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39. - PRESIDENTE

Pelo Contratado: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04 - ADMINISTRADOR

**Publicado por:**Janaina Luciana de Medeiros  
Código Identificador:58C9DE9C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**INSTITUTO FILHOS DA ESPERANÇA****GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**PORTARIA 01/2022**

Designa para o exercício das atribuições de Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações – CPL do Instituto Filhos da Esperança-IFE.

O Presidente do Instituto Filhos da Esperança-IFE, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Ficam designados para integrarem a Comissão Permanente de Licitações - CPL, do Instituto Filhos da Esperança-IFE, responsáveis pela direção e julgamento das licitações, os seguintes membros: GILIARD ALBUQUERQUE FELICIANO, CPF nº 032.081.054-28 - Presidente.

TEREZA CRISTINA FERREIRA, CPF nº 012.870.824-72 - Membro.  
ADRIANO ALVES DA SILVA, CPF nº 022.298.684-03 - Membro  
JOSEFA FERNANDES DE LIMA, CPF nº 057.742.414-91 - Membro

**Parágrafo Único**– O presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, em seus impedimentos e ausências, será substituído por JOSEFA FERNANDES DE LIMA.

**Art. 2º**- As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

**Art. 3º**- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2022 e com vigência até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 17 de Janeiro de 2022

**JOSE WEDSON RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Erivan Porfírio Fernandes  
**Código Identificador:**5DB3E9D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS E ENCOMENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **17 de fevereiro de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 04 de fevereiro de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F78C2F57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN, torna público que, após análise dos documentos habilitatórios das empresas participantes da Concorrência nº 001/2021, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA MODA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, resolve habilitar as licitantes: 1) **CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA** (CNPJ nº 08.210.031/0001-89); e 2) **CONSÓRCIO PLANA & GS** (CNPJ nº 05.052.764/0001-44), bem como inabilitar as licitantes: 1) **A & C CONSTRUÇÕES** (CNPJ nº 04.693.484/0001-52); 2) **PREDESIGN CONSTRUÇÃO E PRE FABRICADOS LTDA** (CNPJ nº 17.505.536/0001-61); 3) **VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA** (CNPJ nº 09.080.623/0001-96), e; 4) **F. DOIS ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 04.751.986/0001-92). **Da presente decisão cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada na sala da referida Comissão, localizada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, na página oficial do Município (<http://www.acari.rn.gov.br/licitacao>), ou solicitada através do e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br). Acari/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C7138769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
381/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** IMPRESSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, da Lei 8.666/93, e conforme justificativa do setor requisitante. Bem como parecer jurídico acostado aos autos, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de serviço especializado para execução dos serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, para o exercício de 2022, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.128,00 (vinte e três mil cento e vinte e oito reais).

**VIGÊNCIA:** Com vigência de acordo com emissão da ordem de serviço ou ordem de empenho até a execução total do objeto.

**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 04/02/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**Nadja Luana da Cunha Bezerra**

CPF 089299004-02

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Ratificação** em 04/02/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**675FAA94

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 25050001/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA -ME - CNPJ nº 23.494.212/0001-78.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO QUESITO DE RECUPERAÇÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA DO PERÍODO DE 2017; 2018; 2019; 2020 E DO PERÍODO EM CURSO.

**VALOR PERCENTUAL:** 20% (vinte por cento) dos créditos recuperados.**BASE LEGAL:** Art. 25, II c/c Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos serviços objeto da contratação.

**Assinaturas em 26/05/2021, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Francisco Alberto de Sousa, CPF Nº 480.994.734-34.

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**AA73843C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0001

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2020.02.03-0001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE 01 (UM) VEÍCULO SAVEIRO DE PLACAS: QGC-3425; RENAVAL: 9BWKB45UXGP045699, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO, COM NATUREZA JURÍDICA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 0008/2020, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 0008/2020. **UNIDADE:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO - **SUBFUNÇÃO:** 361 - **ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA:** 007 - **ENSINO FUNDAMENTAL - 2024:** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.39-00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. = VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do Rio Grande do Norte, e a CONTRATADA, a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço a Av. Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - São Paulo - SP. E de acordo com a proposta apresentada pela licitante. Totalizando o valor global de R\$ 1.384,21(hum mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)., 31 de janeiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA -**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**6F79B4ED

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2021.12.06-0001

#### EXTRATO DE CONTRATO 2021.12.06-0001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2021. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUBFUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA **PROGRAMA:** 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.176 - INCREMENTO MAC ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ **UNIDADE:** 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUBFUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ **UNIDADE:** 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUBFUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. **VIGÊNCIA:** até 21/11/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.996.860/0001-41, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 119 - Centro - CEP 59600-155 - Mossoró/RN. **Item(s):** 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60. **Valor:** R\$ 287.710,00(duzentos e oitenta e sete mil setecentos e dez reais)

Alexandria - RN, 06 de dezembro de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A87E5877

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO, GRADE EM BARRA OU VARÃO DE FERRO EM TUBO E CHAPA GALVANIZADA EM ESTRUTURA CONVENCIONAL E SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00005/2022. **DOTAÇÃO:** 02.001 - GABINETE CIVIL **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO **SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 002 - GABINETE CIVIL **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.003 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO **SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 –

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA:

015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 513.418.244-20, residente e domiciliado a Donatila Henrique Formiga, S/N – Cascalho – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 14.900,00 quatorze mil e novecentos reais)

Alexandria - RN, 03 de fevereiro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**EF4B69CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
DV00006/2022.**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
DV00006/2022.**

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02/02/2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/02/2022. Edição 2708. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente a **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -DISPENSA DE**

**LICITAÇÃO Nº DV00006/2022.** Onde Lê-se: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) Leia-se: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Alexandria/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**20E37B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 025/2022 da Dispensa de Licitação nº 021/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Federal nº 10.922/21, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa especializada para revitalização da Creche Municipal Pro-Infância Tipo “B” Professora Maria do Carmo Alves deste município**, no valor de **R\$ 61.976,58** (sessenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 04 de fevereiro de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**04D5213E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
021/2022**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 021/2022, de acordo com o Decreto Federal nº 10.922/21, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133/21 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa especializada para revitalização da Creche Municipal Pro-Infância Tipo “B” Professora Maria do Carmo Alves deste município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**0C0894DF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM,

Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para revitalização da Creche Municipal Pro-Infância Tipo “B” Professora Maria do Carmo Alves deste município.

**CONTRATADO:** TAVARES ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.976,58 (sessenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.922/21, e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 04 de fevereiro de 2022.

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:A0623829

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
021/2022**

**CONTRATO Nº 026/2022**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 021/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

**CONTRATADO:** TAVARES ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para revitalização da Creche Municipal Pro-Infância Tipo “B” Professora Maria do Carmo Alves deste município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.976,58 (sessenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria de Educação - 1015 - Construção Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Infantil - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 04 de fevereiro a 04 de junho de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:A3364BFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** J N DE MACEDO –ME, CNPJ: 07.953.070/0001-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUPS E ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE E ALIMENTAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DENTRO DOS PADRÕES NACIONAIS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS NACIONAIS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011).

**VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária:	02 .003 - EXECUTIVO - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:	2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

**VIGÊNCIA:** 25 de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:34DFF696

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ:13.406.686/0001-67.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL INCLUINDO MÓDULOS DE GESTÃO, DIÁRIOS, SECRETARIA ESCOLAR E AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM.

**VALOR:** R\$ R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Angicos

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

**VIGÊNCIA:** 26 de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 26 de janeiro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:A1DF7482**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA CNPJ:01.587.150/0001-06.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA SOLICITAÇÃO DA MESMA.**

VALOR: R\$ R\$ 17.309,00 (dezesete mil, trezentos e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02 .010 - EXECUTIVO - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 26 de janeiro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:3083F214**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 005/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 005/2022, junto a **AR INFOCO DIGITAL MULTIPLA LTDA, CNPJ: 22.882.751/0001-11**, para a CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTO E SERVIÇO DE EMPRESA CERTIFICADORA DE DOCUMENTO ELETRÔNICO DE CERTIFICADO DIGITAL, ESPECIALIZADA EM IDENTIFICAÇÃO DIGITAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, no valor global de R\$ 1.502,00 (um mil, quinhentos e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 04 de janeiro de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:4C90300F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 –  
PROCESSO Nº 041/2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:*“Art. 24 – É dispensável a Licitação**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”***CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de empresa para prestar serviços na realização de procedimento cirúrgico de URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL COM COLOCAÇÃO DE DUPLO J para atender demanda da usuária Maria de Jesus Xavier Cavalcante, conforme documentação anexa., A prestação de serviço se faz necessária para atender a realização de Cirurgia de Ureterorrenolitotripsia flexível com colocação de duplo J para usuária Sra. M. J. X. C, conforme solicitação médica especializada e demais documentação comprobatória da urgência na realização do procedimento diante do risco de complicações no sistema urinário da usuária. A Constituição Federal traz em seu "art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre os cuidados e recuperação da saúde. A presente solicitação é crucial para a sanar o estado de saúde da usuária, principalmente que a ausência de resolutividade poderá acarretar danos irreversíveis e/ou de grande dificuldade de reversão para a usuária, conforme comprovado nos laudos dos exames de imagem de média e alta complexidade anexos ao processo Considerando ainda que não dispomos do referido procedimento na rede de serviços de saúde municipal e nem na rede de serviços de referência, inclusive contatamos o setor de regulação da SESAP na tentativa de realizar o procedimento pelo SUS, porém fomos informados que não o procedimento não está inserido no rol de exames disponíveis no sistema de regulação estadual. Diante da ausência na rede serviço de referência e após análise da documentação incluindo parecer social, confirmando a carência financeira da usuária para a realização do procedimento na rede privada, pleiteou o custeio junto a Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear o procedimento. \*\*\* AÇÃO: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **CEUP – CENTRO UROLÓGICO POTIGUAR LTDA** - CNPJ: 15.022.469/0001-07, registrada na R DOUTOR JOAO MARCELINO, nº 429 – CENTRO – MOSSORÓ/RN – CEP 59.610-200.

4 – Valor global da contratação R\$ 15.000,00, (quinze mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**86C8CD23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2022 – PROCESSO Nº 041/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – PROCESSO Nº 041/2022, junto a **CEUP – CENTRO UROLÓGICO POTIGUAR, CNPJ: 15.022.469/0001-07**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL COM COLOCAÇÃO DE DUPLO J PARA ATENDER DEMANDA DA USUÁRIA MARIA DE JESUS XAVIER CAVALCANTE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA., no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 04 de janeiro de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**E15D8D10

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.235/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.235/2022**

*Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede provisória à Rua Vicente Germano nº 440, Bairro - Alto do Triângulo Angicos/RN, inscrito no CNPJ 13.888.587/0001-00.

§ 1º CONSIDERANDO a relevância da referida Instituição, a subvenção de que trata a presente Lei, corresponderá a R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 1.600,00** (Um mil e seiscentos reais), concessão esta que será renovada anualmente, a critério do Poder Executivo, mediante convênio firmado com a referida Instituição.

§ 2º A subvenção prevista no caput do artigo 1º somente terá continuidade de pagamento se for realizada por parte da Instituição a prestação de contas do mês anterior, devidamente instruída com as notas fiscais, para comprovação das despesas realizadas.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas para os exercícios subsequentes a aprovação da Presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 04 de fevereiro de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**6D654988

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2022**

**PORTARIA N.º 020/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Fixa Gratificação e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor **Adelmario da Mata Silva**, matrícula nº 0654, portador do **CPF nº 011.374.234-71 e RG Nº 1.744.936 SSP/RN**, pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário, desempenhados na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal de nº 813/2011, tendo em vista que o referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Publique-se. Cumpra-se.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, em 04 de fevereiro de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**A7171DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 001/2022 – DE 28  
JANEIRO DE 2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CASA DOS CONSELHOS**

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE APODI/RN.**

**RESOLUÇÃO Nº: 001/2022 – De 28 Janeiro De 2022.**

Dispõe sobre o calendário anual das reuniões ordinárias do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi e da outras Providências.



O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 28 de janeiro de 2022, na Plataforma Digital do Google Meet por motivo do distanciamento social aplicado como medida sanitária de contenção da pandemia da COVID - 19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizará sessões plenárias virtuais, via aplicativo Google Meet enquanto houver alto risco de contágio pela COVID – 19, ou reuniões presenciais nas primeiras (terças-feiras) de cada mês salvo os feriados ou por convocação da Presidência ou a requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros;

**Art. 2º** - Fica estabelecido o horário das sessões plenárias virtuais e /ou presenciais às 16h.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que o calendário anual das reuniões ordinárias deste conselho se aplicará aos meses da gestão 2022/2023.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS. Gestão 2022/ 2023**

REUNIÃO	DATA	MÊS	DIA	HORÁRIO
01	01/02/2022	Fevereiro	Terça-Feira	16h
02	01/03/2022	Março	Terça-Feira	16h
03	05/04/2022	Abril	Terça-Feira	16h
04	03/05/2022	Maior	Terça-Feira	16h
05	07/06/2022	Junho	Terça-Feira	16h
06	05/07/2022	Julho	Terça-Feira	16h
07	02/08/2022	Agosto	Terça-Feira	16h
08	06/09/2022	Setembro	Terça-Feira	16h
09	04/10/2022	Outubro	Terça-Feira	16h
10	01/11/2022	Novembro	Terça-Feira	16h
11	06/12/2022	Dezembro	Terça-Feira	16h
12	03/01/2023	Janeiro	Terça-Feira	16h

**MARIA ROSANA COSTA DA SILVA**  
Presidente CMAS – Gestão 2021/2022.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:48C2B445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0849/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Senhor **Kallyelton Fernandes Lopes**, do cargo em comissão **Gerencia Superior Executiva Promoção à Saúde**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:207B3972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 003/2022 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço na Contratação de empresa para o fornecimento de Insulinas Lantus (insulina basal de ação lenta) e Humalog (insulina de ação rápida), para atender pacientes cadastrados que necessitem das mesmas para tratamento de Diabetes Mellitus tipo II, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira. - Portaria nº. 540/2021

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:83869512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20010001/2022 O MUNICÍPIO DE APODI/RN, através do seu Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2022, pela seguinte motivação: CONSIDERANDO: A necessidade de alteração do TERMO DE REFÊNCIA para a melhor descrição dos serviços de interesse da Administração, como também, em diligência procedida restou evidenciado, a necessidade de alterações de quantitativos para o atendimento em plenitude do objeto licitado. CONSIDERANDO: A impossibilidade de assim proceder sem a devida revogação do certame, face a necessidade de alterações de descrições dispostas ao termo de referência, este que levará ao aumento de quantitativos e outros fatores. CONSIDERANDO: A necessidade de elaborar novo processo licitatório com a expressão da real necessidade de tal serviço junto a Administração Pública, **RESOLVE. - REVOGAR**, o presente certame licitatório, que originou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**. Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Apodi, 04 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**05383EDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**012/2021 - PROCESSO Nº 132.781/2021**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 076/2021, torna público AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Limpeza Pública, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, compreendendo a sede e zona rural do Município de Arez/RN.**

Com fulcro no Princípio do art. 38, inciso IX, Lei Federal nº 8.666/93, pelas razões supramencionadas, em decorrência dos erros de cálculo identificado na Planilha Orçamentária que influenciará diretamente na elaboração da Proposta e a necessidade de reavaliação de exigências contidas no edital. A licitação, cujo aviso de suspensão foi oportunamente publicado, pautado pela conveniência e oportunidade, determina o **CANCELAMENTO** do Processo nº 132.781/2021, Modalidade Tomada de Preço nº 012/2021.

Publique-se pelos mesmos meios de divulgação do certame, dando ciência a todos interessados. Notifique-se o gestor solicitante, para que seja promovida a análise e Retificação da Planilha Orçamentária do Processo Licitatório com o Objeto em apreço, recomendando ao responsável técnico que se abstenha de praticar atos que sejam contrários aos princípios norteadores do Processo Licitatório.

A realização de novo processo será divulgado nos meios pertinentes. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**DA0FCD0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL 001/2022**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

**CNPJ 08.161.341/0001-50**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022**

No dia 28 (vinte) do mês de janeiro de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa(s) para realizar serviço na tercerização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos / manutenções nos prédios de uso público que funcionam os diversos Setores, Programas e Secretarias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivos, recreativo e/ou lazer, etc. da Sede e Distritos do Município de Baía Formosa/RN, como também, a limpeza e conservação das vias públicas com poda de árvores e manutenção de vias públicas, resultante do Pregão Presencial nº 001/2022 e Processo Administrativo nº 10010001/22, para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	PEDREIRO IV	240	DIA	89,00	21.360,00
06	PINTOR II	240	DIA	89,00	21.360,00
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE) V	240	DIA	54,99	13.197,60
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE) VI	240	DIA	54,99	13.197,60

NOME DO LICITANTE: JANATAN BATISTA DO NASCIMENTO  
CNPJ: 24.366.832/0001-94  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO TOMÉ DA SILVA, 16 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN VALOR TOTAL: R\$ 69.115,20 (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

2. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão ser realizados em até 03 (TRÊS) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 A metodologia do trabalho não poderá ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura.

2.2 O prestador de serviços sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao ateste, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a realização dos serviços, correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.6 Todos os serviços deverão ser realizados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### 4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o Prestador de Serviço esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação

que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Prestador de Serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2022, conforme segue:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>
Ação	2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Fonte de recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Natureza da despesa	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
Ação	2023 – Manutenção setor do Ensino Fundamental
Ação	2029 - Manutenção do Setor do Ensino Infantil Creche
Ação	2030 – Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Fonte de recursos	111100000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Natureza da despesa	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08.001 – Secretaria Municipal de Obras</b>
Ação	2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Fonte de recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Natureza da despesa	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>10.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Ação	2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de recursos	121100000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Natureza da despesa	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a Prestação de Serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação dos serviços;
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na prestação de serviço. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo da realização dos serviços.

8.2 Caberá ao Município:

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2022.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**JANATAN BATISTA DO NASCIMENTO 07865748442**  
CNPJ: 24.366.832/0001-94

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:83EB9536**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE 009/2022

A Ordenadora de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de ADALBERTO LUIZ, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA/RN, 14 de Janeiro de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:89B924FC**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 009/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome ADALBERTO LUIZ.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA/RN, 14 de Janeiro de 2022

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**E72067A7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE 009/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO**.....: Contratação de profissional do setor artístico “BANDA AGRESTE POTIGUAR” para se apresentar nas festividades do 63º aniversário de Emancipação Política do município de Baía Formosa/RN.

**FAVORECIDO**.....: ADALBERTO LUIZ

**VALOR**.....: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais ).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: art. 25, inciso III da Lei 8666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA/RN, 14 de Janeiro de 2022

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**6A04BD77**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 14010001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EUDES FLORENCIO DA COSTA** para a presente licitação tem por objeto a contratação de Bombeiros e Brigadistas, através de Pessoa Jurídica, para realizar seus serviços no decorrer das festividades do 63º aniversário de Emancipação Política do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 14 de janeiro de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**4033A163**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 21 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Sr.<sup>a</sup> **SUEDY CLARA DO NASCIMENTO BEZERRA**, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**46F93686**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0107, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia o subdiretor de orientação educacional setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **MARIA TERLANIA VIEIRA DE MEDEIROS** para o cargo de **Subdiretor de Orientação Educacional Setorial**, nível CC6, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**BA388010**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0108, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia a Subcoordenadora de Creche Setorial Rural do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Adalla Rebeka Silva De Souza** para o cargo de **Subcoordenadora de Creche Setorial Rural, nívelCC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da prefeita Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:29663A7D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0109, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia o subdiretor de controle administrativo escolar setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **AMELIA DE MENEZES MORAIS BARBOSA** para o cargo de **Subdiretor de Controle Administrativo Escolar Setorial, nívelCC6**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da prefeita Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:5091F7BB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0110, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia a Procuradora Geral Adjunto do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **LUCY DINIZ MACEDO** para o cargo de **Procuradora Geral Adjunto, nívelCC1-A**, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da prefeita Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:9D22C4EF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0111, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia a Vice-Diretora Geral Escolar 2 do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Maria Rosimeire Viana** para o cargo de **Vice Diretora Geral Escolar 2, nívelCC5**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da prefeita Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:7B65F084**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0112, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia a Diretora Geral da Creche Municipal Neidja Nara Claudio Rocha do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Raquel Estevam da Silva Targino** para o cargo de **Diretora Geral da Creche Municipal Neidja Nara Claudio Rocha, nívelCC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**BEBD47AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 09/2022/SMS, DE 01 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente a **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº **14966**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 12 (doze) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE JANEIRO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: FORTALEZA/CE: 05,12,14,21,25 e 26/01/2022; APODI/RN: 17/01/2022; ASSÚ/RN: 08/01/2022; ALMINO AFONSO/RN: 07/01/2022; CARAUBAS: 16/01/2022 e a NATAL/RN: 24 e 31/01/2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**09C1DE2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 10/2022/SMS, DE 01 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente a **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº **287**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 07 (sete) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à

inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE JANEIRO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: FORTALEZA/CE: 01,10,18,24 e 28/01/2022 e a cidade de NATAL/RN: 12 e 26/01/2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**FD2FF0C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 11/2022/SMS, DE 01 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente a **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº **22829**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 12 (doze) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE JANEIRO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: APODI/RN: 03/01/2022; ALMINO AFONSO/RN: 04/01/2022; ASSÚ/RN: 05/01/2022; NATAL/RN: 07,13,17,20,24,26,28 e 29/01/2022, CARNAUBAIS/RN: 10/01/2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**8196E8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 12/2022/SMS, DE 01 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente a **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº **34-8**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 07 (sete) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no

Município. Viagem realizada no MÊS DE JANEIRO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: NATAL/RN: 04 e 06/01/2022; FORTALEZA/CE: 11,17,20,25 e 27/01/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**2C2BC01A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 13/2022/SMS, DE 01 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, matrícula nº 11711-4, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 10 (dez) diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE JANEIRO de 2022, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: APODI/RN: 15,16,18,19 e 20/01/2022 e a NATAL/RN: 21 e 27/02/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**54F619DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 008/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22070001/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

**CONTRATADO:** SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -, inscrita no CNPJ sob nº 37.084.221/0001-03.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 461.010,00** (Quatrocentos e sessenta um mil e dez reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**33D0992D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22070001/2021  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA/RN E A EMPRESA CANADA SERVICOS EIRELI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. **CONTRATADA:** **CANADA SERVICOS EIRELI**, CNPJ. **36.544.770/0001-42**, com sede na Rua Francisca Heronildes da Silva, nº 64, Aeroporto 01, Mossoró-RN, CEP 59.607-2530, representada pelo Sr. **THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA**, brasileiro, empresário, natural de Mossoró, nascido em 15/03/1983, portador da Carteira de Identidade RU 2.535.295 SSP/PB, CPF 048.222.274-30 e CNH 02679486987, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 237, Santa Delmira, Mangabeira, Mossoró – RN, CEP 59.614.600, de acordo com o que a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social/Estatuto Social, tendo em vista o que consta no Processo nº **22070001/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 031/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica visando aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e material permanente de informática, destinados às demandas da Prefeitura de Baraúna/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas relativas do Contrato Nº 001/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

**AÇÃO:**

2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

**AÇÃO:**



2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

**AÇÃO:**

2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**AÇÃO:**

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**AÇÃO:**

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

**NATUREZA:**

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**AÇÃO:**

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRIBUTAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

**AÇÃO:**

2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**AÇÃO:**

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

**AÇÃO:**

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:**

2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

**AÇÃO:**

2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:**

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Canada Servicos Eireli
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

**JOSÉ JONATHAN DA SILVA ROCHA**Fiscal De Contrato  
CPF: 091.866.024-62**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**B0A4B9E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
004/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22070001/2021  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA/RN E A EMPRESA LICITAR COMERCIO E  
SERVIÇO EIRELI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. **CONTRATADA: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, CNPJ. **36.544.770/0001-42**, com sede na Av. João Machado, nº 1135, Sala 201, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58.013-522, representada pelo Sr. **EDSON DA ROCHA SALES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/02/1982, portador da Carteira de Identidade RU 2.535.295 SSP/PB, CPF 048.222.274-30 e CNH 02679486987, residente e domiciliado na Rua Zorilda Santos Cavalcanti, S/N, Bloco P3, Apto 402, Mangabeira, João Pessoa - PB, CEP 58.058-264, de acordo com o que a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social/Estatuto Social, tendo em vista o que consta no Processo nº **22070001/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 031/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº004/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica visando aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e material permanente de informática, destinados às demandas da Prefeitura de Baraúna/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas relativas do Contrato Nº 004/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

**AÇÃO:**

2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

**AÇÃO:**

2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOSSORIA JURÍDICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

**AÇÃO:**

2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**AÇÃO:**

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**AÇÃO:**

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

**NATUREZA:**

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**AÇÃO:**

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

**AÇÃO:**

2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**AÇÃO:**

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

**AÇÃO:**

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:**

2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

**AÇÃO:**

2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:**

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Licitar Comercio E Serviço EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	EDSON DA ROCHA SALES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

**JOSÉ JONATHAN DA SILVA ROCHA**

Fiscal De Contrato

CPF: 091.866.024-62

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**F5F0C8A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº****002/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP****Nº031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22070001/2021****FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE****BARAÚNA/RN E A EMPRESA EBARA TECNOLOGIA****COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. **CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ

sob nº **04.471.402/0001-25**, com sede à Av. Prudente de Moraes, nº 2177 – Centro Comercial Olavo Medeiros, Sala 103 – Barro Vermelho, Natal/RN - CEP 59.022-550, representada pelo Sr. **MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR**, portador do CPF nº 466.708.744-72 e cédula de identidade nº 809.315, expedida pelo ITEP/RN, de acordo com o que a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº **22070001/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 031/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº002/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e material permanente de informática, destinados às demandas da Prefeitura de Baraúna/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas relativas do Contrato Nº 002/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

**AÇÃO:**

2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

**AÇÃO:**

2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

**AÇÃO:**

2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE:**  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**AÇÃO:**  
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**NATUREZA:**  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE:**  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**AÇÃO:**  
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**NATUREZA:**  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE:**  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
**AÇÃO:**  
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
**NATUREZA:**  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE:**  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:**  
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**NATUREZA:**  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE:**  
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO  
**AÇÃO:**  
2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO  
**NATUREZA:**  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE:**  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**AÇÃO:**  
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA  
**NATUREZA:**  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE:**  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS  
**AÇÃO:**  
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA  
**NATUREZA:**  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE  
**AÇÃO:**  
2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE  
**NATUREZA:**  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE:**  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO  
**AÇÃO:**  
2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL  
**NATUREZA:**  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE:**  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:**  
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
**NATUREZA:**  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE:**  
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:**  
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**NATUREZA:**  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE:**  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**  
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Ebara Tecnologia Comércio E Serviços Em Informática Ltda
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR</b>
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**JOSÉ JONATHAN DA SILVA ROCHA**

Fiscal De Contrato  
CPF: 091.866.024-62

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0D1C3F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22070001/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. **CONTRATADA: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.807.635/0001-44**, com sede na Rua Doutor Mário Negócio, nº 143 – 2º Andar, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-080, representada pela Sra. **LUCILENE JUSTINO DANTAS**, brasileira, solteira, empresária, natural de Mossoró/RN, nascida em 28/08/1977, portador do CPF nº 024.033.774-30 e Cédula de Identidade Nº 1.444.414-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Av. Francisco Mota, 4222 – Condomínio Ninho Residencial, Mossoró/RN CEP: 59.626-125, de acordo com o que a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº **22070001/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 031/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº003/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e material permanente de informática, destinados às demandas da Prefeitura de Baraúna/RN.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas relativas do Contrato Nº 003/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

##### AÇÃO:

2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

##### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

##### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

##### AÇÃO:

2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

##### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

##### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

##### AÇÃO:

2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

##### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

##### AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

##### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

##### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### AÇÃO:

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

##### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

##### AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRIBUTAÇÃO

##### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

##### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

##### FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

##### AÇÃO:

2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO

##### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

##### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

##### AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

##### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

##### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

##### AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

##### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

##### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

##### AÇÃO:

2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

##### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

**AÇÃO:**

2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:**

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Flexx Comercio E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	EDSON DA ROCHA SALES Representante legal (CONTRATADA)

**JOSÉ JONATHAN DA SILVA ROCHA**

Fiscal De Contrato

CPF: 091.866.024-62

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:AA805ED1**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22070001/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA MARCOS JULIANO DA SILVA - LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. **CONTRATADA:**

**MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.633.952/0001-21**, com sede na Rua Severino dos Ramos Paiva, Nº 2770 – Sala 07, Planalto – Martins/RN - CEP. 59.800- 000, representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Martins-RN, nascido em 10/03/1991, com a CNH sob o nº 05704615916 DETRAN-RN, e CPF. 084.309.524-54, residente a domiciliado no Sítio Serra Nova, SN – Zona Rural – Martins – Estado do Rio Grande do Norte – CEP: 59.800- 000, de acordo com o que a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº **22070001/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 031/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº005/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e material permanente de informática, destinados às demandas da Prefeitura de Baraúna/RN.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas relativas do Contrato Nº 005/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

**AÇÃO:**

2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

**AÇÃO:**

2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

**AÇÃO:**

2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**AÇÃO:**

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**AÇÃO:**

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

**NATUREZA:**

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**AÇÃO:**

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

**AÇÃO:**

2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**AÇÃO:**

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

**AÇÃO:**

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:**

2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

**AÇÃO:**

2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:**

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:**

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Marcos Juliano Da Silva LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARCOS JULIANO DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

**JOSÉ JONATHAN DA SILVA ROCHA**

Fiscal De Contrato

CPF: 091.866.024-62

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**4543B820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22070001/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **CONTRATADA: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.835.442/0001-05**, com sede na TV da Saudade, nº 53, Sala 202, Centro, Sapiranga/RS - CEP 93.800-020, representada pelo Sr. **DJOCARLI JOEL LELLING**, brasileiro, natural de Sapiranga/RS, solteiro, empresário, portador do CPF nº 706.011.600-10 e cédula de identidade nº 2043443692 expedida pelo ITEP/RS, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, Nº 219, São Luiz, Sapiranga/RS, CEP: 93.806-308, de acordo com o que a

representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº 22070001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 031/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº006/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e material permanente de informática, destinados às demandas da Prefeitura de Baraúna/RN.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas relativas do Contrato Nº 006/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

#### AÇÃO:

2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

#### AÇÃO:

2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

#### AÇÃO:

2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### AÇÃO:

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

#### AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

#### FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

#### AÇÃO:

2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

#### AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

#### AÇÃO:

2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

#### AÇÃO:

2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:



03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:**  
 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
**NATUREZA:**  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE:**  
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:  
 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:**  
 2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**NATUREZA:**  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE:**  
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Only Style Comercial De Produtos Eletrônicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	DJOCARLI JOEL LELLING
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

**JOSÉ JONATHAN DA SILVA ROCHA**

Fiscal De Contrato  
 CPF: 091.866.024-62

**Publicado por:**  
 Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**8A7C388A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22070001/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. **CONTRATADA:** **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **37.084.221/0001-03**, com sede na Rua das Oliveiras, 41, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000, representada pela Sra. **IRIVONE VITOR DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 10/03/1981, portadora do CPF nº 010.939.284-17 e RG nº 001.932.267, residente e domiciliado na Praça Castelo Branco 101, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000, de acordo com o que a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº **22070001/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 031/2021, por Sistema de

Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº008/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e material permanente de informática, destinados às demandas da Prefeitura de Baraúna/RN.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas relativas do Contrato Nº 008/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

#### AÇÃO:

2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

#### AÇÃO:

2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

#### AÇÃO:

2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### AÇÃO:

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

#### AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

#### TRIBUTAÇÃO

#### NATUREZA:

**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO****FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTO

**AÇÃO:**

2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**AÇÃO:**

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

**AÇÃO:**

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:**

2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

**AÇÃO:**

2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:**

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Sinergia Comercio E Serviços Eireli
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	IRIVONE VITOR DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

**JOSÉ JONATHAN DA SILVA ROCHA**

Fiscal De Contrato

CPF: 091.866.024-62

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**7CECFA39**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22070001/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. **32.932.000/0001-16**, estabelecida na Rua João Fernandes Praxedes, Nº10, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-085, representada pelo Sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**, brasileiro, natural de Mossoró-RN, solteiro, nascido em 22/10/1985, empresário, portador da C.N.H. nº 04711699620 DETRAN/RN e CPF nº 055.622.814-65, residente e domiciliado a Rua Felipe Camarão, Nº 853, centro, Mossoró-RN, CEP 59.600-255, de acordo com o que a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº **22070001/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 031/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº007/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de

equipamentos de informática, eletroeletrônicos e material permanente de informática, destinados às demandas da Prefeitura de Baraúna/RN.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas relativas do Contrato Nº 007/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

#### AÇÃO:

2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

#### AÇÃO:

2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

#### AÇÃO:

2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### AÇÃO:

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

#### AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

#### FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

#### AÇÃO:

2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

#### AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

#### AÇÃO:

2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

#### AÇÃO:

2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:**

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(contratante)

Zib Comercio e Serviços LTDA

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**

Representante legal

(contratada)

**JOSÉ JONATHAN DA SILVA ROCHA**

Fiscal de Contrato

CPF: 091.866.024-62

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**009D00D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2022**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 10010001/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 002/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando o reparo de pneus por meio de vulcanização a quente, sob responsabilidade da Secretaria Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos de Baraúna/RN junto à Pessoa Jurídica: **Z M COSTA HOLANDA – CNPJ: 31.736.565/0001-65**, com sede na RODOVIA RN 015 KM 41, sala 02 – S/Nº, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a*

*parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de Pessoa Jurídica visando reparo de pneus por meio de vulcanização a quente, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos de Baraúna/RN. Foi verificada a necessidade de contratar o serviço supracitado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos de Baraúna/RN. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **Z M COSTA HOLANDA – CNPJ: 31.736.565/0001-65**, no valor global de **R\$ 17.470,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**B37A0995**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2022**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **Z M COSTA HOLANDA – CNPJ: 31.736.565/0001-65**, no valor global de **R\$ 17.470,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta reais)** referente à contratação de Pessoa Jurídica visando o reparo de pneus por meio de vulcanização a quente, sob responsabilidade da Secretaria Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos de Baraúna/RN sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**AB455FBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em reparo de pneus por meio de vulcanização a quente para atender os veículos da secretária municipal de infraestrutura, transporte e serviços públicos de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** Z M COSTA HOLANDA – CNPJ: 31.736.565/0001-65, com sede na RODOVIA RN 015 KM 41, sala 02 – S/Nº, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN.

**VALOR:**R\$ 17.470,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta reais), no valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 01 de fevereiro de 2022 até 02 de maio de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**DC620D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0113, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa Fiscal de Contrato de empresa especializada em reparo de pneus por meio de vulcanização a quente para atender os veículos da secretária municipal de infraestrutura, transporte e serviços públicos de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **GILDEON CARVALHO BEZERRA, COORDENADOR FINANCEIRO**, CPF: 119.xxx.xxx-32, para **Fiscal de Contrato de empresa especializada em reparo de pneus por meio de vulcanização a quente para atender os veículos da secretária municipal de infraestrutura, transporte e serviços públicos de Baraúna/RN. Referente TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2022.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9E766920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - RDC 001.2022**

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2022 – RDC**

O Município de Barcelona/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento público dos interessados o Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 001/2022 - RDC, que tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia**

**para Ampliação das Escolas Municipais Professora Irene Dantas da Silva e Anália Pinheiro Borges, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br) ou na sede do Setor de Licitação com endereço na Rua Major Artur, 73, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h:00m do dia 07/02/2022 até as 09h:15m do dia 07/03/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:30min (horário de Brasília) do dia 07 de março de 2022.

Barcelona/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**52B704A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS TP Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 1.308/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bento Fernandes/RN, designada pela Portaria nº 045/2021, torna público a análise e julgamento dos Envelopes nº 02, contendo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº 004/2021, que teve por objeto: Construção de Praça Etapa 1 e Etapa 2 no município de Bento Fernandes/RN. Conforme exigências constantes no instrumento convocatório e anexos para apuração das propostas de preços apresentados pelas empresas licitantes e considerando o parecer técnico do setor de engenharia, emitido pelo engenheiro responsável técnico desta prefeitura, Jose Audes Pereira dos Anjos, CREA nº 2108865223-3, a comissão proclamou o seguinte resultado: **DECLASSIFICADAS: PS Engenharia – CNPJ - 26.951.460/0001-99** deixou de apresentar a composição de preços unitários (orçamento analítico), exigido na alínea “b” do subitem 8.4 do edital. **LA Engenharia e Locações Eireli - CNPJ - 24.621.931/0001-** deixou de apresentar a composição de preços unitários (orçamento analítico), exigido na alínea “b” do subitem 8.4 do edital, bem como, a carta proposta apresentar valor divergente do somatório das planilhas orçamentárias. **Avelino Lacerda Engenharia E Consultoria LTDA** Apresentou quantitativo para o subitem 4.23, na etapa 02, divergente do projeto básico. A correção vai de encontro ao que é descrito na alínea “d”, subitem 8.7 do edital – CNPJ: 35.563.630/0001-59. – **Construarte LTDA – CNPJ: 43.786.921/0001-34** Apresentou dois valores distintos para o mesmo serviço em duas oportunidades. Para etapa 01, subitem da planilha orçamentária 3.2 e etapa 02, mesmo subitem, assim como, não apresentou todas as composições de preços unitários. E **CLASSIFICADA: Empresas: JCL Engenharia EPP – CNPJ – 23.304.039/0001-06** Registrando-se os valores a seguir: R\$ 385.518,66 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

A comissão decidiu por unanimidade que a empresa **JCL Engenharia EPP - CNPJ – 23.304.039/0001-06** é vencedora do certame, por apresentar a proposta de menor valor classificado e registrado, conforme as exigências do edital.

Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, —al da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, localizada à Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – Bento Fernandes/RN, ou solicitada através do e-mail: [licitacaobentofernandes@gmail.com](mailto:licitacaobentofernandes@gmail.com)

Bento Fernandes 04/02/2021

**Á COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**39F0D74D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
 PREGOEIRO  
 RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS  
 PROPOSTAS DE PREÇOS TP Nº 003/2021. PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº. 1.034/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bento Fernandes/RN, designada pela Portaria nº 045/2021, torna público a análise e julgamento dos Envelopes nº 02, contendo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº 003/2021, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NOS ASSENTAMENTOS TTL, SANTA TEREZA, UBAIA E NA COMUNIDADE DE RIACHO FECHADO NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. Conforme exigências constantes no instrumento convocatório e anexos para apuração das propostas de preços apresentados pelas empresas licitantes e considerando o parecer técnico do setor de engenharia, emitido pelo engenheiro responsável técnico desta prefeitura, Jose Audes Pereira dos Anjos, CREA nº 2108865223-3, a comissão proclamou o seguinte resultado: **DESCLASSIFICADAS: PS Engenharia – CNPJ - 26.951.460/0001-99** deixou de apresentar a composição de preços unitários (orçamento analítico), exigido na alínea “b” do subitem 8.4 do edital. **LA Engenharia e Locações Eireli - CNPJ - 24.621.931/0001-** deixou de apresentar a composição de preços unitários (orçamento analítico), exigido na alínea “b” do subitem 8.4 do edital, bem como, a carta proposta apresentar valor divergente do somatório das planilhas orçamentárias. E **CLASSIFICADA: Empresa: JCL Engenharia EPP - CNPJ – 23.304.039/0001-06** Registrando-se os valores a seguir: R\$ 951.151,68 (novecentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)

A comissão decidiu por unanimidade que a empresa **JCL Engenharia EPP - CNPJ – 23.304.039/0001-06** é vencedora do certame, por apresentar a proposta de menor valor registrado, conforme as exigências do edital.

Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, —al da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, localizada à Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – Bento Fernandes/RN, ou solicitada através do e-mail: licitacaobentofernandes@gmail.com

Bento Fernandes 04/02/2021

**Á COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F903E608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
 PROCESSO Nº 48/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
 PROCESSO Nº 48/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **DUNAS ASSESSORIA E**

**CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **30.248.766/0001-50**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, ATRAVES DO SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**FAVORECIDO:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 30.248.766/0001-50  
**VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 03.00 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 Projeto/atividade: 1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**6C987AD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PORTARIA Nº 111, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Portaria nº 111, de 01 de fevereiro de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **STEFANY RENARA DA SILVA CRUZ**, CPF nº 704.\*\*\*.\*\*\*-13, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**6A6D9494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** M S DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.457.917/0001-21. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR GLOBAL: R\$ 17.551,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e um reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2022. MUNICÍPIO DE BODÓ

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**A9D417E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2022 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a empresa M S DE OLIVEIRA SOUZA (08.457.917/0001-21), com valor total de **R\$ 17.551,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e um reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**613881C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 13.293.075/0001-50. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA

**MINERAL ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS. AQUISIÇÃO APENAS DO LÍQUIDO...** VALOR GLOBAL: R\$ 16.875,00 (dezesesse mil, oitocentos e setenta e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de janeiro de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**55CEC810

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS. AQUISIÇÃO APENAS DO LÍQUIDO...**, com a empresa JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO (13.293.075/0001-50), com valor total de **R\$ 16.875,00 (dezesesse mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 12 de janeiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**1A38B8F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ONOFRE XAVIER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 076.799.634-87. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL. VALOR GLOBAL: R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, X, da Lei Federal nº.8.666/93. Bodó/RN, 05 de janeiro de 2022. MUNICÍPIO DE BODÓ – **MARCELO MARIO PORTO FILHO** - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**1C1899D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** com a empresa ONOFRE XAVIER DA SILVA (076.799.634-87), com valor total de **R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de janeiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:E36CE807

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOSÉ CIRIACO DA CRUZ NETO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 339.094.824-49. **OBJETO:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. VALOR GLOBAL: R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, X, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de janeiro de 2022.

Município de Bodó –

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

- Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:FF8B0A55

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** com a JOSÉ CIRIACO DA CRUZ NETO (339.094.824-49), com valor total de **R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de janeiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:4E0262CA

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA DE LOURDES XAVIER, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 086.272.824-04. **OBJETO:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. VALOR GLOBAL: R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, X, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de janeiro de 2022.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:58ABBCA7

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** com a MARIA DE LOURDES XAVIER (086.272.824-04), com valor total de **R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de janeiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:3EB63020

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JANIA CACILDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 016.669.204-28. **OBJETO:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. VALOR GLOBAL: R\$ 6.324,00 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais). **ORIGEM DOS**



**RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, X, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de janeiro de 2022.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**C98C3AD2

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022 TERMO DE  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** com JANIA CACILDA SANTOS (016.669.204-28), com valor total de **R\$ 6.324,00 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de janeiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**5732090B

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022 EXTRATO DO  
 CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA JOSE ALVES DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 806.887.804-15. **OBJETO:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL.** VALOR GLOBAL: R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, X, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de janeiro de 2022.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**B9F8D540

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022 TERMO DE  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, X,

da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** com MARIA JOSE ALVES DE MACEDO (806.887.804-15), com valor total de **R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de janeiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**A212B394

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022 EXTRATO DO  
 CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** J. D. ALVES MISAEL - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 10.685.202/0001-78. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A SEMANA PEDAGOGICA.** VALOR GLOBAL: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 25 de janeiro de 2022.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**36955A47

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2022 TERMO DE  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A SEMANA PEDAGOGICA.** com J. D. ALVES MISAEL - ME (10.685.202/0001-78), com valor total de **R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 25 de janeiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:54F847A5

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 04.805.345/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93. Bodó/RN, 28 de janeiro de 2022. MUNICÍPIO DE BODÓ –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:3A3E6949

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISA** com a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP (04.805.345/0001-73), com valor total de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 28 de janeiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:198EE4AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 007 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Nomeia Comissão do Processo Seletivo 001/2022 do Município de Bodó”.

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, que terá por objetivo e finalidade auxiliar à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo Nº. 001/2022, com a seguinte composição:

Dayane Guedes Miranda de Assunção – Presidente  
Rômulo Lenine Ferreira Farias – Secretário  
José Itamar de Albuquerque – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:83FF8722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº007/2022**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da locação do imóvel pertencente a Senhor Napoleão Júnior Gomes de Pontes – CPF de nº 970.124.324-20, para abrigar indústria na modalidade Oficina de Costura no Município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:E6988898

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogar o contrato nº 021/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 001/2020. Licitante: FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451, CNPJ: 29.197.046/0001-24. Assinatura do Aditivo: 04/02/2022. Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Bom Jesus/RN, 04/02/2022

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**F53B948B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022**

Processo nº 0543/2022 – Dispensa de Licitação nº018/2022 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
 Contratada: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM  
 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 13.406.686/0001-67

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Software Educacional para sistema de Gestão Escolar, para atender as escolas da rede municipal de ensino do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 04/02/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$21.012,00 (vinte e um mil e doze reais).

Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**8A7CA171**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022**

Processo nº 0545/2022 – Dispensa de Licitação nº019/2022 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
 Contratada: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450  
 CNPJ: 17.279.907/0001-34

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de toners e cartuchos para as impressoras da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN

Vigência: 04/02/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$16.330,00 (Dezesseis mil, trezentos e trinta reais).

Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**CE9362D7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**Processo nº 0070/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2022**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de *software web* para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1 TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações

do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos do Poder Executivo do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2022 a empresa:

**EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**  
 – CNPJ: 18.691.115/0001-35, com um valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**B806E3FF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022**

**Processo nº 0070/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2022**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de *software web* para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1 TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos do Poder Executivo do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2022, a empresa:

**EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**  
 – CNPJ: 18.691.115/0001-35, com um valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**769AE9C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 004/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 004/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, referente à Prestação de serviços de revisão obrigatória de maquinário para que seja mantida a garantia de fábrica.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.  
Brejinho-RN, 04 de fevereiro de 2022

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**BC5635D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 013/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 013/2022**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica para acompanhamento de contrato de repasse, convênios e termo de compromissos junto a órgãos da administração direta e indireta do governo federal, assim como assessorar a Procuradoria jurídica do Município no patrocínio do contencioso administrativo e judicial em questões que envolvam o direito público, bem como assessor o gabinete do prefeito na elaboração de projetos.

A motivação da contratação de GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 23.895.214/0001-79, se dá em virtude da singularidade do serviço advocatício prestado pelos profissionais que compõem a empresa acima mencionada.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25, II C/C artigo 13 V da Lei nº 8.666/93**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é formalizada por meio de inexigibilidade e é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão

Brejinho -RN, 21 de janeiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**449F020F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
013/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADO:** **JOÃO BARBOSA DA SILVA**, CPF: **406.342.054-04**, com endereço na Rua Leonel Assunção, nº 360, Centro, Caiçara do Norte/RN.

**OBJETO:**LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM TRACÇÃO 4X4 PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ÁREA DE DUNAS NA COMUNIDADE MORADA NOVA, ONDE IMPOSSIBILITA O TRAFEGO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**VALOR ESTIMADO: R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física.

Caiçara do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**EEA352EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 014/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 006/2022

A Secretária de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde da rede municipal de saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, cujo valor total estimado corresponde a R\$ 12.168,00 (doze mil, cento e sessenta e oito mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**IONARA CELESTE LEOCÁRDIO DE ARAÚJO NUNES**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 028.702.704.02

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior

**Código Identificador:**FF8AEC24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

#### RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde da rede municipal de saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.474.613/0001-78, no valor total estimado corresponde a R\$ 12.168,00 (doze mil, cento e sessenta e oito mil reais).

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 014/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 006/2021 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior

**Código Identificador:**A718F013

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 014/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 006/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde da rede municipal de saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**FAVORECIDO:** WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

20.474.613/0001-78, estabelecido no Sítio Mãe D'água, S/N, Bairro Zona Rural, Sousa – PB.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 12.168,00 (doze mil, cento e sessenta e oito mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior

**Código Identificador:**291F6861

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 015/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 007/2022

A Secretária de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada à Contratação de empresa especializada para realização de exames de Ultrassonografia em geral, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, cujo valor total estimado corresponde a R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**IONARA CELESTE LEOCÁRDIO DE ARAÚJO NUNES**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 028.702.704.02

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior

**Código Identificador:**C591BAC2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** A Secretaria Municipal de Saúde é um órgão integrante da administração direta do município de Caiçara do Rio do Vento/RN e tem como principal função garantir uma saúde pública de qualidade a população municipal. Tendo em vista que a referida contratação é essencial e indispensável para a garantia de uma saúde pública de qualidade em maior eficiência nas metas a serem cumpridas e projetadas para o exercício em curso, solicitamos então que seja analisado nosso pedido de despesa.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

#### RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de Ultrassonografia em geral, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento /RN, em favor da empresa ENDOCLÍNICA VIDA E SAÚDE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.672.318/0001-44, no valor total estimado corresponde a R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 015/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 007/2021 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:3A1EEA64

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 015/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 007/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia em geral, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**FAVORECIDO:** ENDOCLÍNICA VIDA E SAÚDE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.672.318/0001-44, estabelecido na rua Hermínio de Macedo Carvalho, Nº 30, Conjunto Novo Brejinho, Brejinho – RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:EFCA410F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.07.21.0070**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** J VIANA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 28.610.284/0001-57; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 142.256,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Caicó/RN, 06 de janeiro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó  
Representante Legal do órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:AB6AD07A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 - Processo Administrativo n.º 2021.04.09.0015**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.114.641/0001-44; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Caicó/RN, 27 de janeiro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C378EDF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0152/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0152/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ana Santana de Oliveira, para realizar internação no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 03/02/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	03/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**307E4C03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0155/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0155/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PAULO DO NASCIMENTO MOURA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Joacir Melo da Silva Sobrinho, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 03.02.2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**239B054E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0156/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0156/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Janaina Santos Lourenço, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/02/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7D91276A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMCR/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMCR/RN**, homologado em 01 de fevereiro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ/MF: 20.873.342/0001-23  
Endereço: Rua José Francisco da Silva, 571, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CEP: 58070000  
Representante Legal: EVERLYN HENRIQUE SOUZA  
**LOTE 01 - 1 - 0024741 - ÁCIDO MURIÁTICO - EMBALAGEM COM 1000ML -Litro-400-LIMPEM-R\$ 8,20-R\$ 3.280,00 / 2 - 0024742 - ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE - EMBALAGEM COM 1000ML -Litro-4.500-CLORITO-R\$ 1,85-R\$ 8.325,00 / 3 - 0024743 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 1000ML -Litro-3.000-TOSCANO-R\$ 8,36-R\$ 25.080,00 / 4 - 0026349 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL - GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR 70% - EMBALAGEM COM 500GR -FRASCO-1.500-BELO BELA-R\$ 8,06-R\$ 12.090,00 / 5 - 0024745 - AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM DE 2L -UNIDADE-800-VALENÇA-R\$ 4,57-R\$ 3.656,00 / 6 - 0024746 - AVENTAL DE NAPA, NA COR BRANCA, PRÓPRIO PARA COZINHA -UNIDADE-400-NOBRE-R\$ 9,86-R\$ 3.944,00 / 7 - 0024747 - CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM DE 750ML -UNIDADE-600-LIMPEM-R\$ 4,26-R\$ 2.556,00 / 8 - 0024748 - DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO - UNIDADE-100-M4 VASSOURAS-R\$ 5,27-R\$ 527,00 / 9 - 0024749 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA - EMBALAGEM COM**

1000ML -UNIDADE-1.000-MAX CLEAR-R\$ 4,81-R\$ 4.810,00 / 10 - 0005980 - DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP A LACRADA, UNIDADE COM 2000 ML -UND-600-VALENÇA-R\$ 5,00-R\$ 3.000,00 / 11 - 0024750 - DESINFETANTE USO GERAL - EMBALAGEM DE 2L -UNIDADE-2.000-VALENÇA-R\$ 3,83-R\$ 7.660,00 / 12 - 0024751 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE DE PLÁSTICO - UNIDADE-2.000-DESOFOR-R\$ 1,50-R\$ 3.000,00 / 13 - 0024752 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EMBALAGEM COM 360ML -UNIDADE-1.000-ULTRA-R\$ 11,40-R\$ 11.400,00 / 14 - 0024753 - DESENGORDURANTE LÍQUIDO -Litro-1.000-MAX CLEAR-R\$ 4,73-R\$ 4.730,00 / 15 - 0024754 - DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE, PARA SABONETE LÍQUIDO - UNIDADE-150-NOBRE-R\$ 28,50-R\$ 4.275,00 / 16 - 0024755 - DETERGENTE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ML - UNIDADE-4.000-FORTE LIMPE-R\$ 4,25-R\$ 17.000,00 / 17 - 0024756 - ESCOVA LAVA LOUÇA -UNIDADE-200-M4 VASSOURAS-R\$ 3,89-R\$ 778,00 / 18 - 0024757 - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE -UNIDADE-250-DUPLAS-R\$ 6,04-R\$ 1.510,00 / 19 - 0024758 - ESFREGÃO PLÁSTICO LIMPEZA PRÁTICA - DIÂMETRO DO BALDE DE 45,5CM, PROFUNDIDADE DO BALDE DE 25,5CM, MEDIDA MENOR DO ESFREGÃO DIÂMETRO DE 16,5CM, ALTURA DE 97CM E MEDIDA MAIOR DO ESFREGÃO, DIÂMETRO DE 6,5CM E ALTURA DE 1,2M -UNIDADE-300-NOBRE-R\$ 30,00-R\$ 9.000,00 / 20 - 0024759 - ESPANADOR DE MÓVEIS DE 40CM -UNIDADE-200-IMPORT-R\$ 24,00-R\$ 4.800,00 / 21 - 0024760 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE 60GR, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES -UNIDADE-1.500-Q LUSTRE-R\$ 1,35-R\$ 2.025,00 / 22 - 0024761 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE -UNIDADE-2.000-JEITOSA-R\$ 0,65-R\$ 1.300,00 / 23 - 0024762 - ESSÊNCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA - FRASCO -UNIDADE-800-KALIPTO-R\$ 11,00-R\$ 8.800,00 / 24 - 0024763 - FLANELA DE LIMPEZA, MEDINDO 30CMX50CM -UNIDADE-600-MPTX-R\$ 2,00-R\$ 1.200,00 / 25 - 0003885 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML -Unid-500-BUZZOFF-R\$ 8,90-R\$ 4.450,00 / 26 - 0024765 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª. QUALIDADE, EMBALAGEM COM 490ML - UNIDADE-1.300-MAX CLEAR-R\$ 3,20-R\$ 4.160,00 / 27 - 0024766 - LIMPADOR DE PISO COM BRILHO, EMBALAGEM DE 500ML -UNIDADE-1.000-AUDAX-R\$ 5,27-R\$ 5.270,00 / 28 - 0024767 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO -UNIDADE-1.300-AUDAX-R\$ 3,50-R\$ 4.550,00 / 29 - 0005967 - LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML -UND-300-AUDAX-R\$ 8,27-R\$ 2.481,00 / 30 - 0005968 - LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML -UND-200-VALENÇA-R\$ 4,00-R\$ 800,00 / 31 - 0003920 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V, GRANDE -Unid-100-ELGIN-R\$ 7,32-R\$ 732,00 / 32 - 0003921 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V, MÉDIA -Unid-100-ELGIN-R\$ 2,34-R\$ 234,00 / 33 - 0003922 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V, PEQUENA -Unid-100-ELGIN-R\$ 2,00-R\$ 200,00 / 34 - 0003923 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V, PALITO -Unid-100-ELGIN-R\$ 2,00-R\$ 200,00 / 35 - 0024768 - NAFTALINA PACOTE COM 50GR - UNIDADE-1.000-IMPORT-R\$ 2,46-R\$ 2.460,00 / 36 - 0024769 - PÁ DE LIXO DE 70 CM, TAMANHO GRANDE, COM CABO DE MADEIRA -UNIDADE-200-M4 VASSOURAS-R\$ 9,67-R\$ 1.934,00 / 37 - 0024770 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM - UNIDADE-600-MPTX-R\$ 2,50-R\$ 1.500,00 / 38 - 0024771 - PANO DE PRATO, EM ALGODÃO SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABDORVAÇÃO - UNIDADE-600-MPTX-R\$ 2,60-R\$ 1.560,00 / 39 - 0024772 - QUEROSENE COMUM - EMBALAGEM COM 1000ML - UNIDADE-300-MAX CLEAR-R\$ 14,20-R\$ 4.260,00 / 40 - 0024773 - RODO COM BASE DE 40CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª.

QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA -UNIDADE-500-M4 VASSOURAS-R\$ 6,96-R\$ 3.480,00 / 41 - 0024774 - SABÃO DE COCO EM BARRA 200GR, PACOTE COM 05 UNIDADES -UNIDADE-500-NATUREZA-R\$ 8,32-R\$ 4.160,00 / 42 - 0024775 - SABÃO EM BARRA 200GR, PACOTE COM 05 UNIDADES -UNIDADE-1.000-DAS NEVES-R\$ 8,28-R\$ 8.280,00 / 43 - 0024776 - SABÃO EM PÓ, SACHÊ DE 500GR -UNIDADE-1.000-DAS NEVES-R\$ 1,70-R\$ 1.700,00 / 44 - 0024777 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, EMBALAGEM DE 500GR -UNIDADE-1.000-DAS NEVES-R\$ 2,50-R\$ 2.500,00 / 45 - 0024778 - SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 2000ML -UNIDADE-1.000-VALENÇA-R\$ 9,66-R\$ 9.660,00 / 46 - 0024779 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO 90GR -UNIDADE-600-ALBANY-R\$ 1,64-R\$ 984,00 / 47 - 0024780 - SUPORTE PLÁSTICO DE PAREDE PARA PAPEL DE TOALHA EM ROLO -UNIDADE-100-NOBRE-R\$ 27,08-R\$ 2.708,00 / 48 - 0024781 - SODA CAÚSTICA, EMBALAGEM DE 1KG -UNIDADE-150-MAX CLEAR-R\$ 13,00-R\$ 1.950,00 / 49 - 0024782 - TECIDO MULTIUSO, TIPO PERFLEX PICOTADO, ROLO COM 30CM -UNIDADE-200-NOBRE-R\$ 8,35-R\$ 1.670,00 / 50 - 0024785 - VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, COM 30CM E COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M -UNIDADE-250-CONDOR-R\$ 7,50-R\$ 1.875,00 / 51 - 0024786 - VASSOURA COM CERDA DE NYLON, COM 30CM E COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M - UNIDADE-250-CONDOR-R\$ 7,50-R\$ 1.875,00 / 52 - 0024787 - VASSOURA LIMPA TETO, COM CERDAS DE SISAL E CABO DE MADEIRA MEDINDO 2M -UNIDADE-250-M4 VASSOURAS-R\$ 14,90-R\$ 3.725,00 / 53 - 0024788 - VASSOURA PIAÇAVA Nº. 10, BASE MEDINDO 30CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO 1,2M -UNIDADE-250-M4 VASSOURAS-R\$ 6,50-R\$ 1.625,00 / 54 - 0024789 - VASSOURA DE GARRAFA PET -UNIDADE-250-M4 VASSOURAS-R\$ 10,65-R\$ 2.662,50 / 55 - 0024790 - VASSOURÃO TIPO DE RUA, MEDINDO 60CMX1,20M -UNIDADE-200-M4 VASSOURAS-R\$ 19,00-R\$ 3.800,00 / 56 - 0003908 - FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS -Maço-400-PARANA-R\$ 2,50-R\$ 1.000,00 / 57 - 0003909 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES - PCT-400-ELLY-R\$ 1,40-R\$ 560,00 / 58 - 0003913 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES -PCT-200-IMPORT-R\$ 3,64-R\$ 728,00 / 62 - 0024793 - LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS, PACOTE COM 100 UNIDADES -PACOTE-2.000-NOBRE-R\$ 14,00-R\$ 28.000,00 / 63 - 0024794 - LENÇO DESCARTÁVEIS, FIBRA RESISTENTE 20X11CM -PACOTE-2.000-NOBRE-R\$ 6,54-R\$ 13.080,00 / 64 - 0024795 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5CM -Rolo-1.000-WYDA-R\$ 7,45-R\$ 7.450,00 / 65 - 0024796 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, CADA ROLO COM 40M E 10CM DE LARGURA -PACOTE-5.000-VIVI-R\$ 3,30-R\$ 16.500,00 / 66 - 0024797 - PAPEL TOALHA ROLO COM 60FOLHAS COM 02 ROLOS DE 22CMX20CM -PACOTE-2.000-SNACK-R\$ 8,70-R\$ 17.400,00 / 72 - 0024803 - TOUCA PARA MERENDEIRA, PACOTE COM 10 UNIDADES -PACOTE-800-NOBRE-R\$ 4,50-R\$ 3.600,00 / 73 - 0001121 - PALITO DE DENTE -CX-800-GINA-R\$ 1,83-R\$ 1.464,00 / 74 - 0024805 - BACIA DE 2,5L -UNIDADE-150-POLYUTIL-R\$ 5,44-R\$ 816,00 / 75 - 0024806 - BACIA DE 18L - UNIDADE-150-POLYUTIL-R\$ 16,31-R\$ 2.446,50 / 76 - 0024807 - BALDE DE PLÁSTICO DE 10L, ALÇA EM AÇO -UNIDADE-200-POLYUTIL-R\$ 18,93-R\$ 3.786,00 / 77 - 0024808 - BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20L -UNIDADE-200-POLYUTIL-R\$ 27,75-R\$ 5.550,00 / 78 - 0024809 - BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 50L, COM TAMP A -UNIDADE-200-POLYUTIL-R\$ 55,45-R\$ 11.090,00 / 79 - 0024810 - BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 80L, COM TAMP A -UNIDADE-200-POLYUTIL-R\$ 80,54-R\$ 16.108,00 / 80 - 0024811 - BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100L, COM TAMP A -UNIDADE-150-POLYUTIL-R\$ 86,54-R\$ 12.981,00 / 81 - 0024812 - CESTO



PARA LIXO, CAPACIDADE DE 10L, SEM TAMPA -UNIDADE-300-POLYUTIL-R\$ 7,57-R\$ 2.271,00 / 82 - 0024813 - CESTO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 20L, SEM TAMPA -UNIDADE-300-POLYUTIL-R\$ 17,59-R\$ 5.277,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 382.299,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Hc Comercio de Papelaria e Serviços Eireli  
Representante Legal:

**EVERLYN HENRIQUE SOUZA**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**A4CE642F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMCR/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMCR/RN**, homologado em 01 de fevereiro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI

CNPJ/MF: 15.052.431/0001-79

Endereço: Avenida Moema Tinoco, nº. 3025, Pajuçara, Natal/RN

Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

**LOTE 02 - 67 - 0024798 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5KG -UNIDADE-500-0EExtrusa-R\$ 25,00-R\$ 12.500,00 / 68 - 0024799 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30L, PACOTE COM 50 UNIDADES -UNIDADE-600-Tubarão-R\$ 8,01-R\$ 4.806,00 / 69 - 0024800 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 60L, PACOTE COM 100 UNIDADES -UNIDADE-600-Tubarão-R\$ 9,83-R\$ 5.898,00 / 70 - 0024801 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100L, PACOTE COM 100 UNIDADES -UNIDADE-600-Tubarão-R\$ 18,99-R\$ 11.394,00 / 71 - 0024802 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200L, PACOTE COM 100 UNIDADES - UNIDADE-600-Tubarão-R\$ 19,00-R\$ 11.400,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 45.998,00****

**LOTE 03 - 59 - 0003906 - CANUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES - PCT-100-IGUAL-R\$ 5,00-R\$ 500,00 / 60 - 0024791 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, DE 50ML, PACOTE COM 100 COPOS -PACOTE-2.000-COPOBRAS-R\$ 3,00-R\$ 6.000,00 / 61 - 0024792 - COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA, DE 150ML, PACOTE COM 100 COPOS -PACOTE-3.000-COPOBRAS-R\$ 3,80-R\$ 11.400,00 / 83 - 0024814 - PRATO DESCARTÁVEL 12 DE DIÂMETRO -PACOTE-5.000-COPOBRAS-R\$ 2,25-R\$ 11.250,00 / 84 - 0024815 - PRATO DESCARTÁVEL 15 DE DIÂMETRO - PACOTE-5.000-COPOBRAS-R\$ 2,25-R\$ 11.250,00 / 85 - 0024816 - GARFO DESCARTÁVEL GRANDE -PACOTE-3.500-STRAWPLAST-R\$ 2,30-R\$ 8.050,00 / 86 - 0024817 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 12 DE DIÂMETRO -PACOTE-3.000-STRAWPLAST-R\$ 2,30-R\$ 6.900,00 / 87 - 0024818 - COLHER DESCARTÁVEL GRANDE -PACOTE-3.000-STRAWPLAST-R\$ 2,30-R\$ 6.900,00 / 88 - 0024819 - PRATO DESCARTÁVEL 18 DE DIÂMETRO -PACOTE-5.000-STRAWPLAST-R\$ 2,30-R\$ 11.500,00 / 89 - 0024820 - FACA DESCARTÁVEL GRANDE - PACOTE-3.500-STRAWPLAST-R\$ 2,50-R\$ 8.750,00 / 90 - 0024821 - PRATO DESCARTÁVEL ISOPOR 23 DE DIÂMETRO - PACOTE-5.000-DARNEL-R\$ 4,00-R\$ 20.000,00 / 91 - 0024822 - MARMITEX DE ISOPOR, DE 750ML -PACOTE-1.000-DARNEL-R\$ 4,50-R\$ 4.500,00 / 92 - 0024823 - COLHER DESCARTÁVEL PEQUENA -PACOTE-5.000-STRAWPLAST-R\$ 2,30-R\$ 11.500,00 / 93 - 0024824 - GARFO DESCARTÁVEL PEQUENO -PACOTE-5.000-STRAWPLAST-R\$ 2,30-R\$ 11.500,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 130.000,00****

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/ RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

J B F Queiroz Oliveira EIRELI

Representante Legal:

**FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:562ABA62**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Convoca a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Campo Redondo/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os dispostos da Lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNS nº 652 de 14 de dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN em sua V (Quinta) Reunião Extraordinária no dia 01 de fevereiro de 2022;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Campo Redondo/RN, a realizar-se em 10 de março de 2022, das 07h30min às 14h00min, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

**Art. 2º** A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “Saúde Mental, direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios”, com os seguintes eixos temáticos:

I - Cuidado em liberdade como garantia de direitos e cidadania;

II - Gestão, financiamento, formação E participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III - Política pública de saúde mental, Álcool e outras Drogas e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

**Art. 3º** A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde ou representante legal.

**Art. 4º** As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Redondo e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:B82B0486**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e o art. 7º, da Lei Municipal nº. 522, de 17 de junho de 2021 – LDO/2022.

#### **D E C R E T A:**

TÍTULO I  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2022.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Campo Redondo do ano de 2022.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2020 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2022, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2022, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

## CAPÍTULO II DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 9º. Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, o “Quadro de Detalhamento

da Despesa (QDD)”, precedido da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 536/2021, de 24 de novembro de 2021/LOA 2022.

## CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 10. As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7º, da Lei Municipal nº 536/2021, de 24 de novembro de 2021/LOA 2022.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças e não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 11. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

## CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 12. As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2022, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

## CAPÍTULO V DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 13. É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 14. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

## CAPÍTULO VI DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 16. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

**TÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 17. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2020 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

**TÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 19. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**3385472F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado, para o Exercício de 2022, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei 522, de 17/06/2021) e Lei Orçamentária Anual 2022 (Lei 536 de 24/11/2021), em nível de modalidade de aplicação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**0934772F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AOS TERMOS DE CONTRATOS Nº 001/2021; 002/2021; 003/2021; 004/2021 E 005/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923014/2021.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a **Inclusão de dotação Orçamentária, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2021; 002/2021; 003/2021; 004/2021 e 005/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2021 – Processo Administrativo nº 923014/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado **Inclusão de dotação Orçamentária**, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2021; 002/2021; 003/2021; 004/2021 e 005/2021, incluindo, portanto, a seguinte dotação Orçamentária referente ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, inclui-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde 2026 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos dos Contratos nº 001/2021; 002/2021; 003/2021; 004/2021 e 005/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2021 – Processo Administrativo nº 923014/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2F746DF1

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AOS TERMOS DE CONTRATOS Nº 001/2021; 002/2021; 003/2021; 004/2021; 005/2021; 006/2021; 007/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825020/2021.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de

nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a **Inclusão de dotação Orçamentária, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2021; 002/2021; 003/2021; 004/2021; 005/2021; 006/2021 e 007/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2021 – Processo Administrativo nº 825020/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado **Inclusão de dotação Orçamentária, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2021; 002/2021; 003/2021; 004/2021; 005/2021; 006/2021 e 007/2021, incluindo, portanto, a seguinte dotação Orçamentária referente ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, inclui-se:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde 2026 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos dos Contratos nº 001/2021; 002/2021; 003/2021; 004/2021; 005/2021; 006/2021 e 007/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2021 – Processo Administrativo nº 825020/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:39A06729**

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 023/2022-GP

*EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

**CONSIDERANDO** que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal, Sra. **LENARIA PATRÍCIA DE MEDEIROS MORAIS**, servidora pública, ocupante do cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **11 de janeiro a 10 de julho de 2022.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de fevereiro de 2022; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:DCE12B2B**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 88 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA nº 088 de 03 de fevereiro de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Fabio Henrique Inácio Ferreira** (Encarregado da Seção de Transporte), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 07/02/2022, onde o mesmo irá acompanhar a equipe da Família Acolhedora do município de Ceará-mirim/RN em visita a Família Acolhedora do município de Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:326E833D**

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 89 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA nº 089 de 03 de fevereiro de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder a Senhora **Pelusia Bezerra Correia de Melo** (Subsecretaria de Assistência Social), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 07/02/2022, onde a mesma irá acompanhar a equipe da Família Acolhedora do município de Ceará-mirim/RN em visita a Família Acolhedora do município de Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 03 de fevereiro de 2022.



**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:**199C9545

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 091 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA nº 091 de 03 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Bianca Monik Moreira Pereira** (Psicóloga), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 07/02/2022, onde a mesma irá acompanhar a equipe da Família Acolhedora do município de Ceará-mirim/RN em visita a Família Acolhedora do município de Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:**31C51B4C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 90 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA nº 090 de 03 de fevereiro de 2022.

A Subsecretaria de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Carlos Magnus Ribeiro Filho** (Secretário Municipal de Assistência Social), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 07/02/2022, onde o mesmo irá acompanhar a equipe da Família Acolhedora do município de Ceará-mirim/RN em visita a Família Acolhedora do município de Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**PELUSIA BEZERRA CORREIA DE MELO**  
Subsecretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:**70F62767

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 92 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA nº 092 de 04 de fevereiro de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Tornar sem efeito as portarias nº 85, 86 e 87.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 04 de fevereiro de 2022..

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:**4B781FE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022;

**RESOLVE publicar a 6º Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de ceará mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:**

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

**Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta sexta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.**

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 6ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO**

NOME COMPLETO	CARGO
DALVACI VICENTE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

FRANCISCA ILZA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JANAINA DA SILVA FREITAS DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
LIDIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO	ENFERMEIRO

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F114C577

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 235 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA N.º 235 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar **Cleiton José Souza de Silva** do cargo em provimento de comissão **Encarregado do Setor da Limpeza Pública (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de fevereiro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**40FC20C6

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 236 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA N.º 236 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar **Denise Maria de Castro Pereira Câmara**, como membro da Comissão do Núcleo De Produção Científica, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de fevereiro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3259DF3B

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 237 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA N.º 237 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar **Denise Maria de Castro Pereira Câmara**, como membro da Comissão de Acumulação de Cargos Públicos, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de fevereiro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**322998A6

**SAAE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2021 PROCESSO N.º 245/2021**

Objeto: contratação de empresa para locação de veículos do tipo carro-pipa, caminhão específico do tipo sucção que se deram por fracassados no último processo realizado e caminhão hidro vácuo, com combustível e motorista por conta da empresa contratada, com intuito de atender as necessidades do SAAE de Ceará Mirim/RN.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor das empresas: **LR COMERCIO & SERVICO – CNPJ sob o nº 27.912.017/0001-71**, vencedora do item 2 no valor de R\$ 335,00; **PELICANO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ sob o nº 06.089.757/0001-80**, vencedora do item 3 no valor de R\$ 301,50.

Ceará Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**A0B0C2BA

**SAAE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 245/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2021 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 245/2021.

Ceará Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**

Diretora Geral

**Publicado por:**  
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**A29EA5E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 019/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** ILCA MARIA SANTOS PEREIRA

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 04 de fevereiro de 2022 até 03 de fevereiro de 2023.

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 58, inciso I c/c artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91.

**ASSINATURAS:**

**Pelo Contratante,** como Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

**Pelo Contratado:** ILCA MARIA SANTOS PEREIRA

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:5A8360C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 014/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ BARBOSA (CPF: 071.366.254.91)

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 04 de fevereiro de 2022 até 03 de fevereiro de 2023.

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, Inciso II e artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91.

**ASSINATURAS:**

**Pelo Contratante,** como Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social: Carlos Magnus Ribeiro Filho

**Pela Contratada:** Maria José Praxedes da Cruz Barbosa

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:C2BCDE99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**, no dia 18 de fevereiro de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA NO CONTEXTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS INFANTIS E OS PRÉDIOS DA CULTURA, CONTEMPLANDO OS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 13h do dia 07/02/2022 no site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 04 de Fevereiro de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:6711BFB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
135/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DA COMUNIDADE VÁRZEA DOS FÉLIX, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS), NO SITE <http://www.cerrocora.rn.gov.br/> OU ATRAVÉS DO E-MAIL [cplcerrocorn@gmail.com](mailto:cplcerrocorn@gmail.com). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **09 (NOVE) HORAS (HORÁRIO LOCAL) DO DIA 23/02/2022**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ANA PAULA DE BARROS,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
Código Identificador:A1046091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-005/2022**

Item: 0001  
Descrição: 6180 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - 200GR ENRIQUECIDO COM VITAMINAS; COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM REFIL ECONÔMICO, HERMETICAMENTE FECHADO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.  
Quantidade: 950  
Unidade de Fornecimento: Pacote  
Valor Referência 10,26  
Valor Final: 3,50  
Valor Total: 3.325,00  
Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)

Modelo: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - 200GR E

Item: 0002

Descrição: 6181 - ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM SUJIDADES.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 27,63

Valor Final: 21,99

Valor Total: 2.199,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)

Modelo: KG

Item: 0003

Descrição: 6182 - AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO - 1KG DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 610

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,66

Valor Final: 3,69

Valor Total: 2.250,90

Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)

Modelo: PACOTE 1 KG

Item: 0004

Descrição: 6183 - AMIDO DE MILHO - 200GR PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS; PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO; CONTENDO CERCA DE 27% DE AMIOSE E 73% DE AMILOPECTINA; EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 3,95

Valor Final: 2,20

Valor Total: 220,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)

Modelo: CONFORME EDITAL

Item: 0005

Descrição: 6184 - ARROZ BRANCO - 1KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 1.630

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,30

Valor Final: 3,09

Valor Total: 5.036,70

Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)

Modelo: ARROZ BRANCO - 1KG SUBGRUPO POLIDO, CLAS

Item: 0006

Descrição: 6185 - ARROZ PARBOILIZADO - 1KG CLASSE LONGO, FINO, TIPO I; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,40

Valor Final: 3,34

Valor Total: 1.670,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)

Modelo: ARROZ PARBOILIZADO - 1KG CLASSE LONGO, F

Item: 0007

Descrição: 6186 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - 200GR PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA; ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 4,03

Valor Final: 2,58

Valor Total: 516,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)

Modelo: CONFORME EDITAL

Item: 0008

Descrição: 6187 - BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "CREAM CRACKER") - 400GR DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES.

Quantidade: 3.880

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,58

Valor Final: 4,58

Valor Total: 17.770,40

Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)

Modelo: CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL

Item: 0009

Descrição: 6188 - BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) - 400GR DEVE APRESENTAR-SER ÍNTEGRO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES.

Quantidade: 4.060

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,25

Valor Final: 4,41

Valor Total: 17.904,60

Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)

Modelo: CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL

Item: 0010

Descrição: 6189 - COXÃO MOLE MOÍDO (CHÃ DE DENTRO) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS; EMBALADAS À VÁCUO; ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.

Quantidade: 1.980

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 36,16

Valor Final: 11,50

Valor Total: 22.770,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)

Modelo: COXÃO MOLE MOÍDO (CHÃ DE DENTRO) CARNE B

Item: 0011

Descrição: 6190 - CORANTE CONDIMENTO À BASE DE URUCUM, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.

Quantidade: 2.170

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,05

Valor Final: 1,05

Valor Total: 2.278,50

Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)

Modelo: CONFORME EDITAL

Item: 0012

Descrição: 6191 - FARINHA DE MILHO FLOCADA - 500GR FLOCOS DE MILHO AMARELO; ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE; EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.

Quantidade: 550

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,30

Valor Final: 2,00

Valor Total: 1.100,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)

Modelo: CONFORME EDITAL

Item: 0013

Descrição: 6192 - FEIJÃO TIPO 1 (ANÃO) - 1KG BRANCO CARIOQUINHA; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 7,85

Valor Final: 7,20

Valor Total: 5.760,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)

Modelo: CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL

Item: 0014

Descrição: 6193 - FUBÁ DE MILHO AMARELO - 500GR REFINADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO; NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS; EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMO SOLDADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,65

Valor Final: 2,00

Valor Total: 200,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)

Modelo: CONFORME EDITAL

Item: 0015

Descrição: 6194 - PEITO DE FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE, NO MÁXIMO 6%; ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.

Quantidade: 2.130

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 16,28

Valor Final: 13,39

Valor Total: 28.520,70

Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)

Modelo: PEITO DE FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE

Item: 0016

Descrição: 6195 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 200GR DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL; SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS; EMBALADO EM SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO; CONSTANDO O NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.

Quantidade: 6.800

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 6,36

Valor Final: 6,35

Valor Total: 43.180,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)

Modelo: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 200GR

Item: 0017

Descrição: 6196 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE; EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO, COM DATA DE

FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. 500GR  
 Quantidade: 3.230  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 3,13  
 Valor Final: 3,12  
 Valor Total: 10.077,60  
 Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)

Modelo: MACARRÃO COMUM ESPAGUETE; EMBALADO EM PA  
 Item: 0018  
 Descrição: 6197 - MILHO PARA MUNGUNZÁ - 500GR COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS; LIMPOS, NÃO VIOLADOS; RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.  
 Quantidade: 840  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 2,46  
 Valor Final: 2,46  
 Valor Total: 2.066,40  
 Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)

Modelo: CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL  
 Item: 0019  
 Descrição: 6198 - COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA - 500 ML REFINADO E ANTIOXIDANTE; COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM APROPRIADA TIPO PET, ATÓXICA.  
 Quantidade: 450  
 Unidade de Fornecimento: Garrafa  
 Valor Referência 10,46  
 Valor Final: 10,46  
 Valor Total: 4.707,00  
 Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)

Modelo: CONFORME EDITAL  
 Item: 0024  
 Descrição: 6203 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - 500GR OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS, E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO; COM PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.  
 Quantidade: 1.620  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 5,33  
 Valor Final: 5,33  
 Valor Total: 8.634,60  
 Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)

Modelo: CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL  
 Item: 0025  
 Descrição: 6204 - SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.  
 Quantidade: 250  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 1,20  
 Valor Final: 1,10  
 Valor Total: 275,00  
 Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:01:32  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (11.070.662/0001-54)

Modelo: CONFORME EDITAL

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**72E30C3E

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 035/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/07/2011 a 23/07/2016, a qual será usufruída entre os dias 07 de fevereiro de 2022 e 07 de maio de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de maio de 2022.  
 Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**63793215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2022**

\*Republicado por Incorreção

**Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ALDAIR SÉRGIO SILVA**, CPF: 023.224.594-02.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços com **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.333,20 (um mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 04 de Janeiro de 2022.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**ALDAIR SÉRGIO SILVA**

**CPF nº 023.224.594-02**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**176535B8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FERNANDO AZEVEDO DA CUNHA MASCENA, CPF: 080.225.494-28.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **FARMACÊUTICO** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 2.711,58 (dois mil setecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**FERNANDO AZEVEDO DA CUNHA MASCENA**

**CPF nº 080.225.494-28**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**0D5A3182

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **DANIEL AUGUSTO SILVA DE GOÊS, CPF: 100.694.844-90.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.449,63 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**DANIEL AUGUSTO SILVA DE GOÊS**

**CPF nº 100.694.844-90**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**B1625F60

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LUCIMÁRIA IVO DA SILVA, CPF: 875.573.474-04.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **EDUCADOR FISICO** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.449,63 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**LUCIMÁRIA IVO DA SILVA**  
CPF nº 875.573.474-04

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E796B977

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O **Prefeito Municipal de Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

**Considerando** o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

**Considerando** a solicitação dos secretários, por meio de ofícios, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

**Considerando** por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, impreterivelmente entre os **dias 07 à 11 de fevereiro de 2022** das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	ALDAIR DENIS DE MORAIS	100
CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
6º	LUCIENE DE ARAÚJO	100
CARGO – ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2º	ROBERTA MARIA DE ARAÚJO	95

**Art. 2º** O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Cruzeta-RN, 04 de fevereiro de 2022.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CDACBF59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 016/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Itajá/RN.

**Data do Afastamento:** 24 de Janeiro de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Itajá/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**61B2A36F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 018/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 29 de Janeiro de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8DAE54F1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 019/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Edilton dos Santos Araújo.

**Cargo /Função:** Coord. de Transporte.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Mossoró/RN.

**Data do Afastamento:** 31 de Janeiro de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Mossoró/RN, com a finalidade de retirar trator que o município foi contemplado em parceria com a CODEVASF.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**41C5EAF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 020/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Edilton dos Santos Araújo.

**Cargo /Função:** Coord. de Transporte.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Tenente Ananias/RN.

**Data do Afastamento:** 03 de Fevereiro de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Tenente Ananias/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**A7D03A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 021/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Tenente Ananias/RN.

**Data do Afastamento:** 04 de Fevereiro de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Tenente Ananias/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**FCBBD979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 022/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 5 (cinco) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 28, 31 de Janeiro e 01, 02 e 03 de Fevereiro de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**95BBF0C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 017/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a am pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em desl(s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 26 de janeiro de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**A91ED29A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL -**  
**TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI.**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 937/2021 ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

**CLÁUSULA I - DA RESCISÃO**

Fica rescindida unilateralmente o Contrato 937/2021 oriundo da Adesão de Ata de Registro de Preços 01/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e a Pessoa Jurídica **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **20.399.316/0001-05**, endereço: Av. Euzebio Rocha, 445 – bairro Cidade da Esperança – Natal/RN, CEP 59.070-660, neste ato representado pelo Senhor Luan dos Santos Laurindo, CPF 039.142.363-02, conforme parecer jurídico apenso aos autos por ter sido celebradas novas Atas oriundas do Pregão Eletrônico 58/2021 com validade de 01 ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5C1F55BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0095, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 3.162, de 22/05/2015, que aprova as normas e diretrizes para estruturação e composição do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos (CMSCN), alterando a Lei nº 002, de 08/11/1991, e a Lei 1642, de 20/05/2004, conforme Lei 142/2012 e Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício nº 004/2022 – CMS, de 26/01/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir o mandato do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2022/2024, na forma que especifica por segmento de representação:

USUÁRIOS

**1) Coletivo Potiguar de Residentes em Saúde**

Titular: Geovana Kelly Lima Rocha

Suplente: Maria do Carmo Martins Bezerra

**2) Paróquia da Imaculada Conceição**

Titular: Priscila Adriana Nascimento Silva

Suplente: Juliana Maria da Glória Silva Bezerra

**3) Pastoral da Criança**

Titular: Jackelline Maria da Silva Ferreira

Suplente: Joseane Souza da Silva

**4) Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Currais Novos**

Titular: Maria do Céu Aprígio

Suplente: Francisco das Chagas de Medeiros

**5) Associação de Proteção aos Animais “Amigos de Chiquinho”**

Titular: Claudiana da Silva Santos

Suplente: Luanna Gabriella Macêdo de Araújo

**6) Associação de Bombeiros Civis e Brigadistas de Currais Novos/RN**

Titular: Deysny Evelyn Santos Costa

Suplente: Gilson Cirilo dos Santos Junior

TRABALHADORES DE SAÚDE

**1) Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte**

Titular: André Gustavo Othon de Oliveira

Suplente: Ana Raquel Galvão Soares Silva

**2) Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINDAS/RN**

Titular: Maria do Livramento da Silva

Suplente: Francisco Erivan Ferreira de Sousa

**3) Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINDSAUDE/RN**

Titular: Amisterdan Colly Silva de Azevedo

Suplente: Maria Ozilene Silva

GESTOR/PRESTADOR

**1) Associação Curraínoense de Deficientes Físicos**

Titular: Maria Luzineide da Silva

Suplente: Irene Maria de Medeiros

**2) Casa Irmã Ananília/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Currais Novos/RN**

Titular: José Marcílio de Araújo

Suplente: Jamilla Fernanda Macêdo Batista

**3) Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Alana de Moraes Garcia

Suplente: Sirleya Imaculada Conceição Dantas

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B66A18D0

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4526, DE 09 DE MAIO DE 2016.**

Nomeia Márcia Maria de Araújo, no cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, art. 13, inciso I – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo Márcia Maria de Araújo, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de Professora PNS-II A, integrante do Quadro do Magistério Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de 2016.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de maio de 2016.

**JOSÉ VILTON DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**549D989D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE ADITIVO: 07.01.021/2017 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 21/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 21/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA ÁREA DE ARRECADAÇÃO/TRIBUTOS**

**CONTRATADO: TINUS INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ: 35.408.525/0001-45**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 16.12.2021 A 02.08.2022**

**BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

CURRAIS NOVOS, 16 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**8DA0AAC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

**APREFEITURA MUNICIPAL DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente: BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.140.080/0001-05, com sede na Rua Firmino José da Costa, Nº 345, Centro, Jaguaribe – Ceará, para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 03 de fevereiro de 2022

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**1A0A4311

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Eletrônico Nº002/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 002/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: URNA FUNERÁRIA TAM. ADULTO (1,90M).**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: FREITAS & ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 19.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA TAM. ADULTO (1,90M)		1.100,000000	18,00

**Lote 2: URNA FUNERÁRIA TAM. ESPECIAL (LONGA 2,10M) OU (GORDA 2,0M).**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: FREITAS & ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA TAM. ESPECIAL (LONGA 2,10M) OU (GORDA 2,0M)		1.500,000000	4,00

**Lote 3: URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAM. 0,6M.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: FREITAS & ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 1.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAM. 0,6M		570,000000	3,00

**Lote 4: SERVIÇO FUNERÁRIO.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: FREITAS & ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO FUNERÁRIO		540,000000	25,00

**Lote 5: TRANSLADO DE CORPO.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: FREITAS & ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSLADO DE CORPO		2,800000	1.000,00

**Lote 6: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: FREITAS & ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE TANATOPRAXIA		980,000000	2,00

Doutor Severiano/RN, 03 de fevereiro de 2022

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**0B37DB1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
006/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, VISANDO A OTIMIZAÇÃO, A TRANSPARÊNCIA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 21 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite do valor permitido.

Doutor Severiano – RN, 18 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**C72DEFE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2022**

OPREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 31.308,00 em 12 parcelas mensais de R\$ 2.609,00 (dois mil seiscentos e nove reais), iguais e sucessivas, após prestação de serviço e emissão de documento fiscal, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software integrado de folha de pagamento, portal da transparência e de nota fiscal eletrônica, para prestar serviços junto a prefeitura municipal de Doutor Severiano/RN, visando a otimização, a transparência e a qualidade dos serviços públicos prestados. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, de 21 de abril de 2021, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

Doutor Severiano/RN, 19 de janeiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**0C21C1A5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** DISPENSANº 006/2022

**CONTRATO N**º2022.006.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** A NOVA SOLUCAO EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, VISANDO A OTIMIZAÇÃO, A TRANSPARÊNCIA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.308,00 EM 12 PARCELAS MENSIS DE R\$ 2.609,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS), IGUAIS E SUCESSIVAS, APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE 100.

**VIGÊNCIA:** 20 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE JANEIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**659F125E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022** publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador:5E6A2A70 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2022. Edição 2706 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

**LER-SE-Á:**

Art, 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Doutor Severiano/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**B359BBC2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

**EXTRATO DE CONTRATO N**º 2022.005, publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador:9D8C9B90 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2022. Edição 2706 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021.

**LER-SE-Á:**

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**E5A3CFEC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N**º 005/2022 publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador:EFC06D26 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2022. Edição 2706 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

**LER-SE-Á:**

Art, 75, inc. II da Lei 14.133/21.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**442FB84A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO HABILITAÇÃO E**  
**PROPOSTAS**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO HABILITAÇÃO E**  
**PROPOSTAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços para construção de banheiros e caixa d'água no Município de Encanto

Aos 04 de fevereiro de 2022 as 09h00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, estando presentes os membros: FABIANO FERREIRA ALVES - Presidente, MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA, MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA – Membros, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 001/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como Contratação da prestação de serviços para construção de banheiros e caixa d'água no Município de Encanto. A sessão iniciou recebendo os envelopes de habilitação e proposta das empresas presentes participantes da licitação: F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES inscrita no CNPJ 37.325.870/0001-40; CONSTRUART – Construção Pavimentação e Serviços EIRELI inscrita no CNPJ 35.286.707/0001-90; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 36.858.254/0001-92; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 30.610.555/0001-16; ART VIANA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ 30.610.589/0001-00; F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 14.650.895/0001-14; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI inscrita no CNPJ 40.141083/0001-53. Em seguida o presidente SUSPENDEU sessão. A data para abertura dos envelopes de habilitação será dia oito de fevereiro do corrente ano às 07:00. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Presidente

**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA**

Membro

**MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**8FF488DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04020001**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal Encanto - RN que se fizerem necessários para o exercício de 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00), objetivando Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal Encanto - RN que se fizerem necessários para o exercício de 2022., com o valor total julgado de R\$ R\$ 33.000,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 14/01/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**3F062AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02020002**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Encanto-RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, objetivando Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Encanto-RN, com o valor total julgado de R\$ R\$ 15.000,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 18/01/2022

Ordenador de Despesa

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**6F11F9B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis; ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 18.104,50; MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 235.105,50; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R\$ 245.055,80.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:FD9D6C99**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 18.104,50; MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 235.105,50; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R\$ 245.055,80.  
Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:F49D53D5**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00005/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:564C61AD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 33, §1º, da Lei Municipal nº 384, de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Ofício nº 049/2022-GP, do município de Lagoa Nova-RN, que solicita cessão do servidor José Dirceu dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, por tempo determinado, o Sr. JOSÉ DIRCEU DOS SANTOS, portador do CPF nº 021.628.994-77, servidor público efetivo no cargo de Auxiliar de Secretaria, com a matrícula nº 00181,

lotado na Secretaria de Saúde do município, para exercer as suas atividades funcionais junto ao município de Lagoa Nova-RN.

§ 1º A cessão se dará, com o prazo determinado de 24 meses, com ônus para o órgão cessionário, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal.

§ 2º Findo o prazo da cessão, o servidor deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município, em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A folha de ponto deverá ser acompanhada pelo órgão cessionário, devendo ser enviada mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, para fins de controle.

Art. 2º. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a precisar do servidor cedido, ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se ciência.

Equador-RN, 4 de fevereiro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:A38C2423**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP05/2022, Nº 2PP05/2022, Nº  
3PP05/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2022.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS – MDE 3390.30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSF. DO FUNDEB 3390.30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSF. DO FUNDEB COMPL.UNIÃO VAAT 3390.30 Material de Consumo 1.550.0000 SALARIO EDUCAÇÃO 3390.30 Material de Consumo 1.551.0000 TRANSF.RECURSO DO FMDE (PDDE) 3390.30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSF.RECURSO DO FMDE 3390.30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS –MDE 3390.30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSF. DO FUNDEB 3390.30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSF. DO FUNDEB COMPL.UNIÃO VAAT 3390.30 Material de Consumo 1.550.0000 SALARIO EDUCAÇÃO 3390.30 Material de Consumo 1.551.0000 TRANSF.RECURSO DO FMDE (PDDE) 3390.30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSF.RECURSO DO FMDE 3390.30 Material de Consumo 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 12.366.0002.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JOVEM E ADULTO 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS –MDE 3390.30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP05/2022 - 03.02.22 - ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 18.104,50; CT Nº 2PP05/2022 - 03.02.22 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 235.105,50; CT Nº 3PP05/2022 - 03.02.22 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - R\$ 245.055,80

Publicado por:  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:8FC11296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030/2021 EXTRATO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030/2021  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo (CNPJ: 08.362.287/0001-01) –**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN –**EMPRESA REGISTRADA:** FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 37.532.344/0001-51) –**VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) –**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses –

Espírito Santo/RN, 03 de fevereiro de 2022 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:737D654A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2021 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2021  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01:** FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.366.605/0001-40) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02 E 03:** PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 04:** PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75) – **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 01:** R\$ 343.012,00 (trezentos e quarenta e três mil e doze reais) – **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 02:** R\$ 89.819,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e dezenove mil reais) – **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 03:** R\$ 198.255,50 (cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) – **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 04:** R\$ 244.710,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dez reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 14 de janeiro de 2022

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:7F1F96C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2020 EXTRATO DO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000012/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2020  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
000012/2021**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 06 e 07 DO BAIRRO GILVAN LUZ MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/02/2021 à 04/05/2022.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

L Silva l Alves Construtora LTDA EPP  
**LUCIANO JOSÉ DA SILVA.**

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:2A471D13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000079/2021 EXTRATO DO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000072/2021**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000079/2021  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
000072/2021**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LIMITADA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.206.823/0001-04 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 120 (cento e vinte) dias.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Espírito Santo/RN, 28 de janeiro de 2022. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** - Prefeito. **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LIMITADA-ME** – David Pinheiro de Lima Junior.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9ECFEC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº  
000006/2021**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** M GUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN- **PERÍODO:** 01/02/202022 a 31/01/202023 – **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso II alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 202022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EE0E6CB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021 à empresa M GUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 28 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CF362B7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa M GUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 28 de janeiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AB4A317C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO 000003/2022**

**DECISÃO**

Acato o parecer da ilustre Procuradoria do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pela Pregoeira do Município e declaro REVOGADO a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000003/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS.**

Publique-se. Arquive-se.

Espírito Santo/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2F602D37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000002/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000002/2022  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal n.º. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE TENDAS, DE BANHEIRO QUÍMICO, CADEIRAS E GRADI DE ISOLAMENTO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa G T GALVÃO JUNIOR INDUSTRIA E LOCAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.367.790/0001-36, no valor global de R\$ 15.785,00(quinze mil setecentos e oitenta e cinco reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 25 de janeiro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:E64B5B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO E ADJUDICAÇÃO –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 103001/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes do fardamento escolar, para o bom funcionamento e atender as necessidades da secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro, torna público o RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, que a empresa: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME- CNPJ: 06.190.903/0001-69, apresentou as Certidões: Prova de Regularidade Federal, conforme código de controle da certidão nº EAD2.C3B7.7133.CECF datada de 31/01/2022 e conferida a sua autenticidade, e a Certidão Prova de Regularidade Estadual, conforme nº 7238729 datada de 02/02/2022 e conferida a sua autenticidade. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as empresas vencedoras: PARAIBANA SPORTES LTDA- CNPJ: 08.474.850/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4; totalizando o valor de R\$ 16.557,60 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). e HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME- CNPJ: 06.190.903/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5; totalizando o valor de R\$ 21.585,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), conclui-se o ato habilitatório e adjudicatório.

Felipe Guerra/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Mick Ferreira Cardoso  
Código Identificador:0B7EF839

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE DESIGNAÇÃO**

O Exmo senhor prefeito municipal de Felipe Guerra/RN, **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, usando de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a senhora **Elizangela Canela de Moraes**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social na função **subsecretaria de Assistência Social** para desenvolver a função de articulador no processo de implementação e desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Familiar – SAF de Felipe Guerra/RN.

Felipe Guerra – RN, 04 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:2865832E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 039/2022 – GP EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidor que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

Conceder 2 (duas) diárias ao Senhor **AIRES KENNEDY SILVA AMORIM**, coordenador Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, nos dias 3 e 4 de Fevereiro de 2022, oportunidade em que irá participar da FIART (Feira Internacional de Artesanato).

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 01 de Fevereiro de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:CF451994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2022**

PROCESSO Nº 03010044/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO**– CPF: 105.599.134-43. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeiro, em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de

Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00(um mil novecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/01/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:0FEDC7F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2022**

PROCESSO Nº 03010045/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA ZULEICA DA PENHA MORAIS**– CPF: 012.650.904-24. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.212,00(um mil duzentos doze reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/01/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:2C93894F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2022**

PROCESSO Nº 03010046/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **VIVIANE LUCENA DE SOUZA**– CPF: 100.998.394-66. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos doze reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes

3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/01/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A5B113AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2022**

PROCESSO Nº 03010047/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOYCE KARISE DOS SANTOS SILVA** – CPF: 016.574.864-86. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.212,00(um mil duzentos doze reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/01/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:3A984DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2022**

PROCESSO Nº 03010048/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **IVAN SALES DE OLIVEIRA** – CPF: 079.345.024-19. Objeto: Prestação de serviços como ASG (auxiliar de serviços gerais) em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.212,00(um mil duzentos doze reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/01/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DF821211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2022**

PROCESSO Nº 03010049/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA ANAIDE DO VALE OLIVEIRA** – CPF: 011.040.214-63. Objeto: Prestação de serviços como ASG (auxiliar de serviços gerais) em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos doze reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/01/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9FF19569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2022**

PROCESSO Nº 03010050/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA LIDUINA DE BRITO** – CPF: 013.730.334-36. Objeto: Prestação de serviços como ASG (auxiliar de serviços gerais) em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos doze reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/01/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**13F7C37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2022.**

PROCESSO Nº 03010034/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PAULA THISSIANY DE OLIVEIRA GURGEL** – CPF: 061.234.804-05. Objeto: Prestação de serviços como Médica do Programa Saúde da Família (PSF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 37.500,00 (trinta sete mil, quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**629101DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2022**

PROCESSO Nº 03010035/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **POLLYANNA KARLA GOMES DE BRITO SANTOS** – CPF: 050.954.294-89. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00(cinco mil setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**107FECE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2022**

PROCESSO Nº 03010023/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ADAILA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA** – CPF: 095.481.354-50. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00(cinco mil setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal

nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BF0E275A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2022**

PROCESSO Nº 03010024/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ALINE VANESSA DE OLIVEIRA DANTAS** – CPF: 061.397.684-38. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**51752E8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2022**

PROCESSO Nº 03010016/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA LEITE** – CPF: 076.309.504-46. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do Programa Saúde da Família (PSF) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso

judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C53709FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2022**

PROCESSO Nº 03010012/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANDREZA APARECIDA BEZERRA JACOMÉ ALVES**– CPF: 095.799.204-19. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do programa saúde da família (PSF) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4302FF95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2022**

PROCESSO Nº 03010015/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA** – CPF: 090.214.414-62. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**639E0499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2022**

PROCESSO Nº 03010029/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado **KASSIA MAVIELLY DE SENA MORAIS**; – CPF: 107.218.104-54. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:55F79CCF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2022**

PROCESSO Nº 03010036/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **WEDNA DA SILVA BENEVIDES**– CPF: 067.839.624-82. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:3F0B36FD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2022**

PROCESSO Nº 03010033/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MONICA LAYCE SOARES DE SOUZA** – CPF: 700.650.504-60. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636.00(três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:52D4020E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2022**

PROCESSO Nº 03010032/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado **MARLENICE LEITE DA SILVA**; – CPF: 050.009.254-08. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636.00(três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:AB82D9EC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2022**

PROCESSO Nº 03010027/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **FRANCISCA DANIELLY ALVES DA SILVA** – CPF: 064.129.564-25. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636.00(três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:265E98DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2022**

PROCESSO Nº 03010019/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LIDIA BRONY DE MORAIS OLIVEIRA**– CPF:085.605.704-54. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636.00(três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:EC1C88C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2022**

PROCESSO Nº 03010017/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **KERGIA DE FREITAS SILVEIRA** – CPF: 075.874.614-85. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636.00(três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN,03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:66444806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2022**

PROCESSO Nº 03010013/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **CINDIA CARLOS DE OLIVEIRA**– CPF: 104.995.894-24. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636.00(três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A3C79962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2022**

PROCESSO Nº 03010011/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANA KALINE DE PAULA FREITAS SANTOS**– CPF:044.823.294-44. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636.00(três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:54FB58A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º001/2022**

PROCESSO Nº 03010001/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **AMANDA LAYZE SOARES BARRA** – CPF: 101.476.094-10. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Técnico de Nível Superior de Assistente Social”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal Dos direitos da criança e do adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Muni. Dos direitos da Criança e do Adolescente. PROGRAMA: 08.243.0021.2.074 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022..

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A2241663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2022**

PROCESSO Nº 03010002/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **LUIZA EUKARIA SOARES GOMES** – CPF: 050.903.644-94. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Técnico de Nível Superior de Psicóloga”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal Dos direitos da criança e do adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Muni. Dos direitos da Criança e do Adolescente. PROGRAMA: 08.243.0021.2.074 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN,03 de Janeiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:B5A51DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2022**

PROCESSO Nº 03010003/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **SONIA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF:063.366.084-

17. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Entrevistadora”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil e seiscentos trinta seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:00FB178D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2022**

PROCESSO Nº 03010004/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JACILENE BARBOSA DA COSTA LEITE** – CPF: 035.744.724-71. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Recepcionista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00(três mil e seiscentos trinta seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte:15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:617CB69A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2022**

PROCESSO Nº 03010005/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **AMARALINA NOA DE GÓIS**– CPF: 105.855.874-93. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe



Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A2F499F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **MARIA LUCINEIDE PAULINO DA SILVA OLIVEIRA**– CPF: 046.201.804-08. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ASD (auxiliar de serviços diversos)”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00(três mil seiscentos trinta seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18.001 - Fundo Muni. Dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do idoso- 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:F443B8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado:**PATRICIA KELES DE FREITAS PASCOAL**– CPF: 045.694.614-41. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ASD (auxiliar de serviços diversos)”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00(três mil seiscentos trinta seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18.001 - Fundo Muni. Dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do idoso- 3.0.00.00.00-Despesas

Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:366332BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2022**

PROCESSO Nº 03010007/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOZO** – CPF: 028.696.824-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Entrevistador”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:D1588200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2022**

PROCESSO Nº 03010009/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS**– CPF:082.792.544-12. Objeto: Prestação de serviços como Educadora Física, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5CE2CBA1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**013/2022**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA;**CNPJ:** 20.474.613/0001-78;**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviço de saúde, do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano e demais pontos de apoio à saúde do município de Fernando Pedroza/RN**VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais);**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**A23C4D7F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**014/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** J M XAVIER – ME**CNPJ:** 40.808.651/0001-27**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação dos serviços de hospedagem, em modo quarto individual (hospedagem de 01 (uma) pessoa, quarto com ar condicionado, tv, frigobar e internet) e/ou quarto duplo (hospedagem para 02 (duas) pessoas, quarto com ar condicionado, tv, frigobar e internet), para atender as necessidades da Administração municipal do exercício 2022.**VALOR ESTIMADO:**R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**4EB78928**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Links de Acesso à Internet na modalidade de cabeamento em fibra ótica em todos os pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 18/02/2022, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min

Fernando Pedroza/RN, 04 de fevereiro de 2022

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**EE17A93E**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 004/2022 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Josenildo Nunes dos Santos	001141	Agente de Combate as Endemias	Secretaria de Saúde	De: 02/02/2022 a 03/05/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de fevereiro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**4D83179E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010117/2022****Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010117/2022**Objeto:** Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.**Contratado:** GENIVAL COSMO DOS SANTOS (131.027.614-53)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.850,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**71F36074

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020003/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020003/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.786,60**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**2F05A76C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020004/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020004/2022**Objeto:** Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade**Contratado:** FRANCINILDO ALCINO DA SILVA e outros (035.135.814-59)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.978,95**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**AE129BA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020005/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020005/2022**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.842,11**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**61247262

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020006/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020006/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.648,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**CCA6DBD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010119/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010010119/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**AC320695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020007/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020007/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.145,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**DD6274A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010120/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010010120/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.900,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**49B56C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2022 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Respaldado artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 010/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA PERSIANA VERTICAL EM TECIDO BLACKOUT**, no valor total de R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil e sessenta e cinco reais) autorizando a contratação direta **W. C. DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.345.026/0001-98.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 21 de janeiro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**6F365C2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 040201 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**004/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2021**  
**EXTRATO DE CONTRATO 040201**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA.**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

**CONTRATADA:**SERV SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 33.235.736/0001-06

**VALOR TOTAL ESTIMATIVO:**R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais) estimados para 12 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ADM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00  
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0009.2043

**ORIGEM:** Oriundo do Pregão Presencial 004/2021 – PP - SRP

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:**04 de Fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Signatários

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
PREFEITO

**ALEXANDRE BARBOSA ALVES**  
PROPRIETÁRIO

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**A98268E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA -**  
**N.º 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de

engenharia civil destinado atender as necessidades do município de Goianinha/RN – início de abertura das propostas 04/02/2022 – encerramento das propostas: 10:00 horas do dia 09/02/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900 ou pelo e-mail [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com) pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo site <http://goianinha.m.gov.br/transparencia-municipal>

Goianinha/RN, 04 de Fevereiro de 2022

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**648487BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 001/2022 - GP**

Goianinha/RN, 05 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR, sob a portaria nº 001/2022, para o cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 05 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**BBE0F2D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 002/2022 - GP**

Goianinha/RN, 05 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. CAROLINE ALMEIDA DA COSTA, sob a portaria nº 002/2022, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 05 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**B016C14D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 003/2022 - GP**

Goianinha/RN, 05 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. GABRIELLA ROCHA BARBALHO, sob a portaria nº 003/2022, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 05 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**64B6B7BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 096/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. FAIRUZE SOARES BEZERRA, sob a portaria nº 096/2022, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**1E987ECF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 097/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. RANIERE RAMOS ROCHA, sob a portaria nº 097/2022, para o cargo de Assessor(a) de Cerimonial, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**3AF99CF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 098/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. FERNANDA CRISTINA SABINO DOS SANTOS, sob a portaria nº 098/2022, para o cargo de Assessor(a) de Imprensa, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**59A8B7E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 100/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. ANIELE PEREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 100/2022, para o cargo de Secretário(a) de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**43DE0CBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 101/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. LEONARDO SANTANA INÁCIO, sob a portaria nº 101/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Eventos, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**AE2D912A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 102/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. EMANOEL CASSEMIRO DE SOUZA, sob a portaria nº 102/2022, para o cargo de Procurador(a) Jurídico(a), da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**6BAC51CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 103/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. ÂNGELO MIGUEL DA SILVA MENDES, sob a portaria nº 103/2022, para o cargo de Controlador(a) Adjunto(a), da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**85BB54DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 104/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. FLORIANO MARTINS DE CARVALHO, sob a portaria nº 104/2022, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**BCB953E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 105/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. ARMANDO MARTINS DA SILVA, sob a portaria nº 105/2022, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**39B4AF40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 106/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. HÉRIQUE HERMANO DA SILVA MOISES, sob a portaria nº 106/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**78F02021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 099/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. LÍVIA NARELLY NOGUEIRA DOS SANTOS, sob a portaria nº 099/2022, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**39B95442

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 108/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. ALVARO ALBERTO FREIRE MARINHO DA SILVA, sob a portaria nº 108/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**30CD9695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 109/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. FABIONEY OLIVEIRA DA SILVA, sob a portaria nº 109/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**2BD63285

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 110/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Sr. GILSON FERNANDES DE MEDEIROS, sob a portaria nº 110/2022, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**D7ACD2FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 111/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Sr. RICARDO DIONISIO DA SILVA, sob a portaria nº 111/2022, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**6552456C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 112/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ DE SOUZA, sob a portaria nº 112/2022, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**CBBF7D1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 114/2022 - GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ AILSON HENRIQUE DE SOUZA, sob a portaria nº 114/2022, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**ED4BCC65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** H&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, Contratação Dos Serviços Especializados De Engenharia Para Execução De Pavimentação Por Método Convencional De Continuação Da Avenida Das Palmeiras, No Município De Goianinha/RN.

**VIGÊNCIA:** de 18/01/2022 à 17/07/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**788DAB4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.375 DE 04 DE FEVEREIRO DE**  
**2022.**

*Dispõe sobre as regras de segurança sanitária, orientações e restrições, visando à prevenção ao contágio pela COVID-19, especialmente quanto à suspensão dos eventos públicos e as comemorações de ruas do Carnaval de 2022 no âmbito do Município de Goianinha/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA DE GOIANINHA, no estado do Rio Grande do Norte**, em uso de suas atribuições constitucionais e legais;



**CONSIDERANDO** a necessidade de respostas céleres, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, para evitar o agravamento da disseminação do COVID-19 e suas variantes no município, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que vise a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, conforme Decreto Federal nº 13.979/2020, Decreto Legislativo Federal de nº 06/2020, Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que o carnaval vem sendo considerado pelas entidades médicas estaduais e nacionais evento de alto risco de contágio pela Covid-19, o que tem levado inúmeros municípios brasileiros a suspender a realização de eventos de ruas durante o período carnavalesco;

**CONSIDERANDO**, ainda, o risco potencial de aumento do número de casos, notadamente em face das incertezas com relação à nova variante ômicron, já identificada em diversos estados do Brasil, inclusive no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, também, que estamos diante de uma crise sanitária que se deu não só pelo Covid-19, mas também, pela influenza H3N2, que aumentou consideravelmente os números de casos gripais no Rio Grande do Norte e, no Município de Goianinha/RN;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, empresas e cidadãos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a realização de quaisquer eventos públicos em ruas, espaços abertos ou fechados, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como blocos e agremiações, carnavais de rua, até ulterior deliberação que tenha por base as orientações expedidas pelas autoridades da área da Saúde.

**Art. 2º.** Fica a Administração Municipal proibida de realizar eventos públicos, tipo shows e eventos artísticos ou qualquer outra modalidade de evento de massa, no âmbito do Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, até ulterior deliberação que tenha por base as orientações expedidas das autoridades das áreas de saúde.

**Parágrafo Único.** Fica autorizada a realização de “live artística”, no âmbito do município de Goianinha/RN, desde que atendam as exigências da Organização Mundial da Saúde; com a adoção do protocolo de proteção e controle de prevenção ao Covid-19.

**Art. 3º-** As proibições de que tratam os artigos anteriores não abrangem os eventos promovidos por entes privados, tipo shows e eventos artísticos, desde que devida e previamente autorizados pelo Poder Público, ficando os mesmos sujeitos as medidas sanitárias restritivas que se encontrem vigentes a época da realização do evento.

**Art. 4º.** Fica vedada a entrada e permanência, nas repartições públicas municipais, de pessoas estranhas ao quadro funcional da Municipalidade, à exceção dos munícipes que estiverem, comprovadamente, em atendimento pela respectiva repartição.

**Art. 5º.** As Secretarias Municipais deverão regulamentar, mediante ato próprio, a forma de atendimento ao seu público-alvo, recomendando-se, neste sentido, a adoção da comprovação do

esquema vacinal, para os seus servidores e munícipes em atendimento, em conformidade ao calendário de imunização vigente.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de Fevereiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A272CE96

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI Nº 2.160/2022

### **SANCIONO**

**Autoria: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens**

Goianinha/RN 01 de fevereiro de 2022

**HOSARINA GALVÃO**

Prefeita

Autoriza o Poder Executivo à realização de contratos temporários, voltados à manutenção dos serviços nas áreas de grande relevância e continuidade do serviço, tais como: administração geral, saúde, assistência social, educação e obras.

### **A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇA SABER:** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º -**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º -** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II – Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III – Desfalque no quadro de professores e demais servidores;

IV – A contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V – Dar continuidade aos programas governamentais ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI – Dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;

VII – Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura de ensino com defasagem de idade-série;

VIII – Carência de profissionais para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX – O desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X – Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI – Realização de serviços considerados essenciais, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII – Os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos;

XIII – Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

**Parágrafo Único** – As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

**Art. 3º** - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando avigora a partir da data de sua celebração.

**Art. 4º** - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

§ 1º – Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei: Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

Ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

**Art. 5** – As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8.666/93.

**Art. 6** – As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

**Art. 7** – O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV – Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 8** – A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

**Art. 9** – O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços.

**Art. 10** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 11** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**

Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA**

Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA**

Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D5A2EA96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO – Nº 007/2022 TP -009/2021**

**ORIGEM:** Tomada de Preço Nº 009/2021/PMG. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **CONTRATADO;** H&M **CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ Nº 01.233.506/0001-03, OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES TARCÍSIO MAIA NO BAIRRO DO NOVO HORIZONTE MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 157.564,70 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer**

**Ação 1.054– Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes**

**Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Fonte de Recursos 15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**

**10010000- Recursos Ordinários**

**VIGÊNCIA: 120 dias** a parti da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2022. Prazo de execução 120 (cento e vinte dias) a parti da data da ordem serviço.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Contratante

Contratado:

H&M Construções LTDA

CNPJ Nº 01.233.506/0001-03,

Representante Legal,

**SRª CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA**

CPF: 761.804.355094-09

Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**ACE5BA0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 52/2022**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA para a

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS CIRURGIAS, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, no valor global de R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**80B61DCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 008/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: **CIASAS-CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA - CNPJ sob nº 32.822.696/0001-28**

Processo Administrativo nº 52/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS CIRURGIAS.**

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 31/12/2022

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Goianinha, em 04/02/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**CIASAS-CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA**  
CNPJ: 32.822.696/0001-28

**EDNA GOMES DE SOUZA JACOME**  
CPF:466.678.574-49  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A010B422

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **WN COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 35.041.414/0001-43**, no valor mensal de R\$ 2.000,00(dois mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 8.000,00(oito mil reais) destinado à prestação dos serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado em página principal de home page de portal de notícias eletrônico, medindo 1200x180pixels.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**A0DCED2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 012/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 002/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado em página principal de home page de portal de notícias eletrônico, medindo 1200x180pixels, junto à Pessoa Jurídica: **WN COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 35.041.414/0001-43**, sediada na Rua São Sebastião Florêncio de Paula, 120, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A prestação do serviço é parte importante e essencial à publicidade institucional, assim a prestação dos serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais em página principal de home page de portal de notícias eletrônico, medindo 1200x180pixels faz-se necessária para divulgação dos comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral, eventos, atividades e campanhas institucionais promovidas pelas diversas Secretarias Municipais.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência a publicidade institucional dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em

tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **WN COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: 35.041.414/0001-43 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **WN COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: 35.041.414/0001-43, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**7FC75555

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 008/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação da Imprensa Estadual destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **IMPrensa ESTADUAL**, CNPJ:00.639.299/0001-29, localizada à Avenida Câmara Cascudo, Ribeira, CEP: 59.025-280, Natal/RN, com fulcro no art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do serviço em tela é essencial para as demandas da Secretaria Municipal de Administração, sendo parte importante e essencial nas publicações das matérias atinentes às licitações públicas junto ao Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres

no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nas licitações cujos recursos são descentralizados pelo Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, nas licitações relativas às modalidades Tomada de Preço e Concorrência por meio de transferências voluntárias e obrigatórias junto ao Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

A contratação dos serviços do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) é caso uníssono de inexigibilidade de licitação, uma vez que a **IMPrensa ESTADUAL**, CNPJ:00.639.299/0001-29, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE. É consabido que a inviabilidade de competição na execução de um serviço ou fornecimento de produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência pública.

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos<sup>1</sup>, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

*[...] configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.*

*[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.*

Assim sendo, observa-se que a presente contratação dos serviços de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente essa o comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **IMPrensa ESTADUAL**, CNPJ:00.639.299/0001-29, tendo como intuito a prestação dos serviços de publicidade de avisos de licitação destinada às necessidades deste Poder Executivo. A presente contratação dos serviços de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Estadual produz o periódico e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **IMPrensa ESTADUAL**, CNPJ:00.639.299/0001-29, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelos motivos expostos levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a Imprensa Estadual ser a única responsável pelos serviços de publicidade de atos administrativos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN)

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 03 de fevereiro de 2022

**JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**774B8C37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 008/2022.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **IMPrensa ESTADUAL, CNPJ:00.639.299/0001-29**, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:F7C591A6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 007/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação da Imprensa Nacional destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário Oficial da União (DOU) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **IMPrensa NACIONAL, CNPJ:04.196.645/0001-00**, localizada à Sig. Quadra 06, Lote 800, s/n, Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP: 70.610-460, com fulcro no art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do serviço em tela é essencial para as demandas da Secretaria Municipal de Administração, sendo parte importante e essencial nas publicações das matérias atinentes às licitações públicas junto ao Diário Oficial da União (DOU) para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário Oficial da União nas licitações cujos recursos são descentralizados pelo Orçamento Geral da União por meio de transferências voluntárias e obrigatórias junto ao Município de Governador Dix-Sept Rosado.

A contratação dos serviços do Diário Oficial da União - DOU é caso uníssono de inexigibilidade de licitação, uma vez que a **IMPrensa NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00**, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU. É consabido que a inviabilidade de competição na execução de um

serviço ou fornecimento de produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência pública.

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos<sup>1</sup>, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

*[...] configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.*

*[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.*

Assim sendo, observa-se que a presente contratação dos serviços de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente essa o comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **IMPrensa NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00**, tendo como intuito a prestação dos serviços de publicidade de avisos de licitação destinada às necessidades deste Poder Executivo. A presente contratação dos serviços de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **IMPrensa NACIONAL, CNPJ:04.196.645/0001-00**, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pelos motivos expostos levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e conseqüentemente de a Imprensa Nacional ser a única responsável pelos serviços de publicidade de atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU).

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 03 de fevereiro de 2022

**JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:859F75AD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**007/2022**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **IMPrensa NACIONAL, CNPJ:04.196.645/0001-00**, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário Oficial da União (DOU) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **JEOACAZ GOMES**

**MARQUES DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**19E0FC2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, BASEADO NA METODOLOGIA BALANCED SCORECARD – BSC.

**DAS PRELIMINARES**

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI – ME, CNPJ ° 29.571.855/0001-54.**

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, onde nenhuma licitante se manifestou.

**DAS RAZÕES DO RECURSO**

A empresa **COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI – ME, CNPJ ° 29.571.855/0001-54** após ter logrado êxito na fase de lances do respectivo procedimento teve seu envelope contendo seus documentos de habilitação aberto.

Analisado os documentos apresentados pela supracitada, fora visto que a mesma **não apresentou a Certidão de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante.**

Ao invés do solicitado, a empresa apresentou uma Certidão de Natureza Civil, Exec. Fiscal e Criminal, fl. 267, (Nº 202100537790), ou seja, no entendimento do Pregoeiro, o documento apresentado diverge do solicitado no instrumento convocatório.

A licitante, inconformada com sua inabilitação, cita que o Edital não especifica de qual órgão deve ser obtida a Certidão supra, alegando que apenas solicita que seja “expedida pelo distribuidor **na sede da pessoa jurídica licitante**”.

**DA ANÁLISE AO RECURSO**

Diante da peça recursal apresentada, o Pregoeiro solicitou à Assessoria Jurídica através do Memorando Nº 002/2022, a emissão de parecer jurídico acerca da inabilitação da recorrida, haja vista a necessidade de embasamento jurídico quanto aos atos praticados, e, caso o instrumento fosse contrário à decisão tomada, este Pregoeiro reformularia seus atos até aqui praticados.

O Assessor Jurídico, após análise do recurso entendeu que as decisões tomadas no certame estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da legalidade, razoabilidade, celeridade e eficiência, enfatizando que os motivos das inabilitações de ambas as empresas se deram pelo motivo de descumprimento das normas editalícias, conforme ata da sessão pública.

Elenca o parecer jurídico que a declaração de “fracasso” do procedimento é uma decisão facultativa do Pregoeiro, podendo conceder o prazo de 08 dias úteis para envio de novos documentos ou não, sendo assim, OPINA o parecer pelo mantimento das decisões do Pregoeiro, não havendo quaisquer ilegalidades nas atitudes até então tomadas.

Importante frisarmos que a empresa **COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI – ME, CNPJ ° 29.571.855/0001-54** na sua peça recursal alega que o edital não especifica em qual órgão a Certidão de Falência e Concordata deve ser expedida, entretanto, o motivo de sua inabilitação não se deu por conta do órgão que expediu a Certidão em questão, e sim, pelo fato da empresa ter apresentado documento divergente do solicitado no Edital, haja vista que a Certidão de Execução Civil, Fiscal e Criminal (fl. 267) diverge do conteúdo da Certidão de Falência e Concordata, haja vista que a mesma é solicitada para fins de qualificação financeira.

Ainda, na peça de recurso a empresa faz a juntada da Certidão de Falência e Concordata cujo é solicitada no instrumento convocatório, entretanto, conforme o item 24, é vedada a inclusão de novos documentos na habilitação da empresa, vejamos: “ITEM 24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.**

Portanto, conclui que a empresa recorrente se equivocou quanto à juntada de sua Certidão de Falência e Concordata exigida no item 59.4.1, onde, anexou documento que não é solicitado no instrumento convocatório, não cabendo por parte deste órgão a promoção de diligência para a juntada de informações. Inclusive, fica subentendido que a participante quis induzir a erro este Pregoeiro.

**DA RESPOSTA AO RECURSO**

**CONSIDERANDO** o recurso interposto tempestivamente.

**CONSIDERANDO** que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico desfavorável ao recurso apresentado, OPINANDO pela legalidade dos atos praticados.

**CONSIDERANDO** o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da isonomia.

**DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO** o parecer jurídico e conheço do recurso apresentado pela empresa **COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS EIRELI – ME, CNPJ ° 29.571.855/0001-54** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo inalterada a inabilitação de ambas empresas participantes, mantendo **FRACASSADO** o procedimento em tela, conforme Art. 48 da Lei 8.666/93, haja vista não conter nenhuma empresa devidamente habilitada no certame.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de fevereiro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C798CB62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 009/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 04 de fevereiro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, ocupante do Cargo em comissão de Coordenadoria de Atenção Básica e Vigilância a Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo

deste Município, escrito no CPF sob o nº. 110.906.524-88, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contrato** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao **Pregão Eletrônico 035/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços destinado a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de Testes Rápidos para combater à Covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN,  
04 de fevereiro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**E3D48A59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 1/2022**

No Extrato de publicação do edital referente ao Processo Licitatório nº 1213345/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 1/2022, publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/02/2022. Edição 2710, Código Identificador: C8E261A3, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DENTRO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, na data de abertura onde lê-se dia 16 de fevereiro de 2022 (quarta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília), leia – se dia 23 de fevereiro de 2022 (quarta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília) e onde lê- se o edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 04/02/2022, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), leia-se o edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 07/02/2022, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Grossos 04 de fevereiro de 2022.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**E01FEDEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2022 - Nº 110/2022 –**  
**COPIRN**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN  
**CNPJ:** 12.120.272/0001-04;  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO RATEAR ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO COPIRN, ENGLOBALANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI

N.º 11.107/05, DO ART. 2º, INC. VII DO DECRETO Nº 6.017/07 E DO ART. 63, § 1º DOS ESTATUTOS DESTE CONSÓRCIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

**PROCESSO:** 618/2022;

**VIGÊNCIA:** DATA DA SUA ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) mês;

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO - CPF Nº. 084.465.484-10

**CONTRATADO:** MARINA DIAS MARINHO - CPF Nº.058.436.154-80

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**CED2E9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 376/2022**

Designar servidores para atender a previsão encartada no art. 4º da Lei nº 600/2013.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 4º da Lei nº. 600/2013.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Art. 1º - Designar os servidores: **Maria Luciene Silva**, matrícula nº. 2634, portador(a) do RG nº. 002.448.169, inscrito(a) sob o nº. 057.568.354-66; **Gizeuda de Moraes Lima Santos da Silva**, matrícula nº. 27312 portador(a) do RG nº. 1641929, inscrito(a) sob o nº. 035.808.054-10, para proceder com os pagamentos extraordinários, urgentes, de pequeno porte ou de pronto pagamento ou de casos especiais inerentes as necessidades do programa de dinâmica do processo administrativo e atividades financeira Secretaria, que por sua natureza estejam destinados a procedimentos rotineiros.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 24 de janeiro de 2022.

**JÚNIOR KENEDY CAMELO DANTAS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**B13A67D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 397/2022**

Designar sobre a recomposição de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN para o biênio 2021-2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2º, § 4º da Lei nº. 516/2011.

CONSIDERANDO, o desligamento de Erika Anne do Nascimento Silva do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN para o biênio 2021-2023, em substituição o Segmento Gestão indicou Robeiza Lemos Rocha.

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados a recomposição dos Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Guimarães/RN, com prazo de 02 (dois) anos:

#### 1 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIO:

##### Religioso

Titular - Sayonara de Moraes Silva Bezerra  
Suplente - Guilherme Bruno de Melo Lima

Titular - Rienzi Cassimiro Gomes  
Suplente - Patricia Cristina Xavier de Oliveira Gomes

##### Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultores Familiar de Guimarães/RN

Titular - Dalvina Ericarlas da Silva  
Suplente - Vânia Marisa Azevedo de Moura Martins

##### Colônia dos Pescadores/ Associação dos Pescadores

Titular - Gilceia França de Azevedo  
Suplente - Francisca Eliete de Almeida

#### 2 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

##### CREFITO/Vigilância Ambiental

Titular - Michelle Bacurau Trajano Rodrigues  
Suplente - Elias Guedes de Melo

Titular - José Hilton Martiliano  
Suplente - José Pereira da Silva

#### 3 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA GESTÃO E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE:

##### Segmento da Gestão

Titular - Robeiza Lemos Rocha  
Suplente - Dina Rosa Silva de Oliveira Souza

Titular - Flavia Emanuelle Moreira da Cruz  
Suplente - Walquiria Melo da Silva

#### 4 - PRESTADORES DESERVIÇOS DA SAÚDE

Não houve inscrições.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guimarães/RN, em 19 de Janeiro de 2022.

##### **JUNIOR KENEDY CAMELO DANTAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**A397E816

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

##### **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, a recomposição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, com a conselheira Michelle Bacurau Trajano Rodrigues na função de presidente e o conselheiro Rienzi Cassimiro Gomes como vice-presidente.

##### **MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 008/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

##### **JUNIOR KENEDY CAMELO DANTAS**

Secretário Municipal de Saúde

Guimarães/RN, 20 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**152B7AD2

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

#### **\*\*RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia 19 de janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

##### **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, a recomposição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, com a conselheira Michelle Bacurau Trajano Rodrigues na função de presidente e o conselheiro Rienzi Cassimiro Gomes como vice-presidente.

##### **MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 008/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

##### **JUNIOR KENEDY CAMELO DANTAS**

Secretário Municipal de Saúde

Guimarães/RN, 20 de Janeiro de 2022.

**\*\*Republicado Por Incorreção.**

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**BD728445



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 19 de janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, o novo endereço do Conselho Municipal de Saúde para o exercício 2022, localizado na Rua Rio Potengi, nº 110, Conjunto Vila Maria, Guamaré/RN, CEP 59598-000 (anexo do CTG - Centro Tecnológico de Guamaré).

**MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 010/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**JÚNIOR KENEDY CAMELO DANTAS**

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 20 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva

**Código Identificador:**12C92865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA  
SANITÁRIA, ORIENTAÇÕES E RESTRIÇÕES,  
VISANDO A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO POR  
SÍNDROMES GRIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que

intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** o disposto no decreto nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a disseminação rápida da nova variante do SARS-COV-2 denominada ÔMICRON, com alto poder de contaminação, inclusive para pessoa com o ciclo vacinal completo;

**CONSIDERANDO** o aumento crescente de casos de gripe causada pelo vírus H3N2 e pelo registro de surto em outros Estados do Brasil.

**D E C R E T A:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este decreto dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Ipanguaçu - RN, para enfrentamento do estado de emergência pública na saúde, em decorrência do crescente contágio pela COVID-19 e gripe, causada pelo vírus H3N2.

**Parágrafo Único.** Ficam incorporadas no âmbito do Município de Ipanguaçu as medidas adotadas pelo Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 31.265, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 e alterações posteriores, que não forem conflitantes com o disposto neste decreto.

**Art. 2º.** Fica vedada em todo o território do Município de Ipanguaçu a realização festas, shows e eventos de massa, públicos e privados, incluindo-se música ao vivo, serestas etc.

**DO ACESSO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**

**Art. 3º.** Fica determinado que o acesso às repartições públicas municipais somente será permitido mediante apresentação da comprovação de esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização.

**Art. 4º.** Nos locais de atendimento ao público deverão ser mantidas e observadas as medidas de higienização de superfície e disponibilização de álcool gel 70% para os usuários, em local acessível.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º.** O descumprimento de qualquer dos Artigos e incisos deste decreto acarretará ao infrator multa no valor de 1 (um) salário-mínimo vigente no país (Brasil), além das penalidades impostas no art. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, em respeito a todas as medidas impostas pela Lei 13.979/2020, dentre elas, o dever de colaboração de todas as pessoas, art. 5º da referida Lei.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 31 de janeiro de 2022 e terá vigência até o dia 16 de fevereiro de 2022, podendo tais medidas ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2022.

**MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES**

Prefeita em Exercício do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**8BDE9EC0

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - GP**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para capacitação de servidores (inscrições constantes nos autos) no **SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TEMA: “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”, através da empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 30.248.766/0001-50, no valor total de R\$ 8.722,00 (oito mil, setecentos e vinte e dois reais) para o quantitativo de 08 (oito) servidores, sendo uma inscrição cortesia, para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: CF0582BD

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **AQUISIÇÃO DE KIT PARA ENTREGA NA JORNADA PEDAGÓGICA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN**, conforme estabelecido no termo de referência com a Pessoa Jurídica: **M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS**, inscrita no CNPJ nº 08.858.837/0001-88, no valor total de **R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)** pelo objeto citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 04346023

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2022**, conforme estabelecido no termo de referência com a Pessoa Jurídica: **C H BARROS BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº 31.619.150/0001-01, no valor total de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** pelo objeto citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 78A2C2DF

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHONETES/PICK-UP E VAN, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica: **ROSIVANIA FERNANDES DE ARAÚJO 00897217489**, inscrita no CNPJ nº 39.872.068/0001-04, no valor total de **R\$ 17.363,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta e três reais)** pelo objeto citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: D26ADF19

**GABINETE DO PREFEITO  
REFERENTE AO PROCESSO Nº: 001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: Casos Omissos Processo Seletivo Simplificado

EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022. AUSÊNCIA NO FORMULÁRIO DA INDICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA PRETENDIDA.

**PARECER**

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhado à Assessoria Jurídica do Município de Ipanguaçu/RN solicitando manifestação acerca da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2022. Constatam dos autos, de que o formulário disponibilizado para a inscrição dos concorrentes não constava a indicação da carga horária pretendida pelos inscritos, haja vista que o edital disponibilizava 02 (duas) vagas para médicos para exercerem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 01 (uma) vaga de médico para exercer a jornada de trabalho com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Foram juntados aos autos: Memorando 024/2022, ata de reunião e o Edital nº 001/2022 referente ao processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público. É o suficiente relatar.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Cumpra salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos documentos ou nos autos do processo administrativo em epígrafe. Registre-se ainda por oportuno que não cabe ao presente parecerista adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos

praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

### III – DO DIREITO À ESCOLHA DA VAGA/CARGA HORÁRIA COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Não há dúvida que a Constituição Federal de 1988 trouxe um arcabouço jurídico de normas com a finalidade de moralizar a Administração Pública. Exemplo claro e expresso desse objetivo foi a previsão do art. 37, inciso II, ao prever que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego”.

**Contudo, a Constituição não prevê regra específica sobre o procedimento para escolha de vagas pelos aprovados. Prevê, sim, princípios que indicam uma solução constitucional.**

O princípio da impessoalidade é um dos chamados princípios vetores da Administração Pública, consagrado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988. Ele traz em seu conteúdo duas consequências principais.

A primeira delas é a imputação dos atos praticados por servidores públicos, no exercício das funções, à pessoa jurídica de direito público a qual eles pertencem, e não às pessoas naturais que exteriorizam a vontade.

A segunda consequência do princípio da impessoalidade, relevante neste caso, é a proibição de a Administração Pública atuar com a finalidade de favorecer ou prejudicar determinado particular. Em outros termos, o administrador deve praticar os atos administrativos preservando, ao mesmo tempo, o interesse da coletividade e a imparcialidade perante os particulares, pois, agindo em nome do povo, não pode utilizar o poder que lhe foi conferido para agraciar ou causar danos a pessoas determinadas.

Sempre pertinentes são as palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello:

nele (no princípio da impessoalidade) se traduz a idéia de que a Administração tem que tratar todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimen-tosas. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie. O princípio em causa não é senão o próprio princípio da igualdade ou isonomia.

Nesse diapasão, o texto constitucional permite a inferência de que nenhum critério subjetivo pode ser levado em consideração no momento de definição da vaga em que o aprovado no concurso público/processo seletivo deverá iniciar o trabalho.

Na ocorrência de lacuna, o art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil -LICC (Decreto-Lei nº 4.657/1942) determina ao juiz a aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito. E, Além dos costumes e dos princípios gerais do direito, para solucionar lacunas legais,

o art. 5º desse mesmo dispositivo legal [LICC] diz que, "na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum". Então, o legislador tacitamente, ao estabelecer tal norma, conduz o magistrado à busca de decisões equitativas com o escopo de se atingir o bem comum e aos fins sociais pretendidos pela ordem jurídica, viabilizando o uso da equidade como parâmetros de uma decisão razoável

**A equidade é uma forma de aplicar o Direito buscando-se a maior proximidade possível do justo, do razoável. O fim do Direito é a justiça. A equidade consiste no estudo do caso e suas peculiaridades, suas características próprias, conseqüentemente originando uma decisão para aquele caso especificamente. Dessa forma, como o juiz pode utilizar a equidade em suas decisões para alcançar a justiça, ainda que em caráter subsidiário, há se admitir a equidade como fonte do Direito.**

Nesse diapasão, estudando o caso em tela, com base num ideal puro e simples de justiça, mostra-se áureo que utilizar a classificação do candidato como critério para escolha da carga horária representa o critério imaginável mais justo, pois se todos os nomeados foram aprovados em concurso público, exatamente como manda a lei, o

único critério objetivo que pode diferenciá-los é o melhor resultado na prova. Não se vislumbra outro. Quem foi o melhor de todos deve receber uma oportunidade melhor pela escolha da carga horária a ser exercida do que o segundo melhor e assim sucessivamente. Essa pode ser tida como uma regra de equidade.

### III – DA CONCLUSÃO:

**ANTE O EXPOSTO**, no plano estritamente jurídico, **OPINO** pelo direito do candidato aprovado no processo seletivo referente ao edital nº 001/2022 escolher a carga horária no ato da convocação a ser exercida de acordo com um critério de justiça inatacável, a ordem de classificação no certame, no qual ao mesmo será facultado decidir pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assim sucessivamente para os demais classificados.

Ressalta-se que este parecer tem caráter exclusivamente opinativo, não acarretando vinculação da autoridade a que serve de consultor. O Gestor não tem obrigação de ouvir seu corpo jurídico, conforme o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Em consonância com Sérgio Ferraz e Adilson Abreu Dallari (2001, p. 140-141) parecer jurídico, portanto, é uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, que vale pela qualidade de seu conteúdo, pela sua fundamentação, pelo seu poder de convencimento e pela respeitabilidade científica de seu signatário, mas que jamais deixa de ser uma opinião. Quem opina, sugere, aponta caminhos, indica uma solução, até induz uma decisão, mas não decide.

É o parecer.

Ipanguaçu/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA GLÓRIA PESSOA FERREIRA**

Assessora Jurídica

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo Brasileiro. 22.ed. rev. e amp. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 110.

ANTUNES, Fábio Luiz. Equidade como instrumento de integração de lacunas no Direito. Jus Navigandi, Teresina, ano 16, n. 2925, 5 jul. 2011. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/19473>>. Acesso em: 17 abr. 2013

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:82D8BDAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 a 07 de março de 2022 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para serviço de transporte de passageiros. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 a 07 de março de 2022, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo Municipal “Enock Pereira das Neves – 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84) 3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico:

[licitacao.ipueira@gmail.com](mailto:licitacao.ipueira@gmail.com)

Ipueira/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Presidente da CPL/MI/RN

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**C07A5C00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 040220220001**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
**CONTRATADA:** POSTO PINTO PETROLEO LTDA  
**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 040220220001  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais).  
**DOTAÇÃO:** 51 - 1. 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
93 - 1 . 1010 . 20 . 605 . 10 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
**VIGÊNCIA:** 04/02/2022 à 28/02/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 4 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**30139D72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 040220220001**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** POSTO PINTO PETROLEO LTDA  
**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 040220220001  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 27.920,00 (vinte e sete mil e novecentos e vinte reais).  
**DOTAÇÃO:** 250 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo.  
**VIGÊNCIA:** 04/02/2022 à 28/02/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 4 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**0EAAF668

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de EMPRESA POSTO PINTO PETROLEO LTDA - CNPJ: 04.905.677/0001-20, com sede na ROD BR 405, 101, ZONA RURAL, Severiano Melo/RN com o valor total de R\$ 51.080,00 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das

exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 4 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**961AE81B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espere no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 4 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**0F91F26E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Ao dia quatro (04), do mês de fevereiro de 2022, nesta cidade de Itaú/RN, às 10h0h, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, n.º. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de n.º. 040220220001, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA PARA ATENAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Junto à empresa POSTO PINTO PETROLEO LTDA para locação conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:CAABEB16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3545/2021**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2021-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3545/2021.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.  
CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando a Contratação de empresa para realização dos serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, tipo Alternativo, conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos administrativos, no sentido: Janduí/Natal/Janduí, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – Processo Administrativo nº 3545/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: <b>R. V. DE MELO NETO - EPP</b>						
CNPJ: 12.033.641/0001-21		Telefone: S/N		Email:		
Endereço: RUA ANTONIO HOLANDA FILHO, 45, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000						
Representante: <b>ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO - CPF: 465.606.884-53</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018870 - serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, tipo Alternativo, conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos administrativos, no sentido: Janduí/Natal/Janduí, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.	CITROEN	Serv.	800,00	189,500	151.600,00

**Valor Total: 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

Janduí/RN, 03 de Janeiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:E09C02E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 3545/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3545/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ  
Contratada: R. V. DE MELO NETO - EPP.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de empresa para realização dos serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, tipo Alternativo, conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos administrativos, no sentido: Janduí/Natal/Janduí, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 151.600,00 (Cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS / TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 04 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

R. V. De Melo Neto - EPP  
CNPJ: 12.033.641/0001-21  
**ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO**  
Representante legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:F33AC911

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022  
DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

**1 - OBJETO**

Trata-se de Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamento do aluguel de um imóvel com a finalidade de servir como Garagem central da frota de transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Unidade Administrativa

da Prefeitura Municipal de Janduí. Tendo em vista também que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar a referida frota de transporte escolar pertencente à Secretaria de Educação, justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, posto que o mesmo seja o único capaz de atender as necessidades da presente secretaria, em virtude de suas instalações, espaço e devido a sua localização situado a Rua Lourival Gurgel, nº 18, Bairro Centro, Cidade Janduí-RN, tendo suas dimensões largura 10 metros, comprimento 20 metros e ao preço compatível com o que é praticado no mercado.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa de locação de imóvel e identificamos que essa foi à única empresa que nos apresentou um espaço adequado, de acordo com o Termo de Referência.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições de nos fornecer um lugar para servir de garagem para a frota de transporte escolar. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI Inscrita no CNPJ: 07.605255/0001-27.**

## 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamento do aluguel de um imóvel com a finalidade de servir como Garagem central da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Janduí.

## 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI Inscrita no CNPJ: 07.605255/0001-27.** A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Janduí-RN, 12 de janeiro de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**E44584AE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022  
DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

**OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamento do aluguel de um imóvel com a finalidade de servir como Garagem central da frota de transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Janduí. Tendo em vista também que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar a referida frota de transporte escolar pertencente à Secretaria de Educação, justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, posto que o mesmo seja o único capaz de atender as necessidades da presente secretaria, em virtude de suas instalações, espaço e devido a sua localização situado a Rua Lourival Gurgel, nº 18, Bairro Centro, Cidade Janduí-RN, tendo suas dimensões largura 10 metros, comprimento 20 metros e ao preço compatível com o que é praticado no mercado. Com fulcro no Artigo Inciso V, § 5º do caput do art. 74º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 da Lei 14.133/2021.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI Inscrita no CNPJ: 07.605255/0001-27.** A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 12 de janeiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**CA943C06

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.

**1 – OBJETO** Contratação de Pessoa Física para fornecimento de mesas e cadeiras, para Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência social - SEMTHAS.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva dos valores praticados no mercado. A Pessoa Física em epígrafe possui condições para realizar o fornecimento dos produtos. Dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para fornecer e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Física: **ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o 034.621.474-20**, com a proposta global no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

### 3-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de Pessoa Física para fornecimento de mesas e cadeiras, para Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência social - SEMTHAS.

### 4-DECISÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Física, **ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 034.621.474-20**, com a proposta global no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, residente e domiciliado na Rua Adrião Fernandes, Nº 42, – Bairro: Centro, CEP: 59690-000 – Janduis/RN.

Janduis-RN, 03 de Janeiro de 2022.

#### **RAYLLA LARISSA DE BRITO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Port. Nº 002/2022 – GP CPF: 075.998.424-70

#### **FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:93E3169B**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para fornecimento de mesas e cadeiras, para Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência social - SEMTHAS.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sra. **RAYLLA LARISSA DE BRITO**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela

celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da Pessoa Física, **ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 034.621.474-20, com a proposta global no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)**, residente e domiciliado na Rua Adrião Fernandes, Nº 42, – Bairro: Centro, CEP: 59690-000 – Janduis/RN.

Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 03 de Janeiro de 2022.

#### **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:9145A5A8**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: DIOGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO:

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **DIOGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS**, inscrito CNPJ sob o nº **08.767.120/0001-20**, com endereço na Rua Dr. Manoel Dantas, 484 – Petrópolis – Natal-RN – CEP: 59.012-270, representada neste ato pelo Sr. **KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 075/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao contrato inicial 075/2021, importando no valor mensal de **R\$ 11.176,85 (onze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** para equalizar os custos referente à execução dos serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 07 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Diogenes Marinho e Dutra Advogados  
CNPJ: 08.767.120/0001-20  
**KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES**  
CPF: 721.090.924-91  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**EC92A30A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

**1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 220 unidades de canecas que serão utilizadas como brindes para o grupo dos idosos, realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. SEMTHAS.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva dos valores praticados no mercado. A Pessoa Jurídica em epígrafe possui condições para realizar o fornecimento dos produtos. Dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para fornecer e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Jurídica: **R. B. ALMEIDA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, com a proposta global no valor de R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).**

**3-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de fornecimento de 220 unidades de canecas que serão utilizadas como brindes para o grupo dos idosos, realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. SEMTHAS.

**4-DECISÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica, **R. B. ALMEIDA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, com a proposta global no valor de R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).** Com endereço comercial na Rua Santa Terezinha, Nº 25, – Bairro: Centro, CEP: 59690-000 – Janduís/RN.

Janduís-RN, 03 de Janeiro de 2022.

**RAYLLA LARISSSE DE BRITO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS  
Port. Nº 002/2022 – GP CPF: 075.998.424-70

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**00BA7356

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 220 unidades de canecas que serão utilizadas como brindes para o grupo dos idosos, realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. SEMTHAS.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sra. **RAYLLA LARISSSE DE BRITO**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da Pessoa Jurídica, **R. B. ALMEIDA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, com a proposta global no valor de R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).** Com endereço comercial na Rua Santa Terezinha, Nº 25, – Bairro: Centro, CEP: 59690-000 – Janduís/RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 03 de Janeiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**05BB2E7E



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº007/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº 800, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F8B51E56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº008/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA** ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6BCC61DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº009/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANA LUCIA FELIPE** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **ANA LUCIA FELIPE** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 462 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F2B1325C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº010/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **VALDECIO CINÉSIO GARCIA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **VALDECIO CINESIO GARCIA** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 341, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AD72D4A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº011/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO LOPES** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO LOPES** ocupante do cargo público de **GARI**, matrícula nº 46, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**EB0FE793

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº012/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1EFCE8FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº013/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 314, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C77D3F85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº014/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO** matrícula nº 977, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, por um período de 30 (trinta) dias

com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

### **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**79502605

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 005/2022 – PMJA/RN**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REQUISICÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** No dia **18 de fevereiro de 2022, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**CARISA CASSIA CÂMARA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**4612B7AD

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal e Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

### **RESOLVE**

**DISPENSAR** de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTE ENTE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.004.897/0001-08**, estabelecida ao Rua Alcides Jerônimo Freire, nº 1068, Parque de Exposições, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-470, sendo representada pelo Sr. JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS, portador do CPF: 149.220.104-91 e RG: 1202197 – SSP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 17.036,00 (dezesete mil e trinta e seis reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 332/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**E9F2565E

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 332/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA**

**CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTE ENTE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DESTE MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.004.897/0001-08**, estabelecida ao Rua Alcides Jerônimo Freire, nº 1068, Parque de Exposições, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-470, sendo representada pelo Sr. JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS, portador do CPF: 149.220.104-91 e RG: 1202197 – SSP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 17.036,00 (dezesete mil e trinta e seis reais). Jardim de Angicos/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**35C8069E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 332/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.004.897/0001-08**, estabelecida ao Rua Alcides Jerônimo Freire, nº 1068, Parque de Exposições, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-470, sendo representada pelo Sr. JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS, portador do CPF: 149.220.104-91 e RG: 1202197 – SSP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTE ENTE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022** vinculado ao **Processo administrativo nº 332/2022** da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total global de R\$ 17.036,00 (dezesete mil e trinta e seis reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **04 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

Gasonor Comercio e Serviços LTDA  
CNPJ: 06.004.897/0001-08

**JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS**  
CPF: 149.220.104-91 e RG: 1202197 – SSP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**926D49C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - GP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município; e

**CONSIDERANDO** que o resultado do concurso público de Edital nº 001/2019 fora homologado em 10 de fevereiro de 2020 e prorrogado em 17 de janeiro de 2022, estando, portanto, dentro do seu prazo de validade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados no Anexo I, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 10 de fevereiro de 2020. Ficam os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público de Edital nº 001/2019, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste expediente, comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situada na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro, munidos dos seguintes documentos indispensáveis e condicionantes para a investidura no cargo público aprovado, por meio da formalização do Termo de Posse:

- Apresentar cópias e originais:

Cópia legível do CPF.  
Cópia legível do RG.  
Cópia legível do comprovante de endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)  
Cópia legível da certidão de nascimento ou casamento.  
Cópia legível do título de eleitor.  
Cópia legível da carteira de trabalho.  
Cópia legível da comprovação de escolaridade atual. (Diploma ou histórico)  
Foto ¾ colorida.  
Certidão de quitação de cumprimento das obrigações eleitorais.  
Certidão de quitação de cumprimento das obrigações militares. (Sexo masculino)  
Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Edital do Concurso;  
Cópia legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)  
Declaração de bens.  
Declaração de não acumulação ilegal de cargos.  
Admissional: Exame de saúde ocupacional – ASO – emitido por Médico do Trabalho.  
Nº CNIS. (PIS, PASEP, ou NIT)  
Conta bancária BB  
Declaração de contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)  
Contato: Telefone / E-mail  
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Apresentar declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que este não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal, pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

**Art. 2º-** O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido no *caput* do art. 1º implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

**Art. 3º-** Os candidatos deveram comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs, de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 08:00hrs às 12:00hrs.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	MANOEL DE FREITAS BEZERRA NETO	216051-9

Cargo: **AGENTE DE ENDEMIAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º Lugar	JOAO MARIA PAULINO MARTINS	229267-3
4º Lugar	JOAO ALISON DA SILVA BEZERRA	209289-0

Cargo: **AUXILIAR DE PROFESSOR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º Lugar	BIANCA CORDEIRO DE MOURA	226963-9
3º Lugar	YONARA KATERINE DOS SANTOS XAVIER	216055-0

Cargo: **PROFESSOR – ANOS INICIAIS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º Lugar	SÁRIA DE LIMA BRAZ	211694-1

Jardim de Angicos/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**888C7ADF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 020/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-EXONERAR a PEDIDO**, a servidora **Marcia Andresia da Costa**, Portadora do CPF: **036.079.554-41**, ocupante do Cargo Efetivo, Professora do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**366104E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 021/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR a Senhora **Cristiane Félix Caetano**, portadora do CPF: **084.938.254-84**, para o cargo comissionado de Secretário(a) Adjunto(a), junto a Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**BA0E5277

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa CLINICA QUALLIVIDA LTDA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 2098/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **CLINICA QUALLIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.883.529/0001-00**, estabelecida a RUA JERONIMO CAMARA, nº 385, BELA VISTA, JOÃO CÂMARA/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pela Sra. INAJARA MEIRELES BARBOSA PAIVA, portadora do CPF: 079.582.714-84 e RG: 002.588.128 – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PACIENTE PEDIÁTRICA MARIA SOPHIA TEIXEIRA DE MELO, PORTADORA DO CPF: 170.710.054-35, PORTADORA DE PATOLOGIA ESPECÍFICA CID: 10.G80.9 DE ACORDO COM RELATÓRIO MÉDICO, SENDO ESTA PATOLOGIA**

**DECORRENTE DO NASCIMENTO NA CONDIÇÃO DE PREMATURIDADE EXTREMA.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022** vinculado ao **Processo administrativo nº 2098/2021** da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total global de R\$ 10.956,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais) para o período de 3 (três) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **02 de fevereiro de 2022 até 01 de maio de 2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

Clinica Quallivida Ltda  
Cnpj: 37.883.529/0001-00  
**INAJARA MEIRELES BARBOSA PAIVA**  
CPF: 079.582.714-84 E RG:002.588.128 – Itep/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:401F2A41**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021.**

*Define critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social do Município de Jardim de Angicos/RN.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, reunido no dia 05 de agosto, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021.

**Considerando** o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993;

**Considerando** o Decreto Federal nº 6.307/2007;

**Considerando** a Resolução nº 212/2006 de Conselho Nacional de Assistência Social;

**Considerando** a Lei Municipal nº 500/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN, conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu artigo 22, § 1º.

**Art. 2º** A concessão do auxílio natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 500/2021 e poderão ser concedidos, observando o que versa este artigo.

**§ 1º** Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

I - Residir no Município, salvo na condição estabelecida no inciso IV do artigo 36 da Lei Municipal 500/2021, e não possua residência fixa;

II - Possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família;

**§ 2º** Nos casos estabelecidos nos incisos II e III, do artigo 36 da Lei Municipal nº 500/2021, poderá ofertar benefício em pecúnia para superação dos fatos inestimados e supervenientes, devendo para tanto serem estipulados os limites dos benefícios que tratam esta Resolução.

**§ 3º** Fica sugerido ao Município de Jardim de Angicos, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento dos responsáveis no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.

**Art. 3º** A concessão do auxílio funeral obedecerá ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 500/2021 e poderá ser ofertado, nos termos deste artigo, observando os limites de valores licitados.

**§ 1º** O solicitante poderá requerer o benefício em até 60 dias após o óbito de seu familiar.

**§ 2º** Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:

I - Famílias que declarem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/1983 e 9534/1997;

II - Residir no Município;

**§ 3º** Nos casos de ressarcimento de despesas à família que requerer o benefício em até 60 dias após o óbito, deverá possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

**Art. 4º** Aos cidadãos e às famílias que vivenciarem situações de vulnerabilidade temporária, na forma do regulamento, deverão ser concedidos benefícios que permitam, ao requisitante e à sua família, usufruir de condições e meios para suprir sua reprodução social cotidiana, incluindo-se o acesso à alimentação, água, energia para a produção de alimentos, documentação, domicílio e outras providões que integrem as garantias do Sistema Único de Assistência Social, visando o reestabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto.

**§ 1º** As providões que se materializarem em benefícios, sejam em pecúnia, bens ou serviços, poderão ser concedidas por um prazo de até 6 meses.

**§ 2º** Será aplicado prazo de 12 meses de interrupção para a concessão de novos de benefícios ao cidadão ou a família que tenha recebido o total de 6 meses de ofertas continuadas ou intercaladas dentro de um período de 12 meses, salvo nas providões necessárias para atender à novos eventos incertos, desde que comprovado por documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

**§ 3º** Os critérios para a concessão dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária são:

I - Residir no Município;

II - Possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

**§ 4º** Terão prioridade no recebimento dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária, as vivências de riscos, perdas e danos decorrentes:

I - Da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - De desastres e de calamidade pública; e

V - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 5º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social, em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia e a emancipação econômico/financeira da família.

Art. 5º As passagens e despesas de locomoção para usuários e itinerantes da Assistência Social, integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas mediante instrumento técnico que comprove a real necessidade do benefício.

**Parágrafo único** - Incluem-se nesta modalidade as situações de:

I - Necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

II - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 6º As melhorias habitacionais de interesse social integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas visando o reestabelecimento digno de domicílios, para moradia adequada de famílias que vivenciem situações de risco ocasionado pela insalubridade da unidade habitacional, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 500/2021.

§ 1º Os critérios para a concessão deste benefício são:

I - Residir no Município, em domicílio próprio ou do qual tenha a posse;

II - Possuir documento técnico emitido por assistente social e engenheiro(a), onde comprove a necessidade da família e estabeleça quais serviços precisam ser realizados.

§ 2º Terão prioridade na oferta deste benefício, famílias com crianças, pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção.

Art. 7º Nas situações de emergências e/ou calamidade pública, além dos benefícios já definidos, o Município poderá ofertar outros benefícios assistenciais, desde que não caracterizados como integrantes de outras políticas públicas, para a população que se encontre em desproteção socioeconômica.

§1º Prioritariamente, deverão ser atendidas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, na faixa de renda definida pelo Programa Bolsa Família.

§2º Poderão ser ofertados itens de higiene, proteção pessoal e material de limpeza, além de outros produtos e serviços que a Política de Assistência Social entender essencial no momento que se fez necessário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2021.

**ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**871064A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2022**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2022.**

*Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, reunido no dia 21 de janeiro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2021 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social do Programa Bolsa Família e o desenvolvimento de cursos e ações de geração de trabalho e renda para beneficiários do Programa;

§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social do SUAS, aquisição de equipamentos e despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§5º. Os valores apurados na conta COVID EPI, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, não poderão ser reprogramados;

Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2021, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2021, à pagar no exercício de 2022.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 21 de janeiro de 2022.

**ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**594AA865

**GABINETE DO PREFEITO  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**

**CAPÍTULO I**

**DAS ATIVIDADES DO CONSELHO**

**Art. 1** O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Jardim de Angicos/RN, instituído pela Lei Nº 215/97, de abril de 1997, e suas alterações posteriores, segundo a Resolução Nº 6/FNDE, de 8 de maio de 2020, tem como atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto na Resolução nº6 do FNDE no que diz respeito aos princípios e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do PNAE;
- Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
- Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
- elaborar o presente Regimento Interno.

**Parágrafo Único.** A execução das proposições estabelecidas pelo CAE ficará a cargo da Secretaria de Educação.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO.**

**Art. 2** O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) será constituído por 07 (sete) membros, com a seguinte composição, conforme a Resolução nº38 do FNDE.

- Um representante indicado pelo Poder Executivo;
- Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes;
- dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e
- Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º - Os membros terão mandato de 4 anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§3º - Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 5º - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 6º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuem alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 7º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 8º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

**Art. 3** O exercício de mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**CAPÍTULO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE**

**Art. 4** O CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

**Art.5** São atribuições do Presidente:

- I - Coordenar as atividades do Conselho;
- II - Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
- III - organizar a ordem do dia das reuniões;
- IV - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- V - Determinar a verificação da presença
- VI - Determinar a leitura de ata e das comunicações;
- VII - assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho; VIII – conduzir reuniões, ceder a palavra aos membros do Conselho, evitando divagações; IX - Colocar as matérias em discussão e votação;
- X - Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- XI - proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XII - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho;
- XIII - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XIV - mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- XV- Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões; XVI - assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
- XVII - determinar o destino de expediente lido nas sessões;
- XVIII- agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
- XIX- representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
- XX- Conhecer das justificações de ausência dos membros do Conselho; XXI - promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
- XXII - propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias.

**Art.6** O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade aodisposto no Regimento Interno do



CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;

**Art.7** Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, assume o conselheiro mais velho presente.

## CAPÍTULO IV

### DOS MEMBROS DO CONSELHO

**Art. 8** Compete aos membros do Conselho:

I - Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho; II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III - apresentar proposições, requerimento, moções e questões de ordem;

IV - Comparecer às reuniões na hora prefixada;

V - Desempenhar as funções para as quais for designado;

VI- Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;

VII - obedecer às normas regimentais;

VIII- assinar as atas das reuniões do Conselho;

IX- Apresentar retificações ou impugnações às atas;

X - Justificar seu voto, quando for o caso, por escrito;

XI - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;

XII - convocar o suplente em caso de seu impedimento;

XIII - analisar e emitir parecer conclusivo na prestação de contas do FNDE.

**Art. 9** Será extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou a 05 (cinco) alternadas por mandato.

**Parágrafo único.** O prazo para requerer justificação de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou a falta.

## CAPÍTULO V

### DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

**Art.10** Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Funcionário Público da Secretaria da Educação competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

I- Secretariar as reuniões do Conselho;

II- Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência; III - preparar a pauta das reuniões;

IV- Providenciar os serviços de digitação e impressão;

V- Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;

VI - Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;

VII - recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

VIII - registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;

IX- Anotar resultados das votações e das proposições apresentadas;

X- Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;

XI - providenciar diárias, transportes, para quem tem direito por lei;

## CAPÍTULO VI

### DAS REUNIÕES

**Art.11** As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar – CAE serão realizadas normalmente na sede do órgão de Educação, podendo, entretanto, por decisão do Plenário, realizar-se em outro local.

**Art. 12** As reuniões serão:

I- Ordinárias, no mínimo mensalmente, em data a ser fixada pelo Presidente; em comum acordo pelos membros do CAE.

II- Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente, mediante solicitação formal de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

**Art.13** As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros.

§ 1º- Se, à hora do início da reunião, não houver “quorum” suficiente, será aguardada durante 30(trinta) minutos a composição do número legal.

§ 2º- Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja “quorum”, o Presidente do Conselho iniciará com qualquer número de Conselheiros presentes.

**Art.14** A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões com direito à voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimento e informações.

## CAPÍTULO VII

### DA ORDEM DOS TRABALHOS

**Art. 15** A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior

II - Expediente

III - ordem do dia

IV - Comunicações

**Parágrafo Único.** A leitura da ata poderá ser dispensada pelo Plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

**Art. 16** O expediente se destina a leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

**Art.17** A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em Lei e neste Regimento.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISCUSSÕES

**Art.18** A discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário.

**Art.19** As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

**Parágrafo Único.** Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

**Art.20** Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

**Art.21** Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a dois membros do Conselho, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.

## CAPÍTULO IX

### DAS VOTAÇÕES

**Art.22** As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º- A votação simbólica será feita por gestos diferentes dos membros do Conselho que aprovam ou desaprovam a proposição.

§ 2º A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários a proposição.

**Art. 23** Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votam favoravelmente ou em contrário.

**Parágrafo Único.** Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

**Art.24** Não poderá haver voto por procuração.

## CAPÍTULO X

### DAS DECISÕES

**Art.26** As decisões do CAE serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

**Art.27** As decisões do Conselho serão registradas em ata e emitidas por Resoluções.

## CAPÍTULO XI

### DAS ATAS

**Art.28** A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§ 1º A atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

**Art.29** As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

**CAPÍTULO XII****DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.30** Os casos omissos e as dúvidas com relação à execução do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho, ouvido a Plenária do Conselho.

**Art.31** Este Regimento, depois de aprovado pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será encaminhado ao Executivo Municipal, para ser publicado, quando passará então a vigorar.

Jardim de Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2022

**FRANCISCA REGIA DA SILVA DE LIMA**

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (cae)

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**301EBBF1

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LOCAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as pessoas CREDENCIADAS: **MARIA SUZYWILLIANE DE LIMA SOUZA – CPF: 712.599.404-03 e ADILLA FERNANDA SILVA BANDEIRA – CPF: 083.878.464-06**, para assinar o contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**GESTOR(A) DE CONTRATOS**

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**21ACF4E7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através da Secretária Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **PARTICIPAÇÃO DA I JORNADA NACIONAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 16 A 18 DE FEVERERO DE 2022 EM RECIFE/PE VISANDO O APRIMORAMENTO QUANDO A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO**, em favor da **SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.934.709/0001-10**, estabelecida à Avenida Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, centro, Aracaju/SE – CEP: 49.010-410, com valor global de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 365/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**EDE29EC0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 365/2022, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **PARTICIPAÇÃO DA I JORNADA NACIONAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 16 A 18 DE FEVERERO DE 2022 EM RECIFE/PE VISANDO O APRIMORAMENTO QUANDO A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, a favor da empresa: **SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.934.709/0001-10**, estabelecida à Avenida Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, centro, Aracaju/SE – CEP: 49.010-410, com valor global de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Carisa Cássia Câmara  
Código Identificador:247ED646

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DA UNIDADE MISTA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, em favor da empresa: **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.227.945/0001-90**, estabelecida à Rua Ary Parreiras, nº 1399, Alecrim, Natal/RN, sendo representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES VARELA JÚNIOR**, portador do CPF: 786.049.314-49 e RG: 1233113 - ITEP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 15.228,05 (quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 335/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Carisa Cássia Câmara  
Código Identificador:17E2CA5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 335/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DA UNIDADE MISTA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.227.945/0001-90**, estabelecida à Rua Ary Parreiras, nº 1399, Alecrim, Natal/RN, sendo representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES VARELA JÚNIOR**, portador do CPF: 786.049.314-49 e RG: 1233113 - ITEP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 15.228,05 (quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Carisa Cássia Câmara  
Código Identificador:A7CF4731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00020/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR PARA OS ANOS DE 2022/2024 DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 17.500,00**.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Gefersson Calado de Sousa  
Código Identificador:C44E8104

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR PARA OS ANOS DE 2022/2024 DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/02/2022.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**5A89C16F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00020/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR PARA OS ANOS DE 2022/2024 DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Coordenador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00020/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**BDEFE99E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00101/2021 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. - CNPJ: 23.993.742/0001-60 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.12.21

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**DA3E2513

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2022**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE REPARO EM TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL E PINTURA DE ESCOLAS MUNICIPAIS EM VÁRIAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência projeto com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 10 de fevereiro de 2022, nos horário e endereço

abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de fevereiro de 2022

**LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO**  
Servidor Responsável

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**C0543832

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 043/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Oncologia na CECAN, que se realizará neste dia 28 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**ED6F8179

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 044/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a

Campina Grande/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Broncoscopia no Hospital Universitário Alcides Carneiro, que se realizará neste dia 04 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**3DFD7918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 041, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o art. 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor **JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA**, apresentado à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o Senhor **JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 018.210.964-01, matrícula 1852, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Infantil P II A, da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**62037B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 032, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 1532, ocupante do cargo de Controladora Geral, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 03/02/2022 à 12/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**A90755D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 033, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **GABRIEL PATRICIO JOAQUIM DIAS ARAUJO PEREIRA F S DE MEDEIROS**, matrícula nº 1727, ocupante do cargo de Motorista PC-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/02/2022 à 17/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**69CE204D

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
014/2021 PROCESSO DE DESPESA Nº 111.039/2021**

O Secretário Municipal de Educação e o Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decidem REVOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DESPESA, Dispensa de Licitação nº 014/2021, pela seguinte motivação:

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

**CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que a revogação da Dispensa de Licitação antes da emissão de ordem de serviço ou ordem de compra não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93 e pela jurisprudência mencionada, na decisão, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

**CONSIDERANDO** a não manifestação da empresa fornecedora do referido processo;

REVOGA-SE, pois, a Dispensa de Licitação nº 014/2021.

Retornem-se os autos ao Setor de Dispensas para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**F9191CA7

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**039/2021 PROCESSO DE DESPESA Nº 416.003/2021**

O Secretário Municipal de Educação e o Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decidem REVOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DESPESA, Dispensa de Licitação nº 039/2021, pela seguinte motivação:

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

**CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que a revogação da Dispensa de Licitação antes da emissão de ordem de serviço ou ordem de compra não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93 e pela jurisprudência mencionada, na decisão, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

**CONSIDERANDO** a não manifestação da empresa fornecedora do referido processo;

REVOGA-SE, pois, a Dispensa de Licitação nº 039/2021.

Retornem-se os autos ao Setor de Dispensas para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**A1946E33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2022- GP**

*Dispõe sobre a nomeação das comissões para organização da Conferência Camarense de Educação.*

**Manoel dos Santos Bernardo**, Prefeito Municipal de João Câmara - RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, incisos IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação a realização da Conferência Camarense de Educação que deverá acontecer em 18 de fevereiro de 2022. Para auxílio na organização da Conferência Municipal ficam criadas as Comissões:

**1)** Comissão Especial de Divulgação e Mobilização – CEDM - com as seguintes atribuições:

- Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
  - Propor e providenciar formas de suporte técnico;
  - Garantir o acesso aos documentos;
  - Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro.
- Passam a integrar a comissão os seguintes membros:
- Adriana Alves do Nascimento  
Janikely Pinto da Silva

Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS – com as atribuições de:

- Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- Elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;
- Sistematizar as emendas aprovadas;
- Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

**2.1)** Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

- Bruna Kely da Costa
- Dioclécio Bezerra da Costa
- Ednalva Maria Câmara
- Eduardo Augusto Martins
- Francisca Lígia Bandeira da Silva
- Jéssica Severo da Silva
- Joelma Maria Dionizio Gomes
- Lílian Caetano Damasceno
- Maria Eduarda Honorato da Silva
- Miriam Libório da Silva Macedo
- Ozélia Maria de Gomes Medeiros
- Silvana Maria de França Varela
- Sônia Maria de Oliveira e Souza
- Thalisson Pinto Trindade Lacerda
- Waldete Silva e Souza Barateiro

**Art. 2º.** A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

**Art. 3º.** Após a definição da data da conferência a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

**Art. 4º.** Realizada a Conferência Camarense de Educação fica a cargo da comissão organizadora encaminhar a documentação dos delegados que participarão do Fórum Nacional de Educação, etapa estadual.

**Art. 5º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**8F5C8F89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **DANIELLY FERREIRA DA CÂMARA MARTINS**, portadora do CPF: 032.310.134-88, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do CMEI Professora Fanquinha da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**4BDB2941

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA DE FÁTIMA GALDINO DE OLIVEIRA JERÔNIMO**, portadora do CPF: 722.731.944-04, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Maria Dulce Costa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**8D1E13DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 004/2022**

DETERMINA A OFICALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA CAMARENSE DE EDUCAÇÃO-ETAPA MUNICIPAL CONAE 2022 DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA – RN.

**Manoel dos Santos Bernardo**, Prefeito Municipal de João Câmara - RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, incisos IV da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

**CONSIDERANDO** que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica oficializada a “Conferência Camarense de Educação - Etapa Municipal da CONAE 2022”, no dia 18 de fevereiro de 2022, na Escola Municipal Professor Cícero Varela.

**Art. 2º.** A Etapa Municipal contará com pré-conferência que ocorrerá dia 09 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º.** Participarão da Conferência Camarense de Educação - Etapa Municipal da CONAE, na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:

I - Representantes dos segmentos sociais de gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação dos setores público e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação e familiares dos estudantes e discentes;

II - Representantes dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade em geral: representantes do Território Mendonça; da Associação Camarense de apoio a Portadores de Deficiência; do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Rio Grande do Norte – Sinte/RN; de cada instituição religiosa; da Câmara de Dirigentes Lojistas de João Câmara; Secretários Municipais; do Ministério Público; da Controladoria; da comissão de Educação do Poder Legislativo Municipal; do Núcleo de Cidadania de Adolescentes; do Conselho Municipal de defesa e promoção dos direitos da criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

**Art. 4º.** O tema central da Conferência Camarense de Educação - Etapa Municipal da CONAE, é “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”, conforme explicitado no seu Documento Referência. Para fins de estudo este documento está dividido em três eixos: Eixo 1, “O PNE 2024 -2034: avaliação das diretrizes e metas”; Eixo 2, “Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação” e Eixo 3, “Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta de modelo”, com os seus respectivos subeixos.

**Art. 5º.** O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

**Art. 6º.** São objetivos da Conferência Camarense de Educação - etapa municipal da CONAE 2022:

Apresentar propostas que deverão ser implantadas e/ou implementadas nos Sistemas de Ensino Nacional, Estadual e Municipal que serão analisadas durante a **Conferência Estadual de Educação** e, sendo deliberadas, irão passar por esse processo na Conferência Nacional de Educação 2022;

Reunir o Poder Público e a sociedade civil, para discutir e deliberar acerca do processo implementação do PNE/PME;

**Art. 7º.** Para a execução das ações referentes à realização da Conferência Camarense de Educação - Etapa Municipal da CONAE, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) de João Câmara contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização (CEDM) e a Comissão de Monitoramento e Sistematização (CEMS):

I - CEDM terá como atribuições: planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência; propor e providenciar formas de suporte técnico; garantir o acesso aos documentos e encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro;

II - A CEMS terá como atribuições: propor estratégias e metodologias para as discussões do documento referência; elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência; sistematizar as propostas aprovadas; elaborar relatório final da Conferência, que também deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente pelo Site oficial.

**Parágrafo único.** Além destas comissões, poderá ser organizado um grupo de trabalho com profissionais da Educação Especial e da Secretaria Municipal de Educação para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiências.

**Art. 8º.** O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**69C5BB7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 05 /2022, 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:** **Art. 1º** CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 30,00 R\$ (trinta reais) ao servidor Ivanildo do Nascimento Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Apodi - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I – Finalidade da viagem:** Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Damaria Jacome de Oliveira

**Código Identificador:**835CF749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNCIONÁRIO (A): MARIA NECI DA SILVA**

**CPF/CNPJ:**597.849.464-91

**MATRÍCULA:** 137390-0

**CARGO:** Auxiliar de Enfermagem

**REQUERIMENTO:**LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**OBJETO:**Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 02/02/2022

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 03/02/2022 a 02/05/2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**858B1EEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14010003/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 14010003/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** LAISA LORENA DINIZ SILVA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 15120003/2021

**OBJETO:** Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 28.770,00 (vinte e oito mil e setecentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO:** 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 14/01/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6D0C4366

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14010002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 14010002/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** LAISA LORENA DINIZ SILVA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 15120003/2021

**OBJETO:** Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO:** 736 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 14/01/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**43E73EF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14010001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 14010001/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** LAISA LORENA DINIZ SILVA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 15120003/2021

**OBJETO:** Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã



destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 38.655,00 (trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:D70348A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
04020001/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04020001/2022

Objeto: Serviços de médicos especializados na aplicação do medicamento destinado ao tratamento de osteoporose para a paciente Terezinha Miguel do Nascimento em caráter emergencial.

Contratado: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA (07.350.406/0001-43), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.750,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 04/02/2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:317EC5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04020001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04020001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 04020001/2022

OBJETO: Serviços de médicos especializados na aplicação do medicamento destinado ao tratamento de osteoporose para a paciente Terezinha Miguel do Nascimento em caráter emergencial.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/02/2022 à 05/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 4 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:1975A796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 01020001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 07 de fevereiro de 2022, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a

Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do Município de Jucurutu/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2022, às 14:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 04 de fevereiro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS  
Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:5349377A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº  
08110001/2021 ATA DE REUNIÃO

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Igo Nielson de Queiroz e Silva, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: DIEGO GERÔNIMO OLIVEIRA DA SILVA (CPF:133.388.334-07), JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA (CPF:813.519.414-53), WELLYSON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (CPF:139.887.594-57), MACIEL JOSÉ DA CRUZ SILVA (CPF:091.159.814-60), visando o Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de servente e calceteiro. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram toda a documentação exigida em edital estando HABILITADOS: DIEGO GERÔNIMO OLIVEIRA DA SILVA (CPF:133.388.334-07), JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA (CPF:813.519.414-53), WELLYSON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (CPF:139.887.594-57), MACIEL JOSÉ DA CRUZ SILVA (CPF:091.159.814-60). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 31 de janeiro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS  
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS  
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA  
Membro Suplente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:58EB595D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 08110001/2021  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: DIEGO GERÔNIMO OLIVEIRA DA SILVA (CPF:133.388.334-07), JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA (CPF:813.519.414-53), WELLYSON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (CPF:139.887.594-57), MACIEL JOSÉ DA

**CRUZ SILVA (CPF:091.159.814-60), referente ao Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 31 de Janeiro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro Suplente

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**39BFB1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**19070001/2021**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; JOÃO BATISTA DE SOUZA (CPF: 893.838.934-00). OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: Pedreiro; VALOR R\$ 123, 34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e João Batista de Souza – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 01 de fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**1608B220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**19070001/2021**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DE ARAÚJO (CPF: 455.465.504-06). OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: Pedreiro; VALOR R\$ 123, 34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Francisco das Chagas Bernardo de Araújo – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 01 de fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**E0E7A60D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**19070001/2021**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; FRANCISCO JUNIOR DA SILVA (CPF: 736.311.914-72). OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: Pedreiro; VALOR R\$ 123, 34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do

Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Francisco Junior da Silva – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 01 de fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**1C3243E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Projeto “Bolsa de Incentivo” da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.

**Art. 2º** - A comissão será composta dos seguintes servidores:

I – **AMINADABE LIRA RODRIGUES**, Professor, CPF.: 074.128.364-63 (Membro);

II – **VIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA**, Professora, CPF.: 042.708.614-01 (Membro);

III – **RAIMUNDO GUNDIM NETO LIRA**, Auxiliar Serviços Gerais, CPF.: 016.876.634-59 (Membro);

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de janeiro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**25144393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
08110001/2021**

**CREDENCIANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CREDENCIADO:** MACIEL JOSÉ DA CRUZ SILVA - CPF Nº 091.159.814-60. **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e MACIEL JOSÉ DA CRUZ SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 01 de Fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**6858A673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
08110001/2021**

**CREDENCIANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CREDENCIADO:** DIEGO GERÔNIMO OLIVEIRA DA SILVA - CPF Nº 133.388.334-07. **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional

de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e DIEGO GERÔNIMO OLIVEIRA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 01 de Fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**F22C8EBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**08110001/2021**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA - CPF Nº 813.519.414-53. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 01 de Fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**28515059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**08110001/2021**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: JOÃO PEDRO CAMPELO PEREIRA - CPF Nº 132.476.564-05. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOÃO PEDRO CAMPELO PEREIRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 01 de Fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**9BD618FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**08110001/2021**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA - CPF Nº 017.719.074-44. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional

de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 01 de Fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**E5A0C12D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da Rede Pública de Saúde de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10**, saiu vencedora nos LOTES 02 e 04; totalizando o valor de **R\$ 315.500,00 (Trezentos e quinze mil e quinhentos reais)**.

**PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora no LOTE 5; totalizando o valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

**NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.091.295/0001-78**, saiu vencedora nos LOTES 01 e 03; totalizando o valor de **R\$ 517.999,50 (Quinhentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 882.499,50 (Oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

Jundiá/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**E99A9818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº. 08/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 08/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.477.835/0001-90, visando a prestação Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional, no importe global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de fevereiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**CF398378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO LEILÃO Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº 0710202101/2021**  
**LEILÃO Nº 001/2022**

**OBJETO:** Alienação de bens do Município de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 03 de fevereiro de 2022, às 09h00min, o Leiloeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 071/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, que teve como objeto a alienação de bens do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Leilão nº 001/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Leiloeiro declarou como vencedor:

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR - CPF: 043.849.224-70**, vencedor do **ÚNICO ITEM** com valor total de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Leiloeiro Municipal da PMLV/RN  
Portaria 071/2021

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D5735AD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 001/2022**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PORTICO DO BAIRRO JESUS MENINO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 09H ÀS 13H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **10H (dez)** HORAS DO DIA **23/02/2022**. O EDITAL OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

LAGOA NOVA/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Flavio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:06836D1D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 008/2022 - SP**

O **PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS, VASILHAME DE GÁS GLP P-13KG VAZIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR), [WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR](http://WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR) E-MAIL: [PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR](mailto:PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR) OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 23/02/2022. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR](mailto:PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR).**

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JANEIRO DE 2022.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jose Flavio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:280E9FC7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE  
PREÇOS - TP Nº 010/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela portaria nº 432/2021, torna público o julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 010/2021, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Assim, a CPL torna classificada e vencedora do certame a Proposta de Preços da empresa, 1 - **TRIPlice CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 38.198.482/0001-09)** com o valor de R\$ 90.117,17 (noventa mil cento e dezessete reais e dezessete centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Flavio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:1E62E6E6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADA:** JARBAS ALBERI DE SOUZA 07639542413, INSCRITA NO CNPJ: 36.268.532/0001-51, SEDIADA NO SÍTIO SANTA RITA, Nº 231, ZONA RURAL, EM LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE REFEIÇÃO DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;  
 ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF  
 FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
 ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB  
 FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;  
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;  
 ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH  
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
 APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 79.914,45 (SETENTA E NOVE MIL NOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 03 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**Publicado por:**  
 José Heitor Matias  
**Código Identificador:**31CC8CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 036/2022 - GP ERRO  
 FORMAL**

**Portaria nº 036/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 03 de fevereiro de 2022.

“Concede licença prêmio à senhora Maria Elizabete da Silva Galvão, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Maria Elizabete da Silva Galvão**, matrícula nº: **1457**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **03 de fevereiro de 2022 a 01 de maio de 2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**68D0646C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
 SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**.

**CONTRATADO (A):** **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 59.736.034-0 - IIRGD/SP, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 067.852.244-89, DOMICILIADA NA RUA ACARI, Nº 05, TANCREDO NEVES, CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.**

**VALOR:** R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 A 02 DE FEVEREIRO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3CB5F9DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 041/2022 - GP**

**Portaria nº 041/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 04 de fevereiro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **FRANCIÉLIO FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 1451, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir paciente e acompanhante na realização de consulta de tratamento de saúde, no dia 07 de fevereiro de 2022, conforme agendamento realizado no Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, localizado na Av. Frei Cirilo, nº 3480 - Messejana, Fortaleza - CE, e retorno no dia 08 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C239F250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 001/2022 –**  
**PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR**, visando o apoio ao micro e pequeno produtor rural que produz a modo sequeiro as culturas de milho, feijão, mandioca e forragem em geral para os animais durante o período necessário para o atendimento a demanda e conforme o período de chuvas na região. No dia 17 de fevereiro de 2022, às 08h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site**

[www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br) sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Lajes/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FF2346AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – OLIVEIRA BEZERRA DA SILVAES**, inscrito no CPF sob nº 423.632.504-78, ocupante do Cargo efetivo de **MERENDEIRO**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de fevereiro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**87585620

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR – VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**, inscrita no CPF sob nº 037.878.494-32, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, para responder interinamente pela seguinte secretaria: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECURSOS MINERAIS.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se disposições em sentido contrário dentre elas a Portaria nº 039/2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de fevereiro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**D1BC1E29



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 001/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustível gasolina para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI – CNPJ: 08.641.978/0001 - 44** com o valor total de R\$ 1.095.000,00 (Um Milhão e Noventa e Cinco Mil Reais).

Lucrécia – RN, 02 de fevereiro de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**361CAAE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 001/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustível gasolina para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI – CNPJ: 08.641.978/0001 - 44** com o valor total de R\$ 1.095.000,00 (Um Milhão e Noventa e Cinco Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 02 de fevereiro de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**600500EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 001/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustível gasolina para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI – CNPJ: 08.641.978/0001 - 44** com o valor total de R\$ 1.095.000,00 (Um Milhão e Noventa e Cinco Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 04 de fevereiro de 2022.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**2101BEC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO DISPENSA ELETRONICA Nº 4-DLE/2022**

O Município de Marcelino Vieira-RN, torna público que a DISPENSA ELETRONICA Nº 4-DLE/2022 ficou deserta por não comparecer interessados em cadastrar proposta para os referidos serviços, cujo objeto é serviços de sinalização vertical e horizontal nos trechos da Rua. Cel Epifânio Fernandes e Avenida Desembargador Licurgo Nunes na cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referencia, Projeto Básico e suas especificações e quantidades em anexo. Foram feitas todas as publicações e cumpridos todos os prazos de disposição da dispensa. Fica facultado a Administração Municipal autorizar a reabertura da referida dispensa.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Agente de Contratações.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**4B4AC121

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO**

**Decreto Municipal nº. 139, de 31 de janeiro de 2022**

*Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.*

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, DECRETA:

**CAPÍTULO 1  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Das Normas Gerais**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte;

**Art. 2º.** A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal no 13.019/2014;

**Seção II**

**Das Competências**

**Art. 3º.** Compete ao Prefeito, aos Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos: designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

homologar o resultado de chamamentos públicos;

celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

anular ou revogar editais de chamamento público;

decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes;

**Parágrafo único.** As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação;

### Seção III

#### Dos Instrumentos de Parceria

**Art. 4º.** O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados;

**Art. 5º.** O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público;

**Art. 6º.** O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

## CAPÍTULO II

### DO PLANEJAMENTO

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 7º.** A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

#### Seção II

### Do Chamamento Público

**Art. 8º.** O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do Art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento; o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

o valor previsto para a realização do objeto;

as condições para interposição de recurso administrativo;

a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;

**§ 1º.** É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais;

**§ 2º.** Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do Art. 22 da Lei n. 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil;

**§ 3º.** A padronização de que trata o parágrafo único do Art. 23 da Lei n. 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento;

**§ 4º.** Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público;

**§ 5º.** Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento;

**§ 6º.** O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria;

**Art. 9º.** O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data apazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil;

**Art. 10º.** Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria

por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data;

§ 1º. Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na orma do art. 90 deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º. A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo;

**Art. 11.** O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital;

§ 1º. Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo;

§ 2º. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I- participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II- prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III- recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV- doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

§ 3º. Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído;

**Art. 12.** O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto;

§ 1º. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes;

§ 2º. No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados;

**Art. 13.** A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção;

§ 1º. Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção;

§ 2º. É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**Art. 14.** Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do Art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter

eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

**I-** descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

**II-** descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a Serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

**III-** previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

**IV-** forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

**V-** plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

**VI-** definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**Parágrafo único.** A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes;

**Art. 15.** Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do Art. 28 da Lei n. 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo;

§ 1º. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º. A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões;

§ 3º. A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos;

§ 4º. Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo;

### Seção III

#### Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

**Art. 16.** Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

**I-** termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

**II-** acordos de cooperação.

**Parágrafo único.** A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público;

**Art. 17.** O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do Art. 32 da referida Lei;

**Art. 18.** As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal n. 13.019/2014 e deste Decreto;

### Seção IV

#### Da Celebração da Parceria

**Art. 19.** O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

**I-** realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

**II-** indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

**III-** avaliação das propostas;

**IV-** verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a

capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V- aprovação do plano de trabalho;

VI- emissão de pareceres técnico e jurídico; e

VII- celebração do instrumento de parceria;

§ 1º. As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no Art. 35 da Lei Federal no 13.019/2014;

§ 2º. Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet;

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do Art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I- regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei no 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF;

II- regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

III- cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV- documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V- documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI- declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13.019/2014;

VII- prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII- prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver;

X- no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI- prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII- outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração

Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve;

§ 1º. Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos;

§ 2º. Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros;

I- instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II- relatório de atividades desenvolvidas;

III- notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V- currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI- declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII- prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública;

§ 1º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta;

§ 2º. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei n. 13.019/2014 e neste artigo;

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I- ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II- possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º. A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s);

§ 2º. Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal;

§ 3º. Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante;

§ 4º. A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s);

**Art. 22.** Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada;

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no Art. 22 da Lei n. 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho;

**Art. 23.** Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do Art. 35 da Lei n. 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria;

**§ 1º.** O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal;

**§ 2º.** As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa;

**Art. 24.** O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no Art. 42 da Lei n. 13.019/2014;

**§ 1º.** Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

**I-** autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

**II-** autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

**III-** manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas;

**§ 2º.** Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração;

**§ 3º.** Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor;

**Art. 25.** O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial;

### CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

#### Seção I

#### Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

**Art. 26.** As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

**I-** realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

**II-** cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

**III-** utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

**IV-** utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

**V-** priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

**VI-** contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

**a)** quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

**b)** quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

**c)** nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

**d)** quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública;

**Parágrafo único.** A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município;

#### Seção II

#### Do Pagamento das Despesas

**Art. 27.** A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria;

**Art. 28.** É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto;

**Parágrafo único.** O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

**Art. 29.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços;

**Art. 30.** O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho;

**Art. 31.** É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da

Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto;

**Parágrafo único.** A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano;

### Seção III Das Alterações

**Art. 32.** O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento;

§ 1º. O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos;

§ 2º. Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

- I- forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
- II- referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
- III- pretenderem a alteração do objeto da parceria;
- IV- implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º. O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria;

### CAPÍTULO IV DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 33.** O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

- I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV- emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**Art. 34.** Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento;

**Art. 35.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto;

§ 1º. Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria;

§ 2º. Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão

realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo;

§ 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos;

§ 4º. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para 0 que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I- participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II- prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III- recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV- doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º. Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 36.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação;

**Parágrafo único.** A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

**Art. 37.** Para fins do disposto no inciso XV do Art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto;

§ 1º. O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis;

§ 2º. Sempre que houver o pedido de acesso, O resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do Art. 36 deste Decreto;

**Art. 38.** Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência;

§ 1º. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários;

§ 2º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do Art. 36 deste Decreto.

### CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**Art. 39.** Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

- I-** identificação do subscritor da proposta;
- II-** indicação do interesse público envolvido;
- III-** diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver;
- IV-** indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

**§ 1º.** A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido;

**§ 2º.** O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput do Art. 39;

**§ 3º.** Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública;

**§ 4º.** Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados;

**§ 5º.** O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no §4º;

**§ 6º.** O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas Objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social;

**§ 7º.** Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas;

**§ 8º.** A Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria;

**§ 9º.** A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

## CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

**Art. 40.** O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei no 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados;

**Parágrafo único.** O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

**Art. 41.** As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da

celebração das parcerias, as informações de que trata o Art. II da Lei n. 13.019/2014;

## CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### Seção 1 Normas Gerais

**Art. 42.** A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

**§ 1º.** A Prestação de Contas se dará nos termos previstos na Lei nº 13019/2014;

**§ 2º.** As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados;

**§ 3º.** o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalho devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria;

**Art. 43.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado;

**I-** Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º Art. 42, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária endereçada à Secretaria responsável pela parceria;

**II-** Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do inciso anterior, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites;

**Art. 44.** Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

**I-** Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

**II-** Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

**III-** cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

**§1º.** Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas;

**§ 2º.** Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes;

**§3º.** A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

**§ 4º.** Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**Art. 45.** Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho;

**Parágrafo único.** A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

**Art. 46.** Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas;

§1º. No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano;

§2º. O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

**Art. 47.** Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

§ 1º. Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho;

§ 2º. Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho;

§ 3º. A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

**Art. 48.** O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas;

**Parágrafo único.** A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

**Art. 49.** A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I- aprovar;

II- aprovar com ressalvas; ou

III- rejeitar as contas.

§ 1º. A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado O atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º. A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I- omissão no dever de prestar contas;

II- prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III- desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º. Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos

chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

**Art. 50.** As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**Parágrafo único.** Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV.

**Art. 51.** A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I- apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**Art. 52.** Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I- solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II- requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III- apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§ 1º. A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/PE, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal;

§ 2º. Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante;

§ 3º. Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

I- quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) retirar a inscrição no CADIN;

II- quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN; e

c) aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

## Seção 11 Dos Prazos

**Art. 53.** A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

§ 1º. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo



ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal;

§ 3º. A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 4º. O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

**I-** não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

**II-** nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

**Art. 54.** Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

**I-** nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 53; e

**II-** nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

**a)** do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

**b)** do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do Art. 19.

**Parágrafo único.** Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."

**Art. 55.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

§ 1º. O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º. Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente;

**Art. 56.** No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os Arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no Art. 57 do presente Decreto;

## CAPÍTULO V

### DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

**Art. 57.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

**I-** advertência;

**II-** suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

**III-** declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal n. 13.019/2014.

§ 1º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

§ 2º. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal;

§ 3º. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos;

§ 4º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

§ 5º. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

**Art. 58.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 59.** É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigído;

**Parágrafo único.** A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

**I-** Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**II-** Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

**III-** Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento Ou acordo de cooperação.

**Art. 60.** No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do Art. 42 da Lei no 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações;

§ 1º. Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria;

§ 2º. O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

**I-** pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

**II-** pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º. É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

**Art. 61.** Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei no 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração;

§1º. Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado;

I- de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II- mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei n. 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º. Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do §1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

**Art. 62.** Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto.

**Art. 63.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
Marcelino Vieira-RN, em 31/01/2022;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**84F9AEBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20002/2022**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20002/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução da Construção de Praça com Quadra na Lagoa dos Ingás, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 10:30 do dia 24/02/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: [cpl@martins.rn.gov.br](mailto:cpl@martins.rn.gov.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 04 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIDA NATALINA FERNANDES**

Presidente

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**133D8FC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 018/2022-PMMT/GP**

*Designa servidora pública municipal, do quadro de pessoal efetivo, para servir também no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, em jornada integral; modifica parcialmente anterior designação da mesma servidora para a mesma unidade de saúde; e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que foi criado e implantado no MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, unidade de saúde integrante da rede pública municipal de saúde;

CONSIDERANDO que o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO permite ao Município ampliar o raio de atendimentos na área da saúde bucal, somando-se para tanto ao PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, da Atenção Básica da Saúde, já executado no Município;

CONSIDERANDO que essa ampliação no serviço de saúde bucal traz reflexos positivos também para as políticas públicas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, pois descentraliza o serviço e diminui a quantidade de pessoas em busca de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde - UBS's;

CONSIDERANDO que a nova unidade de saúde requer a atuação de profissionais especializados, para funcionar como se espera;

CONSIDERANDO que, além dos profissionais a serem contratados, o MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO tem em seu quadro de pessoal efetivo a servidora SIMONE GEYSA PAIVA MOURA, cirurgiã-dentista com larga experiência profissional;

CONSIDERANDO que a referida servidora, à luz das normas estatutárias, que regem a sua relação contratual-administrativa com o Município, tem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas por semana;

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº 066/2021-PMMT/GP, de 27 de maio de 2021, a servidora SIMONE GEYSA PAIVA MOURA foi designada para servir no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO por 20 (vinte) horas semanais, que consistia em metade da sua jornada, permanecendo com o restante da jornada semanal no seu órgão de origem;

CONSIDERANDO que, em razão do recrudescimento da pandemia do novo coronavírus, causado pela variante Ômicron, nova cepa do vírus SarsCov2, houve a necessidade de reorganização da execução das atividades nas unidades de saúde do Município de Messias Targino;

CONSIDERANDO que o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO consiste numa unidade de saúde que funciona mediante o aporte de recursos financeiros do Governo Federal, com contrapartida do Município;

CONSIDERANDO que, em atinência ao princípio da isonomia, previsto no artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal, e em respeito à regra de proibição de tratamento diferenciado para trabalhadores de mesma função, nos termos do artigo 7º, inciso XXX, aplicável aos servidores públicos por força do que dispõe o artigo 39, § 3º, todas da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Prefeita é a exercente do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, e à Prefeita competem as atribuições previstas no artigo 54, incisos II, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designa-se a servidora pública municipal SIMONE GEYSA PAIVA MOURA, ocupante de cargo da espécie Técnico de Nível Superior - TNS, função cirurgiã-dentista, CPF nº 594.336.984-87, matrícula 1170, para trabalhar, em jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de acordo com as escalas de trabalho formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela coordenação do Centro.

Art. 2º. A servidora SIMONE GEYSA PAIVA MOURA auferirá a remuneração inerente ao seu cargo público de Técnico de Nível Superior - TNS, de origem.

Parágrafo único. A servidora SIMONE GEYSA PAIVA MOURA poderá perceber a mesma remuneração ou vantagem remuneratória a ser paga a outros profissionais cirurgiões-dentistas do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de função igual ou assemelhada, caso a remuneração específica do CEO venha a se tornar de valor superior ao que ela auferir em razão do cargo público de origem, pagando-se, nesse caso, a diferença entre o valor da remuneração do cargo de origem e o valor pago aos demais profissionais do CEO.

Art. 3º. A designação realizada por meio desta Portaria poderá perdurar enquanto existir o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, ou poderá ser revogada por necessidade, interesse ou conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as demais disposições contrárias.

Art. 5º. Dê-se ciência da presente Portaria à própria servidora interessada e as Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e de Saúde para os fins de Direito.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN),  
04 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**16EB6C17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 007/2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 04 de fevereiro de 2022, ao Senhor, **HUMBERTO RIBEIRO JUNIOR**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000977, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de janeiro de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2FF53DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 398 DE 03 DE JULHO DE 2019-**  
**\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 398 DE 03 DE JULHO DE 2019**

*Reestrutura o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.*

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CME, instituído pela Lei Municipal nº 178/2003, na qualidade de órgão consultivo, propositivo, normativo, fiscalizador e deliberativo na área de Educação, e no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, passa a reger-se pelo disposto nesta Lei.

§ 1º O CME será constituído por 07 (sete) membros titulares, e respectivos suplentes, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandatos estipulados na forma deste Diploma.

§ 2º As funções dos integrantes do CME, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares, não serão remuneradas por qualquer forma, mas são consideradas de relevante interesse público, e poderão ser certificadas como tal.

§ 3º O Regimento interno do CME será revisado e readequado pelos respectivos integrantes, observada a legislação vigente, em até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, e será aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

- I - exarar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- II - autorizar a realização de séries, ciclos, cursos, exames supletivos e similares;
- III - aprovar os regimentos internos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil;
- IV - autorizar a instituição ou extinção de estabelecimentos de Ensino, assim como o respectivo funcionamento;
- V - fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de Ensino locais, e notificar os órgãos competentes, e a Secretaria Municipal de Educação, das respectivas constatações, para as providências cabíveis;
- VI - quando consultado, ou por iniciativa dos respectivos membros, emitir Parecer sobre assuntos ligados a área educacional local;
- VII - propor medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;
- VIII - manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação;
- IX - participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
- X - elaborar e reformular o respectivo Regimento Interno, o submetendo à aprovação do titular do Poder Executivo Municipal, por Decreto;
- XI - participar do Conselho do FUNDEB;
- XII - incentivar a integração das Redes de Ensino Públicas e Privadas;
- XIII - promover estudos sobre a comunidade escolar local, e acompanhar o levantamento anual da mesma, visando apresentar sugestões quanto ao respectivo melhor atendimento educacional;
- XIV - exercer as demais atribuições previstas em lei e que lhe forem conferidas.

Art. 3º Os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME serão:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo titular da pasta;
- b) 01 (um) representante dos professores que exerça função no município e eleitos por sufrágio direto em Assembléia Geral designada para tal fim;
- c) 01 (um) representante dos gestores escolares da Rede de Unidade de Ensino eleito por sufrágio direto em reunião designada para tal finalidade;

- d) 01 (um) representante dos pais dos alunos matriculados regularmente na rede de Unidades do Ensino e eleito por um sufrágio direto em Assembleia Geral designada para tal fim;
- e) 01 (um) representante da sociedade civil organizada sendo convidado pelo atual gestor público municipal;
- f) 01 (um) representante dos alunos matriculados regularmente em uma das escolas da rede pública municipal, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, contados a partir da data do decreto de nomeação, devendo ser eleito em Assembleia Geral designada para a finalidade proposta;

§1º - Cada Conselheiro Titular terá um Suplente, devendo seguir os mesmos trâmites do caput e das alíneas deste artigo.

§ 2º Não podem integrar o CME pessoas investidas de mandato eletivo, objeto do regramento estatuído pela Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 4º O mandato dos integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME será de dois anos.

Parágrafo Único - Na ausência de um Conselheiro Titular, o Conselheiro suplente o substituirá nas sessões do Colegiado com direito a voz e voto.

Art. 5º - O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos.

§ 1º - Será permitida a recondução por mais um período de igual duração, desde que respeite os dispositivos desta Lei.

§ 2º - o Conselheiro que, a qualquer tempo, renunciar ao seu mandato, não poderá ser reconduzido ou nomeado para o período seguinte.

§ 3º - O conselheiro que não mais representar a função da qual foi designado será desvinculado do Conselho.

Art. 6º - As funções de Conselheiro serão consideradas de relevante interesse público e os servidores públicos, bem como o representante da sociedade civil organizada, que a exercem terão abonadas as suas faltas ao serviço durante o período das reuniões do Conselho.

Art. 7º Nos casos de licenças por até 4 (quatro) meses, exclusão, exoneração, morte ou renúncia de Conselheiro titular, assumirá o cargo o respectivo suplente.

§ 1º Os afastamentos voluntários dos Conselheiros, a qualquer título, dependerão de prévia autorização do Conselho, na conformidade do que for definido no respectivo Regimento Interno.

§ 2º Vagando a suplência, deverá haver nova indicação para a mesma, pelo segmento do qual se originou, o que será providenciado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Perderá o cargo o Conselheiro que:

- I - a cada ano, deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas, ou a seis reuniões intercaladas do CME;
- II - tiver mais do que seis faltas justificadas a cada no;
- III - afastar-se das atividades do Conselho, ainda que justificadamente, por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Art. 9º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, em qualquer caso por convocação do respectivo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º A convocação dos membros do CME poderá se dar por correspondência eletrônica, ou qualquer outro meio passível de comprovação, estabelecido no Regimento Interno.

§ 2º As reuniões do CME serão regularmente instaladas com a presença da maioria absoluta dos respectivos integrantes titulares.

§ 3º Ressalvadas as matérias objeto de Resolução, as decisões do CME, de efeito singular e/ou interno, serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros titulares presentes à reunião.

Art. 10 - Os atos do CME, de efeito geral e externo, formalizar-se-ão, através de Resoluções, Pareceres, Comunicados, Indicações e Notificações.

Parágrafo único. Somente poderão ser objeto de Resoluções e Pareceres deliberações do CME em composição plenária, aprovadas pela maioria absoluta dos membros do Conselho presentes à reunião, conforme estiver estabelecido no Regimento Interno e terão eficácia após a respectiva homologação pelo Secretário(a) de Educação e regular publicação pelo Prefeito(a) Municipal, no átrio do Centro Administrativo Municipal ou/e em através de meio virtual mantido pela Prefeitura.

Art. 11 O CME elegerá bienalmente, em votação secreta, por maioria absoluta dos respectivos membros titulares, e dentre os respectivos membros titulares, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujas atribuições serão definidas em Regimento Interno.

Art. 12. O CME constituirá Comissões de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Inclusiva, compostas por três membros titulares cada, e pelo Presidente do Conselho.

§ 1º As Comissões indicarão, a cada matéria que lhes for submetida, um Relator para o caso, que deverá apresentar Parecer no prazo e na forma definidos em Regimento Interno.

§ 2º O Presidente do CME distribuirá as matérias às Comissões referidas no caput deste artigo, e poderá constituir Comissão Especial para apreciar matéria não afeta às mesmas.

§ 3º Somente serão enviadas ao CME para deliberação em composição plenária, matérias previamente apreciadas pelas Comissões, sobre as quais tenham expedido manifestação conclusiva, ainda que não unânime.

Art. 13. Os Conselheiros titulares do CME, quando na respectiva representação, entendida justificada e adequada pela Secretaria Municipal de Educação:

I - poderão reivindicar o ressarcimento das despesas com transporte, alimentação, e eventual pernoite, se tiverem que atuar fora do Município de Monte das Gameleiras;

Parágrafo único. As despesas a que se refere o inciso I do caput deste art. 13, somente serão ressarcidas se comprovadas por pertinentes notas fiscais, reconhecidas como adequadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. A vista do estatuído neste Diploma, ficam prorrogados os mandatos dos atuais Conselheiros titulares do CME, e dos respectivos suplentes, até que a Secretaria Municipal de Educação logre constituir o Conselho no formato previsto nesta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação providenciará na constituição do CME no novo formato estabelecido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei.

Art. 15 – As deliberações do Conselho Municipal de Educação, de conteúdo normativo e de caráter orçamentário dependem de homologação do Secretário Municipal de Educação, ressalvas as pertinentes à sua economia interna.

§ 1º - O Secretário Municipal de Educação deverá homologar ou vetar as deliberações no todo ou em parte, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data em que derem entrada em seu gabinete.

§ 2º - Decorrido o prazo a que se refere o § 1º deste artigo, sem comunicação do Secretário Municipal de Educação ao Conselho, considerar-se-ão homologadas as deliberações.

§ 3º - O Secretário Municipal de Educação ao vetar qualquer deliberação, comunicará ao Presidente do Conselho, dentro do prazo referido no § 1º deste artigo, os motivos do veto, podendo o Conselho rejeitá-lo por maioria dos seus membros, no prazo de 16 (dezesesseis) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

§ 4º - Esgotado o prazo, o silêncio do Conselho importará em acolhimento do veto.

Art. 16 – Os casos omissos serão regulamentados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e/ou aprovados pelos Conselheiros em Sessão Plenária, através de proposições.

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de julho de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:070E84BB**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 04 FEVEREIRO DE 2022

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 04 FEVEREIRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “*as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem*”;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

**CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, depende da observância das condições estabelecidas para empenho e liquidação da despesa (Redação dada pelo Decreto nº 7.654, de 2011);**

CONSIDERANDO o Art. 35, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que o empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo

quando: I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida; II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor; III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; IV - corresponder a compromissos assumidos no exterior;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja indisponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

#### DECRETA:

Art. 1.º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual “Despesas de Exercícios Anteriores” no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4.º - O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

I - Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

II - Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;

IV - Corresponder a compromissos assumido no exterior;

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**6189DEA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2022-CONVOCAÇÃO**

Portaria nº 036/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar férias dos Conselheiros Tutelares referente ao período aquisitivo 2021/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR o Senhor MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO a comparecer a Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos deste Município para, caso queira, assumir a função no período de férias do titular.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**6E8833A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA  
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA  
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da CPL, Considerando o documento do aviso de licitação publicado no jornal FEMURN no dia 31/01/2022 na pag. 75, Resolve: **RETIFICAR** o número da tomada de preço, **Onde se lê:** "Tomada de Preço nº 003/2021". **Leia-se:** "Tomada de Preço nº 001/2021". Ficam mantidas todas as demais especificações.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**6AAD9CB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 -  
SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BORRACHEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmodb@outlook.com](mailto:licitacaopmodb@outlook.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'Água do Borges - RN, 04 de janeiro de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**724C5DA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 009/2022.**

**PORTARIA Nº. 009/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2022 - ADM, de 03 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Sr. **Marcos Damon Leite de Queiroga**, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesses do Município de Olho d'Água do Borges no Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

**Local de destino:** Escritório RJ Assessoria a Municípios, em Natal/RN.

**Período do Afastamento:** Saída no dia 04 de fevereiro e retorno no dia 05 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º-** O(a) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 03 de fevereiro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E32BA46B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 032/2022**  
(Anexo da Portaria nº 005/2022)

**RETIFICAÇÃO**

**Onde se lê:**  
Ouro Branco – RN, 03 de fevereiro de 2021.

**Leia-se:**  
Ouro Branco – RN, 03 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**8D302D77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 03/2021 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do Magistério do Município de Paraná-RN.

A **Secretária Municipal de Educação e Desportos** do Município de Paraná-RN no de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do município e Regime Jurídico Único.

**CONSIDERANDO** a necessidade da concessão de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do magistério do município de Paraná-RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do Magistério do município de Paraná-RN, no período de 30 de dezembro 2021 a 12 de fevereiro de 2022, conforme discriminada abaixo:

**Andréia Melquiades dos Santos**  
**Antônia Ceziana da Silveira Martins**  
**Aurileide Oliveira Duarte**  
**Clarice Alves Xavier**  
**Crizeuda Maria de Andrade Silva**  
**Edna Karla Duarte Lima**  
**Eládio Barbosa de Queiroz**  
**Francisca Alcineide Brito**  
**Francisca Alta Bessa da Cruz**  
**Francisca Eliene Rodrigues de Sousa**

**Francisca Jocélia Filha**  
**Francisca Maria Martins da Silva**  
**Francisca Pinto Costa Firmino**  
**Francisco Ricardo Dias Barros**  
**Isabel Fernandes S. da Costa**  
**Izabel Maria da Rocha**  
**José Nicácio Fernandes**  
**Josefa Dália da Silva Martins**  
**Josefa Josete Duarte Martins**  
**Jucélio Gomes de Santana**  
**Kaísa Maria Alencar de Oliveira**  
**Maésia Martins de Andrade Sá**  
**Magna Cilene de Andrade Claudino**  
**Maria Ascenilda Teodoro**  
**Maria Benedita Vieira da Silva**  
**Maria Bernadete Pessoa**  
**Maria das Graças de Morais Alves**  
**Maria de Fátima da Silva**  
**Maria do Socorro Andrade Morais**  
**Maria do Socorro Teodoro**  
**Maria Fernandes de Morais Andrade**  
**Maria Francisca M. Fernandes**  
**Maria Leide Rocha Fernandes Teodoro;**  
**Maria Leide Silva**  
**Maria Ráilda da Costa Nascimento**  
**Maria Valentim Moreira Alencar**  
**Maria Zélia Roseno da Costa**  
**Rita Alexandre Rocha de Souza**  
**Rita de Cássia Valentim de Figueiredo**  
**Rosiene Maria Pessoa**  
**Rosileide Maria Duarte**  
**Aderbal Alves Filho**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação.

Paraná-RN, 30 de dezembro de 2021

**LÚCIA DE FÁTIMA PINTO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**61990D63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 006/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 006/2022-ADM**  
**04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o Senhor **EDGLEY XAVIER DA SILVA**, Chefe de Gabinete, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: participar de uma reunião na Sede da Federação dos

Município do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 07 de fevereiro às 10:00 hs. E uma outra reunião no Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP/RN) às 14:00 hs, localizado na Av. Duque de Caxias, 97 - Ribeira, Natal/RN, 59075-000, com o seguinte objetivo de efetivar Cooperação Técnica para a Emissão de Carteiras de Identidade em nosso Município.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 04 de fevereiro de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:22921947**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 007/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 007/2022-ADM 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o Senhor **FRANK MATUSAEEL PEIXOTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Paraú/RN, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: participar de uma reunião na Sede da Federação dos Município do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 07 de fevereiro às 10:00 hs. E uma outra reunião no Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP/RN) às 14:00 hs, localizado na Av. Duque de Caxias, 97 - Ribeira, Natal/RN, 59075-000, com o seguinte objetivo de efetivar Cooperação Técnica para a Emissão de Carteiras de Identidade em nosso Município.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 04 de fevereiro de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:968066E9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 005/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 005/2022-ADM  
04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: participar de uma reunião na Sede da Federação dos Município do Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 07 de fevereiro às 10:00 hs. E uma outra reunião no Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP/RN) às 14:00 hs, localizado na Av. Duque de Caxias, 97 - Ribeira, Natal/RN, 59075-000, com o seguinte objetivo de efetivar Cooperação Técnica para a Emissão de Carteiras de Identidade em nosso Município.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 04 de fevereiro de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:1C854E11**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - “CONVOCA  
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, realizada por meio da Portaria nº 013/2020, de 07 de Fevereiro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração, à Prefeitura Municipal de Parazinho(RN), situada na Praça Senador João Câmara, nº 20, centro - Parazinho/RN, **A PARTIR DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022, DAS 08H ÀS 12H**, para tratar dos procedimentos de sua respectiva nomeação.

**Parágrafo Único.** A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) encontra-se discriminada por código do cargo e cargo, objeto do concurso público, constando suas informações na seguinte ordem: classificação, número de inscrição, nome do candidato e total de pontos obtidos.

**Art. 2º** - Quanto ao comparecimento, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Edital:

I. Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II. Cópia do RG e CPF;



- III. Uma foto 3x4 (colorida e atual);  
 IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto e verso);  
 V. Cópia da certidão de casamento/nascimento, quando houver;  
 VI. Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), quando houver;  
 VII. Cópia do comprovante de residência;  
 VIII. Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;  
 IX. Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;  
 X. Cópia do Comprovante de escolaridade, conforme o cargo;  
 XI. Certidão Negativa da Justiça Federal (cível e criminal), emitida por meio do site <http://www.cjf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa> ;  
 XII. Certidão negativa da Justiça Estadual (cível e criminal), emitida por meio do site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000> ; os residentes em outros Estados devem procurar o TJ do respectivo Estado;  
 XIII. Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;  
 XIV. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, conforme modelo constante no Anexo II;  
 XV. Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III;  
 XVI. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada junto à Receita Federal, ou comprovante de isenção;  
 XVII. Atestado Médico Físico e Mental (Original).

**Parágrafo único.** Os documentos previstos neste artigo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) servidor(a) designado(a) para recebê-los no período da sua apresentação.

**Art. 3º** - No caso de candidato portador de necessidades especiais, além do requisito previsto no inciso XIV do artigo anterior, deverá apresentar, EM ORIGINAL, Laudo Médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, ratificando a condição do candidato como deficiente, sendo a confirmação da compatibilidade, ou não, entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, realizada durante o período de experiência.

**Art. 4º** - O candidato convocado terá o prazo de 7(sete) dias úteis para comparecimento ao local prescrito no Art. 1º deste Edital.

Convoque-se;  
 Publique-se;  
 Registre-se;  
 Cumpra-se.

Parazinho/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**  
**- ANEXO I -**  
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

Resultado Final - Professor Pedagogo nº 65 Parazinho / Professor Pedagogo - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
11º	227065-0	RENATA LORENA DA SILVA CÂMARA	78,0

Resultado Final - Psicólogo nº 73 Parazinho / Psicólogo - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
4º	219928-4	REGINA POLIANA ANDRADE PEREIRA	67,0

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**  
**- ANEXO II -**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, para os devidos fins, em consonância com o Edital nº 001/2019, objetivando investidura em cargo público no Município de Parazinho, que:

- Não soufui condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;
- Não soufui, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Parazinho - RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**  
**- ANEXO III -**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2019, objetivando investidura em cargo público no Município de Parazinho, eu,

\_\_\_\_\_, convocado para nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

1. ( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
2. ( ) Ocuo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as): Cargo ativo: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ Carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, cumprindo o horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

3. ( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria). Cargo : \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Parazinho - RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura

**Publicado por:**  
 Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:6FC60E32**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO 361/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 9:00 horas do dia 02/03/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, tendo como objeto: “AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**66F3942D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 38****PROCESSO Nº 552/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NA NOVA LEI FEDERAL 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA**

Diante da complexidade dos trabalhos desenvolvido nos setores de licitações, compras e contratos, uma vez que os servidores enfrentam dificuldades em acompanhar a execução dos contratos, em decorrência da não participação em cursos e treinamentos específicos, tendo nesse momento oportunidade de participação em um curso promovido por empresa renomada, considera-se imprescindível à participação de tais servidores no curso referido, uma vez que essa capacitação trará excelência e segurança no desenvolvimento dos trabalhos, por tanto solicito autorização para participação do seminário regional de capacitação em licitações e contratos na nova lei federal 14.133/2021, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2022.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI					
CNPJ: 27.073.834/0001-83					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	05	Inscrição	Inscrição para o Seminário Regional de Licitações e Contratos	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
Total: R\$ 6.000,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**BASE LEGAL:** ART. 25, II, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**2FA80EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 018/2022**

**PORTARIA DE Nº 018/2022-GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre concessão do retorno as atividades do servidor que se encontrava em relotação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer retornar as suas atividades na Secretaria de Origem (Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil), a servidora DIONISIA MARIA DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº1004956, que se encontrava em relotação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Parelhas RN, 04 de fevereiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**296EA359

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**NOTIFICAÇÃO FORNECIMENTO DE SERVIÇO NÃO SUPRIDO PELA EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO FORNECIMENTO DE SERVIÇO NÃO SUPRIDO PELA EMPRESA**

Ilustríssima Senhora

Wyara Luina Bezerra de Lima

Representante Legal perante o Pregão Presencial nº 37/2021, POTIGUAR EMPREENDIMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ ROQUE, 150, SALA 02 E 03, BAIRRO DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, vem por meio de sua Procuradoria Administrativa do Município, e;

**Considerando** os termos das Atas de Registro de Preços nº 05/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 6.340/2021 – Pregão Presencial nº 37/2021, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços de internet para fornecimento nos setores competentes, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

**Considerando** que o serviço foi fornecido, porém de forma parcial, uma vez que o fornecimento de internet não está suprindo as necessidades dos setores da Administração, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Parelhas/RN, tendo em vista que existem prazos e pagamentos a serem realizados e a inconstância do serviço está prejudicando o cumprimento de tais obrigações;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa POTIGUAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.402.347/0001-11, situada na RUA JOSÉ ROQUE, 150, SALA 02 E 03, BAIRRO DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Wyara Luina Bezerra de Lima, brasileira, portadora do RG nº 2.838.296-SSP/RN, e do CPF nº 091.053.494-27, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o fornecimento de serviço de forma parcial na entrega do referido serviço, o qual, caberá ao Município de Parelhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 05/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN no endereço eletrônico: **potiguarparticipacoes@gmail.com**.

Parelhas/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Procuradora Administrativa Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**11EBE1FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04020002/2022**

CONTRATO Nº 04020002/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 009/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106.001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **KADAFE ALVES PESSOA 09660736495**

CNPJ: 08.343.675/0001-45

**OBJETIVO: Contratação de empresa especializada nos serviços de conserto de pneus e serviços de borracharia no Município de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 17.320,00**  
(Dezessete mil, trezentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 1601.267820088.2.145 Manutenção da secretaria municipal de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros, Subelemento 3.3.90.39.00.**

VIGÊNCIA: **04 de Fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **04 de Fevereiro 2022**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**664CFD12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04020001/2022**

CONTRATO Nº 04020001/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 008/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124.001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **ALYSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA**

CPF: 047.195.794-18

**OBJETIVO: Contratação de Pessoa física especializada para manutenção preventiva e corretiva de computadores com instalação e configuração de sistema operacional, pacote de software operativos e impressoras, remoção de vírus e suporte presencial para auxiliar os operadores dos computadores, no Município de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 17.402,00**  
(Dezessete mil, quatrocentos e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.**

VIGÊNCIA: **04 de Fevereiro de 2022 a 30 de Novembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **04 de Fevereiro 2022**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**6EE89059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 04.02.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ. 26.183.637/0001-54, para contratação de empresa do ramo comercial, para fornecimento de enxovais de bebês, para atender as gestantes de vulnerabilidade social e econômica, respeitando a Lei nº 763/2018, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 16.344,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**EAD2DF70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação da aquisição junto a Empresa **FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ. 26.183.637/0001-54, sediada na Av. Mota Neto, nº 286, Aeroporto, Mossoró - RN, CEP: 59.607-000, com valor global de **R\$ 16.344,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E**

**QUATRO REAIS**), referente à contratação de empresa do ramo comercial, para fornecimento de enxovais de bebês, para atender as gestantes de vulnerabilidade social e econômica, respeitando a Lei nº 763/2018.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3E5846EE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**Contratada(O):** FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo comercial, para fornecimento de enxovais de bebês, para atender as gestantes de vulnerabilidade social e econômica, respeitando a Lei nº 763/2018.

**Valor Total:** R\$ 16.344,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 02.010 – Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Projeto Atividade: 2047 – Manut. das Ativ. da Sec. Trabalho, Habitação e Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita

Fontes: 15000000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 009/2022

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 04/02/2022 a 31/12/2022

**Data da assinatura:** 04 de fevereiro de 2022

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal –

**CAMILA ENEDINA DA CUNHA**

- Pela/Contratada -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**63915B36

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial Nº 003/2022 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 17/02/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 003/2022**, objetivando o registro de preço para futura e eventual fornecimento de gás – oxigênio medicinal, destinados a manutenção e funcionamento do hospital municipal e para atendimento de urgência e emergência as ambulâncias do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 03 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9FE5584B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **17/02/2022, às 10:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 004/2022** para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e insumos para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino-RN.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 03 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**91180DA9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS CONTRATO 012/2021 – Termo de Inexigibilidade nº 003/2021 – Processo Administrativo nº. 408/2021. Objeto do aditivo: Prorrogar por 12 (doze meses a vigência do contrato inicial, tendo em vistas se tratar de prestação de serviços continuada. Contrato: Prestação de serviços profissional assessor e consultor jurídico junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em conformidade com art. 25, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Contratado: BERKSON BRENNO TEODORO FERREIRA, OAB/RN 8197, com escritório localizado a Rua Dr. Lauro Pinto nº 100, sala 04 – Lagoa Nova – Natal-RN – CEP: 59.064-250. Valor mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: 03 de Janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Orçamento: 2022 – Dotação Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS. Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros PF. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 04 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal –

**BERKSON BRENNO TEODORO FERREIRA**

OAB/RN 8197

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7FB761A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS CONTRATO 023/2021 – Termo de Inexigibilidade nº 005/2021 - Processo Administrativo nº. 1.107/2021. Objeto do aditivo: Prorrogar por 12 (doze meses a vigência do contrato inicial, tendo em vistas se tratar de prestação de serviços continuada. Contrato: Prestação de serviços profissional assessor e consultor jurídico junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em conformidade com art. 25, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Contratado: JEFFERSON DA COSTA MATTOS, OAB/RN 16.510, com escritório localizado a Avenida Deodoro da Fonseca, nº 436 – Petrópolis - Natal-RN – CEP: 59.025-600. Valor mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: 03 de Janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Orçamento: 2022 – Dotação Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS. Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros PF. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 04 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal –

**JEFFERSON DA COSTA MATTOS**

OAB/RN 16510

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**430048CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS CONTRATO 032/2021 – Termo de Inexigibilidade nº 009/2021 - Processo Administrativo nº. 1.538/2021. Objeto do aditivo: Prorrogar por 12 (doze meses a vigência do contrato inicial, tendo em vistas se tratar de prestação de serviços continuada. Contrato: Prestação de serviços profissional assessor e consultor jurídico junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em conformidade com art. 25, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Contratado: RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS, OAB/RN 5990, com escritório localizado a Avenida Amintas Barros, 2990 – Lagoa Nova – Natal – RN – CEP: 59.062-250. Valor mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: 03 de Janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Orçamento: 2022 – Dotação Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS. Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros PF. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 04 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal –

**RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS**

OAB/RN 5990

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**21291381**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS.****PORTARIA Nº 67/2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Antônio Rosiel de Oliveira Silva	1000080	03/01/2022 a 01/02/2022
Ednalda Soares Pereira da Silva	1000144	03/01/2022 a 01/02/2022
Juciê da Rocha Formiga Júnior	1000381	03/01/2022 a 01/02/2022
Livani Ferreira dos santos	0100862	03/01/2022 a 01/02/2022
Luana de Oliveira Queiroz	1000152	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria do Socorro da Silva	1000403	03/01/2022 a 01/02/2022
Marta Jerusa Paiva de Oliveira	0101729	03/01/2022 a 01/02/2022
Nadja Cristina Pontes	1000187	03/01/2022 a 01/02/2022
Rainieide Andrade Dantas Barbosa	1100133	15/12/2021 a 15/01/2022
Regina Maria de Paiva	1000020	01/01/2022 a 30/01/2022
Sebastião de Paiva Barreto	101133	03/01/2022 a 01/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**B61E6C2B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
CONCEDE LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS****PORTARIA Nº 68/2022****CONCEDE LICENÇAS-PRÊMIO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Analdi Ferreira da Silva Alves	0101494	1989-1994	20/01/2022 a 20/04/2022
Francisca Gomes de Sousa	0100080	1988-1998	01/02/2022 a 02/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**193E4F5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022**

**Processo Administrativo nº 017/2022;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ 08.324.196/0001-81;

**Objeto:** Contratação dos serviços de fornecimento de energia, para manutenção e funcionamento dos prédios públicos do Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2022;

**Valor Global:** R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil);

**Vigência:** 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. XXII;

Poço Branco/RN, 10 de janeiro de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**1D06B4D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022**

**Processo Administrativo nº 1.734/2021;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** MARCIO AGUIAR DA SILVA 03477960440, CNPJ 27.669.246/0001-07;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATUAR NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO A SECRETARIA DE FINANÇAS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DOS PROCESSOS E TODOS OS PROCEDIMENTOS

DE ROTINA PARA PAGAMENTO DOS MESMOS, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**Vigência:** 10 de janeiro de 2022 a 10 de julho de 2022;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 10 de janeiro de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**BD8F665B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022**

**Processo Administrativo nº 016/2022;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** APTA FACHADAS LTDA, CNPJ 39.364.535/0001-87;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais);

**Vigência:** 10 de janeiro de 2022 a 10 de junho de 2022;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. I;

Poço Branco/RN, 10 de janeiro de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**07D65CFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2022**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ALUIZIO ALVES NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, venho **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 001/2022**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

**DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELLI  
CNPJ: 05.163.087/0001-31**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 81.594,02 (oitenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

**Publique-se. Ao departamento competente para as providencias cabíveis.**

Poço Branco/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**A77A7251

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2022**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ALUÍZIO ALVES NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, vêm **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº001/2022**, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Encaminhe ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, parte integrante do Processo Licitatório de **Tomada de Preços nº001/2022**.

**Publique-se. Ao departamento competente para as providências cabíveis.**

Poço Branco/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**3E5E7F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 007/2022 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **17 de fevereiro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para contratação de empresa especializada, por um período de 12 meses, para prestação de serviços mecânicos em tratores agrícolas e máquinas pesadas da frota pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **17 de fevereiro de 2022**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5AC54FC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PROFESSOR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 11:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	CARLA NATUZALA RODRIGUES LIMA	6º

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA OU QUÍMICA**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCY MAURO LINS MENEZES FERREIRA	3º

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS – frente e verso

- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;  
 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:  
 1.5 – CPF;  
 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);  
 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;  
 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;  
 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;  
 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;  
 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;  
 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
 1.13 - Comprovante de residência atual;  
 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;  
 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;  
 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)  
 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);  
 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)  
 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;  
 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);  
 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros	

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerce cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO VI**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO VIII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao



concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

#### ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**DC4AA157

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022 – DISP/SMS

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação n.º 008/2022 – DISP/SMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 312/2022 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2022 – DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa destinada ao Fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, pelo período de 12 meses, pelo valor de **R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, em favor de **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, CNPJ n.º 28.606.961/0001-63**, conforme abaixo descrito:

#### OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, CNPJ n.º 28.606.961/0001-63:

Nº	Serviço	Unid. Med.	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Recarga de Oxigênio Medicinal 7M <sup>3</sup>	Cilindro	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
02	Recarga de Oxigênio Medicinal 3M <sup>3</sup>	Cilindro	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
03	Recarga de Oxigênio Medicinal 1M <sup>3</sup>	Cilindro	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 37.250,00</b>

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FB45036F

#### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 24010001/2022 – DISPENSA 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05010005/2022

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90. **CONTRATADA:** e de outro lado, **NILDEMARCIO BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 37.443.152/0001-79. **OBJETO:** Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria na Organização de Licitações e Contratos Públicos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75 Lei 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** **R\$33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)**. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura: 24/01/2022. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E NILDEMARCIO BEZERRA.

Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**AD37C1DE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 026/2022- SEMARH/PMP

**Portaria n.º 026/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 18 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Francisco Gesse Barros Dantas**, admitido em **01/10/1997**, matrícula nº **36**, ocupante do cargo de **Jardineiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **11/01/2022 com término em 11/02/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 01/10/2020 à 01/10/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**98C5139B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 024/2022- SEMARH/PMP

**Portaria n.º 024/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Gecileide Ricarte Leandro**, admitida em **17/05/1987**, matrícula nº **118**, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/01/2022 com término em 01/02/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 17/05/2021 à 17/05/2022**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**FF75804E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 023/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 023/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Edileuza Maria Soares**,  
admitida em **01/10/1997**, matrícula nº **104**, ocupante do cargo de  
**ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com  
gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia  
**24/01/2022 com término em 22/02/2022**, correspondente ao período  
aquisitivo de **01/10/2020 à 01/10/2021**, conforme aviso protocolado  
junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**217F6A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 021/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 021/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 10 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Claudia Cavalcante Da Costa**,  
admitida em **17/09/1997**, matrícula nº **323**, ocupante do cargo de  
**Supervisora Escolar**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação  
e Desportos**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias,  
contando a partir do dia **10/01/2022 com término em 08/02/2022**,  
correspondente ao período aquisitivo de **17/09/2021 a 17/09/2022**,  
conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**BA5427C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 022/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 022/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 25 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Mara Ruth Holanda Costa  
Pereira**, admitida em **01/10/1997**, matrícula nº **78**, ocupante do  
cargo de **Orientadora Social**, lotada na **Secretaria Municipal de  
Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com gozo de férias pelo  
período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **11/01/2022 com  
término em 09/02/2022**, correspondente ao período aquisitivo de  
**01/10/2021 à 01/10/2022**, conforme aviso protocolado junto a  
Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**5E7DD073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 025/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 025/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 14 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Francisca Aldeiane Barreto  
da Silva**, admitida em **21/09/2009**, matrícula nº **222**, ocupante do  
cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de  
Assistência Social**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias  
divididos em dois períodos, o primeiro contando a partir do dia  
**03/01/2022 com término em 17/01/2022** e o segundo contando a  
partir do dia **01/06/2022 com término em 15/06/2022**, correspondente  
ao período aquisitivo de **21/09/2020 à 21/09/2021**, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F9E0B1E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 027/2022- SEMARH/PMP****Portaria nº. 027/2022- SEMARH/PMP****Portalegre/RN, 21 de janeiro de 2022.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Mirta Betânia de Souza**,  
admitida em **16/01/2006**, **matrícula nº 51**, ocupante do cargo de  
**Gari**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo  
de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia  
**17/01/2022 com término em 16/02/2022**, correspondente ao **período**  
**adquisitivo de 16/01/2021 à 16/01/2022**, conforme aviso protocolado  
junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**51EA7EB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 028/2022- SEMARH/PMP****Portaria nº. 028/2022- SEMARH/PMP****Portalegre/RN, 26 de janeiro de 2022.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Cristiani Pereira de Freitas**,  
admitida em **03/06/2002**, **matrícula nº 154**, ocupante do cargo de  
**Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**  
**e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta)  
dias, contando a partir do dia **09/02/2022 com término em**  
**10/03/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 03/06/2021 à**  
**03/06/2022**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de  
Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**ED9BC552**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 029, DE 27 DE JANEIRO DE 2022****Portaria nº. 029, de 27 de janeiro de 2022**

Determina a interrupção de férias de servidor público.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,CONSIDERANDO, a portaria nº. 002/2022 PMP/SEMARH, QUE  
dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras  
providências.CONSIDERANDO a necessidade de atender ao setor de licitação nos  
procedimentos administrativos por motivo superior de interesse  
público;**RESOLVE:**Art. 1º Suspender, a bem do serviço público, a partir do dia  
01/02/2022, o período de gozo de férias concedido pela Portaria  
nº.002 de 03 de janeiro de 2022, relativo a 15 dias, contados de  
**01/02/2022 com término em 15/02/2022** correspondente ao **período**  
**aquisitivo de 20/05/2020 a 20/05/2021**, ao servidor público **José Higo**  
**De Souza Costa**, matrícula nº 533, ocupante do cargo de **Auxiliar de**  
**Serviços Diversos**.Art. 2º O período correspondente poderá ser concedido a qualquer  
momento, sem prejuízo ao serviço público, com data a ser definida  
pela administração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E959BBA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 030, DE 27 DE JANEIRO DE 2022****Portaria nº. 030, de 27 de janeiro de 2022**

Determina a interrupção de férias de servidor público.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,CONSIDERANDO, a portaria nº. 209/2021 PMP/SEMARH, QUE  
dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras  
providências.CONSIDERANDO a necessidade de atender ao setor de licitação nos  
procedimentos administrativos por motivo superior de interesse  
público;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Suspender, a bem do serviço público, a partir dos dias 22 e 23 de janeiro e no período de 29 e 30 de janeiro, o período de gozo de férias concedido pela Portaria nº.209 de 30 de dezembro de 2021, relativo a 04 dias, contados de **28/01/2022 com término em 31/01/2022** correspondente ao **período aquisitivo de 14/04/2019 a 14/04/2020**, ao servidor público **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - O período correspondente poderá ser concedido a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público, com data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador::AA1E4989**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 031/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 031/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 02 de fevereiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Aluizio Pereira do Carmo**, admitido em **01/07/1986**, **matrícula nº 91**, ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/02/2022 com término em 04/03/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 01/07/2021 à 01/07/2022**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:893DDECA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
004 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 318 DE 04 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 318 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI  
N.501**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 48.000,00**

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

605 15.452.0007.2282.0000 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS 48.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

124 12.361.0025.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%. -48.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15400000  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

**Anulação ( - ) -48.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:353D61D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 13:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução de obra de revitalização e ampliação da Praça da Matriz deste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes - RN, 03 de Fevereiro de 2022

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:57CDF4A1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2022-004**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, consoante autorização do(a) Sr(a). IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Fornecimento de linha telefonica

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 04 de Janeiro de 2022

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**B79C062D

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 2022-004**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 04 de Janeiro de 2022

**IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**08742FF4

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 2022-004**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20220010

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX 2022-004

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**OBJETO.....:** Fornecimento de linha telefonica

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 1001.101220007.2.030 Manut.do FMS/Conselho Mun.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R\$ 3.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**4CE199AF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2022-005**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Fornecimento de linha telefonica

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 04 de Janeiro de 2022

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**7A417CB1

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 2022-005**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 04 de Janeiro de 2022

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**425AF1C7

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 2022-005**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20220011

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX 2022-005

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**CONTRATADA(O).....:** OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**OBJETO.....:** Fornecimento de linha telefonica

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 1601.041220007.2.003 Man das Ativ da Sec de Adm e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**855D31C6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2022-006**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, consoante autorização do(a) Sr(a). DAMIANA FABLICIA BENTO DE PAIVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Fornecimento de linha telefonica

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 04 de Janeiro de 2022

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**A3CD3B23

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 2022-006**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 04 de Janeiro de 2022

**DAMIANA FABLÍCIA BENTO DE PAIVA**

Gestora

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**6961EDAD

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 2022-006**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20220012**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX 2022-006**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**CONTRATADA(O).....:** OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**OBJETO.....:** Fornecimento de linha telefonica**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 1101.082440007.2.029 Man do Fmas/Cons Mun de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.000,00**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**97C93209

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 007.2022 - (EXONERAÇÃO - COMITÊ GESTOR**  
**DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM)**

**PORTARIA Nº. 007/2022 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro/RN, 04 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 314/2012-GP-PMRG DE 04 de maio de 2012, dispondo sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam alimentos para consumo humano de origem animal e vegetal no município de Rafael Godeiro/RN.

**R E S O L V E:****Art. 1º - EXONERAR** os membros abaixo relacionados da Composição do Comitê Gestor do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Rafael Godeiro/RN;**1. Inspetor: ROMUALDO UCHÔA MAIA DE AZEVEDO** (Médico Veterinário – CRMV 01522/PB);**2. Auxiliar 1: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO;****3. Auxiliar 2: MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO.****Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**A7A6F48C

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 007.2022 - (EXONERAÇÃO - COMITÊ GESTOR**  
**DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM)**

**PORTARIA Nº. 007/2022 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro/RN, 04 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 314/2012-GP-PMRG DE 04 de maio de 2012, dispondo sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam alimentos para consumo humano de origem animal e vegetal no município de Rafael Godeiro/RN.

**R E S O L V E:****Art. 1º - EXONERAR** os membros abaixo relacionados da Composição do Comitê Gestor do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Rafael Godeiro/RN;**1. Inspetor: ROMUALDO UCHÔA MAIA DE AZEVEDO** (Médico Veterinário – CRMV 01522/PB);**2. Auxiliar 1: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO;****3. Auxiliar 2: MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO.****Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**32F9D34D

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 008.2022 - (COMITÊ GESTOR DO SERVIÇO DE**  
**INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM)**

**PORTARIA Nº. 008/2022 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro/RN, 04 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 314/2012-GP-PMRG DE 04 de maio de 2012, dispondo sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam alimentos para consumo humano de origem animal e vegetal no município de Rafael Godeiro/RN.

**R E S O L V E:****Art. 1º -** Nomear o Comitê Gestor do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Rafael Godeiro/RN;**1. Inspetor: HALISON HUSTON BATISTA DANTAS** (Médico Veterinário – CRMV 01593/RN);**2. Auxiliar 1: UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO;****3. Auxiliar 2: MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**C8525D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de 02 (dois) veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com). Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 26 de Janeiro de 2022

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**35CBA76F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados aos Centros de saúde Antônio Gabriel Neto e Raimundo Alexandre da Silva neste município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com). Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 26 de Janeiro de 2022

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**EB515BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 098/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE**  
**FEVEREIRO DE 2022.**

**Portaria N.º 098/2022** Riacho de Santana/RN, 04 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de fevereiro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E2F70523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 099/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE**  
**FEVEREIRO 2022.**

**Portaria N.º 099/2022** Riacho de Santana/RN, 04 de fevereiro 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de fevereiro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**EA6196E6



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 100/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE  
FEVEREIRO 2022.**

Portaria N.º 100/2022 Riacho de Santana/RN, 04 de fevereiro 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:44D8B70F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL - CDL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.675/0001-45, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 04 de fevereiro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:CBBA4104

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E**

**RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, que consistirá na: **Contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Riachuelo-RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da PREFEITURA DE RIACHUELO**. No importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) por estudante/mês contratado, totalizando um valor global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), no período de 04/02/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 04 de fevereiro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:D6295BB8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 – PMR**  
**Processo Administrativo nº: 010/2022**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**CNPJ do Contratado:** 61.600.839/0001-55

**Contratado(a):** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

**Endereço:** Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Natal/RN.

**Objeto:** Contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Riachuelo-RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da PREFEITURA DE RIACHUELO.

**Valor Global:** R\$ 40,00 (quarenta reais) por estudante/mês contratado, totalizando um valor global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 005/2022

**Dotação orçamentária:**

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação  
 Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS  
 Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral do Município.

**Vigência:** 04/02/2022 à 31/12/2022

**Fundamentação:** Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Data de expedição do termo:** 04/02/2022.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ.

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**EFEE4C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
 016/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, DESTINADO PARA AS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 09 de fevereiro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**E0CB0EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 015/2022 \*REPUBLICADO  
 POR INCORREÇÃO**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de

Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 09 de fevereiro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**

Setor de Cotações

*\*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**A6F40C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2022 – GPMRF**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2022 – GPMRF**

Dispõe sobre a organização administrativa dos cargos comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei com fundamento no inciso I do Art. 30 da Constituição da República, inciso II do Art. 27 da Lei Orgânica do Município

**Capítulo I**

**Das Disposições iniciais e preliminares**

**Art. 1º** - O cargo de Vereador é de agente político do Poder Legislativo, eleito para um mandato de quatro anos, em eleição nacionalmente unificada, diplomado pela Justiça Eleitoral com prerrogativas e postulados estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, com atribuições fundamentais de legislar, fiscalizar e organizante em conformidade com o processo legislativo e no Regimento Interno da Câmara Municipal, e administrativa quando na condição de ordenador de despesas na Presidência da Casa Legislativa, com subsídios dispostos nos dispositivos constitucionais, recebidos em parcela única mensal.

**Parágrafo Único** – Aos Vereadores são pagos 13º salários e férias e o acréscimo de férias de um terço regulado em Lei nº 135/2017.

**Art. 2º** - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, mantidas as características, denominação própria, número certo e pagamento com base na disponibilidade financeira e orçamentária da unidade da Câmara Municipal.

**Parágrafo Primeiro** – A criação de cargo público significa sua institucionalização por Lei, com denominação própria, quantidade certa, função específica, habilidade e correspondente estípendio.

**Parágrafo Segundo** – Cargo efetivo é o estabelecido por Lei e seu provimento de admissão ocorrerá pela via do concurso público de provas ou de provas e títulos em conformidade com a complexidade das atribuições e habilidades para o exercício do cargo.

**Parágrafo Terceiro** – Cargo em comissão é o estabelecido por Lei e seu preenchimento será de livre nomeação e exoneração por portaria do Vereador Presidente da Câmara Municipal.

**Parágrafo Quarto** – A criação e transformação de cargos se darão, somente através de Lei.

**Art. 3º** - Função é atribuição cometida a determinado agente público para a execução de serviços permanentes, eventuais ou transitórios.

**Art. 4º** - O provimento de cargos ocorrerão através de portaria emanada do Vereador Presidente da Câmara Municipal para os cargos comissionados e efetivos.

**Parágrafo Único** - Provimento é o ato administrativo mediante o qual a autoridade competente dá a um cargo a seu devido titular.

**Art. 5º** - Posse é aceitação do cargo e o compromisso de bem desempenhar as respectivas funções.

**Parágrafo Primeiro** - A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, sob pena de caducidade da nomeação.

**Parágrafo Segundo** - No ato de posse, o titular entregará a sua relação de bens e assinará termo de não acumulação de cargos públicos, e declaração que não tem nenhuma vinculação com o nepotismo.

**Art. 6º** - A exoneração será realizada através de Portaria, assinada pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal para os detentores dos cargos comissionados e efetivos.

**Art. 7º** - Vacância consiste em ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo.

**Parágrafo Primeiro** - Em face de morte se dará a vacância, após a juntada de atestado de óbito, sem necessidade de Portaria Declaratória.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de morte presumida a vacância será declarada pelo Vereador Presidente mediante ato administrativo da autoridade competente ou decisão judicial.

**Art. 8º** - Os atos oficiais do Poder Legislativo de Rio do Fogo/RN serão publicados no Diário Oficial da FECAM e no átrio da Câmara Municipal.

## Capítulo II

### Da Organização administrativa e dos cargos comissionados e efetivos

**Art. 9º** - A Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN tem sua organização em face das atribuições constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, de legislar, fiscalizar, administrativas e permanente como dispõe o processo legislativo de revisar a Lei Orgânica do Município em conformidade com seus órgãos de funcionamento.

**Art. 10** - A Câmara Municipal se administra através do Vereador Presidente apoiado pela Mesa Diretora da Casa e dos cargos comissionados e efetivos previstos na presente Lei.

**Art. 11** - A Presidência da Câmara Municipal estabelecerá as rotinas e a regulamentação do processo administrativo, desde o protocolo a conclusão final, em razão do princípio administrativo do devido processo legal, através de Resolução administrativa expedida pela Mesa Diretora.

**Art. 12** - O Quadro de Cargos comissionados e efetivos, com nomeação, quantidade, habilitação e remuneração estão nos Anexos I e II partes integrantes da presente lei.

**Art. 13** - A exoneração dos detentores de cargos efetivos, podem ser exonerados, após o estágio probatório e avaliação, mediante justa causa, assegurado ampla defesa e contraditório em processo administrativo ou judicial.

**Art. 14** - O impacto orçamentário e financeiro da criação dos cargos comissionados e efetivos está incluso no Anexo III, parte integrante da presente lei.

### Seção I

#### Dos cargos comissionados

**Art. 15** - Os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal através de Portaria, ficam criados os seguintes:

- I** - Procurador Geral;
- II** - Contador Geral;

- III** - Secretário de Finanças e Orçamento;
- IV** - Controlador Geral;
- V** - Chefe de Gabinete;
- VI** - Coordenador de meios de comunicações sociais;
- VII** - Coordenador de áudio;
- VIII** - Coordenador de vídeo;
- IX** - Coordenador de transparência e publicidade;
- X** - Assessor técnico legislativo;
- XI** - Assessor técnico administrativo;
- XII** - Assessor técnico financeiro;
- XIII** - Secretário de administração e gestão de pessoal;
- XIV** - Coordenação de Almoxarifado;
- XV** - Coordenador de Patrimônio e Arquivo;
- XVI** - Coordenador de Copa;
- XVII** - Subcoordenador de Copa;
- XVIII** - Coordenador de Segurança patrimonial;
- XIX** - Subcoordenador de Segurança patrimonial;
- XX** - Coordenador de veículos automotores;
- XXI** - Coordenador de recepção e atendimento a cidadania;
- XXII** - Coordenador de jardinagem;
- XXIII** - Coordenador de serviços gerais.

### Subseção I

#### Das atribuições e competências dos cargos comissionados

**Art. 16** - Compete ao Procurador Geral:

- I** - Representar judicialmente a Câmara Municipal nos processos judiciais de quaisquer natureza em todas as esferas da Justiça, promovendo os atos necessários e de direito, mediante Procuração expedida pelo Vereador Presidente da Casa Legislativa;
- II** - Propor a Presidência e a Mesa Diretora da Câmara Municipal atos, recomendações, provimentos, proposições, projetos de lei, de resoluções e decretos legislativos;
- III** - Propor recomendações, revogações, ratificações, anulações e convalidações de atos administrativos;
- IV** - Representar a Câmara Municipal perante os contenciosos administrativos, assessorando na interpretação das recomendações ministeriais e das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado;
- V** - Assessorar os órgãos da Câmara Municipal no que tange a elaboração legislativa e de fiscalização atribuições precípuos dispostas na Constituição da República;
- VI** - Emitir pareceres jurídicos nos processos administrativos, quando solicitado pelo Vereador Presidente;
- VII** - Participar de Comissões Especiais, transitórias e temporárias;
- VIII** - Participar de audiências públicas, quando convocado pela Presidência da Câmara Municipal;
- IX** - Propor cursos de capacitação profissional dos servidores e para cidadania de diversas naturezas;
- X** - Analisar contratos e convênios a serem celebrados.

**Art. 17** - Compete ao Contador Geral:

- I** - Propor as medidas de controle do orçamento da unidade orçamentária da Câmara Municipal;
- II** - Participar das audiências públicas do REO e do RGF;
- III** - Participar das audiências públicas do plexo orçamentário ( PPA, LDO e LOA) e das audiências com o gestor do SUS do Município;
- IV** - Participar das sessões plenárias e Comissões, quando solicitado pela Presidência da Câmara Municipal;
- V** - Proceder com as receitas e despesas com os devidos registros contábeis e os controles de administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal;
- VI** - Apresentar ao Controlador Geral para emissão de parecer os processo de empenhos e despesas;
- VII** - Preparar os balancetes de receitas e despesas de cada bimestre e preparando o encaminhamento para os fins necessários e de direito;
- VIII** - Apresentar propostas da movimentação financeira e bancária dos recursos da Câmara Municipal.
- IX** - Preparar as prestações de contas e balanços anuais;
- X** - Assessorar ao Secretário de administração e gestão de pessoal, com as obrigações fiscais e informações da DIRF, RAIS e Sistema Informatizado do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 18** - Compete ao Secretário de Finanças:

- I** - Efetuar os pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal;

**II** – Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria em Geral da Câmara Municipal;

**III** – Efetuar a guarda e realizar a movimentação bancária dos recursos financeiros;

**IV** – Receber assessoria do Contador e da Assessoria Técnica financeira;

**V** – Prestar informações do movimento financeiro da tesouraria, relativas a recebimentos e pagamentos, inclusive movimentação de contas correntes bancárias, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;

**VI** – Comparar o saldo de suas fichas ou livros de registros, com os extratos bancários, efetuando ou conciliações bancárias das contas, para assegurar a exatidão dos respectivos registros;

**VII** – Manter sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes;

**VIII** – Providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Câmara Municipal, assinando juntamente com o(a) Presidente da Mesa Diretora, os cheques e ordens de pagamentos;

**IX** – Operar com total autonomia, o sistema operacional do internet Bank que for disponibilizado pela agência bancária onde a Câmara Municipal mantiver conta corrente;

**X** – Requisitar com a sua assinatura isolada, talonários de cheques e extratos bancários de quaisquer das contas correntes bancárias que a Câmara Municipal mantiver em operação na agência bancária;

**XI** – Comunicar os pagamentos efetuados aos beneficiários respectivos;

**XII** – Solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminhar ao setor de contabilidade;

**XIII** – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

**Art. 19** – Compete ao Controlador Geral:

**I** – Supervisionar tecnicamente as atividades do sistema de controle interno;

**II** – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira, orçamentária, de contabilidade e auditoria;

**III** – Propor, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;

**IV** – Proceder ao exame prévio nos atos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo, emitindo parecer técnico;

**V** – Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidade praticadas, dando ciência imediata ao Presidente da Câmara Municipal, ao interessado e ao denunciado;

**VI** – Sugerir ao Presidente da Mesa Diretora a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente aos servidores que cometerem infrações;

**VII** – Elaborar e manter atualizado o plano de contas único para a Câmara Municipal;

**VIII** – Participar da elaboração da Prestação de Contas anuais do Poder Legislativo;

**IX** – Manter colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados ao nível de execução orçamentária, com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo;

**X** – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

**Art. 20** – Compete ao Chefe de Gabinete:

**I** – Administrar as ações próprias de Chefia de Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal;

**II** – Agendamento das reuniões, visitas, audiências com o Presidente da Câmara Municipal e Vereadores;

**III** – Ordenamento das comunicações recebidas, pela Presidência da Mesa Diretora, e na preparação das respostas pelos meios oficiais;

**IV** – Redação de ofícios, portarias, atos e outros documentos congêneres, quando solicitados;

**V** – pugnar pela manutenção da boa relação e entendimento entre os poderes municipais, e os demais órgãos da União e do Estado;

**VI** – Desenvolver os trabalhos de coordenação dos eventos solenes da Câmara Municipal, no recebimento das autoridades e demais visitantes à sede do Poder Legislativo;

**VII** – Participar e secretariar as reuniões da Mesa Diretora da Câmara Municipal lavrando a ata para o devido registro;

**VIII** – Dar conhecimento ao Coordenador Legislativo das correspondências recebidas que integrarão as sessões;

**IX** – Organizar o agendamento do Plenário da Câmara Municipal diante das solicitações;

**X** – Orientar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Coordenação e Sucoordenação da Copa; da Coordenação e subcoordenação de segurança patrimonial;

**XI** – Receber a correspondência da Coordenadoria de Recepção e atendimento a cidadania em face do protocolo;

**XII** – Passar orientações para a Coordenação de serviços gerais;

**XIII** – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

**Art. 21** - Compete ao Coordenador de meios de comunicações sociais:

**I** – Realizar as ações necessárias de mídia e promoção do Poder Legislativo, divulgando as matérias deliberadas as inovações na área administrativa, financeira e tecnológicas;

**II** – Preparar release para os meios de comunicação e blogueiros acerca das atividades da Câmara Municipal;

**III** – Manter a população informada dos eventos, solenidades e comemorações públicas promovidas pelo Poder Legislativo;

**IV** – Preparar mensagens da Presidência e dos Vereadores nas redes sociais alusivas a datas promocionais do calendário nacional;

**V** – Preparar listagens de transmissão por categoria profissional para mensagens do Presidente e Vereadores;

**VI** – Participar à população a respeito da realização de encontros, audiências públicas e reuniões do interesse dos diversos segmentos da sociedade;

**VII** – Manter o Presidente da Mesa Diretora informada sobre notícias veiculadas nos meios de comunicação pertinentes ao legislativo municipal;

**VIII** – Propor a articulação e edição de um programa semanal com as atividades da Câmara Municipal e dos Vereadores;

**IX** – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições;

**Art. 22** - Compete ao Coordenador de áudio:

**I** – Executar a manutenção e manter em perfeito funcionamento os equipamentos de áudio e som, efetuando a gravação das reuniões realizadas no Plenário da Câmara Municipal;

**II** – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições e da Câmara Municipal;

**Art. 23** - Compete ao Coordenador de vídeo:

**I** – Executar a manutenção e manter em perfeito funcionamento os equipamentos de gravação do áudio e efetuar a gravação de vídeo das reuniões do Plenário da Câmara Municipal;

**II** – Realizar gravações de mensagens do Presidente da Câmara e dos Vereadores dirigidos a população;

**III** – Realizar tomadas externas, quando solicitadas;

**IV** – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento das atividades da Câmara Municipal.

**Art. 24** - Compete ao Coordenador de transparência e publicidade:

**I** – Manter o portal da transparência atualizado;

**II** – No portal da transparência manter as informações no padrão que os órgãos de fiscalização precisam de forma clara e transparente;

**III** – Albergar no Portal da Transparência dados sobre a Câmara Municipal e dos Vereadores de fácil acesso a cidadania;

**IV** – Manter no Portal da transparência as informações sobre a legislação municipal;

**V** – Manter no Portal da transparência a gestão financeira da Câmara Municipal.

**Art. 25** – Compete ao assessor técnico legislativo:

**I** – Preparar as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiências públicas;

**II** – Preparar a listagem de presença dos vereadores as sessões e dos participantes das audiências públicas;

**III** – Ordenar as pautas das sessões da Câmara Municipal;

**IV** – Acompanhar a publicação da legislação que entra em vigência;

**V** – Ordenar as promulgações das Resoluções, da legislação e das Emendas revisionais da Lei Orgânica do Município;

**VI** – Preparar a publicação em compilação da legislação municipal;

**VII** – Orientar a edilidade na elaboração legislativa e nos requerimentos/indicações a serem apreciados pelo Plenário;

**VIII** – Acompanhar as sessões e as reuniões das Comissões e da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

**IX** – Ordenar para a Presidência as sessões da Câmara Municipal.

**Art. 26** – Compete ao assessor técnico administrativo:

**I** – Orientar com assessoria a Presidência da Câmara Municipal para assuntos e temas de administração pública;

**II** – Orientar com a assessoria do Secretário de Administração e gestão de pessoal;

**III** – Propor política de pessoal;

**IV** – Apresentar propostas ao Procurador Geral de programa de capacitação profissional;

**V** – Supervisionar seleção de pessoal;

**VI** – Preparar o pessoal para o atendimento ao público e a cidadania;

**VII** – Participar das audiências públicas;

**VIII** – Participar das reuniões das Comissões, quando se tratar de proposituras que versem, quanto a pessoal, principalmente no que diz respeito ao profissionais da educação básica.

**Art. 27** – Compete ao assessor técnico financeiro:

**I** – Assessorar a Presidência da Câmara Municipal;

**II** – Participar das audiências públicas do plexo orçamentário (PPA, LDO e LOA);

**III** – Participar das audiências públicas do REO e RGF;

**IV** – Participar das audiências públicas com o gestor do SUS;

**V** – Está presente nas reuniões das Comissões, quando for convocado para assessorar;

**VI** – Assessorar o Secretário de Finanças e Orçamento, especialmente na execução orçamentária da unidade orçamentária da Câmara Municipal;

**VII** – Está assistindo ao Contador Geral no que for necessário e de direito.

**Art. 28** – Compete ao Secretário de administração e gestão de pessoal:

**I** – Executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controle funcional, inclusive elaboração de folhas de pagamento e encaminhamentos de informações da DIRF, RAIS e SIAF/TCE/RN e demais assuntos de pessoal;

**II** – Promover a realização de licitações para compras e serviços necessários às atividades do Poder Legislativo Municipal, quando o caso requerer;

**III** – Conservar, interna e externamente, o prédio sede do Poder Legislativo, bem como seus móveis e instalações;

**IV** – Manter os equipamentos de uso geral da Câmara Municipal, bem como sua guarda, em bom estado de conservação e tombamento;

**V** – Processar o acondicionamento dos papéis da Câmara Municipal, organizando o seu arquivamento de forma adequada, visando preservar o seu conteúdo para fins emissão de certidões, informações e com fins históricos;

**VI** – Organizar o serviço de protocolo de documentos e papéis da Câmara junto a coordenadoria de recepção e atendimento a cidadania;

**VII** – Em conjunto com a coordenadoria de meios de comunicação, colecionar e promover o arquivo das matérias publicadas;

**VIII** – Propor mudanças que venham objetivar avanços na área administrativa, visando o cumprimento das normas legais;

**IX** – Conciliar atividades que visem o melhor aproveitamento de recursos, tornando mais eficiente;

**X** – Responsabilizar pelas publicações oficiais da Câmara Municipal junto ao Diário Oficial da FECAM e do átrio da Câmara Municipal;

**XI** – Coordenar os processos de concurso público no âmbito da Câmara Municipal;

**XII** – Articular com o Procurador Geral cursos de capacitação profissional dos servidores e para a cidadania riofoguense.

**Art. 29** – Compete ao Coordenador de Almoxarifado:

**I** – Receber os bens de consumo da Câmara Municipal;

**II** – Ordenar a saída dos bens de consumo para o funcionamento na plenitude da Câmara Municipal;

**III** – Contribuir com o Secretário de Administração e de gestão de pessoal com o tombamento do patrimônio da Câmara Municipal;

**IV** – Receber orientações da Chefia do Gabinete, do coordenador de administração e gestão de pessoal, do controlador geral;

**V** – Receber e sugerir medidas para o assessor técnico administrativo;

**VI** – Efetuar um relatório bimensal das entradas e saídas do almoxarife dirigido para Presidência da Câmara Municipal, a fim de orientar planejamento.

**Art. 30** – Compete ao Coordenador de Patrimônio e Arquivo:

**I** – Organizar o arquivo da Câmara Municipal;

**II** – Prestar as informações necessárias, úteis e de direito ao Secretário de Administração e gestão de pessoal, sobre as condições gerais do patrimônio da Câmara;

**III** – Avaliar imóveis e as condições dos bens que podem ser utilizados em bom estado de conservação;

**IV** – Iniciar o processo de alienação de bens, em face do princípio do devido processo legal com fim de leilões ou doações, quando assim for o caso específico;

**V** – Averiguar as condições de segurança do prédio edifício da Câmara emitindo relatório para manutenções e ampliações ao bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal;

**VI** – Outras atribuições que forem designado pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 31** – Compete ao Coordenador de Copa:

**I** – Receber da Coordenação do Almoxarifado os produtos alimentícios a serem servidos, principalmente café e água mineral;

**II** – Receber do Coordenador do Almoxarifado os materiais de limpeza e higiene para a copa;

**III** – Preparar café, sucos, e produtos alimentícios em conformidade com as orientações da Chefia do Gabinete;

**IV** – Articular com a chefia do gabinete o que será servido nas sessões solenes, especiais, audiências públicas e para autoridades e personalidades visitantes;

**V** – Manter a Copa em condições higiênicas e limpeza;

**VI** – Solicitar os produtos de manutenção dos utensílios de natureza permanente do Secretário de administração e gestão de pessoal.

**Art. 32** – Compete ao Subcoordenador de Copa:

**I** – Servir os produtos alimentícios preparados, principalmente água e café nas reuniões de trabalho e sessões da Câmara Municipal;

**II** – Contribuir com a Coordenação da Copa na higienização e limpeza;

**III** – Exercer outras atribuições que forem encaminhadas pela Presidência ou Chefia do Gabinete;

**Art. 33** – Compete ao Coordenador de Segurança patrimonial:

**I** – Compete efetuar a Coordenação de Segurança patrimonial da Câmara Municipal;

**II** – Manter as relações harmoniosas e em paz na Câmara Municipal;

**III** – Exercer as atribuições que forem designadas pela Presidência da Câmara Municipal e da Chefia do Gabinete;

**IV** – Manter um relatório diário em livro próprio sobre ocorrências.

**Art. 34** – Compete ao Subcoordenador de Segurança patrimonial:

**I** – Estar vigilante para a defesa, guarda e segurança do patrimônio da Câmara Municipal;

**II** – Contribuir com a Coordenação de Segurança patrimonial;

**III** – Executar as orientações da Presidência da Câmara Municipal e da Chefia do Gabinete;

**IV** – Manter um relatório diário em livro próprio sobre ocorrências.

**Art. 35** – Compete ao Coordenador de veículos automotores:

**I** – Informar as condições do veículo da Câmara Municipal para a manutenção das boas condições ao Secretário de administração e gestão de pessoal;

**II** – Articular administrativamente para manter a documentação, seguros e tributos em ordem e quitados dos veículos automotores;

**III** – Comunicar ao Procurador Geral sobre as multas e circunstâncias dos eventos causadores das multas;

**IV** – Manter o veículo limpo e higienizado com boas condições de usos;

**V** – Fazer o controle dos combustíveis, óleos e acessórios;

**VI** – Articular para manter em boas condições de uso o veículo da Câmara Municipal.

**Art. 36** – Compete a Coordenadoria de recepção e atendimento a cidadania:

**I** – Providenciar a recepção da população e a cidadania na Câmara Municipal;

**II** – Informar a população e a cidadania das informações que sejam necessárias, encaminhando para a vereança e para Chefia do Gabinete, quando for o caso;

**III** – Receber representantes das organizações, personalidades e autoridades em conformidade com as orientações da Chefia de Gabinete;

**IV** – Trabalhar o protocolo da Câmara Municipal, encaminhando no mesmo dia a correspondência recebida para Chefia do Gabinete.

**Art. 37** – Compete ao Coordenador de jardinagem:

- I** – Manter o jardim da Câmara Municipal sempre verde, com destaques para a manutenção de bens voluptuários;
- II** – Conservar com água as plantações;
- III** - Manter plantações de culturas de rosas e flores em conformidade com os condicionantes regionais;
- IV** – Utilizar adubos de preferência orgânicos que preservem o meio ambiente;
- V** – Manter o jardim livre ervas daninhas.

**Art. 38** – Compete a coordenação de serviços gerais:

- I** – Coordenar e executar a limpeza de todos os ambientes da Câmara Municipal;
- II** – Manter a higienização dos banheiros da Câmara Municipal;
- III** – Efetuar a manutenção dos materiais de desinfecção conforme os órgãos de saúde de modo acessível a que precisar no ambiente da Câmara Municipal;
- IV** – Executar as orientações da Chefia do Gabinete.

## Seção II

### Dos cargo efetivos:

**Art. 39** – Os cargos efetivos de ingresso através de concurso público de provas ou provas e títulos, nomeados e exonerados por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, ficam criados os seguintes:

- I** – Assistente Legislativo;
- II** – Assistente Financeiro;
- III** – Assistente Administrativo;
- IV** – Pedagogo;
- V** – Assistente social;
- VI** – Copeira;
- VII** – Segurança patrimonial;
- VIII** – Motorista;
- IX** - Agente de serviços gerais.

**Art. 40** – Os cargos Assistente Legislativo, Assistente Financeiro, Assistente administrativo, copeira, segurança patrimonial, motorista e Agente de serviços gerais, quando do concurso público a ser realizado, extinguirão os cargos de Assessor Técnico Administrativo, Assessor Técnico Financeiro, Assessor Técnico Legislativo, Coordenador e Subcoordenador de copa, coordenador e subcoordenador patrimonial, coordenador de jardinagem, coordenador de veículos automotores e coordenador de serviços gerais.

## Subseção I

### Da Competência e atribuições dos cargos efetivos

**Art. 41** – Os cargos dispostos no caput do Art. 40 assumirão as atribuições e competências dos respectivos cargos a serem extintos:

- I** – Os cargos Coordenador e subcoordenador de copa, coordenador e subcoordenador patrimonial, coordenador de jardinagem, e coordenador de serviços gerais serão de Agente de Serviços Gerais, assumirão as competência e atribuições dos cargos a serem extintos e em conformidade com o edital de convocação do concurso público.

**Art. 42** – Compete ao cargo de Assistência social o seguinte:

- I** – Recepcionar a cidadania e os representações de organizações sociais no âmbito da Câmara;
- II** – Assessorar a Coordenação de recepção e cidadania;
- III** – Assistir a Presidência da Câmara Municipal, os Vereadores e Comissões em relação as políticas e programas da Assistência Social de execução descentralizada e de execução própria do Município;
- IV** – Orientar as políticas previdenciárias aos cidadão que procuram a Câmara Municipal;
- V** – Orientar a cidadania quanto a programas do garantia safra e do defeso marinho, e seus sucedâneos;
- VI** – Participar das audiências públicas;
- VII** – Assessorar a Presidência da Casa Legislativa, os Vereadores e Comissões sobre a LOAS, Estatuto dos Idosos, Estatuto das pessoas com deficiência e Estatuto da Criança e Adolescente.
- VIII** – Executar outras atribuições que forem designadas pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 43** – Compete como atribuições ao cargo de Pedagogo:

- I** – Orientar e assessorar a Presidência da Câmara Municipal, os Vereadores e Comissões sobre o FUNDEB e o seu sucedâneo;
- II** – Orientar e assessorar aos diversos órgãos da Câmara Municipal sobre o Piso nacional dos profissionais do magistério, sobre o Plano Municipal de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério;

- III** – Prestar assessoria sobre abono/rateios no âmbito dos órgãos da Câmara Municipal dos profissionais de educação básica;
- IV** – Orientar sobre obrigações com as modalidades da educação no âmbito do Município;
- V** – Informar e assessoria sobre políticas e programas de erradicação do analfabetismo;
- VI** – Dispor sobre assessoria sobre componentes disciplinares nas modalidades de ensino na rede pública municipal de educação;
- VII** – Opinar sobre cursos de capacitação profissional para os servidores públicos vinculados a Câmara Municipal;
- VIII** – Acompanhar os índices de desenvolvimento educacional do Município de Rio do Fogo;
- IX** – Averiguar os índices de evasão escolar e reprovação da educação do Município de Rio do Fogo;
- X** - Participar de cursos de capacitação profissional aprovada pela Mesa da Câmara Municipal;
- XI** – Participar das audiências públicas sobre o plexo orçamentário (PPA, LDO e LOA) para averiguação dos índices orçamentários destinados a educação;
- XII** – Assessorar os membros dos colegiados de controle de políticas e programas públicos, quando solicitados pelos conselheiros e autorizados pela Presidência da Câmara Municipal;
- XIII** – Exercer as atribuições que forem designadas pela Presidência da Câmara Municipal.

## Capítulo III

### Das funções gratificadas

**Art. 44** – Quando do exercício de atribuições específicas os servidores comissionados e efetivos por Portaria da Presidência da Câmara Municipal poderão receber gratificações temporárias que serão em três níveis:

- I** – Nível fundamental para os servidores com habilidade em ensino fundamental completo com valor mensal.
- II** – Nível básico para os servidores com habilidade em ensino médio completo no valor mensal.
- III** – Nível superior para os servidores com habilidade em ensino superior completo no valor mensal.

**Parágrafo Único** – Os valores das gratificações estão no ANEXO IV da parte integrante da presente lei.

## Capítulo IV

### Da Contratação por tempo determinado

**Art. 45** – A contratação por tempo determinado como faculta o inciso IX do Art. 37 da Constituição da República e inciso IX do Art. 26 da Constituição Estadual de excepcional interesse público se dá por necessidades temporárias, em face das atribuições constitucionais e legais da Câmara Municipal, mediante processo seletivo simplificado, celebrado em conformidade contrato e devidamente publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal e no Portal da Transparência.

**Parágrafo Único** – A contratação por excepcional interesse público será de iniciativa do Secretário de Administração e gestão de pessoal, formalizado com o princípio do devido processo legal e aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

## Capítulo V

### Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

**Art. 46** - A Câmara Municipal poderá utilizar a Comissão Permanente de Licitação até a vigência da Lei Federal nº 8.666/93 do Poder Executivo Municipal.

**§1º** – Quando da utilização da CPL e previsto no caput do Art. 46 autoriza a Mesa Diretora estabelecer uma gratificação para os mesmos através de Resolução administrativa em conformidade com os dispositivos do capítulo III da presente Lei.

**§2º** - Autoriza o Presidente da Câmara Municipal contratar pregoeiro para os procedimentos licitatórios que forem necessários e de direito dos certames licitatórios, pela via do contrato solene e formal e devidamente publicado, mediante preço de mercado do serviço.

**Art. 47** – Autoriza-se o Presidente da Câmara Municipal mediante Decreto Legislativo alterar o orçamento da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal para assegurar o cumprimento da presente Lei.

**Art. 48** – A Câmara Municipal convalida de forma sanatória a Resolução nº 02/2021 que destituiu a mesa diretora e elegeu a nova

mesa diretora para o mandato tampão de 10 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, caso haja dispositivo nulo ou anulável.

**Parágrafo Único** – Convalida todos os atos administrativos praticados decorrentes da Resolução nº 02/2021.

**Art. 49** – Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal Complementar nº 159/2021.

**Art. 50** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, Rio do Fogo em, 21 de janeiro de 2022.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**FEFFB55E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 068/2022**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora SUELEN DE FATIMA SILVA SOUZA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora e protocolado no dia 12.01.2022, a data do requerimento antecede a data de publicação do Decreto de nº 004 de 21 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de maio de 2022, ao servidor Suelen de Fátima Silva Souza, matrícula 382, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01.02.2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**840556DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022 SRP - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04), Adjudico às empresas vencedoras conforme indicado abaixo:**

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 0001

Descrição: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO • Característica Física / Especificação: • CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 30 A 39 L • POTÊNCIA: 1,5HP • CONSUMO: 6 A 7 PÉS • ISENTA DE ÓLEO: SIM

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.318,00

Valor Final: 2.976,78

Valor Total: 5.953,56

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03)

Modelo: CMO8/50

Item: 0002

Descrição: NEGATOSCÓPIO • Característica Física / Especificação: • TIPO: 02 CORPOS

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.144,00

Valor Final: 470,00

Valor Total: 1.410,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI (42.211.523/0001-27)

Modelo: GG

Item: 0003

Descrição: DESTILADOR DE ÁGUA • Característica Física / Especificação: • CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.691,00

Valor Final: 905,00

Valor Total: 1.810,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME (20.371.330/0001-09)

Modelo: DESTILADORA 220V

Item: 0005

Descrição: NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) • Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 780,00

Valor Final: 520,00

Valor Total: 1.040,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Modelo: NEW ORION 1200VA

Item: 0006

Descrição: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) • Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site [www.formfactors.org](http://www.formfactors.org), organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.108,00

Valor Final: 2.749,00

Valor Total: 5.498,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:34:30

Adjudicado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)

Modelo: MM A8/8GB/SSD 240GB/ BM19D1HVW

Item: 0007

Descrição: POLTRONA HOSPITALAR • Característica Física / Especificação: • MAT. DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO • ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN • CAPACIDADE: ATÉ 120 KG • RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.631,00

Valor Final: 799,00

Valor Total: 1.598,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)

Modelo: POLTRONA HOSPITALAR

Item: 0008

Descrição: IMPRESSORA LASER (COMUM) • Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.698,00

Valor Final: 1.698,00

Valor Total: 1.698,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)

Modelo: HL-5102DW

Item: 0009

Descrição: CADEIRA • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO • BRAÇOS: NÃO POSSUI • REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI • RODÍZIOS: NÃO POSSUI • ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO

Quantidade: 7

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 113,00

Valor Final: 113,00

Valor Total: 791,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)

Modelo: CADEIRA

Item: 0010

Descrição: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) • Característica Física / Especificação: • TIPO: ROUPA SUJA • MATERIAL DE CONFECÇÃO: TAMP A EM AÇO INOX • CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.518,00

Valor Final: 1.620,00

Valor Total: 3.240,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Modelo: MOB

Item: 0011

Descrição: TABLET • Especificação mínima: Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.886,00

Valor Final: 1.029,00

Valor Total: 6.174,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)

Modelo: NB365

Item: 0012

Descrição: BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL • Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG • MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO • PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG • DISPLAY INTEGRADO: POSSUI • TARA: POSSUI

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.258,00

Valor Final: 1.199,00

Valor Total: 1.199,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.499.939/0001-76)

Modelo: P200M

Item: 0013



Descrição: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) • Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.763,00

Valor Final: 3.249,00

Valor Total: 6.498,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)

Modelo: Samsung Book Intel Core i5-1135G7 8GB 1T

Item: 0017

Descrição: CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE • Característica Física / Especificação: • APOIO DO BRAÇO: POSSUI • ESTRUTURA: AÇO

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 464,00

Valor Final: 260,00

Valor Total: 260,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)

Modelo: CADEIRA COLETA

Item: 0018

Descrição: MESA PARA IMPRESSORA • Característica Física / Especificação: • ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO • TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR • DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X70CM

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 154,00

Valor Final: 150,00

Valor Total: 300,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Modelo: MOB

Item: 0019

Descrição: MESA PARA COMPUTADOR • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR • GAVETAS: 02 GAVETAS

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 499,00

Valor Final: 250,00

Valor Total: 250,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI (42.211.523/0001-27)

Modelo: ME-MDF

Item: 0020

Descrição: LONGARINA • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO • NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 651,00

Valor Final: 380,00

Valor Total: 760,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Modelo: MOB

Item: 0022

Descrição: BALDE A PEDAL • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX • CAPACIDADE: 49L

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 326,00

Valor Final: 324,00

Valor Total: 324,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)

Modelo: LP008

Item: 0023

Descrição: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) • Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.313,00

Valor Final: 3.300,00

Valor Total: 3.300,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP (04.709.243/0001-54)

Modelo: Modelo: 2.1

Item: 0024

Descrição: AR CONDICIONADO • Característica Física / Especificação: • TIPO: SPLIT • CAPACIDADE: 12.000 BTUs • CICLO: QUENTE E FRIO

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.733,00

Valor Final: 1.733,00

Valor Total: 3.466,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Modelo: ECS12QF

Item: 0025

Descrição: ARMÁRIO • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO • DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM • PRATELEIRAS: 04 • CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 949,00

Valor Final: 756,00

Valor Total: 756,00  
 Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39  
 Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra  
 Nome da Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 (38.127.083/0001-57)  
 Modelo: ARMARIO 100 x 70

Item: 0026  
 Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR • COMPOSIÇÃO: SIMPLES • GAVETAS: POSSUI  
 Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 537,00  
 Valor Final: 215,00  
 Valor Total: 215,00  
 Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39  
 Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra  
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 (32.932.000/0001-16)  
 Modelo: MOB

Item: 0027  
 Descrição: SELADORA • Característica Física / Especificação: • TIPO: MANUAL • APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO  
 Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.159,00  
 Valor Final: 250,00  
 Valor Total: 250,00  
 Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39  
 Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra  
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA  
 (09.210.219/0001-90)  
 Modelo: BIOTRON

Item: 0028  
 Descrição: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL • Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: ATÉ 16 KG • DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM) • TARA: POSSUI  
 Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.099,00  
 Valor Final: 849,00  
 Valor Total: 849,00  
 Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39  
 Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra  
 Nome da Empresa: HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI (42.211.523/0001-27)  
 Modelo: INFANTIL

Item: 0029  
 Descrição: SUPORTE DE SORO • Característica Física / Especificação: • TIPO: PEDESTAL • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 2  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 438,00  
 Valor Final: 190,00  
 Valor Total: 380,00  
 Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39  
 Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra  
 Nome da Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 (38.127.083/0001-57)  
 Modelo: SUPORTE SORO INOX

Item: 0030  
 Descrição: OTOSCÓPIO SIMPLES • Característica Física / Especificação: • ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED • COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS  
 Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 731,00  
 Valor Final: 239,00  
 Valor Total: 239,00  
 Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39  
 Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra  
 Nome da Empresa: VITTAMED COMERCIAL LTDA.  
 (25.285.618/0001-76)  
 Modelo: MIKATOS

Item: 0031  
 Descrição: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS • Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: OBESO (ATÉ 300KG) • RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS  
 Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2.112,00  
 Valor Final: 1.390,00  
 Valor Total: 1.390,00  
 Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39  
 Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra  
 Nome da Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.499.939/0001-76)  
 Modelo: P300C

Item: 0032  
 Descrição: ESCADA COM 2 DEGRAUS • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 288,00  
 Valor Final: 240,00  
 Valor Total: 240,00  
 Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39  
 Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra  
 Nome da Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 (38.127.083/0001-57)  
 Modelo: ESCADA INOX 2

Item: 0034  
 Descrição: COLPOSCÓPIO • Característica Física / Especificação: • AUMENTO: VARIÁVEL • CÂMERA: POSSUI • MONITOR: NÃO POSSUI  
 Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 19.121,00  
 Valor Final: 9.492,24  
 Valor Total: 9.492,24  
 Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39  
 Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra  
 Nome da Empresa: tk produtos e equipamentos médicos ltda-me  
 (10.728.371/0001-48)  
 Modelo: PE 7000 VRDC

Item: 0037  
 Descrição: EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS • Característica Física / Especificação: • Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.  
 Quantidade: 2  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 98,00  
 Valor Final: 50,00  
 Valor Total: 100,00  
 Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39  
 Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra  
 Nome da Empresa: VITTAMED COMERCIAL LTDA.  
 (25.285.618/0001-76)  
 Modelo: IP00418A

Item: 0038

Descrição: ANDADOR • Característica Física / Especificação: • RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI • MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 243,00

Valor Final: 232,00

Valor Total: 232,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)

Modelo: ME04706A

Item: 0039

Descrição: ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING) • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA • REGULAGEM: SIM

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 988,00

Valor Final: 896,00

Valor Total: 896,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)

Modelo: PA00206A

Item: 0040

Descrição: MARTELO DE REFLEXO • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 64,00

Valor Final: 64,00

Valor Total: 128,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME (20.371.330/0001-09)

Modelo: MARTELO DE REFLEXO

Item: 0041

Descrição: CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA • Especificação mínima: Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 419,00

Valor Final: 419,00

Valor Total: 419,00

Adjudicado em: 04/02/2022 - 15:33:39

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)

Modelo: PA00668A

RUY BARBOSA/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Municipal

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2B8F8F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2022**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2022

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 4 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais.

CONSIDERANDO o exercício de controle social exercido pelo CMAS e sua função precípua de fiscalizar a execução dos recursos da Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Demonstrativo de execução físico financeira do exercício 2020 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**IANNY KAROLINY FERREIRA AZEVEDO**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E3FB2134

**GABINETE CIVIL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022

Dispõe sobre a aprovação de Termo de fomento que, entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Associação Solidariza Santa Cruz Vanildo Mendes.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 4 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a necessidade de acolher crianças afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento em abrigo institucional;

CONSIDERANDO o termo de fomento 001/2022 que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Associação Solidariza Santa Cruz Vanildo Mendes que destinará cinco vagas para o acolhimento de crianças residentes no município.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a celebração do termo de fomento nº 001/2022 que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Associação Solidariza Santa Cruz Vanildo Mendes.

Art. 2 – Aprovar o repasse financeiro para a Associação Solidariza Santa Cruz Vanildo Mendes no valor de R\$ 104.000,00 mil reais que corresponde a parcela mensal de R\$ 9.450,00, considerando 11 meses.

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**IANNY KAROLINY FERREIRA AZEVEDO**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**B980C143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
076/2022.**

**COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: [compras@santamaria.rn.gov.br](mailto:compras@santamaria.rn.gov.br) ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 08 de fevereiro às 13h00min.

Santa Maria, 03 de fevereiro 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**60501F16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
101/2022.**

**COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa para executar serviços de revitalização dos prédios públicos do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: [compras@santamaria.rn.gov.br](mailto:compras@santamaria.rn.gov.br) ou

protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 09 de fevereiro às 13h00min.

Santa Maria, 04 de fevereiro 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**582C5B8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 147/2022**

Portaria de diária nº 147/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 31 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F31B7F7F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 147/2022**

Portaria de diária nº 147/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 31 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BDA898BE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 145/2022**

Portaria de diária nº 145/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C146EDF3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 144/2022**

Portaria de diária nº 144/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5FFBE2FC

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**  
**– REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**127/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (remanescentes), DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **17/02/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**F6814845

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 3849/2021**

**AQUISIÇÃO DE AUTOMOVEL TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 ZERO KM**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **18/02/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**0C7D863C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 028/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nº 033/2021**, que designava, a Sra. **JOSENUBIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO LISBOA**, matrícula nº 358, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura**, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**353E53CF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 027/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. FABIO ALVES DA SILVA, CPF nº. 060.182.014-29, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**096AD2A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 006/22 - FMAS  
PROCESSO Nº 01020006/22

**CONTRATANTE:** – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

**CONTRATADO** – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- Departamento Regional do Rio Grande do Norte- SENAI-DR – CNPJ: 03.784.680/0001-70

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos profissionalizantes através do Projeto Qualifica Santana, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 01/02/2022 - Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00

**RATIFICAÇÃO:** Em 01/02/2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**C226F669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N º 007/2022**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 14.259.820/0001-07.

**CONTRATADA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- Departamento Regional do Rio Grande do Norte- SENAI-DR – CNPJ: 03.784.680/0001-70, pelo valor global de 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos profissionalizantes através do Projeto Qualifica Santana, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo nº 01020006/2022, DISPENSA nº 006/2022. VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2022 Até 31 de dezembro de 2022. Dotação orçamentaria: 08.344.0013.2.015- Fomentar Ações de Geração de Trabalho Emprego Renda Valorização do Artesanato/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica/Fonte: 1500000000- Recurso Não Vinculados de impostos.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**201ED007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 01020005/2022 – PMSS  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/22 – PMSS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13

**CONTRATADO:** CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ:22.918.738/0001-75.

**OBJETO:** Contratação de Sociedade de Advogados Especializada para realização de serviços de consultoria e assessoria jurídica, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21.

**RECONHECIMENTO:** Em 01/02/2022 - Hudson Pereira de Brito – CPF: 092.661.164-08 – Gestor Municipal.

**RATIFICAÇÃO:** Em 01/02/2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**60902A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 006/2022-PMSS

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 005/22-PMSS- PROCESSO DE Nº 01020005/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ -CNPJ: 08.088.247/0001-13

**CONTRATADA:** CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS-CNPJ: 22.918.738/0001-75

**OBJETO.:** Contratação de Sociedade de Advogados Especializada para realização de serviços de consultoria e assessoria jurídica, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

**VALOR TOTAL.:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.:** Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.003 Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso 1500000000- Outros Recursos Não Vinculados.

**VIGÊNCIA.:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.:** 02 de fevereiro de 2022 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN –  
CONTRATANTE- CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS-  
CONTRATADA.

Santana do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador:6397A89F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 01020003/2022 – PMSS  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/22 – PMSS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATADO:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA  
LTDA. CNPJ nº: 30.248.766/0001-50.

**OBJETO:** Seminário Regional de Capacitação da Lei Federal de nº  
14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.984,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e  
quatro reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, II e § 1º, e artigo 13, VI da Lei 8.666/93 e  
suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 04/02/2022. Hudson Pereira de Brito -  
CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 04/02/2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
Código Identificador:F1F83B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000007/2022 - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo “MENOR VALOR POR LOTE” destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (HORAS/MÊS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 17 de fevereiro de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 17 de fevereiro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **17 de fevereiro de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
Código Identificador:8B150E4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022.**

**PROCESSO Nº 020/2022**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA DE SÃO BENTO DO  
NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** MRG SERVISSE – LTDA

**CNPJ:** 38.199.820/0001-27

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escavação mecânica e escavação mecânica de vala, para colocação de manilhas e deságue de águas pluviais no município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$: 49.107,30 (QUARENTA E NOVE MIL CIENTO E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – **Função:** 15 – Urbanismo **Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Projeto Atividade:** 1100 – Construção, Reforma de Canteiros, Chafariz e Drenagens de Zona Urbana e Rural, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:** 04/02/2022 a 04/05/2022.

São Bento do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Contratante

**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**

CPF: 057.588.624-28

(Representante Legal)

Contratado

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:3783C09E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 004/2020 SMS-FMS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO - IDH

**CNPJ:** 10.443.512/0001-86

**Objeto do aditivo:** fica prorrogado até o dia 30/06/2022 o contrato do termo de colaboração nº 004/2020 SMS-FMS

**Data da assinatura:** 30 de dezembro de 2021

**Prazo da vigência:** 02/01/2022 a 30/06/2022

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2021

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**8CA992D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
021/2022.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 021/2022.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** EDISÂNGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA 77367049453

**CNPJ:** 30.097.958/0001-03.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção e aplicação de adesivos de identificação, para instalar nos veículos da frota oficial do município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL:R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**7465EEC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
022/2022.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO - LTDA

**CNPJ:** 10.477.835/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação, remarcação, de bilhetes e taxas de embarque para atender as necessidades do Gabinete Civil e das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/rn.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**03A9CF2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0065/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da INÁCIO PEREIRA DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 079.921.444-22, RG N.º 689.387, com endereço à RUA VEREADOR GENIVAL GARCIA, N.º 756, VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN, para contratar profissional com habilidade para confeccionar e restaurar duas redes de proteção em fio de algodão, responsáveis por proteger a área externa, e as pessoas presentes nas arquibancadas, situadas nas quadras poliesportivas Paulo Emídio de Medeiros e do Centro de Múltiplo Uso, das bolas quando da prática de esportes por atletas amadores. As referidas redes já se encontram dispostas no local há anos, porém avariadas pela ação truculenta de alguns indivíduos que insistem em destruir os bens públicos. E o conserto apresenta-se mais em conta que adquirir outra nova, no valor global de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

São Fernando/RN, 31 de JANEIRO de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**D7F3D02A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0065/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Esporte CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** INÁCIO PEREIRA DE MEDEIROS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 079.921.444-22, RG N.º 689.387, com endereço à RUA VEREADOR GENIVAL GARCIA, N.º 756, VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.

**OBJETO:** A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de profissional com habilidade para confeccionar e restaurar duas redes de proteção em fio de algodão, responsáveis por proteger a área externa, e as pessoas presentes nas arquibancadas, situadas nas quadras poliesportivas Paulo Emídio de Medeiros e do Centro de Múltiplo Uso, das bolas quando da prática de esportes por atletas amadores. As referidas redes já se encontram dispostas no local há anos, porém avariadas pela ação truculenta de alguns indivíduos que insistem em destruir os bens públicos. E o conserto apresenta-se mais em conta que adquirir outra nova.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 900,00 (Novecentos reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0065).

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de JANEIRO de 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 14 de fevereiro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e INÁCIO PEREIRA DE MEDEIROS – pela Contratada.



São Fernando/RN, 31 de JANEIRO de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**02B768DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DECORRENTE  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 010/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS - CPF SOB O N.º 503.055.904-30. OBJETO: CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL MENSAL EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS) PRATICADOS ATÉ O MOMENTO PARA PAGAMENTO, PARA R\$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) EM FUNÇÃO DO AUMENTO DAS ATRIBUIÇÕES QUE NÃO ESTÃO INSERIDAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO E TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO, PARA FAZER FRENTE A DEMANDA LABORATIVA QUE SE APRESENTA. VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2022, PROLONGANDO-SE PELA VIGÊNCIA CONTRATUAL. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E: FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**CF76047C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DECORRENTE  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 010/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: VALMIR FERNANDES DE SOUSA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS - CPF SOB O N.º 081.109.364-66. OBJETO: CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL MENSAL EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) PRATICADOS ATÉ O MOMENTO PARA PAGAMENTO, PARA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM FUNÇÃO DO AUMENTO DAS ATRIBUIÇÕES QUE NÃO ESTÃO INSERIDAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO E TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO, PARA FAZER FRENTE A DEMANDA LABORATIVA QUE SE APRESENTA. VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2022, PROLONGANDO-SE PELA VIGÊNCIA CONTRATUAL. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E: VALMIR FERNANDES DE SOUSA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**E16E84A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022 DECORRENTE DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021  
INEXIGIBILIDADE PROC. LIC. PMSF/ RN Nº 2021.10.0401**

CRENCIANTE:Município de São Fernando/RN;CRENCIADA: CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA , Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 06.348.590/0001-24;OBJETO:Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de acordo com a proposta de preços apresentada pelo credenciado.VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2022 a 04 de Fevereiro de 2023;VALOR GLOBAL:R\$ 275.400,00 ( Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais);ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 artigo 74. GENILSON MEDEIROS MAIA pelo Contratante e RAQUEL ARAUJO COSTA UCHÔA pela contratada

São Fernando/ RN, 04 de Fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**342EA98A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021**

Adjudico e Homologo para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021 Artigo 74 , resolvo: - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente chamamento público nestes termos: a) Processo nº 2021.10.0401. b) Modalidade: Chamamento Público 008/2021. c) Data da Adjudicação: 04/02/2022 . d) Data da Homologação: 04/02/2022. e) Objeto: Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.f) Empresas:;LABOCLINICA TRAIRI LTDA-ME CNPJ Nº 02.308.892/0001-18 eCLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA , Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 06.348.590/0001-24,Saliento que os valores são aqueles constantes do edital, previamente fixados pela Administração Pública, vedada qualquer alteração.

Convoquem-se as empresas para Assinatura do Contrato Administrativo

São Fernando/RN,04 de Fevereiro de 2022

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**BAAD2989

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA/PROCESSO N.º 012 – GPMSF/2022.**

DEFERE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO  
À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo de sua Assessoria Jurídica inserto nos autos do Processo 006 - 2022,

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Deferir o pedido de Licença Prêmio, postulado pelo servidor **FRANCISCO SARNEY MAIA** – MATRÍCULA Nº 170309-3, embasado na lei complementar nº 005/2011.

**Art. 2.º** - Determina o gozo de licença prêmio no período de 03 de fevereiro de 2022 à 05 de agosto de 2022.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

\*Matéria republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**3570E811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 10010001/2022**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil na avaliação de documentos contábeis patrimoniais e fiscais na área de compras, licitações e contratos administrativos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, inc. II, c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO MATEUS B DE AQUINO ME (13.480.328/0001-02), objetivando o contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil na avaliação de documentos contábeis patrimoniais e fiscais na área de compras, licitações e contratos administrativos, com o valor total julgado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 10/01/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**31838306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 10010001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inc. II, c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO MATEUS B DE AQUINO ME (13.480.328/0001-02), referente à contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil na avaliação de documentos contábeis patrimoniais e fiscais na área de compras, licitações e contratos administrativos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 10/01/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**C8751638

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**10010001/2022**

**Processo:** 10010001/2022

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil na avaliação de documentos contábeis patrimoniais e fiscais na área de compras, licitações e contratos administrativos.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
**Contratado:** FRANCISCO MATEUS B DE AQUINO ME (13.480.328/0001-02)

**Valor Total Julgado:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

**Base legal:** Art. 25, inc. II, c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 10/01/2022

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**CB159EFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2022 – GP**

São Fco do Oeste/RN, 04 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
ANTONIA IVANETE SOARES	137420-6	PROFESSORA	EDUCAÇÃO CULTURA	01.02.2022 a 02.05.2022

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3.º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**CF1ED79B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022/CPST**

**PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 14.529.435/0001-32 e Erica Maria Maia, CPF: 080.525.724-10.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Assistente Social - PAIF da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**4-Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – Fundo de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 8 – Assistência Social

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 244.11.4.160 – Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA** – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante.

**ERICA MARIA MAIA** – Assistente Social – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**2516FEC9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022/CPST

**PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 14.529.435/0001-32 e Francisco Bruno Moreira Soares, CPF: 089.800.214-10.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como psicólogo – PAIF, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**4-Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – Fundo de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 8 – Assistência Social

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 244.11.4.160 – Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA** – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante.

**FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES** – Psicólogo – Contratado.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**D2A8B27E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022/CPST

**PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 14.529.435/0001-32 e Lalya Lisandra Souza Costa, CPF: 087.324.194-06.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como orientador social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**4-Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – Fundo de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 8 – Assistência Social

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 244.11.4.160 – Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA** – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante.

**LALYA LISANDRA SOUZA COSTA** – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**32E0D220

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022/CPST

**PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 14.529.435/0001-32 e Luciane Viana Leite, CPF: 009.281.294-54.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como orientador social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**4-Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – Fundo de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 8 – Assistência Social

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 244.11.4.160 – Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA** – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante.  
**LUCIANE VIANA LEITE** – Contratada.

**Publicado por:**  
 Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**A496E881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022/CPST**

**PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 14.529.435/0001-32 e Myllene Myriam Gomes da Silveira, CPF: 110.903.554-32.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como orientador social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**4–Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – Fundo de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 8 – Assistência Social

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 244.114.160 – Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.  
 São Francisco do Oeste/RN, 03 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**  
**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA** – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante.  
**MYLLENE MYRIAM GOMES DA SILVEIRA** – Contratada.

**Publicado por:**  
 Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**AD224844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Emiliano da Silva Lima, CPF: 064.119.174-00.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como vigilante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3001 – Secretaria Municipal - Administração

**FUNÇÃO:** 4 – Administração

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 122.2.2.112 –Ações Voltas a Secretaria de Administração

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**  
**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.  
**FRANCISCO EMILIANO DA SILVA LIMA** – Contratado.

**Publicado por:**  
 Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**80E259A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Whides Dantas da Silva, CPF 061.825.634-27.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como vigilante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3001 – Secretaria Municipal - Administração

**FUNÇÃO:** 4 – Administração

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 122.2.2.112 –Ações Voltas a Secretaria de Administração

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.  
 São Francisco do Oeste/RN, 03 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**  
**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.  
**FRANCISCO WHIDES DANTAS DA SILVA** – Contratado.

**Publicado por:**  
 Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**8A6EBF98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Marcelo Alves de Lima, CPF: 060.049.124-25.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como vigilante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3001 – Secretaria Municipal - Administração

**FUNÇÃO:** 4 – Administração

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 122.2.2.112 –Ações Voltas a Secretaria de Administração

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARCELIO ALVES DE LIMA** – Contratado.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**7805CE2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Raimundo Pereira da Silva, CPF 081.330.834-86.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como vigilante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3001 – Secretaria Municipal - Administração

**FUNÇÃO:** 4 – Administração

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 122.2.2.112 –Ações Voltas a Secretaria de Administração

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA** – Contratado.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**82A89E6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 005/2022**

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

DECRETO EXECUTIVO nº 005/2022-GP/PMSJM, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Desapropria por utilidade pública, um terreno na Zona de Expansão, deste Município, para o fim que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 75, I, d, que prescreve:

“**Art. 75.** Os atos administrativos da competência do Prefeito são expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos casos seguintes:

d) declaração de utilidade ou de necessidade pública para efeito de desapropriação;”

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desapropriado, por Utilidade Pública, de os imóveis de propriedade da Senhora Wilma Cussinir de Araújo localizado na Avenida dos Eucaliptos, s/n, lotes 44, 45, 46 e 47, Zona de Expansão, neste município com área total de 3.200,00m<sup>2</sup> (Três mil e duzentos metros quadrados) com os seguintes limites: ao Norte medindo 80,00 metros limitando-se com a Avenida dos Eucaliptos; ao Sul, medindo 80,00 metros limitando-se com os lotes 06, 07, 08 e 09; ao Leste, medindo 40,00 metros limitando-se com o lote 48; e, a Oeste, medindo 40,00 metros limitando-se com o lote 43, para a aquisição de um Campo de Futebol.

**Art. 2º** - A desapropriação constante do artigo anterior é no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), que a proprietária receberá em parcela única, até o último dia útil do mês vigente, após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**414C142C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03020001/22**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r. (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada no licenciamento de sistema de gestão e inteligência educacional, com consultoria técnica em business intelligence para a educação, contemplando orientação na interpretação e análise de dados e informações educacionais para atendimento das necessidades do município de São José do Campestre/rn.

Contratado.....: SYSDelta EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) S.r.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 03 de Fevereiro de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**AAB07116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA ALANE MARIA DA SILVA DANTAS.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade n.º 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ALANE MARIA DA SILVA DANTAS**, brasileira, solteira, estudante, portadora cédula de identidade n.º 003140794-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 101.091.654-89, domiciliado na Rua Ludugero Alves da Costa n.º 259, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Técnico de Vigilância Sanitária, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam,

nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

**V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

**VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022, Dotação 06.10.305.0008.2119.2119– Gestão do Bloco de Vigilância em Saúde. Elemento 15001002 – Contratação por Tempo Determinado.

**‘VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

**IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

**PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**ALANE MARIA DA SILVA**

Contratada

\*Republicado por incorreção

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador: 12FE7EE5

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 034/2022, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	02 de fevereiro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de fevereiro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:51277280

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 035/2022, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	03 de fevereiro de 2022	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:51B6E6C6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 036/2022, 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	04 de fevereiro de 2022	821,14	RS 410,57

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de fevereiro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:B3896040

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a servidora **HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de fevereiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A6F003F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de fevereiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6A9A0806

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a servidora **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de fevereiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D238FD72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de fevereiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alline Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**18F0FCE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº: 01/2022**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social**  
Contratada: **DANILO BEZERRA ARAUJO**  
CNPJ: **19.686.025/0001-19**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de assessoria, consultoria, apoio administrativo às ações do Sistema Único de Assistência Social SUAS e do Programa Bolsa Família, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.**

**Valor Total: R\$ 36.000,00 ( Trinta e Seis Mil Reais)**

Fontes de Recurso: **2124 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **11/01/2022**

Final da Vigência: **31/12/2022**

Assinatura: **10/01/2022**

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**956CF434

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0017/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº: 00019/2022**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Secretaria de Saúde**

Contratada: **P R R COSTA E CIA LTDA**  
CNPJ: **23.588.740/0001-96**

Objeto: **Contratação de empresa e serviço de hospedagem em Natal/RN**

Fontes de Recurso: **361 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Valor Total: 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos Reais)**

Início da Vigência: **03/02/2022**

Final da Vigência: **07/02/2022**

Assinatura: **03/02/2022**

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**4A54587B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0008/2022**

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota municipal.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1929 - ANGELA MARIA MARTINS CARVALHO

12.664.909/0001-23, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota municipal, com o valor total julgado de R\$ 44.424,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 19/01/2022

**JOSÉ HELDISON DE CARVALHO AQUINO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**E219C252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0008/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1929 - ANGELA MARIA MARTINS CARVALHO 12.664.909/0001-23, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota municipal**, com o valor total julgado de R\$ 44.424,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 19/01/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**4611B010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220009 - RDC ELETRÔNICO  
Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
25110002/2021**

**CONTRATO Nº**.....: 20220009

**ORIGEM**.....: RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O)**.....: AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 32.484.218/0001-55.

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (CONTRATO DE REPASSE Nº 1073966-20/2020 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 907766/2020).

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.052 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSO: 1700000000 – OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO

**VIGÊNCIA**.....: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia imediatamente posterior à emissão da ordem de serviço, podendo haver prorrogação, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 04 de fevereiro de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Agage Construções e Serviços LTDA

CNPJ Nº 32.484.218/0001-55

**HUGO GARCIA FURTADO COSTA**

CPF Nº 084.388.224-79

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**8913053B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 01/2022 DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE  
PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR  
ELTON BRUNO MENEZES LOPES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Sr. ELTON BRUNO MENEZES LOPES, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Condutor de Veículos, matrícula 2933, inscrito no CPF sob o nº 064.677.187-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** O período da referida licença se inicia no dia 04 de fevereiro de 2022 e terá a duração de 02 (dois) anos, com término no dia 04 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º.** O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0CABBF8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**010/2022 - CONTRATO Nº 20220090**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.....:** 0024/2022

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ:  
08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS,  
residente na SÍTIO TORRÃO - 9870, ZONA RURAL, São Vicente-  
RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 490.308.684-49.

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO  
A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE  
SÃO VICENTE/RN.

**ITENS:**

Nº CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MENSAL
002356	LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN	11 MESES	RS 2.000,000

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei Orçamentária n.º 679 de 22 de dezembro de 2021 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 15.452.0009.2007 – Manut. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, 3.3.90.36.99 - Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal

**VIGÊNCIA.....:** 01 de fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de fevereiro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-069.

**PELA CONTRATADA:** DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS, CPF 490.308.684-49

**FISCAL DO CONTRATO:** EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, CPF: 016.693.884-09

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9F2EED4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS

COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

I – Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941) – Secretaria Municipal de Educação;

II – Allan Ronald Medeiros Fernandes (Mat.1069) – Secretaria Municipal de Transporte;

III – Vilma Soares Santana da Silva (1086) – Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **“AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES”**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 31 de Janeiro de 2022.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8C3640B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) POR QUILOMETRAGEM LIVRE

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir equipe de apoio para atuar no processo licitatório que visa CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) POR QUILOMETRAGEM LIVRE, nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo único:** As atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 2º** – A equipe de apoio será formada pelos seguintes membros:

I – Márcia Mayara Nunes de Medeiros (Mat. 992) – Secretária Municipal de Saúde;  
 II – Fabio Valentin de Medeiros (Mat. 875) – Secretário Municipal de Transporte.  
 III – Gisleângela de Lacerda Costa Silva (Mat. 883) - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§ 1º – A equipe de apoio atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata da **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) POR QUILOMETRAGEM LIVRE”**.

§ 2º – A presente equipe de apoio atuará em conjunto com aquela nomeada pela Portaria nº 09/2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 31 de Janeiro de 2022.

Publique-se,  
 Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**69D24165

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

I – Sarah Sales Matos (Mat. 1080) - Secretária Municipal de Educação;  
 II – Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat.1108) – Secretária Municipal de Saúde;

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) POR QUILOMETRAGEM LIVRE”**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 31 de Janeiro de 2022.

Publique-se,

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1905CCA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir equipe de apoio para atuar no processo licitatório que visa AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo único:** As atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 2º** – A equipe de apoio será formada pelos seguintes membros:

I – Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat.1108) – Secretária Municipal de Saúde;  
 II – Fabio Valentin de Medeiros (Mat. 875) – Secretário Municipal de Transporte.  
 III – Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat.1109 ) – Secretária Municipal de Obras.

§ 1º – A equipe de apoio atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata da **“AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES”**.

§ 2º – A presente equipe de apoio atuará em conjunto com aquela nomeada pela Portaria nº 09/2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 31 de Janeiro de 2022.

Publique-se,  
 Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**26D8C0AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 02020001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a empresa JUCURUTU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ 34.307.903/0001-31) referente empenho nº 02020001, datado em 02/02/2022, no valor de R\$ 4.560,08 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e oito centavo). Referente nota fiscal nº 2.103, no caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à material de construção utilizados em reforma no centro de referência de assistência social. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves

prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2022.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3FD01643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE 6 MOTO tipo mínimo, CG 125, com motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, e 124,7CC ano a partir 2010, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de senador Eloi de Souza.

Contratado.....: IDEAL ENGENHARIA LTDA

Dotação.....: Exercício 2022, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 03 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**FA3CFCDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: Inscrição da I Jornada Nacional da Política Social: SUAS X Cofinanciamento desafios dos Municípios na continuidade da oferta/ampliação das ações socioassistenciais, que irão participar servidores da secretaria de assistência social do município de Senador Eloi de Souza.

Contratado.....: SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 0701.082440009.2.055 Manut. Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 03 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**5EA42F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2021, relativa ao Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Jundiá /RN, Diante da necessidade se faz necessário Registro de Preço para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de próteses dentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa; Reabilita Odontologia LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.769/0001-10.

**Senador Georgino Avelino/RN, 04.02.2022.**

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**839A3279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2022 – GP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **CÉLIA MOTA DA SILVA**, Matrícula nº 50081-1, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 19 (dezenove) dias remanescentes de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 07/02/2022 à 25/02/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 04 de Fevereiro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:C5DE93F2

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 051/2022 – GP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ELIZABETE VIEIRA DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula nº 50151-4, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 18 (dezoito) dias remanescentes de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 07/02/2022 à 24/02/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 04 de Fevereiro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:C6D46A45

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 052/2022 – GP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 029/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, onde solicita a exoneração de servidor,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o Sr. **JOSÉ AUGUSTO MELQUIADES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 020.xxx.xxx-99 e portador do RG sob o nº 001.xxx.409/SSP-RN, do cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município. Revogando especialmente a portaria nº 226/2021-GP, de 23 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/04/2021, Edição 2510.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 04 de fevereiro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:36DB606D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 020/2022 – ADM, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, inciso II, letra “g”,

**Considerando** o Memorando nº 08/2022 expedido pela Diretoria Administrativa do Hospital Maternidade Dona Teca à Secretaria Municipal de Saúde solicitando o remanejamento de servidor;

**Considerando** o Memorando nº 171/2022 da Secretaria Municipal de Saúde ao setor de Administração e Recursos Humanos, autorizando o remanejamento;

**RESOLVE:**

Art. 1º– **REMANEJAR** o servidor **PAULO MICHAEL MACIEL DE ARAÚJO**, Matrícula nº50293-6, inscrito no CPF nº 091.\*\*\*.\*\*\*-48 e portador do RG nº 002.\*\*\*.227 SSP/RN, Efetivo, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, na Unidade Básica de saúde Cacimba Nova, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas atividades laborais no Hospital e Maternidade Dona Teca, neste município, a partir do dia 01/02/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 04 de fevereiro de 2022.**

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula: 1481-8

Publicado por:  
Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:04AF4E4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 094/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

**CONSIDERANDO** o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “*as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem*”;

**CONSIDERANDO** que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

**CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, depende da observância das condições estabelecidas para empenho e liquidação da despesa (Redação dada pelo Decreto nº 7.654, de 2011);**

**CONSIDERANDO** o Art. 35, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que o empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando: I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida; II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor; III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; IV - corresponder a compromissos assumido no exterior;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

#### **DECRETA:**

Art. 1.º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem

como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3.º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual “Despesas de Exercícios Anteriores” no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4.º - O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

- I - Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;
- II - Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;
- III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;
- IV - Corresponder a compromissos assumido no exterior;

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 31 de janeiro de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:73352F7D**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o fornecimento de energia elétrica para Secretaria Municipal de Agricultura, no valor global de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:28FF3CF7**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o fornecimento de energia elétrica para o Terminal Turístico do Município, no valor global de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:D5BBC9BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o fornecimento de energia elétrica para o Terminal Rodoviário e Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento, no valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:AC38D073

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o fornecimento de energia elétrica para as quadras das vilas: Brasília, Maranhão, Guanabara, Pernambuco, Paraná, Ceará, Minas Gerais, Goiás, Sergipe, Santa Catarina, São Paulo, Espírito Santo, Mato Grosso, Alagoas, Piauí, Rio de Janeiro, Amazonas, Bahia e Centro de Esporte e Lazer, no valor global de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:FC53B54C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o fornecimento de energia elétrica para o campo de futebol Fião, no valor global de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:AA3D70BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COTAÇÃO DE PREÇO 001/2022**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para aquisição de material permanente de informática e correlatos (projektor multimídia) para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 8h do dia 10/02/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: [pmsm.mel@hotmail.com](mailto:pmsm.mel@hotmail.com)

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:88652607

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 022/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA para o custeio de realização de exame de tomografia da articulação sacroiliaca para a munícipe Elinete Moreno Lins com urgência, no valor global de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2022.



913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**514D8B72**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para o custeio de anestesista para a realização de procedimento cirúrgico de amidalectomia para o menor Joaquim Dantas do Nascimento Nunes com urgência, no valor global de R\$1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7D97E3A1**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 024/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** para o custeio de exame de cintilografia renal com DTPA e DMSA para a menor Júlia Beatriz Oliveira da Silva, no valor global de R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F7A82527**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA** para o custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de histerectomia total, para a munícipe Marlene Rocha Simão, no valor global de R\$4.936,00 (quatro mil e novecentos e trinta e seis reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9A757C63**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **WANDERLEY F DE MACEDO** para o custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico de histerectomia total abdominal para a munícipe Edilma Pereira Guimarães com urgência, no valor global de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**8E4E60EA**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 027/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ASSOC. DE ASSIST. W PROT A MATERN E A INFANCIADA MOSSORO** para o Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia total, para a munícipe Marlene Rocha Simião, no valor global de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**E6FB509A**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 028/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **UPDATE - UNIDADE DE PESQUISA DIAGNO. A. E T** para Custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico de Amidalectomia para o menor Joaquim Dantas do Nascimento Nunes com urgência, no valor global de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**EAE2A730

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2022**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para realização e organização de evento denominado "Jornada Pedagógica 2022", que realizar-se-á durante 03 dias no mês de fevereiro de 2022, com carga de 20 horas, comportando profissionais que atuam na área de gestão administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino de Serra do Mel vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 8h do dia 10/02/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail:pmsm.mel@hotmail.com

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**A6D0DB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, PHOSPODONT LTDA E DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** para aquisição de medicamentos afim de atender a demanda emergencial e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, do município de Serra do Mel-RN, no valor global de R\$239.829,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e nove reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**93EC5B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 01/2022**

**REAVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 01/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial-SRP nº 01/2022, no dia **17 de fevereiro de 2022** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para registro de preços visando futura e possível contratação de empresa para realização de serviços de CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS que visam atender às necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Serra do Mel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com) e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**C0082314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE:  
AMANDA FAYNE DOS SANTOS PEIXOTO**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Amanda Fayne dos Santos Peixoto**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Amanda Fayne dos Santos Peixoto** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Nutricionista**. Pelo que se entende, apresentando irrisignação frente a sua classificação preliminar do processo seletivo solicitando a revisão sua prova de título. Após a nova análise, foi constatado que a classificação da referida candidata está correta de acordo com o item 6.1 – QUADRO NÍVEL SUPERIOR. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo, onde a candidata continuará na mesma ordem de classificação.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**4F24FE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE:  
CARLINDO EMANOEL DA SILVA**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022

Recorrente: **Carlindo Emanuel da Silva**

Manifestação da Comissão

Este documento trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pelo candidato **Carlindo Emanuel da Silva** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Professor de Ensino Fundamental I**. Pelo que se entende, apresentando irrisignação frente a solicitação de revisão da pontuação de experiência profissional, bem como reclassificação, argumentando uma suposta avaliação incorreta do tempo de serviço prestado. Após a revisão e nova análise da documentação, foi visto que se tratava de um questionamento a respeito das declarações de experiência apresentada pelo candidato, onde foi constatado desatualizadas visto que de acordo com item 3.1, letra m, do Edital 01/2022, o qual consiste em comprovar a experiência profissional, que se refere as declarações atualizadas. Diante do interposto, a Comissão considerou no ato da avaliação as declarações dos últimos 30 dias, levando em consideração o item 10.3 do mesmo, onde diz que os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo 01/2022. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:2DB89A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE: DIEGO RODRIGUES DA SILVA**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Diego Rodrigues da Silva**  
Manifestação da Comissão

Este documento trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pelo candidato **Diego Rodrigues da Silva** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Professor de História – Ensino Fundamental II**. Pelo que se entende, apresentando irrisignação frente a solicitação de revisão da pontuação de experiência profissional, bem como reclassificação, argumentando uma suposta avaliação incorreta do tempo de serviço prestado. Após a avaliação do recurso pela comissão, foi visto que se tratava de um questionamento a respeito de uma declaração de experiência apresentada pelo candidato, a qual foi constada desatualizada visto que de acordo com item 3.1, letra m, do Edital 01/2022, o qual consiste em comprovar a experiência profissional, que se refere as declarações atualizadas. Diante do interposto, a Comissão considerou no ato da avaliação as declarações dos últimos 30 dias, levando em consideração o item 10.3 do mesmo, onde diz que os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo 01/2022. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:58663196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE: EDINEIDE GUILHERME DE OLIVEIRA JALES**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Edineide Guilherme de Oliveira Jales**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Edineide Guilherme de Oliveira Jales** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Professor de Ensino Fundamental I**. Pelo que se entende, apresentando irrisignação frente a classificação preliminar do processo seletivo referente a sua data de nascimento que estava com erros. Após a avaliação, foi visto que se tratava de um erro de digitação, onde foi corrigido, reclassificando a candidata do 10º para o 9º lugar da classificação final. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo DEFERIMENTO do mesmo.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:DBEC3A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE: EDNA MORENO DOS SANTOS**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Edna Moreno dos Santos**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Edna Moreno dos Santos** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Monitor de Atividades Socioeducativas**. Pelo que se entende, apresentando irrisignação frente a decisão da classificação parcial do processo seletivo. Após a revisão e nova análise da documentação no envelope entregue pela candidata foi verificado que tanto os certificados, quanto a sua graduação não apresentava carga horária de acordo com o item 4.5 do Edital Nº 01/2022, como também, foi revisado a validade dos mesmos, onde foi constatado que alguns certificados estavam fora do prazo estabelecido no item 6.1 – QUADRO NÍVEL MÉDIO do referido Edital, reclassificando a candidata do 3º para o 4º lugar da classificação final. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:0437F372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE: ÉRICA SHIRLEY ROCHA MATOS VICTOR**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Érica Shirley Rocha Matos Victor**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Érica Shirley Rocha Matos Victor** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Professor de Ensino Fundamental I**. Pelo que se entende, apresentando irrisignação frente a sua classificação preliminar do processo seletivo solicitando a revisão da sua pontuação na prova de títulos. Após a revisão e nova análise, foi constatado que o seu título de Especialização foi contabilizado na pontuação, porém, não foi utilizado no requisito de desempate, conforme o item 8.2 do Edital 01/2022, reclassificando a candidata do 38º para o 37º lugar da classificação final. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo DEFERIMENTO do mesmo.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**CA8A7F9D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE:**  
**FRANCISCA CLÁUDIA DOS SANTOS**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Francisca Cláudia dos Santos**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Francisca Cláudia dos Santos** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Professor de Ensino Fundamental I**. Pelo que se entende, apresentando irrisignação frente a solicitação de esclarecimento sobre a sua classificação com observância ao seu título de Mestre e Especialista. Após a avaliação, a Comissão levou em consideração os Item 6.1, letra b, do Edital Nº 01/2022, que se refere a pontuação dos certificados de participação como sendo ponto para cada evento, bem como, o item 8.2 que utiliza os Certificados de Mestrado e Especialização para a classificação para desempate dos candidatos que atingirem a mesma pontuação. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo, permanecendo a candidata na mesma classificação.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**77C05707

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE:**  
**IOLANDA RODRIGUES MOURA**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Iolanda Rodrigues Moura**

Manifestação da Comissão

Este documento trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pelo candidato **Iolanda Rodrigues Moura** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Professor de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II**. Pelo que se

entende, apresentando irrisignação frente a solicitação de revisão da pontuação de experiência profissional, bem como reclassificação, argumentando uma suposta avaliação incorreta do tempo de serviço prestado. Após a avaliação do recurso pela comissão, foi visto que se tratava de um questionamento a respeito de uma declaração de experiência apresentada pela candidata, a qual foi constada desatualizada visto que de acordo com item 3.1, letra m, do Edital 01/2022, o qual consiste em comprovar a experiência profissional, que se refere as declarações atualizadas. Diante do interposto, a Comissão considerou no ato da avaliação as declarações dos últimos 30 dias, levando em consideração o item 10.3 do mesmo, onde diz que os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo 01/2022. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8DEB7989

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE:**  
**JANAINA KELLY DE SOUSA ALMEIDA**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Janaina Kelly de Sousa Almeida**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Janaina Kelly de Sousa Almeida** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Agente Comunitário de Saúde**. Pelo que se entende, apresentando irrisignação frente ao pedido de revisão dos documentos comprobatórios de experiência profissional questionando a sua pontuação. Após a avaliação, foi verificado que de acordo com o item 3.1, letra m, do Edital Nº 01/2022, exige-se comprovação documental do setor do Recursos Humanos/setor pessoal do respectivo órgão. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**CEEA24CC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE:**  
**JOELMA TORQUATO DE ARAÚJO SILVA**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Joelma Torquato de Araújo Silva**

Manifestação da Comissão

Este documento trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Joelma Torquato de Araújo Silva** que concorre no presente processo seletivo para uma vaga de **Assistente Social**. Pelo que se entende, apresentando irrisignação frente ao prazo de validade dos Certificados dos Cursos de Qualificação Profissional. Após a avaliação do recurso pela comissão,

foi visto que se tratava de uma contestação do Edital Nº 01/2022 o qual foi elaborado com embasamento na Lei nº 907/2021 de 30 de dezembro de 2021, que dá autonomia à Comissão de elaborar as normas que regem todo o processo de seleção, incluindo o cronograma que apresentava um prazo de impugnação no dia 21 de janeiro de 2022, onde não houve nenhuma contestação sendo aprovado por todos os participantes do referido processo Seletivo. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

#### **A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**3190D74A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE: KÁSSIO SILVA OLIVEIRA**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Kássio Silva Oliveira**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Kássio Silva Oliveira** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Agente Comunitário de Saúde**. Pelo que se entende, apresentando irresignação frente ao pedido de revisão dos documentos comprobatórios de experiência profissional questionando a sua pontuação. Após a avaliação, foi verificado que de acordo com o item 3.1, letra m, do Edital Nº 01/2022, exige-se comprovação documental do setor do Recursos Humanos/setor pessoal do respectivo órgão. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

#### **A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4B28B51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE: LÍVIA KALIANE OLIVEIRA MEDEIROS**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Lívia Kaliane Oliveira Medeiros**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Lívia Kaliane Oliveira Medeiros** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Agente Comunitário de Saúde**. Pelo que se entende, apresentando irresignação frente ao resultado da classificação preliminar dos candidatos argumentando estar fora dos requisitos para pontuação do Edital Nº01/2022. Após a avaliação, foi verificado que a classificação preliminar está correta visto que o curso de aperfeiçoamento profissional é um requisito para a contratação conforme o item 8.7 do referido edital. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

#### **A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A8CF99C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE: LUSIRENE FIRMINO DE MORAES ANDRADE**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Lusirene Firmino de Moraes Andrade**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Lusirene Firmino de Moraes Andrade** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Professor de Ensino Fundamental I**. Pelo que se entende, apresentando irresignação frente a sua classificação preliminar do processo seletivo solicitando a revisão da sua documentação de experiência profissional. Após a avaliação, foi constatado que a pontuação da referida candidata estava correta de acordo com item 3.1, letra m, do Edital 01/2022, o qual consiste em comprovar a experiência profissional, que se refere as declarações atualizadas. Diante do interposto, a Comissão considerou no ato da avaliação as declarações dos últimos 30 dias, levando em consideração o item 10.3 do mesmo, onde diz que os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo 01/2022. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo, onde a candidata continuará na mesma ordem de classificação.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

#### **A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E9BDE952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE: MÁRCIA VITÓRIA DA SILVA**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Márcia Vitória da Silva**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Márcia Vitória da Silva** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Agente Comunitário de Saúde**. Pelo que se entende, apresentando irresignação frente ao pedido de revisão dos documentos comprobatórios de experiência profissional questionando a sua pontuação. Após a avaliação, foi verificado que de acordo com o item 3.1, letra m, do Edital Nº 01/2022, exige-se comprovação documental do setor do Recursos Humanos/setor pessoal do respectivo órgão. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

#### **A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**331336BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE: MARIA ANNYCIONARA DE AZEVEDO CUNHA**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Maria Annycionara de Azevedo Cunha**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Maria Annycionara de Azevedo Cunha** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Professor de Ensino Fundamental I**. Pelo que se entende, apresentando irrisignação frente a sua classificação preliminar do processo seletivo solicitando a revisão da sua documentação de experiência profissional. Após a nova análise, foi constatado que, foi visto que se tratava de um questionamento a respeito de uma declaração de experiência apresentada pela candidata, a qual foi constada desatualizada visto que de acordo com item 3.1, letra m, do Edital 01/2022, o qual consiste em comprovar a experiência profissional, que se refere as declarações atualizadas. Diante do interposto, a Comissão considerou no ato da avaliação as declarações dos últimos 30 dias, levando em consideração o item 10.3 do mesmo, onde diz que os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo 01/2022. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo, onde a candidata continuará na mesma ordem de classificação.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**2B5CC019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE: NADERGE CARENE SOUSA DA SILVEIRA LOPES**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Naderge Carene Sousa da Silveira Lopes**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Naderge Carene Sousa da Silveira Lopes** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Professor de Ensino Fundamental I**. Pelo que se entende, apresentando irrisignação frente a solicitação a reconsideração da sua pontuação na prova de títulos. Após a revisão e nova análise, foi verificado pela comissão que a pontuação da candidata está conforme os critérios de avaliação, levando em consideração os certificados dos últimos cinco anos e confirmando que a pontuação dos seus respectivos títulos está correta. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo, permanecendo a candidata na mesma classificação.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8144EE1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE: NEIRE DE OLIVEIRA MOURA**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Neire de Oliveira Moura**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Neire de Oliveira Moura** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Professor de Ensino Fundamental I**. Pelo que se entende, apresentando irrisignação frente a sua classificação preliminar do processo seletivo solicitando a revisão da sua documentação e argumentando que teria apresentado dois títulos de Especialista. Após a nova análise, foi constatado que o segundo Curso de Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica mencionado pela candidata não constava dentro do envelope com sua documentação. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo, onde a candidata continuará na mesma ordem de classificação.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E7DC883B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE: SAMILLYS VALESKA BEZERRA DE FRANÇA SILVA**

RESPOSTA AO RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
Recorrente: **Samillys Valeska Bezerra de França Silva**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Samillys Valeska Bezerra de França Silva** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Nutricionista**. Pelo que se entende, apresentando irrisignação frente a sua data de nascimento que estava com erros, bem como, um questionamento a respeito da hierarquia nos níveis de escolaridade e a sua experiência profissional na sua classificação. Após a avaliação, foi visto que se tratava de um erro de digitação, onde foi corrigido. No que se refere aos argumentos contra a sua classificação, foi constatado que existe veracidade do resultado preliminar, levando em consideração o item 6.1 – QUADRO NÍVEL SUPERIOR, e o item 3.1, letra m, do Edital nº 01/2022. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo, onde a candidata continuará na mesma ordem de classificação.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**23842833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE: SOFIA DE FREITAS MELO MOREIRA**

RESPOSTA AO RECURSO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
 Recorrente: **Sofia de Freitas Melo Moreira**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Sofia de Freitas Melo Moreira** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Professor de Ensino Fundamental I**. Pelo que se entende, apresentando irresignação frente a sua classificação preliminar do processo seletivo solicitando a revisão da sua documentação de experiência profissional. Após a avaliação, foi constatado que a pontuação da referida candidata estava correta de acordo com item 3.1, letra m, do Edital 01/2022, o qual consiste em comprovar a experiência profissional, que se refere as declarações atualizadas. Diante do interposto, a Comissão considerou no ato da avaliação as declarações dos últimos 30 dias, levando em consideração o item 10.3 do mesmo, onde diz que os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo 01/2022. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo, onde a candidata continuará na mesma ordem de classificação.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:312AF32A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE: ZILEIDE BATISTA FIGUEIREDO**

RESPOSTA AO RECURSO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
 Recorrente: **Zileide Batista Figueiredo**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Zileide Batista Figueiredo** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Professor de Educação Infantil/Creche**. Pelo que se entende, apresentando irresignação frente a solicitação de revisão da sua nota/pontuação argumentando uma suposta ausência de contagem de um dos seus dois Certificados de Conclusão de Especialização apresentados. Após a avaliação, num primeiro momento a Comissão identificou apenas uma Pós-graduação, no entanto, em uma segunda revisão foi detectado que realmente continham dois certificados de Especialização dentre os documentos no envelope da candidata. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo DEFERIMENTO do mesmo, colocando-a posteriormente, na classificação correta.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:E880296E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE: ANTÔNIA MARINHO DOS SANTOS**

RESPOSTA AO RECURSO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
 Recorrente: **Antônia Marinho dos Santos**

Manifestação da Comissão

Este documento trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Antônia Marinho dos Santos** que concorre no presente processo seletivo para uma vaga de **Facilitador de Teatro**. Pelo que se entende, apresentando irresignação frente ao prazo de validade dos Certificados dos Cursos de Qualificação Profissional. Após a avaliação do recurso pela comissão, foi visto que se tratava de uma contestação do Edital Nº 01/2022 o qual foi elaborado com embasamento na Lei nº 907/2021 de 30 de dezembro de 2021, que dá autonomia à Comissão de elaborar as normas que regem todo o processo de seleção, incluindo o cronograma que apresentava um prazo de impugnação no dia 21 de janeiro de 2022, onde não houve nenhuma contestação sendo aprovado por todos os participantes do referido processo Seletivo. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo INDEFERIMENTO do mesmo.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:F92F5B80**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022 RECORRENTE: FABRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO**

RESPOSTA AO RECURSO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2022  
 Recorrente: **Fabricia Maria da Conceição**

Manifestação da Comissão

Este documento, trata-se de interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Fabricia Maria da Conceição** que concorreu no presente processo seletivo para uma vaga de **Professor de Ensino Fundamental I**. Pelo que se entende, apresentando irresignação frente ao nome da mesma que estava com erros, foi visto que se tratava de um erro de digitação. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo DEFERIMENTO corrigindo assim o da mesma.

Serra do Mel, 04 de fevereiro de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:75DFF25E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 005/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - 005/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, COM ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS LATERAIS, CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO, COM GEL, COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO, SEM FIBRAS DE ALGODÃO, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, PACOTE COM 8 (OITO) UNIDADES.
Quantidade:	4.872
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,88
Valor Final:	3,40
Valor Total:	16.564,80
Adjudicado em:	31/01/2022 - 10:20:30
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS (13.749.798/0001-10)
Modelo:	ALWAYS

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D4EF415B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 005/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 005/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, COM ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS LATERAIS, CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO, COM GEL, COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO, SEM FIBRAS DE ALGODÃO, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, PACOTE COM 8 (OITO) UNIDADES.
Quantidade:	4.872
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,88
Valor Final:	3,40
Valor Total:	16.564,80
Situação:	Homologado em 02/02/2022 14:36:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS
Modelo:	ALWAYS

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EFC61B04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2201120001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.120.508/0001-04; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de veículos 0 km tipo: de passeio hatch, pick-up e ambulância tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 04 de fevereiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de

Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rodrigo Rodrigues Morais - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2DE6F554

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2201120001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.914.425/0001-20; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de veículos 0 km tipo: de passeio hatch, pick-up e ambulância tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 04 de fevereiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 175.00,00 (cento e setenta e cinco mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Luciano José Lemos de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**99CA0132

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2201120001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.869/0001-97; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de veículos 0 km tipo: de passeio hatch, pick-up e ambulância tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 04 de fevereiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Porcino Fernandes da Costa Segundo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**47643F79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2201120001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.869/0001-97



ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO (HATCH), ano/modelo 2022, com capacidade para 05(cinco) passageiros, 04 portas, na cor branca, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, combustível: gasolina/etanol, motor de 1.0 a 1.3, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança. <b>ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, Nº 11851.501000/1210-01. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2022</b>	UND	01	63.400,00	63.400,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C8D9ED7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2201140003**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o FRACASSO da sessão de licitação haja vista nenhuma das empresas participantes ofertarem lance dentro do valor estimado do Termo de Referência;

**R E S O L V E**

Determinar o arquivamento do Pregão Eletrônico nº 003/2022 destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de grade niveladora hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6B5A3146

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2202040001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **07 de fevereiro de 2022**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de grade niveladora hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de fevereiro de 2022, às 08h30min (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**051957CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 006/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE Nº 006/2022  
Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE ÚNICO
Valor Referência:	158.683,60
Lance Final:	15,00 %
Valor Final:	134.881,06
Valor Total:	134.881,06
Adjudicado em:	04/02/2022 - 10:35:05
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	REFRI PECAS EIRELI (18.620.984/0001-79)
Modelo:	

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**996106BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 006/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE Nº 006/2022  
Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE ÚNICO
Valor Referência:	158.683,60
Lance Final:	15,00 %
Valor Final:	134.881,06
Valor Total:	134.881,06
Situação:	Homologado em 04/02/2022 11:08:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	REFRI PECAS EIRELI
Modelo:	

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DC9A4329

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201180003**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201180003**, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN: **REFRI PECAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.620.984/0001-79, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **11 de**

fevereiro de 2022 (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**18027940

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2201180003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: REFRI PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.620.984/0001-79; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 07 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 134.879,50 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Meryelle Mara de Oliveira Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3684C4DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº. 003/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº. 003/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
Contratada: META SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 36.053.311/0001-66

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de dedetização, desinsetização e desratização para atender as necessidades das secretarias municipais de Serra Negra/RN.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nº 003/2019.

Dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 106.003/2022 (Adesão de ata nº. 003/2022)

Vigência do contrato: 04/02/2022 até 03/02/2023.

Serrinha/RN, 04 de fevereiro de 2022.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

META SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 36.053.311/0001-66

Representante da Empresa:

Thiago Jucelino Ribeiro de Lima

CPF: 067.629.734-00

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**6F2988FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGAO  
ELETRÔNICO 00015-2021**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ o 32.932.000/0001-16 - para que SUBSTITUA NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS A IMPRESSORA CANON PIXMA G3110 MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA PELO MODELO EFETIVAMENTE LICITADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2021, nos termos do Art. 20 incisos I do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, pela possibilidade de aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, onde poderá ficar IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Serrinha dos Pintos – RN, 04 de fevereiro de 2022.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**DD895F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 02/2022PP. Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de estrutura para feiras, eventos institucionais datas comemorativas e palestras, realizadas pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. De acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. Vencedor(es): ANTONIO AECIO DA SILVA (14.177.678/0001-59)- Valor total de R\$ 347.866,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 04/02/2022.

**SEVERIANO MELO - RN, 04/02/2022**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**6C91A2A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010807/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010807/2021**

**CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A): BRUNA XAVIER PACHARONI**  
**CRISTOFOLETTI**, CPF sob o nº 075.179.144-05.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Médico, clínico geral, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 06h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 04 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**  
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**F7D3F7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010802/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010802/2021**

**CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A): LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA**  
**JUNIOR**, CPF sob o nº 095.091.724-99.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional graduado em Enfermagem, para atuar como Enfermeiro Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12h e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 04 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**  
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A5D46380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010805/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010805/2021**

**CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A): CRISTIANE DE PAULA DA SILVA**, CPF sob o nº 050.987.614-50.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional graduado em Enfermagem, para atuar como Enfermeiro Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12h e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 04 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**  
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**EDF92E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010809/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010809/2021**

**CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A): CYRA CIRRY DE ALMEIDA SILVA**, CPF sob o nº 061.990.364-33.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 04 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**F093CAF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010812/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010812/2021**

**CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A): FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA,** CPF sob o nº 012.609.944-81.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 04 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**E7019C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010810/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010810/2021**

**CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A): HADASSA CATARINA MENDES PINHEIRO,** CPF sob o nº 059.094.974-80.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 04 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**4218957A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010815/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010815/2021**

**CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A): JANNE BEATRIZ DE SOUZA,** CPF sob o nº 011.726.584-55

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 04 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A3EC077D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010814/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010814/2021**

**CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A): JOSENEIDE SOARES DA SILVA,** CPF sob o nº 012.118.564-88.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 04 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**76493CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010804/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010804/2021****CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO(A):** **KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO**, CPF sob o nº 075.637.134-17.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional graduado em Enfermagem, para atuar como Enfermeiro Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12h e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 04 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**CBDBCF0D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010801/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010801/2021****CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO(A):** **LAÍSE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF sob o nº 088.834.874-60.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional graduado em Enfermagem, para atuar como Enfermeiro Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12h e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 04 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**7D8AFC47

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010813/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010813/2021****CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO(A):** **LARISSA TUANY HOLANDA MOURA**, CPF sob o nº 109.031.134-65.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 04 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**C116713B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010811/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010811/2021****CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO(A):** **MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA**, CPF sob o nº 009.791.164-06.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 04 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**ED659427

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010806/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010806/2021****CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO(A):** **MARIA ZILDA MELO REGIS**, CPF sob o nº 098.589.344-32.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Médico, clinico geral, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 06h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 04 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**F39B4EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
010808/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
010808/2021**

**CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A): MARIA MONICA FREIRE DE ALMEIDA,**  
CPF sob o nº 030.597.054-29.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 04 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**5FB24510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
010803/2021**

**PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
010803/2021**

**CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A): JOSE NOGUEIRA NETO,** CPF sob o nº 031.795.764-30.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da **Lei Municipal 683/2021** de 01(um) Profissional graduado em Enfermagem, para atuar como Enfermeiro Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12h e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 04 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**0A7734CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE  
ADESÃO 003/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE  
ADESÃO 003/2022**

O Prefeito Constitucional de Tangará/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA O TERMO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 OURIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TANGARA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ nº: 08.159.089/0001-45.

**CONTRATADA:** EMPRESA R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.517/0001-82

No valor global de R\$ **R\$ 132.270,25(cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**, ancorado no Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Nº 9488/2018.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Tangará/RN 24/01/2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**04386CA4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 033 - KELVIN EXONERA**

**PORTARIA Nº 033/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o senhor **KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA**, portador do CPF/MF 104.887.424-98, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE LAZER E ENTRETENIMENTOS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**9DF679E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 32 - CONSELHO CACS**

**PORTARIA Nº 032/2022 – GP/CACS/FUNDEB**

Altera a portaria nº 165/2021 que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); do Município de Tangará/RN, para o biênio 2021/2022 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas, indicada na forma de Lei, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação (FUNDEB) em substituição ao membro que renunciou a função de conselheiro, para o segmento para o qual foi indicado.

**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública – Titular**

Jacques Diego Medeiros da Fonseca

**Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas de Educação Básica – Titular**

**JOSÉ CARVALHO SILVA JÚNIOR**

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**1618F738

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 034 - KELVIN - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 034/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o senhor **KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA**, portador do CPF/MF 104.887.424-98, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B725D045

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 35 - FAGNER NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 035/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o senhor **FAGNER FELICIANO DANTAS**, portador do CPF/MF 057.103.124-28, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS UBS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**164F1900

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 36 - EXONERA ROGERIO**

**PORTARIA Nº 36/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR o senhor **ROGERIO MATEUS SILVA DE SOUZA**, portador do CPF/MF 104.984.744-02, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – ASSESSOR NIVEL 2**, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**C8B9627B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 37 - GUILHERME EXONERA**

**PORTARIA Nº 37/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o senhor **GUILHERME MORAIS RODRIGUES MENDES**, portador do CPF/MF 056.350.034-43, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – ASSESSOR NIVEL 2**, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**7CD68F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0005

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP -contratação de empresa especializada nos serviços de Corte de Terra, para atender as necessidades dos agricultores de baixa renda do município de tenente Ananias/RN, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/02/2021; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2021 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/02/2021 às 09:01:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) e [www.bbmnnet.com.br](http://www.bbmnnet.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 07 de Fevereiro de 2022

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**C310ED12

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ERRATA**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 075/2022**

*“Decreta feriado municipal, em decorrência Das comemorações em alusão a Emancipação Política do Município de Tenente Ananias – RN”.*

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

**Considerando** – Que o dia 10 de fevereiro é feriado municipal em homenagem ao dia da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOSSO MUNICÍPIO;

**Considerando** – O amor e orgulho de nossos munícipes pela honrosa história municipal, temos as festividades de nosso aniversário como um momento de grande valor para a gestão municipal.

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Decreta o dia 10 de fevereiro de 2022, feriado municipal de Emancipação Política do Município de Tenente Ananias – RN.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e devida publicidade.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE,**

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**12837225

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 ATA DE ABERTURA DO**  
**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

Aos **04 dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (04/02/2022)**, as 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, situado a Rua Vicente Batista, 107, Centro, **às nove horas (09:00h)**, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL, presidida por Helder Bezerra Dantas de Araújo, juntamente com os membros: Luciana Conceição de Araújo Dantas e José Erinaldo da Silva, previamente designados a partir da Portaria nº 309/2021, para abertura dos documentos de habilitação relativos a **Tomada de Preços nº 002/2021**, cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO DA RUA MARIO MARIA E TRECHO DA AVENIDA FRANCISCO AMARAL. (CONVENIO Nº 034/2021 – SIN). Iniciada a sessão o Senhor Presidente agradeceu a todos pela presença e realizou a abertura do **ENVELOPE 2** proposta de preço fez a leitura das proposta ofertadas pelas empresas:

**MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ: 44.191.728/0001-13; **valor da proposta R\$ 333.996,38(Trezentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).**

**CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ: 26.635.344/0001-60; **valor da proposta 333.889,68(Trezentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

**MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 24.575.584/0001-91; **valor da proposta R\$ 334.075,55(Trezentos e trinta e quatro mil, setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

**EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 10.465.480/0001-10, **valor da proposta R\$ 333.655,39(Trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).**

**CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP** (CNPJ: 25.165.699/0001-70); **valor da proposta R\$ 333.006,75(Trezentos e trinta e três mil, seis reais e cinco centavos).**

Em seguida os documentos do envelope 02 – Proposta de preço foram vistos, rubricados e analisados pela comissão onde a melhor proposta foi da Empresa: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP** (CNPJ: 25.165.699/0001-70); **valor da proposta R\$ 333.006,75(Trezentos e trinta e três mil, seis reais e cinco centavos).**

Na sequência, o Presidente, comunicou que após análise da mesma junto ao engenheiro será publicado o resultado no Diário Oficial da FEMURN, como também, será enviado através de e-mail de cada licitante a decisão quanto à melhor proposta, bem como a intimação para apresentação de eventuais recursos contra a decisão da CPL, nos prazos previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8666/93, Nada mais a registrar em Ata, a Comissão Permanente de Licitação, às 09:51hs,



encerrou a sessão. Onde foi lida e achada conforme e assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de fevereiro de 2021.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS	JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Presidente da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL

**Publicado por:**  
Helder Bezerra Dantas de Araújo  
**Código Identificador:**616D8A09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Nº 001/2022 –**  
**PMTLC**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob n CNPJ Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato, representada pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente de saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demetrio, 32, Cep: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr.º **MARCELO DE ARAUJO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº 002.350,127 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 010.599.504-56 residente e domiciliado na Rua Pastor Joao Pedro, Nº 474, Pajucara, NATAL/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente Contrato de Locação, em conformidade com as cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA 01 - DO OBJETO E DO PRAZO**

1.1. O objeto da presente locação é um imóvel situado na Avenida Marcelino Cruz, Nº 06, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, para funcionamento do Centro de Fisioterapia e Reabilitação Maria Batista de Souza.

1.2. O presente contrato terá vigência a iniciar em **02 de Fevereiro de 2022 e término e 31 de Dezembro de 2022**, data em que o Locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas neste contrato, sob pena de sujeitar-se ao disposto no Artigo 575 do Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA 02 - DO PREÇO**

2.1. O preço da locação é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por mês, que o Locatário se compromete a pagar pontualmente até o dia dez do mês subsequente.

**CLÁUSULA 03 - DA MANUTENÇÃO E DESPESAS GERAIS DO IMÓVEL**

3.1. Os consumos de água e luz, as despesas de conservação, seguro ou outras despesas decorrentes da lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência deste contrato, ficam a cargo do Locatário e o seu não pagamento na época determinada acarretará a rescisão deste.

3.2. O Locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, papéis, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

**CLÁUSULA 04 - DISPOSIÇÕES LEGAIS**

4.1. Obriga-se o Locatário, no curso da locação, a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato.

4.2. Não é permitida a transferência deste contrato nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do Locador, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato. Igualmente não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do Locador.

**CLÁUSULA 05 - ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

5.1. O Locatário desde já, faculta ao Locador, ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

5.2. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o Locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao Locatário tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante a indenização a que, porventura, tiver direito.

**CLÁUSULA 06 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Nenhuma intenção do Serviço Sanitário será motivo para o Locatário, abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar à construção ameaçando ruir.

6.2. Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

6.3. Tudo quanto for devido em razão deste contrato e, que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

6.4. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo Locatário, serão pagas à parte.

6.5. O Locador, bem como o Locatário, poderá renunciar ao contrato ora ajustado, desde que por motivo justo e devidamente comprovado, bastando para tanto que a intenção seja denunciada a outra parte, com a anuência desta, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 04 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Locatário

**MARCELO DE ARAUJO BARBOSA DA SILVA**

CPF: 010.599.504-56

Locador

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**15E1C1CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Nº 002/2022 –**  
**PMTLC.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob n CNPJ Nº

01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato, representada pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente de Saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demetrio, 32, Cep: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Sr.<sup>a</sup> **JOSE HEDSON SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº 003.675.881 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 128.343.024-05, residente e domiciliado à Rua Cicero Maria Nº 273, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente Contrato de Locação, em conformidade com as cláusulas a seguir discriminadas:

#### **CLÁUSULA 01 - DO OBJETO E DO PRAZO**

1.1. O objeto da presente locação é um imóvel comercial situado à Avenida Manoel nascimento Nº 920, Tenente Laurentino Cruz/RN, para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apoio para armazenamento de equipamentos e produtos, como também, para servir de alojamento da frota de veículos da Prefeitura.

1.2. O presente contrato terá vigência a iniciar em **02 de fevereiro de 2022 e término 30 de Dezembro de 2022**, data em que a Locatária(o) se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas neste contrato, sob pena de sujeitar-se ao disposto no Artigo 575 do Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA 02 - DO PREÇO**

2.1. O preço da locação é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) por mês.

#### **CLÁUSULA 03 - DA MANUTENÇÃO E DESPESAS GERAIS DO IMÓVEL**

3.1. Os consumos de água e luz, as despesas de conservação, seguro ou outras despesas decorrentes da lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência deste contrato, ficam a cargo da Locatária(o) e o seu não pagamento na época determinada acarretará a rescisão deste.

3.2. A Locatária(o), salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, papéis, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

#### **CLÁUSULA 04 - DISPOSIÇÕES LEGAIS**

4.1. Obriga-se a Locatária(o), no curso da locação, a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato.

4.2. Não é permitida a transferência deste contrato nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito da Locadora(o), devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato. Igualmente não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da Locadora(o).

#### **CLÁUSULA 05 - ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

5.1. A Locatária(o) desde já, faculta ao Locador(a), ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

5.2. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o Locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao

Locatário tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante a indenização a que, porventura, tiver direito.

#### **CLÁUSULA 06 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Nenhuma intenção do Serviço Sanitário será motivo para ao Locatário(a), abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruir.

6.2. Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

6.3. Tudo quanto for devido em razão deste contrato e, que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

6.4. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pela Locatária(o), serão pagas à parte.

6.5. O Locador(a), bem como a Locatária(o), poderá renunciar ao contrato ora ajustado, desde que por motivo justo e devidamente comprovado, bastando para tanto que a intenção seja denunciada a outra parte, com a anuência desta, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 04 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Locatário

**JOSÉ HEDSON SILVA**

CPF: 128.343.024-05

Locador

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:6A0527E9**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013/2022 – GP**

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERNANDES**, CPF de Nº 088.xxx.xxx-35, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFORMÁTICA E EVENTOS**. Lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de fevereiro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**341B4040

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 013/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, o servidor **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, ocupante do cargo de **Técnica de Controle Interno**, junto a Controladoria Geral do Município, sob matrícula de nº2283, relativas ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 com término em 16 de fevereiro de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de fevereiro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**7A1CA479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 44/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 44/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **44/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função

de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Janeiro de 2022**, saindo de **14:00** e retornando as **01:10** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**9AB73252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 45/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 45/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **45/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Janeiro de 2022**, saindo as **14:00** e retornando as **01:10** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**F93225F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 46/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 46/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 46/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF nº 033.923.694-97, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Janeiro de 2022**, saindo as **17:30** e retornando as **01:45** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**A3DFBCAA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 47/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 47/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 47/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº 088.002.114-45, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Janeiro de 2022**, saindo as **17:30** e retornando as **01:45** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**3BC79599

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 48/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 48/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 48/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº 016.691.984-56, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Janeiro de 2022**, saindo as **09:10** e retornando as **19:15** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Janeiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**600143E2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 49/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 49/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 49/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF/RG Nº 852.795.794-91, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Janeiro de 2022**, saindo as **09:10** e retornando as **19:15** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Fevereiro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**ECA18F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 51/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 51/2022 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **51/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº 937.111.584-04, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Janeiro de 2022**, saindo de **08:50** e retornando as **19:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Fevereiro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**2027852F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 52/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 52/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **52/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº 016.691.984-56, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **27 de Janeiro de 2022**, saindo as **08:00** e retornando as **14:35** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Fevereiro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**6A73B615

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**6137F881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 53/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 53/2022 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **53/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **VANUZA DAMASCENO SILVA** portador do CPF nº **011.005.464-48**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Janeiro de 2022**, saindo de **13:30** e retornando as **20:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitalais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**2EECEBB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2022 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2022 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **55/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: 043.818.434-36, na função de Motorista, período que compreende de **01/01/2022** a **31/01/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**690D3803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **56/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: 523.370.494-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/01/2022** a **31/01/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**FA41COFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 54/2022 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 54/2022 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 54/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/01/2022** a **31/01/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Fevereiro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**6304F03E

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**57A44430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 58/2022 – SMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 58/2022 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 58/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: 068.774.324-95, na função de Motorista, período que compreende de **01/01/2022** a **31/01/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Fevereiro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**FE8A8309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

**AVISO DE RECURSO REF. TP Nº 013/2021**

**AVISO DE RECURSO**

Ref. TP Nº 013/2021

A Empresa MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 07.855.078/0001-37, impetrou recurso administrativo, tempestivamente, contra a classificação da proposta da empresa CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP – CNPJ: 08.796.612/0001-44, na TP Nº 013/2021. Comunicamos que o recurso será encaminhado ao Setor de Engenharia do Município para análise e emissão de parecer técnico. Após sua conclusão o resultado será publicado na imprensa oficial.

Tibau do Sul/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**D6CE6BB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

**EXTRATO ADITIVO DE PRAZO**

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 57/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **LUIZ SALVADOR CAVALCANTE** portador do CPF: 538.737.774-87, na função de Motorista, período que compreende de **01/01/2022** a **31/01/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Fevereiro de 2022**.

EXTRATO  
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: SERV SAÚDE EIRELI - CNPJ 33.235.736/0001-06

CONTRATO: 47/2021 MODALIDADE: ADESÃO 11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE EM PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

ADITIVO: PRAZO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:B02C1930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 1/2022.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**ANA CLEIDE DE ARAÚJO PEREIRA LTDA-** CNPJ: 42.797.466/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 72, 75, 77, 83, 84, 86, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 146, 156, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 190, 243, 245, 246, 268, 294, 295, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 304, 311, 321, 322, 323, 325, 326, 328, 329, 330, 349, 350, 351, 353, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 389, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 414, 415, 416, 422, 425, 426, 441, 446, 447, 448, 449, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 470, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 581, 582, 583, 586, 587, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700 ; totalizando o valor de **R\$ 474.812,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos).**

**ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE** - CNPJ: 17.726.980/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 104, 105, 106, 107, 108, 109,

110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 120, 136, 171, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 201, 209, 210, 216, 217, 221, 222, 223, 225, 227, 228, 229, 230, 233, 235, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 271, 272, 277, 278, 279, 280, 281, 291, 303, 305, 306, 307, 310, 312, 319, 324, 327, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 352, 355, 370, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 417, 420, 421, 424, 431, 432, 433, 438, 439, 445, 457, 458, 459, 460, 465, 466, 474, 475, 476, 477, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 487, 488, 489, 490, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 585, 588, 589, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707 ; totalizando o valor de **R\$ 1.217.787,69 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).**

**DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA-** CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 76, 78, 79, 82, 85, 197, 211, 263, 461 ; totalizando o valor de **R\$ 31.407,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sete reais).**

**ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME-** CNPJ: 08.363.075/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais).**

**GERSON LIMA DA SILVA 01202031463-** CNPJ: 36.692.104/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 253 ; totalizando o valor de **R\$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais).**

**KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-** CNPJ: 07.010.513/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 43, 46, 50, 121, 224, 367 ; totalizando o valor de **R\$ 15.081,40 (quinze mil e oitenta e um reais e quarenta centavos).**

**WELLINGTON DOS SANTOS SILVA LOCAÇÕES-** CNPJ: 32.015.105/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 10, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 44, 45, 47, 48, 57, 63, 64, 65, 66, 73, 74, 80, 81, 88, 89, 90, 91, 102, 103, 114, 115, 119, 122, 124, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 167, 170, 172, 174, 180, 187, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 212, 213, 214, 215, 218, 219, 220, 226, 231, 232, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 247, 248, 249, 250, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 269, 270, 273, 274, 275, 276, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 296, 308, 309, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 320, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 368, 369, 390, 411, 412, 413, 418, 419, 423, 427, 428, 429, 430, 434, 435, 436, 437, 440, 442, 443, 444, 450, 462, 463, 464, 467, 468, 469, 471, 472, 473, 478, 486, 584, 590, 629, 630 ; totalizando o valor de **R\$ 895.558,05 (oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).**

Tibau do Sul/RN, em 04 de fevereiro de 2022

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:3F75EB94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022. ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2022

## Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**



MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ANA CLEIDE DE ARAÚJO PEREIRA LTDA-** CNPJ: 42.797.466/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 72, 75, 77, 83, 84, 86, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 146, 156, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 190, 243, 245, 246, 268, 294, 295, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 304, 311, 321, 322, 323, 325, 326, 328, 329, 330, 349, 350, 351, 353, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 389, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 414, 415, 416, 422, 425, 426, 441, 446, 447, 448, 449, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 470, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 581, 582, 583, 586, 587, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700; totalizando o valor de **R\$ 474.812,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos).**

**ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE** - CNPJ: 17.726.980/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 120, 136, 171, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 201, 209, 210, 216, 217, 221, 222, 223, 225, 227, 228, 229, 230, 233, 235, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 271, 272, 277, 278, 279, 280, 281, 291, 303, 305, 306, 307, 310, 312, 319, 324, 327, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 352, 355, 370, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 417, 420, 421, 424, 431, 432, 433, 438, 439, 445, 457, 458, 459, 460, 465, 466, 474, 475, 476, 477, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 487, 488, 489, 490, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 585, 588, 589, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707; totalizando o valor de **R\$ 1.217.787,69 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).**

**DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA-** CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 76, 78, 79, 82, 85, 197, 211, 263, 461; totalizando o valor de **R\$ 31.407,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sete reais).**

**ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME-** CNPJ: 08.363.075/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 38, 39, 40; totalizando o valor de **R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais).**

**GERSON LIMA DA SILVA 01202031463-** CNPJ: 36.692.104/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 253; totalizando o valor de **R\$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais).**

**KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-** CNPJ: 07.010.513/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 43, 46, 50, 121, 224, 367; totalizando o valor de **R\$ 15.081,40 (quinze mil e oitenta e um reais e quarenta centavos).**

**WELLINGTON DOS SANTOS SILVA LOCAÇÕES-** CNPJ: 32.015.105/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 10, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 44, 45, 47, 48, 57, 63, 64, 65, 66, 73, 74, 80, 81, 88, 89, 90, 91, 102, 103, 114, 115, 119, 122, 124, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 167, 170, 172, 174, 180, 187, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 212, 213, 214, 215, 218, 219, 220, 226, 231, 232, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 247, 248, 249, 250, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 269, 270, 273, 274, 275, 276,

282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 296, 308, 309, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 320, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 368, 369, 390, 411, 412, 413, 418, 419, 423, 427, 428, 429, 430, 434, 435, 436, 437, 440, 442, 443, 444, 450, 462, 463, 464, 467, 468, 469, 471, 472, 473, 478, 486, 584, 590, 629, 630; totalizando o valor de **R\$ 895.558,05 (oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).**

Tibau do Sul/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**6C3E5196

### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 016-GP/GMTS - COMTUR

Na Portaria nº 016-GP de 24/01/2022, publicada no D.O.M - FEMURN n.º 2701 de 25/01/2022.

Onde se lê: “VIII – como representantes das ONG’s com sede no município:

a) Titular: Orquidea Abreu Marinho;”

Leia-se: “VIII – como representantes das ONG’s com sede no município:

a) Titular: Norma Lilian Fagundes.”

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 04 de janeiro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**0DCD986B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 03/2022

EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 03/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 12/2021, REF. AO PREGÃO Nº 17/2021 - MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

ÓRGÃO CARONA: Município de Tibau do Sul/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM ELABORAÇÃO DE ARTE GRÁFICA E/OU SERIGRAFIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Capítulo IX Art. 2º do Decreto 7892/2016;

e Decreto nº 9.488/2018.

Empresa Detentora da ARP: GRÁFICA E EDITORA F&F LTDA

Tibau do Sul/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos

**Código Identificador:**17F3DBED

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2022

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
PESSOA JURIDÍCA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN – CNPJ: 12.120.272/0001-04.

OBJETO: firmamento de convênio entre este município e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, visando atendimento médico especializado para a população do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: Convênio N.º 001/2022

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURIDÍCA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN – CNPJ: 12.120.272/0001-04 – MARINA DIAS MARINHO – CPF: 058.436.154-80 – Presidente.

TOUROS/RN, 20 DE JANEIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**2344ECB1

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
PESSOA JURIDÍCA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN – CNPJ: 12.120.272/0001-04.

OBJETO: Rateio entre este município e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, visando atendimento médico especializado para a população do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: Termo e Pactuação de N.º 001/2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURIDÍCA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN – CNPJ: 12.120.272/0001-04 – MARINA DIAS MARINHO – CPF: 058.436.154-80 – Presidente.

TOUROS/RN, 20 DE JANEIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**D2232EC8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 011/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das Pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de “Agente de Integração” para auxiliar no programa de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal de Touros/RN**, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais legislação vigente, e orientações especificadas no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com. As propostas deverão ser

apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 03 de fevereiro de 2022.

#### SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

**Publicado por:**

Josiane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2D44664B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 010/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Lavagem com higienização geral dos veículos e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 03 de fevereiro de 2022.

Setor de Compras

Touros/RN

**Publicado por:**

Josiane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**02EDA8AE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 009/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das Pessoas Físicas e/ou Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE SOLO, ATRAVÉS DE MÁQUINAS COM GRADES HIDRÁULICAS, NIVELADORAS OU ARADORAS PARA PLANTIO, DESTINADAS A ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado..

Touros/RN, 03 de fevereiro de 2022.

#### SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

**Publicado por:**  
Josiane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C3212840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**  
**SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2247/2021**

**Considerando**, o prego em epígrafe cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.**

**Considerando**, que foram realizadas pesquisas mercadológicas para embasar a contratação, e foram cumpridos todos os demais ditames, inclusive com publicação do edital, cuja sessão ocorreria no dia 09/02/2022 às 14h00min através do Portal BBMNET, conforme acostado nos autos.

**Considerando**, a necessidade de fazer alteração no termo de referência do edital em comentário.

**RESOLVE,**

Este Pregoeiro SUSPENDER o Pregão Eletrônico SRP Nº 0004/2022, Processo Administrativo Nº 2247/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.**

A nova data da sessão será marcada através de aviso de licitação nos meios de publicação (FEMURN e Diário Oficial da União)

Respeitosamente,

Upanema/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**27381E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**14/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratado: MARIANNY FERNANDES MENDONÇA GURGEL  
Processo nº 088/2021 - Dispensa nº 13/2021

Objeto: Locação de imóvel residencial destinado as instalações do Almoarifado geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

Ação: 2141 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 05/02/2022 a 04/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

MARIANNY FERNANDES MENDONÇA GURGEL

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**300BD7B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: MARIANNY FERNANDES MENDONÇA GURGEL  
Processo nº 088/2021 - Dispensa nº 13/2021  
Objeto Locação de imóvel residencial destinado às instalações do Almoarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema.  
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
**Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio**  
**Ação: 2141 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio**  
**Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**  
**Fonte: 10010000 - Recursos Próprios**  
VIGENCIA: 05/02/2021 a 05/02/2022.  
ASSINADO PELO CONTRATANTE  
ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**9BFC318C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 08/2022-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sr.<sup>a</sup> **LUANA RUFINO DANTAS** ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de março de 2022.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de janeiro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**4AF5DA8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 09/2022-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **DAMIÃO LOPES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **MOTORISTA** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de março de 2022.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de janeiro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:E0F77D6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 010/2022-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **DAMIÃO BERNARDO DUARTE** ocupante do cargo de **GARI** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de março de 2022.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 27 de janeiro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:B30377B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº040200001/22**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento de ART de projeto, sinalização e fiscalização de capeamento asfáltico das seguintes ruas no município de Vera Cruz, distrito do Cobé: Rua Severino Cândido (1.066,56 m2), Rua Antônia Gomes (801,55 m2), Travessa Antônia Gomes (1.279,99 m2) e Rua Juvenal Estevam (1.066,56 m2).

Valor: R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 04 de Fevereiro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira  
Código Identificador:7C384CE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03020001/2022**

CONTRATO Nº: 03020001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 010201/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): M G SUASSUNA, CNPJ N.º 00.896.020/0001-92. OBJETO: Serviço de solda de oxigênio e elétrica no Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 573 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:E5830B1E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
140101/2022 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010001/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 140101/2022 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Telemar Norte Leste S/A, CNPJ: 33.000.118/0016-55. OBJETO: Contratação de empresa especializada em telefonia fixa para atender as necessidades da Administração Municipal, no exercício de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 117 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 458 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 20/01/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:EA0A451A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070102/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070102/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem. VALOR TOTAL: R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 12/01/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**8FA4B17E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130101/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130101/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: P I C MEDEIROS LTDA, CNPJ: 30.872.636/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de desentupimento e limpeza de fossa séptica incluindo transporte e descarte de material, com o intuito de suprir as necessidades de famílias carentes do município. VALOR TOTAL: R\$ 8.208,00 (oito mil e duzentos e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 458 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 04/02/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**924E9830

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 04020002/2022**

CONTRATO Nº: 04020002/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 130101/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): P I C MEDEIROS LTDA, CNPJ N.º 30.872.636/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de desentupimento e limpeza de fossa séptica incluindo transporte e descarte de material, com o intuito de suprir as necessidades de famílias carentes do município. VALOR TOTAL: R\$ 8.208,00 (oito mil e duzentos e oito reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 458 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 03/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**A2319FD6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 12010001/2022**

CONTRATO Nº: 12010001/2022. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 070102/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ N.º 31.653.299/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem. VALOR TOTAL: R\$ 49.700,00 (quarenta e

nove mil e setecentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12/01/2022 a 11/03/2022. DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**81B609A9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 - PP**  
**(Processo Administrativo nº 26010001/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **14:00** do dia **17 de fevereiro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de **n.º 001/2022 - PP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **17/02/2022 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**F9E6227B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070101/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070101/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.080.022/0001-89. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede de internet para o exercício de 2022.. VALOR TOTAL: R\$ 33.936,00 (trinta e três mil e novecentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 489 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 516 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 501 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 664 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 594 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 779 - 3 . 9001 . 10 . 122

. 14 . 2.97 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 765 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 372 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 56 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 574 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 119 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 193 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 279 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21. Viçosa/RN, 12/01/2022. Victor Ramon Alves - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**BD444810

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 12010002/2022

CONTRATO N.º: 12010002/2022. ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 070101/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 21.080.022/0001-89. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede de internet para o exercício de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 33.936,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta e seis reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 56 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 489 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 516 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 501 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 664 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 594 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 779 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 765 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 372 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 56 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 574 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 119 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 193 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 279 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12/01/2022 a 12/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**41DF8748

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022 PROCESSO N.º 010/2022

#### RATIFICAÇÃO DO ATO

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo administrativo n.º 0010/2022 de contratação direta por dispensa de licitação, através da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a

#### CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR.

CONTRATADO: MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 23.694.943/0001-67. Valor total R\$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS). Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Vila Flor/RN, em 17 de janeiro de 2022.

*THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA*  
- Prefeita Municipal -

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação n.º 010/2022 - Processo Administrativo n.º. 0010/202. Objeto: CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR., através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vila Flor-RN.

CONTRATADO: MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 23.694.943/0001-67.

Valor total R\$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

Município de Vila Flor/RN, em 17 de Janeiro de 2022.

*KALIANE QUERINO DA SILVA*  
Pela Contratante

*MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO*  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**C0FE42A3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 030/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º.** NOMEAR Senhor **ANTÔNIO RANIERE MASCENA GUILHERME**, inscrito no CPF sob n.º \*\*\*.881.054\*\*, para assumir Cargo de Provedor em Comissão de **Diretor do Centro de Educação Infantil Senhor Menino**, em consonância com o Art. 1.º da Lei Municipal n.º 717/2013.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de fevereiro de 2022.

*SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS*  
Prefeito do Município

**Laedson Silva de Medeiros**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**285F98AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 031/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o Senhor o **JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.433.594-\*\*, do cargo de **Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOB**, nomeado através da Portaria nº 080/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de fevereiro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**C26185D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 032/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **MARIA DAGUIA DE MEDEIROS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.334.074-\*\* para assumir o Cargo de Provedor em Comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz**, em consonância com Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 04 de fevereiro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**237729C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 148/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**021426CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 149/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**63AAA829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 151/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**0745050E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 150/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**975FD1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 152/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**E6D136ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 153/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**D3120153



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 018/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 009 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/02/2022 com término em 18/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 04 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de fevereiro de 2022

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**A0763975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 - RP 00018/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 - RP 00018/2021**

Aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI						
CNPJ: 08.251.530/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLT DE 12.000 BTUS.	SVC	SERVIÇO	100	50,00	5.000,00
3	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLT DE 18.000 BTUS.	SVC	SERVIÇO	30	70,00	2.100,00
23	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	SVC	SERVIÇO	5	40,00	200,00
31	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SVC	SERVIÇO	20	24,00	480,00
32	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SVC	SERVIÇO	5	30,00	150,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.930,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 08.251.530/0001-14, com endereço a Rua Dona Emília, 159 – Anexo “A” – Centro – Macaíba/RN.

Item(s): 2 - 3 - 23 - 31 - 32.

Valor: R\$ 7.930,00(sete mil novecentos e trinta reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI**

CNPJ nº. 08.251.530/0001-14

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A64FCCE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 - RP 00018/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 - RP 00018/2021**

Aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: JORGE HENRIQUE SARMENTO EIRELI						
CNPJ: 22.006.311/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	100	30,00	3.000,00
5	CONSERTO DE MOTOR NO VENTILADOR DE 18.000 BTUS	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	10	30,00	300,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	15	25,00	375,00
10	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	30	230,00	6.900,00
12	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	10	190,00	1.900,00
14	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 1UF A 14 UF	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	50	14,00	700,00
15	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 31UF A 50 UF	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	50	15,00	750,00
17	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	10	75,00	750,00
19	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 12.000 BTUS UNIDADE EXTERNA OU INTERNA	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	50	30,00	1.500,00
21	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 BTUS UNIDADE EXTERNA OU INTERNA	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	50	29,00	1.450,00
25	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 12.000 BTUS.	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	20	23,00	460,00
26	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 18.000 BTUS.	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	5	23,00	115,00
29	REPOSIÇÃO DE SERPETINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	5	64,00	320,00
30	REPOSIÇÃO DE SERPETINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	20	60,00	1.200,00
34	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	30	39,00	1.170,00
35	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	10	39,00	390,00
37	SERVIÇOS DE CORRETIVA EM SPLIT DE 12.000 BTUS	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	100	35,00	3.500,00
38	SERVIÇOS DE CORRETIVA EM SPLIT DE 18.000 BTUS	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	30	39,00	1.170,00
40	TROCA DE RELÉ DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	30	30,00	900,00
41	TROCA DE RELÉ DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	10	25,00	250,00
44	TROCA DE ROTOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	10	39,00	390,00
45	TROCA DE ROTOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	LIDER REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	30	29,00	870,00
<b>TOTAL</b>						<b>28.360,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JORGE HENRIQUE SARMENTO EIRELI. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 22.006.311/0001-09, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Item(s): 1 - 5 - 9 - 10 - 12 - 14 - 15 - 17 - 19 - 21 - 25 - 26 - 29 - 30 - 34 - 35 - 37 - 38 - 40 - 41 - 44 - 45.

Valor: R\$ 28.360,00(vinte e oito mil trezentos e sessenta reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**JORGE HENRIQUE SARMENTO EIRELI**

CNPJ nº 22.006.311/0001-09

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**4D69C407

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 - RP 00018/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 - RP 00018/2021**

Aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO							
CNPJ: 18.352.432/0001-27							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
4	CONSERTO DE MOTOR NO VENTILADOR DE 12.000 BTUS	TOTAL FRIO	SERVIÇO	30	30,00	900,00	
6	CONSERTO DE MOTOR NO VENTILADOR DE 9.000 BTUS	TOTAL FRIO	SERVIÇO	30	25,00	750,00	
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	TOTAL FRIO	SERVIÇO	70	25,00	1.750,00	
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	TOTAL FRIO	SERVIÇO	70	25,00	1.750,00	
11	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	TOTAL FRIO	SERVIÇO	30	200,00	6.000,00	
13	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15UF A 30 UF	TOTAL FRIO	SERVIÇO	50	15,00	750,00	
16	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	TOTAL FRIO	SERVIÇO	30	70,00	2.100,00	
18	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	TOTAL FRIO	SERVIÇO	30	72,00	2.160,00	
20	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 BTUS UNIDADE EXTERNA OU INTERNA	TOTAL FRIO	SERVIÇO	10	30,00	300,00	
22	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	TOTAL FRIO	SERVIÇO	20	30,00	600,00	
24	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	TOTAL FRIO	SERVIÇO	20	29,00	580,00	

27	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 9.000 BTUS.	TOTAL FRIO	SERVIÇO	20	24,00	480,00
28	REPOSIÇÃO DE SERPETINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	TOTAL FRIO	SERVIÇO	20	63,00	1.260,00
33	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	TOTAL FRIO	SERVIÇO	20	25,00	500,00
36	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	TOTAL FRIO	SERVIÇO	30	39,00	1.170,00
39	SERVIÇOS DE CORRETIVA EM SPLIT DE 9.000 BTUS	TOTAL FRIO	SERVIÇO	100	35,00	3.500,00
42	TROCA DE RELE DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	TOTAL FRIO	SERVIÇO	30	25,00	750,00
43	TROCA DE ROTOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	TOTAL FRIO	SERVIÇO	30	40,00	1.200,00
46	TROCA DE TUBULAÇÃO COM ESPANJOSO, FITA PVC, COM MATERIAL DO CONTRATADO, AR DE 9.000 BTUS	TOTAL FRIO	SERVIÇO	50	50,00	2.500,00
47	TROCA DE TUBULAÇÃO COM ESPANJOSO, FITA PVC, COM MATERIAL DO CONTRATADO, AR DE 12.000 BTUS	TOTAL FRIO	SERVIÇO	50	49,00	2.450,00
48	TROCA DE TUBULAÇÃO COM ESPANJOSO, FITA PVC, COM MATERIAL DO CONTRATADO, AR DE 18.000 BTUS	TOTAL FRIO	SERVIÇO	15	49,00	735,00
<b>TOTAL</b>						<b>32.185,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Item(s): 4 - 6 - 7 - 8 - 11 - 13 - 16 - 18 - 20 - 22 - 24 - 27 - 28 - 33 - 36 - 39 - 42 - 43 - 46 - 47 - 48.

Valor: R\$ 32.185,00(trinta e dois mil cento e oitenta e cinco reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO**

CNPJ: 18.352.432/0001-27

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:846D436F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022 - RP 00017/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022 - RP 00017/2021**

Aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI						
CNPJ: 08.251.530/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

4	CAPACITOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60HZ, 12.000 BTUS, ORIGINAL DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO	EOS	UNIDADE	50	25,00	1.250,00
5	CAPACITOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60HZ, 18.000 BTUS, ORIGINAL DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO	EOS	UNIDADE	20	10,00	200,00
6	CAPACITOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60HZ, 9.000 BTUS, ORIGINAL DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO	EOS	UNIDADE	50	11,00	550,00
8	CHAVE CONTATORA	EOS	UNIDADE	20	115,00	2.300,00
10	PRESSOSTATO DE ALTA	EOS	UNIDADE	20	45,00	900,00
11	PRESSOSTATO DE BAIXA	EOS	UNIDADE	20	45,00	900,00
19	MANCAL, COXIM DA TURBINA	EOS	UNIDADE	20	25,00	500,00
25	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO	ELGIN	UNIDADE	5	450,00	2.250,00
26	COMPRESSOR ROTATIVO BIFASICO 220V PARA AR DE 12.000 BTU/H PARA REFRIGERANTE R22	ELGIN	UNIDADE	20	480,00	9.600,00
27	COMPRESSOR ROTATIVO BIFASICO 220V PARA AR DE 18.000 BTU/H PARA REFRIGERANTE R22	ELGIN	UNIDADE	8	565,50	4.524,00
33	MOTOR DO VENTILADOR PARA AR DE 12.000BTU/H;	EOS	UNIDADE	20	130,00	2.600,00
34	MOTOR DO VENTILADOR PARA AR DE 18.000BTU/H	EOS	UNIDADE	5	130,00	650,00
35	MOTOR DO VENTILADOR PARA AR DE 9.000BTU/H;	EOS	UNIDADE	20	130,00	2.600,00
36	PLACA PCB DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000BTU/H; AR DE 12.000BTU/H; AR DE 18.000 BTU/H	EOS	UNIDADE	30	120,00	3.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>32.424,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 08.251.530/0001-14, com endereço a Rua Dona Emília, 159 – Anexo “A” – Centro – Macaíba/RN.

Item(s): 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 11 - 19 - 25 - 26 - 27 - 33 - 34 - 35 - 36.

Valor: R\$ 32.424,00(trinta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI**

CNPJ nº. 08.251.530/0001-14

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**0AA30430

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022 - RP 00017/2021**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022 - RP 00017/2021**

Aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UM

PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER; CICLO FRIO; COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ; COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; MONOFÁSICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; INCLUSO SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR; SIMILAR A MARCA SAMSUNG. CATMAT: 150112	SAMSUNG	UNIDADE	20	2.060,00	41.200,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER; CICLO FRIO; COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ; COM A CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; MONOFÁSICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; SIMILAR A MARCA SPRINGER MIDEA. CATMAT: 150112.	MÍDEA	UNIDADE	20	2.290,00	45.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>87.000,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 1 2.633.952/0001-21, com sede a Est. RN 117, 2770 – Sala 07 – Planalto Martinense – CEP 59800-000 – Martins/RN.

Item(s): 2 - 3.

Valor: R\$ 87.000,00(oitenta e sete mil reais)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

#### JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

#### MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ nº 1 2.633.952/0001-21

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**4CCEA334

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 - RP 00017/2021

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 - RP 00017/2021

Aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente e alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: JORGE HENRIQUE SARMENTO EIRELI						
CNPJ: 22.006.311/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	BANDEJA DO DRENO DA EVAPORADORA	EOS	UNIDADE	20	20,00	400,00
9	PLACA UNIVERSAL	EOS	UNIDADE	20	74,00	1.480,00
16	MANGUEIRA DRENO DO SPLIT	EOS	UNIDADE	20	5,00	100,00
18	SUPORTE DO EVAPORADOR	EOS	UNIDADE	20	20,00	400,00
20	CALÇO DE BORRACHA PARA CONDESADORA	EOS	UNIDADE	80	5,00	400,00
21	HELICE PARA VENTILADOR	EOS	UNIDADE	50	75,00	3.750,00
22	TUBO ISOLANTE POLIETILENIO, DIVERSAS BITOLAS	EOS	UNIDADE	100	2,00	200,00
23	FITA PVC PARA ISOLAMENTO	EOS	UNIDADE	100	3,50	350,00
24	PROTETOR TÉRMICO	EOS	UNIDADE	30	20,00	600,00
29	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO	EOS	UNIDADE	20	20,00	400,00
37	SENSOR DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU/H; AR DE 12.000BTU/H; AR DE 18.000 BTU/H	EOS	UNIDADE	30	19,00	570,00
38	RELÉ DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	EOS	UNIDADE	20	24,00	480,00
39	RELÉ DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	EOS	UNIDADE	20	24,00	480,00
40	RELÉ DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	EOS	UNIDADE	5	24,00	120,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.730,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JORGE HENRIQUE SARMENTO EIRELI. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 22.006.311/0001-09, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Item(s): 7 - 9 - 16 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 29 - 37 - 38 - 39 - 40.

Valor: R\$ 9.730,00(nove mil setecentos e trinta reais)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria /RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**JORGE HENRIQUE SARMENTO EIRELI**

CNPJ nº 22.006.311/0001-09

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9DAE86E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 - RP 00017/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 - RP 00017/2021**

Aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - ME						
CNPJ: 07.986.555/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	SERPENTINA DE COBRE DE 9.000 BTUS	KOMEKO	UNIDADE	20	350,00	7.000,00
13	SERPENTINA DE COBRE DE 12.000 BTUS	KOMEKO	UNIDADE	20	350,00	7.000,00
14	SERPENTINA DE COBRE DE 18.000 BTUS	KOMEKO	UNIDADE	5	350,00	1.750,00
15	VALVULA DE SERVIÇOS DIVERSOS TAMANHO	EOS	UNIDADE	20	13,00	260,00
17	SUPORTE DO CONDENSADOR	EOS	UNIDADE	20	29,00	580,00
28	COMPRESSOR ROTATIVO BIFÁSICO 220V PARA AR DE 9.000 BTU/H PARA REFRIGERANTE R22	TECUMESH	UNIDADE	20	400,00	8.000,00
30	FILTRO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60 HZ, 12.000 BTUS, ORIGINAL, DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO	KOMEKO	UNIDADE	30	20,00	600,00
31	FILTRO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60 HZ, 18.000 BTUS, ORIGINAL, DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO	KOMEKO	UNIDADE	10	20,00	200,00
32	FILTRO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60 HZ, 9.000 BTUS, ORIGINAL, DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO	KOMEKO	UNIDADE	30	20,00	600,00
<b>TOTAL</b>						<b>25.990,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.986.555/0001-01, com endereço a Av. Dinarte Mariz, 732 - São Benedito - Pau dos Ferros/RN.

Item(s): 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 28 - 30 - 31 - 32.

Valor: R\$ 25.990,00(vinte e cinco mil novecentos e noventa reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria /RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - ME**

CNPJ: 07.986.555/0001-01

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:CC1ABFC0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 - RP 00017/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 - RP 00017/2021**

Aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER ; CICLO FRIO; COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO; CONDENSADOR VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ; COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410; MONOFÁSICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; SIMILAR A MARCA LG. CATMAT: 150112	PHILCO	UNIDADE	10	3.089,00	30.890,00
<b>TOTAL</b>						<b>30.890,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 30.890,00(trinta mil oitocentos e noventa reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria/ RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**B R V DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B5B66531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL CNPJ: 04.196.645/0001-00.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.**

VALOR: R\$ 26.432,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária:	02.003 - EXECUTIVO - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:	2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: 19 de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 19 de janeiro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:66C709A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 005/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTO E SERVIÇO DE EMPRESA CERTIFICADORA DE DOCUMENTO ELETRÔNICO DE CERTIFICADO DIGITAL, ESPECIALIZADA EM IDENTIFICAÇÃO DIGITAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS., CERTIFICADOS DIGITAIS ADQUIRIDOS ANTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E SENDO ASSIM, TORNA-SE NECESSÁRIO REALIZAR ESTA CONTRATAÇÃO PARA NOVOS TOKENS E CERTIFICADOS PARA SUBSTITUIÇÃO, BEM COMO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS NOVOS UTILIZADORES. DESSA FORMA, ESTA CONTRATAÇÃO É IMPRESCINDÍVEL PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA, POIS ATUAR DE FORMA LEGÍTIMA NOS DIVERSOS PROCESSOS E DEMAIS AÇÕES QUE REQUEIRAM AUTENTICAÇÃO DIGITAL.**

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Unidade Orçamentária:	02.009 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação:	2097 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.003 - EXECUTIVO - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:	2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

Unidade Orçamentária:	02.013 - EXECUTIVO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação:	2003 - Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **AR INFOCO DIGITAL MULTIPLA LTDA**- CNPJ: 22.882.751/0001-11, registrada na R ALESSANDRA SALUM CADAR, nº 415 – BURITIS – BELO HORIZONTE/MG – CEP 30.575-190.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.502,00, (um mil, quinhentos e dois reais ).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:A4999A21

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.233/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.233/2022**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de Direito Administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** - As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando a lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º** - As contratações a que se refere esta Lei terão vigência a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I** - assistência às situações de calamidade pública e a garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

**II** - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública, especialmente para proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Angicos;

**III** - desfalques no quadro de professores e demais servidores municipais;

**IV** - a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

**V** - a continuidade de programas governamentais ou projetos especiais para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

**VI** - a continuidade de execução de convênios firmados com entidades públicas ou privadas para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;

**VII** - a continuidade ou garantia do cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

**VIII** - a carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

**IX** - o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

**X** - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

**XI** - a realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

**XII** - os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza pública e reparos e,

**XIII** - o atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

**Parágrafo único** - As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

**Art. 4º** Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

§ 1º Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

**Art. 5º** As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

**Art. 6º** As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada à ampla defesa.

**Art. 7º** Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão, mediante rescisão sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I — pelo término do prazo contratual ajustado;

II — por iniciativa do poder público municipal e/ou do contratado, cabendo o aviso prévio com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

III — pela cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV — por qualquer hipótese que venha a acarretar na impossibilidade da continuação do contrato, observado, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 8º** A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

**Art. 9º** O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – Pessoa Física, fazendo jus a:

I – remuneração básica no valor estabelecido no anexo desta Lei;

II – férias proporcionais ao término do contrato, inclusive o um terço (1/3) constitucional;

III – décimo terceiro salário proporcional ao término do contrato;

IV – afastamento por ocasião de licença maternidade ou paternidade custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

V – adicional de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

**Art. 10.** As contratações temporárias previstas nesta Lei terão seus efeitos a partir da contratação.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 04 de fevereiro de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO GERAL EM 2022

Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Quantitativos e remuneração proposta		
				Quant	Remuneração (R\$) Básica	Total R\$ (Mês)
01	Psicólogo	CRAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
02	Psicólogo	CRAS Volante	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
03	Cozinheiro	CRAS	Secretaria de Assistência Social	01	1.212,00	1.212,00
04	Auxiliar de Serviços Diversos/ Gerais	CRAS	Secretaria de Assistência Social	01	1.212,00	1.212,00
05	Técnico de Nível Médio	CRAS	Secretaria de Assistência Social	04	1.212,00	4.848,00
06	Assistente Social	CRAS	Secretaria de Assistência Social	03	2.000,00	6.000,00
07	Técnico de Nível Médio	CREAS	Secretaria de Assistência Social	02	1.212,00	2.424,00
08	Psicólogo	CREAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
09	Assistente Social	CREAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
10	Advogado	CREAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
11	Auxiliar de Serviços Diversos/ Gerais	CREAS	Secretaria de Assistência Social	01	1.212,00	1.212,00
12	Supervisor Programa Criança Feliz	Programa Criança Feliz	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
13	Visitador Programa Criança Feliz	Programa Criança Feliz	Secretaria de Assistência Social	06	1.212,00	7.272,00
14	Auxiliar de Serviços Diversos/ Gerais	SCFV	Secretaria de Assistência Social	01	1.212,00	1.212,00
15	Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV	SCFV	Secretaria de Assistência Social	06	1.212,00	7.272,00
16	Cozinheiro de SCFV	SCFV	Secretaria de Assistência Social	01	1.212,00	1.212,00
17	Assistente Social	SMAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
18	Motorista	SMAS	Secretaria de Assistência Social	02	1.212,00	2.424,00
19	Vigia	SMAS	Secretaria de Assistência Social	02	1.212,00	2.424,00
20	Técnico de Vigilância Social	SMAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
21	Nutricionista	SMAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
22	Recepcionista	SMAS	Secretaria de Assistência Social	03	1.212,00	3.636,00
23	Engenheiro Civil	SMAS	Secretaria de Assistência Social	01	2.000,00	2.000,00
24	Entrevistador/Digitador CadÚnico	CadÚnico	Secretaria de Assistência Social	01	1.212,00	1.212,00
25	Técnico de Nível Médio	Conselho Tutelar	Secretaria de Assistência Social	01	1.212,00	1.212,00
26	Agente Comunitário de Saúde	FUS/PAB	Secretaria de Saúde	08	1.550,00	12.400,00
27	Digitador	FUS	Secretaria de Saúde	05	1.212,00	6.060,00
28	Agente de Combate a Endemias	FUS	Secretaria de Saúde	04	1.550,00	6.200,00
29	Recepcionista	FMS	Secretaria de Saúde	02	1.212,00	2.424,00
30	Recepcionista (UBS)	FUS	Secretaria de Saúde	05	1.212,00	6.060,00
31	Auxiliar de Serviços Diversos/ Gerais	FMS	Secretaria de Saúde	02	1.212,00	2.424,00
32	Auxiliar de Serviços Diversos/ Gerais (UBS)	FUS	Secretaria de Saúde	05	1.212,00	6.060,00
33	Agente de Combate Coronavírus	FUS	Secretaria de Saúde	15	1.463,00	21.945,00
34	Motorista	FUS	Secretaria de Saúde	12	1.212,00	14.544,00
35	Vigia	FUS	Secretaria de Saúde	02	1.212,00	2.424,00
36	Vigia (UBS)	FUS	Secretaria de Saúde	05	1.212,00	6.060,00
37	Educador Físico	FUS	Secretaria de Saúde	02	1.500,00	3.000,00
38	Fiscal da Vigilância Sanitária	FUS	Secretaria de Saúde	03	1.212,00	3.636,00
39	Mecânico	FPM	Secretaria de Obras	01	1.212,00	1.212,00
40	Soldador	FPM	Secretaria de Obras	01	1.212,00	1.212,00
41	Calçeteiro	FPM	Secretaria de Obras	02	1.212,00	2.424,00
42	Eletricista	FPM	Secretaria de Obras	03	1.212,00	3.636,00
43	Gari	FPM	Secretaria de Obras	30	1.212,00	36.360,00
44	Arquiteto/Urbanista	FPM	Secretaria de Obras	01	2.250,00	2.250,00
45	Engenheiro Civil	FPM	Secretaria de Obras	01	2.000,00	2.000,00

46	Pedreiro	FPM	Secretaria de Obras	05	1.500,00	7.500,00
47	Servente Pedreiro	FPM	Secretaria de Obras	05	1.212,00	6.060,00
48	Borracheiro	FPM	Secretaria de Obras	01	1.212,00	1.212,00
49	Encanador	FPM	Secretaria de Obras	01	1.212,00	1.212,00
50	Pintor	FPM	Secretaria de Obras	03	1.212,00	3.636,00
51	Motorista	FPM	Secretaria de Obras	02	1.212,00	2.424,00
52	Operador de Máquinas Leves	FPM	Secretaria de Obras	03	1.212,00	3.636,00
53	Vigia	FPM	Secretaria de Obras	02	1.212,00	2.424,00
54	Paisagista	FPM	Secretaria de Obras	01	1.500,00	1.500,00
55	Zelador de Praças	FPM	Secretaria de Obras	03	1.212,00	3.636,00
56	Técnico de Segurança do Trabalho	FPM	Secretaria de Obras	01	1.500,00	1.500,00
57	Fiscal de Obras	FPM	Secretaria de Obras	02	1.212,00	2.424,00
58	Tratorista	FPM	Secretaria de Agricultura	05	1.212,00	6.060,00
59	Motorista	FPM	Secretaria de Agricultura	01	1.212,00	1.212,00
60	Operador de Máquinas Pesadas	FPM	Secretaria de Agricultura	03	1.212,00	3.636,00
61	Técnico Meio Ambiente	FPM	Secretaria de Agricultura	01	1.212,00	1.212,00
62	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	FPM	Secretaria de Agricultura	07	1.212,00	8.484,00
63	Vigia	FPM	Secretaria de Agricultura	02	1.212,00	2.424,00
64	Médico Veterinário	FPM	Secretaria de Agricultura	01	2.000,00	2.000,00
65	Auxiliar de Veterinário	FPM	Secretaria de Agricultura	01	1.212,00	1.212,00
66	Operador de Caldeira	FPM	Secretaria de Agricultura	02	1.212,00	2.424,00
67	Vigia	FPM	Secretaria de Educação	08	1.212,00	9.696,00
68	Motorista	FPM	Secretaria de Educação	10	1.500,00	15.000,00
69	Porteiro	FPM	Secretaria de Educação	05	1.212,00	6.060,00
70	Digitador	FPM	Secretaria de Educação	03	1.212,00	3.636,00
71	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	FPM	Secretaria de Educação	15	1.212,00	18.180,00
72	Nutricionista	FUNDEB	Secretaria de Educação	01	2.000,00	2.000,00
73	Assistente Social	FUNDEB	Secretaria de Educação	01	2.000,00	2.000,00
74	Psicopedagogo	FUNDEB	Secretaria de Educação	01	2.000,00	2.000,00
75	Fonoaudiólogo	FUNDEB	Secretaria de Educação	01	2.000,00	2.000,00
76	Psicólogo	FUNDEB	Secretaria de Educação	01	2.000,00	2.000,00
77	Professor	FUNDEB	Secretaria de Educação	40	2.000,00	80.000,00
78	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	FPM	Secretaria de Cultura e Esporte	04	1.212,00	4.848,00
79	Vigia	FPM	Secretaria de Cultura e Esporte	05	1.212,00	6.060,00
80	Maestro	FPM	Secretaria de Cultura e Esporte	01	1.700,00	1.700,00
81	Treinador Técnico	FPM	Secretaria de Cultura e Esporte	04	1.212,00	4.848,00
82	Orientador	FPM	Secretaria de Cultura e Esporte	02	1.212,00	2.424,00
83	Fiscal de Tributos	FPM	Secretaria de Tributação	02	1.212,00	2.424,00
84	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	FPM	Secretaria de Administração	02	1.212,00	2.424,00
85	Vigia	FPM	Secretaria de Administração	02	1.212,00	2.424,00
86	Digitador	FPM	Secretaria de Administração	02	1.212,00	2.424,00
87	Auxiliar Administrativo	FPM	Secretaria de Administração	02	1.212,00	2.424,00

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**B7343F71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2022**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, para atender os serviços hospitalares do Município de Angicos/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos fixados no Anexo desta Lei, para atender os serviços médicos e laboratoriais de média e alta complexidade no Hospital de Angicos.

**Parágrafo único** - As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando a Lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º** As contratações a que se refere esta Lei terão vigência a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público ensejadora desta Lei, o cumprimento do Termo de Acordo firmado entre o Município de Angicos, o Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério Público do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2018, homologado através de sentença judicial proferida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Angicos em 20 de março de 2018.

**Art. 4º** Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;
- ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

**Parágrafo único** - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução de valores pagos.

**Art. 5º** As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

**Art. 6º** As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada à ampla defesa.

**Art. 7º** Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão, mediante rescisão sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I — pelo término do prazo contratual ajustado;

II — por iniciativa do poder público municipal e/ou do contratado, cabendo o aviso prévio com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

III — pela cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV — por qualquer hipótese que venha a acarretar na impossibilidade da continuação do contrato, observado, se for o caso, o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 8º** A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em Lei ou Estatuto profissional.

**Art. 9º** O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – Pessoa Física, fazendo jus a:

I – remuneração básica no valor estabelecido no anexo desta Lei;

II – férias proporcionais ao término do contrato, inclusive o um terço (1/3) constitucional;

III – décimo terceiro salário proporcional ao término do contrato;

IV – afastamento por ocasião de licença maternidade ou paternidade custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

V – adicional de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

**Art. 10.** As contratações temporárias previstas nesta Lei terão seus efeitos a partir da contratação.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 04 de fevereiro de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I - QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS 2022

Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Quantitativos e remuneração proposta		
				Quant	Remuneração Básica (R\$)	Total R\$ (Mês)
01	Digitador	MAC	Hospital Municipal	01	1.212,00	1.212,00
02	Cozinheiro	MAC	Hospital Municipal	04	1.212,00	4.848,00
03	Auxiliar de Cozinha	MAC	Hospital Municipal	02	1.212,00	2.424,00
04	Copeiro	MAC	Hospital Municipal	02	1.212,00	2.424,00
05	Recepcionista	MAC	Hospital Municipal	06	1.212,00	7.272,00
06	Lavadeira	MAC	Hospital Municipal	02	1.212,00	2.424,00
07	Maqueiro	MAC	Hospital Municipal	04	1.212,00	4.848,00
08	Porteiro	MAC	Hospital Municipal	04	1.212,00	4.848,00
09	Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	MAC	Hospital Municipal	10	1.212,00	12.120,00
10	Motorista (Ambulância)	MAC	Hospital Municipal	06	1.212,00	7.272,00
11	Coordenador de AIH	MAC	Hospital Municipal	01	2.000,00	2.000,00

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**A8F2E691

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2022

No dia 28 (vinte e oito) do mês de janeiro de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa(s) para realizar serviço na **tercerização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos / manutenções nos prédios de uso público que funcionam os diversos Setores, Programas e Secretarias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivos, recreativo e/ou lazer, etc. da Sede e Distritos do Município de Baía Formosa/RN, como também, a limpeza e conservação das vias públicas com poda de árvores e manutenção de vias públicas, resultante do Pregão Presencial n.º 001/2022 e Processo Administrativo n.º 10010001/22, para Sistema de Registro de Preços:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01 PEDREIRO I:	240	DIA	89,00	21.360,00
02 PEDREIRO II	240	DIA	89,00	21.360,00
07 AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE) I	240	DIA	55,00	13.200,00
08 AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE) II	240	DIA	55,00	13.200,00

NOME DO LICITANTE: MANOEL AVELINO DA COSTA 01311802401

CNPJ: 43.675.351/0001-05

ENDEREÇO: RUA MANOEL BONIFÁCIO DE SOUZA, 303 – CENTRO – BAÍA

FORMOSA/RN – CEP: 59.194-000

VALOR TOTAL: R\$ 69.120,00 (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS)

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

2. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão ser realizados em até 03 (TRÊS) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 A metodologia do trabalho não poderá ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura.

2.2 O prestador de serviços sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao ateste, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a realização dos serviços, correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.6 Todos os serviços deverão ser realizados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o Prestador de Serviço esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Prestador de Serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2022, conforme segue:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Ação</b>	2006– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
<b>Fonte de recursos</b>	10010000 – Recursos Ordinários
<b>Natureza da despesa</b>	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>Ação</b>	2023 – Manutenção setor do Ensino Fundamental
<b>Ação</b>	2029 - Manutenção do Setor do Ensino Infantil Creche
<b>Ação</b>	2030 –Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
<b>Fonte de recursos</b>	111100000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
<b>Natureza da despesa</b>	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08.001 – Secretaria Municipal de Obras</b>
<b>Ação</b>	2046– Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
<b>Fonte de recursos</b>	10010000 – Recursos Ordinários
<b>Natureza da despesa</b>	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>10.002 –Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>Ação</b>	2060– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
<b>Fonte de recursos</b>	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
<b>Natureza da despesa</b>	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a Prestação de Serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação dos serviços;  
b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;

f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

h) Prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na prestação de serviço. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo da realização dos serviços.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2022.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:



Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**MANOEL AVELINO DA COSTA 01311802401**  
CNPJ: 43.675.351/0001-05

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:6D9C0D34**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro**  
**CNPJ 08.161.341/0001-50**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2022**

No dia 28 (vinte e oito) do mês de janeiro de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa(s) para realizar serviço na tercerização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos / manutenções nos prédios de uso público que funcionam os diversos Setores, Programas e Secretarias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivos, recreativo e/ou lazer, etc. da Sede e Distritos do Município de Baía Formosa/RN, como também, a limpeza e conservação das vias públicas com poda de árvores e manutenção de vias públicas, resultante do Pregão Presencial n.º 001/2022 e Processo Administrativo n.º 10010001/22, para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	PEDREIRO III	240	DIA	88,99	21.357,60
05	PINTOR I	240	DIA	89,00	21.360,00
09	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE) III	240	DIA	54,99	13.197,60
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE) IV	240	DIA	54,99	13.197,60
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (POLDA DE ARVORES) I	240	DIA	55,00	13.200,00

NOME DO LICITANTE: MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA 06904314494 CNPJ: 44.925.388/0001-07

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, 08 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 82.312,80 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

2. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão ser realizados em até 03 (TRÊS) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 A metodologia do trabalho não poderá ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura.

2.2 O prestador de serviços sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao ateste, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a realização dos serviços, correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.6 Todos os serviços deverão ser realizados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o Prestador de Serviço esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Prestador de Serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2022, conforme segue:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>
Ação	2006– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Fonte de recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Natureza da despesa	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
Ação	2023 – Manutenção setor do Ensino Fundamental
Ação	2029 - Manutenção do Setor do Ensino Infantil Creche
Ação	2030 –Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Fonte de recursos	111100000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Natureza da despesa	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08.001 – Secretaria Municipal de Obras</b>
Ação	2046– Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Fonte de recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Natureza da despesa	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>10.002 –Fundo Municipal de Saúde</b>
Ação	2060– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Natureza da despesa	3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a Prestação de Serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação dos serviços;
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;

- f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- h) Prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na prestação de serviço. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo da realização dos serviços.

#### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2022.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA 06904314494**

CNPJ: 44.925.388/0001-07

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:147859C4**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080002/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO LOTEAMENTO ALTO DA AVENIDA PARTE 01, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

No dia 04 (quatro) do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00h, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro - Baraúna/RN, reuniram-se, o Presidente **RAMON BEZERRA PEREIRA**, matrícula 20451 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911, **LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ**, matrícula 521, conforme Portaria GP Nº 038/2022 de 03 de janeiro de 2022, com vistas ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** da Tomada de Preços em epígrafe.

Aduz esta Comissão que em análise da documentação de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, das empresas participantes do presente certame, atestou a Comissão que foram abertos os envelopes das empresas habilitadas, cuja relação segue com os respectivos valores:

EMPRESAS:	VALORES:
GEOMAR CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ- 09.213.550/0001-63	RS 1.036.062,80
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ- 24.372.340/0001-01	RS 1.039.707,28
F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ- 14.650.895/0001-14	RS 1.038.540,17
VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ- 38.092.963/0001-35	RS 1.026.026,97
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ- 10.480.822/0001-70	RS 1.028.106,50
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO - EIRELI, CNPJ- 28.240.229/0001-12	RS 1.000.398,55
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ- 04.441.785/0001-99	RS 1.036.107,62

MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ- 19.503.944/0001-00	R\$ 1.031.863,98
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ- 09.551.739/0001-66	R\$ 1.027.577,74
CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ- 25.165.699/0001-70	R\$ 1.036.355,61
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ- 17.604.005/0001-26	R\$ 1.029.711,69
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ- 36.783.315/0001-08	R\$ 1.005.799,98
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ- 37.946.960/0001-59	R\$ 1.015.746,81
ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 20.784.805/0001-80	R\$ 1.020.041,84
GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ- 18.735.376/0001-00	R\$ 974.398,84
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ- 26.094.503/0001-67.	R\$ 1.034.110,46
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ- 35.858.155/0001-48	R\$ 1.030.014,00
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ- 13.721.826/0001-91	R\$ 1.012.847,00
MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ- 30.624.794/0001-25	R\$ 1.034.107,74
JANIO IDALINDO DE SOUSA - ME, CNPJ- 35.223.617/0001-50	R\$ 1.032.148,74
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ- 29.655.139/0001-55	R\$ 1.027.542,14
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, CNPJ- 14.022.963/0001-09	R\$ 1.035.170,10
M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS / LOC – SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE TRANSPORTES, CNPJ- 63.312.771/0001-34	R\$ 1.022.024,32
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ- 26.631.344/0001-60	R\$ 1.033.378,25
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ- 32.883.090/0001-00.	R\$ 1.036.407,82
JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ- 31.890.755/0001-32	R\$ 1.030.391,08
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ- 40.141.083/0001-53	R\$ 1.005.299,01
PATROL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ- 03.268.510/0001-32	R\$ 1.002.333,06

Após a abertura dos envelopes das Propostas de Preços acima citados, a CPL rubricou os documentos de todas as empresas participante do respectivo certame, insta frisar que a Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento das presentes propostas, encaminhou o processo físico ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, haja visto que as propostas aqui apresentadas estão recheadas de elementos de cunho técnico, uma vez que esta Comissão não possui expertise para análise das propostas no sentido técnico.

O Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN encaminhou no dia 04 de fevereiro de 2022, Parecer Técnico referente a análise técnica das propostas apresentadas pelos licitantes participantes da presente Tomada de Preços, o citado documento consta nos autos do processo físico.

No respectivo Parecer Técnico, os engenheiros **CARLOS CLAY DA SILVA (CREA-RN: 0601376412)** e **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS (CREA-RN: 2118637136)** apontaram que apesar da empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ- 18.735.376/0001-00** apresentar o menor valor global total, a mesma apresentou a sua proposta de preços em desconformidade com as cláusulas editalícias, além de ter vícios, incorreções, defeitos e erros grosseiros. Portanto, a respectiva empresa está **DESCCLASSIFICADA**.

Prosseguindo a análise para a segunda colocada por ordem de menor preço global, a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO - EIRELI, CNPJ - 28.240.229/0001-12** também descumpriu as cláusulas editalícias, além de deixar de apresentar a proposta em conformidade com o Instrumento Convocatório, o licitante deixou de apresentar o Cronograma-Físico Financeiro, além não ter apresentado as composições de custos unitários. Portanto, a respectiva empresa está **DESCCLASSIFICADA**.

Prosseguindo a análise para a terceira colocada por ordem de menor preço global, a empresa **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ- 03.268.510/0001-32**, a mesma apresentou a sua Proposta de Preços de acordo com os critérios de aceitabilidade de preços do Instrumento Convocatório, além de ter apresentado a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e COMPOSIÇÃO DE PREÇOS** aprovados e conferidos pelo Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN.

Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação após realizar a análise na proposta apresentada e em simetria com todo o conteúdo exarado no Parecer Técnico, conforme consta nos autos do processo físico, **DECLARAMOS** a empresa **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ- 03.268.510/0001-32, VENCEDORA** da Tomada de Preços nº 006/2021.

Desde de já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recursos, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no Artº. 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

02 de fevereiro de 2022.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Presidente Da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**  
Membro Da CPL

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Membro Da CPL

**LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ**  
Membro Da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.\*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2021, processo administrativo nº 22070001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CART & COPIA CARTUCHOS COPIADORA E INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 22.871.575/0001-12						
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALENCAR, Nº 62, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP 59.600-190						
REPRESENTANTE: DAMIÃO RAMOS DA CRUZ						
E-MAIL: thiagohillerman@hotmail.com TELEFONE: (84) 3314-8215						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0016	Teclado multifuncional sem fio; com receptor unifying — o minúsculo receptor sem fio que fica no notebook ou desktop e permite que você adicione dispositivos à medida que precisar deles; com o gerenciamento de energia inteligente; conexão sem fio praticamente elimina atrasos, interrupções e interferências, e oferece um alcance de até dez metros; com uma vida útil das pilhas de até 24 meses; conforme descrição no termo de referencia	Und	10 und	Conforme descrição no termo de referencia	RS 64,50	RS 645,00
0027	Fonte para cpu 350w real; design projetado para facilitar a ventilação; ventilador de 12 cm, silencioso e de alta durabilidade; proteção interna contra sobretensão (ovp), subtenção (uvp), sobrecarga de corrente (ocp), sobrecarga de potência (opp) e curto-circuito (scp); entrada bivolt automática; padrão atx: 12v; faixa de temperatura operacional: 0 a 50 °c; eficiência máxima: 73%; conector mb atx (24 pinos): 1; conector atx 12v (4 pinos): 1; conector ide: 2; conector sata: 2; entrada ac: 115/230v, 60hz; pfc ativo: sim; cor preta. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	20	Conforme descrição no termo de referencia	RS 174,00	RS 3.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 4.125,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
Contratante

**DAMIÃO RAMOS DA CRUZ**

Responsável Legal  
Cart & Cópia Cartuchos Copiadora E Informatica Ltda  
Contratada

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**CF4DF368

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2021, processo administrativo nº 22070001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME						
CNPJ: 04.471.402/0001-25						
ENDEREÇO AV. PRUDENTE DE MORAIS Nº 1389 - CENTROCOMERCIAL OLAVO MEDEIROS, SALA 103 - LAGOA SECA, NATAL/RN - CEP 59.075-700						
REPRESENTANTE: MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR						
E-MAIL: ebaravendas@hotmail.com TELEFONE: (84) 3212-1446						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0012	Roteador básico 300mbps com 02 antenas fixas de 5dbi; 3 portas lan fast ethernet (10/100 mbps cada); 1 porta wan fast ethernet(10/100/1000mbps); chipset realtek rtl8196 + rtl8192er; memória flash 2mb; memória sdram16mb; padrões: ieee 802.11b/g/n; modo do rádio: mimo; modo de operação: roteador ap / repetidor wireless / cliente wireless; frequência de operação: 2.4 ghz; largura de banda:2.4 ghz: 20, 40 mhz; taxa de transmissão:2.4 ghz: até 300 mbps; canais de operação:1-13 (brasil); potência máxima (e.i.r.p.):2.4 ghz: 100mw (20dbm); sensibilidade de recepção em 2.4 ghz:802.11b 11m -76dbm / 802.11g 54m - 65dbm / 802.11 n20 mcs7 -64dbm / 802.11 n49 mcs7 -61dbm; segurança: wpa-wpa2/psk. Conforme descrição no termo de referencia	Und	10	Tl-wr840n tp-link	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
0013	Switch 8 portas fast ethernet com autonegociação; qos para a priorização do tráfego de voz e vídeo; possibilidade de ser alimentado por poe passivo pela lan1; design compacto; chipset ic plus ip178g; padrões ieee 802.3 - 10base-t ieee 802.3u - 100base-tx ieee 802.3x - flow control ieee 802.1p - priority queuing (qos) ieee 802.3az - energy efficient ethernet; auto mdi/mdix detecção automática do padrão do cabo (normal/ crossover); método de transferência armazena e envia (store-and-forward); conforme descrição no termo de referencia	Und	07	Ms108 mercusys	R\$ 100,00	R\$ 700,00
0015	Pen driver 16 gb, memória portátil microcomputador, capacidade memória 16, interface usb, aplicação armazenamento de arquivos, velocidade gravação 6, velocidade leitura 10, tipo pen drive. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	45	Twist multilaser	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
0021	Mouse usb com fio 1.000 dpi; com rastreamento óptico de alta definição; design ambidestro; tecnologia plug-and-play; rastreamento óptico preciso; compatível com windows xp; windows vista; windows 7; windows 8/8.1; windows 10; max os x 10.4 ou superior; kernel linux 2.6 ou superior e chrome os. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	100	Mo 225 multilaser	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0025	Hd 500gb sata para desktop; sata de 6 gb/s; taxa máxima de dados sustentada, leitura de 210 mb/s; cache, multissegmentado 32mb; velocidade rotacional 7200 rpm; tecnologia de gravação cmr; ciclos de carga/descarga 50.000; máx. De erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos 1 por 10e14; horas em atividade (por ano) 2.400; limite de taxa de carga de trabalho (tb/ano) 55; potência de ativação (a) 2; modo de operação, típico (w) 5,3; média, ocioso (w) 4,6w; modo de espera/hibernação, típico (w) 0,94/0,94; tolerância de tensão, incl. Ruído (5 v) ±5%; tolerância de tensão, incl. Ruído (12 v) ±10%; deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	10	Wd 5000aves wd	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
0029	Bateria para nobreak 12 v 7,0 ah; chumbo-ácido regulada por válvula selada vrla recarregável; protegida contra vazamento; vida útil de até 5 anos em regime de	Und	20	Up127oe unipower	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00



	flutuação; quantidade de células: 6; corrente máxima de descarga 70 a (5 segundos); resistência interna aproximadamente 30 m $\Omega$ ; temperatura normal de operação 25 °c $\pm$ 5 °c; tensão de recarga em flutuação 13,6 a 13,8 vdc; corrente máxima de recarga recomendada 2,1 a; serviço cíclico e equalização 14,4 a 15 vdc; terminal faston macho f2 – 4,75 mm; peso (kg) 2,0 (tolerância de $\pm$ 4%); tensão constante -0,2 c $\times$ 2h + 2,4 – 2,45 v/célula $\times$ 24h, com uma corrente máxima de 0,3 c; corrente constante -0,2 c $\times$ 2h + 0,1 c $\times$ 12h; conforme descrição no termo de referencia					
0034	Caixa de cabo de rede 100% cobre cx 305m de cores azul ou preto	Und	11	Cat5 prysmian draka	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
0036	Conector rj45	Und	860	Cat5 fortrek	R\$ 1,50	R\$ 1.290,00
0038	Hd externo 1tb - campus caa disco rígido (hd) externo 1 tb tipo externo portátil, conexão usb 3.0, capacidade de armazenamento de 1tb; velocidade mínima de transferência de dados 480 mb/s usando usb 2.0; alimentação via usb; dimensões aproximadas do produto (cm - a x l x p) 1,7 x 8,2 x 11,1 cm, com peso máximo de 220 gramas. Conteúdo da embalagem: um disco rígido externo, um cabo usb e um manual de instruções. Compatível com windows 7 e posterior, mac os x v.10.6.x ou superior, linux v.2.6.x ou superior. Garantia de 12 meses	Und	10	Stea1000400 seagate	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 23.090,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Contratante

**MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR**

Responsável legal

Contratada Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA - ME

Contratada

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5992A200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.\***

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2021, processo administrativo nº 22070001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.807.635/0001-44						
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MÁRIO NEGÓCIO, Nº 143 – 2º ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP 59.600-080						
REPRESENTANTE: LUCILENE JUSTINO DANTAS						
E-MAIL: lucas@flexx.net.br TELEFONE: (84) 3317-4106						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0016	Teclado multifuncional sem fio; com receptor unifying — o minúsculo receptor sem fio que fica no notebook ou desktop e permite que você adicione dispositivos à medida que precisar deles; com o gerenciamento de energia inteligente; conexão sem fio praticamente elimina atrasos, interrupções e interferências, e oferece um alcance de até dez metros; com uma vida útil das pilhas de até 24 meses; conforme descrição no termo de referência	Und	10 und	Conforme descrição termo referencia	no de R\$ 64,50	R\$ 645,00
0027	Fonte para cpu 350w real; design projetado para facilitar a ventilação; ventilador de 12 cm, silencioso e de alta durabilidade; proteção interna contra sobretensão (ovp), subtensão (uvp), sobrecarga de corrente (ocp), sobrecarga de potência (opp) e atã-circuito (sep); entrada bivolt automática; padrão atx; 12v; faixa de temperatura operacional: 0 a 50 °c; eficiência máxima: 73%; conector mb atx (24 pinos): 1; conector atx 12v (4 pinos): 1; conector ide: 2; conector atã: 2; entrada ac: 115/230v, 60hz; pfc ativo: sim; cor preta. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	20	Conforme descrição termo referencia	no de R\$ 174,00	R\$ 3.480,00

VALOR TOTAL

RS  
4.125,00**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Contratante

**LUCILENE JUSTINO DANTAS**

Responsável legal

Flexx Comercio E Servicos LTDA

Contratada

Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**8C6A78FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.\***

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2021, processo administrativo nº 22070001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMÉROO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME					
CNPJ: 04.471.402/0001-25					
ENDEREÇO AV. PRUDENTE DE MORAIS Nº 1389 - CENTROCOMERCIAL. OLAVO MEDEIROS, SALA 103 - LAGOA SECA, NATAL/RN - CEP 59.075-700					
REPRESENTANTE: MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR					
E-MAIL: ebaravendas@hotmail.com TELEFONE: (84) 3212-1446					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
0012	Roteador básico 300mbps com 02 antenas fixas de 5dbi; 3 portas lan fast ethernet (10/100 mbps cada); 1 porta wan fast ethernet(10/100/1000mbps); chipset realtek rtl8196 + rtl8192er; memória flash 2mb; memória sdram16mb; padrões: ieee 802.11b/g/n; modo do rádio: mimo; modo de operação: roteador ap / repetidor wireless / cliente wireless; frequência de operação: 2.4 ghz; largura de banda:2.4 ghz: 20, 40 mhz; taxa de transmissão:2.4 ghz: até 300 mbps; canais de operação:1-13 (brasil); potência máxima (e.i.r.p.):2.4 ghz: 100mw (20dbm); sensibilidade de recepção em 2.4 ghz:802.11b 11m -76dbm / 802.11g 54m - 65dbm / 802.11 n20 mcs7 -64dbm / 802.11 n49 mcs7 -61dbm; segurança: wpa-wpa2/psk. Conforme descrição no termo de referencia	Und	10	Tl-wr840n tp-link	RS 150,00 RS 1.500,00
0013	Switch 8 portas fast ethernet com autonegociação; qos para a priorização do tráfego de voz e vídeo; possibilidade de ser alimentado por poe passivo pela lan1; design compacto; chipset ic plus ip178g; padrões ieee 802.3 - 10base-t ieee 802.3u - 100base-tx ieee 802.3x - flow control ieee 802.1p - priority queuing (qos) ieee 802.3az - energy efficient ethernet; auto mdi/mdi-x detecção automática do padrão do cabo (normal/ crossover); método de transferência armazena e envia (store-and-forward); conforme descrição no termo de referencia	Und	07	Ms108 mercusys	RS 100,00 RS 700,00
0015	Pen driver 16 gb, memória portátil microcomputador, capacidade memória 16, interface usb, aplicação armazenamento de arquivos, velocidade gravação 6, velocidade leitura 10, tipo pen drive. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	45	Twist multilaser	RS 40,00 RS 1.800,00
0021	Mouse usb com fio 1.000 dpi; com rastreamento óptico de alta definição; design ambidestro; tecnologia plug-and-play; rastreamento óptico preciso; compatível com windows xp; windows vista; windows 7; windows 8/8.1; windows 10; max os x 10.4 ou superior; kernel linux 2.6 ou superior e chrome os. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	100	Mo 225 multilaser	RS 25,00 RS 2.500,00
0025	Hd 500gb sata para desktop; sata de 6 gb/s; taxa máxima de dados sustentada, leitura de 210 mb/s; cache, multissegmentado 32mb; velocidade rotacional 7200 rpm; tecnologia de gravação cmr; ciclos de carga/descarga 50.000; máx. De erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos 1 por 10e14; horas em atividade (por ano) 2.400; limite de taxa de trabalho (tb/ano) 55; potência de ativação (a) 2; modo de operação, típico (w) 5,3; média, ocioso (w) 4,6w; modo de espera/hibernação, típico (w) 0,94/0,94; tolerância de tensão, incl. Ruído (5 v) ±5%; tolerância de tensão, incl. Ruído (12 v) ±10%; deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	10	Wd 5000aves wd	RS 250,00 RS 2.500,00
0029	Bateria para nobreak 12 v 7,0 ah; chumbo-ácido regulada por válvula selada vrla recarregável; protegida contra vazamento; vida útil de até 5 anos em regime de flutuação; quantidade de células: 6; corrente máxima de descarga 70 a (5 segundos); resistência interna aproximadamente 30 mo; temperatura normal de operação 25 °c ± 5 °c; tensão de recarga em flutuação 13,6 a 13,8 vdc; corrente máxima de recarga recomendada 2,1 a; serviço cíclico e equalização 14,4 a 15 vdc; terminal faston macho f2 - 4,75 mm; peso (kg) 2,0 (tolerância de ± 4%); tensão constante -0,2 c x 2h + 2,4 - 2,45 v/célula x 24h, com uma corrente máxima de 0,3 c; corrente constante -0,2 c x 2h + 0,1 c x 12h;conforme descrição no termo de referencia	Und	20	Up127oe unipower	RS 140,00 RS 2.800,00
0034	Caixa de cabo de rede 100% cobre cx 305m de cores azul ou preto	Und	11	Cat5 prysmian draka	RS 500,00 RS 5.500,00
0036	Conector rj45	Und	860	Cat5 foretek	RS 1,50 RS

0038	Hd externo 1tb - campus eaa disco rígido (hd) externo 1 tb tipo externo portátil, conexão usb 3.0, capacidade de armazenamento de 1tb; velocidade mínima de transferência de dados 480 mb/s usando usb 2.0; alimentação via usb; dimensões aproximadas do produto (cm - a x l x p) 1,7 x 8,2 x 11,1 cm, com peso máximo de 220 gramas. Conteúdo da embalagem: um disco rígido externo, um cabo usb e um manual de instruções. Compatível com windows 7 e posterior, mac os x v.10.6.x ou superior, linux v.2.6.x ou superior. Garantia de 12 meses	Und	10	Steat1000400 seagate	RS 450,00	RS 4.500,00	1.290,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 23.090,00</b>	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
Contratante

**MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR**

Responsável legal  
Contratada  
Ebara Tecnologia Comércio E Serviços Em Informática LTDA - ME  
Contratada

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:4A786B57**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em virtude da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos vagos referentes a seleção realizada no ano de 2020;

CONSIDERANDO o alarmante aumento de casos de COVID-19, resultantes da nova variante ômicron;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da testagem realizada aos pacientes que apresentam sintomas, em respeito a recomendação nº 33 da SESAP/RN;

CONSIDERANDO a liberação da aplicação da vacinação em crianças, e a necessidade de manutenção de políticas públicas para vacinação da população para conclusão do ciclo vacinal;

CONSIDERANDO o respeito ao que determina a Lei municipal nº 251/2018, que a permissibilidade de contratação para situações enquadradas como de calamidade pública.

Fica aberta o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em caráter emergencial para profissionais da área de saúde para a prestação de serviço no combate ao Coronavírus (COVID-19).

O Município de Bodó/Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal da Saúde através da Comissão, **tornam público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado**, em caráter de urgência, visando à contratação, de Agentes de Combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Município, conforme preceitua a Lei orgânica do município e pelas instruções normativas constantes nesse Edital.

As inscrições para o cadastro a que se refere o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma exclusivamente presencial, no dia 10 de fevereiro de 2022, das 08:00 às 12:00h, no prédio da Prefeitura Municipal de Bodó, situado à Rua Joel Assunção, 340, Centro – Bodó/RN.

Em razão da finalidade de emergência e urgência do referido Processo Seletivo Simplificado, ao seu resultado não caberá interposição de recurso.

A seleção dos classificados será feita mediante análise curricular, comprovação de experiência na área e entrevista.

A relação final do cadastro será publicada, na data provável de **15/02/2022**.

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal para prestar serviços em caráter excepcional, de profissionais da área de saúde no combate ao COVID-19, conforme especificação no Anexo I com as respectivas vagas.

O Contrato de Trabalho terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública.

O Contrato de Trabalho valerá apenas enquanto for necessário à superação da calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido no item 1.6 deste dispositivo.

Os profissionais serão convocados para assinatura do Contrato Individual de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os selecionados irão compor banco de prestação de serviços à saúde, apto à contratação, não assegurando sua contratação, no qual se efetivará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, a Secretaria de Saúde deverá ser comunicada no prazo 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado, para fins de substituição.

É vedado a cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto.

Os dias e horários das atividades serão definidos posteriormente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Processo Seletivo Simplificado trata do cadastramento de profissionais de Nível Superior, Nível Médio e de Nível Médio Técnico, da área de saúde nas funções estabelecidas no anexo I, deste edital.

A carga horária inicial para médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem será de 40 (quarenta) horas semanais, fracionadas em forma de plantões, respeitadas a Legislação específica em vigor.

A remuneração segue o constante no anexo II, deste edital.

No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos:

Cópia de identificação (RG/CNH);  
Cópia do CPF;  
Cópia do PIS/PASEP/NIT;  
Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do TRE;  
Cópia do certificado da residência médica, se for o caso e experiência comprovada na função a qual concorre;  
Cópia da graduação na área a qual concorre (Nível superior);  
Cópia do Certificado de nível médio e/ou médio técnico na área afim de concorrência;  
Comprovação de experiência profissional na área a qual está concorrendo.

O candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos no subitem 2.1, incluindo a comprovação da experiência na área a fim, será eliminado.

Requisitos exigidos:

Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;  
Gozar dos direitos políticos;  
Estar em dia com as obrigações eleitorais;  
Apresentar Graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC e Residência se for o caso;  
Carteira Profissional do Conselho da categoria;  
Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;  
Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;  
Documentos pessoais descritos no subitem 2.1, de acordo com o exigido na função;

Estará impedido da contratação, o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1;  
Apresentar declaração falsa;  
O candidato que pertencer ao Grupo de Risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), quais sejam:  
I – gestantes e lactantes;  
II – maiores de 60 (sessenta) anos;  
III – expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária.

O candidato só poderá se inscrever uma vez. Constatado mais de uma inscrição o candidato será excluído do Processo.

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no dia 10 de fevereiro de 2022, **no horário de 08:00 às 12:00h**, no prédio da Prefeitura Municipal de Bodó, situado à Rua Joel Assunção, 340, Centro – Bodó/RN.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, com o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou apresentar informações inverídicas.

A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

O Candidato contratado executará ações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer Setor da Saúde, que houver necessidade.

A relação final dos cadastrados decorrente do Processo Seletivo Simplificado será publicada no diário Oficial do Município, na data provável de **15/02/2022**.

É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

5.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas, conforme apresentado no quadro do item 5.1.1.

5.1.1. Quadro do processo seletivo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
ETAPA 1	ANÁLISE CURRICULAR	Eliminatório e classificatório
ETAPA 2	ENTREVISTA TÉCNICA	Eliminatório e classificatório

## 5.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 1

5.2.1. A primeira etapa, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

5.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição, conforme Anexo.

5.2.3. O candidato que não enviar a documentação exigida, receberá nota zero na Análise de Currículo.

5.2.4. Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.

5.2.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

5.2.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.2.7. A classificação final da Etapa 1 será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

5.2.8. Será atribuído o valor máximo de 10,0 (dez) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação.

5.2.9. Na hipótese de igualdade de pontuação entre dois ou mais candidatos dentro dos limites do item 5.2.10, todos serão classificados para etapa seguinte.

5.2.10. O número de candidatos, que serão classificados para a segunda etapa fica limitado a 5x (cinco vezes) o número de vagas em cada cargo. Sendo selecionados as melhores notas em ordem decrescente.

5.2.11. No período das inscrições, as mesmas não serão conferidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, adotar todos os procedimentos previstos nesse edital.

## 5.3. DA ENTREVISTA TÉCNICA – ETAPA 2

5.3.1. Os candidatos classificados na Etapa 1, serão convocados a realizar a Etapa 2 (Entrevista Técnica) em data, local e horário a serem divulgados junto ao resultado definitivo da fase anterior.

5.3.2. A Entrevista Técnica terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos, distribuídos entre questões que versarão sobre os conhecimentos e habilidades específicas para o cargo e experiências técnicas na área objeto da seleção, sendo eliminados os candidatos que obtiverem nota final inferior a 5,0 (cinco) pontos.

5.3.3. Será publicado no Diário Oficial do Município o Resultado da Etapa 2 (Entrevista Técnica), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

## 5.4. DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. A Nota Final (NF) dos candidatos classificados aos cargos será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:  $NF = (0,3 \times NAC) + (0,7 \times NET)$ , em que, NAC é a nota da Análise de Currículo e NET é a nota da Entrevista Técnica.

5.4.2. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.

5.4.3. Será publicado no Diário Oficial do Município, o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga que deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal da Saúde o direito de excluir do cadastramento aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

Para contratação serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma gradativa, mediante necessidade de abertura de novos leitos.

Todos os atos, relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou suas páginas oficiais na internet.

Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo deverão ser feitos pelos candidatos, à Secretaria Municipal de Saúde no horário das 07:00 horas às 14:00 horas, através do email: [smsbodo2017@gmail.com](mailto:smsbodo2017@gmail.com) e/ou telefone 84 – 3439-0041

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão e a Secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Figurarão neste edital:

Anexo I – Das Vagas.

Anexo II – Da Remuneração.

Anexo III – Dos Requisitos para os Cargos.

Anexo IV – Da Avaliação Curricular.

Anexo V – cronograma de atividades



## Anexo VI – Ficha de inscrição

Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Bodó e a pandemia causada pelo COVID-19, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da necessidade da Administração, ou enquanto for necessário à superação da calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido neste dispositivo.

Bodó-RN, 07 de fevereiro de 2022.

**DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO**  
Presidente

**RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS**  
Secretário

**JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE**  
Membro

## COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COVID-19

## ANEXO I – DAS VAGAS

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	NÍVEL	CARGA HORARIA
MÉDICO	01+CR	SUPERIOR	40
ENFERMEIRO	01+CR	SUPERIOR	40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02+CR	TÉCNICO	40

## ANEXO II – DA REMUNERAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	VENCIMENTO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	SUPERIOR	R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
ENFERMEIRO	SUPERIOR	R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO	R\$ 1.256,30 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

## ANEXO III – DOS REQUISITOS DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	REQUISITOS DO CARGO
MÉDICO	SUPERIOR	RESIDÊNCIA MÉDICA NA ÁREA E EXPERIÊNCIA EM HOSPITAL, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E UTI
ENFERMEIRO	SUPERIOR	EXPERIÊNCIA EM HOSPITAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO	EXPERIÊNCIA EM HOSPITAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TÍTULO
<b>1.</b>	<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
1.1.	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em área afim, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar (máximo de um curso).	2,5 pontos
1.2.	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> sem URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar (máximo de um curso).	5 pontos
1.3.	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, com carga horária de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização desde que acompanhada de histórico escolar (máximo de um curso).	7,5 pontos
1.4.	Diploma de conclusão de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim (máximo de um curso).	10 pontos
1.5.	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim (máximo de um curso).	15 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>40 PONTOS</b>
<b>2</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS</b>	<b>VALOR POR TÍTULO</b>
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	1,0 ponto por ano completo
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	2,0 pontos por ano completo
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos)	3,0 pontos por ano completo

## ANEXO IV – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

	simultâneos).	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>60 PONTOS</b>

## PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TÍTULO
<b>1</b>	<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
1.1	Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (máximo de dois cursos).	2,5 pontos por curso
1.2	Certificado de curso de aperfeiçoamento em área afim, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas (máximo de três cursos).	3,0 pontos por curso
1.3	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas (máximo de um curso).	11,0 pontos
1.4	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas (máximo de um curso).	15,0 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	VALOR POR TÍTULO
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	1,0 ponto por ano completo
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade na área de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	2,0 pontos por ano completo
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade na área de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	3,0 pontos por ano completo
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS

## ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	07/02/2022
Período de inscrições	10/02/2022
Divulgação do resultado preliminar e cronograma de entrevistas	11/02/2022
Entrevista Técnica	14/02/2022
Divulgação do resultado definitivo	15/02/2022

## ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: / /		SEXO: M( ) F( )	
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:		
	CEP:	COMPLEMENTO	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceita-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	

Publicado por:  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:201F3C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO  
QDD 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - PODER LEGISLATIVO			1.404.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.404.000
	01 - LEGISLATIVA		1.404.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.404.000
	0001 - Atividades do Poder Legislativo		1.404.000
	1001 Reforma do Prédio da Câmara	Fiscal	10.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	10.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	2001 Manutenção da Câmara Municipal Gestão de Qualidade do Poder Legislativo.	Fiscal	1.382.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.382.400
	0001 - Campo Redondo		1.382.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		853.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		162.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		8.640
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.920
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.640
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.760
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.400
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.480
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		205.200

	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		32.400
	3.3.90.46 AUXILIO ALIMENTAÇÃO		3.240
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.080
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.320
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.080
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			706.040
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			706.040
	04 - ADMINISTRAÇÃO		112.400
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		32.400
	0011 - Promoção ao Turismo		32.400
	<b>1142 Criação e Manutenção de Projetos de Valorização do Potencial Ecoturístico do Município</b>	Fiscal	<b>32.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	695 - TURISMO		80.000
	0011 - Promoção ao Turismo		80.000
	<b>2089 Realização do Festival de Inverno</b>	Fiscal	<b>80.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Campo Redondo		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15 - URBANISMO		220.000
	695 - TURISMO		220.000
	0011 - Promoção ao Turismo		220.000
	<b>1185 Construção de Portal no município de Campo Redondo</b>	Fiscal	<b>220.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Campo Redondo		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - Campo Redondo		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		373.640
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		200.000
	0059 - LEVANTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		200.000
	<b>1009 Construção de 01 (um) galpão com alojamento, refeitório e cercamento do Lixão</b>	Fiscal	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Campo Redondo		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		173.640
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		143.640
	<b>2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA</b>	Fiscal	<b>143.640</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.640
	0001 - Campo Redondo		143.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.160
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.160
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.160
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.160
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.160
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.240
	0059 - LEVANTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		30.000
	<b>2087 Realização de Limpeza e Despoluição de Açudes e Rios.</b>	Fiscal	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Campo Redondo		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			226.800
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			226.800

	26 - TRANSPORTE			226.800
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			226.800
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional			205.200
	<b>2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT</b>	<b>Fiscal</b>		<b>205.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			205.200
	0001 - Campo Redondo			205.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			129.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			32.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			2.160
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			2.160
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.160
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.400
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			2.160
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			2.160
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.160
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.160
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.400
	0030 - Terminais Rodoviários			21.600
	<b>2093 Sinalizacao de Ruas,Avenidas/Logradouros</b>	<b>Fiscal</b>		<b>21.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			21.600
	0001 - Campo Redondo			21.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
02 - PODER EXECUTIVO			316.440	
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			316.440	
	27 - DESPORTO E LAZER		316.440	
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		126.900	
	0027 - Promoção ao Desporto		126.900	
	<b>1090 Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.200</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.200	
	0001 - Campo Redondo		16.200	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400	
	<b>1092 Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.600</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600	
	0001 - Campo Redondo		21.600	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.400	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400	
	<b>1093 Realização de Campeonatos Esportivos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.600</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600	
	0001 - Campo Redondo		21.600	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.400	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400	
	<b>1095 Aquisição de terrenos para Construção de Campos de Futebol</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.960</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.960	
	0001 - Campo Redondo		12.960	
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.480	
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.480	
	<b>1096 Distribuição de Ternos, Bolas e Suprimentos para as Agramiações Esportivas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.800</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800	
	0001 - Campo Redondo		10.800	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.800	
	<b>1097 Manutenção e Reforma do Ginásio Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>43.740</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.740	
	0001 - Campo Redondo		43.740	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800	
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.340	
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800	
	813 - LAZER		189.540	
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		184.140	
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>184.140</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		184.140	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
	0001 - Campo Redondo		184.140	
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.200	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.440	

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			3.240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			16.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			21.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.240
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			1.620
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			2.160
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			2.160
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.160
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.160
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.240
	0027 - Promoção ao Desporto			5.400
	<b>2035 Apoio a Comunidade Desportista</b>	Fiscal		<b>5.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.400
	0001 - Campo Redondo			5.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
02 - PODER EXECUTIVO			73.440	
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE			73.440	
	04 - ADMINISTRAÇÃO		73.440	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		73.440	
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		73.440	
	<b>1176 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU</b>	Fiscal	<b>73.440</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.440	
	0001 - Campo Redondo		73.440	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.400	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.480	
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.480	
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.240	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240	
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.240	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.240	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.240	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
02 - PODER EXECUTIVO			175.500	
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA			175.500	
	13 - CULTURA		175.500	
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		175.500	
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		175.500	
	<b>2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC</b>	Fiscal	<b>175.500</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		175.500	
	0001 - Campo Redondo		175.500	
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.160	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.200	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.440	
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.240	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240	
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.400	
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.240	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.960	
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.620	
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.160	
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.160	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
02 - PODER EXECUTIVO			803.061	
02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL			803.061	
	04 - ADMINISTRAÇÃO		803.061	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		648.081	
	0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo		612.360	
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil</b>	Fiscal	<b>612.360</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		612.360	
	0001 - Campo Redondo		612.360	
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11.340	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.200	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.360	
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.670	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.670	
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.360	
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11.340	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.340	

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.680
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17.010
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.340
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.340
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.010
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		17.010
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		11.340
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.670
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.340
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.340
	0021 - Assistência Comunitária		35.721
	<b>1166 Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.721</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.721
	0001 - Campo Redondo		35.721
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.701
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		34.020
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		154.980
	0032 - Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho		154.980
	<b>1177 Controladoria Geral do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>154.980</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		154.980
	0001 - Campo Redondo		154.980
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.670
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.340
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.340
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.340
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.340
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		11.340
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.670
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa** Exercício:2022 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			257.904
02.002 - PROCURADORIA MUNICIPAL			257.904
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		257.904
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		257.904
	0032 - Normatização/Fiscalização e Proteção no Trabalho		257.904
	<b>2002 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>257.904</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		257.904
	0001 - Campo Redondo		257.904
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.402
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		162.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.670
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.340
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.670
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.670
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.670
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.670
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		11.340
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.402
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa** Exercício:2022 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			136.080
	02.003 - ASSESSORIAS ESPECÍFICAS		136.080
	04 - ADMINISTRAÇÃO		136.080
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		136.080
	0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo		136.080
	<b>2004 Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>136.080</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		136.080
	0001 - Campo Redondo		136.080
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.670
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.680
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.670
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.670
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.670
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.670
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.670
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		11.340
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.670
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa** Exercício:2022 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			2.020.550
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.020.550
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.020.550
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.020.550
	0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo		209.174

	<b>1051 Criação e Capacitação da Guarda Municipal</b>	Fiscal	<b>56.354</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		56.354
	0001 - Campo Redondo		56.354
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.154
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.600
	<b>1052 Aquisição de 01 (uma) viatura, 02 (duas) motos e equipamentos para a</b>	Fiscal	<b>76.680</b>
	<b>Guarda Municipal</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.000
	0001 - Campo Redondo		54.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		22.680
	0001 - Campo Redondo		22.680
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.680
	<b>1053 Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública</b>	Fiscal	<b>76.140</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.140
	0001 - Campo Redondo		76.140
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.340
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.600
	0006 - Amortização da Dívida do Município		617.760
	<b>1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV</b>	Fiscal	<b>432.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		432.000
	0001 - Campo Redondo		432.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		54.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		324.000
	4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		54.000
	<b>1171 Amortização da Dívida com a CAERN</b>	Fiscal	<b>86.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		86.400
	0001 - Campo Redondo		86.400
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		32.400
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		54.000
	<b>1173 Amortização Pasep</b>	Fiscal	<b>54.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.000
	0001 - Campo Redondo		54.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		21.600
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		32.400
	<b>2008 Pagamento de Precatórios e RPVS</b>	Fiscal	<b>45.360</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.360
	0001 - Campo Redondo		45.360
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		22.680
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		22.680
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		1.193.616
	<b>2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA</b>	Fiscal	<b>794.124</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		794.124
	0001 - Campo Redondo		794.124
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.670
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		162.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.804
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.670
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.670
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		11.340
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.800
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.600
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.800
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.160
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.160
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.400
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.400
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		324.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		21.600
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.240
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.240
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		11.340
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.340
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.670
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.680
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.340
	<b>2007 Manutenção da Junta do Serviço Militar</b>	Fiscal	<b>43.092</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.092
	0001 - Campo Redondo		43.092
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.670
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.608
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.134
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.402
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.268
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.670

	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		11.340
	<b>2010 Contribuição a Associação, a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios</b>	Fiscal	<b>54.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.000
	0001 - Campo Redondo		54.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		54.000
	<b>2011 Contribuição ao PASEP</b>	Fiscal	<b>302.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		270.000
	0001 - Campo Redondo		270.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		270.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		32.400
	0001 - Campo Redondo		32.400
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		32.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			212.490
02.005 - SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO			212.490
	04 - ADMINISTRAÇÃO		212.490
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		212.490
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		212.490
	<b>2086 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico - SEMPLADE</b>	Fiscal	<b>212.490</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		212.490
	0001 - Campo Redondo		212.490
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.670
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		129.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.600
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.670
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.670
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.670
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.670
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.670
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.670
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			850.230
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			850.230
	04 - ADMINISTRAÇÃO		850.230
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		298.890
	0004 - Administração Tributária e Financeira		45.360
	<b>1049 Recadastramento dos Imóveis</b>	Fiscal	<b>45.360</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.360
	0001 - Campo Redondo		45.360
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.340
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.340
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.340
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		11.340
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		253.530
	<b>1174 Contadoria do Município</b>	Fiscal	<b>136.080</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		136.080
	0001 - Campo Redondo		136.080
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.680
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.010
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.670
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.670
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.670
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.670
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		17.010
	<b>1175 Departamento de Licitação</b>	Fiscal	<b>117.450</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		117.450
	0001 - Campo Redondo		117.450
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.670
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.670
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.670
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.670
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.670
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		486.540
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		486.540
	<b>2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT</b>	Fiscal	<b>486.540</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		486.540
	0001 - Campo Redondo		486.540
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11.340
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		216.000



	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			32.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			11.340
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			11.340
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			17.010
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			22.680
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			5.670
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.800
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			11.340
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			11.340
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			11.340
	3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL			11.340
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			54.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			10.800
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			5.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.800
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			64.800
	0004 - Administração Tributária e Financeira			64.800
	<b>2014 Encargos com a Dívida Interna</b>	<b>Fiscal</b>		<b>64.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			64.800
	0001 - Campo Redondo			64.800
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			21.600
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			21.600
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			21.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
02 - PODER EXECUTIVO				1.727.995
02.007 - SEC. MÚNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS				1.727.995
	20 - AGRICULTURA			1.727.995
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			92.880
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional			16.200
	<b>1065 Implantação de 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura</b>	<b>Fiscal</b>		<b>16.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			16.200
	0001 - Campo Redondo			16.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.400
	0020 - Incentivar o Agro Negócio			21.600
	<b>1183 Regularização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF</b>	<b>Fiscal</b>		<b>21.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			21.600
	0001 - Campo Redondo			21.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.800
	0033 - Incentivo ao Pequeno Agricultor			55.080
	<b>1054 Seguro Safra</b>	<b>Fiscal</b>		<b>55.080</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			55.080
	0001 - Campo Redondo			55.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			6.480
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			48.600
	605 - ABASTECIMENTO			346.320
	0019 - Irrigação, Construção de Açudes e Barragens			346.320
	<b>1055 Reforma, Perfuração e instalação de poços tubulares</b>	<b>Fiscal</b>		<b>34.020</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			34.020
	0001 - Campo Redondo			34.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11.340
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.670
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.670
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			11.340
	<b>1057 Construção de novos Açudes e Barragens</b>	<b>Fiscal</b>		<b>32.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			32.400
	0001 - Campo Redondo			32.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			32.400
	<b>1058 Abastecimento de água através de carros pipas</b>	<b>Fiscal</b>		<b>150.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000
	0001 - Campo Redondo			150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000
	<b>1059 Construção de Aduadoras</b>	<b>Fiscal</b>		<b>78.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11.340
	0001 - Campo Redondo			11.340
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			11.340
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			21.600
	0001 - Campo Redondo			21.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			21.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			45.360
	0001 - Campo Redondo			45.360
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			45.360

	<b>1061 Construção de Cisternas</b>	Fiscal	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Campo Redondo		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	<b>1145 Construção de Passagens Molhadas</b>	Fiscal	<b>21.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600
	0001 - Campo Redondo		21.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.600
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.158.115
	0005 - Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas		21.600
	<b>1063 Distribuição de ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores</b>	Fiscal	<b>21.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600
	0001 - Campo Redondo		21.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.600
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		639.306
	<b>2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH</b>	Fiscal	<b>610.956</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		546.156
	0001 - Campo Redondo		546.156
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11.340
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		237.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.134
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		108.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.240
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.400
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.134
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.600
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		11.340
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.400
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.268
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.340
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		64.800
	0001 - Campo Redondo		64.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		64.800
	<b>2017 Celebrar Parceiros com Orgaos de Capacitação Profissional</b>	Fiscal	<b>28.350</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.350
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Campo Redondo		28.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.670
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.670
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.670
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.670
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.670
	0018 - Extensão Rural		497.209
	<b>1147 Recuperação de Estradas Vicinais.</b>	Fiscal	<b>82.620</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.020
	0001 - Campo Redondo		34.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.340
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.340
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.340
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		48.600
	0001 - Campo Redondo		48.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.200
	<b>2018 Prog.de Corte de Terra e Distr.de Sement es de Pequenos Agricultores</b>	Fiscal	<b>414.589</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		414.589
	0001 - Campo Redondo		414.589
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.340
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.340
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		391.909
	607 - IRRIGAÇÃO		119.340
	0003 - Mecanização Agrícola		119.340
	<b>1062 Aquisição de Tratores, Equipamentos e Implementos Agrícolas</b>	Fiscal	<b>119.340</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.340
	0001 - Campo Redondo		11.340
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.340
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		108.000
	0001 - Campo Redondo		108.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		108.000
	631 - REFORMAAGRÁRIA		11.340
	0020 - Incentivar o Agro Negócio		11.340
	<b>1060 Incentivo as atividades agrícolas</b>	Fiscal	<b>11.340</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.340
	0001 - Campo Redondo		11.340
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.670
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			543.618
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			543.618
	12 - EDUCAÇÃO		543.618
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		543.618
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		543.618
	<b>2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME</b>	<b>Fiscal</b>	<b>543.618</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		473.148
	0001 - Campo Redondo		473.148
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		248.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.800
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.400
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.268
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.400
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.800
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.240
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		5.400
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.200
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.470
	0001 - Campo Redondo		70.470
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.670
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.400
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.400
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.400
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.400
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.200
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			307.260
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			307.260
	10 - SAÚDE		307.260
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		307.260
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		307.260
	<b>1019 Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>81.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
	0001 - Campo Redondo		27.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		27.000
	0001 - Campo Redondo		27.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		27.000
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Campo Redondo		27.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.000
	<b>2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>226.260</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		226.260
	0001 - Campo Redondo		226.260
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.340
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.670
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.670
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.800
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11.340
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		16.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.800
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.400
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.240
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.400
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			505.440
02.010 - SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL			505.440
	08 -ASSISTÊNCIA SOCIAL		505.440
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		505.440
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		505.440
	<b>2060 Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>505.440</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		505.440
	0001 - Campo Redondo		505.440
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		378.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.400
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.240
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.160
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.240
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.400
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.240
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.160
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão PODER EXECUTIVO	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 -			2.951.218
02.011 - SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS			2.951.218
	04 -ADMINISTRAÇÃO		11.340
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.340
	0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo		11.340
	<b>1128 Capacitação de Servidores</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.340</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.340
	0001 - Campo Redondo		11.340
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.670
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.670
	15 -URBANISMO		2.939.878
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		781.700
	0007 - Adquirir áreas e imóveis de interesse público.		22.680
	<b>1133 Desapropriação de Imóveis</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.680</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.680
	0001 - Campo Redondo		22.680
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		22.680
	0009 - Melhoria dos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização		425.570
	<b>1036 Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>230.850</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.020
	0001 - Campo Redondo		34.020
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.340
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.340
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.340
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		88.290
	0001 - Campo Redondo		88.290
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		88.290
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		86.940
	0001 - Campo Redondo		86.940
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		76.140
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		21.600
	0001 - Campo Redondo		21.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	<b>1037 Construção Rec.Pontes e Buciras,Passagem Molhadas e Mata Burro</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Campo Redondo		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	<b>1039 Const.Recup.e Urbanizacao de Praças,Vias Canteiros e Logradouros</b>	<b>Fiscal</b>	<b>56.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.020
	0001 - Campo Redondo		34.020
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.340
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.340

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.340	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11.340
	0001 - Campo Redondo		11.340
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.340
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		11.340
	0001 - Campo Redondo		11.340
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.340
	<b>1040 Const.de Calçamentos e Passeios Públicos</b>	Fiscal	<b>34.020</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.020
	0001 - Campo Redondo		34.020
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.020
	<b>1139 Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos</b>	Fiscal	<b>43.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.200
	0001 - Campo Redondo		43.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	0010 - Limpeza Pública		44.280
	<b>1034 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública</b>	Fiscal	<b>16.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.200
	0001 - Campo Redondo		16.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	<b>1126 Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos</b>	Fiscal	<b>28.080</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.080
	0001 - Campo Redondo		28.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.340
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.340
	0012 - Iluminação Pública		289.170
	<b>1035 Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia</b>	Fiscal	<b>289.170</b>
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		289.170
	0001 - Campo Redondo		289.170
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.903
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		249.480
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.787
	452 - SERVIÇOS URBANOS		2.158.178
	0007 - Adquirir áreas e imóveis de interesse público.		45.360
	<b>1044 Aquisição de Imóveis</b>	Fiscal	<b>45.360</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.680
	0001 - Campo Redondo		22.680
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		22.680
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		22.680
	0001 - Campo Redondo		22.680
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		22.680
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		2.112.818
	<b>2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU</b>	Fiscal	<b>2.112.818</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.071.508
	0001 - Campo Redondo		2.071.508
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.670
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		453.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		34.020
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.670
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		524.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.240
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.268
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		54.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		840.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.400
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		41.310
	0001 - Campo Redondo		41.310
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.310
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			7.800.640
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			7.800.640
	10 - SAÚDE		7.800.640

	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.745.400
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		43.200
	<b>2043 Manut. do Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>27.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.000
	0001 - Campo Redondo		27.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	<b>2045 Conferencia Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.200</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.200
	0001 - Campo Redondo		16.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos		3.702.200
	<b>1022 Aquisição de Veículo e Unidade Móvel Médico Odontológico</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>59.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.400
	0001 - Campo Redondo		32.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.400
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		16.200
	0001 - Campo Redondo		16.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.200
	<b>1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>65.340</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.340
	0001 - Campo Redondo		11.340
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.340
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		32.400
	0001 - Campo Redondo		32.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1048 Participação em Consórcio Público</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>81.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		81.000
	0001 - Campo Redondo		81.000
	3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.000
	3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES		34.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	<b>1115 Informatização de todos os Postos de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.800</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	<b>1158 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>62.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600
	0001 - Campo Redondo		21.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.400
	0001 - Campo Redondo		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		35.100
	0001 - Campo Redondo		35.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.100
	<b>2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.423.560</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.127.640
	0001 - Campo Redondo		3.127.640
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.296.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.600
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		43.200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		524.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		786.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		291.600
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.240
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		295.920
	0001 - Campo Redondo		295.920
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.160
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		54.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.240
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		32.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.200
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		2.692.200
	0021 - Assistência Comunitária		100.000
	<b>1164 Ampliação e Manutenção do Programa Previne Brasil</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>60.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - Campo Redondo		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Campo Redondo		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>1165 Implementação e Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - Campo Redondo		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos		2.592.200
	<b>1024 Aquisição de Imóvel</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.280</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.640
	0001 - Campo Redondo		8.640
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.640
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.640
	0001 - Campo Redondo		8.640
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.640
	<b>2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>518.940</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		502.740
	0001 - Campo Redondo		502.740
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.700
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.160
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		410.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.600
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.240
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.240
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		16.200
	0001 - Campo Redondo		16.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.200
	<b>2048 Manut. Bloco Atencao Básica- ESF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>653.400</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		642.600
	0001 - Campo Redondo		642.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		432.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.160
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.360
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		54.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.240
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.240
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.240
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	<b>2049 Manutenção Bloco Atencao Básica - SB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>419.580</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		408.780
	0001 - Campo Redondo		408.780
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.200
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		183.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.240
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.620
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.160
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	<b>2050 Manut. Bloco Atencao Básica- PACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>721.440</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		714.960
	0001 - Campo Redondo		714.960
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		423.360
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.800
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		151.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.240
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.240
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.240
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.240
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.480
	0001 - Campo Redondo		6.480
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.240
	<b>2051 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>48.600</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		42.120
	0001 - Campo Redondo		42.120
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.700
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.160
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.700
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.620
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.620
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.620
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.620
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.480
	0001 - Campo Redondo		6.480
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.240
	<b>2052 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.960</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.960
	0001 - Campo Redondo		12.960
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240



	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.240
	<b>2058 Manutenção da Casa de Apoio</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>200.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Campo Redondo		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		529.080
	0021 - Assistência Comunitária		285.000
	<b>1109 Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>125.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		65.000
	0001 - Campo Redondo		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - Campo Redondo		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Campo Redondo		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>1110 Implementação do serviço de Apoio Diagnóstico e Tratamento - SADT</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>80.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Campo Redondo		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - Campo Redondo		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2044 Manutenção do Centro de Reabilitação</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>80.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Campo Redondo		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos		244.080
	<b>1108 Construção e Reforma de Postos de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>91.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
	0001 - Campo Redondo		27.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.200
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		27.000
	0001 - Campo Redondo		27.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.200
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		27.000
	0001 - Campo Redondo		27.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.200
	<b>1111 Programa Médico na Escola</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>32.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.400
	0001 - Campo Redondo		32.400
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		21.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	<b>1112 Programa Remédio em Casa</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>21.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.400
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.400
	<b>1117 Transporte de pacientes para realização de Exames</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>21.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600
	0001 - Campo Redondo		21.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	<b>2053 Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>76.680</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		73.440
	0001 - Campo Redondo		73.440
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.400

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.160
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.160
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.080
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.240
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.240
	0001 - Campo Redondo		3.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.240
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		248.600
	0021 - Assistência Comunitária		120.000
	<b>1152 Implementação e Manutenção de Polos de Academia de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>120.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Campo Redondo		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Campo Redondo		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos		128.600
	<b>1121 Implantação, Manutenção e Informatização da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000
	0001 - Campo Redondo		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2054 Manut. Bloco Assistência Farmaceutica</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>48.600</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		45.900
	0001 - Campo Redondo		45.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		32.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.700
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.700
	0001 - Campo Redondo		2.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.700
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		64.800
	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos		64.800
	<b>1156 Implantação do Programa de Melhorias Sanitárias.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>64.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Campo Redondo		21.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.600
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		21.600
	0001 - Campo Redondo		21.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.600
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		21.600
	0001 - Campo Redondo		21.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.600
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		482.760
	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos		482.760
	<b>2055 Manut. Bloco Vigilância Sanitária</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.500</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		34.020
	0001 - Campo Redondo		34.020
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.160
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.160
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.320
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.620
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.480
	0001 - Campo Redondo		6.480
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.240
	<b>2056 Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>442.260</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		431.460
	0001 - Campo Redondo		431.460
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		216.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.320
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.200
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		151.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.620
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	482 - HABITAÇÃO URBANA		37.800
	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos		37.800
	<b>1155 Implantação do Programa de Melhorias Habitacionais.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>37.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.200
	0001 - Campo Redondo		16.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.758.780
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.758.780
	04- ADMINISTRAÇÃO		21.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		21.600
	0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo		10.800
	<b>1101 Qualificação e Capacitação Profissional</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	0007 - Adquirir áreas e imóveis de interesse público.		10.800
	<b>1033 Aquisição de Imóveis</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.800
	08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.634.580
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.800
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		10.800
	<b>1028 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		18.900
	0021 - Assistência Comunitária		18.900
	<b>2069 Assistência a Pessoa e/Necess. Especiais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>18.900</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.900
	0001 - Campo Redondo		18.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.620
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.800
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		420.660
	0022 - Assistência à Criança e ao Adolescente		420.660
	<b>1184 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>164.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.660
	0001 - Campo Redondo		42.660
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.240
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.620
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.080
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		122.040

	0001 - Campo Redondo		122.040
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.240
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		48.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.620
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.340
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.080
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.240
	<b>2005 Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc</b>	<b>Fiscal</b>	<b>240.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.300
	0001 - Campo Redondo		240.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		129.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.200
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.620
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.960
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.620
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	<b>2073 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FIA)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.660</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.660
	0001 - Campo Redondo		15.660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.620
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.240
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.184.220
	0021 - Assistência Comunitária		1.130.220
	<b>1100 Doação de Urnas Funerárias e Serviços de Translado</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>21.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	<b>1102 Programa de Planejamento Familiar</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.960</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.480
	0001 - Campo Redondo		6.480
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.480
	0001 - Campo Redondo		6.480
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	<b>1103 Programa de Prevenção ao uso de Drogas</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>19.440</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.720
	0001 - Campo Redondo		9.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.720
	0001 - Campo Redondo		9.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	<b>1105 Programa de Proteção aos Direitos da Mulher</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>19.440</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.720
	0001 - Campo Redondo		9.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.720
	0001 - Campo Redondo		9.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	<b>1106 Programa de Inclusão e Promoção Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>19.440</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.720
	0001 - Campo Redondo		9.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.720
	0001 - Campo Redondo		9.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	<b>1107 Programa de Apoio ao Jovem Dependente Químico</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>19.440</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.720
	0001 - Campo Redondo		9.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício:2022 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.720
	0001 - Campo Redondo		9.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	<b>2061 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>9.720</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.720
	0001 - Campo Redondo		9.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	<b>2062 Conferência Municipal de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>11.880</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.880
	0001 - Campo Redondo		11.880
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	<b>2063 Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>9.720</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.720
	0001 - Campo Redondo		9.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	<b>2066 Serviço de Proteção Social Básica</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>386.640</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		142.020
	0001 - Campo Redondo		142.020
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.600
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.240
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.240
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.240
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.240
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		244.620
	0001 - Campo Redondo		244.620
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício:2022 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		104.760
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.240
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.240
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.620
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.240
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.240
	<b>2067 Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>192.240</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		77.760
	0001 - Campo Redondo		77.760
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.800
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.240
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.700
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.700
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		114.480
	0001 - Campo Redondo		114.480
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.640
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.200
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		27.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.240
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.620
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.700
	<b>2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>277.020</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		171.720
	0001 - Campo Redondo		171.720
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.240
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.620
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.240
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		43.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.200
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.620
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.800
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.240
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		105.300
	0001 - Campo Redondo		105.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.240
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.240
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.080
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.800
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.240
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	<b>2082 Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>130.680</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.680
	0001 - Campo Redondo		49.680
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.160
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Contábil	
Órgão	Unidade Orçamentária	Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	Valor
		Esfera	
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.080
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.160
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.620
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.160
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.160
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.160
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.160
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.160
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		81.000
	0001 - Campo Redondo		81.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.160
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.080
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.240
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.200
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.620
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.160
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.160
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.620
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.160
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.240
	0487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		54.000
	<b>1104 Apoio Financeiro a Entidades Sociais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>54.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.400
	0001 - Campo Redondo		32.400
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		32.400
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.600
	0001 - Campo Redondo		21.600
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		21.600
	11 - TRABALHO		102.600
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA		102.600
	0021 - Assistência Comunitária		102.600
	<b>1170 Bloco de Gestão do SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>102.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.480
	0001 - Campo Redondo		33.480
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.240
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.080
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.240
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		47.520
	0001 - Campo Redondo		47.520
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.240
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.400
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.160
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.080
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.160
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.240
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		21.600
	0001 - Campo Redondo		21.600

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.600	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			3.245.800
05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO			3.245.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		994.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		994.000
	0031 - Atividades de Fundo de Previdência Própria		994.000
	<b>1178 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>69.000</b>
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		69.000
	0001 - Campo Redondo		69.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.000
	<b>1179 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>230.000</b>
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		230.000
	0001 - Campo Redondo		230.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	<b>1180 Gestão Administrativa do CAMPOPREV</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>695.000</b>
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		695.000
	0001 - Campo Redondo		695.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.238.000
	271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA		2.238.000
	0031 - Atividades de Fundo de Previdência Própria		2.238.000
	<b>1181 Manutenção das Atividades Previdenciárias</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.238.000</b>
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.238.000
	0001 - Campo Redondo		2.238.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		2.000.000
	3.1.90.03 PENSÕES		138.000
	3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		50.000
	3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		50.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		13.800
	274 - PREVIDÊNCIA ESPECIAL		13.800
	0031 - Atividades de Fundo de Previdência Própria		13.800
	<b>1182 Indenizações e Restituições</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>13.800</b>
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		13.800
	0001 - Campo Redondo		13.800
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.800
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		13.258.782
	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		13.258.782
	12 - EDUCAÇÃO		13.258.782
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		21.600
	0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo		21.600
	<b>1073 Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600
	0001 - Campo Redondo		21.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	153 - DEFESA TERRESTRE		9.720
	0023 - Serviços Especiais de Segurança		9.720
	<b>1098 Programa Ronda Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.720</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.720
	0001 - Campo Redondo		9.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		363.798
	0029 - Alimentação e Nutrição		363.798
	<b>2019 Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>363.798</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.240
	0001 - Campo Redondo		3.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		360.558
	0001 - Campo Redondo		360.558
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		360.558
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		10.723.324
	0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional		77.760
	<b>1067 Programa de Valorização dos Professores</b>	<b>Fiscal</b>	<b>23.760</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.880
	0001 - Campo Redondo		11.880



	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.880
	0001 - Campo Redondo		11.880
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	<b>2021 Manut.do Conselho Municipal de Educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>54.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
	0001 - Campo Redondo		27.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.000
	0001 - Campo Redondo		27.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	0014 - Educação de Qualidade do Ensino Fundamental		10.213.564
	<b>1068 Realização de Cursos preparatórios</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.100
	0001 - Campo Redondo		8.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.700
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.100
	0001 - Campo Redondo		8.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.700
	<b>1071 Informatização das Escolas do Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>54.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		32.400
	0001 - Campo Redondo		32.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.400
	<b>1072 Construção e Reforma das Escolas Municipais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>98.280</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
	0001 - Campo Redondo		27.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.200
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.480
	0001 - Campo Redondo		6.480
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.240
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		64.800
	0001 - Campo Redondo		64.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1148 Aquisição de Ônibus Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>203.580</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.800
	0001 - Campo Redondo		37.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.800
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.800
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		22.680
	0001 - Campo Redondo		22.680
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.680
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		132.300
	0001 - Campo Redondo		132.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		132.300
	<b>1167 Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.400
	0001 - Campo Redondo		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.400
	0001 - Campo Redondo		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400

<b>2022 Instalação de Salas de Informática</b>		<b>Fiscal</b>	<b>33.480</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11.880
0001 - Campo Redondo			11.880
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			3.240
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.640
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			21.600
0001 - Campo Redondo			21.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			3.240
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.240
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.240
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.240
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.640
<b>2023 Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar</b>		<b>Fiscal</b>	<b>71.604</b>
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			71.604
0001 - Campo Redondo			71.604
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			21.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			16.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			26.244
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.160
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.400
<b>2024 Cota Parte da Cont.do Salário Educação</b>		<b>Fiscal</b>	<b>324.000</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação			324.000
0001 - Campo Redondo			324.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			172.800
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		128.520
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.160
	<b>2025 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação do FUNDEB e da Merenda Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.480</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.480
	0001 - Campo Redondo		6.480
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	<b>2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>439.560</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		315.360
	0001 - Campo Redondo		315.360
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		162.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.160
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.960
	0001 - Campo Redondo		120.960
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.960
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.400
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		16.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.160
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.240
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.400
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.800
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.240
	0001 - Campo Redondo		3.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	<b>2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.191.800</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		4.141.800
	0001 - Campo Redondo		4.141.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.106.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		151.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		216.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		129.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.240
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.240
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		3.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		324.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.240
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.160
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.240

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		108.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		669.600
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		16.200
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.240
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		140.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		235.440
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		50.000
	0001 - Campo Redondo		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 70%</b>	Fiscal	<b>4.763.780</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.663.780
	0001 - Campo Redondo		4.663.780
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.031.980
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.160
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		567.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		50.000
	0001 - Campo Redondo		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		50.000
	0001 - Campo Redondo		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	0015 - Apoio ao Ensino Médio		73.440
	<b>2028 Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN</b>	Fiscal	<b>73.440</b>
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		73.440
	0001 - Campo Redondo		73.440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	0016 - Educação de Qualidade de Jovens e Adultos		352.080
	<b>2037 Manutenção do EJA - FUNDEB 30%</b>	Fiscal	<b>352.080</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		352.080
	0001 - Campo Redondo		352.080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.480
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.480
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		16.200
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.160
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		2.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		126.360
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.240
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.400
	0017 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial		6.480
	<b>2026 Implantação de Rampas de Acesso para Portadores de Necessidades Especiais.</b>	Fiscal	<b>6.480</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.480
	0001 - Campo Redondo		6.480
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.240
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.019.840
	0013 - Educação de Qualidade do Ensino Infantil		1.019.840
	<b>2029 Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil</b>	Fiscal	<b>144.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.040
	0001 - Campo Redondo		14.040
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.460
	0001 - Campo Redondo		80.460
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.160
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.160
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.960
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.240
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.240
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		3.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240

	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.240
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.240
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.320
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.640
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.620
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.240
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		50.000
	0001 - Campo Redondo		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2038 Informatização das Escolas do Ensino Infantil</b>	Fiscal	<b>21.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.800
	0001 - Campo Redondo		10.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	<b>2040 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%</b>	Fiscal	<b>853.740</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		853.740
	0001 - Campo Redondo		853.740
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		648.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.700
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		129.600
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.120.500
	0016 - Educação de Qualidade de Jovens e Adultos		1.120.500
	<b>2041 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 70%</b>	Fiscal	<b>1.120.500</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.120.500
	0001 - Campo Redondo		1.120.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		907.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			300.240
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			300.240
	13 - CULTURA		300.240
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		300.240
	0028 - Incentivo a Cultura		300.240
	<b>1074 Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro</b>	Fiscal	<b>9.720</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.720
	0001 - Campo Redondo		9.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.240
	<b>1075 Programa Cultura Viva</b>	Fiscal	<b>11.880</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.880
	0001 - Campo Redondo		11.880
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	<b>1076 Fundo de Apoio as Atividades Culturais</b>	Fiscal	<b>18.900</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.900
	0001 - Campo Redondo		18.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.620
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.400
	<b>1079 Programa de Valorização de Artistas Locais</b>	Fiscal	<b>11.880</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.880
	0001 - Campo Redondo		11.880
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	<b>1081 Incentivo a Banda de Música do Município</b>	Fiscal	<b>12.960</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.960
	0001 - Campo Redondo		12.960
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.960
	<b>1084 Programa Cine Música</b>	Fiscal	<b>6.480</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.480
	0001 - Campo Redondo		6.480

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.240
	<b>1085 Programa Show de Talentos</b>	Fiscal		<b>6.480</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.480
	0001 - Campo Redondo			6.480
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			3.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.240
	<b>1086 Realização de Cursos Teatrais</b>	Fiscal		<b>11.880</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11.880
	0001 - Campo Redondo			11.880
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			3.240
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.400
	<b>1087 Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr</b>	Fiscal		<b>190.620</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			147.420
	0001 - Campo Redondo			147.420
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			22.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			11.340
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			113.400
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			21.600
	0001 - Campo Redondo			21.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			21.600
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			21.600
	0001 - Campo Redondo			21.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			21.600
	<b>1088 Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas</b>	Fiscal		<b>19.440</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			19.440
	0001 - Campo Redondo			19.440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			6.480
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			6.480
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			6.480
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
02 - PODER EXECUTIVO				600.000
02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				600.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			600.000
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			600.000
	0999 - Reserva de Contingência			600.000
	<b>2095 Reserva de Contingência</b>	Fiscal		<b>600.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			600.000
	0001 - Campo Redondo			600.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA			600.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
<b>Total:</b>				<b>40.182.308</b>

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:E60B577E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar.

**PREÂMBULO**

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, o pregoeiro Joseilton da Silva Santos e a equipe de apoio Ingrida Priscila Dantas de Araújo e Veracilda Maria da Silva Medeiros, designados pela Portaria nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o recebimento dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos pertinentes ao certame.

**CREDENCIAMENTO**

O credenciamento procedeu-se da seguinte forma:

EMPRESA	REPRESENTANTE
JOSE VALMIR DANTAS 96941839449 CNPJ: 13.006.842/0001-00	JOSE VALMIR DANTAS CPF: 969.418.394-49

JOSE FRANCEILTON DANTAS 08386939460 CNPJ: 28.606.760/0001-66	JOSE FRANCEILTON DANTAS CPF: 083.869.394-60
PLINIO D DA SILVA ME CNPJ: 24.291.067/0001-90	PLINIO DANTAS DA SILVA CPF: 011.855.754-80
JOSE AUGUSTO DANTAS 08508816413 CNPJ: 28.744.172/0001-99	JOSE AUGUSTO DANTAS CPF: 085.088.164-13
PG CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 21.052.876/0001-51	AMANDA ILUSKA GOMES DE FARIAS CPF: 090.629.444-42

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e franqueou a palavra aos licitantes para que se manifestassem. Não havendo questionamentos acerca da documentação de credenciamento, recebeu as Declarações do Licitante que atendeu plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

#### **ENVELOPES PROPOSTA**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

O pregoeiro conferiu os valores das propostas de preço e constatou estarem compatíveis com o valor da administração.

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, respeitada a ordem de classificação. O relatório de lances segue em abaixo.

A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO.

#### **NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução dos preços das propostas, a pregoeira considerou os preços obtidos, abaixo especificados, como ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

#### **HABILITAÇÃO**

Abertos os Envelopes nº 2, referente à habilitação da licitante, constatou-se que a empresa licitante apresentou os documentos exigidos em sua totalidade, estando todos regulares.

#### **RECURSOS**

Não houve manifestações de intenção de recursos ou pedidos de reconsideração em relação aos atos do certame.

#### **REGISTRO FOTOGRÁFICO**

#### **OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não foram registradas ocorrências no curso do pregão.

#### **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e vinte e dois minutos, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante dos licitantes relacionados.

#### **JOSEILTON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

#### **INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro de Apoio

#### **VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**

Membro de Apoio

#### **JOSE VALMIR DANTAS**

CPF: 969.418.394-49

#### **JOSE FRANCEILTON DANTAS**

CPF: 083.869.394-60

#### **PLINIO DANTAS DA SILVA**

CPF: 011.855.754-80

#### **JOSE AUGUSTO DANTAS**

CPF: 085.088.164-13

#### **AMANDA ILUSKA GOMES DE FARIAS**

CPF: 090.629.444-42

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:E1082F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### **Pregão Eletrônico Nº002/2022**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, o Sr. Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no002/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializado em serviços funerários incluindo, urna e traslado, visando atender as necessidades da administração.

**RESULTADO:****Lote 1:** URNA FUNERÁRIA TAM. ADULTO (1,90M).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: FREITAS &amp; ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 19.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA TAM. ADULTO (1,90M)		1.100,000000	18,00

**Lote 2:** URNA FUNERÁRIA TAM. ESPECIAL (LONGA 2,10M) OU (GORDA 2,0M).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: FREITAS &amp; ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA TAM. ESPECIAL (LONGA 2,10M) OU (GORDA 2,0M)		1.500,000000	4,00

**Lote 3:** URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAM. 0,6M.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: FREITAS &amp; ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 1.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAM. 0,6M		570,000000	3,00

**Lote 4:** SERVIÇO FUNERÁRIO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: FREITAS &amp; ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO FUNERÁRIO		540,000000	25,00

**Lote 5:** TRANSLADO DE CORPO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: FREITAS &amp; ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSLADO DE CORPO		2.800,000000	1,000,00

**Lote 6:** SERVIÇO DE TANATOPRAXIA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: FREITAS &amp; ALVES LTDA.

CNPJ: 00.673.834/0001-68.

Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE TANATOPRAXIA		980,000000	2,00

Doutor Severiano/RN, 03 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador de despesas

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador: C8B9E6C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COMBATE À COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.**Considerando**, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**Considerando**, que fora dado os devidos prazos recursais, como também, as contrarrazões.**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa.Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/02/2022 às 09:56:21. Código verificador: 1E1F30.**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de fevereiro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 035/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	TESTE RÁPIDO IGG/IG – COVID 19, DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG e IgManti COVID-19, MAIOR SENBILIDADE (IgG + IgM) ENTRE 3 E 14 DIAS DE INÍCIO DOS SINTOMAS. TEMPO DO TESTE: ATÉ 20 MINUTOS. O KIT DEVE CONTER: PIPETA, TAMPÃO E CASSETE. POSSUIR REGISTRO ANVISO.
Quantidade:	6.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,68
Valor Final:	3,99
Valor Total:	25.137,00
Adjudicado em:	04/02/2022 - 09:55:12
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	Advagen Biotech Ltda (22.565.307/0001-72)
Modelo:	KIT COM 25 TESTES
Item:	0002
Descrição:	TESTE RÁPIDO IGG/IG – COVID 19, DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG e IgManti COVID-19, MAIOR SENBILIDADE (IgG + IgM) ENTRE 3 E 14 DIAS DE INÍCIO DOS SINTOMAS. TEMPO DO TESTE: ATÉ 20 MINUTOS. O KIT DEVE CONTER: PIPETA, TAMPÃO E CASSETE. POSSUIR REGISTRO ANVISO.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,68
Valor Final:	3,30
Valor Total:	3.710,00
Adjudicado em:	04/02/2022 - 09:56:01
Adjudicado por:	Nadja Juliana Freitas De Sousa
Nome da Empresa:	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI (17.294.606/0001-80)
Modelo:	BASALL 80520090045
Item:	0003
Descrição:	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SARS COV 2 DE ENSAIO IMUNOCROMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO SARS COV 2 DIRETAMENTE DE FENG RESPIRATÓRIOS (SWAB DE NASOFARINGE) RESULTADO DE 5 A 15 MINUTOS, COM DISPOSITIVO DE TESTE VEDADO EM PAPEL ALUMÍNIO COM DESSECANTE, TUBO DE DILUIÇÃO DO ENSAIO, CONTENDO TAMPA.
Quantidade:	6.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,64
Valor Final:	6,00
Valor Total:	37.800,00
Adjudicado em:	04/02/2022 - 09:55:12
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	CEPALAB LABORATORIOS LTDA (02.248.312/0001-44)
Modelo:	HECIN
Item:	0004
Descrição:	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SARS COV 2 DE ENSAIO IMUNOCROMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO SARS COV 2 DIRETAMENTE DE FENG RESPIRATÓRIOS (SWAB



	DE NASOFARINGE) RESULTADO DE 5 A 15 MINUTOS, COM DISPOSITIVO DE TESTE VEDADO EM PAPEL ALUMINIO COM DESSECANTE, TUBO DE DILUIÇÃO DO ENSAIO, CONTENDO TAMPA.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,64
Valor Final:	6,60
Valor Total:	4.620,00
Adjudicado em:	04/02/2022 - 09:55:12
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI (17.294.606/0001-80)
Modelo:	BASALL 80520090048

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**19017CC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COMBATE À COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021 – Processo Administrativo nº 123/2021, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando**, que fora dado os devidos prazos recursais, como também, as contrarrazões.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/02/2022 às 09:56:22. Código verificador: 1E1F31.**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 035/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	TESTE RAPIDO IGG/IG – COVID 19, DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG e IgManti COVID-19, MAIOR SENBILIDADE (IgG + IgM) ENTRE 3 E 14 DIAS DE INICIO DOS SINTOMAS. TEMPO DO TESTE: ATÉ 20 MINUTOS. O KIT DEVE CONTER: PIPETA, TAMPÃO E CASSETE. POSSUIR REGISTRO ANVISO.
Quantidade:	6.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,68
Valor Final:	3,99
Valor Total:	25.137,00
Situação:	Homologado em 04/02/2022 09:56:08 Por: Nadja Juliana Freitas De Sousa
Nome da Empresa:	Advagen Biotech Ltda
Modelo:	KIT COM 25 TESTES
Item:	0002
Descrição:	TESTE RAPIDO IGG/IG – COVID 19, DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG e IgManti COVID-19, MAIOR SENBILIDADE (IgG + IgM) ENTRE 3 E 14 DIAS DE INICIO DOS SINTOMAS. TEMPO DO TESTE: ATÉ 20 MINUTOS. O KIT DEVE CONTER: PIPETA, TAMPÃO E CASSETE. POSSUIR REGISTRO ANVISO.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	15,68
Valor Final:	5,30
Valor Total:	3.710,00
Situação:	Homologado em 04/02/2022 09:56:08 Por: Nadja Juliana Freitas De Sousa
Nome da Empresa:	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI
Modelo:	BASALL 80520090045
Item:	0003
Descrição:	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SARS COV 2 DE ENSAIO IMUNOCROMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO SARS COV 2 DIRETAMENTE DE FENG RESPIRATÓRIOS (SWAB DE NASOFARINGE) RESULTADO DE 5 A 15 MINUTOS, COM DISPOSITIVO DE TESTE VEDADO EM PAPEL ALUMINIO COM DESSECANTE, TUBO DE DILUIÇÃO DO ENSAIO, CONTENDO TAMPA.
Quantidade:	6.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,64
Valor Final:	6,00
Valor Total:	37.800,00
Situação:	Homologado em 04/02/2022 09:56:08 Por: Nadja Juliana Freitas De Sousa
Nome da Empresa:	CEPALAB LABORATORIOS LTDA
Modelo:	HECIN
Item:	0004
Descrição:	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SARS COV 2 DE ENSAIO IMUNOCROMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO SARS COV 2 DIRETAMENTE DE FENG RESPIRATÓRIOS (SWAB DE NASOFARINGE) RESULTADO DE 5 A 15 MINUTOS, COM DISPOSITIVO DE TESTE VEDADO EM PAPEL ALUMINIO COM DESSECANTE, TUBO DE DILUIÇÃO DO ENSAIO, CONTENDO TAMPA.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,64
Valor Final:	6,60
Valor Total:	4.620,00
Situação:	Homologado em 04/02/2022 09:56:08 Por: Nadja Juliana Freitas De Sousa
Nome da Empresa:	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI
Modelo:	BASALL 80520090048

**NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D4D28410

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

Às **09:00** do dia **04 de fevereiro de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **002/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento do licitante presente:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.668.305/0001-31.	WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS, CPF: 050.978.774-62.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

**DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

Analisa a proposta, fora visto que os valores ofertados estavam todos dentro da realidade de mercado, onde, mesmo assim, fora feita a tentativa de negociação para redução dos valores, sendo que, a licitante alegou que os preços ofertados já estariam no seu limite devido as constantes alterações nos valores das mercadorias para o fornecimento do objeto em lide.

**DOS LANCES**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**LANCES POR ITEM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
1	Tapete higienizador sanitizante calçados 60x40	Unidade	50	

**PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)**

PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 300,00	CLASSIFICADO	HABILITADA
<b>PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 150,00	VENCEDORA	

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
2	Totem dispenser de álcool gel acionado pelos pés com logo da prefeitura.	Unidade	13	
<b>PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)</b>				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 500,00	CLASSIFICADO	HABILITADA
<b>PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 390,00	VENCEDORA	

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
3	Adesivos de orientação e de espaços nas escolas, 16x16, 30x30, 24x40, 40x26, modelos diversos.	Unidade	1.100,00	
<b>PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)</b>				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 8,00	CLASSIFICADO	HABILITADA
<b>PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 8,00	VENCEDORA	

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
4	Dispenser para papel folhado de higienização.	Unidade	22	
<b>PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)</b>				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 140,00	CLASSIFICADO	HABILITADA
<b>PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 37,50	VENCEDORA	

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
5	Alcool Gel galão de 5 Litros (l).	Galão	200	
<b>PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)</b>				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 70,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
<b>PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 53,00	VENCEDORA	

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
6	Tapete sanitizante 70 x 100 cm	Unidade	22	
<b>PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)</b>				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 400,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
<b>PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 134,00	VENCEDORA	

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
7	Frasco borrifador	Unidade	100	
<b>PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)</b>				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 25,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
<b>PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 7,30	VENCEDORA	

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
8	Pano multiuso	Unidade	1.000,00	
<b>PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)</b>				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 17,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
<b>PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 2,85	VENCEDORA	

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
9	Fita zebra não adesivada	Unidade	50	

PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 30,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 10,50	VENCEDORA	

PREGÃO PRESENCIA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
10	Fita zebrada adesivada	Unidade	22	
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 45,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 18,70	VENCEDORA	

PREGÃO PRESENCIA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
11	Alcool líquido galão de 5 Litros (l).	Galão	50	
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 25,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 25,00	VENCEDORA	

PREGÃO PRESENCIA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
12	Dispenser para álcool em gel	Unidade	44	
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 140,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 35,90	VENCEDORA	

PREGÃO PRESENCIA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
13	Sabonete líquido - galão de 5 (l)	Galão	50	
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 19,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 19,00	VENCEDORA	

PREGÃO PRESENCIA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
14	Suporte/saboneteira líquida para álcool gel e/ou sabonete líquido em forma de dispenser de fixação em parede com plástico reforçado em abs. tamanho: 800ml, cor: branca, dimensões: L: 105MM A: 255MM P:110MM	Unidade	20	
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 140,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 44,00	VENCEDORA	

PREGÃO PRESENCIA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
15	BORRIFADOR, FABRICADO EM 100,0000 UN 38 POLIPROPILENO - Para pulverizar álcool, água ou produtos de limpeza de forma econômica e igualitária. Com capacidade de 500 ml.	Unidade	60	
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 25,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 11,50	VENCEDORA	

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
16	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA DE 150 A 200 ML - Produto fabricado em abs. Magazine de copos em polipropileno injetado. Capacidade para 100 copos descartáveis. Dimensões: altura 50 cm x profundidade 14 cm x largura 13 cm, peso 288 gramas.	Unidade	22	
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 100,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 84,00	VENCEDORA	

PREGÃO PRESENCIA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
17	LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL, MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE DE 15 LITROS - Na cor preta. 32 cm de altura, diâmetro 30 cm, em polipropileno e aditivo.	Unidade	10	
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 200,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 32,30	VENCEDORA	

PREGÃO PRESENCIA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
18	LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL, MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - Na cor preta, 46,7x35,0x 59,0cm.	Unidade	22	
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 300,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 124,00	VENCEDORA	

PREGÃO PRESENCIA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
19	LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL, TUBO E BASE, 69 CM DE ALTURA E 8CM DE DIÂMETRO - Para copos de 150 a 200 ml, capacidade 180 copos	Unidade	15	
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 180,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 142,00	VENCEDORA	

PREGÃO PRESENCIA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
20	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30 METROS - PACOTE COM 04 ROLOS.	Pacote	200	
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 8,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 7,00	VENCEDORA	

PREGÃO PRESENCIA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
21	Água sanitária CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	200	
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 60,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 41,00	VENCEDORA	

PREGÃO PRESENCIA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	
22	GARRAFA PARA ÁGUA PEQUENA SQUEEZE ESCOLAR - Garrafa d'água personalizada com arte com o brasão do município, de 300 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 14,5 cm, com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, na cor azul, Pantone 18- 1763 TPX, com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema "abre e fecha" para saída d'água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca nas medidas de 7 cm de diâmetro de 11, 5 cm de altura, onde deve ser estampada a arte com o brasão através do processo de serigrafia Ultra Violeta.	Unidade	2.500,00	
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
PROPOSTA INICIAL	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 15,00	CLASSIFICADA	HABILITADA
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
1	B D X EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.305/0001-31	R\$ 9,25	VENCEDORA	

## DA CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR OFERTADO:
1	TAPETE HIGIENIZADOR SANITIZANTE CALÇADOS 60X40	1º	R\$ 150,00
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
2	TOTEM DISPENSER DE ÁLCOOL GEL ACIONADO PELOS PÉS COM LOGO DA PREFEITURA	1º	R\$ 390,00
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
3	ADESIVOS DE ORIENTAÇÃO E DE ESPAÇOS NAS ESCOLAS, 16X16, 30X30, 24X40, 40X26, MODELOS DIVERSOS	1º	R\$ 8,00
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
4	DISPENSER PARA PAPEL FOLHADO DE HIGIENIZAÇÃO	1º	R\$ 37,50
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
5	ÁLCOOL GEL GALÃO DE 5 LITROS (L)	1º	R\$ 53,00

VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
6	TAPETE SANITIZANTE 70 X 100 CM	1º	RS 134,00
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
7	FRASCO BORRIFADOR	1º	RS 7,30
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
8	PANO MULTIUSO	1º	RS 2,85
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
9	FITA ZEBRADA NÃO ADESIVADA	1º	RS 10,50
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
10	FITA ZEBRADA ADESIVADA	1º	RS 18,70
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
11	ALCOOL LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS (L).	1º	RS 25,00
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
12	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL	1º	RS 35,90
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
13	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 (L)	1º	RS 19,00
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
14	SUORTE/SABONETEIRA LÍQUIDA PARA ALCOOL GEL E/OU SABONETE LÍQUIDO EM FORMA DE DISPENSER DE FIXAÇÃO EM PAREDE COM PLÁSTICO REFORÇADO EM ABS. TAMANHO: 800ML, COR: BRANCA, DIMENSÕES: L: 105MM A: 255MM P:110MM	1º	RS 44,00
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
15	BORRIFADOR, FABRICADO EM 100.000 UN 38 POLIPROPILENO - PARA PULVERIZAR ALCOOL, ÁGUA OU PRODUTOS DE LIMPEZA DE FORMA ECONÔMICA E IGUALITÁRIA. COM CAPACIDADE DE 500 ML	1º	RS 11,50
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
16	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA DE 150 A 200 ML - PRODUTO FABRICADO EM ABS. MAGAZINE DE COPOS EM POLIPROPILENO INJETADO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS. DIMENSÕES: ALTURA 50 CM X PROFUNDIDADE 14 CM X LARGURA 13 CM, PESO 288 GRAMAS	1º	RS 84,00
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
17	LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL, MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE DE 15 LITROS - NA COR PRETA. 32 CM DE ALTURA, DIÂMETRO 30 CM, EM POLIPROPILENO E ADITIVO	1º	RS 32,30
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
18	LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL, MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - NA COR PRETA, 46,7X35,0X 59,0CM	1º	RS 124,00
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
19	LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL, TUBO E BASE, 69 CM DE ALTURA E 8CM DE DIÂMETRO - PARA COPOS DE 150 A 200 ML, CAPACIDADE 180 COPOS	1º	RS 142,00
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
20	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30 METROS - PACOTE COM 04 ROLOS	1º	RS 7,00
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
21	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12 UNIDADES	1º	RS 41,00
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			
22	GARRAFA PARA ÁGUA PEQUENA SQUEEZE ESCOLAR - GARRAFA D'ÁGUA PERSONALIZADA COM ARTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, DE 300 ML, NAS MEDIDAS DE 7 CM DE DIÂMETRO COM ALTURA DE 14,5 CM, COM A TAMPAS FECHADA. TAMPAS ROSQUEÁVEL EM PVC, COM DIÂMETRO DE 4,7 CM E ALTURA DE 4 CM, NA COR AZUL. PANTONE 18-1763 TPX, COM BICO EM PVC NO CENTRO DA TAMPAS NA COR BRANCA, COM SISTEMA "ABRE E FECHA" PARA SAÍDA D'ÁGUA. O CORPO DEVE SER EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PRODUTOS NÃO RECICLADOS), NA COR BRANCA NAS MEDIDAS DE 7 CM DE DIÂMETRO DE 11,5 CM DE ALTURA, ONDE DEVE SER ESTAMPADA A ARTE COM O BRASÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SERIGRAFIA ULTRA VIOLETA	1º	RS 9,25
VENCEDOR: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31			

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa. A empresa restará **HABILITADA** por ter cumprido todas as exigências editalícias.

## DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.668.305/0001-31**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22**, totalizando o valor de **RS 85.363,00**.

## DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento licitatório.

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:00h do dia 04/02/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA**

Equipe de Apoio

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES**

Equipe de Apoio

Licitante:

BDX Empreendimentos, Comercio E Servicos LTDA,

CNPJ nº 18.668.305/0001-31

**WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS,**

CPF: 050.978.774-62.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E22E56C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 19 de janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para o exercício 2022 (vide anexo I).

**MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 009/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**JÚNIOR KENEDY CAMELO DANTAS**

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 20 de Janeiro de 2022.

**ANEXO I****CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN 2022**

DATA	MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	ANO
12	JANEIRO	QUARTA - FEIRA	13:30	2022
09	FEVEREIRO	QUARTA - FEIRA	13:30	2022
09	MARÇO	QUARTA - FEIRA	13:30	2022
13	ABRIL	QUARTA - FEIRA	13:30	2022
11	MAIO	QUARTA - FEIRA	13:30	2022
15	JUNHO	QUARTA - FEIRA	13:30	2022
13	JULHO	QUARTA - FEIRA	13:30	2022
10	AGOSTO	QUARTA - FEIRA	13:30	2022
14	SETEMBRO	QUARTA - FEIRA	13:30	2022
19	OUTUBRO	QUARTA - FEIRA	13:30	2022
09	NOVEMBRO	QUARTA - FEIRA	13:30	2022
14	DEZEMBRO	QUARTA - FEIRA	13:30	2022

OBS.: Na segunda semana 12 do mês de Outubro será feriado municipal, por isso a reunião será transferida para o dia 19.

**Publicado por:**  
Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**4964FF1A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 204001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA PARA ACADEMIA DO IDOSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 05/02/2022 à 04/02/2023

VALOR TOTAL: R\$ 44.804,70 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e setenta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 26.576.226/0001-29

FORNECEDOR: SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 26.576.226/0001-29

ENDEREÇO: R DEZESSEIS, 212 GALPÃO SALA 02, IPANEMA, GUANAMBI/BA, CEP: 46430-000

REPRESENTANTE LEGAL: ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR

CPF: 061.849.705-69 - RG: 06357199951 DETRAN/BA

Vendedor(es): SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
CNPJ: 26.576.226/0001-29				Email: sigmetal.gbi@hotmail.com / sigmetal.licitacao@gmail.com		Telefone: 77 3451-2904 77 9856-7360
Endereço: R DEZESSEIS, 212 GALPÃO SALA 02, IPANEMA, GUANAMBI/BA, CEP: 46430-000						
Representante: ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO – Aparelho fabricado com tubos de aço com espessura do aço de 2mm, banco anatômico estampado em aço isento SAE 1020 de estofamento, rolamento de esfera blindados tipo 2RS, apoio para pés em polímero de PVC com proteção UV, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT), tampões em aço SAE 1020 para proteção, adesivo alta performance com especificações dos músculos trabalhados, porcas tipo parlock auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: altura 1,50m comprimento 2,00m larg: 0,50 m peso: 35 kg.		UND	3,00	1.200,00	3.600,00
00002	SIMULADOR DE PERCURSO DUPLO - Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/4 x 2 mm; 2" x 3 mm; 1" 1/2 x 1,50 mm. Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); Especificações musculares em cada aparelho, resistente às ações climáticas. DUPLO : ALTURA 1,22M COMPRIMENTO 1,71M LARGURA 0,81M PESO 55KG.		UND	6,00	1.545,00	9.270,00
00003	PRANCHA LATERAL DUPLO: Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 2", 3 1/2", 4" e tubo retangular 50x30mm, pedaleira em alumínio e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes.		UND	3,00	940,00	2.820,00
00004	GIRO VERTICAL DUPLO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" 1/2 x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.		UND	3,00	799,90	2.399,70
00005	GIRO DIAGONAL DUPLO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" 1/2 x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.		UND	3,00	945,00	2.835,00
00006	ESQUIADOR DUPLO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2 mm; 1" 1/2 x 3 mm; 1" 1/2 x 1,50 mm; 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" 1/2, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.		UND	6,00	2.290,00	13.740,00
00007	REMADOR DUPLO – Fabricado com tubos de aço carbono de diâmetro 1, 1 1/4, 2 e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, manipulou e apoio para os pés em polímero de PVC com proteção UV, banco anatômico estampado em chapa de aço isento de estofamento, Identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Duplo com altura de 0,90m, comprimento de 1,90m, largura 1,10m e peso de 45kg.		UND	6,00	1.690,00	10.140,00
Total:						44.804,70

IPANGUAÇU/RN, 04 de fevereiro de 2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:152639F7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0008/2022**

**DECRETO Nº 08/2022****04/02/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**



**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superávit					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		1.96 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COMPLEXIDADE			
			570 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	Fonte: 26320000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150.000,00

**Valor total Suplementado: R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasses financeiros advindos de Emenda Parlamentar Estadual da deputada Cristiane Dantas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/02/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**5815655A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0009/2022**

**DECRETO Nº 09/2022**

**04/02/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 106.500,00(cento e seis mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGRICULTURA			
			96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 6.500,00
Total da Ação:					R\$ 6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.500,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		1.96 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			
			571 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

**Valor total Suplementado: R\$ 106.500,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 106.500,00(cento e seis mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO				

	ABASTECIMENTO				
		2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ AGRICULTORES PEQUENOS			
			100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 6.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 6.500,00</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			280 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 100.000,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 106.500,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/02/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**C5449CC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3545/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3545/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro - Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, R. V. DE MELO NETO - EPP, inscrita no 12.033.641/0001-21, com sede na RUA ANTONIO HOLANDA FILHO, CENTRO, 59680-000, CAMPO GRANDE, neste ato representada pelo Sr. **ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO**, portador do CPF: **465.606.884-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 160/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a Contratação de empresa para realização dos serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, tipo Alternativo, conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos administrativos, no sentido: Janduí/Natal/Janduí, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal - Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O PRESTADOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é mensal a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R. V. DE MELO NETO - EPP						
CNPJ: 12.033.641/0001-21			Telefone:		Email:	
Endereço: RUA ANTONIO HOLANDA FILHO, 45, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000						
Representante: ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO - CPF: 465.606.884-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018870 - serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, tipo Alternativo, conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos administrativos, no sentido: Janduis/Natal/Janduis, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduis-RN.	CITROEN	Serv.	800,00	189,500	151.600,00

**Valor Total: 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 04 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

R. V. de Melo Neto - Epp

CNPJ: 12.033.641/0001-21

**ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**EDA7ED35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3545/2021**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3545/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando a Contratação de empresa para realização dos serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, tipo Alternativo, conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos administrativos, no sentido: Janduis/Natal/Janduis, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto 10.024, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: <b>R. V. DE MELO NETO - EPP</b>		
CNPJ: <b>12.033.641/0001-21</b>	Telefone: S/N	Email:
Endereço: <b>RUA ANTONIO HOLANDA FILHO, 45, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000</b>		
Representante: <b>ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO - CPF: 465.606.884-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018870 - serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, tipo Alternativo, conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos administrativos, no sentido: Janduis/Natal/Janduis, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduis-RN.	CITROEN	Serv.	800,00	189,500	151.600,00

**Valor Total: 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 03 de Janeiro de 2022.

**AUDERI FERNANDES DE SOUSA**  
Pregoeiro oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**A516FBF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.752, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
**secretariadogabinete@outlook.com**

**DECRETO Nº 1.752, 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para os fins que se especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de janeiro de 2022.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT										
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
6	04/01/2022	125.003/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/01/2022	DECRETO: 1.752	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										<b>10.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação										10.000,00
2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%										10.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	10.000,00	
Total:										10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>10.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação										10.000,00
2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%										10.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		15001001	0001	10.000,00	
Total:										10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
7	04/01/2022	125.005/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/01/2022	DECRETO: 1.752	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										<b>10.000,00</b>
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social										10.000,00
2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA										10.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00	
Total:										10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>10.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										10.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO										10.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	10.000,00	
Total:										10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
8	04/01/2022	128.020/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	04/01/2022	DECRETO: 1.752	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										<b>5.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação										5.000,00
2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%										5.000,00
Nº Solic.: 5 Criar					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15001001	0001	5.000,00	
Total:										5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>5.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação										5.000,00
2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%										5.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15400000	0001	3.000,00	
Total:										5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
10	04/01/2022	201.038/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	04/01/2022	DECRETO: 1.752	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										<b>20.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										20.000,00
2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA										20.000,00
Nº Solic.: 5 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	20.000,00	
Total:										20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>20.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										20.000,00
2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA										20.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		17510000	0001	20.000,00	
Total:										20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
11	04/01/2022	202.085/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	04/01/2022	DECRETO: 1.752	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										<b>200.000,00</b>
05.001 Fundo Municipal de Saúde										200.000,00
2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE										200.000,00

Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	200.000,00		
Total:						200.000,00		
<b>Anexo II (Redução)</b>						200.000,00		
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						200.000,00		
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				200.000,00		
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	200.000,00		
Total:						200.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
12	04/01/2022	203.016/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/01/2022	DECRETO: 1.752	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						10.000,00		
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								10.000,00
		2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						10.000,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18990000	0001	10.000,00		
Total:						10.000,00		
<b>Anexo II (Redução)</b>						10.000,00		
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								10.000,00
		2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						10.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17080000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17990000	0001	5.000,00		
Total:						10.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
13	04/01/2022	203.018/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	04/01/2022	DECRETO: 1.752	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						50.000,00		
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								50.000,00
		2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						50.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17050000	0001	50.000,00		
Total:						50.000,00		
<b>Anexo II (Redução)</b>						50.000,00		
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	50.000,00		
Total:						50.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
14	04/01/2022	203.021/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	04/01/2022	DECRETO: 1.752	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						5.000,00		
06.001 Secretaria Municipal de Educação								5.000,00
		2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%						5.000,00
Nº Solic.: 8 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15410000	0001	5.000,00		
Total:						5.000,00		
<b>Anexo II (Redução)</b>						5.000,00		
06.001 Secretaria Municipal de Educação								5.000,00
		2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%						5.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15410000	0001	5.000,00		
Total:						5.000,00		

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:0452EB5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.753, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.753, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei nº 1.264/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e.

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;



**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2022, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
9	04/01/2022	201.018/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/01/2022	DECRETO: 1.753	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>10.000,00</b>
03.001 Secretaria Municipal de Administracao								10.000,00
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						10.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	10.000,00
Total:								<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>10.000,00</b>
03.001 Secretaria Municipal de Administracao								10.000,00
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	10.000,00
Total:								<b>10.000,00</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:772CDB6B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA 001/2022-SMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Letivo 2022 a ser adotado pelas Instituições da Rede Municipal de Educação de João Câmara/RN.

Parágrafo único. O Calendário Letivo, mencionado no caput deste artigo, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e será encaminhado as escolas para análise e acompanhamento.

Art. 2º A organização do Ano Letivo 2022 fica determinada da seguinte forma: I – 14 a 18/02/2022 - Jornada Pedagógica 2022;

– 18/02/2022- Conferência Camarense de Educação; III – 03/03/2022 – Início do ano letivo de 2022;

–23/06 à 01/07/2022 – Recesso Escolar

– 23/12/202 - Término do Ano Escolar 2022.

Art. 3º As atividades presenciais estão condicionadas a autorização do Comitê Setorial de Educação e do Gabinete de Crise, considerando sempre a situação epidemiológica do município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ozélia Maria Gomes de Medeiros Secretária Municipal de Educação e Cultura Port. 008/2021- GP

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CALENDÁRIO ESCOLAR 2022**

FEVEREIRO							
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
	1	2	3	4	5	6	02 – Reunião com gestores e coordenadores
							07 – Reunião escolar (remota)

7	8	9	10	11	12	13	09 – Pré-conferência
14	15	16	17	18	19	20	14 a 17 – Jornada Pedagógica
21	22	23	24	25	26	27	18 – Conferência Camarense de Educação – CONAE
28							21 e 22 – Orientações para o planejamento bimestral
							23 a 25 – Planejamento Escolar

MARÇO							
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
	01 F	02	03 #	04	05	06	01 – Carnaval
07	08	09	10	11	12	13	03 – Início Ano letivo/ 1º Bimestre
14	15	16	17	18	19	20	03 e 04 – Acolhimento dos alunos e família na escola
21	22	23	24	25	26	27	07 a 18 – Avaliação diagnóstica
28	29	30	31				26 – Sábado Letivo
							Dias letivos - 22

ABRIL							
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
				01	02	03	08 – Sexta-feira Santa
04	05	06	07	08 F	09	10	18 – Dia do livro infantil – Monteiro Lobato
11	12	13	14	15	16	17	21 – Dia Tiradentes
18	19	20	21 F	22	23	24	22 – Descobrimento do Brasil
25	26	27	28	29	30		Dias letivos – 19 Dias letivos

MAIO							
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
						01	01 – Dia do Trabalhador
02	03	04	05	06	07	08	08 – Dia das Mães
09	10	11	12	13	14	15	13 – Final do 1º bimestre – 51 dias letivos
16 #	17	18	19	20	21	22	16 – Início do 2º bimestre
23	24	25	26	27	28	29	21 – Sábado Letivo
30	31						Dias letivos – 23

JUNHO							
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
		01	02	03	04	05	01 – Cortejo Junino
06	07	08	09	10	11	12	02 – Dia municipal da Cultura
13	14	15	16 F	17	18	19	05 – Dia mundial do meio ambiente
20	21	22	23 RJ	24 RJ	25	26	16 – Corpus Christi
27 RJ	28 RJ	29 RJ	30 RJ				23 a 01/07 – Recesso junino
							29 – São Pedro
							Dias letivos – 15

JULHO							
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
				01 RJ	02	03	04 – Retorno do Recesso Junino
04	05	06	07	08	09	10	23 – Sábado Letivo
11	12	13	14	15	16	17	29 – Final do 2º bimestre – 49 dias letivos
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos – 21

AGOSTO							
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
01 #	02	03	04	05	06	07	01 – Início do 3º bimestre
08	09	10	11	12	13	14	11 – Dia do Estudante
15	16	17	18	19	20	21	22 – Dia do Folclore
22	23	24	25	26	27	28	22 a 26 - Festival de Arte e Ciências
29	30	31					Dias letivos - 23

SETEMBRO							
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
				01	02	03	07 - Independência do Brasil
05	06	07 F	08	09	10	11	24 – Sábado Letivo
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			Dias letivos - 22

OUTUBRO							
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
					01	02	03 – Dia dos Mártires
03 F	04	05	06	07	08	09	07 – Final do 3º bimestre – 49 dias letivos
10 #	11	12 F	13	14	15	16	10 – Início do 4º bimestre
17	18	19	20	21	22	23	12 – Dia da Padroeira do Brasil / dia das crianças
24	25	26	27	28 F	29	30	15 – Dia do Professor
31							28 – Funcionário público
							29 – Aniversário da cidade / Tour pelos pontos turísticos
							Dias letivos - 18

NOVEMBRO							
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
	01	02 F	03	04	05	06	02 – Dia de Finados
07	08	09	10	11	12	13	12 – Sábado Letivo
14	15 F	16	17	18	19	20	15 – Proclamação da República
21	22	23	24	25	26	27	20 – Dia Consciência Negra
28	29	30					
							Dias letivos - 21

DEZEMBRO							
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
							8 – Padroeira da cidade

			01	02	03	04	23 - Término do 4º bimestre/ ano letivo - 51 dias letivos
05	06	07	08 F	09	10	11	25 - Natal
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		Dias letivos - 16

## LEGENDA:

# Início de bimestre Término de bimestre Dias letivos F Feriado R Recesso

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**74323778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

Dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição das entidades governamentais e seus programas de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jucurutu - (CMDCA - Jucurutu).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Jucurutu, nesta resolução denominado tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 385/93;

CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

**RESOLVE:****CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Estabelecer procedimentos para o registro de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição de seus programas, bem como inscrição dos programas das entidades governamentais, destinados a crianças e adolescentes no Município de Campinas nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como para revalidação e cancelamento dos mesmos.

**CAPÍTULO II – DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

**Art. 2º** As entidades de atendimento não governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem ser registradas no CMDCA, assim como promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente.

**Art. 3º** São condições indispensáveis para a concessão de registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:

I - ter personalidade jurídica;

II - ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes;

III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

**Seção I – Das Entidades governamentais**

**Art. 4º** As entidades de atendimento governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente.

**CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

**Art. 5º** Para a concessão inicial do registro e inscrição de seu (s) programa (s), as entidades de atendimento não governamentais e governamentais deverão protocolar seu requerimento conforme o **Anexo- I** e a identificação **Anexo- II** junto à Secretaria do CMDCA com sede na Rua professor João Bezerra N 0 14 -Centro .

**CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** O CMDCA manterá arquivo dos registros, das inscrições e de suas respectivas alterações.

**Art. 7º** O CMDCA levará para votação dos membros as entidades que solicitarem o registro e divulgará o resultado dos aprovados em diário oficial.

**Art. 8º** Esta Resolução, aprovada pelo Colegiado do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 15 de dezembro de 2021 entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO**

Presidente do CDMCA

**Anexo I**

Ao Sr.

(nome do presidente atual)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Jucurutu

O(a) \_\_\_\_\_ (nome do órgão), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 01/2022 encaminha os dados de identificação de nossa entidade para solicitar inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

## IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU PROGRAMA

Nome da Entidade ou Programa* -----	
CNPJ*	
Endereço*	
Nome do Presidente*	
CPF do Presidente	RG*
E-mail	Telefone*
A Entidade Possui Inscrição no CMDCA no Município sede?*	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Número e Data de Inscrição: / / de / / /
Atividades Desenvolvidas (ECA)	<input type="checkbox"/> orientação e apoio sociofamiliar; <input type="checkbox"/> apoio socioeducativo em meio aberto; <input type="checkbox"/> colocação familiar; <input type="checkbox"/> acolhimento institucional; <input type="checkbox"/> liberdade assistida; <input type="checkbox"/> prestação de serviço à comunidade; <input type="checkbox"/> semiliberdade; <input type="checkbox"/> internação; <input type="checkbox"/> programa jovem aprendiz (ECA)
Resumo das atividades que a Entidade desenvolve em Jucurutu* / / de / / de / /	
Cidade/UF e Data	

Nome e Assinatura do Presidente

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**14AE30A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 19070001/2021 EDITAL Nº 007/2021**

O Município de Jucurutu/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme disposições no **Edital de Credenciamento nº 001/2021, cláusula 10ª**, no uso de suas atribuições, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de sorteio público, para os profissionais credenciados para a execução dos serviços de **montador de móveis, gesseiro, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricitista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro** que serão CLASSIFICADOS por sorteio público para a execução dos referidos serviços durante o **MÊS DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ O PRÓXIMO SORTEIO**.

**DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO:** 08 de fevereiro de 2022.**HORÁRIO:** às 14:30hs**LOCAL:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE MONTADOR DE MÓVEIS**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
061/2021	RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA
127/2021	FRANCINILTON SANTANA DA SILVA

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE GESSEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
146/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE MARCENEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
127/2021	FRANCINILTON SANTANA DA SILVA

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ENCANADOR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PODADOR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
162/2021	CARLOS ALBERTO DE AQUINO

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE VIDRACEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ELETRICISTA**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
030/2021	WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA
031/2021	ELISEU RIBEIRO DA SILVA
035/2021	FLAVIO PEREIRA DA SILVA
067/2021	FÁBIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES
072/2021	RAPHAEL DA SILVA BRITO

087/2021	FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA
211/2021	ANTÔNIO MONTE DE ARAÚJO

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PINTOR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
018/2021	ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA
033/2021	GILVAN DOS SANTOS
034/2021	DACIMÁRIO BATISTA DA SILVA
049/2021	JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
054/2021	ANTÔNIO RIUSTENIO RANIS ROSA
065/2021	JOÉLIO FIRMINO DO NASCIMENTO
105/2021	RAIMUNDO ERINALDO PEREIRA DOS SANTOS
122/2021	EMANUEL FLORÊNCIO DE LIMA
142/2021	RUDDYSSON ROSA VIEIRA
150/2021	WELLDER BRENNER TAVARES DE MEDEIROS
153/2021	JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA
160/2021	FABIO SILVINO DA SILVA
237/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA
237/2021	JANIO CLEBER DE MEDEIROS COSTA
012/2022	JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PEDREIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
026/2021	PAULO DOS SANTOS SILVA
027/2021	LOURENILDO MARTINS DA SILVA
028/2021	FRANCIVALDO PORCINO DA SILVA
032/2021	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS
037/2021	DEYWSON DA SILVA DANTAS
045/2021	DIEGO SANTOS DA SILVA
066/2021	ANTÔNIO LUCIANO DE MOURA
070/2021	RAILTON CELESTINO DA SILVA
073/2021	ANTÔNIO GENÁRIO DA SILVA
075/2021	ANTONIO REGIS DUTRA
085/2021	DORGIVAL PEREIRA DA SILVA
089/2021	GETULIO FLORENCIO DE LIMA
093/2021	FRANCISCO DIONIZIO DOS SANTOS
096/2021	FRANCISCO DE ASSIS SILVA
097/2021	EMANUEL JUNIOR DA SILVA
101/2021	MARIANO PEREIRA DA SILVA
102/2021	SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS
104/2021	VALTERI GOMES DE ARAÚJO
112/2021	JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
128/2021	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES
129/2021	JOÃO PAULO PEREIRA DE LIMA
136/2021	JOSÉ JANDINALDO GOMES DE ARAÚJO
144/2021	ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA
155/2021	AILTON MARTINS
209/2021	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
210/2021	ORGIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA
212/2021	RAILSON RODRIGUES FERREIRA
216/2021	DANIEL OLEGARIO DE ARAÚJO
015/2022	JOÃO BATISTA DE SOUZA
016/2022	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA
019/2022	FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DE ARAÚJO

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SOLDADOR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
042/2021	DAVID SANTOS DE MEDEIROS
048/2021	LENILSON SILVA DE ARAÚJO
074/2021	GEDILSON DA SILVA TAVARES

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ROCEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
029/2021	CÁSSIO MEDEIROS SANTOS
038/2021	WALLACY DE MENESES
040/2021	JAIR ROSEMIRO DANTAS
043/2021	IVO BATISTA PEREIRA
046/2021	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
053/2021	LUIS FERNANDO ARAÚJO BEZERRA.
055/2021	JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS
057/2021	IVANOR FRANÇA DOS SANTOS
060/2021	JANDERSON BRENO ALMEIDA SANTOS
103/2021	JOSÉ PEREIRA DA SILVA
123/2021	MACIEL CAMPANHA DE OLIVEIRA

O sorteio público terá o seguinte regramento:

Os profissionais credenciados poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Somente os profissionais credenciados poderão acessar o local do sorteio público. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

No dia e horário determinados, a Secretaria convidará dois (02) profissionais credenciados, devidamente identificados, para proceder ao sorteio.

A sequência sorteada determinará a ordem de classificação para a execução dos serviços credenciados. Os nomes dos profissionais credenciados serão retirados um a um e a classificação obedecerá a ordem do sorteio, onde o CREDENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o CREDENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CREDENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos servidores lotados na Secretaria e pelos profissionais credenciados participantes da realização do sorteio.

Será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jucurutu/ RN - Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN a Classificação dos profissionais credenciados para a execução dos serviços durante o **MÊS DE FEVEREIRO 2022 ATÉ O PRÓXIMO SORTEIO**.

Jucurutu/ RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**CF9E3334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 012/2022 – SMS**

**Portaria nº 012/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 03 de fevereiro de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 3A48	Natal – RN	14h00min	22h31min		09.01.2022	R\$40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGF – 5J56	Mossoró – RN	04h00min	13h58min		14.01.2022	R\$40,00	Conduzir paciente para realizar exame especializado.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	08h15min	13h20min		17.01.2022	R\$20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	10h06min	16h10min		24.01.2022	R\$20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Natal – RN	17h52min	00h21min		24.01.2022	R\$40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT – 3A48	Parnamirim – RN	03h45min	14h16min		25.01.2022	R\$40,00	Conduzir paciente para retirada de pontos e avaliação.
RGL – 2D27	Natal – RN	13h50min	21h41min		30.01.2022	R\$40,00	Conduzir paciente com fratura do membro.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**48D45247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 013/2022 – SMS**

**Portaria nº 013/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 03 de fevereiro de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	09h00min	14h15min		21.12.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Caicó – RN	15h30min	22h00min		21.12.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente após mordedura de cão.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	12h40min	18h00min		03.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	09h30min	13h40min		13.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Caicó – RN	10h30min	15h37min		18.01.2022	R\$ 20,00	Permutar insumos.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	20h43min	02h30min		18.01.2022	R\$ 20,00	Pegar acompanhamento de puerpera em Santa Cruz.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jakeline Andresa da Silva

**Código Identificador:**A2FB12B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 014/2022 – SMS**

**Portaria nº 014/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 03 de fevereiro de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

CARGO	PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
Motorista	QGR – 6112	Santa Cruz – RN	18h00min	00h10min		02.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
Motorista	RGF – 5J56	Santa Cruz – RN	08h00min	13h20min		04.01.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
Motorista	QGO – 0486	Santa Cruz – RN	14h15min	19h20min		04.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
Motorista	QGR – 6112	Santa Cruz – RN	20h00min	01h10min		04.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
Motorista	QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	10h40min	17h30min		05.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
Motorista	QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	18h20min	00h10min		05.01.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
Motorista	QGR – 6112	Natal – RN	17h45min	00h40min		10.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
Motorista	QGR – 6112	Natal – RN	03h00min	15h10min		12.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para tratamento com ortopedista.
Motorista	RGL – 2D27	Natal – RN	12h00min	21h40min		19.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
Motorista	RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	12h30min	18h39min		21.01.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
Motorista	RGL – 2D27	Natal – RN	14h30min	22h39min		27.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jakeline Andresa da Silva

**Código Identificador:**FA6736AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 015/2022 – SMS**

**Portaria nº 015/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e  
Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGT – 3A48	Natal – RN	09h00min	18h00min		04.01.2022	RS 40,00	Conduzir paciente regulada para avaliação ortopédica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	07h00min	12h17min		06.01.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Parnamirim – RN	13h02min	20h07min		06.01.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Natal – RN	22h00min	04h15min		06.01.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGT – 3A48	Natal – RN	09h40min	16h53min		08.01.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Natal – RN	13h20min	21h18min		16.01.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	15h15min	20h22min		19.01.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	15h10min	21h25min		22.01.2022	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Natal – RN	23h00min	09h00min		22.01.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação do neuro.
QGR – 6112	Natal – RN	11h35min	21h35min		26.01.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	13h30min	21h50min		31.01.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar hemodiálise.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:0A5100FB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 016/2022 – SMS**

**Portaria nº 016/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	04h00min	14h10min		04.01.2022	RS 40,00	Conduzir paciente pós cirurgia ortopédica.
QGR – 6112	Natal – RN	09h30min	15h00min		09.01.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Natal – RN	23h00min	07h00min		09.01.2022	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura em ombro e clavícula.
QGR – 6112	Natal – RN	03h50min	13h00min		19.01.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	00h40min	06h07min		23.01.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Caicó – RN	13h30min	19h40min		24.01.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar tomografia.
QGT – 3A48	Natal – RN	15h40min	12h30min		25.01.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Caicó – RN	12h40min	18h00min		29.01.2022	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:0BEF922E**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 017/2022 – SMS**

**Portaria nº 017/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	03h30min	14h50min		03.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente oncológico em tratamento.
QGO – 0486	Natal – RN	16h50min	01h20min		03.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de queda de bicicleta, evidenciado fratura em RX.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	17h40min	22h50min		08.01.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Natal – RN	09h40min	20h00min		13.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGO – 0486	Natal – RN	22h10min	05h00min		15.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de ombro.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	22h43min	03h10min		18.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGF – 5J56	Santa Cruz – RN	11h50min	17h40min		23.01.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar
QGR – 6112	Natal – RN	20h20min	04h30min		23.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	09h00min	14h30min		30.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:0674003D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 018/2022 – SMS**

**Portaria nº 018/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº 3508, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	19h20min	03h45min		21.12.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Natal – RN	03h40min	12h35min		05.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Natal – RN	13h40min	22h05min		07.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar exame de tomografia.
QGH – 8301	Santa Cruz – RN	16h40min	23h13min		13.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGL – 2D27	Natal – RN	13h05min	22h15min		14.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com urologista.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	08h40min	14h50min		17.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGL – 2D27	Natal – RN	15h18min	21h40min		17.01.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Natal – RN	17h50min	02h20min		22.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Caicó – RN	19h50min	01h05min		24.01.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	07h15min	12h30min		27.01.2022	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**C06CA604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 019/2022 – SMS**

**Portaria nº 019/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGH – 3C69	Natal – RN	03h00min	17h10min		21.12.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para retorno de cirurgia ortopédica.
RGH – 3C69	Santa Cruz – RN	18h20min	01h43min		21.12.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Natal – RN	18h10min	02h19min		13.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGF – 5J56	Natal – RN	11h30min	01h00min		15.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura em ombro.
QGF – 5J56	Santa Cruz – RN	01h00min	06h00min		16.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	07h00min	13h10min		20.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	14h53min	21h50min		20.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	07h32min	13h05min		31.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	13h43min	20h10min		31.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**04AA5B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 020/2022 – SMS**

**Portaria nº 020/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Natal – RN	04h00min	14h10min		04.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente pós cirurgia ortopédica.
QGR – 6112	Natal – RN	09h30min	15h00min		09.01.2022	R\$ 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Natal – RN	23h00min	07h00min		09.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura em ombro e clavícula.
QGR – 6112	Natal – RN	03h50min	13h00min		19.01.2022	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	00h40min	06h07min		23.01.2022	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

QGR – 6112	Caicó – RN	13h30min	19h40min	24.01.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar tomografia.
QGT – 3A48	Natal – RN	15h40min	12h30min	25.01.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Caicó – RN	12h40min	18h00min	29.01.2022	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**E25E98CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 021/2022 – SMS**

**Portaria nº 021/2022 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder indenização (reembolso) ao servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	15h00min	23h40min		13.01.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Natal – RN	08h05min	15h00min		15.01.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	22h07min	03h25min		15.01.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	21h00min	02h30min		20.01.2022	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**FCD3B6F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38**

**PROCESSO Nº 552/2022**

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NA NOVA LEI FEDERAL 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA**

Diante da complexidade dos trabalhos desenvolvido nos setores de licitações, compras e contratos, uma vez que os servidores enfrentam dificuldades em acompanhar a execução dos contratos, em decorrência da não participação em cursos e treinamentos específicos, tendo nesse momento oportunidade de participação em um curso promovido por empresa renomada, considera-se imprescindível à participação de tais servidores no curso

referido, uma vez que essa capacitação trará excelência e segurança no desenvolvimento dos trabalhos, por tanto solicito autorização para participação do seminário regional de capacitação em licitações e contratos na nova lei federal 14.133/2021, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2022.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI					
CNPJ: 27.073.834/0001-83					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	05	Inscrição	Inscrição para o Seminário Regional de Licitações e Contratos	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
Total: R\$ 6.000,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**BASE LEGAL:** ART. 25, II, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 04 de fevereiro de 2022

**AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**4CA027B6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2021, publicada no 29 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 2.433/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>ARTMED COMERCIAL EIRELI</b>		
CNPJ: 04.361.467/0001-18	Telefone: (84) 3211-9821	E-mail: artmedrn@artmedrn.com.br
Endereço: RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340		
Representante: GABRIEL DELLANE MARINHO - CPF: 537.886.724-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (RS)	Unit.	Valor. (RS)	Total
1	0011314 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ LIOF INJ, INJETAVEL	BLAU	FRASCO-A	2500,00	5,950		14.875,00	
4	0011317 - AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ 10 ML (EMB HOSP), INJETAVEL	BLAU	FRASCO-A	500,00	2,720		1.360,00	
6	0011319 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2000,00	2,420		4.840,00	
7	0011320 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ 2,5 ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	20000,00	2,400		48.000,00	
8	0011321 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	18000,00	2,200		39.600,00	
9	0011322 - BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	WASSER FARMA	AMPOLA	4000,00	1,150		4.600,00	
11	0011324 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIHIDRATADO 2 MG/ML SOL INJ 4 ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	5000,00	2,650		13.250,00	
12	0011325 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETAVEL	TEUTO	AMPOLA	6000,00	2,000		12.000,00	
13	0011326 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO 5 MG/ML SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	FARMACE - IND.QUIM.F	AMPOLA	5000,00	0,550		2.750,00	
14	0011327 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	6000,00	1,350		8.100,00	
15	0011328 - VALERATO DE ESTRADIOL, ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + 5 MG/ML SOL INJ 1 ML + SERINGA, INJETAVEL	MABRA	AMPOLA	200,00	12,950		2.590,00	
16	0011329 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ 10ML, INJETAVEL	FARMACE - IND.QUIM.F	AMPOLA	1000,00	0,400		400,00	
17	0011330 - CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV PLAS TRANS PE SIST FECH X 500 ML, INJETAVEL	HALEX ISTAR	FRASCO-A	15000,00	2,950		44.250,00	
18	0011331 - CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV PLAS TRANS PE SIST FECH X 250 ML, INJETAVEL	HALEX ISTAR	FRASCO-A	15000,00	2,650		39.750,00	
19	0011332 - CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV PLAS TRANS PE SIST FECH X 100 ML, INJETAVEL	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO-A	10000,00	2,350		23.500,00	
20	0011333 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ PLAS TRANS X 500 ML (SIST. FECHADO), INJETAVEL	FRESENIUS KABI	FRASCO-A	600,00	2,950		1.770,00	
22	0011336 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ 1 ML (EMB HOSP), INJETAVEL	CRISTALIA	AMPOLA	1000,00	5,130		5.130,00	
26	0011340 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	5,940		594,00	
28	0011342 - DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ 1 ML (EMB FRAC), INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	5000,00	1,500		7.500,00	
29	0011343 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	3000,00	0,500		1.500,00	
30	0011344 - OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG/ML FRASCO-AMPOLA, INJETAVEL	UNIAO QUIM. (FILIAL)	FRASCO-A	1500,00	17,500		26.250,00	
31	0011345 - OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ 1 ML, INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500,00	1,350		675,00	
33	0011347 - GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS INC PVC SIST FECH X 250 ML, INJETAVEL	FRESENIUS KABI	FRASCO-A	1000,00	3,400		3.400,00	
34	0011348 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ 5ML (EMB HOSP), INJETAVEL	FARMACE - IND.QUIM.F	AMPOLA	6000,00	1,120		6.720,00	
35	0011349 - GLICOSE MONOIDRATADA 50 MG/ML SOL INJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML, INJETAVEL	FARMACE - IND.QUIM.F	AMPOLA	2000,00	3,150		6.300,00	
37	0011351 - GLICOSE 500 MG/ML SOL INJ IV 10 ML, INJETAVEL	SAMTEC	AMPOLA	1000,00	0,610		610,00	
38	0011352 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	5000,00	0,970		4.850,00	
39	0011353 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG/ML	TEUTO	AMPOLA	20000,00	0,990		19.800,00	
40	0011354 - ÓXIDO DE ZINCO, NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG PLAS LAM X 60 G, BISNAGA	CIMED	BISNAGA	400,00	5,600		2.240,00	
42	0011357 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	6000,00	1,250		7.500,00	
46	0011361 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML, LIQUIDO	HIPOLABOR	FRASCO	350,00	0,950		332,50	
47	0011362 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML, LIQUIDO	HIPOLABOR	FRASCO	800,00	7,580		6.064,00	
48	0011363 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML, LIQUIDO	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	2000,00	2,150		4.300,00	
49	0011364 - CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML, LIQUIDO	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	600,00	3,350		2.010,00	
50	0011365 - CILOSTAZOL 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60, SOLIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	400,00	0,600		240,00	
51	0011366 - CLAVULANATO DE POTÁSSIO; AMOXICILINA 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 75 ML + COP, LIQUIDO	SANDOZ	FRASCO	500,00	7,080		3.540,00	
52	0011367 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML, LIQUIDO	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO	2500,00	1,600		4.000,00	
53	0011368 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML, LIQUIDO	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	2500,00	1,980		4.950,00	
54	0011369 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP), SOLIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMPRMID	3000,00	0,600		1.800,00	
55	0011370 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG, SOLIDO	NOVARTIS	COMPRMID	3000,00	0,320		960,00	
56	0011371 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG, SOLIDO	NOVARTIS	COMPRMID	3000,00	0,440		1.320,00	
57	0011372 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 10 ML, LIQUIDO	MARIOL	FRASCO	2000,00	0,600		1.200,00	
59	0011374 - COLAGENASE; CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G, BISNAGA	CRISTALIA	BISNAGA	300,00	5,300		1.590,00	
60	0011375 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELX CT FR VD AMB X 100 ML + COP, LIQUIDO	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO	4000,00	0,950		3.800,00	
61	0011376 - DEXAMETASONA 0,1% CREM DERM CT BG AL X 10 G, BISNAGA	GREEN PHARMA	BISNAGA	2000,00	1,000		2.000,00	
63	0011378 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, SOLIDO	EMS	COMPRMID	3000,00	0,140		420,00	
65	0011380 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG, SOLIDO	EMS	COMPRMID	500,00	0,860		430,00	
66	0011381 - FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOBÁSICO, DIBÁSICO (160 + 60) MG/ML SOL RET FR PLAS X	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	150,00	0,950		142,50	

67	130 ML, LIQUIDO 0011382 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 60 ML + CP MED, LIQUIDO	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	2000,00	3,740	7.480,00
69	0011384 - LEVODOPA; CARBIDOPA 250 MG + 25 MG, SOLIDO	CRISTALIA FILIAL	COMPRIMI	400,00	0,860	344,00
70	0011385 - LEVONORGESTREL 0,75 MG, SOLIDO	CIMED	COMPRIMI	1000,00	0,950	950,00
71	0011386 - LEVONORGESTREL 1,5 MG, SOLIDO	MELCON FARMACEUTICA	COMPRMID	1000,00	1,150	1.150,00
73	0011388 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG, SOLIDO	MERCK	COMPRIMI	400,00	0,240	96,00
74	0011389 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 100 ML + CP MED, LIQUIDO	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO	3000,00	1,100	3.300,00
75	0011390 - MEBENDAZOL 100 MG, SOLIDO	BELFAR	COMPRIMI	3000,00	0,160	480,00
76	0011391 - METRONIDAZOL 400 MG, SOLIDO	MULTILAB	COMPRMID	6000,00	0,200	1.200,00
77	0011392 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CT FR VD AMB X 40ML, LIQUIDO	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	600,00	0,950	570,00
78	0011393 - OLEO DE GIRASSOL SOLUÇÃO 100 ML, LIQUIDO	NUTRIEX	FRASCO	400,00	0,950	380,00
79	0011394 - OMEPRAZOL 40 MG CAP GEL DURA, SOLIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	CAPSULA	4000,00	0,100	400,00
80	0011395 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, SOLIDO	MARIOL	COMPRMID	1500,00	0,100	150,00
84	0011399 - SINVASTATINA 40,0 MG, SOLIDO	PHARLAB	COMPRIMI	6000,00	0,100	600,00
85	0011400 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED, LIQUIDO	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	300,00	0,950	285,00
87	0011402 - TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG, SOLIDO	MULTILAB	COMPRIMI	1000,00	0,250	250,00
88	0011403 - TARTARATO DE METOPROLOL 25 MG, SOLIDO	BIOLAB-SANUS	COMPRIMI	1000,00	0,340	340,00
89	0011404 - TARTARATO DE METOPROLOL 50 MG, SOLIDO	PHARLAB	COMPRIMI	6000,00	0,660	3.960,00
90	0011405 - TENOXICAM 20 MG, SOLIDO	MEDQUIMICA	COMPRMID	2000,00	0,270	540,00
91	0011406 - TIABENDAZOL 50MG/G POM DERM CT BG AL X 45G, BISNAGA	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	650,00	11,500	7.475,00
92	0011407 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML, LIQUIDO	MED QUIMICA	FRASCO	450,00	2,940	1.323,00
93	0011408 - NIFEDIPINO 10MG, SOLIDO	NEO QUIMICA	COMPRIMI	2000,00	0,120	240,00
94	0011409 - NIFEDIPINO 20MG, SOLIDO	MED QUIMICA	COMPRMID	2000,00	0,110	220,00
95	0011410 - ENALPRIL 5MG, SOLIDO	BELFAR	COMPRIMI	5000,00	0,080	400,00
97	0011412 - PARACETAMOL, FOSFATO DE CODEÍNA 500 + 30 MG COM CT BL AL PLAS, SOLIDO	NOVA QUIMICA	COMPRMID	6000,00	0,370	2.220,00
99	0011414 - TOPIRAMATO 50 MG, SOLIDO	NOVA QUIMICA	COMPRMID	3000,00	0,150	450,00
101	0011416 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML, LIQUIDO	HIPOLABOR	FRASCO	400,00	3,750	1.500,00
103	0011418 - CARBAMAZEPINA 200 MG, SOLIDO	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	20000,00	0,150	3.000,00
104	0011419 - FENOBARBITAL 100 MG, SOLIDO	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	15000,00	0,080	1.200,00
105	0011420 - HALOPERIDOL 1 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,120	240,00
106	0011421 - HALOPERIDOL 5 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	15000,00	0,180	2.700,00
107	0011422 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ ML 20 ML, LIQUIDO	CRISTALIA	FRASCO	80,00	9,350	748,00
108	0011423 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML, LIQUIDO	CRISTALIA	FRASCO	80,00	6,340	507,20
109	0011424 - SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA 10 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	0,750	750,00
110	0011425 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, SOLIDO	ZYDUS FARM.LT	NIKKHO COMPRIMI	10000,00	0,170	1.700,00
111	0011426 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,300	600,00
112	0011427 - SULFATO DE MORFINA 30 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	1,640	1.640,00
113	0011428 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG, SOLIDO	SANOFI-AVENTIS	COMPRIMI	4000,00	0,340	1.360,00
114	0011429 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	8000,00	0,290	2.320,00
115	0011430 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG, SOLIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	10000,00	0,830	8.300,00
118	0011433 - RISPERIDONA 3 MG, SOLIDO	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMI	1000,00	0,110	110,00
121	0011436 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	HIPOLABOR	FRASCO	300,00	2,070	621,00
123	0011438 - FENITOÍNA 100 MG COM, SOLIDO	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000,00	0,100	200,00
124	0011439 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	10000,00	0,530	5.300,00
127	0011442 - BROMAZEPAM 6 MG, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	20000,00	0,100	2.000,00
128	0011443 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA, SOLIDO	EMS	COMPRIMI	10000,00	0,150	1.500,00
129	0011444 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG, SOLIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	2000,00	1,400	2.800,00
130	0011445 - OXCARBAZEPINA 300 MG, SOLIDO	RANBAXY	COMPRIMI	1000,00	0,800	800,00
133	0011448 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML, LIQUIDO	SANVAL (MG)	FRASCO	200,00	8,550	1.710,00
134	0011449 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML, LIQUIDO	NEO QUIMICA	FRASCO	200,00	4,010	802,00
135	0011450 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	10000,00	0,170	1.700,00
137	0011452 - TOPIRAMATO 100 MG, SOLIDO	GERMED (EMS)	COMPRIMI	2000,00	0,370	740,00
138	0011453 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML, LIQUIDO	UNIAO QUIMICA	LIQUIDO	200,00	2,630	526,00
139	0011454 - RISPERIDONA 1MG/ML SUSP ORAL, LIQUIDO	PRATI DONADUZZI SP	LIQUIDO	500,00	12,430	6.215,00
141	0011456 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL INJ 2 ML (EMB HOSP), INJETAVEL	CRISTALIA	AMPOLA	50,00	1,850	92,50
142	0011457 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100,00	3,030	303,00
143	0011458 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	2,310	231,00
144	0011459 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ IM/IV 10 ML, INJETAVEL	CRISTALIA	AMPOLA	100,00	6,240	624,00
145	0011460 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100,00	2,810	281,00
146	0011461 - HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ 1 ML (EMB HOSP), INJETAVEL	FRESENIUS KABI	AMPOLA	300,00	2,260	678,00
147	0011462 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV 5 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	8,230	823,00
148	0011464 - DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ 2ML (EMB HOSP), INJETAVEL	SANTISA	AMPOLA	1000,00	0,710	710,00
149	0011465 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETAVEL	TEUTO	AMPOLA	5000,00	1,910	9.550,00
150	0011466 - MIDAZOLAM 5 MG/5ML SOL INJ 5 ML, INJETAVEL	TEUTO	AMPOLA	200,00	5,150	1.030,00
151	0011467 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETAVEL	CRISTALIA	AMPOLA	200,00	2,720	544,00
152	0011468 - MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOL INJ X 1 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	2,420	726,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>495.787,70</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

**a)** Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**b)** Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

**c)** A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

**d)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

**b)** Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

**c)** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**d)** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**e)** Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**c)** As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN. Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Pedro Avelino-RN, em 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Artmed Comercial EIRELI ME

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, nº 340 – Alecrim, Natal-RN

Responsável:

**GABRIEL DELANNE MARINHO**

CPF. 537.886.724-04 RG 703.959-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B61DC728

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.**

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2021, publicada no 29 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 2.433/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>Fornecedor: Cirufarma Comercial Ltda EIRELI</b>		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: (84) 3213-6910	E-mail: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 - CEP: 59031100, NATAL/RN		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
3	0011316 - TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ IV 5 ML, INJETAVEL	CRISTALIA	FRASCO-A	100,00	20,790	2.079,00
21	0011335 - CLORIDRATO DE ALFENTANILA 0,544 MG/ML 5 ML, INJETAVEL	CRISTALIA	AMPOLA	80,00	18,490	1.479,20
24	0011338 - ACIDO EPSILON AMINOCAPRÓICO 5 PCC SOL INJ CT FA VD AMB X 20 ML, INJETAVEL	NIKKHO	FRASCO-A	100,00	26,060	2.606,00
25	0011339 - ACIDO EPSILON AMINOCAPRÓICO 20 PCC SOL INJ CT FA VD AMB X 20 ML, INJETAVEL	NIKKHO	FRASCO-A	100,00	29,820	2.982,00
58	0011373 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRMID	3000,00	0,190	570,00
68	0011383 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, SOLIDO	MEDQUIMICA	COMPRMID	10000,00	0,040	400,00
86	0011401 - SULFATO FERROSO 40 MG, SOLIDO	NATULAB	COMPRMID	24000,00	0,050	1.200,00
98	0011413 - CLONAZEPAM 2 MG, SOLIDO	E.M.S	COMPRMID	20000,00	0,060	1.200,00
116	0011431 - LAMOTRIGINA 100 MG, SOLIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	0,590	590,00
117	0011432 - RISPERIDONA 1 MG, SOLIDO	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	10000,00	0,100	1.000,00
126	0011441 - BROMAZEPAM 3 MG, SOLIDO	E.M.S	COMPRIMI	20000,00	0,110	2.200,00
132	0011447 - DIAZEPAM 5 MG, SOLIDO	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	8000,00	0,070	560,00
153	0011469 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC, INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	FRASCO-A	50,00	14,410	720,50
<b>TOTAL</b>						<b>17.586,70</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**c)** As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Pedro Avelino-RN, em 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Cirufarma Comercial LTDA EIRELI

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100, NATAL/RN

Responsável:

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

CPF: 105.939.694-72 - RG:241.645/SSP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9B3893CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.**

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2021, publicada no 29 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 2.433/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>Fornecedor: DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102-1819	
Endereço: BR 101 NORTE, KM 56.6, S/N, Jardim Paulista, Paulista/PE		
Representante: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
43	0011358 - ACIDO ASCÓRBICO 500 MG, SOLIDO	AIRELA(SC)	COMPRMID	15000,00	0,130	1.950,00
102	0011417 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, SOLIDO	BRAINFARMA/(GO)	COMPRIMI	20000,00	0,070	1.400,00
122	0011437 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULA DURA, SOLIDO	MEDQUIMICA-(MG)	COMPRIMI	20000,00	0,080	1.600,00
	<b>TOTAL</b>					<b>4.950,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Pedro Avelino-RN, em 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Endereço: BR 101 NORTE, KM 56.6, S/N, Jardim Paulista, Paulista/PE

Responsável:

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**

CPF: 056.554.614-71 - RG: 6.329.005 – SSP/PE

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B29B21D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.**

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2021, publicada no 29 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 2.433/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>Fornecedor: KIREI TECNO LAB</b>	
CNPJ: 06.912.821/0001-80	Telefone: (84) 2010-6070
Endereço: RUA DAS ISABELIAS, 182, EMAUS, PARNAMIRIM/RN	
Representante: EDINALDO NUNES DE LIMA, CPF: 482.296.284-91.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0011318 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML SUSP INJ 1 ML, INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1000,00	10,000	10.000,00
23	0011337 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ 1 ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	1,300	260,00
32	0011346 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML 1 ML, INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500,00	9,120	4.560,00
45	0011360 - BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMUL TOP CT FR PLAS OPC X 60 ML, LIQUIDO	IFAL	FRASCO	300,00	4,900	1.470,00
62	0011377 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG, SOLIDO	EMS	COMPRMID	3000,00	0,230	690,00
64	0011379 - ESPIRONOLACTONA 100 MG, SOLIDO	GERMED	COMPRIMI	1000,00	0,610	610,00
82	0011397 - PREDNISONA 5 MG, SOLIDO	SANVAL	COMPRMID	6000,00	0,110	660,00
	<b>Total</b>					<b>18.250,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Pedro Avelino-RN, em 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Kirei Tecnolab

CNPJ: 06.912.821/0001-80

Endereço: RUA DAS ISABELIAS, 182, EMAUS, PARNAMIRIM/RN

Responsável:

**EDINALDO NUNES DE LIMA,**

CPF: 482.296.284-91.- RG: 106.4133 – SSP/RN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.**

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2021, publicada no 29 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 2.433/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA	
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3611-3159
Endereço: Av ayrtton senna, 4148, Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100	
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15	



Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0011315 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA; BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI PÓ SUS INJ IM, INJETAVEL	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO-	150,00	5,130	769,50
10	0011323 - MANITOL 200 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS INC PVC SIST FECH X 250 ML, INJETAVEL	HALEXISTAR	Bolsa	30,00	5,990	179,70
36	0011350 - CLORETO DE POTÁSSIO 1,91 G/10 ML SOL INJ PLAS TRANS X 10 ML (REST. HOSP.), INJETAVEL	ISOFARMA	AMPOLA	200,00	0,770	154,00
41	0011356 - ACETATO DE CIPROTERONA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20, SOLIDO	BAYER	COMPRMID	100,00	18,090	1.809,00
44	0011359 - ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO, SOLIDO	NATULAB	COMPRMID	24000,00	0,050	1.200,00
72	0011387 - LEVONORGESTREL; ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG COMP REV CT BL CALEND AL PLAS TRANS X 1050 (EMB HOSP), SOLIDO	BIOLAB	COMPRIMI	10500,00	0,090	945,00
83	0011398 - SINVASTATINA 20,0 MG, SOLIDO	PHARLAB	COMPRIMI	6000,00	0,110	660,00
100	0011415 - TOPIRAMATO 25 MG, SOLIDO	NOVAQUIMICA	COMPRMID	3000,00	0,160	480,00
120	0011435 - CLONAZEPAM 0,5 MG, SOLIDO	GEOLAB	COMPRIMI	4800,00	0,070	336,00
125	0011440 - ALPRAZOLAM 0,5 MG, SOLIDO	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	2000,00	0,090	180,00
131	0011446 - DIAZEPAM 10 MG, SOLIDO	SANTISA S A	COMPRIMI	10000,00	0,090	900,00
136	0011451 - ALPRAZOLAM 1 MG, SOLIDO	GERMED LTDA	COMPRIMI	10000,00	0,060	600,00
140	0011455 - ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ, INJETAVEL	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	100,00	15,680	1.568,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.781,20</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**c)** As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Pedro Avelino-RN, em 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Endereço: Av Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100

Responsável:

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,**

CPF: 413.273.304-15.- RG.: 717.417-SSP/RN

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:EE8F8240**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021.**

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador

da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2021, publicada no 29 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 2.467/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 04.361.467/0001-18	Telefone: (84) 3211-9821	E-mail: artmedrn@artmedrn.com.br
Endereço: RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340		
Representante: GABRIEL DELLANE MARINHO - CPF: 537.886.724-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
3	0008480 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	50,00	35,900	1.795,00
4	0008481 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	100,00	32,500	3.250,00
5	0008482 - ÁLCOOL 70% PARA DESINFECÇÃO (FRASCO COM 1 LITRO)	ITAJA	FRASCO	600,00	6,300	3.780,00
6	0008483 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GRAMAS	NEVOA	Pacote	300,00	10,500	3.150,00
35	0008512 - DETERGENTE ENZIMÁTICO CX. COM 12 LITROS	CICLO FARMA	Caixa	10,00	197,000	1.970,00
36	0008513 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100 MTS	DUOTEC	Rolo	70,00	29,990	2.099,30
37	0008514 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100 MTS	DUOTEC	Rolo	70,00	59,000	4.130,00
38	0008515 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100 MTS	DUOTEC	Rolo	70,00	68,970	4.827,90
45	0008522 - FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24G 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	Caixa	50,00	34,500	1.725,00

46	0008523 - FIO DE SUTURA 3.0 SEDA COM 24AG 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	Caixa	100,00	34,500	3.450,00
47	0008524 - FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24AG 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	Caixa	100,00	35,900	3.590,00
55	0008532 - GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	VABENE	Pacote	300,00	10,900	3.270,00
59	0008536 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	HALEX ISTAR	Unidade	2000,00	3,800	7.600,00
60	0008537 - COMPRESSA DE GAZE HIDÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5	BIOTEXTIL	Pacote	800,00	8,300	6.640,00
66	0008543 - LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX. COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	80,00	26,900	2.152,00
67	0008544 - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP CX. COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	Caixa	1000,00	20,600	20.600,00
68	0008545 - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P CX. COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	Caixa	1000,00	18,800	18.800,00
69	0008546 - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M CX. COM 100 UNIDADES	LEMGRUBER	Caixa	800,00	18,800	15.040,00
71	0008548 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM, ESTERILIZADA, COM PUNHO REFORÇADO E ISENTA DE LUBRIFICANTES, REVESTIDA INTERNAMENTE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO, TAMANHO 6,5.	LEMGRUBER	Pacote	1000,00	1,400	1.400,00
72	0008549 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM, ESTERILIZADA, COM PUNHO REFORÇADO E ISENTA DE LUBRIFICANTES, REVESTIDA INTERNAMENTE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO, TAMANHO 7,0.	LEMGRUBER	Pacote	500,00	1,250	625,00
73	0008550 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM, ESTERILIZADA, COM PUNHO REFORÇADO E ISENTA DE LUBRIFICANTES, REVESTIDA INTERNAMENTE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO, TAMANHO 7,5.	LEMGRUBER	Pacote	500,00	1,250	625,00
74	0008551 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX. COM 50 UNIDADES	BELAMASK	Caixa	600,00	6,430	3.858,00
115	0008592 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 5ML	SR	Unidade	750,00	0,390	292,50
116	0008593 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10 ML	SR	Unidade	750,00	0,600	450,00
117	0008594 - ALCOOL 70% EM GEL	ALLGEL	Unidade	500,00	4,640	2.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>117.439,70</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Pedro Avelino-RN, em 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Artmed Comercial EIRELI ME

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, nº 340 – Alecrim, Natal-RN

Responsável:

**GABRIEL DELANNE MARINHO**

CPF. 537.886.724-04 RG 703.959-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**6A939D2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021.**

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2021, publicada no 29 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 2.467/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES		
CNPJ: 26.240.632/0001-16	Telefone: (49) 3648-0872/99934-0244	E-mail: expedicao.higix@gmail.com
Endereço: RUA HELENA BIGATON, Nº 615, CENTRO, CAIBI/SC, CEP: 89.888-000		
Representante: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS - CPF: 248.909.283-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
8	0008485 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO (CX. COM 50 UNIDADES)	SDI	Caixa	15,00	121,050	1.815,75
17	0008494 - BROCAS CIRÚRGICAS 701	KAVO	Unidade	40,00	11,940	477,60
18	0008495 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA	KAVO	Unidade	40,00	11,700	468,00
19	0008496 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 CAIXA COM 10 UNIDADES	MICRODONT	Unidade	20,00	26,900	538,00
20	0008497 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 CAIXA COM 10 UNIDADES	MICRODONT	Unidade	20,00	26,900	538,00
21	0008498 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 CAIXA COM 10 UNIDADES	MICRODONT	Unidade	20,00	26,900	538,00
22	0008499 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 CAIXA COM 10 UNIDADES	MICRODONT	Unidade	20,00	26,900	538,00
23	0008500 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 10	DENTSPLY	Unidade	20,00	10,000	200,00
24	0008501 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 16	DENTSPLY	Unidade	20,00	10,000	200,00
25	0008502 - BROCA TIPO SHOFU ESFÉRICA	MK LIFE	Unidade	70,00	12,140	849,80
26	0008503 - BROCA TIPO SHOFU TRONCO-CÔNICA	MK LIFE	Unidade	70,00	12,140	849,80
27	0008504 - BROCA TIPO SHOFU EM CHAMA	MK LIFE	Unidade	70,00	12,140	849,80
28	0008505 - BROCA TIPO SHOFU EM LANÇA	MK LIFE	Unidade	70,00	12,140	849,80
29	0011504 - CARBONO OCLUSAL, COM 12 FOLHAS DUPLAS, PRETO/ VERMELHO, EXTRAFINO DE PAPEL.	PHARMAINOX	Unidade	100,00	1,900	190,00
48	0008525 - FIO DENTAL COM 100 METROS	HIGIX	Unidade	500,00	1,700	850,00
53	0008530 - FORMOCRESOL	BIODINAMICA	Unidade	40,00	7,010	280,40
56	0008533 - HEMOSTOP	BIODINAMICA	Unidade	30,00	18,380	551,40
58	0008535 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	BIODINAMICA	Unidade	60,00	6,990	419,40
64	0008541 - IRM LÍQUIDO	BIODINAMICA	Unidade	50,00	19,030	951,50
65	0008542 - IRM PÓ	BIODINAMICA	Unidade	50,00	18,890	944,50
86	0008563 - PULPO SAN PO	IODONTOSUL	Unidade	50,00	19,050	952,50

87	0008564 - RESINA FLOW A1	BIODINAMICA	Unidade	30,00	15,240	457,20
88	0008565 - RESINA FLOW A2	BIODINAMICA	Unidade	40,00	15,240	609,60
89	0008566 - RESINA FLOW A3	BIODINAMICA	Unidade	40,00	15,240	609,60
90	0008567 - RESINA FLOW A3,5	BIODINAMICA	Unidade	50,00	15,240	762,00
95	0008572 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A1	BIODINAMICA	Unidade	100,00	13,810	1.381,00
96	0008573 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A2	BIODINAMICA	Unidade	100,00	13,810	1.381,00
97	0008574 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A3	BIODINAMICA	Unidade	100,00	13,810	1.381,00
98	0008575 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A3,5	BIODINAMICA	Unidade	100,00	13,810	1.381,00
99	0008576 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA B2	BIODINAMICA	Unidade	100,00	13,810	1.381,00
105	0008582 - ÍONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL	BIODINAMICA	Unidade	15,00	100,610	1.509,15
109	0008586 - TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA COM 12 UNDADES	AAF	Pacote	60,00	10,210	612,60
112	0008589 - VERNIZ CAVITÁRIO	BIODINAMICA	Unidade	25,00	13,730	343,25
119	0011507 - PASTA DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	IODONTOSUL	Unidade	50,00	15,060	753,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>26.413,65</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Pedro Avelino-RN, em 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Dental Higix Prod. Med. Hospitalares

CNPJ: 26.240.632/0001-16

Endereço: Rua Helena Bigaton, Nº 615, Centro, Caibi/SC, CEP: 89.888-000

Responsável:

**FRANCISCO FEITOSA DE MATOS**

CPF. 248.909.283-91 RG 357441965-SSP/SP

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:86439DE7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021.**

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2021, publicada no 29 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 2.467/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;



- e) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 02.477.571/0001-47	Telefone: (41) 3204-8000	E-mail: empenhos@dentalmedsul.com.br
Endereço: Rua Anne Frank, 5.223, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.730-010		
Representante: VALTER ELISBAO GARCIA DONINI - CPF: 099.338.249-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
15	0008492 - BABADOR DESCARTAVEL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	BEST CARE	Pacote	300,00	13,020	3.906,00
42	0008519 - ESCOVA DENTÁRIA INFANTIL	FLOPPY - MEDFIO	Unidade	1000,00	0,450	450,00
91	0008568 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A1	Z100 - 3M	Unidade	100,00	36,400	3.640,00
92	0008569 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A2	Z100 - 3M	Unidade	100,00	36,400	3.640,00
93	0008570 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A3	Z100 - 3M	Unidade	100,00	36,400	3.640,00
94	0008571 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 A3,5	Z100 - 3M	Unidade	100,00	36,400	3.640,00
101	0008578 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250	Z250 XT - 3M	Unidade	100,00	54,450	5.445,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>24.361,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

**a)** Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**b)** Deverão ser entregues condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

**c)** A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

**d)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

**b)** Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

**c)** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**d)** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**e)** Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**c)** As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Pedro Avelino-RN, em 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Dental Med Sul Artigos Odontológicos LTDA

CNPJ: 02.477.571/0001-47

Endereço: Rua Anne Frank, 5.223, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.730-010

Responsável:

**VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI**

CPF. 099.338.249-53 RG 212556-SESP/SC

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**5137E096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021.**

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2021, publicada no 29 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 2.467/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA</b>		
CNPJ: 09.210.219/0001-90	Telefone: 3531-3217	Email: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com
Endereço: AV. SEVERINO CORDEIRO, 402 - BAIRRO: JARDIM OÁSIS CIDADE: CAJAZEIRAS-PB		
Representante: Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira - CPF: 959.145.283-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008478 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - COR AZUL, FRASCO COM 10 ML	21	FRASCO	50,00	5,500	275,00
2	0008479 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA 6ML, TAMPÁ FLIPFLOP	BIODINAMICA	Unidade	75,00	45,000	3.375,00
9	0008486 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICOR LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000 CX. COM 50 UNIDADES	SS WHITE	Caixa	400,00	87,940	35.176,00
30	0008507 - CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO COM 20 ML	IODONTOSUL	Unidade	50,00	22,050	1.102,50
33	0008510 - COLTOSOL	21	Unidade	60,00	10,000	600,00
34	0008511 - CUNHAS DE MADEIRA COLORIDAS (CX. COM 100 UNIDADES)	AAF BRASIL	Caixa	30,00	8,000	240,00
39	0008516 - ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	AAF BRASIL	Unidade	300,00	1,200	360,00
54	0008531 - OTOSPORIN	FQM	FRASCO	35,00	16,160	565,60
75	0008552 - MATRIZ METÁLICA 0.5	AAF BRASIL	Unidade	50,00	1,500	75,00
76	0008553 - MATRIZ METÁLICA 0.7	AAF BRASIL	Unidade	50,00	1,500	75,00
78	0008555 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS	IPANEMA	Unidade	8,00	3,500	28,00
102	0008579 - FIO RETRATOR Nº 00	AAF BRASIL	Unidade	30,00	15,000	450,00
103	0008580 - FIO RETRATOR Nº 0	AAF BRASIL	Unidade	30,00	15,000	450,00
104	0008581 - FIO RETRATOR Nº1	AAF BRASIL	Unidade	30,00	15,000	450,00
106	0008583 - ROLOS DE ALGODÃO PCT. COM 100 UNIDADES	SSPLUS	Pacote	1000,00	2,750	2.750,00
108	0008585 - TAÇA DE BORRACHA	AAF BRASIL	Unidade	70,00	1,500	105,00
	<b>Total</b>					<b>46.077,10</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**c)** As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Pedro Avelino-RN, em 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**

CNPJ: 09.210.219/0001-90

Endereço: AV. SEVERINO CORDEIRO, 402 - BAIRRO: JARDIM OÁSIS CIDADE: CAJAZEIRAS-PB

**Responsável: Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira**

CPF. 959.145.283-72 RG 99029168294 SSP-CE

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**C47E1232

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021.**

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2021, publicada no 29 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 2.467/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84) 3092-8000	E-mail: licitacao@prontomedica.com.br
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070600		
Representante: FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO - CPF: 671.855.174-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor. Total (RS)
10	0008487 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR NOVOCOL CX. COM 50 UNIDADES	SS WHITE	Caixa	400,00	64,000	25.600,00
11	0011503 - ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR MEPIVACAÍNA CX. COM 50 UNIDADES	DFL	Caixa	30,00	112,820	3.384,60
12	0008489 - ANESTÉSICO ARTICAÍNA CX. COM 50 UNIDADES	DFL	Caixa	40,00	120,030	4.801,20
14	0008491 - ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	Unidade	150,00	9,000	1.350,00

51	0008528 - FLÚOR TÓPICO GEL 200 ML	MAQUIRA	Unidade	100,00	5,000	500,00
61	0008538 - IÔNOMERO DE VIDRO PÓ	FGM	Unidade	50,00	17,000	850,00
62	0008539 - IÔNOMERO DE VIDRO LÍQUIDO	FGM	Unidade	50,00	9,130	456,50
107	0008584 - SUGADOR AROMÁTICO DESCARTAVEL PCT. COM 40 UNIDADES	SS PLUS	Pacote	400,00	8,450	3.380,00
114	0011506 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS	VALENÇA	Unidade	100,00	15,000	1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>41.822,30</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Pedro Avelino-RN, em 01 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa

**R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070600

**Responsável: Fernanda Fernandes De Carvalho**

CPF. 671.855.174-00 RG 2.189.893 -SSP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:DD01A780**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021.**

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2021, publicada no 29 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 2.467/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.



**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: (84) 3201-3057	E-mail: licitacao01@saudental.com
Endereço: RUA AÇÚ, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110		
Representante: ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE - CPF: 739.502.034-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (RS)	Unit.	Valor. (RS)	Total
7	0008484 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÕES (CX. COM 50 UNIDADES)	SDI	Caixa	15,00	225,800		3.387,00	
13	0008490 - ANTISSEPTICO BUCAL SABOR MENTA + FLUOR (1 LITRO)	DENTAL CLEAN	FRASCO	35,00	23,220		812,70	
16	0008493 - BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA	MICRODONT	Unidade	40,00	23,620		944,80	
31	0008508 - CIMENTO PROVISÓRIO PÓ COM 50 G	SS WHITE	Unidade	50,00	19,600		980,00	
32	0008509 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE INFECTANTE, COM PAREDES RIGIDAS, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS	DESCARBOX	Unidade	100,00	4,030		403,00	
40	0008517 - ENXAGUATÓRIO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%	RIOQUIMICA (250ML)	Unidade	50,00	18,480		924,00	
44	0008521 - EVIDENCIADOR DE PLACA PARA BOCHECHO	BIODINAMICA	Unidade	20,00	9,380		187,60	
49	0008526 - FIXADOR PARA RAIOS X 475 ML	KULZER	Unidade	130,00	10,220		1.328,60	
50	0008527 - REVELADOR PARA RAIOS X 475 ML	KULZER	Unidade	130,00	10,220		1.328,60	
52	0008529 - FLUORNIZ	FGM	Unidade	30,00	21,700		651,00	
57	0008534 - CIMENTO DE HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	MAQUIRA	Unidade	75,00	33,780		2.533,50	
63	0008540 - PINCEL DE PELO DE MARTA Nº2	DENCRIL	Unidade	25,00	18,900		472,50	
70	0008547 - KIT PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	MICRODONT	Unidade	4,00	49,000		196,00	
77	0011505 - MICROBRUSH C/ 100 UNIDADES	FGM	Caixa	80,00	9,950		796,00	
79	0008556 - ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO (FRASCO DE 100 ML)	MAQUIRA	Unidade	100,00	20,970		2.097,00	
80	0008557 - PASTAS PROFILÁTICAS BISNAGAS DE 50G	IODONTOSUL	Unidade	120,00	4,370		524,40	
81	0008558 - PEDRA POMES ULTRAFINO PÓ 100 G	IODONTOSUL	Unidade	10,00	4,700		47,00	
82	0008559 - PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ADULTAS CX. COM 150 UNIDADES	KULZER	Caixa	120,00	202,000		24.240,00	
83	0008560 - PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS INFANTIL CX. COM 100 UNIDADES	KODAK	Caixa	70,00	275,100		19.257,00	
84	0008561 - AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	MAQUIRA	Unidade	20,00	10,990		219,80	
85	0008562 - PULPO SAN LÍQUIDO	IODONTOSUL	Unidade	50,00	21,900		1.095,00	
110	0008587 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA	LDENTAL	Pacote	60,00	2,010		120,60	
111	0008588 - TIRA DE POLIÉSTER PCT. COM 50 UNIDADES	LDENTAL	Pacote	100,00	2,010		201,00	
113	0008590 - VERNIZ COM FLUOR	FGM	Unidade	20,00	23,700		474,00	
118	0008595 - FICHA PARA RAIOS X COM DOIS FUIROS PCT. COM 100 UNIDADES	DALLAS	Pacote	100,00	13,060		1.306,00	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>64.527,10</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Saude Doctor Comercio Ltda

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Endereço: RUA AÇU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110

Responsável:

**ROBÉRIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE**

CPF. 739.502.034-00 RG 1.455.696 SSP/PB

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:2C311398**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**PORTARIA 69 /2022**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias, por 30(trinta) dias, no período de **03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022** aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 21 da Lei Municipal nº 319/2010 (Plano de Carreira e Salários do Município de Pilões) totalizando assim 1/2 (um meio) de sua remuneração.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Aluísio Rosa de Mesquita	1100104	03/01/2022 a 01/02/2022
Ana Nery de Oliveira	1000330	03/01/2022 a 01/02/2022
Bernardino Francisco da Silva Neto	1000306	03/01/2022 a 01/02/2022
Daciano Paiva Oliveira Damasceno	100048	03/01/2022 a 01/02/2022
Daniela Regia da Silva	0900699	03/01/2022 a 01/02/2022
Dilvanete Oliveira Ferreira	0900672	03/01/2022 a 01/02/2022
Emerson Enio de Almeida Rego	1000241	03/01/2022 a 01/02/2022
Francinete Dias Monteiro	100021	03/01/2022 a 01/02/2022
Francinete Fernandes Cavalcante	100161	03/01/2022 a 01/02/2022
Francisca Gomes de Sousa	100080	03/01/2022 a 01/02/2022
Francisca Neta de Oliveira Silva	1100180	03/01/2022 a 01/02/2022
Francisco Francenildo da Silva	1000233	03/01/2022 a 01/02/2022
Francisco Reginaldo Linhares	100165	03/01/2022 a 01/02/2022
Francisco Rerison Ferreira Gama	1100166	03/01/2022 a 01/02/2022
Isabel Cristina Duarte Sena	1000284	03/01/2022 a 01/02/2022
Ivonete Gomes Diniz	100072	03/01/2022 a 01/02/2022
Jocimar Cesário da Costa	110041	03/01/2022 a 01/02/2022
Josefa Leidijane Oliveira	100268	03/01/2022 a 01/02/2022
Lilian Katiany Campos Carlos	1100164	03/01/2022 a 01/02/2022
Mácia Fabiana Carneiro de P. Sena	1100129	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Amélia da Silva Rocha	100200	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Betânia da Silva Oliveira	1000349	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Dalva Fideles	100129	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria das Dores do Nascimento	0100013	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria das Neves de Lima	100099	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria do Socorro Agripina dos Santos	1000390	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria do Socorro Pereira da Costa	1000276	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Edilma de Sousa	100030	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Erivécia Fernandes de Oliveira	1100123	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Osileuda Gomes	100226	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Poliana Ferreira de L. Aquino	101885	03/01/2022 a 01/02/2022

Maria Zuleide Xavier	100137	03/01/2022 a 01/02/2022
Rafaela Ribeiro de Lima Costa	100110	03/01/2022 a 01/02/2022
Rosilene Ferreira de Lima	1100124	03/01/2022 a 01/02/2022
Vanúzia Ferreira de Paiva	100498	03/01/2022 a 01/02/2022
Vera Lúcia Fernandes	100188	03/01/2022 a 01/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**ACC7E496

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 70/2022**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Ademarcos Oliveira de Paiva	0101567	03/01/2022 a 01/02/2022
Aline Ferreira Silva Oliveira	1100081	03/01/2022 a 01/02/2022
Degicleide Fernandes da Silva	0100846	03/01/2022 a 01/02/2022
Erico Ramon Campos Bandeira	1100093	03/01/2022 a 01/02/2022
Filomena Gomes de Sousa	0101125	03/01/2022 a 01/02/2022
Francisca Dilma Ferreira	0100790	03/01/2022 a 01/02/2022
Francisco Carlos Linhares	1100162	03/01/2022 a 01/02/2022
Francisco Clézio da Costa Sampaio	1100169	03/01/2022 a 01/02/2022
Francisco Eudes da Silva	0900516	03/01/2022 a 01/02/2022
João Afonso de Lima	0101010	03/01/2022 a 01/02/2022
Joelma Ferreira da Silva	0100455	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Anaílda do Nascimento Medeiros	1100177	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria da Conceição Aquino	1100080	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Idomesia de Oliveira	0100676	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Janaina dos Santos	1100135	03/01/2022 a 01/02/2022
Roberta Fernandes de Queiroz	1100130	03/01/2022 a 01/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**88659EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

## II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

## III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

## IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 03 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

## ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### I-NÍVEL SUPERIOR

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0707001	FRANCISCO FREIRE DE AMORIM SEGUNDO	1º

## ANEXO II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Todos os documentos abaixo descritos, poderão ser autenticados pelo Servidor Municipal, desde que estejam acompanhados dos originais.**

**1.1. 01(uma) Fotos 3x4;**

**1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);**

**1.3. Cópia do PIS/PASEP;**

**1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:**

1.4.1 – CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos + CPF;

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;  
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

- 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;  
Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo II.2 )  
1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);  
1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)  
1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;  
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);  
Comprovante de conta SALÁRIO Bradesco

**ANEXO II.1****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II.2****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II.3****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO II.3.1****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob

classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº 001/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

#### ANEXO II.4

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

#### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

##### 1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12. Raio X da coluna total com laudo

##### 2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:** 1B6208A5

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - DISP/IPREV

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 002/2022 – DISP/IPREV

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre, através de seu Presidente do IPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2022 – DISP/IPREV, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de 01 (um) imóvel que deverá atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN para seu estabelecimento e funcionamento, pelo valor de: **R\$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais)**, em favor de: **PORTALEGRE EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 17.072.053/0001-10, com endereço na Rua Ana Nunes do Rêgo, 231, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000**, conforme abaixo descrito:

**PORTALEGRE EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 17.072.053/0001-10:**

Item	PORTALEGRE EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 17.072.053/0001-10 Rua Ana Nunes do Rêgo, 231, Centro, Portalegre/RN. Descrição	Und	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) imóvel que deverá atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN para seu estabelecimento e funcionamento.	MÊS	12	635,00	7.620,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>7.620,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:7FE47233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 001/2022							
b) Licitação nº: 001/2022							
c) Modalidade: Pregão Eletrônico							
d) Data de Homologação:							
f) Objeto da Licitação : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital .							
g) Fornecedores e Itens Vencedores:							
<b>Fornecedor:</b> 11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA							
<b>Qtd. Itens:</b>	9	<b>Média Desconto(%):</b>	-		<b>Total:</b>		4.645,90
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>	
17	VASSOURA PETI	ARTESANAL	UND	150,00	7,99	1.198,50	
26	PAPEL HIGIÊNICO	FAMILIAR	PCT	1.000,00	1,58	1.580,00	
27	ESCOVA PARA SANITÁRIO	2M	UND	120,00	2,48	297,60	
31	PA PARA LIXO	RAINHA	UND	100,00	3,95	395,00	
39	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE)	COTTON LINE	UND	90,00	1,48	133,20	
40	ESCOVA DE DENTE	CONDOR	UND	70,00	1,80	126,00	
42	ESCOVA PARA LIMPEZA	CONDOR	UND	80,00	3,50	280,00	
48	TOALHA DE ROSTO	ALICE	UND	40,00	4,95	198,00	
49	TOALHA DE BANHO	ALICE	UND	40,00	10,94	437,60	
	<b>Total de Itens por Fornecedor: 9</b>	<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>4.645,90</b>	
<b>Fornecedor:</b> 24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE							
<b>Qtd. Itens:</b>	18	<b>Média Desconto(%):</b>	-		<b>Total:</b>		83.213,99
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>	
1	ÁGUA SANITARIA 5L	CRISTAL	UND	3.000,00	7,49	22.470,00	
3	DETERGENTE 5 LITROS	CRISTA	UND	1.000,00	7,64	7.640,00	
4	SACO DE LIXO	DONA PACK	MIL	100,00	178,00	17.800,00	
5	SACO DE LIXO 50L	DONA PACK	MIL	100,00	158,00	15.800,00	
6	PAPEL TOALHA	ELEGANTE	PCT	2.000,00	2,78	5.560,00	
9	POLIDOR DE ALUMINIO	CRISTAL	UND	300,00	1,69	507,00	
11	-SABÃO EM PÓ	MARILUX	PCT	1.000,00	2,09	2.090,00	
12	AMACIANTE	CRISTAL	GAL	300,00	11,99	3.597,00	
14	BUCHAS PARA LOUÇA	BRILUS	UND	1.175,00	0,57	669,75	
22	CREME DENTAL 70G	ORAL B	UND	140,00	1,54	215,60	
29	BALDE PLÁSTICO GRANDE	LUMAR	UND	106,00	8,49	899,94	
32	NAFTALINA 30G	ADIFLOR	PCT	130,00	0,94	122,20	
33	SHAMPOO NEUTRO 350ML	TOK BOTANKO	UND	500,00	5,84	2.920,00	
41	ESCOVA DE UNHA	ESCOBEL	UND	80,00	2,87	229,60	
44	TAPETE	SANTA INES	UND	200,00	4,94	988,00	
45	AVENTAL	SERTÃO	UND	130,00	2,89	375,70	
46	RODO GRANDE 660CM COM CABO	SERTÃO	UND	40,00	8,74	349,60	
50	CESTO COM TAMPA	PLASVALE	UND	40,00	24,49	979,60	
	<b>Total de Itens por Fornecedor: 18</b>	<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>83.213,99</b>	
<b>Fornecedor:</b> 29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI							
<b>Qtd. Itens:</b>	9	<b>Média Desconto(%):</b>	-		<b>Total:</b>		13.925,44
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>	
8	-SABONETE LÍQUIDO	MARILUX	UND	500,00	7,12	3.560,00	
10	-CERA LÍQUIDA	MARILUX	UND	1.000,00	4,10	4.100,00	
16	-VASSOURA DE PALHA	NATURAL	UND	212,00	1,85	392,20	
18	VASSOURA EM NYLON COM CABO.	GABOARDI	UND	262,00	7,93	2.077,66	
19	-PANO DE CHÃO	ALGOBOM	UND	650,00	2,43	1.579,50	
20	PANO DE PRATO	ALKLIN	UND	200,00	2,99	598,00	
21	SACO PLÁSTICO	RAVI	ROL	27,00	15,20	410,40	
28	RODO COM CABO.	GABOARDI	UND	130,00	4,74	616,20	
30	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	PLASTIC	UND	106,00	5,58	591,48	
	<b>Total de Itens por Fornecedor: 9</b>	<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>13.925,44</b>	
<b>Fornecedor:</b> 29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL EIRELI							
<b>Qtd. Itens:</b>	2	<b>Média Desconto(%):</b>	-		<b>Total:</b>		4.130,00



Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
13	ESSENCIA AROMÁTICA	MALU	LT	20,00	14,00	280,00
15	LUVA LATEX	DESCARPACK	PAR	1.100,00	3,50	3.850,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 2</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>4.130,00</b>
<b>Fornecedor:</b> 70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA						
<b>Qtd. Itens:</b>	12	<b>Média Desconto(%):</b>	-		<b>Total:</b>	33.423,13
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	DESINFETANTE 5 LITROS	MARILUX	UND	3.000,00	7,65	22.950,00
7	-LAVA PISO	MARILUX	UND	1.500,00	3,20	4.800,00
23	SABONETE EM BARRA 90G	MARANATA	UND	220,00	0,75	165,00
24	FLANELA	CRISTAL	UND	245,00	1,49	365,05
25	LA DE AÇO 60G	LUSTROS	PCT	200,00	0,98	196,00
34	PENTE PARA CABELO	SABRIN	UND	50,00	0,90	45,00
35	PRESTOBARBA	BIC	UND	200,00	1,20	240,00
36	SACO PARA DIMDIM	NEW PLAST	CEN	22,00	0,89	19,58
37	-ACIDO MURIÁTICO	MARILUX	UND	300,00	2,95	885,00
38	COLONIA INFANTIL	HALLEY	UND	200,00	6,95	1.390,00
43	LIMPA VIDRO	MARILUX	FRC	300,00	2,60	780,00
47	DESODORIZADOR	ULTRA	FRC	250,00	6,35	1.587,50
<b>Total de Itens por Fornecedor: 12</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>33.423,13</b>
<b>Total Geral</b>						<b>139.338,46</b>

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**77DDA99F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.800.122/0001-98, sediada à: Rua São José, 1523, Dix-sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.031-630, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA OS PACIENTES DOMICILIARES COM NECESSIDADES DE SUPORTE NUTRICIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 40.197,60 (quarenta mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), com vigência no período compreendido entre: 04/02/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Apresentação	QUANT.	Fabricante	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEM	TETRA PACK 1L. SISTEMA ABERTO	360 LITROS/ 12 MESES	NUTRISON TP / DANONE	R\$ 24,70	R\$ 8.892,00
	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE	LATA DE 800 G SISTEMA ABERTO	324 LATAS/12 MESES	NUTRI ENTERAL SOYA 800G/ DANONE	R\$ 78,40	R\$ 25.401,60
	FORTINI SEM SABOR: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL - 3 A 10 ANOS - 400G/ 1,5 KCAL/ML. FORTINI LATA	LATA DE 400G	96 LATAS/12 MESES	FORTINI PLUS 400G/ DANONE	R\$ 61,50	R\$ 5.904,00

Riachuelo/RN, em 04 de fevereiro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**5CCD38A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE REALINHAMENTO Nº 01 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 224/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

Trata o presente do 1º Termo de Reequilíbrio de preço a Ata de Registro de preço, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente Realinhamento tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
0002	Agenda permanente capa dura	Unidade	RS 22,50
0003	Alcool em gel. Alcool em gel 70% 500mlcx c.12	Caixa	RS 62,00
0004	Alcool nº 70 cx c.12 und.	Caixa	RS 86,00
0005	Alfinete p. Mapa-caixa.Nº 01 cabeça de polietileno nas 4 cores basicas(verde,Vermelho.Azul. Amarelo) e ponta em aço niquilado. Embalagem com 50 und. De uma única cor. Adeck	Caixa	RS 3,30
0006	Almofada para carimbo .tintada nas cores azul.preta ou vermelha com estojo em material plástico.Nº03	Unidade	RS 4,70
0007	Apagador de quadro branco corpo plástico com feltro. Dimensões 140 mm.Comprimento 50 mm largura 40 mm altura. Com variação de+-.5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante)	Unidade	RS 4,30
0009	Apontador para lápis com deposito em material plástico transparente cores variadas. Com um furo.Com lamina de aço temperado.	Unidade	RS 0,40
0012	Bloco adesivo 38x51 mm com 100 fls 4x1	Bloco	RS 3,90
0013	Bloco auto adesivo 76x102mm com 100fls	Bloco	RS 3,70
0014	Bloco auto adesivo 76x76 mm com 100folhas	Bloco	RS 3,00
0016	Bola de soprar. Nº 6.5 pacote com 50 unidades coloridas. Atóxico.Colorida.Cores diversas	Pacote	RS 6,40
0021	Borracha. Para desenho com capa em material plástico colorido. composição: plástico e carga mineral.medindo aproximadamente 4.3 x2.1 x 1.2 cm	Unidade	RS 2,20
0022	Caderno 1.4 brochura formato 140x200mm com 48 folhas	Unidade	RS 1,50
0023	Caderno 1.4 brochura formato 140x200mm com 96 folhas	Unidade	RS 2,80
0024	Caderno em espiral tipo universitário formato de no mínimo 20.5x28.0cm. Folhas internas em papel branco com no mínimo 50g.m². Com margem e pauta e com capa em papelão com no mínimo 56 folhas.	Unidade	RS 4,50
0025	Caderno 8 matérias 96 folhas	Unidade	RS 4,90
0026	Caderno 10 matérias 120 folhas	Unidade	RS 6,40
0027	Caixa arquivo morto em polionda. Tam oficio. Medida: 350x130mm.	Unidade	RS 6,00
0028	Caixa arquivo morto em papelão. Tam oficio. Medida: 350x130mm.	Unidade	RS 4,00
0030	Caneta esferográfica corpo cristal tinta azul cx c.50 und.	Caixa	RS 25,50
0032	Cartolina color set (diversas cores)	Unidade	RS 0,70
0033	Cartolina comum	Unidade	RS 0,48
0034	Cartolina guache (diversas cores)	Unidade	RS 0,88
0035	Clips 6.0 c. 50 und.Galvanizado	Caixa	RS 2,18
0036	Clips 8.0 c.25 und. Galvanizado	Caixa	RS 1,85
0037	Clips nº 2.0 cx com 100 und	Caixa	RS 1,89
0038	Clips nº 3.0 cx com 50 und.	Caixa	RS 1,89
0039	Clips nº 4.0 cx com 50 und.	Caixa	RS 1,89
0042	Cola branca 1000g lavável e não tóxica. Composição básica de acetato de polivinila.Validade de no mínimo 1 ano.	Litro	RS 10,49
0043	Cola branca embalagem com 90 gramas lavável não tóxica ideal para colagem de trabalhos escolar	Unidade	RS 1,50
0045	Cola de isopor.40g	Unidade	RS 1,90
0046	Cola gliter com 23 gramas cx c. 6tubos	Caixa	RS 8,00
0049	Cola para isopor embalagem com 90 gramas solúvel em álcool ideal para trabalhos de decoração. Secagem rápida	Unidade	RS 3,76
0051	Cola quente em bastão grosso pct com 1kg	Pacote	RS 31,99
0057	Durex. Transparente. Med. 12mm x 30m. Peq.	Unidade	RS 0,84
0063	Emborrachado EVA. Dimensões 40x48cm espessura 1mm. Cores variadas	Folha	RS 1,45
0077	Fita adesiva em marrom tamanho 38x50m	Unidade	RS 4,50
0078	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.	Unidade	RS 14,50
0081	Fita decorativa plastica. Cores variadas com 2cm	Pacote	RS 6,70
0082	Fita dupla face tamanho 25x30m	Unidade	RS 9,30
0084	Fita pvc. med. aprox. 48.0x 40.0m transparente com val. de no minimo 1 ano	Unidade	RS 3,89
0089	Gizão de cera com 12 unidades e pigmentos orgânicos atóxicos.	Caixa	RS 3,56
0090	Glitter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	Unidade	RS 0,78
0094	Grampeador médio P.20 folhas em metal de primeira qualidade	Unidade	RS 11,49
0097	Grampo 26.8. Tipo galvanizado fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Com 5000und.	Caixa	RS 9,70
0098	Grampo galvanizado tam. 26.6 cx.1000 und.	Caixa	RS 1,69
0102	Lápis coleção hidrocor cx 12 cores	Unidade	RS 4,14
0103	Lápis de cor de cera cx c.12 cores	Caixa	RS 2,28
0104	Lápis de grafite preto nº2. Corpo de madeira maciça. Rolicho. Apontado. Medindo no mínimo 17,5cm	Unidade	RS 0,24
0105	Lápis para quadro branco resinas termoplásticas. Tinta a base de álcool cores variadas cx com 12 und	Caixa	RS 22,00
0110	Livro ata. Com margem. Capa de papelão 100g.m². Folha interna de papel branco apergaminado no minimo com 56g.m². Com 50 folhas numeradas e pautadas. Medindo aproximadamente220.0 x320.0mm	Unidade	RS 5,60
0111	Livro para ata – 100 folhas	Unidade	RS 8,30
0112	Livro de atas c. 200 fls	Unidade	RS 18,00
0113	Livro de ponto com 100 fls	Unidade	RS 18,70
0116	Maleta plástica polionda. Com 4cm de largura	Unidade	RS 21,50
0117	Marca texto cores variadas	Unidade	RS 1,18
0119	Massa para modelar caixa com 12 unidades de 18g. Atoxica. Kit com 12 cores. Não oleosa. Para uso escolar ou entretenimentos.	Caixa	RS 4,26
0120	Molha dedo base e tampa de plástico.creme atóxico. Único. 12g. Sem glicerina. Não mancha.	Unidade	RS 1,90
0123	Papel camurça 40x60 cores variadas	Unidade	RS 0,75
0124	Papel cartolina. Gramatura no mínimo 150g.m² medindo aproximadamente 50.0x66.0cm. Diversas cores	Folha	RS 0,50
0125	Papel celofone. Fino e transparente em cores variadas	Folha	RS 0,80
0127	Papel crepon (diversas cores)	Unidade	RS 0,75
0128	Papel formato a4 (210.0x297.0) gramatura 75 g.m² reciclado apergaminado com em papel plástico resistente a umidade. Com 500 folhas caixa com 10 resmas	Caixa	RS 185,00
0131	Papel madeira ouro. 66x96mm	Unidade	RS 0,64
0132	Papel oficio a4 210x297 500 folhas. Cxcom 10 resmas	Caixa	RS 160,00
0135	Pasta az l1 of PT economic 2513-0	Unidade	RS 11,90
0138	Pasta c. Grampo papelão	Unidade	RS 1,49
0141	Pasta plástica tamanho oficio cor fumê. Com aba e elástico	Unidade	RS 1,81
0143	Pasta suspensa etiqueta e grampo para oficio(360x240mm)	Unidade	RS 2,00
0144	Pasta tipo L	Unidade	RS 0,75
0159	Pistola de cola quente grande possui potencia de 40 watts 110v a 220v. Fio reforçado com plug elétrico especial	Unidade	RS 17,50
0160	Pistola de cola quente pequena	Unidade	RS 12,50
0163	Quadro branco não magnetico com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm ( mold. Madeira).	Unidade	RS 120,00
0165	Régua. Em acrílico transparente medindo 40cm. Detalhada em centímetros e milímetros	Unidade	RS 1,45
0166	Regua em acrílico transparente.medindo 50cm. Detalhada em centímetros e milímetros	Unidade	RS 2,50
0169	Tesoura tipo escolar. Ponta arredondada. Lâmina inoxidada. Cabo em material plástico endurecido. Com tamanho minimo de 10,0 cm e com garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	RS 2,50
0171	Tinta guache 6x15ml cores diversas	Caixa	RS 3,20

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REALINHADO
0002	Agenda permanente capa dura	Unidade	RS 22,50	RS 30,80
0003	Alcool em gel. Alcool em gel 70% 500mlcx c.12	Caixa	RS 62,00	RS 83,49
0004	Alcool nº 70 cx c.12 und.	Caixa	RS 86,00	RS 90,52
0005	Alfinete p. Mapa-caixa.Nº 01 cabeça de polietileno nas 4 cores basicas(verde,Vermelho.Azul. Amarelo) e ponta em aço niquilado. Embalagem com 50 und. De uma única cor. Adeck	Caixa	RS 3,30	RS 4,30
0006	Almofada para carimbo tintada nas cores azul,preta ou vermelha com estojo em material plástico.Nº03	Unidade	RS 4,70	RS 6,34
0007	Apagador de quadro branco corpo plástico com feltro. Dimensões 140 mm.Comprimento 50 mm largura 40 mm altura. Com variação de+-5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante)	Unidade	RS 4,30	RS 5,88
0009	Apontador para lápis com depósito em material plástico transparente cores variadas. Com um furo.Com lamina de aço temperado.	Unidade	RS 0,40	RS 0,55
0012	Bloco adesivo 38x51 mm com 100 fls 4x1	Bloco	RS 3,90	RS 5,13
0013	Bloco auto adesivo 76x102mm com 100fls	Bloco	RS 3,70	RS 4,97
0014	Bloco auto adesivo 76x76 mm com 100folhas	Bloco	RS 3,00	RS 4,10
0018	Bola de soprar. Nº 6.5 pacote com 50 unidades coloridas. Atóxico.Colorida.Cores diversas	Pacote	RS 6,40	RS 8,00
0021	Borracha. Para desenho com capa em material plástico colorido. composição: plástico e carga mineral.medindo aproximadamente 4.3 x2.1 x 1.2 cm	Unidade	RS 2,20	RS 2,20
0022	Caderno 1.4 brochura formato 140x200mm com 48 folhas	Unidade	RS 1,50	RS 2,83
0023	Caderno 1.4 brochura formato 140x200mm com 96 folhas	Unidade	RS 2,80	RS 3,06
0024	Caderno em espiral tipo universitário formato de no mínimo 20.5x28,0cm. Folhas internas em papel branco com no mínimo 50g.m². Com margem e pauta e com capa em papelão com no mínimo 56 folhas.	Unidade	RS 4,50	RS 6,21
0025	Caderno 8 matérias 96 folhas	Unidade	RS 4,90	RS 6,76
0026	Caderno 10 matérias 120 folhas	Unidade	RS 6,40	RS 8,83
0027	Caixa arquivo morto em polionda. Tam ofício. Medida: 350x130mm.	Unidade	RS 6,00	RS 8,28
0028	Caixa arquivo morto em papelão. Tam ofício. Medida: 350x130mm.	Unidade	RS 4,00	RS 5,49
0030	Caneta esferográfica corpo cristal tinta azul cx c.50 und.	Caixa	RS 25,50	RS 35,00
0032	Cartolina color set (diversas cores)	Unidade	RS 0,70	RS 0,97
0033	Cartolina comum	Unidade	RS 0,48	RS 0,65
0034	Cartolina guache (diversas cores)	Unidade	RS 0,88	RS 1,14
0035	Clips 6.0 c. 50 und.Galvanizado	Caixa	RS 2,18	RS 3,00
0036	Clips 8.0 c.25 und. Galvanizado	Caixa	RS 1,85	RS 2,30
0037	Clips nº 2.0 cx com 100 und	Caixa	RS 1,89	RS 1,89
0038	Clips nº 3.0 cx com 50 und.	Caixa	RS 1,89	RS 2,61
0039	Clips nº 4.0 cx com 50 und.	Caixa	RS 1,89	RS 2,30
0042	Cola branca 1000g lavável e não tóxica. Composição básica de acetato de polivinila.Validade de no mínimo 1 ano.	Litro	RS 10,49	RS 14,33
0043	Cola branca embalagem com 90 gramas lavável não tóxica ideal para colagem de trabalhos escolar	Unidade	RS 1,50	RS 2,07
0045	Cola de isopor.40g	Unidade	RS 1,90	RS 2,62
0046	Cola glitter com 23 gramas cx c. 6tubos	Caixa	RS 8,00	RS 11,20
0049	Cola para isopor embalagem com 90 gramas solúvel em álcool ideal para trabalhos de decoração. Secagem rápida	Unidade	RS 3,76	RS 5,05
0051	Cola quente em bastão grosso pct com 1kg	Pacote	RS 31,99	RS 44,15
0060	Durex. Transparente. Med. 12mm x 30m. Peq.	Unidade	RS 0,84	RS 1,16
0063	Emborrachado EVA. Dimensões 40x48cm espessura 1mm. Cores variadas	Folha	RS 1,45	RS 1,99
0077	Fita adesiva em marrom tamanho 38x50m	Unidade	RS 4,50	RS 6,10
0078	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.	Unidade	RS 14,50	RS 18,20
0081	Fita decorativa plastica. Cores variadas com 2cm	Pacote	RS 6,70	RS 9,06
0082	Fita dupla face tamanho 25x30m	Unidade	RS 9,30	RS 10,30
0084	Fita pvc. med. aprox. 48.0x 40.0m transparente com val. de no mínimo 1 ano	Unidade	RS 3,89	RS 5,58
0089	Gizão de cera com 12 unidades e pigmentos orgânicos atóxicos.	Caixa	RS 3,56	RS 4,91
0090	Glitter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	Unidade	RS 0,78	RS 0,81
0094	Grampeador médio P.20 folhas em metal de primeira qualidade	Unidade	RS 11,49	RS 15,86
0097	Grampo 26.8. Tipo galvanizado fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Com 5000und.	Caixa	RS 9,70	RS 13,39
0098	Grampo galvanizado tam. 26.6 cx.1000 und.	Caixa	RS 1,69	RS 2,12
0102	Lápis coleção hidrocor cx 12 cores	Unidade	RS 4,14	RS 5,21
0103	Lápis de cor de cera cx c.12 cores	Caixa	RS 2,28	RS 3,15
0104	Lápis de grafite preto nº2. Corpo de madeira maciça. Roliço. Apontado. Medindo no mínimo 17.5cm	Unidade	RS 0,24	RS 0,30
0105	Lápis para quadro branco resinas termoplásticas. Tinta a base de álcool cores variadas cx com 12 und	Caixa	RS 22,00	RS 26,37
0110	Livro ata. Com margem. Capa de papelão 100g.m². Folha interna de papel branco apergaminado no mínimo com 56g.m². Com 50 folhas numeradas e pautadas. Medindo aproximadamente220.0 x320.0mm	Unidade	RS 5,60	RS 7,65
0111	Livro para ata - 100 folhas	Unidade	RS 8,30	RS 11,17
0112	Livro de atas c. 200 fls	Unidade	RS 18,00	RS 24,59
0113	Livro de ponto com 100 fls	Unidade	RS 18,70	RS 25,81
0116	Maleta plástica polionda. Com 4cm de largura	Unidade	RS 21,50	RS 29,67
0117	Marca texto cores variadas	Unidade	RS 1,18	RS 1,61
0119	Massa para modelar caixa com 12 unidades de 18g. Atoxica. Kit com 12 cores. Não oleosa. Para uso escolar ou entretenimentos.	Caixa	RS 4,26	RS 5,84
0120	Molha dedo base e tampa de plástico.creme atóxico. Único. 12g. Sem glicerina. Não mancha.	Unidade	RS 1,90	RS 2,55
0123	Papel camurça 40x60 cores variadas	Unidade	RS 0,75	RS 1,03
0124	Papel cartolina. Gramatura no mínimo 150g.m² medindo aproximadamente 50.0x66.0cm. Diversas cores	Folha	RS 0,50	RS 0,62
0125	Papel celofone. Fino e transparente em cores variadas	Folha	RS 0,80	RS 1,10
0127	Papel crepon (diversas cores)	Unidade	RS 0,75	RS 1,03
0128	Papel formato A4 (210.0x297.0) gramatura 75 g.m² reciclado apergaminado com em papel plástico resistente a umidade. Com 500 folhas caixa com 10 resmas	Caixa	RS 185,00	RS 255,30
0131	Papel madeira ouro. 66x96mm	Unidade	RS 0,64	RS 0,64
0132	Papel ofício A4 210x297 500 folhas. Cxcom 10 resmas	Caixa	RS 160,00	RS 220,80
0135	Pasta az 1.l ofPT economic 2513-0	Unidade	RS 11,90	RS 16,42
0138	Pasta c. Grampo papelão	Unidade	RS 1,49	RS 2,06
0141	Pasta plástica tamanho ofício cor fumê. Com aba e elástico	Unidade	RS 1,81	RS 2,50
0143	Pasta suspensa etiqueta e grampo para ofício(360x240mm)	Unidade	RS 2,00	RS 2,76
0144	Pasta tipo L	Unidade	RS 0,75	RS 1,07

0159	Pistola de cola quente grande possui potencia de 40 watts 110v a 220v. Fio reforçado com plug elétrico especial	Unidade	R\$ 17,50	R\$ 24,15
0160	Pistola de cola quente pequena	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 17,16
0163	Quadro branco não magnetico com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm (mold. Madeira).	Unidade	R\$120,00	R\$ 165,60
165	Régua. Em acrílico transparente medindo 40cm. Detalhada em centímetros e milímetros	Unidade	R\$ 1,45	R\$ 2,00
166	Regua em acrílico transparente.medindo 50cm. Detalhada em centímetros e milímetros	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 3,45
169	Tesoura tipo escolar. Ponta arredondada. Lâmina inoxidada. Cabo em material plástico endurecido. Com tamanho mínimo de 10.0 cm e com garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 3,45
171	Tinta guache 6x15ml cores diversas	Caixa	R\$ 3,20	R\$ 4,30

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhados os itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento, que passaram a vigorar com os valores acima mencionados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço não atingidas pelo presente Termo de Realinhamento de preço.

Santana do Matos/ RN, 04 de Fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:A24DF581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 2 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 3º Quadrimestre		Exercício: 2021		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.441.840,46	11.186.383,70	10.990.906,88	10.868.754,33
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.951.740,26	9.766.914,21	9.610.425,47	9.497.670,82
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.951.740,26	9.766.914,21	9.643.090,79	9.530.336,14
De Tributos	17.291,19	-15.172,62	-45.389,92	-76.181,13
De Contribuições Previdenciárias	9.584.446,60	9.432.084,36	9.338.478,24	9.256.514,80
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	350.002,47	350.002,47	350.002,47	350.002,47
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	-32.665,32	-32.665,32
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.490.100,20	1.419.469,49	1.380.481,41	1.371.083,51
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	412.118,72	794.061,60	967.546,52	1.564.352,05
Disponibilidade de Caixa	412.118,72	794.061,60	967.546,52	1.564.352,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	796.917,27	879.037,62	1.051.622,54	1.679.678,53
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	384.798,55	84.976,02	84.076,02	115.326,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	11.029.721,74	10.392.322,10	10.023.360,36	9.304.402,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.107.667,33	17.902.148,88	17.902.148,88	17.902.148,88
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	71,03	62,48	61,39	60,71
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	68,47	58,05	55,98	51,97
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	19.329.200,80	21.482.578,66	21.482.578,66	21.482.578,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	19.334.320,79	19.334.320,79	19.334.320,79
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**4B794E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 3 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>				Exercício: 2021
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	17.902.148,88	17.902.148,88	17.902.148,88
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	3.938.472,75	3.938.472,75	3.938.472,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**927C8BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 4 - REC. OP. CRÉDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Operações de Crédito</b>		Exercício: 2021
Período: SETEMBRO - DEZEMBRO/2021		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.902.148,88	0,00

OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.864.343,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <math>\leq 9\%>	2.577.909,44	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	1.253.150,42	7,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2021 Pág.: 1/1	
Período: SETEMBRO - DEZEMBRO/2021		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador: C14E7060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 5 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício Financeiro: 2021						Exercício: 2021				
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>764.123,85</b>	<b>25.683,17</b>	<b>13.490,00</b>	<b>2.930,61</b>	<b>51.934,92</b>	<b>0,00</b>	<b>670.085,15</b>	<b>267.391,50</b>	<b>0,00</b>	<b>402.693,65</b>
Recursos Ordinário	378.530,48	25.683,17	13.490,00	2.930,61	51.934,92	0,00	284.491,78	267.391,50	0,00	17.100,28
Outros Recursos não Vinculados	385.593,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.593,37	0,00	0,00	385.593,37
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>915.554,68</b>	<b>54.303,30</b>	<b>21.850,01</b>	<b>202.183,97</b>	<b>217.615,73</b>	<b>0,00</b>	<b>419.601,67</b>	<b>163.945,35</b>	<b>0,00</b>	<b>255.656,32</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	41.830,00	899,00	1.050,00	13.130,60	0,00	-56.909,60	0,00	0,00	-56.909,60
Transferências do FUNDEB	0,00	687,00	0,00	0,00	114.917,31	0,00	-115.604,31	0,00	0,00	-115.604,31
Outros Recursos Vinculados à Educação	263.602,13	859,05	0,00	0,00	0,00	0,00	262.743,08	0,00	0,00	262.743,08
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	9.614,44	18.938,08	53.033,46	60.501,25	0,00	-142.087,23	6.000,00	0,00	-148.087,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	428.953,97	125,45	0,00	25.146,96	23.304,95	0,00	380.376,61	0,00	0,00	380.376,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	29.467,55	1.187,36	0,00	750,00	5.103,73	0,00	22.426,46	1.400,00	0,00	21.026,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	193.531,03	0,00	2.012,93	122.203,55	657,89	0,00	68.656,66	156.545,35	0,00	-87.888,69
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>1.679.678,53</b>	<b>79.986,47</b>	<b>35.340,01</b>	<b>205.114,58</b>	<b>269.550,65</b>	<b>0,00</b>	<b>1.089.686,82</b>	<b>431.336,85</b>	<b>0,00</b>	<b>658.349,97</b>
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					

Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:03A1F76F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 6 - RGF SIMPLIFICADO**

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: SET a DEZ/2021		Exercício: 2021	
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			17.902.148,88
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP		9.029.740,97	50,44
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		9.667.160,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		9.183.802,38	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida		9.304.402,28	51,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		21.482.578,66	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.938.472,75	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.864.343,82	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.253.150,42	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>	
Valor Total	431.336,85	658.349,97	

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:4A6AAA0A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	26.591.252,00	17.902.148,88
Receitas Tributárias	406.966,00	343.472,03
IPTU	5.080,00	3.680,12
ISS	57.276,00	125.142,63
IBTI	1.000,00	0,00
IRRF	340.410,00	214.649,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.200,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	6.315,00	17.711,20
Aplicações Financeiras (II)	4.815,00	17.651,20
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	60,00
Transferências Correntes	25.558.949,00	17.516.991,17
Cota-Parte do FPM	16.332.988,00	12.133.002,02
Cota-Parte do ICMS	2.160.233,00	2.058.914,90
Cota-Parte do IPVA	348.372,00	38.255,13
Cota-Parte do ITR	220,00	939,28
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.244,00	1.606,27
Transferências do FUNDEB	4.545.590,00	3.324.552,32
Outras Transferências Correntes	2.170.302,00	-40.278,75
Demais Receitas Correntes	619.022,00	23.974,48
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	619.022,00	23.974,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	26.586.437,00	17.884.497,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.723.020,00	261.039,76
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.723.020,00	261.039,76
Convênios	3.037.020,00	261.039,76
Outras Transferências de Capital	686.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.723.020,00	261.039,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.309.457,00	18.145.537,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.743.950,00	16.246.954,20	16.168.929,70	16.135.602,62	250.081,13	18.157,53	18.147,08
Pessoal e Encargos Sociais	14.896.948,25	10.596.807,15	10.596.807,15	10.596.807,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.847.001,75	5.650.147,05	5.572.122,55	5.538.795,47	250.081,13	18.157,53	18.147,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.743.950,00	16.246.954,20	16.168.929,70	16.135.602,62	250.081,13	18.157,53	18.147,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.576.322,00	1.267.648,42	914.336,07	912.323,14	47.743,80	134.254,71	134.254,71
Investimentos	4.692.022,00	694.562,29	341.249,94	339.237,01	47.743,80	134.254,71	134.254,71
Inversões Financeiras	293.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	293.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	591.000,00	573.086,13	573.086,13	573.086,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.985.322,00	694.562,29	341.249,94	339.237,01	47.743,80	134.254,71	134.254,71
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	994.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.723.272,00	16.941.516,49	16.510.179,64	16.474.839,63	297.824,93	152.412,24	152.401,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.220.471,09
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-5.430.750,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							17.651,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							1.238.122,29
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>					<b>SALDO</b>		
					Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					11.441.840,46	10.868.754,33	
DEDUÇÕES (XXIX)					412.118,72	1.564.352,05	
Disponibilidade de Caixa					412.118,72	1.564.352,05	
Disponibilidade de Caixa Bruta					796.917,27	1.679.678,53	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					384.798,55	115.326,48	
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))					11.029.721,74	9.304.402,28	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						1.725.319,46	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							VALOR CORRENTE
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							269.472,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)							0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							-217.725,10
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							1.238.122,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							1.238.122,29
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>							VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:6E522690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2021	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)										
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI	17.715,92	367.082,63	297.824,93	6.997,60	79.976,02	107.547,46	295.062,58	152.412,24	152.401,79	45.083,22	205.125,03	285.101,05
Total	17.715,92	367.082,63	297.824,93	6.997,60	79.976,02	107.547,46	295.062,58	152.412,24	152.401,79	45.083,22	205.125,03	285.101,05



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 8 - MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	406.966,00	343.472,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.280,00	3.680,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	57.276,00	125.142,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	340.410,00	214.649,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.843.057,00	14.232.717,60
2.1- Cota-Parte FPM	16.332.988,00	12.133.002,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.527.064,00	11.207.785,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	805.924,00	925.216,95
2.2- Cota-Parte ICMS	2.160.233,00	2.058.914,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.244,00	1.606,27
2.4- Cota-Parte ITR	220,00	939,28
2.5- Cota-Parte IPVA	348.372,00	38.255,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.250.023,00	14.576.189,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.607.426,60	2.661.500,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.205.079,15	982.547,28
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.546.090,00	3.324.552,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.546.090,00	3.324.552,32
6.1.1- Principal	4.545.590,00	3.324.552,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	938.163,40	663.052,19
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		260.808,07
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		260.808,07
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.585.360,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.644.230,00	2.143.054,80	2.143.054,80	2.143.054,80	0,00
10.1- Educação Infantil	869.316,54	681.708,67	681.708,67	681.708,67	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	869.316,54	681.708,67	681.708,67	681.708,67	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.774.913,46	1.461.346,13	1.461.346,13	1.461.346,13	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.120.871,00	467.809,74	467.809,74	467.809,74	0,00
11.1- Educação Infantil	184.741,00	150.313,28	150.313,28	150.313,28	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	184.741,00	150.313,28	150.313,28	150.313,28	0,00
11.2- Ensino Fundamental	936.130,00	317.496,46	317.496,46	317.496,46	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.765.101,00	2.610.864,54	2.610.864,54	2.610.864,54	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.143.054,80	2.143.054,80	2.143.054,80	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.610.864,54	2.610.864,54	2.610.864,54	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.327.186,62	2.143.054,80	2.143.054,80	64,46

Básica				
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO(n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)</b>	<b>% NÃO APLICADO(p)</b>
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	332.455,23	713.687,78	713.687,78	21,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	63.000,00	4.272,16	4.272,16	4.272,16	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	63.000,00	4.272,16	4.272,16	4.272,16	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.572.989,00	1.027.725,57	1.027.725,57	1.026.826,57	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.635.989,00	1.031.997,73	1.031.997,73	1.031.098,73	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.642.862,27
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					663.052,19
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					7.311,08
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					2.972.499,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.644.047,41	2.972.499,00	20,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	56.146,08	54.782,60	5.268,00	7.311,08	43.567,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.461,48	47.098,00	5.268,00	313,48	42.880,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.684,60	7.684,60	0,00	6.997,60	687,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	897.513,00	183.001,34
35.1- Salário-Educação	120.379,00	73.352,97
35.2- PDDE	23.000,00	0,00
35.3- PNAE	84.134,00	43.804,60
35.4- PNATE	670.000,00	65.843,77
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	364.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.261.513,00	183.001,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	716.513,00	200.845,95	200.845,95	200.845,95	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	716.513,00	200.845,95	200.845,95	200.845,95	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.117.603,00	3.843.708,22	3.843.708,22	3.842.809,22	0,00
47.1- Despesas Correntes	5.528.603,00	3.830.421,62	3.830.421,62	1.698.181,38	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.480.777,00	3.214.351,63	3.214.351,63	1.266.425,37	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.047.826,00	616.069,99	616.069,99	431.756,01	0,00
47.2- Despesas de Capital	589.000,00	13.286,60	13.286,60	575.713,40	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	589.000,00	13.286,60	13.286,60	575.713,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		260.808,07	13.644,27
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.207.381,04	73.440,21
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		4.215.933,18	83.776,58
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		252.255,93	3.307,90
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		252.255,93	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.			
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."			
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.			

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**67EEF942

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXO 9 - REC. OP. DE CRÉD. DESP. CAPITAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas			Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**14B7415B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXO 10 - DEMONSTR. REGIME PRÓPRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2021
Exercício: 2021				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6533842D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXO 11 - REC. ALIEN. ATIVOS E APLIC. DE RECURSOS

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício Financeiro: 2021				Exercício: 2021			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00		0,00			
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00			
Despesas	Dotação Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar	Pagamento Resto a Pagar	Saldo (h) = (d - e)

	(d)				não	(g)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2020 (i)</b>	<b>2021 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>						<b>Saldo Atual (k) = (III + III j)</b>
Valor (III)	0,00	0,00						0,00
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receita Realizadas (b)</b>					<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00	
<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Empenhadas (e)</b>	<b>Liquidadas</b>	<b>Pagas (f)</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não</b>	<b>Pagamento Resto a Pagar (g)</b>	<b>Saldo (h) = (d - e)</b>	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Usuário

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)					Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:12402885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 12 - SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	406.966,00	406.966,00	343.472,03	84,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.280,00	8.280,00	3.680,12	44,44
IPTU	5.080,00	5.080,00	3.680,12	72,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	57.276,00	57.276,00	125.142,63	218,49
ISS	57.276,00	57.276,00	125.142,63	218,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	340.410,00	340.410,00	214.649,28	63,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.037.133,00	18.037.133,00	13.307.500,65	73,77
Cota-Parte FPM	15.527.064,00	15.527.064,00	11.207.785,07	72,18
Cota-Parte ITR	220,00	220,00	939,28	426,94
Cota-Parte IPVA	348.372,00	348.372,00	38.255,13	10,98
Cota-Parte ICMS	2.160.233,00	2.160.233,00	2.058.914,90	95,30
Cota-Parte IPI-Exportação	1.244,00	1.244,00	1.606,27	129,12
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>18.444.099,00</b>	<b>18.444.099,00</b>	<b>13.650.972,68</b>	<b>74,01</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/e)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.465.050,00	5.010.550,00	4.274.431,52	85,30	4.268.431,52	85,18	4.249.493,44	84,81	6.000,00

Despesas Correntes	4.442.050,00	4.992.550,00	4.273.271,52	85,59	4.267.271,52	85,47	4.248.333,44	85,09	6.000,00
Despesas de Capital	23.000,00	18.000,00	1.160,00	6,44	1.160,00	6,44	1.160,00	6,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.000,00	36.000,00	8.055,30	22,37	8.055,30	22,37	8.055,30	22,37	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	36.000,00	8.055,30	22,37	8.055,30	22,37	8.055,30	22,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	176.000,00	176.000,00	39.902,26	22,67	39.902,26	22,67	39.902,26	22,67	0,00
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	39.902,26	23,75	39.902,26	23,75	39.902,26	23,75	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.757.050,00</b>	<b>5.272.550,00</b>	<b>4.322.389,08</b>	<b>81,97</b>	<b>4.316.389,08</b>	<b>81,86</b>	<b>4.297.451,00</b>	<b>81,50</b>	<b>6.000,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	4.322.389,08	4.316.389,08	4.297.451,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.322.389,08</b>	<b>4.316.389,08</b>	<b>4.297.451,00</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.047.645,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.047.645,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.274.743,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			31,66

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.446.600,00	3.446.600,00	1.700.042,31	49,32
Proveniente da União	3.446.600,00	3.446.600,00	1.700.042,31	49,32
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	250,00	250,00	1.649,41	659,76
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.446.850,00</b>	<b>3.446.850,00</b>	<b>1.701.691,72</b>	<b>49,36</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.585.000,00	2.995.000,00	1.428.757,98	47,70	1.428.757,98	47,70	1.428.757,98	47,70	0,00
Despesas Correntes	2.305.000,00	2.715.000,00	1.428.757,98	52,62	1.428.757,98	52,62	1.428.757,98	52,62	0,00
Despesas de Capital	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	360.000,00	350.000,00	439,00	0,12	439,00	0,12	439,00	0,12	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	43.000,00	439,00	1,02	439,00	1,02	439,00	1,02	0,00
Despesas de Capital	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	65.000,00	17.774,14	27,34	17.774,14	27,34	17.774,14	27,34	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	65.000,00	17.774,14	27,34	17.774,14	27,34	17.774,14	27,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	366.000,00	321.000,00	73.257,33	22,82	73.257,33	22,82	73.257,33	22,82	0,00
Despesas Correntes	306.000,00	261.000,00	73.257,33	28,06	73.257,33	28,06	73.257,33	28,06	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.411.000,00</b>	<b>3.731.000,00</b>	<b>1.520.228,45</b>	<b>40,74</b>	<b>1.520.228,45</b>	<b>40,74</b>	<b>1.520.228,45</b>	<b>40,74</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.050.050,00	8.005.550,00	5.703.189,50	71,24	5.697.189,50	71,16	5.678.251,42	70,92	6.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	420.000,00	400.000,00	439,00	0,10	439,00	0,10	439,00	0,10	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	65.000,00	17.774,14	27,34	17.774,14	27,34	17.774,14	27,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	422.000,00	357.000,00	81.312,63	22,77	81.312,63	22,77	81.312,63	22,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	176.000,00	176.000,00	39.902,26	22,67	39.902,26	22,67	39.902,26	22,67	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.168.050,00</b>	<b>9.003.550,00</b>	<b>5.842.617,53</b>	<b>64,89</b>	<b>5.836.617,53</b>	<b>64,82</b>	<b>5.817.679,45</b>	<b>64,61</b>	<b>6.000,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	3.411.000,00	3.731.000,00	1.520.228,45	40,74	1.520.228,45	40,74	1.520.228,45	40,74	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>4.757.050,00</b>	<b>5.272.550,00</b>	<b>4.322.389,08</b>	<b>81,97</b>	<b>4.316.389,08</b>	<b>81,86</b>	<b>4.297.451,00</b>	<b>81,50</b>	<b>6.000,00</b>

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:24A9337D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO PARC. PÚBLICO PRIVADA

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2021		
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador: D7C6EAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 14 - RREO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2021		
Bimestre: 6/2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				30.314.272,00
Previsão Atualizada				30.314.272,00
Receitas Realizadas				18.163.188,64
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				30.314.272,00
Dotação Atualizada				30.314.272,00
Despesas Empenhadas				17.514.602,62
Despesas Liquidadas				17.083.265,77
Despesas Pagas				17.047.925,76
Superávit Orçamentário				1.079.922,87
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				17.514.602,62
Despesas Liquidadas				17.083.265,77
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida Ajustada				17.902.148,88
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.430.750,00	1.220.471,09	-22,47
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.238.122,29	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				<b>Saldo a Pagar</b>
Poder Executivo		384.798,55	6.997,60	297.824,93
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo		402.610,04	45.083,22	152.401,79
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>787.408,59</b>	<b>52.080,82</b>	<b>450.226,72</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		2.972.499,00	25,00	20,39
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.143.054,80	70,00	64,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.316.389,08	15,00	31,66
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador: EAD1C65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO I - LOA

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: Wagneide	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boi.com.br		Chave de autenticação: 1626-5646-803	
Anexo I da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Valores em RS - Período: Orçamento/2022			
RECEITA		DESPESA	
<b>Receitas Correntes</b>		<b>Despesas Correntes</b>	
Receita Tributária	729.850,00	Pessoal e Encargos Sociais	12.382.521,00
Receita de Contribuições	121.000,00	Juros e Encargos da Dívida	9.260,00
Receita Patrimonial	20.200,00	Outras Despesas Correntes	7.807.668,00
Transferências Correntes	24.607.389,00		
Outras Receitas Correntes	2.500,00		
Total das Receitas Correntes	25.480.939,00	Total de Despesas Correntes	20.199.449,00
Dedução	-3.089.400,00		
Déficit		Superávit	2.192.090,00
<b>Total</b>	<b>22.391.539,00</b>	<b>Total</b>	<b>22.391.539,00</b>
Superávit do Orçamento	2.192.090,00	Déficit do Orçamento	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>Despesas de Capital</b>	
Transferência de Capital	2.772.980,00	Investimentos	4.495.070,00
		Amortização da Dívida	370.000,00
Total das Receitas de Capital	2.772.980,00	Total de Despesas de Capital	4.865.070,00
		Reserva de Contingência	100.000,00
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>	<b>4.965.070,00</b>	<b>Total</b>	<b>4.965.070,00</b>
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.164.519,00</b>
<b>Resumo</b>			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	22.391.539,00	Despesas Correntes	20.199.449,00
Receitas de Capital	2.772.980,00	Despesas de Capital	4.865.070,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	100.000,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.164.519,00</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal (Dados externos até 2018), Prefeitura Municipal de São Fernando, Fundo Municipal de Saúde de São Fernando, Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando, Câmara Municipal de São Fernando

### GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal  
CPF: 455.474.244-04

### CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:32FA3E9B

## SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ANEXO II - LOA

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: Wagneide		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boi.com.br		Chave de autenticação: 1464-8527-529		
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS			Valores em RS - Período: Orçamento/2022	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			22.391.539,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		729.850,00	
1.1.1	Impostos	727.000,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	52.000,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	29.000,00		
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	29.000,00		
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	20.000,00		
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00		
1.1.1.2.50.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.000,00		
1.1.1.2.50.1.5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa Juros e Multas	3.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	23.000,00		
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	23.000,00		
1.1.1.2.53.1.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	23.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	565.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	565.000,00		



1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	265.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	265.000,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	300.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	300.000,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	110.000,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	110.000,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	110.000,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	110.000,00	
1.1.2	Taxas	2.850,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.500,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.500,00	
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.500,00	
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.500,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	350,00	
1.1.2.2.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	350,00	
1.1.2.2.02.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	350,00	
1.1.2.2.02.1.1	Taxa de Cemitérios	350,00	
1.2	Contribuições		121.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.000,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.000,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.000,00	
1.2.4.1.50.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.000,00	
1.2.4.1.50.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		20.200,00
1.3.2	Valores Mobiliários	11.200,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	11.200,00	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	11.200,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	6.700,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - VINCULADOS ROYALTIES	1.200,00	
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.30	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.50	Remuneração de Depósitos Bancários - VINCULADO SALARIO EDUCACAO	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.60	Remuneração de Depósitos Bancários - VINCULADO OUTROS FNDE	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.70	Remuneração de Depósitos Bancários - VINCULADO CIDE	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.91	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS PRÓPRIOS MDE	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.93	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO DA UNIÃO	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.94	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO DO ESTADO	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.95	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	100,00	
1.3.2.1.01.0.3	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS SUS	400,00	
1.3.2.1.01.0.3.10	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS SUS	200,00	
1.3.2.1.01.0.3.20	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS FMS	200,00	
1.3.2.1.01.0.4	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS FNAS	4.100,00	
1.3.2.1.01.0.4.10	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.000,00	
1.3.2.1.01.0.4.20	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS FMAS	100,00	
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	9.000,00	
1.3.9.9	Outras Receitas Patrimoniais	9.000,00	
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	9.000,00	
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	9.000,00	
1.7	Transferências Correntes		21.517.989,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	15.631.972,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.052.172,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.051.772,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.001.772,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.001.772,00	
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.501.772,00	
1.7.1.1.51.1.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-2.500.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000,00	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00	
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	400,00	
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	400,00	
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	400,00	
1.7.1.1.52.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	500,00	
1.7.1.1.52.1.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-100,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	249.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	249.000,00	
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	50.000,00	
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	50.000,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	199.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	199.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.375.330,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.094.330,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.425.550,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.425.550,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	513.000,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	513.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	105.780,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	105.780,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	50.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	50.000,00	
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	281.000,00	
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	281.000,00	
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	281.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	615.200,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	64.500,00	

1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação	64.500,00		
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação	64.500,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.000,00		
1.7.1.4.51.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.000,00		
1.7.1.4.51.1.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	50.400,00		
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	50.400,00		
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	50.400,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	19.900,00		
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	19.900,00		
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	19.900,00		
1.7.1.4.98	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	478.400,00		
1.7.1.4.98.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	478.400,00		
1.7.1.4.98.1.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	478.400,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.000,00		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	8.000,00		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	8.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	329.870,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	329.870,00		
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	329.870,00		
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	329.870,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	2.400,00		
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.400,00		
1.7.1.9.51.1	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.400,00		
1.7.1.9.51.1.1	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.400,00		
1.7.1.9.51.1.1.1	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.000,00		
1.7.1.9.51.1.1.1.1	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-600,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.503.170,00		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.438.900,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.240.800,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.240.800,00		
1.7.2.1.50.0.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.801.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-560.200,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	112.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	112.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	140.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-28.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.500,00		
1.7.2.1.52.0.1.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-500,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.500,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.500,00		
1.7.2.1.54	Outras Participações na Receita dos Estados	69.600,00		
1.7.2.1.54.0.1	Outras Participações na Receita dos Estados	69.600,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	53.670,00		
1.7.2.2.50	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	53.670,00		
1.7.2.2.50.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	53.670,00		
1.7.2.2.50.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	53.670,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.600,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.600,00		
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.600,00		
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.600,00		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.000,00		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	5.000,00		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	5.000,00		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	5.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.250.000,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.250.000,00		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.250.000,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	132.847,00		
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes	132.847,00		
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes	132.847,00		
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	132.847,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		2.500,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00		
1.9.2.1	Indenizações	1.000,00		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	1.000,00		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	1.000,00		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	1.000,00		
1.9.2.2	Restituições	500,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	500,00		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	500,00		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	500,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.000,00		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	1.000,00		
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.000,00		
2	Receitas de Capital			2.772.980,00
2.4	Transferências de Capital		2.772.980,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.442.980,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.942.980,00		
2.4.1.4.01	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.942.980,00		
2.4.1.4.01.0.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.942.980,00		

2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00		
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00		
2.4.1.9.99.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00		
2.4.1.9.99.1.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	330.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	330.000,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	330.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>25.164.519,00</b>

Resumo			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			729.850,00
Contribuições			121.000,00
Receita Patrimonial			20.200,00
Transferências Correntes			21.517.989,00
Outras Receitas Correntes			2.500,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>			<b>22.391.539,00</b>
Transferências de Capital			2.772.980,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>			<b>2.772.980,00</b>
<b>Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>			
<b>Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>			
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>25.164.519,00</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal (Dados externos até 2018), Prefeitura Municipal de São Fernando, Fundo Municipal de Saúde de São Fernando, Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando, Câmara Municipal de São Fernando

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 455.474.244-04

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
CPF: 075.630.984-02

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**2C5F550D

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO II DESPESA - LOA**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário:Wagneide		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 <a href="http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boi.com.br">http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boi.com.br</a>		Chave de autenticação:1850-1227-035		
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas</b>				
<b>DESPESAS</b>		<b>Valores em RS - Período: Orçamento/2022</b>		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			356.440,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		188.020,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	188.020,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		168.420,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	700,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	167.720,00		
4	Despesas de Capital			47.180,00
4.4	Investimentos		47.180,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	47.180,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>403.620,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.018.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		383.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	383.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		635.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	635.000,00		
4	Despesas de Capital			1.361.900,00
4.4	Investimentos		1.361.900,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.361.900,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>2.380.400,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.141.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.585.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.585.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.556.500,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	9.500,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.547.000,00		
4	Despesas de Capital			734.100,00
4.4	Investimentos		734.100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	734.100,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>3.875.600,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.375.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.279.500,00	

3.1.90	Aplicações Diretas	4.279.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		95.500,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	94.500,00		
4	Despesas de Capital			43.000,00
4.4	Investimentos		43.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	43.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>4.418.000,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.065.910,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		482.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	482.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		583.910,00	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	9.370,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	574.540,00		
4	Despesas de Capital			1.133.000,00
4.4	Investimentos		1.133.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.133.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>2.198.910,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			379.680,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		321.180,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	321.180,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		58.500,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	25.500,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	8.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	25.000,00		
4	Despesas de Capital			6.600,00
4.4	Investimentos		6.600,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.600,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>386.280,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			166.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		158.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	158.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		8.800,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	8.800,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>166.800,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.258.001,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		308.191,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	308.191,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		9.260,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	9.260,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		940.550,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	25.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	915.550,00		
4	Despesas de Capital			377.000,00
4.4	Investimentos		7.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	7.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		370.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	370.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.635.001,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			449.300,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		379.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	379.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		70.300,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	70.300,00		
4	Despesas de Capital			11.200,00
4.4	Investimentos		11.200,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.200,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>460.500,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
9	Reserva de Contingência			100.000,00
9.9	Reserva de Contingência		100.000,00	
9.9.99	A Definir	100.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>100.000,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	155.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	33.020,00		
3.3.50.41	Contribuições	350,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	350,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.360,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.360,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	35.380,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.800,00		

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	312.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	68.500,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	253.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	93.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	281.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.280.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31.000,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	50.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	400,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	48.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.249.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	275.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	7.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	2.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	35.000,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	100.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	463.500,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	36.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	235.100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	655.900,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	325.100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	404.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	43.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.615.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	549.500,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	22.500,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	48.500,00		
3.3.50.41	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	8.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.500,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	25.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	395.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	82.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.70.41	Contribuições	8.370,00		
3.3.70.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	251.200,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	48.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	125.840,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.200,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	995.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	138.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	59.400,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	340,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	440,00		
3.3.50.41	Contribuições	25.500,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.000,00		

3.3.90.14	Diárias – Civil	7.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.600,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.800,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.540,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	220.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.500,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	23.151,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	9.260,00		
3.3.50.41	Contribuições	25.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.540,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	102.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.540,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.800,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	68.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.670,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	115.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	35.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	36.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	370.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	310.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	68.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	7.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	16.800,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.200,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
9.9.99.99	A Classificar	100.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>16.025.111,00</b>
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			5.455.720,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.834.180,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.834.180,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.621.540,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.340,00		
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	80.000,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	6.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.530.200,00		
4	Despesas de Capital			927.000,00
4.4	Investimentos		927.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	927.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	251.200,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.114.510,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	441.390,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	17.120,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.960,00		
3.3.50.41	Contribuições	5.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	340,00		
3.3.70.41	Contribuições	80.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	21.220,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.192.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	362.620,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.800,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	574.760,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	361.300,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		

4.4.90.51	Obras e Instalações	283.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	644.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>6.382.720,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>6.382.720,00</b>
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.488.758,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		670.830,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	670.830,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		817.928,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.130,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	812.798,00		
4	Despesas de Capital			190.490,00
4.4	Investimentos		190.490,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	190.490,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	555.890,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	106.770,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.040,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.130,00		
3.3.50.41	Contribuições	5.130,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	36.140,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	160.941,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	223.107,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	19.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	206.010,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	142.520,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.880,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	200,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	126.190,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49.300,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	15.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.679.248,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>1.679.248,00</b>
<b>Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de São Fernando</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.043.840,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		793.120,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	793.120,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		250.720,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	240.720,00		
4	Despesas de Capital			33.600,00
4.4	Investimentos		33.600,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	33.600,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	637.142,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	138.978,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	10.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	15.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	153.720,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	16.800,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.800,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.077.440,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>1.077.440,00</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>25.164.519,00</b>

Resumo	
Pessoal e Encargos Sociais	12.382.521,00
Juros e Encargos da Dívida	9.260,00
Outras Despesas Correntes	7.807.668,00
<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>20.199.449,00</b>
Investimentos	4.495.070,00
Amortização da Dívida	370.000,00
<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>4.865.070,00</b>
Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
<b>Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.164.519,00</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal (Dados externos até 2018), Prefeitura Municipal de São Fernando, Fundo Municipal de Saúde de São Fernando, Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando, Câmara Municipal de São Fernando	

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 455.474.244-04

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
CPF: 075.630.984-02

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO VI - LOA

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN						Usuário: Wagneide
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br						Chave de autenticação:9040-8285-86 1 / 22
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022						
Unidade Gestora: 2-Prefeitura Municipal de São Fernando						
Unidade Orçamentária: 2001-Gabinete do Prefeito						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			6.600,00	379.680,00	386.280,00
4 122	Administração Geral			6.600,00	379.680,00	386.280,00
4 122 7	Administração			6.600,00	379.680,00	386.280,00
4 122 7 1.25	Aquis. de Equip./Controladoria Geral			5.600,00		5.600,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.600,00		5.600,00
4 122 7 1.94	AQUISICAO EQUIPAMENTO GABINETE DO PREFEITO			1.000,00		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00		1.000,00
4 122 7 2.2	Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito				338.680,00	338.680,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				240.000,00	240.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				55.000,00	55.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				340,00	340,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				340,00	340,00
3.3.50.41	Contribuições				24.000,00	24.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
4 122 7 2.43	Manutenção Controladoria G. Município				32.000,00	32.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				20.000,00	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				4.400,00	4.400,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				100,00	100,00
3.3.50.41	Contribuições				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.500,00	1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.500,00	1.500,00
4 122 7 2.124	Consorcio Publico Regional de Residuos Solidos do Seridó				9.000,00	9.000,00
3.3.50.41	Contribuições				1.000,00	1.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				8.000,00	8.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>6.600,00</b>	<b>379.680,00</b>	<b>386.280,00</b>
Unidade Orçamentária: 3001-Gabinete do Vice Prefeito						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				166.800,00	166.800,00
4 122	Administração Geral				166.800,00	166.800,00
4 122 7	Administração				166.800,00	166.800,00
4 122 7 2.3	Manutenção serv. gab. vice-prefeito				166.800,00	166.800,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				130.000,00	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				28.000,00	28.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.800,00	2.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>					<b>166.800,00</b>	<b>166.800,00</b>
Unidade Orçamentária: 4001-Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			7.000,00	1.628.001,00	1.635.001,00
4 122	Administração Geral			7.000,00	1.628.001,00	1.635.001,00
4 122 7	Administração			7.000,00	1.628.001,00	1.635.001,00
4 122 7 1.71	Equip. sec. planejamento e administração			7.000,00		7.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			7.000,00		7.000,00
4 122 7 2.4	Contribuição a Previdência Social				7.000,00	7.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
4 122 7 2.5	Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				1.045.590,00	1.045.590,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.540,00	3.540,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				210.000,00	210.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.000,00	50.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.500,00	2.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.50.41	Contribuições				25.000,00	25.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.540,00	3.540,00
3.3.90.30	Material de Consumo				100.000,00	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.540,00	3.540,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.800,00	1.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				60.000,00	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				550.670,00	550.670,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				33.000,00	33.000,00
4 122 7 2.6	Contribuição ao PASEP				118.000,00	118.000,00



3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				115.000,00	115.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
4 122 7 2.57	Encargos especiais				437.411,00	437.411,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais				23.151,00	23.151,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				9.260,00	9.260,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				35.000,00	35.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				370.000,00	370.000,00
4 122 7 2.76	Programa Especial - Funcionário				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
4 122 7 2.123	Inc/Capac. para servidores Municipais				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.000,00	8.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>7.000,00</b>	<b>1.628.001,00</b>	<b>1.635.001,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 5001-Sec. Mun. de Finanças</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
4	Administração			11.200,00	449.300,00	460.500,00
4 122	Administração Geral			11.200,00	449.300,00	460.500,00
4 122 7	Administração			11.200,00	449.300,00	460.500,00
<b>Unidade Orçamentária: 5001-Sec. Mun. de Finanças</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
4 122 7 1.4	Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças			11.200,00		11.200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			11.200,00		11.200,00
4 122 7 2.8	Manut. Serv. Secretaria de Finanças				449.300,00	449.300,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				310.000,00	310.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				68.000,00	68.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				7.000,00	7.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				16.800,00	16.800,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				41.000,00	41.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>11.200,00</b>	<b>449.300,00</b>	<b>460.500,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 14001-Sec. Mun. de Esporte</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
27	Desporto e Lazer			47.180,00	356.440,00	403.620,00
27 812	Desporto Comunitário			47.180,00	356.440,00	403.620,00
27 812 46	Educação Física e Desportos			47.180,00	356.440,00	403.620,00
27 812 46 1.27	Const. Infraestrutura Esportiva			47.180,00		47.180,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			35.380,00		35.380,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			11.800,00		11.800,00
27 812 46 2.56	Programa Incentivo ao Desporto amador				356.440,00	356.440,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				155.000,00	155.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				33.020,00	33.020,00
3.3.50.41	Contribuições				350,00	350,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				350,00	350,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.360,00	2.360,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				8.000,00	8.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				70.000,00	70.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.360,00	2.360,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>47.180,00</b>	<b>356.440,00</b>	<b>403.620,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 18001-Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
15	Urbanismo			1.311.900,00	947.500,00	2.259.400,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			1.301.900,00	5.000,00	1.306.900,00
15 451 58	Urbanismo			1.241.900,00	5.000,00	1.246.900,00
15 451 58 1.12	Pavim. e/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana			902.800,00		902.800,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			902.500,00		902.500,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições			300,00		300,00
15 451 58 1.14	Const. Ampl. Recup. Praças Eventos			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
15 451 58 1.15	Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos			5.000,00		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00
15 451 58 1.16	Aquis. e/ou desapropiação de imóveis			50.000,00		50.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			50.000,00		50.000,00
15 451 58 1.20	Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público			2.000,00		2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			2.000,00		2.000,00
15 451 58 1.51	Programa Nacional de Acessibilidade			12.000,00		12.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			11.000,00		11.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00		1.000,00
15 451 58 1.97	CONSTRUCAO DE CICLOVIA			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
15 451 58 1.98	CONSTRUCAO, MELHORIA E REVITALIZACAO DE PRACAS			70.000,00		70.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			70.000,00		70.000,00
15 451 58 1.99	URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE			20.100,00		20.100,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições			100,00		100,00
15 451 58 1.101	CONSTRUCAO DO TERMINAL TURISTICO			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
15 451 58 1.114	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO			60.000,00		60.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			60.000,00		60.000,00
15 451 58 2.47	Programa de Acessibilidade				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
15 451 65	Turismo			60.000,00		60.000,00
15 451 65 1.57	CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PORTICO			60.000,00		60.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			60.000,00		60.000,00
15 452	Serviços Urbanos			10.000,00	942.500,00	952.500,00
15 452 58	Urbanismo			10.000,00	942.500,00	952.500,00
15 452 58 1.17	Aquisição Máquinas Equipamentos			5.000,00		5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00		5.000,00
15 452 58 1.18	Aquisição de Veículo/Moto			5.000,00		5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00		5.000,00
15 452 58 2.15	Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				942.500,00	942.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				312.000,00	312.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				68.500,00	68.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				237.000,00	237.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				87.000,00	87.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				229.000,00	229.000,00

**Unidade Orçamentária: 18001-Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
25	Energia				121.000,00	121.000,00
25 752	Energia Elétrica				121.000,00	121.000,00
25 752 58	Urbanismo				121.000,00	121.000,00
25 752 58 2.137	MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA				121.000,00	121.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				51.000,00	51.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				30.000,00	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>1.311.900,00</b>	<b>1.068.500,00</b>	<b>2.380.400,00</b>

**Unidade Orçamentária: 19001-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			738.100,00	3.013.500,00	3.751.600,00
12 361	Ensino Fundamental			616.100,00	2.385.500,00	3.001.600,00
12 361 42	Ensino Fundamental			616.100,00	2.385.500,00	3.001.600,00
12 361 42 1.7	Const. e Equip. Centro Escolar Rural			18.000,00		18.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			8.000,00		8.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.000,00		10.000,00
12 361 42 1.22	Const. Ampl.Ref. Equip. Unid. Ensino			13.000,00		13.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			12.000,00		12.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições			1.000,00		1.000,00
12 361 42 1.23	Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais			22.600,00		22.600,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			20.600,00		20.600,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições			2.000,00		2.000,00
12 361 42 1.24	Aquis. Veículo p/ transp. Escolar			251.000,00		251.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			250.000,00		250.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições			1.000,00		1.000,00
12 361 42 1.87	Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR			61.500,00		61.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo			38.000,00		38.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			2.500,00		2.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			20.000,00		20.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições			1.000,00		1.000,00
12 361 42 1.115	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.			250.000,00		250.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			250.000,00		250.000,00
12 361 42 2.20	Programa Merenda Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL				16.000,00	16.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				16.000,00	16.000,00
12 361 42 2.23	Programa dinheiro direto escola - PDDE				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.500,00	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				100,00	100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				400,00	400,00
12 361 42 2.24	Programa Salário Educação - Sae				65.000,00	65.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00

**Unidade Orçamentária: 19001-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
12 361 42 2.52	Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				1.882.000,00	1.882.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				25.000,00	25.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.120.000,00	1.120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				245.000,00	245.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				4.000,00	4.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
3.3.50.41	Contribuições				5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				20.000,00	20.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				100.000,00	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.000,00	6.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				160.000,00	160.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00

3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				3.000,00	3.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				30.000,00	30.000,00
12.361.42.2.53	Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL				17.000,00	17.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.500,00	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
12.361.42.2.94	Programa merenda escolar - Mais Educação				6.000,00	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
12.361.42.2.97	Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental				38.000,00	38.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				38.000,00	38.000,00
12.361.42.2.99	Programa Transporte Escolar				340.000,00	340.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				330.000,00	330.000,00
12.361.42.2.122	Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação				19.500,00	19.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.500,00	6.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.500,00	6.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.500,00	6.500,00
12.362	Ensino Médio				49.500,00	49.500,00
12.362.42	Ensino Fundamental				49.500,00	49.500,00
12.362.42.2.115	Programa Transporte Escolar - PNATE MEDIO				1.500,00	1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
12.362.42.2.116	Programa Transporte Escolar - PETERN				48.000,00	48.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				18.000,00	18.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00

**Unidade Orçamentária: 19001-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12.365	Educação Infantil			122.000,00	493.500,00	615.500,00
12.365.41	Educação criança de 0 a 6 anos			105.000,00	455.500,00	560.500,00
12.365.41.1.6	Pro -Infância - Ens. Infantil			36.000,00		36.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			25.000,00		25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			11.000,00		11.000,00
12.365.41.1.105	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - TRANSFERENCIA DIRETA			69.000,00		69.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			10.000,00		10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			25.000,00		25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			20.000,00		20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.000,00		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			9.000,00		9.000,00
12.365.41.2.7	Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%				314.000,00	314.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				6.000,00	6.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				80.000,00	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				22.000,00	22.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				45.000,00	45.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				45.000,00	45.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				110.000,00	110.000,00
12.365.41.2.92	Programa merenda escolar - PNAE CRECHE				17.000,00	17.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				17.000,00	17.000,00
12.365.41.2.95	Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil				1.500,00	1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
12.365.41.2.96	Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%				45.000,00	45.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				45.000,00	45.000,00
12.365.41.2.112	Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%				30.000,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
12.365.41.2.113	Programa Merenda Escolar - PNAE pre-escola				7.000,00	7.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				7.000,00	7.000,00
12.365.41.2.117	MANut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%				41.000,00	41.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.000,00	3.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				9.000,00	9.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
12.365.48	Cultura			17.000,00	38.000,00	55.000,00

**Unidade Orçamentária: 19001-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12.365.48.1.91	Programa Brasil Carinhoso			17.000,00		17.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			17.000,00		17.000,00
12.365.48.2.121	Programa Brasil Carinhoso				38.000,00	38.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				7.000,00	7.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.000,00	11.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos				42.500,00	42.500,00
12.366.49	Educação Especial				42.500,00	42.500,00
12.366.49.2.40	Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%				31.500,00	31.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				6.000,00	6.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				9.000,00	9.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.000,00	3.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00

3.3.90.14	Diárias – Civil				3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.500,00	5.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
12 366 49 2.93	Prog. Merenda.Escolar - Pnae EJA				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
12 366 49 2.98	Prog.Alimentação Escolar - EJA				9.000,00	9.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				9.000,00	9.000,00
12 367	Educação Especial				42.500,00	42.500,00
12 367 42	Ensino Fundamental				2.500,00	2.500,00
12 367 42 2.114	Programa Merenda Escolar - PNAE Atend. Educ. Especial - AEE				2.500,00	2.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.500,00	2.500,00
12 367 49	Educação Especial				40.000,00	40.000,00
12 367 49 2.125	MANUTENÇÃO E APOIO AEE				40.000,00	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
13	Cultura			50.000,00	74.000,00	124.000,00
13 392	Difusão Cultural			50.000,00	74.000,00	124.000,00
13 392 48	Cultura			50.000,00	74.000,00	124.000,00
13 392 48 1.79	Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer			50.000,00		50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			50.000,00		50.000,00
13 392 48 2.22	Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis				74.000,00	74.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.000,00	2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.50.41	Contribuições				2.000,00	2.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				2.500,00	2.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				8.000,00	8.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.000,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 19001-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				3.500,00	3.500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>788.100,00</b>	<b>3.087.500,00</b>	<b>3.875.600,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 19002-Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
12	Educação			43.000,00	4.375.000,00	4.418.000,00
12 361	Ensino Fundamental			43.000,00	2.771.500,00	2.814.500,00
12 361 42	Ensino Fundamental			43.000,00	2.771.500,00	2.814.500,00
12 361 42 1.29	Const. Amp. Ref. Equip. Educ. Basica 40% FUNDEB			43.000,00		43.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			25.000,00		25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			18.000,00		18.000,00
12 361 42 2.18	Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB				2.336.000,00	2.336.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.000.000,00	2.000.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				300.000,00	300.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				11.000,00	11.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				15.000,00	15.000,00
12 361 42 2.19	Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB				435.500,00	435.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				16.000,00	16.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				307.500,00	307.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				35.000,00	35.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				8.000,00	8.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				12.000,00	12.000,00
3.3.50.41	Contribuições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				8.000,00	8.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
12 365	Educação Infantil				1.564.500,00	1.564.500,00
12 365 41	Educação criança de 0 a 6 anos				1.564.500,00	1.564.500,00
12 365 41 2.17	Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB				1.207.000,00	1.207.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.055.000,00	1.055.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				140.000,00	140.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				10.000,00	10.000,00
12 365 41 2.31	Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB				134.000,00	134.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.500,00	2.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				93.000,00	93.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.000,00	25.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 19002-Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.500,00	1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00

12 365 41 2.118	Manut .Ens . Infantil / PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB				60.000,00	60.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				25.000,00	25.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				8.000,00	8.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
12 365 41 2.119	Manut .Ens . Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB				163.500,00	163.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.500,00	2.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				123.000,00	123.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				36.000,00	36.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				39.000,00	39.000,00
12 366 42	Ensino Fundamental				3.000,00	3.000,00
12 366 42 2.21	Prog . Educ . Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDE				3.000,00	3.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.000,00	3.000,00
12 366 49	Educação Especial				36.000,00	36.000,00
12 366 49 2.21	Prog . Educ . Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDE				15.500,00	15.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				9.000,00	9.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.500,00	2.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.500,00	1.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.500,00	2.500,00
12 366 49 2.38	Prog . Educ . Jovens Adultos - EJA 40 % FUNDEB				20.500,00	20.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.500,00	2.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				3.000,00	3.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.000,00	3.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 19002-Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.500,00	1.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>43.000,00</b>	<b>4.375.000,00</b>	<b>4.418.000,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 20001-Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
11	Trabalho				22.000,00	22.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho				22.000,00	22.000,00
11 334 78	Trabalho				22.000,00	22.000,00
11 334 78 2.70	Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais				22.000,00	22.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
18	Gestão Ambiental			65.000,00	81.070,00	146.070,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			4.000,00	81.070,00	85.070,00
18 541 77	Proteção ao Meio Ambiente			4.000,00	81.070,00	85.070,00
18 541 77 1.77	Programa Reciclagem			4.000,00		4.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			4.000,00		4.000,00
18 541 77 2.80	Programa Coleta Seletiva				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
18 541 77 2.84	Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente				76.700,00	76.700,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				45.000,00	45.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				12.000,00	12.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.200,00	6.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.500,00	6.500,00
18 541 77 2.91	Programa Reciclagem				2.370,00	2.370,00
3.3.70.41	Contribuições				2.370,00	2.370,00
18 544	Recursos Hídricos			35.000,00		35.000,00
18 544 54	Recursos Hídricos			35.000,00		35.000,00
18 544 54 1.36	Const. Poços, Cisternas, Pass Molhadas			35.000,00		35.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			35.000,00		35.000,00
18 605	Abastecimento			26.000,00		26.000,00
18 605 16	Abastecimento			26.000,00		26.000,00
18 605 16 1.59	Construção, ampliação e Reforma de Açudes			26.000,00		26.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			26.000,00		26.000,00
20	Agricultura			1.022.000,00	1.008.840,00	2.030.840,00
20 544	Recursos Hídricos			45.000,00		45.000,00
20 544 54	Recursos Hídricos			45.000,00		45.000,00
20 544 54 1.89	Aquis.Instalação Dessalinizadores			45.000,00		45.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			45.000,00		45.000,00
20 605	Abastecimento				56.000,00	56.000,00
20 605 18	Promoção Extensão Rural				56.000,00	56.000,00
20 605 18 2.129	PROGRAMA PÚBLICO AGUA BOA				30.000,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 20001-Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00

20 605 18 2.130	Programa Público Água Produtiva					26.000,00	26.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo					20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					3.000,00	3.000,00
20 606	Extensão Rural			360.000,00		927.840,00	1.287.840,00
20 606 13	Organização Agrária					130.840,00	130.840,00
20 606 13 2.39	Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr					130.840,00	130.840,00
3.3.90.30	Material de Consumo					80.000,00	80.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					35.840,00	35.840,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					15.000,00	15.000,00
20 606 18	Promoção Extensão Rural			360.000,00		769.500,00	1.129.500,00
20 606 18 1.38	Aquisição de Máquinas, Veículos e implementos			40.000,00			40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			40.000,00			40.000,00
20 606 18 1.102	CONSTRUCAO DE PASSAGEM MOLHADA			20.000,00			20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00			20.000,00
20 606 18 1.113	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			300.000,00			300.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			300.000,00			300.000,00
20 606 18 2.33	Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura					49.000,00	49.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo					7.000,00	7.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					7.000,00	7.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					25.000,00	25.000,00
20 606 18 2.71	Programa de Análise do Solo					12.000,00	12.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo					7.000,00	7.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					5.000,00	5.000,00
20 606 18 2.72	Programa de Reciclage					2.800,00	2.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					2.800,00	2.800,00
20 606 18 2.74	Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino					25.000,00	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo					10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					15.000,00	15.000,00
20 606 18 2.75	Prog. Abast. Água Zona Rural / Urbana					9.000,00	9.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					4.000,00	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					5.000,00	5.000,00
20 606 18 2.111	Programa Garantia Safra					5.000,00	5.000,00
3.3.70.41	Contribuições					5.000,00	5.000,00
20 606 18 2.127	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM					6.000,00	6.000,00
3.3.70.41	Contribuições					1.000,00	1.000,00
3.3.70.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público					1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo					1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					1.000,00	1.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 20001-Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
20 606 18 2.134	Programa Público Semear				35.000,00	35.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00	
20 606 18 2.136	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				625.700,00	625.700,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.000,00	3.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				350.000,00	350.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				70.000,00	70.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil				3.300,00	3.300,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				73.200,00	73.200,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				50.000,00	50.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				60.000,00	60.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.200,00	3.200,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00	
20 606 54	Recursos Hídricos				27.500,00	27.500,00	
20 606 54 2.81	Prog. Incentivo a Agricult. Familiar				27.500,00	27.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				7.500,00	7.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00	
20 608	Promoção da Produção Agropecuária			617.000,00	25.000,00	642.000,00	
20 608 18	Promoção Extensão Rural			607.000,00	25.000,00	632.000,00	
20 608 18 1.67	Programa de Reciclagem			3.000,00		3.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			3.000,00		3.000,00	
20 608 18 1.112	Construção de Poclga			604.000,00		604.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações			604.000,00		604.000,00	
20 608 18 2.132	Programa Público Forragem Nutritiva				25.000,00	25.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00	
20 608 95	PRODUTOS DE EXCELENCIA AGROPECUARIA			10.000,00		10.000,00	
20 608 95 1.96	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO PUBLICO			10.000,00		10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00	
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>			<b>1.087.000,00</b>	<b>1.111.910,00</b>	<b>2.198.910,00</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 99999-Reserva de Contingência</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
99	Reserva de Contingência				100.000,00	100.000,00	
99 999	Reserva de Contingência				100.000,00	100.000,00	
99 999 9999	Reserva de Contingência				100.000,00	100.000,00	
99 999 9999 2.999	Reserva de Contingência				100.000,00	100.000,00	
9.9.99.99	A Classificar				100.000,00	100.000,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>							
<b>Total da Unidade Gestora</b>							
				<b>3.301.980,00</b>	<b>12.723.131,00</b>	<b>16.025.111,00</b>	
<b>Unidade Gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>							

Unidade Orçamentária: 17001-Fundo Municipal de Saúde						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			1.193.000,00	5.161.720,00	6.354.720,00
10 122	Administração Geral			276.000,00		276.000,00
10 122 75	Saúde			276.000,00		276.000,00
10 122 75 1.110	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19			276.000,00		276.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			65.000,00		65.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais			10.000,00		10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			200.000,00		200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00		1.000,00
10 301	Atenção Básica			319.000,00	3.025.680,00	3.344.680,00
10 301 75	Saúde			319.000,00	3.025.680,00	3.344.680,00
10 301 75 1.74	Programa Qualifasus			5.000,00		5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00		5.000,00
10 301 75 1.86	Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde			4.000,00		4.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.000,00		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			3.000,00		3.000,00
10 301 75 1.92	Aquis. Equip. Materiais Perm. PAB Fixo			60.000,00		60.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			60.000,00		60.000,00
10 301 75 1.116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS			250.000,00		250.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			250.000,00		250.000,00
10 301 75 2.11	Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica				448.820,00	448.820,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				400.000,00	400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				47.820,00	47.820,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
10 301 75 2.12	Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB				73.470,00	73.470,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				57.350,00	57.350,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.000,00	15.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.120,00	1.120,00
10 301 75 2.13	Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF				339.810,00	339.810,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				200.000,00	200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				125.000,00	125.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.370,00	1.370,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.240,00	2.240,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.200,00	11.200,00
10 301 75 2.46	Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic				1.006.600,00	1.006.600,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				540.000,00	540.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				313.600,00	313.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				150.000,00	150.000,00
10 301 75 2.50	Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.				245.600,00	245.600,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				235.600,00	235.600,00
10 301 75 2.51	Programa Saúde na Escola - PSE - BL AT Basic				200,00	200,00
3.3.90.30	Material de Consumo				100,00	100,00
Unidade Orçamentária: 17001-Fundo Municipal de Saúde						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100,00	100,00
10 301 75 2.59	Prog. Média Alta Complex - Mac				200.000,00	200.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				60.000,00	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				60.000,00	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00
10 301 75 2.64	Confêrência Municipais				7.220,00	7.220,00
3.3.90.30	Material de Consumo				500,00	500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				560,00	560,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.360,00	3.360,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.800,00	2.800,00
10 301 75 2.67	Manutenção do Conselho Saúde				4.240,00	4.240,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.240,00	2.240,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				500,00	500,00
10 301 75 2.77	Teto Financeiro - Rede Cegonha - Mac				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				500,00	500,00
10 301 75 2.78	Programa Qualifarsus				24.000,00	24.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
10 301 75 2.79	Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.				36.600,00	36.600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				33.600,00	33.600,00
10 301 75 2.100	Nucleo Apoio Saúde Família - NASF				4.820,00	4.820,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				200,00	200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.120,00	1.120,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				500,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
10 301 75 2.102	Programa Qualifarsus /FMS				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
10 301 75 2.103	Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS				20.000,00	20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				20.000,00	20.000,00
10 301 75 2.104	Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS				6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
10 301 75 2.105	Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS				208.680,00	208.680,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				130.000,00	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				65.000,00	65.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.120,00	1.120,00
<b>Unidade Orçamentária: 17001-Fundo Municipal de Saúde</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
3.3.90.30	Material de Consumo				4.700,00	4.700,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.240,00	2.240,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.120,00	1.120,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.500,00	1.500,00
10 301 75 2.106	Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS				321.120,00	321.120,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				250.000,00	250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				56.000,00	56.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.240,00	2.240,00
3.3.90.30	Material de Consumo				11.200,00	11.200,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.680,00	1.680,00
10 301 75 2.107	Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS				39.000,00	39.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				30.000,00	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
10 301 75 2.126	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE				38.000,00	38.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				21.000,00	21.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				16.000,00	16.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			518.000,00	1.995.940,00	2.513.940,00
10 302 75	Saúde			518.000,00	1.995.940,00	2.513.940,00
10 302 75 1.2	Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros			1.000,00		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00		1.000,00
10 302 75 1.3	Const. Unid. Saúde - Conun. Mineiros Jerônimo			2.000,00		2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.000,00		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00		1.000,00
10 302 75 1.5	Const. Ampl. Ref. Equip. Unid. Posto Saúde			2.000,00		2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.000,00		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00		1.000,00
10 302 75 1.10	Aquisição de veículo Unidade Móvel			300.000,00		300.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			300.000,00		300.000,00
10 302 75 1.11	Aquisi. Máquinas Equip - BL INVESTIMENTOS			60.000,00		60.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			60.000,00		60.000,00
10 302 75 1.88	Aquisição de veículo - BL Investimentos			100.000,00		100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			100.000,00		100.000,00
10 302 75 1.93	Aquis. Equip. Mat. Perm. BI MAC			50.000,00		50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			50.000,00		50.000,00
10 302 75 1.103	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE			2.000,00		2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.000,00		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00		1.000,00
10 302 75 1.104	REFORMA DA UBS MÃE JOAQUINA			1.000,00		1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.000,00		1.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 17001-Fundo Municipal de Saúde</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
10 302 75 2.9	Manutenção Fundo Municipal de Saúde				1.909.940,00	1.909.940,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				50.000,00	50.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				1.000.000,00	1.000.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				240.000,00	240.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL				15.000,00	15.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.600,00	5.600,00
3.3.50.41	Contribuições				5.000,00	5.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				340,00	340,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				300.000,00	300.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100.000,00	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				100.000,00	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				60.000,00	60.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
10 302 75 2.120	Consorcio Saúde				86.000,00	86.000,00
3.3.70.41	Contribuições				80.000,00	80.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				6.000,00	6.000,00
10 304	Vigilância Sanitária			80.000,00	66.980,00	146.980,00
10 304 75	Saúde			80.000,00	66.980,00	146.980,00
10 304 75 1.90	Aquis. Manut. Veiculo/ Equipamento - Vig. Sanitária			80.000,00		80.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			25.000,00		25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			25.000,00		25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			30.000,00		30.000,00
10 304 75 2.58	Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde				25.780,00	25.780,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				20.160,00	20.160,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL				1.120,00	1.120,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.500,00	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
10 304 75 2.108	Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS				41.200,00	41.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				5.000,00	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.200,00	1.200,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00



3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				73.120,00	73.120,00
10 305 75	Saúde				73.120,00	73.120,00
10 305 75 2.10	Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde				66.120,00	66.120,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				30.000,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 17001-Fundo Municipal de Saúde</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.120,00	1.120,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
10 305 75 2.109	Prog. Vig. Epid BL vig Saúde/ FMS				7.000,00	7.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
17	Saneamento			28.000,00		28.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			28.000,00		28.000,00
17 512 96	SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL			28.000,00		28.000,00
17 512 96 1.9	Melhorias Sanitárias			20.000,00		20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00
17 512 96 1.100	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO			8.000,00		8.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			8.000,00		8.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>1.221.000,00</b>	<b>5.161.720,00</b>	<b>6.382.720,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>				<b>1.221.000,00</b>	<b>5.161.720,00</b>	<b>6.382.720,00</b>
<b>Unidade Gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando</b>						
<b>Unidade Orçamentária: 10002-Fundo Mun. Assistência Social</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
8	Assistência Social			51.418,00	1.380.900,00	1.432.318,00
8 241	Assistência ao Idoso				4.130,00	4.130,00
8 241 81	Assistência				4.130,00	4.130,00
8 241 81 2.61	Manut. Consel. Mun. Pessoa Idosa				4.130,00	4.130,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.770,00	1.770,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.180,00	1.180,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.180,00	1.180,00
8 242	Assistência ao Portador de Deficiência				5.680,00	5.680,00
8 242 81	Assistência				5.680,00	5.680,00
8 242 81 2.55	Programa Acessibilidade				5.310,00	5.310,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.180,00	1.180,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.180,00	1.180,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.180,00	1.180,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.770,00	1.770,00
8 242 81 2.110	Programa BPC na Escola				370,00	370,00
3.3.90.30	Material de Consumo				110,00	110,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				110,00	110,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				150,00	150,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				147.190,00	147.190,00
8 243 81	Assistência				147.190,00	147.190,00
8 243 81 2.45	Manutenção do Conselho Tutelar				138.820,00	138.820,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				95.000,00	95.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				21.000,00	21.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				590,00	590,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.020,00	10.020,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.540,00	3.540,00
<b>Unidade Orçamentária: 10002-Fundo Mun. Assistência Social</b>						
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.540,00	3.540,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.180,00	1.180,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.180,00	1.180,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.770,00	1.770,00
8 243 81 2.48	Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesc				8.370,00	8.370,00
3.3.50.41	Contribuições				590,00	590,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.360,00	2.360,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.180,00	1.180,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.180,00	1.180,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				590,00	590,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.180,00	1.180,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.180,00	1.180,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				110,00	110,00
8 244	Assistência Comunitária			51.418,00	1.223.900,00	1.275.318,00
8 244 81	Assistência			39.058,00	1.164.570,00	1.203.628,00
8 244 81 1.34	Programa Geração Emprego e Renda			9.430,00		9.430,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			9.430,00		9.430,00
8 244 81 1.53	Conselho Tutelar			5.890,00		5.890,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.890,00		5.890,00
8 244 81 1.54	Cons. Dir. Criança e Adolescente			3.540,00		3.540,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			3.540,00		3.540,00
8 244 81 1.64	Consel. Ass. Social			3.540,00		3.540,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			3.540,00		3.540,00
8 244 81 1.66	Manutenção Cras			13.540,00		13.540,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			13.540,00		13.540,00
8 244 81 1.111	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19			3.118,00		3.118,00
3.3.90.30	Material de Consumo			1,00		1,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.117,00		3.117,00
8 244 81 2.26	Manut. Fundo Mun. Assistência Social				838.060,00	838.060,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				350.000,00	350.000,00

3.1.90.13	Obrigações Patronais				69.000,00	69.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.500,00	2.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
3.3.50.41	Contribuições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				70.000,00	70.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				150.000,00	150.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.360,00	2.360,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				56.000,00	56.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				105.000,00	105.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				22.000,00	22.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				200,00	200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
8 244 81 2.27	Contribui. Fundo Amparo a criança e adolese				3.000,00	3.000,00

**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022**

Unidade Orçamentária:	10002-Fundo Mun. Assistência Social					
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.50.41	Contribuições				3.000,00	3.000,00
8 244 81 2.60	Manut. consel. Munc. Assistência Social				12.980,00	12.980,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				7.080,00	7.080,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.180,00	1.180,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.360,00	2.360,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.360,00	2.360,00
8 244 81 2.63	Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS				131.660,00	131.660,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				57.000,00	57.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.800,00	3.800,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				540,00	540,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				540,00	540,00
3.3.50.41	Contribuições				540,00	540,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.360,00	2.360,00
3.3.90.30	Material de Consumo				24.770,00	24.770,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.240,00	2.240,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.130,00	2.130,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				36.560,00	36.560,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.180,00	1.180,00
8 244 81 2.86	Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV				146.460,00	146.460,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				41.860,00	41.860,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.540,00	3.540,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.770,00	1.770,00
3.3.90.30	Material de Consumo				44.230,00	44.230,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				11.780,00	11.780,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				30.670,00	30.670,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.610,00	10.610,00
8 244 81 2.87	Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR				32.410,00	32.410,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.360,00	2.360,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.890,00	5.890,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.180,00	1.180,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.540,00	3.540,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.360,00	2.360,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.540,00	3.540,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.540,00	3.540,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
8 244 94	Bolsa Família			12.360,00	59.330,00	71.690,00
8 244 94 1.52	Aquis. Equip. Veículo/ Moto IGD/ PBF			10.000,00		10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.000,00		10.000,00
8 244 94 1.78	Programa Igd Suas			2.360,00		2.360,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			2.360,00		2.360,00
8 244 94 2.49	Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD				39.990,00	39.990,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				9.670,00	9.670,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.540,00	3.540,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.720,00	4.720,00

**Unidade Orçamentária: 10002-Fundo Mun. Assistência Social**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.30	Material de Consumo				3.540,00	3.540,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.660,00	5.660,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.840,00	4.840,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.650,00	3.650,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.370,00	4.370,00
8 244 94 2.83	Programa IGD Suas				19.340,00	19.340,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.650,00	1.650,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.540,00	3.540,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				590,00	590,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.200,00	11.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.360,00	2.360,00
11	Trabalho				60.740,00	60.740,00
11 334	Fomento ao Trabalho				60.740,00	60.740,00
11 334 81	Assistência				60.740,00	60.740,00
11 334 81 2.73	Programa Geração Emprego e Renda				60.740,00	60.740,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.360,00	2.360,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				57.200,00	57.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.180,00	1.180,00
16	Habitação			126.190,00	60.000,00	186.190,00
16 482	Habitação Urbana			126.190,00	60.000,00	186.190,00
16 482 57	Habitação			126.190,00	60.000,00	186.190,00
16 482 57 1.33	Prog. Const. Ampl. Reforma Casas			120.300,00		120.300,00

4.4.90.51	Obras e Instalações			120.300,00		120.300,00
16.482.57.1.35	Programa Acessibilidade			5.890,00		5.890,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.890,00		5.890,00
16.482.57.2.131	Programa Público Casa Renovada				45.000,00	45.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				45.000,00	45.000,00
16.482.57.2.133	Programa Público Lar Meu Aconchego				15.000,00	15.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				15.000,00	15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>177.608,00</b>	<b>1.501.640,00</b>	<b>1.679.248,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>				<b>177.608,00</b>	<b>1.501.640,00</b>	<b>1.679.248,00</b>
<b>Unidade Gestora:5-Câmara Municipal de São Fernando</b>						
<b>Unidade Orçamentária:1001-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO</b>						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			33.600,00	1.043.840,00	1.077.440,00
1.31	Ação Legislativa			33.600,00	1.043.840,00	1.077.440,00
1.31.1	Processo Legislativo			33.600,00	1.043.840,00	1.077.440,00
1.31.1.1.1	Ampl. Ref. Aquis. Equip. Camara Municipal			33.600,00		33.600,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			16.800,00		16.800,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			16.800,00		16.800,00
1.31.1.2.1	Manut. Serv. da Câmara Municipal				1.043.840,00	1.043.840,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				637.142,00	637.142,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				138.978,00	138.978,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				15.000,00	15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:1001-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO</b>				<b>33.600,00</b>	<b>1.043.840,00</b>	<b>1.077.440,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>				<b>33.600,00</b>	<b>1.043.840,00</b>	<b>1.077.440,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.734.188,00</b>	<b>20.430.331,00</b>	<b>25.164.519,00</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal (Dados externos até 2018), Prefeitura Municipal de São Fernando, Fundo Municipal de Saúde de São Fernando, Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando, Câmara Municipal de São Fernando						

**GENILSON MEDEIROS MALA**

Prefeito Municipal  
CPF: 455.474.244-04

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
CPF: 075.630.984-02

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:90B1749C**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO IX - LOA**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN						
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br						
http://www.saofernando.m.gov.br					Usuário: Wagneide	Chave de Autenticação 1904-0973-665
<b>Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022</b>						
Órgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
2000 - Gabinete de Prefeito					386.280,00	
	2001 - Gabinete do Prefeito				386.280,00	
3000 - Gabinete do Vice Prefeito					166.800,00	
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				166.800,00	
4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					1.635.001,00	
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				1.635.001,00	
5000 - Sec. Mun. de Finanças					460.500,00	
	5001 - Sec. Mun. de Finanças				460.500,00	
1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		1.077.440,00				
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	1.077.440,00				
<b>Total</b>		<b>1.077.440,00</b>			<b>2.648.581,00</b>	
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022</b>						
Órgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
17000- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento						6.354.720,00
	17001 - Fundo Municipal de Saúde					6.354.720,00
10000- Sec. Mun. Assistência Social				1.432.318,00		
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social			1.432.318,00		
<b>Total</b>				<b>1.432.318,00</b>		<b>6.354.720,00</b>
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022</b>						
Órgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
18000- Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						2.259.400,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					2.259.400,00

19000- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			8.169.600,00	124.000,00		
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		3.751.600,00	124.000,00		
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB		4.418.000,00			
20000- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento		22.000,00				
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.	22.000,00				
10000- Sec. Mun. Assistência Social		60.740,00				
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social	60.740,00				
<b>Total</b>		<b>82.740,00</b>	<b>8.169.600,00</b>	<b>124.000,00</b>		<b>2.259.400,00</b>

**Valores em RS - Período: Orçamento/2022**

Orgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
20000- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento				146.070,00		2.030.840,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			146.070,00		2.030.840,00
17000- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			28.000,00			
	17001 - Fundo Municipal de Saúde		28.000,00			
10000- Sec. Mun. Assistência Social		186.190,00				
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social	186.190,00				
<b>Total</b>		<b>186.190,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>146.070,00</b>		<b>2.030.840,00</b>

**Valores em RS - Período: Orçamento/2022**

Orgão	Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
18000- Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						121.000,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					121.000,00
<b>Total</b>						<b>121.000,00</b>

**Valores em RS - Período: Orçamento/2022**

Orgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
2000 - Gabinete de Prefeito						386.280,00
	2001 - Gabinete do Prefeito					386.280,00
3000 - Gabinete do Vice Prefeito						166.800,00
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito					166.800,00
4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						1.635.001,00
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					1.635.001,00
5000 - Sec. Mun. de Finanças						460.500,00
	5001 - Sec. Mun. de Finanças					460.500,00
14000- Sec. Mun. de Esporte			403.620,00			403.620,00
	14001 - Sec. Mun. de Esporte		403.620,00			403.620,00
18000- Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						2.380.400,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					2.380.400,00
19000- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						8.293.600,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					3.875.600,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					4.418.000,00
20000- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento						2.198.910,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					2.198.910,00
99000- Reserva de Contingência					100.000,00	100.000,00
	99999 - Reserva de Contingência				100.000,00	100.000,00
17000- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento						6.382.720,00
	17001 - Fundo Municipal de Saúde					6.382.720,00
10000- Sec. Mun. Assistência Social						1.679.248,00
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social					1.679.248,00
1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO						1.077.440,00
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO					1.077.440,00
<b>Total</b>			<b>403.620,00</b>		<b>100.000,00</b>	<b>25.164.519,00</b>

**Resumo**

<b>Total das Funções</b>	<b>25.164.519,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.164.519,00</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal (Dados externos até 2018), Prefeitura Municipal de São Fernando, Fundo Municipal de Saúde de São Fernando, Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando, Câmara Municipal de São Fernando	

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 455.474.244-04

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
CPF: 075.630.984-02

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:FC73E931**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Chave de Autenticação Digital	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: Wagneide 1179-4688-137	
http://www.saofernando.rn.gov.br				
<b>Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo</b>				
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I)				
Receitas			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022	
Natureza da Receita	Fonte de Recursos		Função	Valor
	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados		
<b>Receitas Correntes</b>			Legislativa	1.077.440,00
Receita Tributária	457.849,42	272.000,58	Administração	2.648.581,00
Receita de Contribuições		121.000,00	Assistência Social	1.432.318,00
Receita Patrimonial	9.200,00	11.000,00	Saúde	6.354.720,00
Transferências Correntes	10.305.382,58	14.302.006,42	Trabalho	82.740,00
Outras Receitas Correntes	2.500,00		Educação	8.169.600,00
Total das Receitas Correntes 10.774.932,00		14.706.007,00	Cultura	124.000,00
Dedução	-3.089.400,00		Urbanismo	2.259.400,00
<b>Total 7.685.532,00</b>		<b>14.706.007,00</b>	Habitação	186.190,00
<b>Receitas de Capital</b>			Saneamento	28.000,00
Transferência de Capital		2.772.980,00	Gestão Ambiental	146.070,00
Total das Receitas de Capital		2.772.980,00	Agricultura	2.030.840,00
<b>Total</b>		<b>2.772.980,00</b>	Energia	121.000,00
			Desporto e Lazer	403.620,00
			Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>				
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
<b>Total</b>				
<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias				
<b>Total</b>				
<b>Total por Fonte</b>	<b>7.685.532,00</b>	<b>17.478.987,00</b>		
<b>Total Geral</b>		<b>25.164.519,00</b>		<b>25.164.519,00</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal (Dados externos até 2018), Prefeitura Municipal de São Fernando, Fundo Municipal de Saúde de São Fernando, Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando, Câmara Municipal de São Fernando				

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 455.474.244-04

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador: 1D3ACDDE

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO LOA - DEMONSTRATIVO DA DESPESA**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: Wagneide		Chave de Autenticação			
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br					1278-2612-919			
http://www.saofernando.rn.gov.br								
<b>Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica</b>								
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 2º, inciso IV)								
Função	Despesa Corrente			Despesa de Capital			Reserva de Contingência	Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida		
Legislativa	793.120,00	0,00	250.720,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	1.077.440,00
Administração	1.166.371,00	9.260,00	1.078.150,00	24.800,00	0,00	370.000,00	0,00	2.648.581,00
Assistência Social	670.830,00	0,00	712.188,00	49.300,00	0,00	0,00	0,00	1.432.318,00
Saúde	2.834.180,00	0,00	2.621.540,00	899.000,00	0,00	0,00	0,00	6.354.720,00
Trabalho	0,00	0,00	82.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.740,00
Educação	5.856.500,00	0,00	1.586.000,00	727.100,00	0,00	0,00	0,00	8.169.600,00
Cultura	8.000,00	0,00	66.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
Urbanismo	383.500,00	0,00	564.000,00	1.311.900,00	0,00	0,00	0,00	2.259.400,00
Habitação	0,00	0,00	45.000,00	141.190,00	0,00	0,00	0,00	186.190,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Gestão Ambiental	57.000,00	0,00	24.070,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	146.070,00
Agricultura	425.000,00	0,00	537.840,00	1.068.000,00	0,00	0,00	0,00	2.030.840,00
Energia	0,00	0,00	71.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Desporto e Lazer	188.020,00	0,00	168.420,00	47.180,00	0,00	0,00	0,00	403.620,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total</b>	<b>12.382.521,00</b>	<b>9.260,00</b>	<b>7.807.668,00</b>	<b>4.495.070,00</b>	<b>0,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>25.164.519,00</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal (Dados externos até 2018), Prefeitura Municipal de São Fernando, Fundo Municipal de Saúde de São Fernando, Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando, Câmara Municipal de São Fernando								

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 455.474.244-04

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:050DC862

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO LOA - -DEMONSTRATIVO\_DA\_DESPESA\_POR\_CATEGORIA\_ECONOMICA

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN										
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br					Usuário: Wagneide			Chave de Autenticação		
http://www.saofernando.rn.gov.br								1050-2894-847		
<b>Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função</b>										
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)										
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022										
Categoria Econômica	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
Pessoal e Encargos Sociais	793.120,00	0,00	0,00	1.166.371,00	0,00	0,00	0,00	670.830,00	0,00	2.834.180,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	250.720,00	0,00	0,00	1.078.150,00	0,00	0,00	0,00	712.188,00	0,00	2.621.540,00
Investimentos	33.600,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	49.300,00	0,00	899.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1.077.440,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.648.581,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.432.318,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.354.720,00</b>
Categoria Econômica	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	5.856.500,00	8.000,00	0,00	383.500,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	425.000,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.740,00	1.586.000,00	66.000,00	0,00	564.000,00	45.000,00	0,00	24.070,00	0,00	537.840,00
Investimentos	0,00	727.100,00	50.000,00	0,00	1.311.900,00	141.190,00	28.000,00	65.000,00	0,00	1.068.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>82.740,00</b>	<b>8.169.600,00</b>	<b>124.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.259.400,00</b>	<b>186.190,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>146.070,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.030.840,00</b>
Categoria Econômica	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.020,00	0,00	0,00	12.382.521,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	168.420,00	0,00	0,00	7.807.668,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	47.180,00	0,00	0,00	4.495.070,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>121.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>403.620,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>25.164.519,00</b>
Resumo por Categoria Econômica										
Categoria Econômica	Valor									
Pessoal e Encargos Sociais	12.382.521,00									
Juros da Dívida	9.260,00									
Outras Despesas Correntes	7.807.668,00									
Investimentos	4.495.070,00									
Inversões Financeiras	0,00									
Amortização da Dívida	370.000,00									
Reserva de Contingência	100.000,00									
<b>Total</b>	<b>25.164.519,00</b>									

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 455.474.244-04

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
CPF: 075.630.984-02

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:6D0ABEF3

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO LOA - TABELA EXPLICATIVA DA RECEITA E DA DESPESA

Lei Orçamentária Anual – LOA 2022				
Tabela Explicativa das Receitas				
DESCRIÇÃO	2019 VR. REALIZADO	2020 VR. REALIZADO	2021 VR. PREVISTO	2022 VR. PREVISTO
Receitas correntes	14.845.598,91	16.704.384,22	18.138.531,43	22.391.539,00
Receita tributária	180.363,04	165.015,02	224.070,00	729.850,00
Impostos	179.738,04	165.015,02	220.180,00	727.000,00
Taxas	625,00		3.890,00	2.850,00
Contribuição de melhorias			-	
Receita de contribuições	65.537,04	73.388,71	80.800,00	121.000,00
Contribuições Sociais				

Contribuições de intervenção no domínio econômico				
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	65.537,04	73.388,71	80.800,00	121.000,00
<b>Receita patrimonial</b>	<b>18.870,00</b>	<b>8.228,70</b>	<b>15.779,84</b>	<b>20.200,00</b>
Receitas imobiliárias				
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>18.870,00</b>	<b>8.228,70</b>	<b>15.779,84</b>	<b>20.200,00</b>
Aplicações financeiras	12.770,64	6.742,40	14.499,84	11.200,00
Outras receitas de valores mobiliários			100,00	9.000,00
Receita de concessões e permissões				
Outras receitas patrimoniais	6.099,36	1.486,30	1.180,00	-
Receitas agropecuárias				
Receita industrial				
Receita de serviços				
<b>Transferências correntes</b>	<b>14.559.439,34</b>	<b>16.430.811,08</b>	<b>17.813.161,59</b>	<b>21.517.989,00</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>				
<b>Transferências da união</b>	<b>10.896.386,79</b>	<b>12.712.732,78</b>	<b>13.547.873,79</b>	<b>15.631.972,00</b>
Cota parte do FPM	7.007.029,26	6.680.814,97	8.727.871,95	10.001.772,00
Cota parte FPM 1% Dezembro	386.541,43	375.798,91	450.000,00	500.000,00
Cota parte FPM 1% julho	372.260,54	376.600,12	450.000,00	550.000,00
Cota-parte do ITR	2.204,34	2.385,26	560,00	400,00
Cota-parte Royalties -lei 7990/89	132.885,15	29.575,74	60.000,00	50.000,00
Cota-parte do FEP	31.333,84	135.614,91	141.649,00	199.000,00
Transferências de recursos do SUS	1.980.771,97	3.458.783,74	2.585.040,16	3.375.330,00
Transferências de recursos FNAS	249.048,31	245.614,87	322.910,00	329.870,00
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	78,81	5.123,10	2.264,00	2.400,00
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>256.295,87</b>	<b>327.645,83</b>	<b>575.477,96</b>	<b>615.200,00</b>
Transferências do salário educação	75.632,26	52.261,33	88.450,00	64.500,00
Demais transferências de recursos do FNDE	180.663,61	275.384,50	487.027,96	550.700,00
Complementação União Fundeb VAAF	-	-	-	8.000,00
Demais transferências da União	477.937,27	1.074.775,33	232.100,72	-
<b>Transferências do Estado</b>	<b>1.772.049,07</b>	<b>1.806.845,84</b>	<b>2.004.428,00</b>	<b>2.503.170,00</b>
Cota-parte do ICMS	1.642.252,74	1.661.446,83	1.838.273,60	2.240.800,00
Cota-parte do IPVA	90.683,72	83.751,21	60.384,00	112.000,00
Cota-parte do IPI	1.346,67	1.883,25	1.510,40	2.000,00
Cota-parte da CIDE	8.673,03	7.221,09	14.410,00	14.500,00
Cota-parte Royalties -Lei 7.990/89	2.903,23	-	58.670,00	53.670,00
Transf. Rec. Estado -Repasso fundo a fundo-saude	2.489,08	-	5.180,00	5.600,00
Demais transferências dos Estados	23.700,60	52.543,46	26.000,00	74.600,00
<b>Transferências dos Municípios</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Transferências de recursos do SUS				
Transferências a consórcios públicos				
Outras transferências dos Municípios				
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>1.891.003,48</b>	<b>1.911.232,46</b>	<b>2.260.859,80</b>	<b>3.250.000,00</b>
Transferências de recursos do FUNDEB-principal	1.891.003,48	1.911.232,46	2.260.859,80	3.250.000,00
Transferências de recursos do FUNDEB-complem.				
Demais transferências multigovernamentais				
<b>Transferências de instituições privadas</b>				
<b>Transferências de pessoas</b>				
<b>Transferências de convênios</b>				
<b>Demais transferências correntes</b>				<b>132.847,00</b>
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>21.389,49</b>	<b>26.940,71</b>	<b>4.720,00</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Indenizações e restituições</b>	<b>21.389,49</b>	<b>26.940,71</b>	<b>1.180,00</b>	<b>1.500,00</b>
Multa e juros de mora				
<b>Receita de dívida ativa</b>				
Dívida ativa tributária				
Dívida ativa não tributária				
Demais receitas correntes			3.540,00	1.000,00
<b>Receita de capital</b>	<b>-</b>	<b>490.582,00</b>	<b>918.676,93</b>	<b>2.772.980,00</b>
Operações de crédito			11800	
Amortização de empréstimos				
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>		<b>-</b>	<b>11.800,00</b>	
Alienação de bens móveis			11.800,00	
Alienação de bens imóveis				
Alienação de Bens Intangíveis				
Rendimentos de Aplicações Financeiras				
<b>Transferência de capital</b>	<b>-</b>	<b>490.582,00</b>	<b>895.076,93</b>	<b>2.772.980,00</b>
Transferências intergovernamentais				
Transferências de convênios		296.950,00	390.391,65	2.272.980,00
Demais transferências de capital		193.632,00	504.685,28	500.000,00
Outras receitas de capital				
Receitas primárias advindas de PPP				
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>				
Receitas tributárias intra orçamentárias				
Receita de contribuições intra orçamentárias				
Receita patrimonial intra orçamentárias				
Receitas agropecuárias intra orçamentárias				
Receita industrial intra orçamentárias				
Receita de serviços intra orçamentárias				
Transferências correntes intra orçamentárias				
Outras receitas correntes intra orçamentárias				
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>				
Operações de crédito intra orçamentárias				
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias				
Amortização de empréstimos intra orçamentárias				
Transferência de capital intra orçamentárias				
Outras receitas de capital intra orçamentárias				
<b>TOTAIS</b>	<b>14.845.598,91</b>	<b>17.194.966,22</b>	<b>19.057.208,36</b>	<b>25.164.519,00</b>

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Tabela Explicativa das Despesas			
DESCRIÇÃO	2020 VR. REALIZADO	2021 VR. PREVISTO	2022 VR. PREVISTO
<b>Despesas Correntes</b>	<b>14.769.724,03</b>	<b>19.509.546,70</b>	<b>20.199.449,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	9.829.097,88	11.795.398,25	12.382.521,00
Juros e encargos da dívida	-	9.260,00	9.260,00
Outras despesas correntes	4.940.626,15	7.704.888,45	7.807.668,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.065.719,57</b>	<b>2.176.871,65</b>	<b>4.865.070,00</b>
<b>Investimentos</b>	<b>856.839,61</b>	<b>1.999.961,65</b>	<b>4.495.070,00</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos			
Outros recursos	856.839,61	1.999.961,65	4.495.070,00
<b>Inversões financeiras</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Concessão de empréstimos			
Aquisição de títulos de capital já integralizados			
Custeadas c/ recursos de alienação de ativos			
Demais inversões financeiras			
<b>Amortização da dívida</b>	<b>208.879,96</b>	<b>176.910,00</b>	<b>370.000,00</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos			
Outros recursos	208.879,96	176.910,00	370.000,00
<b>Reserva de contingência</b>	<b>-</b>	<b>117.940,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>15.835.443,60</b>	<b>21.804.358,35</b>	<b>25.164.519,00</b>

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**6D5BB64B

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO LOA - DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE**

**DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS  
E METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO  
ART. 5º, INCISO I, DA LRF  
EXERCÍCIO 2022**

METAS FISCAIS DA LDO		VALOR	PROGRAMAÇÃO DA LOA		VALOR
RECEITA TOTAL		25.164.519,00	RECEITA TOTAL		25.164.519,00
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA		11.200,00	(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA		11.200,00
RECEITA PRIMÁRIA		25.153.319,00	RECEITA PRIMÁRIA		25.153.319,00
DESPESA TOTAL		25.164.519,00	DESPESA TOTAL		25.164.519,00
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA		379.260,00	(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA		379.260,00
DESPESA PRIMÁRIA		24.785.259,00	DESPESA PRIMÁRIA		24.785.259,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>			<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>		

São Fernando/RN, 31 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**BD57D304

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
LOA - QDD**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001	Usuário: Wagneide	Chave de Autenticação
pmsf@bol.com.br		1719-0167-676
http://www.saofernando.rn.gov.br		
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD</b>		
Valores em R\$ - Orçamento: 2022		
Fixado		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito		
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 1.25 - Aquis. de Equip./Controladoria Geral		
Despesa 943	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.600,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.94 - AQUISICAO EQUIPAMENTO GABINETE DO PREFEITO		
Despesa 1285	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito		



Despesa 944	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 945	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	240.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 946	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	55.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 947	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	340,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 948	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	340,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 949	3.3.50.41.00 Contribuições	24.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 950	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 951	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 952	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 953	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 954	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 955	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município</b>		
Despesa 956	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 957	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.400,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 958	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 959	3.3.50.41.00 Contribuições	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 960	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 961	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 962	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 963	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.124 - Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó</b>		
Despesa 1432	3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1431	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		386.280,00
<b>Total do Órgão Orçamentário</b>		386.280,00
<b>Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 7 - Administração</b>		
<b>Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito</b>		
Despesa 937	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 938	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	28.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 939	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 940	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 941	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 942	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>166.800,00</b>
<b>Total do Órgão Orçamentário</b>		<b>166.800,00</b>
<b>Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 7 - Administração</b>		
<b>Ação: 1.71 - Equip. sec. planejamento e administração</b>		
Despesa 964	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>Ação: 2.4 - Contribuição a Previdência Social</b>		
Despesa 965	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 966	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração</b>		
Despesa 967	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 968	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 969	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 970	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 971	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 972	3.3.50.41.00 Contribuições	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 973	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 974	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 975	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 977	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 976	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 980	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferencia da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural	
	Id-Us: 0.1.39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
Despesa 978	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.670,00
	Fonte de recurso: 17050000 - Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural	
	Id-Us: 0.1.40 - ROYALTIES DE PETRÓLEO - EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013	
Despesa 979	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 981	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	33.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>Ação: 2.6 - Contribuição ao PASEP</b>		
Despesa 982	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	115.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 983	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>Ação: 2.57 - Encargos especiais</b>		
Despesa 984	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	23.151,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 985	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	9.260,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 986	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	35.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 987	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	370.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.76 - Programa Especial - Funcionário</b>		
Despesa 988	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais</b>		
Despesa 989	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 990	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		1.635.001,00
<b>Total do Órgão Orçamentário</b>		1.635.001,00
<b>Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças</b>		
<b>Função: 4 - Administração</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 7 - Administração</b>		
<b>Ação: 1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças</b>		
Despesa 991	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças</b>		
Despesa 992	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	310.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 993	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	68.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 995	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 997	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	7.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 998	3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 999	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1001	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1003	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1006	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1458	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		460.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário</b>		460.500,00
<b>Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte</b>		
<b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>		
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>		
<b>Programa: 46 - Educação Física e Desportos</b>		
<b>Ação: 1.27 - Const. Infraestrutura Esportiva</b>		
Despesa 1013	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	35.380,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 1014	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.800,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
<b>Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador</b>		
Despesa 1015	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	155.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1016	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	33.020,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1017	3.3.50.41.00 Contribuições	350,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1018	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	350,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1019	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.360,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1020	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 1021	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Despesa 1022	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa 1023	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
Despesa 1024	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00
Despesa 1025	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.360,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		403.620,00
<b>Total do Órgão Orçamentário</b>		403.620,00
<b>Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana</b>		
<b>Função: 15 - Urbanismo</b>		
<b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>		
<b>Programa: 58 - Urbanismo</b>		
<b>Ação: 1.12 - Pavim. e/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana</b>		
Despesa 1205	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres do Estado. Id-Us: 0.1.64 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	200.000,00
Despesa 1206	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	702.500,00
Despesa 1485	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	200,00
Despesa 1484	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres do Estado. Id-Us: 0.1.64 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100,00
<b>Ação: 1.14 - Const. Ampl. Recup. Praças Eventos</b>		
Despesa 1207	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	10.000,00
<b>Ação: 1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos</b>		
Despesa 1208	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
<b>Ação: 1.16 - Aquis. e/ou desapropriação de imóveis</b>		
Despesa 1486	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
<b>Ação: 1.20 - Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público</b>		
Despesa 1209	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
<b>Ação: 1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade</b>		
Despesa 1210	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa 1211	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	6.000,00
Despesa 1286	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
<b>Ação: 1.97 - CONSTRUCAO DE CICLOVIA</b>		
Despesa 1288	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	10.000,00
<b>Ação: 1.98 - CONSTRUCAO, MELHORIA E REVITALIZACAO DE PRACAS</b>		
Despesa 1291	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Despesa 1289	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	10.000,00
Despesa 1290	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres do Estado. Id-Us: 0.1.64 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	10.000,00
<b>Ação: 1.99 - URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE</b>		
Despesa 1292	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	20.000,00
Despesa 1500	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	100,00

<b>Ação: 1.101 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO</b>		
Despesa 1294	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
<b>Ação: 1.114 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO</b>		
Despesa 1495	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	60.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros do Estado.	
	Id-Us: 0.1.64 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
<b>Ação: 2.47 - Programa de Acessibilidade</b>		
Despesa 1229	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1230	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1231	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1232	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Programa: 65 - Turismo</b>		
<b>Ação: 1.57 - CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PORTICO</b>		
Despesa 1233	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	60.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros do Estado.	
	Id-Us: 0.1.64 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>		
<b>Programa: 58 - Urbanismo</b>		
<b>Ação: 1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos</b>		
Despesa 1496	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 1.18 - Aquisição de Veículo/Moto</b>		
Despesa 1497	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos</b>		
Despesa 1212	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1213	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	312.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1214	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	68.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1215	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1216	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1217	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1220	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás natural	
	Id-Us: 0.1.39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
Despesa 1218	3.3.90.30.00 Material de Consumo	160.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1221	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso: 17050000 - Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás natural	
	Id-Us: 0.1.40 - ROYALTIES DE PETRÓLEO - EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013	
Despesa 1219	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 17500000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE	
	Id-Us: 0.1.07 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	
Despesa 1222	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1223	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	87.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1225	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1226	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
	Fonte de recurso: 17050000 - Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás natural	
	Id-Us: 0.1.40 - ROYALTIES DE PETRÓLEO - EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013	
Despesa 1224	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117.000,00
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás natural	
	Id-Us: 0.1.39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
Despesa 1227	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Função: 25 - Energia</b>		

<b>Subfunção: 752 - Energia Elétrica</b>		
<b>Programa: 58 - Urbanismo</b>		
<b>Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
Despesa 1487	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Id-Us: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Despesa 1489	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Id-Us: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Despesa 1488	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Id-Us: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Despesa 1491	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Id-Us: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
Despesa 1490	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Id-Us: 0.1.08 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		2.380.400,00
<b>Total do Órgão Orçamentário</b>		2.380.400,00
<b>Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>		
<b>Função: 12 - Educação</b>		
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>		
<b>Programa: 42 - Ensino Fundamental</b>		
<b>Ação: 1.7 - Const. e Equip. Centro Escolar Rural</b>		
Despesa 1038	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	8.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1039	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
<b>Ação: 1.22 - Const. Ampl.Ref. Equip. Unid. Ensino</b>		
Despesa 1040	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	12.000,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Id-Us: 0.1.62 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	
Despesa 1454	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Id-Us: 0.1.62 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	
<b>Ação: 1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais</b>		
Despesa 1041	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1042	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	7.600,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Id-Us: 0.1.62 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	
Despesa 1043	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	8.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1460	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1461	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Id-Us: 0.1.62 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	
<b>Ação: 1.24 - Aquis. Veículo p/ transp. Escolar</b>		
Despesa 1044	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1459	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
<b>Ação: 1.87 - Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR</b>		
Despesa 1420	3.3.90.30.00 Material de Consumo	38.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1045	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.500,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1046	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
Despesa 1435	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
<b>Ação: 1.115 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.</b>		
Despesa 1498	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios Vinculados à Educação Id-Us: 0.1.32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/EDUCAÇÃO	
<b>Ação: 2.20 - Programa Merenda Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL</b>		
Despesa 1047	3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	

<b>Ação: 2.23 - Programa dinheiro direto escola - PDDE</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500,00
Despesa 1048	Fonte de recurso: 15510000 - Transferencia de Recursos do FNDE Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVENIOS)	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Despesa 1049	Fonte de recurso: 15510000 - Transferencia de Recursos do FNDE Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVENIOS)	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
Despesa 1050	Fonte de recurso: 15510000 - Transferencia de Recursos do FNDE Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVENIOS)	
<b>Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Despesa 1051	Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação	
	Id-Us: 0.1.36 - SALARIO-EDUCACAO	
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Despesa 1052	Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação	
	Id-Us: 0.1.36 - SALARIO-EDUCACAO	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Despesa 1053	Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação	
	Id-Us: 0.1.36 - SALARIO-EDUCACAO	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Despesa 1054	Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação	
	Id-Us: 0.1.36 - SALARIO-EDUCACAO	
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Despesa 1055	Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação	
	Id-Us: 0.1.36 - SALARIO-EDUCACAO	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
Despesa 1433	Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação	
	Id-Us: 0.1.36 - SALARIO-EDUCACAO	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Despesa 1434	Fonte de recurso: 15500000 - Transferencia do Salário Educação	
	Id-Us: 0.1.36 - SALARIO-EDUCACAO	
<b>Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%</b>		
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
Despesa 1056	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.120.000,00	
Despesa 1057	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	245.000,00
Despesa 1058	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
Despesa 1059	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
Despesa 1060	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	3.3.50.41.00 Contribuições	5.000,00
Despesa 1061	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	20.000,00
Despesa 1062	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	100.000,00
Despesa 1063	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Despesa 1064	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
Despesa 1065	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
Despesa 1066	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	160.000,00
Despesa 1067	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Despesa 1068	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
Despesa 1069	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
Despesa 1070	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
Despesa 1421	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Despesa 1422	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
<b>Ação: 2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500,00
Despesa 1071	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVENIOS)	
Despesa 1072	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00

	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Despesa 1073	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
<b>Ação: 2.94 - Programa merenda escolar - Mais Educação</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
Despesa 1074	Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
<b>Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	38.000,00
Despesa 1075	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
<b>Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Despesa 1076	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.000,00
Despesa 1077	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
<b>Ação: 2.122 - Inc/ Capae/ Form Const. profissionais educação</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.500,00
Despesa 1078	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.500,00
Despesa 1079	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
Despesa 1080	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
<b>Subfunção: 362 - Ensino Médio</b>		
<b>Programa: 42 - Ensino Fundamental</b>		
<b>Ação: 2.115 - Programa Transporte Escolar - PNATE MEDIO</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
Despesa 1081	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Despesa 1082	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
<b>Ação: 2.116 - Programa Transporte Escolar - PETERN</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	18.000,00
Despesa 1436	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Id-Us: 0.1.62 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Despesa 1083	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Id-Us: 0.1.62 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>		
<b>Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos</b>		
<b>Ação: 1.6 - Pro - Infância - Ens. Infantil</b>		
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	25.000,00
Despesa 1084	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
Despesa 1085	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
<b>Ação: 1.105 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - TRANSFERENCIA DIRETA</b>		
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
Despesa 1415	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
Despesa 1416	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
Despesa 1417	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Despesa 1418	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Despesa 1419	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
<b>Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%</b>		
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
Despesa 1086	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
Despesa 1087	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	22.000,00
Despesa 1088	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
Despesa 1089	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Despesa 1090	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
Despesa 1091	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE	



	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	45.000,00
Despesa 1092	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
Despesa 1093	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00
Despesa 1094	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
Despesa 1095	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
<b>Ação: 2.92 - Programa merenda escolar - PNAE CRECHE</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.000,00
Despesa 1096	Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
<b>Ação: 2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
Despesa 1097	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Despesa 1098	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
<b>Ação: 2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	45.000,00
Despesa 1099	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
<b>Ação: 2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
Despesa 1100	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
<b>Ação: 2.113 - Programa Merenda Escolar - PNAE pre-escola</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.000,00
Despesa 1101	Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
<b>Ação: 2.117 - MAnut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%</b>		
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Despesa 1102	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Despesa 1103	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
Despesa 1104	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
Despesa 1105	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Despesa 1106	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
Despesa 1107	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.000,00
Despesa 1108	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
Despesa 1109	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
Despesa 1110	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Despesa 1111	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
<b>Programa: 48 - Cultura</b>		
<b>Ação: 1.91 - Programa Brasil Carinhoso</b>		
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
Despesa 1112	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
<b>Ação: 2.121 - Programa Brasil Carinhoso</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
Despesa 1113	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
Despesa 1283	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
Despesa 1114	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Us: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIO)	
<b>Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos</b>		
<b>Programa: 49 - Educação Especial</b>		
<b>Ação: 2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%</b>		
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
Despesa 1115	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1116	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00

	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1117	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Despesa 1118	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
Despesa 1119	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.500,00
Despesa 1120	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Despesa 1121	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Despesa 1122	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
<b>Ação: 2.93 - Prog. Merenda Escolar - Pnae EJA</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Despesa 1123	Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
<b>Ação: 2.98 - Prog. Alimentação Escolar - EJA</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.000,00
Despesa 1124	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
<b>Subfunção: 367 - Educação Especial</b>		
<b>Programa: 42 - Ensino Fundamental</b>		
<b>Ação: 2.114 - Programa Merenda Escolar - PNAE Atend. Educ. Especial - AEE</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.500,00
Despesa 1125	Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Uso: 0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
<b>Programa: 49 - Educação Especial</b>		
<b>Ação: 2.125 - MANUTENÇÃO E APOIO AEE</b>		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Despesa 1437	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
Despesa 1438	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Despesa 1439	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Uso: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
<b>Função: 13 - Cultura</b>		
<b>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</b>		
<b>Programa: 48 - Cultura</b>		
<b>Ação: 1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer</b>		
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Despesa 1027	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis</b>		
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Despesa 1028	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
Despesa 1029	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Despesa 1424	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.50.41.00 Contribuições	2.000,00
Despesa 1030	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	2.500,00
Despesa 1031	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	8.000,00
Despesa 1032	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
Despesa 1423	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
Despesa 1033	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
Despesa 1034	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Despesa 1035	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Despesa 1036	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.500,00
Despesa 1037	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		3.875.600,00
<b>Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB</b>		
<b>Função: 12 - Educação</b>		
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>		
<b>Programa: 42 - Ensino Fundamental</b>		
<b>Ação: 1.29 - Const. Amp. Ref. Equip. Educ. Básica 40% FUNDEB</b>		
Despesa 1126	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	25.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Usos: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1127	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Usos: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
<b>Ação: 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB</b>		
Despesa 1128	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB. Id-Usos: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	
Despesa 1130	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.000,00	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB. Id-Usos: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	
Despesa 1129	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE Id-Usos: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1131	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	300.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB. Id-Usos: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	
Despesa 1132	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB. Id-Usos: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	
Despesa 1133	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB. Id-Usos: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	
<b>Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB</b>		
Despesa 1134	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	16.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Usos: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1135	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE Id-Usos: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1136	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	277.500,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Usos: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1137	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE Id-Usos: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1138	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Usos: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1139	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Usos: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1140	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE Id-Usos: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1141	3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Usos: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1142	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Usos: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1143	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Usos: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1144	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Usos: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1145	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Usos: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1146	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Usos: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1147	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Id-Usos: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1148	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE Id-Usos: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>		
<b>Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos</b>		
<b>Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB</b>		
Despesa 1149	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB. Id-Usos: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	
Despesa 1152	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF-70% FUNDEB Id-Usos: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	
Despesa 1150	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE Id-Usos: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00
Despesa 1151	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.	
	Id-Us: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	80.000,00
Despesa 1153	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	60.000,00
Despesa 1154	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.	
	Id-Us: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Despesa 1155	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
<b>Ação: 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB</b>		
Despesa 1156	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1157	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1158	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1159	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1160	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1161	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1162	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1163	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.500,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1164	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1165	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1166	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1167	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	

Despesa 1168	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1169	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1170	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
<b>Ação: 2.118 - Manut. Ens. Infant i l/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB</b>		
Despesa 1171	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1172	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1173	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1174	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1175	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1176	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1177	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1179	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1178	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1180	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00

	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1181	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1182	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1183	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1184	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
<b>Ação: 2.119 - Manut .Ens . Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB</b>		
Despesa 1185	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.	
	Id-Us: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
Despesa 1187	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.	
	Id-Us: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
Despesa 1186	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1189	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.	
	Id-Us: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
Despesa 1188	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	29.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE	
	Id-Us: 0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 1190	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.	
	Id-Us: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
<b>Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos</b>		
<b>Programa: 42 - Ensino Fundamental</b>		
<b>Ação: 2.21 - Prog . Educ . Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDE</b>		
Despesa 1191	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.	
	Id-Us: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
Despesa 1192	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.	
	Id-Us: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
Despesa 1193	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.500,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.	
	Id-Us: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
Despesa 1194	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.	
	Id-Us: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
Despesa 1195	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.	
	Id-Us: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
<b>Programa: 49 - Educação Especial</b>		
<b>Ação: 2.38 - Prog . Educ . Jovens Adultos - EJA 40 % FUNDEB</b>		
Despesa 1196	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1197	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1198	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1199	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1200	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1201	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1202	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1203	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 1204	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
	Id-Us: 0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>4.418.000,00</b>

<b>Total do Órgão Orçamentário</b>		8.293.600,00
<b>Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.</b>		
<b>Função: 11 - Trabalho</b>		
<b>Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho</b>		
<b>Programa: 78 - Trabalho</b>		
<b>Ação: 2.70 - Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais</b>		
Despesa 1244	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1245	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1246	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>		
<b>Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>		
<b>Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente</b>		
<b>Ação: 1.77 - Programa Reciclagem</b>		
Despesa 1235	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
<b>Ação: 2.80 - Programa Coleta Seletiva</b>		
Despesa 1236	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>Ação: 2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente</b>		
Despesa 1237	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1238	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1239	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1240	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1241	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1242	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>Ação: 2.91 - Programa Reciclagem</b>		
Despesa 1243	3.3.70.41.00 Contribuições	2.370,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>Subfunção: 544 - Recursos Hídricos</b>		
<b>Programa: 54 - Recursos Hídricos</b>		
<b>Ação: 1.36 - Const. Poços, Cisternas, Pass Molhadas</b>		
Despesa 1247	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	35.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
<b>Subfunção: 605 - Abastecimento</b>		
<b>Programa: 16 - Abastecimento</b>		
<b>Ação: 1.59 - Construção, ampliação e Reforma de Açudes</b>		
Despesa 1249	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	16.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 1250	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>Função: 20 - Agricultura</b>		
<b>Subfunção: 544 - Recursos Hídricos</b>		
<b>Programa: 54 - Recursos Hídricos</b>		
<b>Ação: 1.89 - Aquis.Instalação Dessalinizadores</b>		
Despesa 1248	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
<b>Subfunção: 605 - Abastecimento</b>		
<b>Programa: 18 - Promoção Extensão Rural</b>		
<b>Ação: 2.129 - PROGRAMA PÚBLICO AGUA BOA</b>		
Despesa 1466	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1467	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1468	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS	
Despesa 1469	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.130 - Programa Público Água Produtiva</b>		
Despesa 1470	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1471	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1472	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Subfunção: 606 - Extensão Rural</b>		
<b>Programa: 13 - Organização Agrária</b>		
<b>Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr</b>		
Despesa 1251	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1252	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.840,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1253	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Programa: 18 - Promoção Extensão Rural</b>		
<b>Ação: 1.38 - Aquisição de Máquinas, Veículos e implementos</b>		
Despesa 1254	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
<b>Ação: 1.102 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA</b>		
Despesa 1295	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
<b>Ação: 1.113 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		
Despesa 1494	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
<b>Ação: 2.33 - Prog. Incentivo Agrícola - Psic. Agricultura</b>		
Despesa 1266	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1267	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1268	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1269	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.71 - Programa de Análise do Solo</b>		
Despesa 1270	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1271	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.72 - Programa de Reciclagem</b>		
Despesa 1272	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.74 - Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino</b>		
Despesa 1273	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1274	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.75 - Prog. Abast. Água Zona Rural / Urbana</b>		
Despesa 1275	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1276	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.111 - Programa Garantia Safra</b>		
Despesa 1277	3.3.70.41.00 Contribuições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.127 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM</b>		
Despesa 1448	3.3.70.41.00 Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1449	3.3.70.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 1452	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa 1450	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa 1451	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa 1453	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
<b>Ação: 2.134 - Programa Público Semear</b>		
Despesa 1478	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Despesa 1479	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
<b>Ação: 2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
Despesa 1255	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
Despesa 1256	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	350.000,00
Despesa 1257	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00
Despesa 1258	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa 1259	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa 1260	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.300,00
Despesa 1261	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
Despesa 1262	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural Id-Uso: 0.1.39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	13.200,00
Despesa 1263	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa 1228	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Despesa 1264	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
Despesa 1265	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.200,00
Despesa 1475	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
<b>Programa: 54 - Recursos Hídricos</b>		
<b>Ação: 2.81 - Prog. Incentivo a Agricult. Familiar</b>		
Despesa 1278	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa 1279	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.500,00
Despesa 1280	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa 1281	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
<b>Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária</b>		
<b>Programa: 18 - Promoção Extensão Rural</b>		
<b>Ação: 1.67 - Programa de Reciclagem</b>		
Despesa 1282	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
<b>Ação: 1.112 - Construção de Póçila</b>		
Despesa 1492	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	540.000,00
Despesa 1493	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	64.000,00
<b>Ação: 2.132 - Programa Público Forragem Nutritiva</b>		



Despesa 1476	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1477	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Programa: 95 - PRODUTOS DE EXCELENCIA AGROPECUARIA</b>		
<b>Ação: 1.96 - CONSTRUCAO DE ABATEDOURO PUBLICO</b>		
Despesa 1287	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
	Id-Us: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		2.198.910,00
<b>Total do Órgão Orçamentário</b>		2.198.910,00
<b>Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Função: 99 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Subfunção: 999 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Programa: 9999 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Ação: 2.999 - Reserva de Contingência</b>		
Despesa 1026	9.9.99.99.00 A Classificar	100.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		100.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário</b>		100.000,00
<b>Total da Unidade Gestora</b>		16.025.111,00
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>		
<b>Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Função: 10 - Saúde</b>		
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa: 75 - Saúde</b>		
<b>Ação: 1.110 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19</b>		
Despesa 1464	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
	Fonte de recurso: 16020000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Recursos Destinados ao enfrentamento da C	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1465	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 16020000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Recursos Destinados ao enfrentamento da C	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1456	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
	Fonte de recurso: 16020000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Recursos Destinados ao enfrentamento da C	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1457	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 16020000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Recursos Destinados ao enfrentamento da C	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>		
<b>Programa: 75 - Saúde</b>		
<b>Ação: 1.74 - Programa Qualifasus</b>		
Despesa 1296	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Ação: 1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde</b>		
Despesa 1297	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1298	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1299	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
<b>Ação: 1.92 - Aquis. Equip. Materiais Perm. PAB Fixo</b>		
Despesa 1300	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Ação: 1.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS</b>		
Despesa 1631000	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	
	Id-Us: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAÚDE	
<b>Ação: 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica</b>		
Despesa 1301	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1302	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	47.820,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1303	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Ação: 2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB</b>		

Despesa 1304	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.350,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1305	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1306	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.120,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Básica - PSF</b>		
Despesa 1307	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1308	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1309	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.370,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1310	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.240,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1311	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.200,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic</b>		
Despesa 1312	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1313	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1314	3.3.90.30.00 Material de Consumo	540.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1315	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1316	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	313.600,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1317	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Ação: 2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.</b>		
Despesa 1318	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1319	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.600,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	
	Id-Us: 0.1.67 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ESTADO	
Despesa 1320	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	230.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Ação: 2.51 - Programa Saúde na Escola - PSE - BL AT Basic</b>		

Despesa 1321	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1322	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac</b>		
Despesa 1323	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1324	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1325	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Ação: 2.64 - Conferência Municipais</b>		
Despesa 1326	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1327	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	560,00

	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1328	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.360,00
Despesa 1329	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.800,00
<b>Ação: 2.67 - Manutenção do Conselho Saúde</b>		
Despesa 1330	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.240,00
Despesa 1331	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
Despesa 1332	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
Despesa 1333	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
<b>Ação: 2.77 - Teto Financeiro - Rede Cegonha - Mac</b>		
Despesa 1334	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	500,00
<b>Ação: 2.78 - Programa Qualifarsus</b>		
Despesa 1335	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	1.000,00
Despesa 1336	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	1.000,00
Despesa 1337	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	20.000,00
Despesa 1338	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	2.000,00
<b>Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.</b>		
Despesa 1339	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	1.000,00
Despesa 1340	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	1.000,00
Despesa 1341	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	1.000,00
Despesa 1342	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	33.600,00
<b>Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF</b>		
Despesa 1343	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	200,00
Despesa 1344	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	1.000,00
Despesa 1345	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	1.120,00
Despesa 1346	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	1.000,00
Despesa 1347	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	500,00
Despesa 1348	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	1.000,00
<b>Ação: 2.102 - Programa Qualifarsus /FMS</b>		
Despesa 1349	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
<b>Ação: 2.103 - Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS</b>		
Despesa 1350	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
<b>Ação: 2.104 - Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS</b>		
Despesa 1351	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
Despesa 1352	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
<b>Ação: 2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS</b>		
Despesa 1353	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	130.000,00

Despesa 1354	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	65.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1355	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.120,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1356	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.700,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1357	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.240,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1358	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.120,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1359	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1360	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
<b>Ação: 2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS</b>		
Despesa 1361	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1362	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	56.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1363	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.240,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1364	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.200,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1365	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.680,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
<b>Ação: 2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS</b>		
Despesa 1366	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1367	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1368	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1369	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1370	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1371	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
<b>Ação: 2.126 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>		
Despesa 1443	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1442	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1440	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1441	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1444	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
<b>Programa: 75 - Saúde</b>		
<b>Ação: 1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros</b>		
Despesa 1372	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde Id-Uso: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE	
<b>Ação: 1.3 - Const. Unid. Saúde - Conun. Mineiros Jerônimo</b>		
Despesa 1373	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde Id-Uso: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE	
Despesa 1374	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde Id-Uso: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE	
<b>Ação: 1.5 - Const. Ampl. Ref. Equip. Unid. Posto Saúde</b>		
Despesa 1375	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde Id-Uso: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/SAÚDE	

Despesa 1376	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Saúde	
	Id-Us: 0.1.33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAÚDE	
<b>Ação: 1.10 - Aquisição de veículo Unidade Móvel</b>		
Despesa 1377	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Ação: 1.11 - Aquisi. Máquinas Equip - BL INVESTIMENTOS</b>		
Despesa 1378	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Ação: 1.88 - Aquisição de veículo - BL Investimentos</b>		
Despesa 1379	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Ação: 1.93 - Aquis. Equip. Mat. Perm. Bl Mac</b>		
Despesa 1380	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Ação: 1.103 - CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>		
Despesa 1412	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 1413	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Ação: 1.104 - REFORMA DA UBS MÃE JOAQUINA</b>		
Despesa 1414	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
<b>Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>		
Despesa 1455	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1381	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1382	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	240.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1383	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1384	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.600,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1385	3.3.50.41.00 Contribuições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1386	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	340,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1387	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1388	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1389	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1390	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1391	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1392	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1393	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1394	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1480	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
<b>Ação: 2.120 - Consorcio Saúde</b>		
Despesa 1395	3.3.70.41.00 Contribuições	80.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 1396	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
	Id-Us: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
<b>Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária</b>		
<b>Programa: 75 - Saúde</b>		
<b>Ação: 1.90 - Aquis. Manut. Veículo/ Equipamento - Vig. Sanitária</b>		

Despesa 1481	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	25.000,00
Despesa 1482	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	25.000,00
Despesa 1397	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	30.000,00
<b>Ação: 2.58 - Prog. Vig. Sanitária - BL Vig Saúde</b>		
Despesa 1398	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	20.160,00
Despesa 1399	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	1.120,00
Despesa 1400	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	1.500,00
Despesa 1401	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	3.000,00
<b>Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS</b>		
Despesa 1446	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
Despesa 1447	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
Despesa 1402	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
Despesa 1403	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
Despesa 1404	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
Despesa 1405	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
Despesa 1406	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
Despesa 1445	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>		
<b>Programa: 75 - Saúde</b>		
<b>Ação: 2.10 - Prog. Vig. Epidemiológica - BL Vig Saúde</b>		
Despesa 1407	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	30.000,00
Despesa 1408	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	15.000,00
Despesa 1409	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	1.120,00
Despesa 1483	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	20.000,00
<b>Ação: 2.109 - Prog. Vig. Epid BL vig Saúde/ FMS</b>		
Despesa 1410	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
Despesa 1411	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
<b>Função: 17 - Saneamento</b>		
<b>Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano</b>		
<b>Programa: 96 - SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL</b>		
<b>Ação: 1.9 - Melhorias Sanitárias</b>		
Despesa 1234	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	20.000,00
<b>Ação: 1.100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>		
Despesa 1293	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União Id-Uso: 0.1.34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	8.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>6.382.720,00</b>
<b>Total do Órgão Orçamentário</b>		<b>6.382.720,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>		<b>6.382.720,00</b>
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando</b>		
<b>Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social</b>		
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>		
<b>Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso</b>		
<b>Programa: 81 - Assistência</b>		

<b>Ação: 2.61 - Manut. Consel. Mun. Pessoa Idosa</b>		
<b>Despesa 819</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.770,00
<b>Despesa 820</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.180,00
<b>Despesa 821</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.180,00
<b>Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência</b>		
<b>Programa: 81 - Assistência</b>		
<b>Ação: 2.55 - Programa Acessibilidade</b>		
<b>Despesa 822</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.180,00
<b>Despesa 823</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.180,00
<b>Despesa 824</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.180,00
<b>Despesa 825</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.770,00
<b>Ação: 2.110 - Programa BPC na Escola</b>		
<b>Despesa 826</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	110,00
<b>Despesa 827</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	110,00
<b>Despesa 828</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	150,00
<b>Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>		
<b>Programa: 81 - Assistência</b>		
<b>Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>		
<b>Despesa 829</b>	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	95.000,00
<b>Despesa 830</b>	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	21.000,00
<b>Despesa 831</b>	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
<b>Despesa 832</b>	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	590,00
<b>Despesa 833</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	590,00
<b>Despesa 834</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.430,00
<b>Despesa 835</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.540,00
<b>Despesa 836</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.540,00
<b>Despesa 837</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.180,00
<b>Despesa 839</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.180,00
<b>Despesa 838</b>	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.770,00
<b>Ação: 2.48 - Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolese</b>		
<b>Despesa 840</b>	3.3.50.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	590,00
<b>Despesa 841</b>	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.360,00
<b>Despesa 842</b>	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.180,00
<b>Despesa 843</b>	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.180,00
<b>Despesa 844</b>	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	590,00
<b>Despesa 845</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.180,00

	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 846	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.180,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 847	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	110,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>		
<b>Programa: 81 - Assistência</b>		
<b>Ação: 1.34 - Programa Geração Emprego e Renda</b>		
Despesa 848	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.430,00
	Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e instrumentos congêneres vinculados a Assistência Social.	
	Id-Us: 0.1.80 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	
<b>Ação: 1.53 - Conselho Tutelar</b>		
Despesa 849	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.890,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 1.54 - Cons. Dir. Criança e Adolescente</b>		
Despesa 850	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 1.64 - Consel. Ass. Social</b>		
Despesa 851	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 1.66 - Manutenção Cras</b>		
Despesa 853	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
	Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 852	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 1.111 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19</b>		
Despesa 1462	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1463	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.117,00
	Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Id-Us: 0.1.80 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	
<b>Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social</b>		

Despesa 854	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 855	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	69.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 856	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 857	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1425	3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 858	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 859	3.3.90.30.00 Material de Consumo	70.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 860	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 861	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.360,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 862	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	56.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 863	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 864	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 865	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1426	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1427	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
	Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.27 - Contribui. Fundo Amparo a criança e adolec</b>		
Despesa 866	3.3.50.41.00 Contribuições	3.000,00



	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.60 - Manut. consel. Munc. Assistência Social</b>		
Despesa 868	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.540,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 867	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 869	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.180,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 870	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.180,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 871	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.180,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 873	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.180,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 872	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.180,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
<b>Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS</b>		
Despesa 875	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 874	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 876	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1428	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	540,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 1429	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	540,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 1430	3.3.50.41.00 Contribuições	540,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 877	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.360,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 878	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 879	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.770,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 880	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 881	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	240,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 882	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	590,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 883	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 885	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.180,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 884	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.380,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 886	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.180,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV</b>		
Despesa 887	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.380,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 888	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.480,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 889	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 890	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.770,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 892	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.180,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 891	3.3.90.30.00 Material de Consumo	43.050,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 893	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.890,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 894	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.890,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 895	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 896	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 897	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.490,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 898	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.180,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 900	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.180,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 899	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.430,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
<b>Ação: 2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR</b>		
Despesa 901	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.360,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 902	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.890,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 903	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.180,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 904	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.540,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 905	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.360,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 906	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.540,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 907	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.540,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 908	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
<b>Programa: 94 - Bolsa Família</b>		
<b>Ação: 1.52 - Aquis. Equip. Veiculo/ Moto IGD/ PBF</b>		
Despesa 909	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
<b>Ação: 1.78 - Programa Igd Suas</b>		
Despesa 910	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.360,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
<b>Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD</b>		
Despesa 912	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.130,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 911	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.540,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 913	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.540,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 914	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.540,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 915	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.180,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 917	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.180,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 916	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.360,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 919	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.180,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 918	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.480,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Us: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	

Despesa 920	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.540,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 921	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.300,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 922	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.540,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 923	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 924	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.540,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 925	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	830,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.83 - Programa IGD Suas</b>		
Despesa 927	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	470,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 926	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.180,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 928	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.540,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 929	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	590,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 930	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.200,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 931	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.360,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
<b>Função: 11 - Trabalho</b>		
<b>Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho</b>		
<b>Programa: 81 - Assistência</b>		
<b>Ação: 2.73 - Programa Geração Emprego e Renda</b>		
Despesa 932	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.360,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 933	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	57.200,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 934	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.180,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Função: 16 - Habitação</b>		
<b>Subfunção: 482 - Habitação Urbana</b>		
<b>Programa: 57 - Habitação</b>		
<b>Ação: 1.33 - Prog. Const. Ampl. Reforma Casas</b>		
Despesa 935	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	120.300,00
	Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e instrumentos congêneres vinculados a Assistência Social. Id-Uso: 0.1.80 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	
<b>Ação: 1.35 - Programa Acessibilidade</b>		
Despesa 936	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.890,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS Id-Uso: 0.1.35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
<b>Ação: 2.131 - Programa Público Casa Renovada</b>		
Despesa 1473	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	45.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.133 - Programa Público Lar Meu Aconchego</b>		
Despesa 1474	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		1.679.248,00
<b>Total do Órgão Orçamentário</b>		1.679.248,00
<b>Total da Unidade Gestora</b>		1.679.248,00
<b>Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de São Fernando</b>		
<b>Órgão Orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO</b>		
<b>Função: 1 - Legislativa</b>		
<b>Subfunção: 31 - Ação Legislativa</b>		
<b>Programa: 1 - Processo Legislativo</b>		
<b>Ação: 1.1 - Ampl. Ref. Aquís. Equip. Camara Municipal</b>		
Despesa 994	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	16.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 996	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	16.800,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Ação: 2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal</b>		
Despesa 1000	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	637.142,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 1002	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	138.978,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1004	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1005	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1284	3.3.50.41.00 Contribuições	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1007	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1008	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1009	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1010	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1011	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.720,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 1012	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>1.077.440,00</b>
<b>Total do Órgão Orçamentário</b>		<b>1.077.440,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>		<b>1.077.440,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>25.164.519,00</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal (Dados externos até 2018), Prefeitura Municipal de São Fernando, Fundo Municipal de Saúde de São Fernando, Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando, Câmara Municipal de São Fernando

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 455.474.244-04

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:6759A371**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF CONSOLIDADO ENTRE PODERES - ANEXO I**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
	LIQUIDADAS							
	jan/2021	fev/2021	mar/2021	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	869.869,55	801.256,07	786.776,43	823.284,93	719.312,87	767.626,71	745.420,05	
Pessoal Ativo	869.869,55	801.256,07	786.776,43	823.284,93	719.312,87	767.626,71	745.420,05	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	719.123,93	660.169,91	652.052,09	685.630,82	581.815,09	628.480,66	641.530,32	
Obrigações Patronais	150.745,62	141.086,16	134.724,34	137.654,11	137.497,78	139.146,05	103.889,73	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.298,57	13.102,45	5.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	9.298,57	13.102,45	5.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>860.570,98</b>	<b>788.153,62</b>	<b>780.982,43</b>	<b>823.284,93</b>	<b>719.312,87</b>	<b>767.626,71</b>	<b>745.420,05</b>	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
	LIQUIDADAS							
	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	768.505,64	847.524,55	788.951,29	711.603,35	1.383.431,00	10.013.562,44	35,00	
Pessoal Ativo	768.505,64	847.524,55	788.951,29	711.603,35	1.383.431,00	10.013.562,44	35,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	637.362,79	657.145,66	648.351,36	659.969,99	1.035.879,49	8.207.512,11	35,00	
Obrigações Patronais	131.142,85	190.378,89	140.599,93	51.633,36	347.551,51	1.806.050,33	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.195,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.195,02	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>768.505,64</b>	<b>847.524,55</b>	<b>788.951,29</b>	<b>711.603,35</b>	<b>1.383.431,00</b>	<b>9.985.367,42</b>	<b>35,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>						<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>						<b>17.862.246,43</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)						0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>						<b>17.862.246,43</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>						<b>9.985.402,42</b>	<b>55,90</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%</b>						<b>10.717.347,86</b>	<b>60,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%</b>						<b>10.181.480,47</b>	<b>57,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%</b>						<b>9.645.613,07</b>	<b>54,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1821-7375-244). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 02/02/2022 e hora de emissão: 18:44.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:DC758977

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF CONSOLIDADO ENTRE PODERES - ANEXO V**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>290.128,29</b>	<b>3.394,23</b>	<b>45.907,33</b>	<b>0,00</b>	<b>254.703,72</b>	<b>0,00</b>	<b>-13.876,99</b>	<b>18.169,51</b>	<b>0,00</b>	<b>-32.046,50</b>
Recursos Ordinários	290.128,29	3.394,23	45.907,33	0,00	254.703,72	0,00	-13.876,99	18.169,51	0,00	-32.046,50
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>2.746.058,38</b>	<b>9.636,82</b>	<b>27.819,76</b>	<b>0,00</b>	<b>215.989,95</b>	<b>0,00</b>	<b>2.492.611,85</b>	<b>80.149,10</b>	<b>0,00</b>	<b>2.412.462,75</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	132.466,21	426,90	0,00	0,00	132.039,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	58.818,20	0,00	0,00	0,00	31.436,90	0,00	27.381,30	0,00	0,00	27.381,30
Outros Recursos Vinculados à Educação	42.545,72	0,00	0,00	0,00	2.175,12	0,00	40.370,60	5.681,66	0,00	34.688,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	62.223,63	3.612,00	27.819,76	0,00	17.558,30	0,00	13.233,57	13.233,57	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.108.583,89	4.681,32	0,00	0,00	21.215,29	0,00	1.082.687,28	51.502,37	0,00	1.031.184,91
Recursos Vinculados	264.188,03	651,80	0,00	0,00	-536,79	0,00	264.073,02	9.731,50	0,00	254.341,52

à Assistência Social											
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.077.232,70	264,80	0,00	0,00	12.101,82	0,00	1.064.866,08	0,00	0,00	0,00	1.064.866,08
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>3.036.186,67</b>	<b>13.031,05</b>	<b>73.727,09</b>	<b>0,00</b>	<b>470.693,67</b>	<b>0,00</b>	<b>2.478.734,86</b>	<b>98.318,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.380.416,25</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1971-3256-435). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 02/02/2022 e hora de emissão: 18:48.  
Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:96FE88C3**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RGF CONSOLIDADO ENTRE PODERES - ANEXO VI**

## PODER EXECUTIVO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			17.862.246,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			17.862.246,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			17.862.246,43
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		9.985.402,42	55,90
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		10.717.347,86	60,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		10.181.480,47	57,00
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)		9.645.613,07	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-446.042,20	-2,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		21.434.695,72	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.715.918,86	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.857.959,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.250.357,25	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)	DISPONIBILIDADE DE A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		98.318,61	2.380.416,25

FONTE: Sistema e-Pública (1848-4303-439). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 02/02/2022 e hora de emissão: 18:50.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças

CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:1E7480F5****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0014/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0016/2022**Modalidade: **Dispensa por Justificativa**Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**Contratada: **SOLONILDO FERNANDES DE ALMEIDA**CNPJ: **30.167.014/0001-65**Objeto: **Contratação de empresa especializada em sondagem e percussão (SPT) conforme a NBR ABNT 6484/2001**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10058 - Levantamento Batimétrico com aparelho	M²		8.023,89	0,43	3.450,27
2	10059 - Mobilização e Desmobilização de equipamento para distancia superior a 20 KM	UNID		1	1.300,00	1.300,00
3	10060 - Sondagem por percussão - SPT com 10 furos de profundidade média de 5,0M (cinco metros)	Metro		50	54,52	2.726,00
4	10061 - Relatório técnico analico do material coletado	UNID		1	440,00	440,00
<b>Total Geral</b>					<b>7.916,27</b>	

Fontes de Recurso:

**656 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Início da Vigência: **28/01/2022**Final da Vigência: **28/02/2022**Assinatura: **27/01/2022****Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:888A9122****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO  
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 140 - SÃO PEDRO****GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

CNPJ:08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

**PORTARIA Nº 140 , DE 02 DE agosto DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 402.632,39 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/Rn, em 02 de agosto de 21.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	23	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	4.060,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	26	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	5.467,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	27	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	5.842,99
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	42	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	21.084,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE TE	
Ficha:	51	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha:	60	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	55.334,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	68	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	999,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:		54828.843.0100.2184.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	700,00
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT	
Ficha:		54928.843.0100.2184.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	800,00
		3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIV	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	85	20.606.0100.2006.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	9.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:		10612.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	13.858,98
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:		12812.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:		15912.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	4.682,95
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		0100.2086.000016412.361.	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	4.249,98
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:		16812.361.0100.2089.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	24.690,95
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		20112.365.0100.2088.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:		20612.366.0100.2058.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E	URBANISMOS
Ficha:		23915.451.0113.1047.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO	57.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:		25615.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	13.808,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha:		29508.244.0100.2021.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	2.465,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:		54408.244.0100.2021.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	5.776,96
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:		35610.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	46.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE TE	
Ficha:		53710.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	16.863,57
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha:		54310.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	3.888,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:		54610.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	48.000,01
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE TE	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:		54710.301.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	11.361,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				402.632,39

REDUÇÕES				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	38	08.243.0101.2039.0000	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIME	-454,99
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	



LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	43	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-16.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	44	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-44,99
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	76	20.605.0103.2197.	0000AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SE	-1.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:	107	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-399,99
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação	
Ficha:	109	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-4.663,99
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	126	12.361.0100.2011.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-3.194,99
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha:	131	12.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-15.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	161	12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-3.849,99
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	196	12.365.0100.2065.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.597,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	204	12.366.0100.2058.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
REDUÇÕES				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:	210	12.366.0100.2079.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-5.388,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	228	12.812.0100.2010.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.129,99
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTI	
Ficha:	230	12.812.0100.2010.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-974,99
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	231	12.812.0100.2010.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-204,99
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	232	12.812.0100.2010.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.129,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha:	225	12.392.0106.1074.0000	DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃ	-14.999,99
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES	E URBANISMOS
Ficha:	258	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.838,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	265	26.452.0100.1033.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-650,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	266	26.452.0100.1033.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.249,99
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	238	15.451.0113.1047.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO	-1.999,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha:	270	08.244.0100.2014.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.064,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha:	273	08.244.0100.2014.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-779,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
		08.244.0100.2014.0000		-384,00
REDUÇÕES				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha:	274		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	275	08.244.0100.2014.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-999,99
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação	
Ficha:	276	08.244.0100.2014.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.597,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	278	08.244.0100.2020.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.064,99
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	286	08.244.0100.2020.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-779,99
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	287	08.244.0100.2020.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-14.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	289	08.244.0100.2020.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-531,99
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	293	08.244.0100.2021.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-648,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	299	08.244.0100.2037.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-6.780,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	300	08.244.0100.2037.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.064,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	301	08.244.0100.2037.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-599,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha:	304	08.244.0100.2053.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-817,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	305	08.244.0100.2053.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-908,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	307	08.244.0100.2064.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-4.324,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	

Ficha:	309	08.244.0100.2064.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-3.064,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha:	311	08.244.0100.2070.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.999,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
Ficha:	324	08.244.0100.2192.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.064,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	357	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-22.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	373	10.122.0100.2097.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.837,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	374	10.122.0100.2097.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-614,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	382	10.122.0100.2200.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-599,99
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	407	10.301.0100.2024.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-999,99
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	410	10.301.0100.2024.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-531,99
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	415	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-110.117,60
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	417	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-10.927,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	423	10.301.0100.2027.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-30.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	425	10.301.0100.2027.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-434,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	429	10.301.0100.2027.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.019,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	460	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.629,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	461	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-3.838,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	462	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-8.451,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	467	10.303.0100.2028.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	468	10.303.0100.2028.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-999,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	471	10.303.0100.2028.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-8.693,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	474	10.303.0100.2202.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-3.053,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	475	10.303.0100.2202.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-999,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	482	10.304.0100.2031.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.326,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	483	10.304.0100.2031.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-999,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	490	10.305.0100.2029.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.259,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	491	10.305.0100.2029.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-3.194,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	525	10.303.0100.2028.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.235,00
		3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Ficha:	395	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO	-4.999,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	396	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO	-4.999,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Ficha:	494	06.182.0100.2181.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.534,99
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	495	06.182.0100.2181.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.064,99
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha:	496	06.182.0100.2181.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.129,99
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	497	06.182.0100.2181.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.129,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	498	06.182.0100.2181.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.129,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	16	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Ficha:	502	04.062.0100.2182.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-4.259,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	505	04.062.0100.2182.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-3.194,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	17	00	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	
Ficha:	507	04.124.0100.2183.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-23.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-402.632,39

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:33C22591

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 162 - SÃO PEDRO**

CNPJ:08079915/0001-46  
TELEFONE: (84) 3254.2239  
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com  
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

**PORTARIA Nº 162, DE 01 DE setembro DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de Suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 184.208,20 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/Rn, em 01 de setembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162, DE 01 DE setembro DE 2021				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	20	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	27	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	5.180,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	44	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	51	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	6.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha:	60	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	68	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	85	20.606.0100.2006.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	4.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:	97	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	8.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	10612.361.0100.2007.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	830,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	10912.361.0100.2007.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	7.200,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	11112.361.0100.2009.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	11312.361.0100.2009.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	4.400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:	12012.361.0100.2009.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	4.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	12812.361.0100.2032.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	13112.361.0100.2032.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

Ficha:	16412.361.0100.2086.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	660,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	23112.812.0100.2010.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha:	25215.452.0100.2012.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	25515.452.0100.2012.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	25815.452.0100.2012.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	55010.301.0100.2201.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	12.828,20
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha:	27108.244.0100.2014.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	34508.244.0107.2022.0000		AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONV	1.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	34808.244.0107.2022.0000		AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONV	210,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	54408.244.0100.2021.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	5.400,00
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	36110.122.0100.2013.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	36610.122.0100.2013.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	5.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	47410.303.0100.2202.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	100,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	48910.305.0100.2029.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	51510.301.0100.2025.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	53710.301.0100.2025.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	54.700,00
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha:	54110.305.0100.2029.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	900,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	54310.301.0100.2025.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	2.700,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>184.208,20</b>

<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	26	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-5.260,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	03	00 SECRETARIA	MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	45	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-11.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	48	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-60,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	04	00 SECRETARIA	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha:	65	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	71	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-530,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	83	20.606.0100.2006.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.600,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	79	20.605.0103.2197.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SE	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	79	20.605.0103.2197.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SE	-700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	96	20.606.0103.2084.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SE	-200,00
		3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:	99	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	06	00 SECRETARIA	MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:	115	12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	127	12.361.0100.2011.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.600,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	129	12.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.500,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	130	12.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-3.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	132	12.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-100,00

		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	139	12.361.0100.2042.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-19.210,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	140	12.361.0100.2042.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	142	12.361.0100.2042.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.200,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha:	144	12.361.0100.2060.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	147	12.361.0100.2076.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	149	12.361.0100.2076.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha:	157	12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	159	12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	161	12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-25.028,20
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	162	12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-760,00
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	169	12.361.0100.2089.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	176	12.362.0100.2061.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	177	12.362.0100.2061.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.400,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	186	12.365.0100.2008.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.100,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	189	12.365.0100.2043.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	191	12.365.0100.2043.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	192	12.365.0100.2065.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-900,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	197	12.365.0100.2065.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	198	12.365.0100.2065.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	199	12.365.0100.2065.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	201	12.365.0100.2088.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-660,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	202	12.365.0100.2091.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	204	12.366.0100.2058.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	206	12.366.0100.2058.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	214	12.366.0100.2080.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.700,00
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	221	12.392.0100.2041.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-15.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha:	256	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha:	295	08.244.0100.2021.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	296	08.244.0100.2021.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.500,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha:	306	08.244.0100.2064.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	323	08.244.0100.2192.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	378	10.122.0100.2186.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-100,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	420	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.300,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	421	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-3.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	427	10.301.0100.2027.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	428	10.301.0100.2027.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-500,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	437	10.301.0100.2066.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-400,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	438	10.301.0100.2066.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-400,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	458	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	459	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	463	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	535	10.301.0100.2027.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.900,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	540	10.305.0100.2029.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.600,00
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha:	393	10.122.0114.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO	-23.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	394	10.122.0114.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO	-4.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	397	10.122.0114.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO	-1.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	401	10.122.0114.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO	-2.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	402	10.122.0114.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO	-500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	403	10.122.0114.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-184.208,20

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador: BDFB3E27

### GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 205 - SÃO PEDRO

#### GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ:08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

**PORTARIA Nº 205, DE 01 DE outubro DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 191.874,92 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/Rn, em 01 de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

<b>PORTARIA Nº 205, DE 01 DE outubro DE 2021</b>				
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha:	9	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	4.416,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	12	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	6.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	13	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	1.586,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	26	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	3.600,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	51	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.680,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha:	68	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:	102	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	27.300,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	106	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	37.582,12
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	163	12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	5.300,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	231	12.812.0100.2010.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha:	259	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	22.710,80
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação	
<b>PORTARIA Nº 205, DE 01 DE outubro DE 2021</b>				
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha:	299	08.244.0100.2037.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	3.500,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	345	08.244.0107.2022.0000	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONV	400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	362	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	5.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	366	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	66.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				191.874,92
<b>PORTARIA Nº 205, DE 01 DE outubro DE 2021</b>				
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha:	8	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-4.416,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	14	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-6.000,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação	
Ficha:	15	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-1.586,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CON	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	78	20.605.0103.2197.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SE	-400,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:	105	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-250,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	120	12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-4.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	139	12.361.0100.2042.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-3.980,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	141	12.361.0100.2042.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	145	12.361.0100.2060.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-31.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	152	12.361.0100.2077.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	159	12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-31.010,80
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	196	12.365.0100.2065.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-27.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>PORTARIA Nº 205, DE 01 DE outubro DE 2021</b>				
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha:	258	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	239	15.451.0113.1047.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO	-63.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	543	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-7.332,12
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	402	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO	-3.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	17	00	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	
Ficha:	512	04.124.0100.2183.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-191.874,92

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:4DE1F470

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 242 - SÃO PEDRO**

CNPJ:08079915/0001-46  
TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com  
 Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN  
**PORTARIA Nº 242, DE 01 DE dezembro DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 131.875,89 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/Rn, em 01 de dezembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242, DE 01 DE dezembro DE 2021				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:19	04.122.0100.2002.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	26.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:32	08.243.0101.2039.0000		REORGANIZAÇÃO E FORTALECIME	7.600,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	56304.122.0100.2003.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	82	20.606.0100.2006.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	102,54
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:	97	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	7.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	98	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	7.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	10612.361.0100.2007.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	354,83
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	11312.361.0100.2009.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.300,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	12412.361.0100.2011.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	41.983,75
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	16312.361.0100.2086.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.190,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha:	25215.452.0100.2012.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	3.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha:	27408.244.0100.2014.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	20,42
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	28408.244.0100.2020.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	7.740,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	29908.244.0100.2037.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	2.919,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	35610.122.0100.2013.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	4.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	36610.122.0100.2013.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	13.446,35
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	39910.122.0114.2203.0000		FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO	1.919,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	51610.304.0100.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				131.875,89
REDUÇÕES				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	566	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-102,54
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 36		08.243.0101.2039.0000	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIME	-20,42



		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha:	61	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	68	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-634,93
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	74	20.605.0103.1055.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SE	-200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:	594	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.190,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha:	259	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.919,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha:	321	08.244.0100.2192.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-3.300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	543	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	573	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-13.650,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	576	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-23.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	577	10.303.0100.2202.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-22.659,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	579	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-59.600,00
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha:	593	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-3.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-131.875,89

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:A6400883

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 251 - SÃO PEDRO**

CNPJ:08079915/0001-46  
TELEFONE: (84) 3254.2239  
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com  
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN  
**PORTARIA Nº 251, DE 01 DE dezembro DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 237.817,42 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/Rn, em 01 de dezembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

<b>PORTARIA Nº 251, DE 01 DE dezembro DE 2021</b>				
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	26	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	6.988,50
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	45	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	400,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	51	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	32.595,60

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	59	104.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	5.410,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha:	70	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	20.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CON	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:	106	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	923,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	115	12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	13.673,38
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	130	12.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	4.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	163	12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	0,01
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	167	12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	33.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha:	605	12.361.0100.2089.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.185,66
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha:	257	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	2.730,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha:	258	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	30.680,84
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	588	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	57.992,80
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha:	32	608.244.0100.2192.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	10,45
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	520	08.244.0100.2021.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.235,06
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	366	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	409	10.301.0100.2024.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	1.235,06
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	464	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	550,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	564	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	766,56
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	606	10.303.0100.2202.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	13.081,80
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha:	607	10.303.0100.2028.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	10.758,70
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>237.817,42</b>
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	563	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-24.339,94
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha:	60	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-44.887,20
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	62	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-400,01
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	81	20.606.0100.2006.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-4.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:	97	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-348,11
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	98	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-4.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	112	12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-26.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	124	12.361.0100.2011.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-5.515,90
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	131	12.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-550,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	179	12.365.0100.2005.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-45.787,40
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	180	12.365.0100.2005.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL:02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha:	184	12.365.0100.2008.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-848,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha:	252	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSISSOCIAL	
Ficha:	274	08.244.0100.2014.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.158,06
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	278	08.244.0100.2020.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-610,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	321	08.244.0100.2192.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.470,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	356	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-10.758,70
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	356	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-6.400,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	408	10.301.0100.2024.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	467	10.303.0100.2028.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-1.360,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	546	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha:	385	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO	-4.762,50
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
REDUÇÕES				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Ficha:	494	06.182.0100.2181.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-3.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	17	00	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	
Ficha:	507	04.124.0100.2183.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.021,60
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-237.817,42

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:D7FD7DBD

### GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 266 - SÃO PEDRO

#### GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ:08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

**PORTARIA Nº 226, DE 01 DE novembro DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 53.377,20 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/Rn, em 01 de novembro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha:	9	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	1.377,20
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	20	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	700,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	43	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	20.100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha:	60	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	31.100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha:	258	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTE	100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>53.377,20</b>

REDUÇÕES				
LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha:	12	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-1.377,20
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E ESPORTE	
Ficha:	121	12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-100,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha:	259	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-20.100,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	543	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTEN	-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	402	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO	-29.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>-53.377,20</b>

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:4B3F7625

### GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 22 - SÃO PEDRO

CNPJ:08079915/0001-46  
TELEFONE: (84) 3254.2239  
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com  
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro –  
Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.  
**DECRETO Nº 22 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.433**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 496.228,68 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 433/2020, art.37, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 496.228,68 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o Artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo A 02 De agosto 2021 , revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 02 agosto 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

Suplementação ( + )					496.228,68
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO		
	23	04.122.0100.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO	3.250,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 001 0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
	48	04.122.0100.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	9.428,99	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 001 0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	85	20.606.0100.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	9.800,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 001 0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E ESPORTE		
	102	12.361.0100.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 111 0000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		

		001 000	Recursos Ordinários						
106		12.361.0100.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO			40.249,99			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1	111	0000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						
		001 000	Recursos Ordinários						
109		12.361.0100.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO			4.975,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R.:	1	111	0000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						
		001 000	Recursos Ordinários						
120		12.361.0100.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL			15.500,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1	151	0000
		151	Transferências do Fundeb						
		001 000	Recursos Ordinários						
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO						
	132								
		12.361.0100.2032.0000	APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			4.900,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R.:	1	120	0000
		120	Transferência do Salário-Educação						
		001 000	Recursos Ordinários						
	141								
		12.361.0100.2042.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			19.500,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1	123	0000
		123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de						
		001 000	Recursos Ordinários						
	145								
		12.361.0100.2060.0000	MANUT. DO PROG. ESTADUAL TRANSP.ESCOLAR FUNDAMENTAL			8.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1	190	0000
		190	Outros Recursos Vinculados à Educação						
		001 000	Recursos Ordinários						
	159								
		12.361.0100.2086.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			38.769,84			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	1	111	0000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						
		001 000	Recursos Ordinários						
	196								
		12.365.0100.2065.0000	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS			8.100,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	1	111	0000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						
		001 000	Recursos Ordinários						
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS						
	256								
		15.452.0100.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS			66.999,99			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	1	001	0000
		001	Recursos Ordinários						
		001 000	Recursos Ordinários						
	239								
		15.451.0113.1047.0000	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			456,98			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1	001	0000
		001	Recursos Ordinários						
		001 000	Recursos Ordinários						
	240								
		15.451.0113.1047.0000	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			15.925,01			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	1	001	0000
		001	Recursos Ordinários						
		001 000	Recursos Ordinários						
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL						
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL						
	272								
		08.244.0100.2014.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA E PREV.			600,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	1	001	0000
		001	Recursos Ordinários						
		001 000	Recursos Ordinários						
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	366								
		10.122.0100.2013.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			65.099,98			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1	211	0000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde						
		001 000	Recursos Ordinários						
	419								
		10.301.0100.2025.0000	MANUTEÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA			1.100,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	1	214	0000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
		001 000	Recursos Ordinários						
	428								
		10.301.0100.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			18.899,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			F.R.:	1	214	0000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
		001 000	Recursos Ordinários						
	463								
		10.302.0100.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			21.054,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1	001	0000
		001	Recursos Ordinários						
		001 000	Recursos Ordinários						
	464								
		10.302.0100.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			1.350,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1	214	0000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	515								
		10.301.0100.2025.0000	MANUTEÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA			28.514,95			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1	001	0000
		001	Recursos Ordinários						
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência						
	537								
		10.301.0100.2025.0000	MANUTEÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA			110.354,95			
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			F.R.:	1	211	0000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde						
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência						
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	402								
		10.122.0114.2203.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			1.400,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1	214	0000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
		001 000	Recursos Ordinários						
Anulação:									
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						

93	20.606.0103.1054.0000	CONSTRUCAO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS	-20.249,99				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	520	0000	
	520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados					
	001 000	Recursos Ordinários					
95	20.606.0103.1066.0000	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	-59.999,99				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	001	0000	
	001	Recursos Ordinários					
	001 000	Recursos Ordinários					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO				
138	12.361.0100.2035.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	-1.490,99				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	121	0000	
	121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir					
	001 000	Recursos Ordinários					
200	12.365.0100.2065.0000	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	-4.259,99				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	111	0000	
	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					
	001 000	Recursos Ordinários					
207	12.366.0100.2058.0000	MANUTENÇÃO DO EJA	-1.597,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	111	0000	
	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					
	001 000	Recursos Ordinários					
222	12.392.0106.1073.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	-999,99				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	111	0000	
	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					
	001 000	Recursos Ordinários					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO				
234	27.812.0105.1071.0000	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES	-99.999,99				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	111	0000	
	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					
	001 000	Recursos Ordinários					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS				
236	15.451.0113.1022.0000	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-19.999,99				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	001	0000	
	001	Recursos Ordinários					
	001 000	Recursos Ordinários					
241	15.451.0113.1083.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAG	-25.354,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	510	0000	
	510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					
	001 000	Recursos Ordinários					
243	15.451.0113.1087.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-999,99				
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	001	0000	
	001	Recursos Ordinários					
	001 000	Recursos Ordinários					
244	15.451.0113.1087.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-3.999,99				
	4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	001	0000	
	001	Recursos Ordinários					
	001 000	Recursos Ordinários					
245	15.451.0113.1087.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-6.999,00				
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	510	0000	
	510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					
	001 000	Recursos Ordinários					
246	15.451.0113.1087.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-15.869,86				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	001	0000	
	001	Recursos Ordinários					
	001 000	Recursos Ordinários					
264	15.452.0113.1085.0000	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	-999,99				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	001	0000	
	001	Recursos Ordinários					
	001 000	Recursos Ordinários					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS				
267	26.452.0113.1084.0000	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM PARA PEDESTRES QUE LIGA	-49.999,99				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	510	0000	
	510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					
	001 000	Recursos Ordinários					
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL				
332	08.244.0100.2193.0000	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL	-1.064,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	001	0000	
	001	Recursos Ordinários					
	001 000	Recursos Ordinários					
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
355	10.122.0100.1078.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO	-999,99				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	001	0000	
	001	Recursos Ordinários					
	001 000	Recursos Ordinários					
405	10.122.0114.2203.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	-11.999,99				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	214	0000	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
	001 000	Recursos Ordinários					
406	10.122.0114.2203.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	-9.999,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	520	0000	
	520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados					
	001 000	Recursos Ordinários					
414	10.301.0100.2024.0000	MANUTENÇÃO DA PRO.AGEN.COMUN.SAÚDE MUNICIPAL	-1.000,99				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	214	0000	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
	001 000	Recursos Ordinários					
439	10.301.0100.2066.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF	-773,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	214	0000	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					

		001 000	Recursos Ordinários	
448		10.301.0111.1079.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIRO	-659.999,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 215 0000
		215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
449		10.301.0112.1080.0000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	-10.649,99
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 215 0000
		215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		001 000	Recursos Ordinários	
452		10.302.0100.0037.0000	AQUISICAO AMBULANCIA/UNID.MOVEL DE SAUDE	-19.999,99
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 0000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
455		10.302.0100.1082.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES	-49.999,99
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 214 0000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
466		10.302.0100.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.324,99
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 214 0000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
499		06.182.0100.2181.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE TURISMO	-1.597,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 0000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:B88E255A

### GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 28 - SÃO PEDRO

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ: 08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

DECRETO Nº 28, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.433

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 433/2020, art.37, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.200,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de outubro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 outubro 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.433				
Suplementação (+)				44.200,00
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
	61		04.123.0100.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			001	Recursos Ordinários
			001 000	Recursos Ordinários
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
	524		15.452.0100.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			001	Recursos Ordinários
			001 000	Recursos Ordinários
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
	321		08.244.0100.2192.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
			001 000	Recursos Ordinários
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	358		10.122.0100.2013.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			001	Recursos Ordinários
			001 000	Recursos Ordinários
	486		10.305.0100.2029.0000	MANUT. DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	214	0000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
		001 000	Recursos Ordinários				
Anulação:							
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO				
	226	12.392.0106.1075.0000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	-11.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	111	0000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
		001 000	Recursos Ordinários				
DECRETO Nº 28, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.433							
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO				
	235	27.812.0105.1072.0000	REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	-17.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	111	0000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS				
	242	15.451.0113.1086.0000	COBSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	-6.500,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	510	0000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				
		001 000	Recursos Ordinários				
	247	15.451.0113.1088.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	-9.200,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	510	0000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	372	10.122.0100.2013.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-500,00			
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	001	0000
		001	Recursos Ordinários				
		001 000	Recursos Ordinários				

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:F549AF24

### GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 33 - SÃO PEDRO

CNPJ:08079915/0001-46  
TELEFONE: (84) 3254.2239  
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com  
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,  
CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.  
**DECRETO Nº 33, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.433**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 903.622,10, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 433/2020, art.37, inciso II.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 903.622,10 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de outubro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 outubro 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

Suplementação (+)				<b>903.622,10</b>
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
	26	04.122.0100.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO	4.773,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:
		001	Recursos Ordinários	1
		001 000	Recursos Ordinários	001
	27	04.122.0100.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:
		001	Recursos Ordinários	1
		001 000	Recursos Ordinários	001
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
	47	04.122.0100.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:
		001	Recursos Ordinários	1
		001 000	Recursos Ordinários	001
	51	04.122.0100.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	25.916,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:
		001	Recursos Ordinários	1
		001 000	Recursos Ordinários	001



02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	85		20.606.0100.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	17.130,80
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
	77		20.605.0103.2197.0000	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	1.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 510 0000
			510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
	120		12.361.0100.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	25.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 151 0000
			151	Transferências do Fundeb	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
	128		12.361.0100.2032.0000	APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	2.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 151 0000
			151	Transferências do Fundeb	
			001 000	Recursos Ordinários	
	131		12.361.0100.2032.0000	APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 120 0000
			120	Transferência do Salário-Educação	
			001 000	Recursos Ordinários	
	141		12.361.0100.2042.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	25.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 123 0000
			123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
			001 000	Recursos Ordinários	
	145		12.361.0100.2060.0000	MANUT. DO PROG. ESTADUAL TRANSP.ESCOLAR FUNDAMENTAL	35.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 190 0000
			190	Outros Recursos Vinculados à Educação	
			001 000	Recursos Ordinários	
	159		12.361.0100.2086.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	49.900,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 111 0000
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
			001 000	Recursos Ordinários	
	163		12.361.0100.2086.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.600,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 111 0000
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
			001 000	Recursos Ordinários	
	168		12.361.0100.2089.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	39.600,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 122 0000
			122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
			001 000	Recursos Ordinários	
	196		12.365.0100.2065.0000	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	27.300,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 111 0000
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
			001 000	Recursos Ordinários	
	551		12.361.0100.2042.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 111 0000
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS		
	256		15.452.0100.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	78.052,80
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
	258		15.452.0100.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	22.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
	239		15.451.0113.1047.0000	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	400.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
	249		15.451.0113.2180.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16.600,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL		
	322		08.244.0100.2192.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	10.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 311 0000
			311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	366		10.122.0100.2013.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.949,50
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 211 0000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			001 000	Recursos Ordinários	
	417		10.301.0100.2025.0000	MANUTEÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	25.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 214 0000
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			001 000	Recursos Ordinários	
	428		10.301.0100.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	10.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 214 0000
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			001 000	Recursos Ordinários	

GABINETE DO PREFEITO  
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 34 - SÃO PEDRO

CNPJ:08079915/0001-46  
TELEFONE: (84) 3254.2239  
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com  
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,  
CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.  
**DECRETO Nº 34, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.433**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 294.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 433/2020, art.37, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 294.600,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de novembro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 novembro 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO					
CNPJ:08079915/0001-46					
TELEFONE: (84) 3254.2239					
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com					
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,					
CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.					
DECRETO Nº 34, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.433					
Suplementação (+)					294.600,00
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO		
	26		04.122.0100.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO	3.700,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
	27		04.122.0100.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO	11.400,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
	33		08.243.0101.2039.0000	MAN. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
	42		04.122.0100.2003.0000	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	9.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
	51		04.122.0100.2003.0000	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	30.400,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	81		20.606.0100.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	4.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
	87		20.606.0100.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	7.700,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
	111		12.361.0100.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	20.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 151 0000
			151	Transferências do Fundeb	
			001 000	Recursos Ordinários	
	124		12.361.0100.2011.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	5.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 151 0000
			151	Transferências do Fundeb	
			001 000	Recursos Ordinários	
	159		12.361.0100.2086.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 111 0000

			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS		
	252		15.452.0100.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	61.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
	256		15.452.0100.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	20.700,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
	524		15.452.0100.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	1.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL		
	544		08.244.0100.2021.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROT	9.100,00
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:85976C6D

### GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 36 - SÃO PEDRO

CNPJ:08079915/0001-46  
TELEFONE: (84) 3254.2239  
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com  
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,  
CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.  
**DECRETO Nº 36, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.433**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.011.490,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 433/2020, art.37, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.011.490,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de novembro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 novembro 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

Suplementação (+)					1.011.490,00
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO		
	562		04.122.0100.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO	15.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
	566		04.122.0100.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO	3.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
	587		04.122.0100.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO	19.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
	559		04.122.0100.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
	563		04.122.0100.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
	568		04.122.0100.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	300,00

		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	2	001	0000
		001	Recursos Ordinários				
		001 000	Recursos Ordinários				
590		04.122.0100.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	6.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	001	0000
		001	Recursos Ordinários				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
591		04.122.0100.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	10.700,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	001	0000
		001	Recursos Ordinários				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
	561		04.123.0100.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS	10.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	001	0000
		001	Recursos Ordinários				
		001 000	Recursos Ordinários				
595		04.123.0100.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS	130,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	001	0000
		001	Recursos Ordinários				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
	589		20.606.0100.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	14.200,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	001	0000
		001	Recursos Ordinários				
		001 000	Recursos Ordinários				
596		20.606.0100.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	600,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	001	0000
		001	Recursos Ordinários				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO				
	552		12.361.0100.2032.0000	APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	11.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	120	0000
		120	Transferência do Salário-Educação				
		001 000	Recursos Ordinários				
560		12.361.0100.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	5.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	111	0000
		111	Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
		001 000	Recursos Ordinários				
580		12.361.0100.2086.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.200,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	111	0000
		111	Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
		001 000	Recursos Ordinários				
581		12.361.0100.2032.0000	APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	2.700,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	151	0000
		151	Transferências do Fundeb				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO				
	582		12.361.0100.2089.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	42.100,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	122	0000
		122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
		001 000	Recursos Ordinários				
583		12.361.0100.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	24.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	151	0000
		151	Transferências do Fundeb				
		001 000	Recursos Ordinários				
584		12.361.0100.2060.0000	MANUT. DO PROG. ESTADUAL TRANSP.ESCOLAR FUNDAMENTAL	3.500,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	190	0000
		190	Outros Recursos Vinculados à Educação				
		001 000	Recursos Ordinários				
586		12.361.0100.2042.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	8.900,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	123	0000
		123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
		001 000	Recursos Ordinários				
592		12.361.0100.2042.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	18.600,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	111	0000
		111	Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
		001 000	Recursos Ordinários				
594		12.361.0100.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	40.200,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	111	0000
		111	Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
		001 000	Recursos Ordinários				
597		12.361.0100.2086.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	111	0000
		111	Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS				
	567		15.452.0100.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	4.500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	001	0000
		001	Recursos Ordinários				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS				
	588		15.452.0100.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	27.300,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	001	0000
		001	Recursos Ordinários				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL				
	555		08.244.0100.2192.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	8.400,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	311	0000

		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
		001 000	Recursos Ordinários	
565		08.244.0100.2021.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROT	2.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 311 0000
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
572		08.244.0100.2192.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	350,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 311 0000
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
		001 000	Recursos Ordinários	
556		08.244.0107.2022.0000	PISP BÁSICO VARIÁVEL - PBF (SCFV)	260,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 311 0000
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		553	MANUTEÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	2.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 214 0000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		001 000	Recursos Ordinários	
557		10.305.0100.2029.0000	MANUT. DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	16.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 214 0000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		001 000	Recursos Ordinários	
558		10.302.0100.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	27.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 214 0000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		564	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 001 0000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
569		10.302.0100.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 001 0000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	
573		10.301.0100.2025.0000	MANUTEÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	15.600,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 211 0000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
575		10.301.0100.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	20.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 2 214 0000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		001 000	Recursos Ordinários	
576		10.122.0100.2013.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	88.250,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 211 0000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
577		10.303.0100.2202.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMA	58.200,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 2 214 0000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		001 000	Recursos Ordinários	
578		10.303.0100.2028.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. FARMÁCIA BÁSICA	34.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 214 0000
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		001 000	Recursos Ordinários	
579		10.301.0100.2025.0000	MANUTEÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	60.200,00
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 2 211 0000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		001 000	Recursos Ordinários	
593		10.301.0100.2025.0000	MANUTEÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	12.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 211 0000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:0FB70D85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 38 - SÃO PEDRO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

CNPJ:08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,

CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

**DECRETO Nº 38, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.433**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.266,96, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 433/2020, art.37, inciso II.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.266,96 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de dezembro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 dezembro 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.433					
Suplementação ( + )					188.266,96
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
	563		04.122.0100.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	4.725,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2
			001	Recursos Ordinários	001 0000
			001 000	Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
	552		12.361.0100.2032.0000	APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	960,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2
			120	Transferência do Salário-Educação	120 0000
			001 000	Recursos Ordinários	
	598		12.365.0100.2005.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	30.116,78
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2
			151	Transferências do Fundeb	151 0000
			001 000	Recursos Ordinários	
	599		12.365.0100.2008.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	12.356,67
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2
			151	Transferências do Fundeb	151 0000
			001 000	Recursos Ordinários	
	600		12.361.0100.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	50.737,31
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2
			113	Transferências do FUNDEB 30%	113 0000
			001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	569		10.302.0100.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.400,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2
			001	Recursos Ordinários	001 0000
			001 000	Recursos Ordinários	
	573		10.301.0100.2025.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	1.140,00
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	211 0000
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	577		10.303.0100.2202.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESPEC	32.076,70
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 2
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	214 0000
			001 000	Recursos Ordinários	

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C3915A3A

**GABINETE DO PREFEITO  
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 39 - SÃO PEDRO**

CNPJ:08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,

CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

**DECRETO Nº 39, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.974,20, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 433/2020, art.37, inciso II.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.974,20 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo A 01 De dezembro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 dezembro 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Suplementação (+)				59.974,20
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
	603		13.392.0116.2100.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
			940	Outras vinculações de transferências
			940 000	Outras vinculações de transferências
	604		13.392.0116.2100.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			940	Outras vinculações de transferências
			940 000	Outras vinculações de transferências
Anulação:				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	570		10.301.0110.1030.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			001 000	Recursos Ordinários

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**9912D838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 046/2019, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021.**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.158.669/0001-18

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ: 39.892.378/0001-82.

**VALOR TOTAL: R\$ 214.800,00 (duzentos e catorze mil e oitocentos reais).**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO EM 2022. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, por hora, para utilização na preparação de solo (arar, gradear e plantar).	HORA	1.200	179,00	214.800,00

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 14/01/2022 à 14/01/2023.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 04/02/2022 a 31/12/2022.**

**São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

CNPJ: 08.080.210/0001-49

Órgão não participante (Carona)

Kjr Comercio E Locação EIRELI

CNPJ: 39.892.378/0001-82

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

CPF Nº 043.859.224-70

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B1814121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020 CONTRATO 20220044**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020 CONTRATO 20220044****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000074/20****CONTRATO Nº.....: 20220044****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN CEP: 59340-000****CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002503	AÇUCAR - Marca.: PURO MEL Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	835,00	3,590	2.997,65
002505	ALHO - Marca.: ROXO NACIONAL Alho inteiro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	QUILO	515,00	17,890	9.213,35
002507	ARROZ PARBOILIZADO - Marca.: KIKA Arroz branco, tipo 1, subgrupo Parbolizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	1.655,00	4,990	8.258,45
002509	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: DULAR caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	CAIXA	230,00	2,000	460,00
002511	AZEITONA VERDE - Marca.: RIVOLI AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g	FRASCO	80,00	3,990	319,20
002513	BEBIDA LÁCTEA - Marca.: BABI fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	PACOTE	1.635,00	2,200	3.597,00
002514	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) - Marca.: ESTRELA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	1.285,00	3,590	4.613,15
002515	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL - Marca.: ESTRELA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	45,00	3,900	175,50
002516	BISCOITO ROSQUINHA - Marca.: ESTRELA apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	PACOTE	300,00	4,000	1.200,00
002522	CAFÉ - Marca.: ICLA CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	650,00	4,690	3.048,50
002530	COLORÍFICO - Marca.: KIMIMO COLORÍFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	580,00	0,650	377,00
002532	COXA E SOBRECIXA DE FRANGO - Marca.: BOM TODO COXA E SOBRECIXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg	QUILO	280,00	9,940	2.783,20
002534	CREME DE CEBOLA - Marca.: MAGGI CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kJ. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	PACOTE	30,00	4,100	123,00
002535	CREME DE LEITE - Marca.: BETANIA CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma de xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	180,00	2,750	495,00
002537	DOCE TIPO GOIABADA - Marca.: DANFAS DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	POTE	80,00	2,700	216,00
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: ESTRELA MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kJ. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	1.650,00	2,590	4.273,50
002559	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: ESTRELA MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kJ. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	1.030,00	3,750	3.862,50
002560	MAIONESE - Marca.: DUSUL MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kJ, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	80,00	7,500	600,00
002562	MARGARINA - Marca.: CLAYBOM MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	POTE	1.360,00	3,950	5.372,00
002565	MILHO VERDE - Marca.: SOFRUTAS MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kJ, lata de 200 g.	LATA	300,00	2,490	747,00
002572	OVOS - Marca.: GRANJA ALMEIDA OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	BANDEJA	810,00	7,490	6.066,90
002578	PEITO DE FRANGO - Marca.: BOM TODO PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	500,00	10,980	5.490,00
002588	QUEIJO DE COALHO - Marca.: CAICO QUEIJO DE COALHO ingredientes: leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho	QUILO	185,00	28,900	5.346,50
005478	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE - Marca.: MARATÁ CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	30,00	2,500	75,00
005479	CHÁ SABOR - CAMOMILA - Marca.: MARATÁ CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	30,00	2,500	75,00
005480	CHÁ SABOR - BOLDO - Marca.: MARATÁ CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	30,00	2,500	75,00
005481	CHÁ SABOR - CANELA - Marca.: MARATÁ CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	30,00	2,500	75,00
008218	ARROZ INTEGRAL - Marca.: EMOÇÕES ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	QUILO	60,00	6,000	360,00
008223	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote co m 1kg, sem diluição. - Marca.: SABOR NORDESTINO	PACOTE	110,00	6,980	767,80
008224	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote co m 1Kg. - Marca.: SABOR NORDESTINO	PACOTE	810,00	6,870	5.564,70
029806	POLPA DE CAJU COM 1 KG - Marca.: SABOR NORDESTINO CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	PACOTE	980,00	6,810	6.673,80
029808	POLPA DE GOIABA COM 1 KG - Marca.: SABOR NORDESTINO CONGELADA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	300,00	7,020	2.106,00
029818	BOLACHA AGUA E SAL SEM LACTOSE - Marca.: LIANE composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PACOTE	225,00	4,300	967,50
029823	MÚSCULO BOVINO - Marca.: ALIMENTI músculo sem osso resfriado - carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem deveser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	QUILO	990,00	33,500	33.165,00
040739	BOLACHA COMUM, 200G - Marca.: NUTRI BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal, contem glúten. Embalagem com 200g.	PACOTE	160,00	1,250	200,00
040740	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de i ngredientes, data de fabrica - Marca.: DELICIA DE PÃ BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	1.750,00	9,000	15.750,00



040746	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - Marca.: L.S.CHARQUE CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	700,00	30,190	21.133,00
040747	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, se m sal - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	1.775,00	39,980	70.964,50
040748	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	QUILO	470,00	36,000	16.920,00
040749	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sa lgada, sem tempero, sem molh - Marca.: BOM FRIGO CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	1.775,00	36,000	63.900,00
040750	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	1.365,00	34,980	47.747,70
040751	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	QUILO	480,00	32,000	15.360,00
040752	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	QUILO	490,00	30,000	14.700,00
040753	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	QUILO	470,00	37,980	17.850,60
040754	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - M arca.: DUSUL CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	FRASCO	80,00	1,300	104,00
040755	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura - Marca.: AZEVEDO COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	QUILO	870,00	25,000	21.750,00
040758	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: CATOLE FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	QUILO	170,00	7,490	1.273,30
040759	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: CATOLE FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	160,00	9,290	1.486,40
040760	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto - Marca.: CATOLE FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	380,00	8,990	3.416,20
040762	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - Marca.: BOM TODO FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	160,00	16,830	2.692,80
040764	FLOCOS DE MILHO: tipo floção - Marca.: BOM MILHO FLOCOS DE MILHO: tipo floção. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	1.630,00	1,650	2.689,50
040766	GOMA DE MANDIOCA, 1 kg - Marca.: SINHA MARIA GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	QUILO	80,00	3,890	311,20
040768	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar , leite em pó integral e lac - Marca.: VALE DOURADO LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	35,00	4,290	150,15
040769	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g - Marca.: I TALAC LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	LATA	160,00	7,390	1.182,40
040775	MILHO DE PIPOCA, 500g - Marca.: DULAR MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g	PACOTE	985,00	2,680	2.639,80
040818	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfia ra, sem sal, sem tempero - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	1.710,00	24,000	41.040,00
051944	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicio nal espessantes, 500G - Marca.: KIMIMO AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	CAIXA	395,00	4,500	1.777,50
051946	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Emba lagem contendo 1 kg - Marca.: KIKA ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	1.655,00	5,690	9.416,95
051953	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima d e até 0,3%, 500ml - Marca.: ANDORINHA AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	FRASCO	35,00	15,500	542,50
051959	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO. - Marca.: BOM TO	QUILO	90,00	7,490	674,10
051960	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj, 200G - Marca.: BETANIA LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	PACOTE	1.220,00	6,700	8.174,00
VALOR GLOBAL					RS 503.386,80
VALOR TOTAL.....: R\$ 503.386,80 (quinhentos e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)					

**VALOR TOTAL.....: R\$ 503.386,80 (quinhentos e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.018 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123660025.2.019 Manut. da Merenda Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123670025.2.020 Manut. da Merenda Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.246950030.2.026 Manut. do Setor de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.016 Manut. da Merenda Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de fevereiro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086.783.644-08  
**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAUJO, MAT. 971

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9C3CBDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 028 2021 CONTRATO 20220013**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021 CONTRATO 20220013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000091/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20220013

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP CNPJ 12.704.516/0001-04 ENDEREÇO RUA JOÃO VITORIANO, 205, ACAMPAMENTO, Caicó-RN, CEP 59300-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041020	RECAUCHUTAGEM PNEU 16.9X28	UNIDADE	4,00	1.750,000	7.000,00
041023	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9X24	UNIDADE	4,00	1.495,000	5.980,00
	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24				
041024	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5X24	UNIDADE	2,00	1.950,000	3.900,00
	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24				
041028	RECAUCHUTAGEM PNEU 1000-20	UNIDADE	4,00	580,000	2.320,00
063184	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 R 16	UNIDADE	14,00	450,000	6.300,00
063185	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4 X 24	UNIDADE	8,00	980,000	7.840,00
063186	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4X30	UNIDADE	8,00	1.850,000	14.800,00
063187	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X 24	UNIDADE	6,00	1.600,000	9.600,00
063188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	UNIDADE	10,00	620,000	6.200,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS 63.940,00</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 63.940,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o Fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. Da Secr. Mun. De Infraestrutura e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0909.267820010.2.009 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 25 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Janeiro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MÉRCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO portador do CPF 762.058.004-20

**FISCAIS DO CONTRATO:**

VICENTE BALBINO DE MEDEIROS (MAT. 865)

ROBSON EDUARDO BISPO DE A.SILVA (MAT: 1048)

EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO (MAT:1109)

ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES – CPF: 091.452.974-95

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7A994DE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 2021 CONTRATO 20220089**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 2021**

**CONTRATO 20220089**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000040/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20220089

**ORIGEM.....:** PREGÃO PE Nº011/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN **CONTRATADA(O).....:** NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI CNPJ 08.251.530/0001-14 ENDEREÇO R DÔNA EMILIA, Nº 169, ANEXO A, CENTRO, MACAÍBA-RN, CEP 59280-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM PARELHOS DE AR-CONDICIONADO

<b>ITENS:</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040687	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE AR CONDICIONADO : Dist até 7metros SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 7metros.	UNIDADE	1,00	220,000	220,00

040688	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: Dist até REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UNIDADE	3,00	218,000	654,00
040690	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, com reparos e consertos CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado.	UNIDADE	8,00	85,000	680,00
040691	CARGA DE GAS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado. CARGA DE GAS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado.	UNIDADE	8,00	90,000	720,00
062314	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHO DE AR CO NDICIONADO: de 7.000 a 12.000 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2metro.	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
062315	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza da SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das	UNIDADE	2,00	72,000	144,00
VALOR GLOBAL R\$					2.768,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.768,00 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. Da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. Do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 31 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Janeiro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA portador do CPF 000.252.764-25

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA JOSE ALVES MEDEIROS, MAT. 859

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**41CDF9C4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220073 RETIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21**

**CONTRATO Nº:**20220073

**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O):**R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ 26.668.902/0001-94 ENDEREÇO R ARACAJU, 51, CENTRO, Catanduva-SP, CEP 15800-250

**OBJETO:**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICAS

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041131	REFIL DE TINTA COR AMARELO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EP - Marca.: FASTPRINT REFIL DE TINTA COR AMARELO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	25,00	29,000	725,00
041134	REFIL DE TINTA COR CIANO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON - Marca.: FASTPRINT REFIL DE TINTA COR CIANO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	25,00	27,000	675,00
041137	REFIL DE TINTA COR MAGENTA 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EP - Marca.: FASTPRINT REFIL DE TINTA COR MAGENTA 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
062958	REFIL DE TINTA COR AMARELO 544 - Marca.: FASTPRINT REFIL DE TINTA COR AMARELO 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	25,00	37,000	925,00
062959	REFIL DE TINTA COR PRETO 544 - Marca.: FASTPRINT REFIL DE TINTA COR PRETO 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	35,00	29,000	1.015,00
062960	REFIL DE TINTA COR CIANO 544 - Marca.: FASTPRINT REFIL DE TINTA COR CIANO 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	25,00	34,000	850,00
062961	REFIL DE TINTA COR MAGETA 544 - Marca.: FASTPRINT REFIL DE TINTA COR MAGETA 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	25,00	34,000	850,00

**VALOR TOTAL:**R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:**A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:**Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA:**28 de Janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:**28 de Janeiro de 2022

**ASSINAM:**

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: DANIEL NICOLA portador do CPF 216.721.888-57

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDIEROS ARAÚJO (MAT.0001038)

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador: 848D815FESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2022

## RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2022

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1	Vanessa Patrícia Gois de Medeiros	1 Especialização	09/02/1996	1,5	3,0	4,5
2	Fabiana Alves da Costa	1 Especialização	08/06/1985	2,5	0,0	2,5
3	Ana Paula Fernandes Jales	1 Especialização	04/05/1995	1,5	0,0	1,5
4	Hallyson Carlos da Silva	-----	15/05/1994	0,0	0,0	0,0
5	Larissa Bento de Queiroz Florentino	-----	11/08/1998	0,0	0,0	0,0

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1	Lidiane Machado Ribeiro	-----	11/05/1980	6,0	4,0	10,0
2	Daniela Cristiane Severo	1 Especialização	12/08/1979	3,9	4,0	7,9
3	Joelma Torquato de Araújo Silva	1 Especialização	13/08/1972	1,5	4,0	5,5
4	Ana Renata Albuquerque Praxedes	1 Especialização	08/04/1990	5,4	0,0	5,4
5	Andreza Cristina de Mendonça	-----	22/03/1989	2,4	0,0	2,4
6	Ana Lucia de Oliveira Holanda	-----	14/06/1971	1,0	0,0	1,0

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1	Magnólia Erivania Moura Jacinto	1 Especialização	04/08/1994	6,0	4,0	10,0
2	Joyce Kelly Freire Souza	-----	02/03/2002	3,1	4,0	7,1
3	Ana Paula de Lima Costa	-----	10/08/1996	5,4	0,0	5,4
4	Antonia Marinho dos Santos	-----	09/07/1972	0,0	4,0	4,0
5	Sarah Raquel Justino Nunes	-----	04/10/2001	1,7	0,0	1,7
6	Manoel Henrique Xavier dos Santos	-----	04/03/1994	0,0	0,0	0,0

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1	Damião Artur Oliveira	-----	08/03/1999	6,0	4,0	10,0
2	Maria Sinaria de Azevedo	-----	06/08/1986	3,9	4,0	7,9
3	Alane Raquel Andrade dos Santos	-----	02/12/1988	3,9	4,0	7,9
4	Amanda Kelli da Silva	-----	14/07/1988	2,4	0,0	2,4
5	Erika Fernandes de Melo Silva	-----	04/08/1991	0,8	0,0	0,8

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1	Luiza Marilac Freitas Santos	Curso aperf. Com maior carga horaria	10/11/1982	6,0	4,0	10,0
2	Douglas Amin Barbosa Maranhão	-----	29/05/2003	6,0	4,0	10,0
3	Wilma Mendonça de Souza	-----	17/09/1989	6,0	2,0	8,0
4	Edna Moreno dos Santos	-----	20/02/1990	0,5	4,0	4,5
5	Geova Bruno Cortes De Sousa	-----	19/11/1987	0,0	4,0	4,0
6	Francisco Masuell da Silva	-----	09/05/1994	2,4	0,0	2,4
7	Leticia Rebouças da Silva Tavares	-----	05/10/1996	0,0	0,0	0,0

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1	Nabia Thais Costa de Lima Barros	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	22/03/1989	6,0	4,0	10,0
2	Jessyca Carla da S. Moraes Souza	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	01/02/1991	6,0	4,0	10,0
3	Francinaldo Lucas de M. Medeiros	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	29/09/2000	6,0	4,0	10,0
4	Emanuel Moreno dos Santos	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	27/06/1996	6,0	4,0	10,0
5	Murilo Marques de M. Neto	Curso aperfeiçoamento com menor carga horaria	06/12/1992	6,0	4,0	10,0
6	Ana Marília de Azevedo Gurgel	-----	17/10/2000	6,0	4,0	10,0
7	Aldenor Tomas Bezerra	-----	24/07/1995	3,7	4,0	7,7
8	Livia Kaliane Oliveira Medeiros	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	28/08/1984	6,0	0,0	6,0
9	Aline Filgueira da Silva Arruda	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	30/01/1994	6,0	0,0	6,0
10	Hyllanne Moura de Melo	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	05/09/1993	6,0	0,0	6,0

11	Janaina Kelly de Sousa Almeida	Curso aperfeiçoamento com menor carga horaria	08/10/1998	6,0	0,0	6,0
12	Kassio Silva Oliveira	Curso aperfeiçoamento com menor carga horaria	20/06/2001	6,0	0,0	6,0
13	Radyja Nascimento Franca	Curso aperfeiçoamento com menor carga horaria	06/09/2002	6,0	0,0	6,0
14	Maria Geoneide Carlos Câmara	-----	24/12/1982	6,0	0,0	6,0
15	Marcia Vitoria da Silva	-----	20/01/2000	6,0	0,0	6,0
16	Cleitimar Galdino da Costa Araújo	-----	14/04/1974	0,0	4,0	4,0
17	Tayline Cordeiro Pereira	-----	02/06/1994	0,0	4,0	4,0
18	Ramon Roseno Alves	-----	30/03/1999	3,5	0,0	3,5
19	Laiza Gabriely Carias Maia	-----	25/01/2003	2,3	0,0	2,3
20	Izabel Martins de Melo Neta	-----	04/09/1993	2,0	0,0	2,0
21	Nubia Rosendo da Silva	-----	28/07/1998	2,0	0,0	2,0
22	Fagna Genicarla de Souza Praxedes	-----	15/11/1991	1,5	0,0	1,5
23	Nailde Leite da Silva	-----	18/11/1994	1,5	0,0	1,5
24	Thais Cibebe da Silva Morais	-----	09/02/2000	1,5	0,0	1,5
25	Italo Dantas da Silva	Curso aperf. Com maior carga horaria	17/10/1995	1,2	0,0	1,2
26	Amanda Eduarda Ribeiro	-----	15/11/1988	1,2	0,0	1,2
27	Edmilza Pereira da Silva	-----	16/04/1982	0,5	0,0	0,5
28	Adriely Vieira da Silva	-----	12/03/2000	0,5	0,0	0,5
29	Francilene Francisca da Silva	-----	02/02/1982	0,0	0,0	0,0
30	Francisca Ednalva de Brito	-----	13/03/1982	0,0	0,0	0,0
31	Karla Danielle da Silva e Lima	-----	14/05/1987	0,0	0,0	0,0
32	Fatima Mayara de Sousa	-----	11/08/1987	0,0	0,0	0,0
33	Emanuela Bezerra da Silva	-----	17/06/1990	0,0	0,0	0,0
34	Edna Pereira da Cruz	-----	06/08/1991	0,0	0,0	0,0
35	Darque Janaina Pereira da S. Cunha	-----	18/06/1995	0,0	0,0	0,0
36	Erika Oliveira dos Santos	-----	29/04/1997	0,0	0,0	0,0
37	Tenille Torres de Lima	-----	23/09/1997	0,0	0,0	0,0
38	Mylka Ednalva Libania de Oliveira	-----	02/06/2000	0,0	0,0	0,0
39	Ruan Reginaldo Barbosa Silva	-----	15/02/2002	0,0	0,0	0,0
40	Bruno Vinicius Costa Santos	-----	03/10/2002	0,0	0,0	0,0
41	Marcia Regina Lima Torres	DECLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
42	Quesia Tomaz de Matos Gois	DECLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
43	Celia Araújo da Silva Izidio	DECLASSIFICADO de acordo com item 3.17 e item 3.1 – F do edital	-----	-----	-----	-----
44	Maspolly Antônio Nobre de Oliveira	DECLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
45	Francisca Natalia Neta Lopes	DECLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
46	Wilma Dantas Moreira Pontes	DECLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
47	Joabe Araújo da Costa	DECLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
48	Jessica Mayara Pontes C. Souza	DECLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
49	Fernanda Reinaldo	DECLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
50	Elanny Moreno de Lucena	DECLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
51	Gislayne Laura de L. B. Feitosa	DECLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
52	Elisiane Maria Adelino	DECLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
53	Rayssa Karydja Alves Lacerda	DECLASSIFICADO de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----

Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1	Ana Catiana da Cunha	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	08/07/1994	6,0	4,0	10,0
2	Aron Jeferson de Lima Barreto	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	19/12/1986	6,0	0,0	6,0
3	Marcos Victor Feitosa da Silva	Curso aperfeiçoamento com menor carga horaria	13/12/1997	6,0	0,0	6,0
4	Amanda do Nascimento Rocha	Curso aperfeiçoamento com menor carga horaria	13/08/1998	6,0	0,0	6,0
5	Ana Larissa Carvalho Costa	Curso aperfeiçoamento com menor carga horaria	01/12/2002	6,0	0,0	6,0
6	Mariana da Silva Nogueira	-----	06/04/1999	6,0	0,0	6,0
7	Antônio Khauã Fernandes Leal	-----	04/06/2003	6,0	0,0	6,0
8	Marinete Alves de Lima	-----	16/04/1975	4,7	0,0	4,7
9	Fagner Bento de Sena	Curso aperfeiçoamento com maior carga horaria	08/09/1988	4,4	0,0	4,4
10	Dulcelena Bezerra da Silva	-----	29/10/1980	4,4	0,0	4,4
11	Gilzelly Xavier da Silva	-----	28/09/1994	2,0	0,0	2,0
12	Luiz Carlos da Silva	-----	13/12/1980	1,2	0,0	1,2
13	Ivaneide Silva dos Santos Lima	-----	29/10/1977	0,0	0,0	0,0
14	Amelianne Xandrea Gomes de A.Moura	-----	08/07/1982	0,0	0,0	0,0
15	Thalia Silva Souto	-----	02/07/1997	0,0	0,0	0,0
16	Francisco de Assis Gomes	Desclassificado de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
17	Valderi de França	Desclassificado de acordo com item 3.17 e item 3.1 – F do edital	-----	-----	-----	-----
18	João Batista de Mendonça	Desclassificado de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
19	Maria Livia Clea da Cruz	Desclassificada de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
20	Jeciane Mendes Silva	Desclassificada de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----

21	Francisco Carlos Bezerra de Lemos	Desclassificado de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
22	Paulo Ernandes Gomes da Silva	Desclassificado de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
23	Maria Celiane da Silva	Desclassificada de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----
24	Raquel Oliveira Silva Tavares	Desclassificada de acordo com item 3.17 do edital	-----	-----	-----	-----

<b>Professor de Ensino Fundamental I</b>						
<b>Classif.</b>	<b>NOMES</b>	<b>Qualificação profissional</b>	<b>Data de Nasc.</b>	<b>Cursos</b>	<b>Experiência</b>	<b>Nota</b>
1	Maria Gorete dos Santos Lima	Mestrado	16/06/1974	6,0	4,0	10,0
2	Recilene dos Santos Silva	Mestrado	25/07/1974	6,0	4,0	10,0
3	Monica Neris F. Barbosa	Mestrado	16/11/1985	6,0	4,0	10,0
4	Raildo Francisco de M. Santana	Mestrado	27/02/1987	6,0	4,0	10,0
5	Maria das Graças de Melo	2 Especialização	09/09/1959	6,0	4,0	10,0
6	Ednalva Virgínio F. de Oliveira	2 Especialização	01/10/1987	6,0	4,0	10,0
7	Edileusa Paula N. Bezerra	1 Especialização	28/04/1971	6,0	4,0	10,0
8	Geórgia Maria L. Costa	1 Especialização	01/12/1972	6,0	4,0	10,0
9	Edineide Guilherme de O. Jales	1 Especialização	03/04/1973	6,0	4,0	10,0
10	Elenice Costa Soares	1 Especialização	03/01/1975	6,0	4,0	10,0
11	Maria Edileuza da Silva	1 Especialização	13/02/1977	6,0	4,0	10,0
12	Maria do Socorro Chagas da C. Alves	1 Especialização	28/10/1977	6,0	4,0	10,0
13	Edivania Costa da S. Soares	1 Especialização	14/08/1980	6,0	4,0	10,0
14	Paloma Kezia G. de M. Araújo	1 Especialização	23/08/1987	6,0	4,0	10,0
15	Fabricia Maria da Conceição	1 Especialização	21/12/1988	6,0	4,0	10,0
16	Iolanda Melo da Fonseca	-----	12/08/1962	6,0	4,0	10,0
17	Maria de Fatima Evangelista da Silva	-----	24/10/1972	6,0	4,0	10,0
18	Antônia Gorete Da Silva	-----	10/01/1974	6,0	4,0	10,0
19	Francisca Ozinete t. de Oliveira	-----	10/04/1974	6,0	4,0	10,0
20	Jackson André dos Santos	-----	01/04/1978	6,0	4,0	10,0
21	Marcia Sonara da Silva	-----	29/06/1983	6,0	4,0	10,0
22	Edinete Ferreira da Silva Oliveira	-----	05/04/1985	6,0	4,0	10,0
23	Maria Lidiane F. Morais	-----	24/12/1985	6,0	4,0	10,0
24	Ana Cristina Nogueira	-----	03/05/1987	6,0	4,0	10,0
25	Fernanda Maria R. de Lima	-----	09/12/1987	6,0	4,0	10,0
26	Amanda Silva de Paula Costa	-----	07/01/1990	6,0	4,0	10,0
27	Mércia Costa M. Moura	-----	17/05/1990	6,0	4,0	10,0
28	Leander Keyser M. Silva	1 especialização	23/03/1987	5,7	4,0	9,7
29	Waneska Nogueira da Cunha	1 especialização	04/12/1979	5,4	4,0	-----9,4
30	Valdinete Maria da Silva	1 especialização	02/08/1979	4,9	4,0	8,9
31	Francisca Lenilda da S. Santos	1 Mestrado	08/10/1965	5,8	3,0	8,8
32	Elineide Benigno de Moura	1 especialização	20/07/1964	4,7	4,0	8,7
33	Francisca Claudia dos Santos	1 especialização	11/11/1976	4,7	4,0	8,7
34	Naderge Carine de S. S. Lopes	-----	22/11/1974	4,7	4,0	8,7
35	Francisco Mikael C. de Assis	1 especialização	02/05/1983	4,4	4,0	8,4
36	Erika Shirley Rocha M. Victor	1 especialização	06/04/1972	4,2	4,0	8,2
37	Wenia da Silva Lima	1 especialização	18/02/1979	4,2	4,0	8,2
38	Carlindo Emanuel da Silva	3 espec. + 1 Mest.	17/04/1985	6,0	2,0	8,0
39	Vania Maria de Souza	2 especializações	03/09/1971	4,0	4,0	8,0
40	Kerginaldo da Costa Leal	1 especialização	16/10/1968	6,0	2,0	8,0
41	Maria Leticia A. dos Santos	1 especialização	09/11/1968	4,0	4,0	8,0
42	Maria Annycionara de A. Cunha	1 especialização	17/11/1974	6,0	2,0	8,0
43	Ana Paula Pio de Mendonça	-----	24/11/1986	6,0	2,0	8,0
44	Ana Karina Tavares Higino	1 especialização	31/01/1989	3,9	4,0	7,9
45	Neire de Oliveira Moura	1 especialização	16/11/1973	3,7	4,0	7,7
46	Sophia de Freitas M. Moreira	1 especialização	18/09/1966	5,5	2,0	7,5
47	Maria Josineide da Silva	1 especialização	04/02/1969	3,5	4,0	7,5
48	Luana França R. Belem	1 especialização	05/04/1982	4,2	3,0	7,2
49	Luzirene Firmino de M. Andrade	2 especializações	09/06/1970	6,0	1,0	7,0
50	Claudia Karolin T. de Oliveira	1 especialização	12/06/1995	6,0	1,0	7,0
51	Abigal Justino Teixeira da Costa	-----	06/10/1983	6,0	1,0	7,0
52	Joana Darc M. de A. Vasconcelos	1 especialização	15/03/1977	2,5	4,0	6,5
53	Francisca Fabiana de S. e Silva	1 especialização	21/09/1986	2,5	4,0	6,5
54	Maria Samara F. da Silva Campelo	-----	26/08/1989	2,4	4,0	6,4
55	Carlos Junior Regis Silva	3 especializações	22/09/1982	6,0	0,0	6,0
56	Antônia Veronica de Holanda	2 especializações	17/11/1986	6,0	0,0	6,0
57	Maria Sonia Soares de Freitas	1 especialização	06/08/1967	2,0	4,0	6,0
58	Maria Aparecida B. C. Sidoses	1 especialização	09/07/1967	2,0	4,0	6,0
59	Elineuza Soares de Souza	1 especialização	28/02/1969	2,0	4,0	6,0
60	Maria Chelma da P. Silva	1 especialização	13/03/1982	6,0	0,0	6,0
61	Plarohane Delblainy Mara	-----	10/02/1992	3,9	2,0	5,9
62	Luana Pereira de A. Silva	-----	12/05/1993	5,9	0,0	5,9
63	Maria Luzinete N. da Silva	1 especialização	20/06/1980	3,7	2,0	5,7
64	Francinalva da Costa Zuza	1 especialização	30/05/1986	2,7	3,0	5,7
65	Maria Celia da R. Silva	1 especialização	15/03/1973	1,5	4,0	5,5
66	Claudia Brazão Viana	1 especialização	11/11/1973	1,5	4,0	5,5
67	Carla Cristina M. de M. Silva	1 especialização	16/02/1978	1,5	4,0	5,5
68	Deijane Cleide da S. Santos	1 especialização	15/05/1981	1,5	4,0	5,5
69	Maria Jackeline da Silva	1 especialização	23/02/1982	1,5	4,0	5,5
70	Eliziane França de Oliveira	1 especialização	07/02/1986	1,5	4,0	5,5
71	Thiara Montenegro de Medeiros	1 especialização	02/03/1987	1,5	4,0	5,5
72	Antônio Carneiro de L. Junior	1 especialização	05/06/1983	3,2	2,0	5,2
73	Jeova Samuel Galvão de Souza	-----	25/05/1994	1,0	4,0	5,0
74	Adriana Moura B. dos Santos	1 especialização	11/07/1974	4,2	0,0	4,2
75	Juliane Pereira de M. Holanda	1 Mestrado	22/08/1986	4,0	0,0	4,0
76	Rosenir de Souza Santos	-----	23/04/1967	0,0	4,0	4,0
77	Wilma Maria Soares Pereira	-----	26/03/1969	0,0	4,0	4,0

78	Maria da Conceição de Araújo	-----	09/01/1973	0,0	4,0	4,0
79	Lidiane Bezerra de Lemos	-----	12/09/1978	0,0	4,0	4,0
80	Adriana Gomes	1 especialização	27/03/1982	3,7	0,0	3,7
81	Maria Claudineide F. Maranhão	-----	11/10/1965	0,5	3,0	3,5
82	Rayanne Michelle da C. Pinto	1 especialização	29/09/1987	2,7	0,0	2,7
83	Emanuele Cassimiro de A. Dantas	-----	01/10/1981	2,2	0,0	2,2
84	Deiliane de Almeida S. Souza	1 especialização	14/05/1990	2,0	0,0	2,0
85	Marina Ellem Regis M. Santos	-----	22/05/1995	0,0	2,0	2,0
86	Maria da Conceição da S. Alves	1 especialização	24/08/1974	1,5	0,0	1,5
87	Rosiglesia de Sousa Serafim	-----	24/11/1986	1,5	0,0	1,5
88	Leila Galdino da Silva	-----	17/07/1986	1,0	0,0	1,0
89	Marília da Silva Bezerra	-----	28/08/1999	0,0	0,0	0,0

Professor de Educação Infantil/Creche						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1	Maria Francinaide Gomes de Oliveira	1 Mest + 2 espec.	17/04/1978	6,0	4,0	10,0
2	Iris Maria de Azevedo Costa	1 Mest + 2 espec.	04/11/1971	6,0	4,0	10,0
3	Enílma Maria de Moura	1 Mestrado	13/04/1977	6,0	4,0	10,0
4	Grécia Anair da Silva	2 especializações	20/06/1965	6,0	4,0	10,0
5	Zileide Batista Figueiredo	2 especializações	11/05/1979	6,0	4,0	10,0
6	Patricia Karine de Mendonça Albuquerque	2 especializações	02/09/1986	6,0	4,0	10,0
7	Renata Cristina Freitas Xavier	2 especializações	06/01/1987	6,0	4,0	10,0
8	Maria Eliene da Silva	1 especialização	06/06/1968	6,0	4,0	10,0
9	Geiza Souza de Freitas	1 especialização	15/02/1973	6,0	4,0	10,0
10	Sandra Alves da Silva Mateus	1 especialização	06/03/1975	6,0	4,0	10,0
11	Teresinha Alves de Oliveira Rodrigues	1 especialização	27/06/1978	6,0	4,0	10,0
12	Alexandra Lopes Filgueira	1 especialização	27/11/1978	6,0	4,0	10,0
13	Lidyana Carla Ferreira Mesquita	1 especialização	09/07/1979	6,0	4,0	10,0
14	Mara Ozinete de Oliveira Silva	1 especialização	23/08/1979	6,0	4,0	10,0
15	Katia Dayana de Avelino Azevedo	1 especialização	20/12/1988	6,0	4,0	10,0
16	Patricia Simone Silva	-----	03/06/1971	6,0	4,0	10,0
17	Maria Salette Soares de Medeiros Targino	-----	16/12/1976	6,0	4,0	10,0
18	Rute Rayane da Silva Oliveira	-----	23/03/1996	6,0	4,0	10,0
19	Aldence Severo de Souza Lima	1 especialização	29/01/1980	5,7	4,0	9,7
20	Juciara da Silva Nogueira	-----	19/04/1982	4,7	4,0	8,7
21	Camila Carla Duarte	2 especializações	15/09/1986	4,2	4,0	8,2
22	Albanisia Albano Lopes Silva	1 especialização	26/07/1976	6,0	2,0	8,0
23	Tamiris Silva de Sousa	1 especialização	20/10/1990	3,7	4,0	7,7
24	Alcicleide Maria de Medeiros	1 especialização	04/07/1986	6,0	1,0	7,0
25	Amanda Gilcinara Medeiros de Moura	1 especialização	16/01/1995	2,5	4,0	6,5
26	Suerlange Feliciano Nunes Ferreira	-----	10/01/1985	2,5	4,0	6,5
27	Joana Darc Gomes Silva do Vale	1 especialização	04/04/1976	4,4	2,0	6,4
28	Maria Lidiane Agostinho de Menezes	2 especializações	17/09/1981	6,0	0,0	6,0
29	Maria Jose da Costa Rodrigues	-----	11/11/1975	6,0	0,0	6,0
30	Eliane Cristina de Lima Silva Cirino	-----	26/07/1991	6,0	0,0	6,0
31	Maria Doraci de Mendonça	1 especialização	27/01/1969	1,5	4,0	5,5
32	Lucivanda Braga Lima	1 especialização	18/04/1969	1,5	4,0	5,5
33	Maria Girlania Nepomuceno Almeida	1 especialização	12/05/1991	1,5	4,0	5,5
34	Daniele Pereira de Carvalho	-----	26/07/1991	1,5	4,0	5,5
35	Elivaneide Belo da Silva	-----	23/01/1983	1,5	4,0	5,5
36	Celia Cristina Ribeiro da Costa	1 especialização	26/07/1992	5,4	0,0	5,4
37	Antônia Jeane da Silva	1 especialização	10/01/1978	4,7	0,0	4,7
38	Rita de Cassia Silva S. Dantas de Sales	-----	18/07/1970	0,5	4,0	4,5
39	Maria Dalva Rosa da Silva Souza	2 especializações	20/02/1970	4,0	0,0	4,0
40	Francisca Carla Oliveira Holanda	2 especializações	07/04/1990	4,0	0,0	4,0
41	Vera Lucia Pinheiro Soares	-----	27/08/1967	0,0	4,0	4,0
42	Gina Marai Jacome de Araújo	-----	18/12/1971	0,0	4,0	4,0
43	Ana Maria dos Santos Silva	-----	05/08/1973	0,0	4,0	4,0
44	Kátia Virginia da Silva	-----	12/06/1979	0,0	4,0	4,0
45	Iara Monik Holanda Cordeiro	-----	07/02/1987	3,2	0,0	3,2
46	Eloizia Cosme Pereira	-----	02/06/1972	2,0	0,0	2,0
47	Eliana Maria de Souza	-----	03/03/1980	0,0	2,0	2,0
48	Gleidilene Almeida Gurgel	-----	24/06/1991	2,0	0,0	2,0
49	Veridiana da Silva Costa	1 especialização	30/08/1980	1,5	0,0	1,5
50	Maria Nadjara Virginio Granjeiro	1 especialização	10/03/1981	1,5	0,0	1,5
51	Maria Ozineide Dantas Costa	-----	22/04/1971	1,5	0,0	1,5
52	Josineide Pereira da Silva	-----	20/07/1977	1,5	0,0	1,5
53	Shanja Sayonara Bezerra Vidor	-----	29/01/1981	0,5	0,0	0,5
54	Maria da Conceição Dantas Rosado	-----	04/05/1969	0,0	0,0	0,0
55	Valeska Kaline Silva de Sousa Oliveira	-----	08/06/1984	0,0	0,0	0,0
56	Rita de Cassia Cabral Davi	-----	23/09/1989	0,0	0,0	0,0

Professor de Matemática- Educação Fundamental II						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1	Paula Rejany da Silva Fernandes	2 especializações	09/07/1985	6,0	4,0	10,0
2	Ihanne Caroline Cardoso Alves	1 especialização	18/05/1993	6,0	4,0	10,0
3	Antônio Adriano Nogueira	1 especialização	05/10/1985	4,2	4,0	8,2
4	Rubson Gomes Martins Ramos	1 espec. + 1 Mest.	27/09/1990	3,3	4,0	7,3
5	Antônio Carlos da Silva Oliveira	1 especialização	19/08/1993	6,0	1,0	7,0
6	Luis Carlos da Silva	1 especialização	24/07/1994	6,0	1,0	7,0
7	Aila Cristina de Souza	1 especialização	29/11/1989	3,5	3,0	6,5
8	Klessio Paulo de Menezes	1 especialização	27/04/1987	6,0	0,0	6,0
9	Dalia Rosalina Nobre de Oliveira	1 especialização	16/03/1988	1,5	4,0	5,5
10	Marcelo Henrique da Silva Morais	1 especialização	17/04/1989	1,5	4,0	5,5
11	Valeria Danielly Queiroz	-----	25/04/1994	1,5	3,0	4,5
12	Marcelo da Nobrega	-----	14/11/1976	3,7	0,0	3,7

13	Fernanda Katharine Diniz Souza	-----	30/10/1996	3,4	0,0	3,4
14	Layanne Nayara de Menezes S Nascimento	-----	06/08/1987	2,0	1,0	3,0
15	Jessica Ohana da Silva Mendonça	Desclassificada	-----	-----	-----	-----

<b>Professor de Língua Portuguesa - Educação Fundamental II</b>						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1	Renata Danielle Dantas Freitas	1 Especialização	27/09/1984	6,0	4,0	10,0
2	Francisco Wedson da Silva Costa	1 Especialização	12/10/1993	6,0	4,0	10,0
3	Francisco Antônio Oliveira de Souza	-----	17/03/1975	6,0	4,0	10,0
4	Ludgleyson Euzébio Tenorio	-----	06/04/1988	5,6	4,0	9,6
5	Heliab Magdiel Alves Lucena	2 Especialização	25/02/1984	6,0	2,0	8,0
6	Antônia Dária do Nascimento	1 Especialização	12/12/1995	6,0	2,0	8,0
7	Jaílma da Costa e Silva	1 Especialização	16/07/1985	3,0	4,0	7,0
8	Vanuzia Maria de Medeiros	1 Especialização	01/08/1975	2,5	4,0	6,5
9	Iolanda Rodrigues Moura	1 Esp. + 2 Mest.	19/08/1973	6,0	0,0	6,0
10	Eduardo Reinaldo de Medeiros	2 Especialização	05/01/1994	6,0	0,0	6,0
11	Jose Nilton Pereira de Moura Junior	-----	28/11/1998	6,0	0,0	6,0
12	Beatriz Pinheiro Lucena	-----	06/11/1999	5,5	0,0	5,5
13	Jeffeson Thiago Bessa Moura	-----	31/03/1992	1,2	4,0	5,2
14	Monaliza Tavares Pereira da Silva	-----	21/11/1995	3,2	2,0	5,2
15	Andreia Geoneide André Santiago	-----	26/09/1981	1,0	4,0	5,0
16	Josiele Raquel Dantas da Silva	1 Especialização	16/09/1995	4,8	0,0	4,8
17	Aline de Paula Fonseca M. B. O. de Araújo	1 Especialização	22/05/1990	4,7	0,0	4,7
18	Ana Paula de Lima Fernandes	2 Especialização	23/01/1985	4,0	0,0	4,0
19	Ivanildo Felipe da Silva	-----	15/04/1982	0,0	4,0	4,0
20	Maria Selma dos Santos Silva Paula	-----	06/08/1994	0,0	4,0	4,0
21	Kedma Makaterine Araújo da Silva	1 Especialização	28/02/1981	1,5	2,0	3,5
22	Liziane Cristiane da Silva Lima	1 Especialização	14/02/1985	1,5	2,0	3,5
23	Rafaela Dalila da Costa Pinto	-----	07/03/1992	0,0	0,0	0,0

<b>Professor de História- Educação Fundamental II</b>						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1	Emiliane Melo Rodrigues Mota	-----	29/08/1984	6,0	4,0	10,0
2	Jonathan Diógenes Costa	1 Mestrado	15/05/1987	5,4	4,0	9,4
3	Carlos Ramon Carneiro da Silva	-----	15/03/1999	6,0	0,0	6,0
4	Edson Moreno da Silva	1 Especialização	11/07/1965	1,5	4,0	5,5
5	Diego Rodrigues da Silva	1 Mestrado	09/06/1994	3,0	1,0	4,0
6	Raimunda Janaina do Nascimento	1 Especialização	04/04/1987	2,5	0,0	2,5
7	Edizioneide Carlos Lorena	-----	17/01/1983	2,0	0,0	2,0
8	Angela Aparecida de Almeida Lima	-----	11/03/1982	0,5	1,0	1,5
9	Francisca Julimaria Freire Nogueira	-----	26/06/1989	1,0	0,0	1,0
10	Isabela Maria de M. Souto	-----	05/03/1996	0,0	0,0	0,0

<b>Professor de Inglês - Educação Fundamental II</b>						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1	Airton das Neves Baracho	2 Especialização	09/05/1993	6,0	4,0	10,0
2	Ligia Edgleisy da Silva Moura	-----	11/01/2000	6,0	0,0	6,0
3	Patrícia Medeiros de Sousa Machado	1 Especialização	09/05/1993	1,5	4,0	5,5
4	Larissa Kália Fernandes Costa	-----	11/10/1993	0,5	4,0	4,5
5	Mylani Nathalini Dantas Costa	1 Mestrado	19/12/1992	3,0	1,0	4,0
6	Maria Adriana de Sousa Moraes	-----	03/03/1987	3,9	0,0	3,9
7	Nayra Regilca Soares dos Santos	-----	08/04/1997	0,0	1,0	1,0
8	Sandson de Souza Costa	-----	22/11/1992	0,0	0,0	0,0

<b>Professor de Educação Física - Educação Fundamental II</b>						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1	Talles Fernandes da Silva	-----	05/08/1982	6,0	4,0	10,0
2	Lidja Caroline Fontes Correia do Nascimento	-----	28/09/1996	6,0	3,0	9,0
3	Rosivania Fernandes da Costa	2 Especialização	13/03/1971	3,0	4,0	7,0
4	Marcio Menezes Duarte	-----	12/09/1971	2,9	4,0	6,9
5	Cynara Tecilla Rodrigues da Silva	1 Especialização	22/08/1982	1,5	4,0	5,5
6	João Carlos Leal de Araújo	-----	08/08/1994	5,4	0,0	5,4
7	Rafael de Souza Maximino	-----	21/12/1992	1,2	4,0	5,2
8	Giordanyo Gustavo de Souza C. Oliveira	-----	07/04/1976	4,5	0,0	4,5
9	Clodoantony Nobre de Oliveira	-----	04/02/1980	0,0	2,0	2,0
10	Elaine da Silva Figueira	1 Especialização	25/11/1975	1,5	0,0	1,5
11	Armando Murilo Câmara Batista	-----	29/05/1989	0,0	0,0	0,0

<b>Tradutor e interprete de libras</b>						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1	Gledson Freire Cavalcante	3 Esp. + 1 Mest	11/12/1982	6,0	4,0	10,0
2	Ranielly Pereira de Moura	2 Especialização	20/08/1987	6,0	0,0	6,0
3	Jose Francisco da Silva Filho	-----	09/12/1969	1,2	2,0	3,2

<b>Nutricionista</b>						
Classif.	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
1	Jordânia Pereira Batista	2 Especialização	22/01/1999	6,0	1,0	7,0
2	Priscilla Medeiros de Melo	1 Especialização	22/10/1988	6,0	0,0	6,0
3	Samillys Valeska Bezerra de França Silva	1 Espec. + 1 Mest.	09/06/1992	5,5	0,0	5,5
4	Amanda Fayne dos Santos Peixoto	-----	27/08/1993	1,0	4,0	5,0
5	Kezia Sara de Oliveira Sousa	-----	27/06/1997	2,9	1,0	3,9



6	Carla Fábria Torres	1 Especialização	16/03/1995	1,5	2,0	3,5
7	Caio Vinicius Zacarias Nunes	-----	14/12/1992	1,0	0,0	1,0
8	Alexsandra Souza Benevides da Silva	-----	19/12/1992	0,0	0,0	0,0
9	Mariana Kelly Nicacio Moura	-----	09/12/1996	0,0	0,0	0,0
10	Edna Roberta Albuquerque Praxedes	Desclassificada de acordo com item 3.1 - J do edital	-----	----	-----	-----

Serra do Mel/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C14DB5F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 002/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - 002/2022  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO (HATCH), ano/modelo 2022, com capacidade para 05(cinco) passageiros, 04 portas, na cor branca, direção hidráulica/ elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, combustível: gasolina/etanol, motor de 1.0 a 1.3, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança. ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, Nº 11851.501000/1210-01. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	64.948,33
Valor Final:	63.400,00
Valor Total:	63.400,00
Situação:	Homologado em 02/02/2022 14:36:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Modelo:	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2022
Item:	0002
Descrição:	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A: confeccionado em fibra de vidro sem emendas; divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; piso antiderrapante em fibra de vidro; iluminação interna em LED; tomadas; janela lateral; suporte para soro e plasma; armário; banco lateral; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio; régua de oxigênio de 03 pontas; pintura externa na cor do veículo; ventilador e exaustor. MACA: maca retrátil com comprimento de 1,95 m, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca possui três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. É provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança. ORIUNDO DE INDICAÇÃO ESTADUAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	149.983,33
Valor Final:	132.600,00
Valor Total:	132.600,00
Situação:	Homologado em 02/02/2022 14:36:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	STRADA ENDURENCE PLUS
Item:	0003
Descrição:	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL): motorização/câmbio/tipo de direção/ar condicionado/trio elétrico/acessório mínimo de 140CV/manual/hidráulica ou elétrica/possui/possui/protetor de caçamba. Com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança. ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11851.501000/1210-02. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	198.015,83
Valor Final:	175.000,00
Valor Total:	175.000,00
Situação:	Homologado em 02/02/2022 14:36:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
Modelo:	TORO ENDURANCE TURBODIESEL 4X4 AT9

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AA354F3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 002/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - 002/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO (HATCH), ano/modelo 2022, com capacidade para 05(cinco) passageiros, 04 portas, na cor branca, direção hidráulica/ elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, combustível: gasolina/etanol, motor de 1.0 a 1.3, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança. ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, Nº 11851.501000/1210-01. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	64.948,33
Valor Final:	63.400,00
Valor Total:	63.400,00
Adjudicado em:	02/02/2022 - 10:13:59
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)
Modelo:	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2022
Item:	0002
Descrição:	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A: confeccionado em fibra de vidro sem emendas; divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; piso antiderrapante em fibra de vidro; iluminação interna em LED; tomadas; janela lateral; suporte para soro e plasma; armário; banco lateral; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio; régua de oxigênio de 03 pontas; pintura externa na cor do veículo; ventilador e exaustor. MACA: maca retrátil com comprimento de 1.95 m, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca possui três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. É provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança. ORIUNDO DE INDICAÇÃO ESTADUAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	149.983,33
Valor Final:	132.600,00
Valor Total:	132.600,00
Adjudicado em:	02/02/2022 - 10:13:59
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.120.508/0001-04)
Modelo:	STRADA ENDURENCE PLUS
Item:	0003
Descrição:	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL): motorização/câmbio/tipo de direção/ar condicionado/trio elétrico/acessório mínimo de 140CV/manual/hidráulica ou elétrica/possui/possível/protetor de caçamba. Com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança. ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11851.501000/1210-02. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	198.015,83
Valor Final:	175.000,00
Valor Total:	175.000,00
Adjudicado em:	02/02/2022 - 10:13:59
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA (05.914.425/0001-20)
Modelo:	TORO ENDURANCE TURBODIESEL 4X4 AT9

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:6B220378**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 002/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - 002/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO (HATCH), ano/modelo 2022, com capacidade para 05(cinco) passageiros, 04 portas, na cor branca, direção hidráulica/ elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, combustível: gasolina/etanol, motor de 1.0 a 1.3, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança. ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, Nº 11851.501000/1210-01. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	64.948,33
Valor Final:	63.400,00
Valor Total:	63.400,00
Adjudicado em:	02/02/2022 - 10:13:59
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)
Modelo:	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2022

Item:	0002
Descrição:	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A: confeccionado em fibra de vidro sem emendas; divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; piso antiderrapante em fibra de vidro; iluminação interna em LED; tomadas; janela lateral; suporte para soro e plasma; armário; banco lateral; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio; régua de oxigênio de 03 pontas; pintura externa na cor do veículo; ventilador e exaustor. MACA: maca retrátil com comprimento de 1,95 m, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca possui três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. É provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança. ORIUNDO DE INDICAÇÃO ESTADUAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	149.983,33
Valor Final:	132.600,00
Valor Total:	132.600,00
Adjudicado em:	02/02/2022 - 10:13:59
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.120.508/0001-04)
Modelo:	STRADA ENDURENCE PLUS
Item:	0003
Descrição:	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL): motorização/câmbio/tipo de direção/ar condicionado/trio elétrico/acessório mínimo de 140CV/manual/hidráulica ou elétrica/possui/possui/protetor de caçamba. Com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança. ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11851.501000/1210-02. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	198.015,83
Valor Final:	175.000,00
Valor Total:	175.000,00
Adjudicado em:	02/02/2022 - 10:13:59
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA (05.914.425/0001-20)
Modelo:	TORO ENDURANCE TURBODIESEL 4X4 AT9

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BF6347ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2201120001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38.120.508/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
2	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A: confeccionado em fibra de vidro sem emendas; divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; piso antiderrapante em fibra de vidro; iluminação interna em LED; tomadas; janela lateral; suporte para soro e plasma; armário; banco lateral; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio; régua de oxigênio de 03 pontas; pintura externa na cor do veículo; ventilador e exaustor. MACA: maca retrátil com comprimento de 1,95 m, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca possui três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. É provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança. ORIUNDO DE INDICAÇÃO ESTADUAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. FIAT/STRADA ENDURENCE PLUS	UND	01	132.600,00	132.600,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**179170C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2201120001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.914.425/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
3	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL): motorização/câmbio/tipo de direção/ar condicionado/trio elétrico/acessório mínimo de 140CV/manual/hidráulica ou elétrica/possui/possui/protetor de caçamba. Com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança. ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11851.501000/1210-02.	UND	01	175.000,00	175.000,00

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN FIAT/TORO ENDURANCE TURBODIESEL 4X4 AT9

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:98AB289A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2201180003**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: REFRI PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.620.984/0001-79

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNT	VR UNIT	VR TOTAL	DESC. APLICADO
LOTE ÚNICO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7 A 9.000 BTUS (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBO DE COBRE ¼ E 3/8, TUBO ISOLANTE ¼ E 3/8, CABO PP 3 X 1,50 E FITA PVC).	SERV	30	444,83	13.344,90	15%
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12 A 18.000 BTUS (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBO DE COBRE ¼ E 1/2, TUBO ISOLANTE ¼ E 1/2, CABO PP 3 X 1,50 E FITA PVC).	SERV	50	595,00	29.750,00	
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22 A 30.000 BTUS (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: TUBO DE COBRE ¼ E 5/8, TUBO ISOLANTE ¼ E 15/8, CABO PP 3 X 1,50 E FITA PVC).	SERV	15	671,50	10.072,50	
	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7 A 18.000 BTUS TIPO SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA)	SERV	150	260,66	39.099,00	
	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22 A 24.000 BTUS TIPO SPLIT (CORRETIVA E PASSIVA)	SERV	15	308,83	4.632,45	
	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELEIRA (CORRETIVA E PASSIVA)	SERV	10	235,16	2.351,60	
	TROCA DE COMPRESSOR, COM CARGA DE GÁS ATÉ 18.000 BTUS.	SERV	25	495,83	12.395,75	
	TROCA DE COMPRESSOR, COM CARGA DE GÁS ACIMA DE 18.000 BTUS.	SERV	10	623,33	6.233,30	
PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO EM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS	%		17.000,00			
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 134.879,50</b>	

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:73F50B8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 021/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 4 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			56 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 4.000,00
			953 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 50.000,00

Total da Ação:	RS 54.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 54.000,00

## ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.5 - Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios			
			30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 54.000,00
Total da Ação:					RS 54.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 54.000,00

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**D8DA9FDA

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROGRAMACAO FIANNCEIRA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária								Exercício:2022
ANEXO I								
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA								
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.383,66	92.051,10	92.829,78	92.329,20	93.163,50	94.442,76	556.200,00	
Contribuições	196.092,05	197.524,25	199.195,15	198.121,00	199.911,25	202.656,30	1.193.500,00	
Receita Patrimonial	172.809,10	174.071,24	175.543,75	174.597,14	176.174,83	178.593,94	1.051.790,00	
Receita de Serviços	1.774,44	1.787,40	1.802,52	1.792,80	1.809,00	1.833,84	10.800,00	
Transferências Correntes	5.443.498,55	5.483.256,30	5.529.640,34	5.499.822,03	5.549.519,21	5.625.721,57	33.131.458,00	
Outras Receitas Correntes	44.801,32	45.128,54	45.510,29	45.264,88	45.673,90	46.301,06	272.680,00	
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>5.950.359,12</b>	<b>5.993.818,83</b>	<b>6.044.521,83</b>	<b>6.011.927,05</b>	<b>6.066.251,69</b>	<b>6.149.549,47</b>	<b>36.216.428,00</b>	
Operações de Crédito	4.929,00	4.965,00	5.007,00	4.980,00	5.025,00	5.094,00	30.000,00	
Alienação de Bens	3.726,32	3.753,54	3.785,29	3.764,88	3.798,90	3.851,06	22.680,00	
Transferências de Capital	311.217,06	313.490,10	316.141,98	314.437,20	317.278,50	321.635,16	1.894.200,00	
Outras Receitas de Capital	111.395,40	112.209,00	113.158,20	112.548,00	113.565,00	115.124,40	678.000,00	
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>431.267,78</b>	<b>434.417,64</b>	<b>438.092,47</b>	<b>435.730,08</b>	<b>439.667,40</b>	<b>445.704,62</b>	<b>2.624.880,00</b>	
Contribuições	179.251,30	180.560,50	182.087,90	181.106,00	182.742,50	185.251,80	1.091.000,00	
Outras Receitas Correntes	41.075,00	41.375,00	41.725,00	41.500,00	41.875,00	42.450,00	250.000,00	
<b>Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>	<b>220.326,30</b>	<b>221.935,50</b>	<b>223.812,90</b>	<b>222.606,00</b>	<b>224.617,50</b>	<b>227.701,80</b>	<b>1.341.000,00</b>	
<b>Total Receita</b>	<b>6.601.953,20</b>	<b>6.650.171,97</b>	<b>6.706.427,21</b>	<b>6.670.263,13</b>	<b>6.730.536,59</b>	<b>6.822.955,90</b>	<b>40.182.308,00</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso												Exercício:2022	
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.684.962,72	1.762.892,25	1.760.786,04	1.796.591,50	1.777.635,67	1.708.130,96	1.716.555,77	1.733.405,40	1.729.192,99	1.724.980,58	1.746.042,62	1.920.857,50	21.062.034,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	12.096,00	12.655,44	12.640,32	12.897,36	12.761,28	12.262,32	12.322,80	12.443,76	12.413,52	12.383,28	12.534,48	13.789,44	151.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.121.526,16	1.173.396,74	1.171.994,84	1.195.827,27	1.183.210,10	1.136.947,14	1.142.554,78	1.153.770,04	1.150.966,22	1.148.162,41	1.162.181,48	1.278.539,82	14.019.077,00
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>2.818.584,88</b>	<b>2.948.944,43</b>	<b>2.945.421,20</b>	<b>3.005.316,13</b>	<b>2.973.607,05</b>	<b>2.857.340,42</b>	<b>2.871.433,35</b>	<b>2.899.619,20</b>	<b>2.892.572,73</b>	<b>2.885.526,27</b>	<b>2.920.758,58</b>	<b>3.213.186,76</b>	<b>35.232.311,00</b>
INVESTIMENTO	303.158,16	317.179,22	316.800,28	323.242,39	319.831,86	307.326,58	308.842,38	311.873,96	311.116,06	310.358,17	314.147,64	345.600,30	3.789.477,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.147,20	4.339,01	4.333,82	4.421,95	4.375,30	4.204,22	4.224,96	4.266,43	4.256,06	4.245,70	4.297,54	4.727,81	51.840,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	40.694,40	42.576,52	42.525,65	43.390,40	42.932,59	41.253,95	41.457,42	41.864,36	41.762,63	41.660,89	42.169,57	46.391,62	508.680,00
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>347.999,76</b>	<b>364.094,75</b>	<b>363.659,75</b>	<b>371.054,74</b>	<b>367.139,75</b>	<b>352.784,76</b>	<b>354.524,76</b>	<b>358.004,75</b>	<b>357.134,75</b>	<b>356.264,75</b>	<b>360.614,75</b>	<b>396.719,73</b>	<b>4.349.997,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.000,00	50.220,00	50.160,00	51.180,00	50.640,00	48.660,00	48.900,00	49.380,00	49.260,00	49.140,00	49.740,00	54.720,00	600.000,00
<b>Total Reserva de Contingência</b>	<b>48.000,00</b>	<b>50.220,00</b>	<b>50.160,00</b>	<b>51.180,00</b>	<b>50.640,00</b>	<b>48.660,00</b>	<b>48.900,00</b>	<b>49.380,00</b>	<b>49.260,00</b>	<b>49.140,00</b>	<b>49.740,00</b>	<b>54.720,00</b>	<b>600.000,00</b>
<b>Total Despesa</b>	<b>3.214.584,64</b>	<b>3.363.259,18</b>	<b>3.359.240,95</b>	<b>3.427.550,87</b>	<b>3.391.386,80</b>	<b>3.258.785,18</b>	<b>3.274.858,10</b>	<b>3.307.003,95</b>	<b>3.298.967,49</b>	<b>3.290.931,03</b>	<b>3.331.113,33</b>	<b>3.664.626,49</b>	<b>40.182.308,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													Exercício:2022	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022														
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
Recursos disponíveis	3.214.584,64	3.407.240,95	3.477.710,87	3.442.566,80	3.309.425,18	3.323.518,10	3.412.159,18	3.357.223,95	3.348.347,49	3.340.191,03	3.380.253,33	3.714.366,49	40.727.588,00	
Saldo anterior	0,00	48.000,00	50.160,00	51.180,00	50.640,00	48.660,00	48.900,00	50.220,00	49.380,00	49.140,00	49.740,00	54.720,00	545.280,00	
Receita Orçamentária	3.214.584,64	3.359.240,95	3.427.550,87	3.391.386,80	3.258.785,18	3.274.858,10	3.363.259,18	3.307.003,95	3.298.967,49	3.290.931,03	3.331.113,33	3.664.626,49	40.182.308,00	
Despesa	3.166.584,64	3.309.080,95	3.376.370,87	3.340.746,80	3.210.125,18	3.225.958,10	3.313.039,18	3.257.623,95	3.249.707,49	3.241.791,03	3.281.373,33	3.609.906,49	39.582.308,00	
Despesas Correntes	2.818.584,88	2.945.421,20	3.005.316,13	2.973.607,05	2.857.340,42	2.871.433,35	2.948.944,43	2.899.619,20	2.892.572,73	2.885.526,27	2.920.758,58	3.213.186,76	35.232.311,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.684.962,72	1.760.786,04	1.796.591,50	1.777.635,67	1.708.130,96	1.716.555,77	1.762.892,25	1.733.405,40	1.729.192,99	1.724.980,58	1.746.042,62	1.920.857,50	21.062.034,00	
JUROS E ENCARGOS	12.096,00	12.640,32	12.897,36	12.761,28	12.262,32	12.322,80	12.443,76	12.413,52	12.383,28	12.534,48	13.789,44	151.200,00		

DA DÍVIDA INTERNA														
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.121.526,16	1.171.994,84	1.195.827,27	1.183.210,10	1.136.947,14	1.142.554,78	1.173.396,74	1.153.770,04	1.150.966,22	1.148.162,41	1.162.181,48	1.278.539,82	14.019.077,00	
<b>Despesas de Capital</b>	<b>347.999,76</b>	<b>363.659,75</b>	<b>371.054,74</b>	<b>367.139,75</b>	<b>352.784,76</b>	<b>354.524,76</b>	<b>364.094,75</b>	<b>358.004,75</b>	<b>357.134,75</b>	<b>356.264,75</b>	<b>360.614,75</b>	<b>396.719,73</b>	<b>4.349.997,00</b>	
INVESTIMENTO	303.158,16	316.800,28	323.242,39	319.831,86	307.326,58	308.842,38	317.179,22	311.873,96	311.116,06	310.358,17	314.147,64	345.600,30	3.789.477,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.147,20	4.333,82	4.421,95	4.375,30	4.204,22	4.224,96	4.339,01	4.266,43	4.256,06	4.245,70	4.297,54	4.727,81	51.840,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	40.694,40	42.525,65	43.390,40	42.932,59	41.253,95	41.457,42	42.576,52	41.864,36	41.762,63	41.660,89	42.169,57	46.391,62	508.680,00	
<b>Saldo final</b>	<b>48.000,00</b>	<b>50.160,00</b>	<b>51.180,00</b>	<b>50.640,00</b>	<b>48.660,00</b>	<b>48.900,00</b>	<b>50.220,00</b>	<b>49.380,00</b>	<b>49.260,00</b>	<b>49.140,00</b>	<b>49.740,00</b>	<b>54.720,00</b>	<b>600.000,00</b>	

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:AA1D14AD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESP. COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2021	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	853.471,19	906.963,88	814.921,73	834.023,22	844.580,41	748.244,31	923.972,48	849.854,14	805.591,65	890.959,67	978.204,07	573.084,38	10.023.871,13	0,00
Pessoal Ativo	853.471,19	906.963,88	814.921,73	834.023,22	844.580,41	748.244,31	923.972,48	849.854,14	805.591,65	890.959,67	978.204,07	573.084,38	10.023.871,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	843.285,90	841.080,24	699.104,39	772.249,42	774.933,74	715.039,40	854.818,94	800.792,79	779.374,87	852.455,77	934.752,89	472.448,74	9.340.337,09	0,00
Obrigações Patronais	10.185,29	65.883,64	115.817,34	61.773,80	69.646,67	33.204,91	69.153,54	49.061,35	26.216,78	38.503,90	43.451,18	100.635,64	683.534,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	518.248,42	169.012,07	36.822,49	63.896,12	63.472,00	29.228,00	46.878,00	8.244,78	36.643,38	51.688,68	49.494,00	-79.497,78	994.130,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.683,74	1.079,40	0,00	-2.763,14	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	518.248,42	169.012,07	36.822,49	63.896,12	63.472,00	29.228,00	46.878,00	8.244,78	34.959,64	50.609,28	49.494,00	-76.734,64	994.130,16	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	335.222,77	737.951,81	778.099,24	770.127,10	781.108,41	719.016,31	877.094,48	841.609,36	768.948,27	839.270,99	928.710,07	652.582,16	9.029.740,97	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													17.902.148,88	50,44
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)													0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													17.902.148,88	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													9.029.740,97	50,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													9.667.160,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													9.183.802,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													8.700.444,36	48,60

Usuário

Usuário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**A8208DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2021	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021								
LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Correntes</b>	26.591.252,00	26.591.252,00	3.824.608,15	14,38	17.902.148,88	67,32	8.689.103,12	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.966,00	406.966,00	78.189,75	19,21	343.472,03	84,40	63.493,97	
Impostos	406.966,00	406.966,00	78.189,75	19,21	343.472,03	84,40	63.493,97	
Receita Patrimonial	6.315,00	6.315,00	7.512,08	118,96	17.711,20	280,46	-11.396,20	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	60,00	4,00	1.440,00	
Valores Mobiliários	4.815,00	4.815,00	7.512,08	156,01	17.651,20	366,59	-12.836,20	
Transferências Correntes	25.558.949,00	25.558.949,00	3.723.068,79	14,57	17.516.991,17	68,54	8.041.957,83	
Transferências da União e de suas Entidades	18.972.660,00	18.972.660,00	2.708.471,72	14,28	12.224.481,34	64,43	6.748.178,66	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid2a.0de4s0.699,00		2.040.699,00	345.379,80	16,92	1.967.957,51	96,44	72.741,49	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.545.590,00	4.545.590,00	669.217,27	14,72	3.324.552,32	73,14	1.221.037,68	
Outras Receitas Correntes	619.022,00	619.022,00	15.837,53	2,56	23.974,48	3,87	595.047,52	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	14.530,37	290,61	18.235,61	364,71	-13.235,61	
Demais Receitas Correntes	614.022,00	614.022,00	1.307,16	0,21	5.738,87	0,93	608.283,13	
<b>Receitas de Capital</b>	3.723.020,00	3.723.020,00	0,00	0,00	261.039,76	7,01	3.461.980,24	
Transferências de Capital	3.723.020,00	3.723.020,00	0,00	0,00	261.039,76	7,01	3.461.980,24	
Transferências da União e de suas Entidades	3.723.020,00	3.723.020,00	0,00	0,00	261.039,76	7,01	3.461.980,24	
<b>Total Receitas</b>	<b>30.314.272,00</b>	<b>30.314.272,00</b>	<b>3.824.608,15</b>	<b>12,62</b>	<b>18.163.188,64</b>	<b>59,92</b>	<b>12.151.083,36</b>	
Déficit					0,00			
Total					19.243.111,51			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00						
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00						

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	30.314.272,00	0,00	30.314.272,00	907.708,47	17.514.602,62	12.799.669,38	2.611.146,43	17.083.265,77	13.231.006,23	17.047.925,76	431.336,85
<b>Despesas Correntes</b>	22.873.950,00	870.000,00	23.743.950,00	633.439,36	16.246.954,20	7.496.995,80	2.383.370,25	16.168.929,70	7.575.020,30	16.135.602,62	78.024,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.991.983,00	-1.095.034,75	14.896.948,25	179.527,75	10.596.807,15	4.300.141,10	1.660.927,55	10.596.807,15	4.300.141,10	10.596.807,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.881.967,00	1.965.034,75	8.847.001,75	453.911,61	5.650.147,05	3.196.854,70	722.442,70	5.572.122,55	3.274.879,20	5.538.795,47	78.024,50
<b>Despesas de Capital</b>	6.440.322,00	-864.000,00	5.576.322,00	274.269,11	1.267.648,42	4.308.673,58	227.776,18	914.336,07	4.661.985,93	912.323,14	353.312,35
INVESTIMENTO	5.477.822,00	-785.800,00	4.692.022,00	291.332,20	694.562,29	3.997.459,71	170.869,89	341.249,94	4.350.772,06	339.237,01	353.312,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	387.500,00	-94.200,00	293.300,00	0,00	0,00	293.300,00	0,00	0,00	293.300,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	575.000,00	16.000,00	591.000,00	-17.063,09	573.086,13	17.913,87	56.906,29	573.086,13	17.913,87	573.086,13	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	1.000.000,00	-6.000,00	994.000,00	0,00	0,00	994.000,00	0,00	0,00	994.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	-6.000,00	994.000,00	0,00	0,00	994.000,00	0,00	0,00	994.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											
Total Despesas	30.314.272,00	0,00	30.314.272,00	907.708,47	17.514.602,62	12.799.669,38	2.611.146,43	17.083.265,77	13.231.006,23	17.047.925,76	431.336,85
Superávit								1.079.922,87			
Total								18.163.188,64			

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**CA408287



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 2 - DESP. FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2021	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>30.314.272,00</b>	<b>30.314.272,00</b>	<b>907.708,47</b>	<b>17.514.602,62</b>	<b>50,00</b>	<b>12.799.669,38</b>	<b>2.611.146,43</b>	<b>17.083.265,77</b>	<b>100,00</b>	<b>13.231.006,23</b>	<b>431.336,85</b>
01 LEGISLATIVA	984.200,00	984.200,00	56.412,71	781.815,35	2,23	202.384,65	206.128,53	781.815,35	4,58	202.384,65	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	984.200,00	984.200,00	56.412,71	781.815,35	2,23	202.384,65	206.128,53	781.815,35	4,58	202.384,65	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.385.000,00	4.204.600,00	237.475,92	3.299.469,73	9,42	905.130,27	520.627,56	3.246.739,73	19,01	957.860,27	52.730,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.067.000,00	3.946.600,00	263.913,18	3.222.352,23	9,20	724.247,77	514.148,20	3.169.622,23	18,55	776.977,77	52.730,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	318.000,00	258.000,00	-26.437,26	77.117,50	0,22	180.882,50	6.479,36	77.117,50	0,45	180.882,50	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	74.000,00	8.400,00	6.800,00	7.400,00	0,02	1.000,00	6.800,00	7.400,00	0,04	1.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	74.000,00	8.400,00	6.800,00	7.400,00	0,02	1.000,00	6.800,00	7.400,00	0,04	1.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.302.780,00	2.333.780,00	-13.454,82	740.876,59	2,12	1.592.903,41	133.504,29	739.476,59	4,33	1.594.303,41	1.400,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	300.000,00	241.953,44	-4.400,00	2.763,88	0,01	239.189,56	0,00	2.763,88	0,02	239.189,56	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.972.780,00	2.071.826,56	-9.054,82	738.112,71	2,11	1.333.713,85	133.504,29	736.712,71	4,31	1.335.113,85	1.400,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	385.000,00	328.500,00	-14.233,87	327.931,80	0,94	568,20	40.376,05	327.931,80	1,92	568,20	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	385.000,00	328.500,00	-14.233,87	327.931,80	0,94	568,20	40.376,05	327.931,80	1,92	568,20	0,00
10 SAÚDE	8.168.050,00	9.003.550,00	229.833,25	5.842.617,53	16,68	3.160.932,47	626.681,85	5.836.617,53	34,17	3.166.932,47	6.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.000,00	176.000,00	30.243,26	39.902,26	0,11	136.097,74	30.243,26	39.902,26	0,23	136.097,74	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.050.050,00	8.005.550,00	202.233,70	5.703.189,50	16,28	2.302.360,50	576.264,13	5.697.189,50	33,35	2.308.360,50	6.000,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	420.000,00	400.000,00	0,00	439,00	0,00	399.561,00	0,00	439,00	0,00	399.561,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	65.000,00	43,66	17.774,14	0,05	47.225,86	4.376,84	17.774,14	0,10	47.225,86	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	422.000,00	357.000,00	-2.687,37	81.312,63	0,23	275.687,37	15.797,62	81.312,63	0,48	275.687,37	0,00
11 TRABALHO	460.000,00	455.500,00	-50.355,67	401.121,83	1,15	54.378,17	49.823,74	401.121,83	2,35	54.378,17	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	270.000,00	193.000,00	-47.526,45	155.967,50	0,45	37.032,50	33.293,50	155.967,50	0,91	37.032,50	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	190.000,00	262.500,00	-2.829,22	245.154,33	0,70	17.345,67	16.530,24	245.154,33	1,44	17.345,67	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.030.603,00	6.117.603,00	181.397,02	3.843.708,22	10,97	2.273.894,78	710.996,71	3.843.708,22	22,50	2.273.894,78	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.440.533,00	5.000.545,46	210.526,12	3.007.414,11	8,59	1.993.131,35	583.191,02	3.007.414,11	17,60	1.993.131,35	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.590.070,00	1.117.057,54	-29.129,10	836.294,11	2,39	280.763,43	127.805,69	836.294,11	4,90	280.763,43	0,00
13 CULTURA	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
15 URBANISMO	3.968.889,00	3.978.889,00	243.854,58	1.885.304,20	5,38	2.093.584,80	267.820,68	1.531.291,85	8,96	2.447.597,15	354.012,35
<b>Função/SubFunção</b>	<b>Dotação</b>		<b>Despesa Empenhada</b>			<b>Saldo c (a-b)</b>	<b>Despesa Liquidada</b>			<b>Saldo e (a-d)</b>	<b>INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>
	<b>Inicial</b>	<b>Atualizada (a)</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até Bimestre (b)</b>	<b>%(b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até Bimestre (d)</b>	<b>%(d/total d)</b>		
334 FOMENTO AO TRABALHO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.668.889,00	3.678.889,00	243.854,58	1.885.304,20	5,38	1.793.584,80	267.820,68	1.531.291,85	8,96	2.147.597,15	354.012,35
16 HABITAÇÃO	321.450,00	316.450,00	0,00	0,00	0,00	316.450,00	0,00	0,00	0,00	316.450,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	321.450,00	316.450,00	0,00	0,00	0,00	316.450,00	0,00	0,00	0,00	316.450,00	0,00
17 SANEAMENTO	324.700,00	144.200,00	0,00	0,00	0,00	144.200,00	0,00	0,00	0,00	144.200,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	324.700,00	144.200,00	0,00	0,00	0,00	144.200,00	0,00	0,00	0,00	144.200,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.103.000,00	638.000,00	17.219,35	366.957,37	1,05	271.042,63	35.627,02	349.762,87	2,05	288.237,13	17.194,50
605 ABASTECIMENTO	1.103.000,00	638.000,00	17.219,35	366.957,37	1,05	271.042,63	35.627,02	349.762,87	2,05	288.237,13	17.194,50
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	309.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00	0,00
695 TURISMO	309.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	39.600,00	39.600,00	12.760,00	17.400,00	0,05	22.200,00	12.760,00	17.400,00	0,10	22.200,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	39.600,00	39.600,00	12.760,00	17.400,00	0,05	22.200,00	12.760,00	17.400,00	0,10	22.200,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	994.000,00	0,00	0,00	0,00	994.000,00	0,00	0,00	0,00	994.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	994.000,00	0,00	0,00	0,00	994.000,00	0,00	0,00	0,00	994.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>30.314.272,00</b>	<b>30.314.272,00</b>	<b>907.708,47</b>	<b>17.514.602,62</b>	<b>100,00</b>	<b>12.799.669,38</b>	<b>2.611.146,43</b>	<b>17.083.265,77</b>	<b>100,00</b>	<b>13.231.006,23</b>	<b>431.336,85</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 3 - RCL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: Jan/2021 a Dez/2021													Exercício: 2021	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.492.765,22</b>	<b>1.824.616,47</b>	<b>1.371.099,68</b>	<b>1.519.371,15</b>	<b>1.659.162,45</b>	<b>1.624.770,93</b>	<b>1.895.415,26</b>	<b>1.576.931,35</b>	<b>1.341.012,23</b>	<b>1.893.318,36</b>	<b>1.759.979,58</b>	<b>2.586.390,83</b>	<b>20.544.833,51</b>	<b>30.198.679,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.549,52	39.940,10	8.151,51	40.690,16	7.134,87	51.009,54	8.090,88	30.350,47	5.551,64	62.813,59	15.129,96	63.059,79	343.472,03	406.966,00
IPTU	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,12	0,00	0,00	3.680,12	5.080,00
ISS	11.549,52	5.218,70	6.651,51	8.570,77	6.634,87	12.946,48	8.090,88	13.130,73	5.551,64	8.428,51	15.129,96	23.239,06	125.142,63	57.276,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
IRRF	0,00	34.721,40	0,00	30.619,39	0,00	38.063,06	0,00	17.219,74	0,00	54.204,96	0,00	39.820,73	214.649,28	340.410,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	144,34	37,00	138,24	121,09	758,49	451,81	862,06	5.314,80	1.018,58	1.352,71	3.105,23	4.406,85	17.711,20	6.315,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84,34	37,00	138,24	121,09	758,49	451,81	862,06	5.314,80	1.018,58	1.352,71	3.105,23	4.406,85	17.651,20	4.815,00
Outras Receitas Patrimoniais	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.478.564,92	1.783.957,21	1.361.124,11	1.478.218,82	1.650.928,01	1.572.093,53	1.886.121,24	1.540.925,00	1.334.442,01	1.828.469,90	1.734.500,99	2.510.330,06	20.159.675,80	29.166.376,00
Cota-Parte do FPM	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	959.024,99	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,24	12.133.002,02	16.332.988,00
Cota-Parte do ICMS	167.657,79	156.090,16	176.975,08	136.443,99	149.549,10	171.137,40	166.874,75	170.805,86	190.639,31	173.486,40	214.903,86	184.351,20	2.058.914,90	2.160.233,00
Cota-Parte do IPVA	2.310,41	2.750,27	3.969,08	4.585,26	7.466,50	0,00	7.430,65	0,00	3.874,41	3.769,01	1.191,77	907,77	38.255,13	348.372,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	6,08	12,17	0,00	33,40	6,31	0,00	146,09	591,66	143,57	0,00	939,28	220,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	142,70	116,72	138,60	139,01	134,37	123,25	142,35	96,17	142,44	146,61	140,46	143,59	1.606,27	1.244,00
Transferências do FUNDEB	230.538,06	311.513,99	228.692,46	324.673,35	287.330,02	251.468,65	248.020,60	272.241,46	248.951,11	251.905,35	297.481,73	371.735,54	3.324.552,32	4.545.590,00
Outras Transferências Correntes	158.447,96	108.296,63	143.529,66	167.857,60	191.466,36	271.529,28	264.234,90	138.756,52	137.575,28	559.351,25	130.722,72	330.637,72	2.602.405,88	5.777.729,00
Outras Receitas Correntes	2.506,44	682,16	1.685,82	341,08	341,08	1.216,05	341,08	341,08	0,00	682,16	7.243,40	8.594,13	23.974,48	619.022,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-217.425,12</b>	<b>-272.255,88</b>	<b>-195.569,62</b>	<b>-195.011,84</b>	<b>-231.725,25</b>	<b>-208.613,57</b>	<b>-185.288,87</b>	<b>-224.773,86</b>	<b>-187.598,86</b>	<b>-202.659,50</b>	<b>-259.811,95</b>	<b>-261.950,31</b>	<b>-2.642.684,63</b>	<b>3.607.427,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-217.425,12	-272.255,88	-195.569,62	-195.011,84	-231.725,25	-208.613,57	-185.288,87	-224.773,86	-187.598,86	-202.659,50	-259.811,95	-261.950,31	-2.642.684,63	3.607.427,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.275.340,10</b>	<b>1.552.360,59</b>	<b>1.175.530,06</b>	<b>1.324.359,31</b>	<b>1.427.437,20</b>	<b>1.416.157,36</b>	<b>1.710.126,39</b>	<b>1.352.157,49</b>	<b>1.153.413,37</b>	<b>1.690.658,86</b>	<b>1.500.167,63</b>	<b>2.324.440,52</b>	<b>17.902.148,88</b>	<b>26.591.252,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.275.340,10</b>	<b>1.552.360,59</b>	<b>1.175.530,06</b>	<b>1.324.359,31</b>	<b>1.427.437,20</b>	<b>1.416.157,36</b>	<b>1.710.126,39</b>	<b>1.352.157,49</b>	<b>1.153.413,37</b>	<b>1.690.658,86</b>	<b>1.500.167,63</b>	<b>2.324.440,52</b>	<b>17.902.148,88</b>	<b>26.591.252,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.275.340,10</b>	<b>1.552.360,59</b>	<b>1.175.530,06</b>	<b>1.324.359,31</b>	<b>1.427.437,20</b>	<b>1.416.157,36</b>	<b>1.710.126,39</b>	<b>1.352.157,49</b>	<b>1.153.413,37</b>	<b>1.690.658,86</b>	<b>1.500.167,63</b>	<b>2.324.440,52</b>	<b>17.902.148,88</b>	<b>26.591.252,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**94CA0743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2021 -
Bimestre: NOVENBRO-DEZEMBRO/2021												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)										
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI	17.715,92	367.082,63	297.824,93	6.997,60	79.976,02	107.547,46	295.062,58	152.412,24	152.401,79	45.083,22	205.125,03	285.101,05
<b>Total</b>	<b>17.715,92</b>	<b>367.082,63</b>	<b>297.824,93</b>	<b>6.997,60</b>	<b>79.976,02</b>	<b>107.547,46</b>	<b>295.062,58</b>	<b>152.412,24</b>	<b>152.401,79</b>	<b>45.083,22</b>	<b>205.125,03</b>	<b>285.101,05</b>

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6AA9C665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**PLANO DE TRABALHO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM** Rua José Bernardo de Aquino, 53-Centro, Tel. (84) 3355 0001, Fax (84) 3355 0013 CEP 59.925-000. CNPJ:01.612.380/0001-88 E-mail: controleinterno@venhaver.rn.gov.br

**PLANO DE TRABALHO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**  
**(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022)**  
**VENHA-VER/RN 2022**

**1-INTRODUÇÃO**

A implantação e a manutenção de sistemas de controle interno é uma obrigação constitucional e está previsto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal. O Art. 31 menciona que, o controle interno seja um órgão responsável pela fiscalização do município. Já no Art. 70 especifica sua área de atuação, as quais são designadas pela contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial.

Partindo dessas premissas, o Sistema de Controle Interno no Município de Venha-Ver/RN foi criado em 2009, através da Lei Nº 211/2009 de 03 de Abril de 2009, e posteriormente pela Lei complementar de 17 de fevereiro de 2014, cuja finalidade foi de organizar e disciplinar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, bem como criar a Controladoria Geral do Município.

A Lei Complementar definiu como finalidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo:

- I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos Programas de governo e dos orçamentos do Município;
- II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da Gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por Entidades de direito privado;
- III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos Direitos e haveres do Município;
- IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Por se tratar de uma ferramenta eficaz de governança e de colaboração ao gestor, o Sistema de Controle Interno se faz necessário na administração pública municipal, visando à garantia de boas práticas e a transparência da gestão, uma vez que o controle é uma atividade inerente a qualquer tipo de instituição ou organização, num sistema representativo de governo.

Neste interim, o controle interno visa colaborar para a existência de uma gestão pública transparente e responsável, exercendo a fiscalização preventiva, concomitante e posterior dos atos administrativos, garantindo ao administrador público municipal a segurança necessária para a tomada de decisões e ao cidadão as informações indispensáveis ao pleno exercício do controle social.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN, em 2013 elaborou a Resolução nº 013/2013-TCE de 05 de setembro de 2013, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e dá outras providências. Seu art.18 dissertou que, “O dirigente de qualquer unidade de controle interno, central ou setorial, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária”.

Portanto, o controle é exercido de forma irrestrita e ilimitada em todos e por todas as secretarias e órgãos, estendendo-se a por toda a Administração e abrangendo todas as suas atividades e agentes, sendo classificadas em variados tipos e formas de atuação para atingir os seus objetivos.

## **2- DO PREENCHIMENTO DO CARGO**

O Preenchimento do cargo obedeceu a Lei Complementar a Lei 211/2009-GP de 17 de fevereiro de 2014, uma vez que:

**Art. 8º.** O titular da Controladoria Geral do Município, denominado Controlador Geral, será nomeado pelo Prefeito e deverá satisfazer os seguintes requisitos;

I. Notórios conhecimentos jurídicos, contábeis e financeiros ou de administração pública;

II. Idoneidade moral e reputação ilibada;

III. Notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração municipal (**Lei complementar a Lei de 211/2009 - GP, de 17 de fevereiro de 2014**).

Para tanto, o Prefeito Constitucional do município de Venha-Ver nomeou em 18 de janeiro de 2022, a Senhor Ramon Kennedy Pinheiro Sarmiento, para ocupar o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, junto ao Gabinete do Prefeito, mediante a comprovação de notórios conhecimentos contábeis, financeiros, de administração pública.

## **3- DA REGULAMENTAÇÃO**

Quando a regulamentação, no âmbito municipal, a Lei complementar a Lei de 211/2009 - GP, de 17 de fevereiro de 2014, organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, cria a Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

## **4- DA FINALIDADE**

Art. 1º. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal tem as seguintes finalidades:

I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos Programas de governo e dos orçamentos do Município;

II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da Gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por Entidades de direito privado;

III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos Direitos e haveres do Município;

IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional (**Lei complementar a Lei de 211/2009 - GP, de 17 de fevereiro de 2014**).

## **5- DA ATUAÇÃO**

A Controladoria atuará através de pareceres, alertas, instruções, relatórios de auditoria, relatório anual e até mesmo recomendações informais com o objetivo de corrigir possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas secretarias da administração direta ou órgãos a elas vinculadas.

Relativamente ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN, o Controladoria atuará no envio da documentação relativa a Inspeção, Auditorias, Tomada de Contas-TC e Tomadas de Contas Especiais-TCE para julgamento pela corte de contas e demais relatórios que se fizerem necessários, com vista ao apoio do controle externo no cumprimento de sua missão institucional.

Com relação ao Poder Legislativo do município de Venha-Ver/RN, oportunamente a Controladoria, como forma de auxiliar no controle externo exercido pela Câmara de Vereadores, comparecerá as sessões do Legislativo e estará a disposição para eventuais consultas ou prestação de informações.

## **6- PLANO DE TRABALHO**

Com a entrada em vigor da Lei complementar a Lei de 211/2009 - GP, de 17 de fevereiro de 2014, que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo, bem como cria a Controladoria Geral do Município, para o início da gestão 2021-2024 será necessário estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura que atendam às competências e responsabilidades previstas em lei, para o desenvolvimento das atividades da Controladoria Geral do município.

Sendo assim, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação a Controladoria Geral do município passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela administração pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

O presente plano de trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pela Controladoria Geral do município, mas na medida das possibilidades, vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste plano, continuarão a serem executadas. Ponderamos que, possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem bem como suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Considerando que, além de observar o cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Nacional Nº 101, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, são áreas de atuação do controle interno de acordo com a resolução nº 013/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN:

- Execução orçamentária e financeira;
- Sistema de pessoal (ativo e inativo);
- Bens patrimoniais;
- Bens de almoxarifado;
- Veículos e combustíveis;
- Licitações, contratos, convênios, acordos, ajustes e congêneres;
- Obras e serviços de engenharia;
- Operações de crédito;

- Limites de endividamento;
- Doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos;
- Dívida ativa;
- Despesa pública;
- Receita;
- Observância dos limites constitucionais;
- Gestão governamental; e
- Precatórios;

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas legislações específicas e recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

#### **7- AÇÕES PREVISTAS**

- I.** Gerenciar e fiscalizar o Sistema de Controle Interno, apoiando os órgãos e entidades municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica do TCE/RN (Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012), do Regimento Interno do TCE/RN (aprovado pela Resolução nº 09/2012 – TCE/RN) e das demais normas editadas pela Corte de Contas do Estado;
- II.** Fomentar a atividade de controle interno, coordenando e orientando os trabalhos das Unidades Setoriais de Controle Interno, assim como auxiliando na capacitação dos servidores quanto ao desenvolvimento da atividade;
- III.** Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, elaborado no modo estabelecido pelos arts. 54 e 55 da LRF, o qual deverá ser assinado, também, pelo chefe da Unidade Central de Controle Interno;
- IV.** Exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do município, buscando o cumprimento dos limites legais vigentes;
- V.** Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;
- VI.** Verificar, acompanhar e avaliar a adoção de medidas previstas nos arts. 22 e 23 da LRF para o retorno da despesa total com pessoal aos limites de que tratam os arts. 19 e 20 desta mesma Lei;
- VII.** Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- VIII.** Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LRF;
- IX.** Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;
- X.** Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;
- XI.** Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
- XII.** Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades, públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
- XIII.** Apurar os atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência ao gestor do órgão ou entidade interessada e ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências cabíveis;
- XIV.** Apreciar, para fins de registro, os atos de pessoal compreendidos nos incisos I a IV do art. 95 da Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012, na forma do inciso III do art. 1º do citado diploma legal, remetendo ao Tribunal de Contas no prazo de sessenta dias a contar de sua publicação;
- XV.** Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do TCE/RN, programação de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, de forma periódica, nas unidades administrativas que lhes sejam subordinadas ou vinculadas, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- XVI.** Emitir certificado de auditoria e parecer sobre as contas dos responsáveis sob seu controle;
- XVII.** Alertar, formalmente, a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas, com a finalidade de apurar a responsabilidade dos que, descumprindo obrigação legal ou regulamentar, deixam de prestar contas nos prazos e condições exigidos, ou dão causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para o erário municipal;
- XVIII.** Proceder à instauração de tomada de contas especial, determinada pelo TCE/RN, em caráter de urgência, com a finalidade de, no prazo fixado pela decisão, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, à vista de alcance ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, lesivo ao erário municipal;
- XIX.** Processar e investigar, na forma dos arts. 79 a 81 da Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012, qualquer denúncia ou representação que for apresentada, na área do respectivo controle;
- XX.** Fiscalizar o cumprimento das normas constantes de toda Resolução do TCE/RN que cuide da regulamentação dos modos de composição, elaboração e organização das contas públicas e de demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do Município, e do estabelecimento de formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal;
- XXI.** Verificar, acompanhar e avaliar as medidas necessárias ao cumprimento do estabelecido na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011), bem como das regras relativas à Transparência da Gestão Fiscal, disciplinadas no art. 48 da LRF, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional nº 131, de 2009;
- XXII.** Emitir parecer técnico conclusivo sobre as contas anuais do respectivo órgão representativo do Poder municipal, na forma do art. 415 do Regimento Interno do TCE/RN (aprovado pela Resolução nº 09/2012 – TCE/RN);
- XXIII.** Realizar outras atividades específicas determinadas por lei municipal;
- XXIV.** Verificar o cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde.

#### **QUADRO II – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES – CRONOGRAMA ANUAL –EXERCÍCIO 2022**

QUADRO II – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES – CRONOGRAMA ANUAL –EXERCÍCIO 2022													
Nº	ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.	Certificação da entrega do SIAI-DP - competência Dezembro ao TCE/RN.	X											
2.	Certificação do envio da MSC referente a dezembro/2021 ao SICONFI.	X											
3.	Certificação do envio do RGF do 2º Semestre/3º Quadrimestre de 2021 ao SICONFI.	X											
4.	Certificação do envio do RREO do 6º Bimestre de 2021 ao SICONFI.	X											
5.	Certificação do preenchimento no SICONFI do atestado de publicação do RREO/RGF referente ao 6º bimestre/3º Quadrimestre de 2021.	X											
6.	Certificação da atualização do Cadastro da Dívida Pública- CDP no SADIPEM.	X											
7.	Certificar da realização da Audiência Pública da Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2021.	X											
8.	Análise do Relatório de Gestão Fiscal-RGF 3º QUADRIMESTRE 2021, bem certificar seu envio para TCE/RN, publicação no Diário Oficial do Município, disponibilização no Portal da Transparência do Município, envio dos comprovantes de publicação ao TCE/RN.	X											
9.	Análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária- RREO 6º BIMESTRE 2021, bem certificar seu envio para TCE/RN, publicação no Diário Oficial do Município, disponibilização no Portal da Transparência do Município, envio dos comprovantes de publicação ao TCE/RN.	X											
10.	Análise do SIOPE & SIOPS referente ao 6º BIMESTRE de 2021 e certificação quanto a seu envio e homologação por parte dos responsáveis.	X											
11.	Certificação da entrega do 6º bimestre / 3º quadrimestre / 2º semestre do SIAI ao TCE/RN.	X											
12.	Normalização dos procedimentos para a Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade, Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.	X											
13.	Normalização dos procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais no âmbito do Poder Executivo do Município de Venha-Ver (RN).	X											
14.	Normalização dos procedimentos a serem adotados para a programação financeira e ordem cronológica de pagamentos no Município de Venha-Ver/RN.	X											
15.	Inspeção da execução orçamentária dos recursos do PNATE do exercício financeiro de 2021.	X											
16.	Inspeção da execução orçamentária dos recursos do PETERN do exercício financeiro de 2021.	X											
17.	Verificar se setor competente enviou o SIAI Fiscal - Anexo 14: referente ao mês de dezembro de 2021.	X											
18.	Verificar se setor competente enviou o SIAI DP: referente ao mês de janeiro de 2022.		X										
19.	Verificar o sistema Legis (Remessa inicial): legislação correspondentes aos assuntos elencados no art. 6º da Resolução nº 017/2020 – TCE.		X										
20.	Auditar os convênios em execução e aquelas cuja obrigação de prestar contas esteja sobre a responsabilidade do gestor atual.			X									
21.	Verificar se setor competente enviou o SIAI Fiscal - Anexo 14: referente ao mês de janeiro de 2022.		X										
22.	Verificar se setor competente enviou o SIAI Fiscal - Anexo 14: referente ao mês de fevereiro de 2022.			X									
23.	Verificar se setor competente enviou o SIAI DP: referente ao mês de fevereiro de 2022.			X									
24.	Inspeção da execução orçamentária dos recursos do PNAE do exercício financeiro de 2020.			X									
25.	Inspeção da execução orçamentária dos recursos do FNS do exercício financeiro de 2021.			X									
26.	Acompanhamento da execução orçamentária do exercício financeiro de 2022.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
27.	Emissão de certificado de auditoria nos processos de despesas de recursos vinculados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
28.	Emissão de Parecer Técnico nos processos de Dispensas, Inexigibilidade, Pregão, Tomadas de Preços e Termos Aditivos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
29.	Análise do Relatório Anual de Gestão-RAG 2021, certificação do envio para o Conselho Municipal de Saúde no prazo legal.			X									
30.	Análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária- RREO 1º BIMESTRE 2022, bem como certificar seu envio para TCE/RN, publicação no Diário Oficial do Município, disponibilização no Portal da Transparência do Município, envio dos comprovantes de publicação ao TCE/RN.			X									
31.	Certificação do envio da MSC referente a janeiro/2022 ao SICONFI.			X									
32.	Certificação do envio do RREO do 1º Bimestre de 2022 ao SICONFI e seu atestado de publicação.			X									
33.	Análise do SIOPE & SIOPS referente ao 1º BIMESTRE de 2022 e certificação quanto a seu envio e homologação por parte dos responsáveis.			X									
34.	Certificar quando ao envio da declaração final das máquinas do PAC 2.			X									
35.	Certificação do envio da MSC de Encerramento de 2021 ao SICONFI.			X									
36.	Certificação do envio da MSC do mês de fevereiro de 2022.			X									
37.	Fiscalizar e acompanhar a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
38.	Acompanhar a situação do Município no Subsistema CAUC, integrado no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para a sua regularização.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
39.	Acompanhar o limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolção medidas adotadas para recondução dos limites.	X		X		X		X		X		X	
40.	Encaminhamento e resposta das solicitações e questionários de controle externo, quais sejam, TCE/RN, Ministério Público, Controle Social, outros, bem como manifestação quanto às denúncias públicas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
41.	Assessorar a Administração Municipal mediante a realização de orientações verbais, bem como a emissão de pareceres, relatórios e orientações formais quando requerido, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
42.	Certificação do envio da MSC do mês de março de 2022.			X									
43.	Participar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, tecendo contribuições, averiguando sua regular construção, garantindo a participação popular através da realização de audiência pública, por fim certificar sua entrega dentro do prazo legal a Câmara Municipal de Vereadores.			X									
44.	Certificar a entrega da Programação Anual de Saúde- PAS ao Conselho Municipal de Saúde no prazo legal.			X									
45.	Elaborar o Relatório do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, que integrará a Prestação de Contas Anual do Município, cumprindo as obrigações impostas pelo TCE/RN.			X									
46.	Auditoria de Conformidade dos atos da gestão, período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.			X	X								
47.	Certificar o envio das contas anuais de gestão e governo para a câmara municipal no prazo legal.			X									
48.	Verificar se o município entregou a declaração das informações no SINIR (ano-base 2021).			X									
49.	Verificar se o município enviou a prestação de contas para o FNDE do PDDE no SIGPC.			X									
50.	Certificar que o município fez o ATESTADO DE EXERCÍCIO DA PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA.			X									
51.	Certificar se o município procedeu com o envio das Contas Anuais de Gestão de Governo para o TCE/RN, no prazo legal.			X									
52.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI DP: referente ao mês de março de 2022.			X									
53.	Verificar se o setor competente procedeu com o envio do SIAI Fiscal - Anexo 14: referente ao mês de março de 2022.			X									
54.	Capacitação do controle social do município de Venha Ver- RN.					X		X				X	
55.	Certificação do envio da MSC do mês de abril de 2022.					X							



**RAMON KENNEDY PINHEIRO SARMENTO**

Controlador Geral Do Município

De acordo, publique-se e cumpra-se:

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**E1C45EFD

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

